SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 1160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DECRETO Nº 106/2016

DECRETO N.º106/2016, de 27 de Dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 671/2016 de 07 de Julho de 2016,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 16.007,00 (dezesseis mil e sete reais), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0503.2.027 – Manutenção do Posto de Saúde
FR 304 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8.974,00
FR 501 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 7.033,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, será indicado como fonte de recurso o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

I – fonte de recurso 304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, o valor de R$ 8.974,00 (oito mil novecentos e setenta e quatro reais) provenientes da receita 2.2.15.01.02.00.00 – Alienação de veículos adquiridos com recursos do Fundo de Saúde; e
II – fonte de recurso 501 - Receitas de Alienações de Ativos, o valor de R$ 7.033,00 (sete mil e trinta e três reais) provenientes da receita 2.2.15.02.00.00.00 – Alienação de veículos adquiridos com recursos não vinculados.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 27 de Dezembro de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:EFA38346

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DECRETO Nº 107/2016

DECRETO N.º107/2016, de 27 de Dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base nas Leis Municipaisl nsº 644/2015 de 16 de Julho de 2015 e 652/2015 de 06 de Outubro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a realocação de recursos orçamentários mediante transposição no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no valor de R$ 17.388,54 (dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
001 - Departamento de Administração
28.843.0000.2.011 – Resgate de Dívidas Fundada e Contratual
0026-FR 000- 4.6.90.71.00.00–Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 2.753,00

06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.361.0601.2.036 - Manutenção da Educação – Demais Recursos
0171 - FR 103 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 8.711,80
0173 - FR 103 - 3.1.90.94.00.00 – Ind. e Rest. Trabalhistas R$ 5.923,74

Art. 2.º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, será indicado como fonte de recurso a anulação da dotação orçamentária descrita abaixo:

03 – Administração Geral
004 - Divisão de Finanças
04.123.0308.2.014 - Manutenção da Divisão de Finanças
0037-FR 000-3.3.90.39.00.00- Outros de Serv. de Terceiros-Pessoa Juríd. R$ 2.753,00

06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.365.0603.2.039 - Manutenção da Educação Infantil Demais Recursos
0232 - FR 103 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 14.635,54

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 27 de Dezembro de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:A6F74FD8

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DECRETO Nº 108/2016

DECRETO N.º108/2016, de 27 de Dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº nº652/2015 de 06 de outubro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 116.837,15 (cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e sete reais e quinze centavos), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
03.001 - Departamento de Administração
28.846.0303.2.010 - Contribuição ao PASEP
0029-FR 000- 3.3.90.47.00.00-Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 4.500,00

03 - Administração Geral
03,002 - Divisão de Pessoal
11.332.0305.2.012 - Ordenamento do Emprego e do Salário
0031- FR 000 - 3.1.90.11.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$ 2.066,90
0033- FR 000 -3.1.90.94.00.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 12.862,17

04 - Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
002 - Setor de Limpeza Pública
15.452.0404.2.022 - Manutenção da Limpeza Púb
0069- FR 000 - 3.1.90.11.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$ 3.032,26
0071 - FR 000 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 692,45

05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0501.2.023 - Ordenamento do Emprego e Salário
0076- FR 303 - 3.1.90.11.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$ 18.957,13
0077- FR 303 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 5.871,10

05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2.024 – Manutenção da Saúde Pública
0081- FR 495 -3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 2.580,75

05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.0507.2.029 – Manutenção da Vigilância Sanitária
0327- FR 3497-3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$ 131,24
0328- FR 3497-3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais R$ 28,98

05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0507.2.030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
0329- FR 3497-3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$ 961,57
0330- FR 3497-3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais R$ 211,14

06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.361.0601.2.036 - Manutenção da Educação – Demais Recursos
0170- FR 104 -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil R$ 43.649,73
0171- FR 103- 3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais R$ 242,40
0172- FR 104- 3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais R$ 9.681,39
0174- FR 104- 3.1.90.94.00.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 8.103,32

06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.365.0603.2.039 - Manutenção da Educação Infantil - Demais Recursos
0222- FR 103- 3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais R$ 3.264,62

Art. 2º. – Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

03 – Administração Geral
001 - Departamento de Administração
04.122.0301.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração
0022-FR000-3.3.90.39.00.00-Outros de Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 23.153,78

05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2.024 – Manutenção da Saúde Pública
0086 - FR 303 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 10.00,00
0089- FR 303-3.3.90.30.00.00 - Material, Bem ou Serv. de Distribuição Gratuita R$ 5.000,00
0102- FR 495- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.580,75

05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2.025 – Manutenção do Serviços de Transporte da Saúde
0105 - FR 303 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R$ 9.000,00

05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0503.2.027 – Manutenção do Posto de Saúde
0114 - FR 303 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R$ 828,23

06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.365.0603.2.039 - Manutenção da Educação Infantil - Demais Recursos
0232 - FR 103 - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 3.507,02

§ 2º – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da fonte de recurso 497 – Vigilância em Saúde, no valor de R$ 1.332,93 (um mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos);

§ 3º – excesso de arrecadação da fonte de recurso 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, no valor de R$ 61.434,44 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) provenientes da receita 1.7.2.1.01.04.00.00 - cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 27 de Dezembro de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:6B030367

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DECRETO Nº 102/2016

DECRETO N.º 102/2016, de 15 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 678/2016 de 01 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 587.090,15 (quinhentos e oitenta e sete mil, noventa reais e quinze centavos), conforme descrito abaixo:

02 - Executivo Municipal
001 - Gabinete da Prefeita
04.122.0201.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
0002 - FR 000 - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 1.675,30
0003 - FR 000 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 245,40

03 - Administração Geral
002 - Divisão de Pessoal
11.332.0305.2.012 - Ordenamento do Emprego e do Salário
0031 - FR 000 - 3.1.90.11.00.00-Venc. Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 157.308,82
0032 - FR 000 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 38.617,00
0033 - FR 000 - 3.1.90.94.00.00 – Ind. e Rest. Trabalhistas R$ 13.467,00
0381 - FR 3000-3.1.90.11.00.00-Venc. Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 24.249,18

03 - Administração Geral
002 - Divisão de Pessoal
11.332.0305.2.012 - Ordenamento do Emprego e do Salário
0033 - FR 000 - 3.1.90.94.00.00 – Ind. e Rest. Trabalhistas R$ 75.388,00

05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0501.2.023 - Ordenamento do Emprego e Salário
0076 - FR 303 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 44.216,00
0077 - FR 303 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 12.757,30
0078 - FR 303 - 3.1.90.94.00.00 - Ind. e Rest. Trabalhistas R$ 3.671,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
05.001.10.301.0502.2024 - Manutenção da Saúde Pública
0097 - FR 303 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 33.111,70
0080 - FR 495 - 3.1.90.11.00.00-Venc. Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 55.433,00
0081 - FR 495 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 10.700,00
0333 - FR 000 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 3.088,30

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
05.001.10.304.0507.2029 - Manutenção da Vigilância Sanitária
0327 - FR 497 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 1.465,12
0328 - FR 497 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 322,76

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
05.001.10.305.0507.2030 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
0329 - FR 497 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 2.824,78
0330 - FR 497 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 623,04

06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.361.0601.2.036 - Manutenção da Educação – Demais Recursos
0170 - FR 104 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 293,56
0378 - FR 104 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 26.569,34
0169 - FR 103 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 45.769,17
0173 - FR 103 - 3.1.90.94.00.00 - Ind. e Rest. Trabalhistas R$ 1.900,00

08 - Secretaria de Assistência Social
001 - Departamento de Assistência Social
08.244.0801.2.051 - Manutenção da Assistência Social
0263 - FR 000 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 11.233,00
0264 - FR 000 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 2.478,00

08 - Secretaria de Assistência Social
002 - Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0808.2.053 – Man. do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
0338 - FR 703 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 9.962,00
0356 - FR 703 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 2.194,00
0324- FR 33720 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 6.090,00

08 - Secretaria de Assistência Social
003 - Fundo para a Infância e Adolescência
08.243.0802.6.059 - Programa Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
FR 33735 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 213,00
FR 33742 - 3.3.90.39.00.00 - Outros de Ser. de Terc. – P.J R$ 1.224,38

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os recursos provenientes de:

§ 1º – anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

02 - Executivo Municipal
002 - Procuradoria Jurídica
02.122.0205.2.007 - Manutenção da Procuradoria Jurídica
0014 - FR 000 - 3.3.90.36.00.00 - Outros de Ser. de Terc. – P.F R$ 1.518,00
0016 - FR 000 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 2.000,00

03 – Administração Geral
001 - Departamento de Administração
04.122.0301.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração
0021 - FR 000 - 3.3.90.36.00.00 - Outros de Ser. de Terc. – P.F R$ 3.000,00

03 - Administração Geral
002 - Divisão de Pessoal
11.332.0305.2.012 - Ordenamento do Emprego e do Salário
0030 - FR 000 - 3.1.90.03.00.00 - Pensões do RGPS e Militar R$ 655,00

04 - Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0401.2.017 - Manutenção do Depto. de Obras Públicas, Hab. e Urbanismo
0043 - FR 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros de Ser. de Terc. – P.J R$ 3.000,00

04 - Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0403.2.020 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos
0051 - FR 000 - 3.3.90.36.00.00 - Outros de Ser. de Terc. – P.F R$ 4.000,00

04 - Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

001 – Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.452.0403.2.019 - Manutenção do Almoxarifado e Serviços Gerais
0053 - FR 000 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil R$ 4.000,00

04 - Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
26.782.0403.2.062 - Manutenção do Transporte Rodoviário
0064 - FR 000 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil R$ 1.147,00

05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2.024 – Manutenção da Saúde Pública
0082 - FR 303 - 3.1.90.94.00.00 - Ind. e Rest. Trabalhistas R$ 3.671,00
0089 - FR 303 - 3.3.90.30.00.00 – Mat., Bem ou Serv. de dist. Grat. R$ 8.750,00

05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0507.2.030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
0129 - FR 303 - 3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil R$ 60.620,00
0131 - FR 303 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 20.715,00

06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.361.0605.2.041 - Manutenção do Transporte Escolar
0208 - FR 3104 -3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 14.900,00

06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.364.0609.2.044 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB
0218 - FR 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros de Ser. de Terc. – P.J R$ 4.358,00

06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.365.0603.2.039 - Manutenção da Educação Infantil - Demais Recursos
0226 - FR 104 - 3.3.90.32.00.00 - Mat., Bem ou Serv. de dist. Grat. R$ 293,56

06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
003 - Departamento de Esportes
27.812.0608.2.046 - Manutenção do Esporte em Geral
0247 - FR 000 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil R$ 1.300,00
0248 - FR 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 2.500,00
0249 - FR 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros de Ser. de Terc. – P.J R$ 3.000,00

07 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
001 - Departamento de Agricultura
20.606.0704.2.049 - Convênio EMATER PARANÁ
0258 - FR 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 2.620,00

08 - Secretaria de Assistência Social
001 - Departamento de Assistência Social
08.244.0801.2.051 - Manutenção da Assistência Social
0265 - FR 000 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil R$ 4.000,00
0269 - FR 000 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R$ 4.550,00
0270 -FR 000 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

08 - Secretaria de Assistência Social
002 - Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0805.2.052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
0282 - FR 000 - 3.3.90.32.00.00 - Mat., Bem ou Serv. de dist. Grat. R$ 13.000,00
0283 - FR 000 - 3.3.90.36.00.00 - Outros de Ser. de Terc. – P.F R$ 6.500,00
0286 -FR 000 - 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

08 - Secretaria de Assistência Social
002 - Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0807.2.058 - Manutenção do Programa Bolsa Família
0287 - FR 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 1.000,00
0288 - FR 000 - 3.3.90.36.00.00 - Outros de Ser. de Terc. – P.F R$ 1.000,00
0289 - FR 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros de Ser. de Terc. – P.J R$ 1.000,00
0290 -FR 000 - 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente R$ 1.990,00

08 - Secretaria de Assistência Social
002 - Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0808.2.053 – Man. do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
0304 - FR 000 - 3.3.90.36.00.00 - Outros de Ser. de Terc. – P.F R$ 900,00
0308 - FR 000 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R$ 350,00
0310 -FR 000 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

§ 2º – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, das seguintes fontes de recursos:
I – fonte de recurso 000 – Recursos ordinários livres, o valor de R$ 24.249,18 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos);
II – fonte de recurso 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, o valor de R$ 11.669,34 (onze mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos);
III – fonte de recurso 497 – Vigilância em Saúde, o valor de R$ 5.535,70 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos);
IV – fonte de recurso 703 – programa erradicação trabalho infantil, o valor de R$ 12.156,00 (doze mil cento e cinquenta e seis reais);
V – fonte de recurso 33720 – programa FNAS bolsa família IGDBF c/c 8313-5 - exercício anterior, o valor de R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais);
VI – fonte de recurso 33735 – piso básico de variável II - exercício anterior, o valor de R$ 213,00 (duzentos e treze reais);
VII – fonte de recurso 33742 – programa FMASSCFV CC 121428 - exercício anterior, o valor de R$ 1.224,38 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

§ 3º – excesso de arrecadação, das seguintes fontes de recursos:
I – fonte de recurso 000 – Recursos ordinários livres, o valor de R$ 228.112,82 (duzentos e vinte e oito mil cento e doze reais e oitenta e dois centavos) provenientes das receitas 1.1.1.2.04.31.04.02 - IRRF - contratos de terceirização de mão-de-obra poder executivo e entidades indiretas; 1.1.1.2.08.01.00.00 - ITBI do exercício corrente ao quinto exercício anterior; 1.3.2.5.03.99.01.00 - fundo de investimento renda fixa recursos livres; 1.6.0.0.03.01.00.00 - serviços de transporte rodoviário; 1.7.2.1.01.04.00.00 - cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho; e 1.6.0.0.99.01.00.00 - serviços de maquinas veículos e equipamentos rodoviários.
II – fonte de recurso 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, o valor de R$ 47.669,17 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) provenientes das receitas 1.7.2.2.01.02.00.00 - cota-parte do IPVA e 1.7.2.2.01.01.00.00;
III – fonte de recurso 495 – atenção básica - arrecadação na administração direta - exercício corrente, o valor de R$ 66.133,00 (sessenta e seis mil cento e trinta e três reais) provenientes da receita 1.7.2.1.33.10.00.00 – Atenção básica;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 15 de Dezembro de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:D64244D8

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA 135/2016

ERRATA DE PUBLICAÇÃO;

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, Torna público que na publicação do dia 28/12/2016, edição nº 1158, página 05, referente à Portaria n° 135 de 27 de Dezembro de 2016, Item III, onde se lê:
Com retorno em 01/01/2016,
Leia-se:
Com retorno em 01/02/2017,

Gabinete da Prefeita, em 28.12.2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Muniz de Carvalho
Código Identificador:BC6A09F6

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 21/2016

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Reajustar as tarifas de água e esgoto do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – PR, de acordo com os índices do IPCA dos últimos 12 (doze) meses (novembro/2015 à novembro/2016) de 6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento), ficando os valores das tarifas conforme a tabela abaixo. O reajuste será a partir das faturas do mês de Fevereiro/2017.
Tarifas de água.
Valores expressos em reais (R$).
Residencial:

De 00 à 10 m³	27,90
De 11 à 30 m³	27,90 + 5,55 p/m³
De 31 à 50 m³	138,90 + 6,50 p/m³
Acima de 50 m³	268,90 + 7,90 p/m³

Comercial Pequeno

De 00 à 10 m³	34,85
Acima de 10 m³	34,85 + 5,75 p/m³

Comercial , Industrial e Pública

De 00 à 10 m³	49,50
Acima de 10 m³	49,50 + 6,30 p/m³

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, aos 27 de dezembro de 2016.

DILSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:39A9E5CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
LEI N° 1917/2016

"SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública a Associação dos portadores de deficiência de almirante Tamandaré".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré aprovou eu, Vice-Presidente, com fundamento no art. 56, § 8º, *in fine*, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Públicaa Associação dos Portadores de Deficiência de Almirante Tamandaré, cnpj 23.611.054/0001-99, com sede na Rua Rio Japurá nº96, Jardim Amazonas, neste Município.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar, até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos daDECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, se a entidade:
1º - Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
2º - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
3º - Alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 29 de dezembro 2016.

CLAUDEVIR MACEDO MARTIN GARCIA
Vice - Presidente

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:26ED3A52

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
LEI N° 1918/2016

SÚMULA: "Dá denominação de logradouro público que especifica"

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré aprovou eu, Vice-Presidente, com fundamento no art. 56, § 8º, *in fine*, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominada **Rua Carlos de Oliveira Toginho,** a antiga Rua da Promessa com início na Rua Bolívia e término na Rua Canadá, no Jardim Monte Santo, neste Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 29 de dezembro 2016.

CLAUDEVIR MACEDO MARTIN GARCIA
Vice - Presidente

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:42D5BBB8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
LEI N° 1919/2016

SÚMULA: "Dá denominação de logradouro público que especifica"

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré aprovou eu, Vice-Presidente, com fundamento no art. 56, § 8º, *in fine*, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominada **Rua Pedro Schultz** com início na Avenida Profº. Alberto Piekarz e término em terras da Familia Shultz, Jardim Taísa, neste Município.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 29 de dezembro 2016.

CLAUDEVIR MACEDO MARTIN GARCIA
Vice - Presidente

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:4F17FDA6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
LEI N° 1920/2016

"Dispõe e regulamenta a destinação de honorários advocatícios de sucumbência, de natureza privada e alimentar, devidos aos advogados públicos do Município de Almirante Tamandaré e revoga a parte final do art. 2º, da Lei 1.901/2016."

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré aprovou eu, Vice-Presidente, com fundamento no art. 56, § 8º, *in fine*, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de Almirante Tamandaré pertencem originariamente aos ocupantes do cargo de advogado do Município lotados na Secretaria de Assuntos Jurídicos e ao Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

§ 1º - Os honorários serão pagos sem prejuízo dos vencimentos integrais dos cargos e funções de seus beneficiários.

§ 2º - Os honorários não integram o subsídio e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação, qualquer outra vantagem pecuniária e contribuição previdenciária.

§ 3º - Ficam excluídos os servidores de outros órgãos da Administração Pública Municipal cedidos para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

§ 4º - Os ingressantes na carreira receberão os valores a partir do segundo mês de efetivo exercício no cargo.

§ 5º - Os advogados públicos de carreira inativos participarão do rateio e distribuição dos honorários advocatícios no período de 60 (sessenta) meses após a publicação da Portaria de concessão da aposentadoria.

§ 6º - O disposto no caput deste artigo tem validade inclusive para ações já ajuizadas.

Art. 2º - Os honorários advocatícios de sucumbência incluem:

I - o valor determinado pelo juiz nos feitos judiciais em que o Município de Almirante Tamandaré for vencedor, oriundo da condenação judicial ou decorrente do reconhecimento do direito pela parte adversa, incluindo os acordos homologados em juízo;
II - os acordos extrajudiciais, quando houver autorização legal para a sua celebração, caso em que o percentual devido será o patamar mínimo estabelecido na legislação processual civil.

§ 1º - A ocorrência de compensação, transação, parcelamento e dação em pagamento não afasta a obrigação do pagamento das verbas de que trata esta Lei.

Art. 3º - Quando ajuizada Execução Fiscal por este Município, e o executado, intimado naqueles autos para efetuar pagamento, optar por quitar o débito diretamente perante o Município, deverá, além do débito tributário, efetuar o pagamento dos honorários advocatícios, na monta de 10% sobre o valor da obrigação principal.

Art. 4º - Na hipótese de pagamento do débito tributário em juízo, nos autos de Execução Fiscal, arbitrados os honorários advocatícios pelo magistrado, qualquer dos membros da comissão levantará tais valores por meio de alvará, sendo referidos recursos depositados em conta específica, na forma mencionada no art. 8º.

Art. 5º - Eventual Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – não poderá suprimir ou diminuir o percentual relativo aos honorários do advogado público, por se tratar de verba privada, pertencente tão somente ao profissional, revogando-se qualquer norma legal em sentido contrário;

Parágrafo Único: Fica revogada a parte final do art. 2º, da Lei 1.901/2016, que isenta o contribuinte do pagamento dos honorários em caso de adesão ao REFIS do ano de 2016.

Art. 6º - Em caso de parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, o contribuinte deverá efetuar, na mesma oportunidade, o pagamento dos honorários advocatícios, seja à vista, seja parcelado.

Parágrafo Único - A opção pelo parcelamento de que trata este artigo, deverá observar o disposto no art. 916, do Código Processo Civil, ou seja, o pagamento, no ato, de trinta por cento do valor dos honorários de sucumbência, sendo-lhe permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais.

Art. 6º-A - Salvo hipótese de vício insanável na Certidão de Dívida Ativa – CDA -, não haverá pedido de extinção de processo de execução fiscal sem que o executado comprove a restituição das despesas adiantadas pelo Município e o pagamento dos honorários advocatícios.

Art. 7º - A verba correspondente aos honorários advocatícios de que trata esta Lei será fiscalizada e gerida por uma Comissão, composta por 03 (três) membros, eleitos pelos advogados públicos de que trata o art. 1º, e terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A eleição de que trata este art. será promovida pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no prazo de 10 (dez) dias contados da entrada em vigor desta Lei.

Art. 8º - Compete à Comissão de que trata o art. 7º:

I - fiscalizar a correta destinação dos honorários advocatícios de sucumbência;
II - adotar as providências necessárias para que os honorários advocatícios de sucumbência sejam creditados pontualmente;
III - requisitar dos órgãos e das entidades públicas municipais responsáveis pelas informações cadastrais, contábeis e financeiras necessárias à apuração, ao crédito dos valores referidos no art. 2º desta Lei e à identificação das pessoas beneficiárias dos honorários;
IV - contratar instituição financeira para gerir, processar e distribuir os recursos a que se refere esta Lei;
V - editar seu regimento interno.

§ 1º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para editar seu regimento interno, a contar de sua constituição.

§ 2º - Os valores correspondentes ao imposto de renda devido em razão do recebimento das verbas de sucumbência serão retidos pela instituição financeira a que se refere o inciso IV do caput deste artigo 8º.

§ 3º - Em caso de vacância de algum membro da Comissão, por qualquer motivo, a vaga será preenchida por novo membro eleito para o tempo restante.

Art. 9º - O valor global dos recursos será levantado por representante da Comissão, sendo creditados em conta bancária criada especificamente para este fim, e será dividido igualitariamente pelo número de profissionais - advogados públicos de carreira lotados na Secretaria de Assuntos Jurídicos, bem como o Secretário de Assuntos Jurídicos.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 29 de dezembro 2016.

CLAUDEVIR MACEDO MARTIN GARCIA
Vice - Presidente

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:52705F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2016

Data Para Entrega das Propostas: 25/01/2017 ás 14h00min.
Data Para Abertura: 25/01/2017 às 14h30min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, ZERO KM, ORIGINAL DE FABRICA". Pelo critério de **MENOR PREÇO,** conforme **Anexos,** deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e pelo site da Prefeitura www.tamandare.pr.gov.br.

Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8663, de segunda a sexta-feira das 8h00 as 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Almirante Tamandaré, 29 de dezembro de 2016.

XÊNIA MARA DE PAULA SEBOTAIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:59DB4CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2016

Data Para Entrega das Propostas: 26/01/2017 às 14h00min.
Data Para Abertura: 26/01/2017 às 14h30min.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE 02(DOIS) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETAS 125CC E 01(UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, ZERO KM, ORIGINAL DE FABRICA", Pelo critério de MENOR PREÇO DE CADA LOTE, conforme **Anexos,** deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 50.832,00 (cinquenta mil oitocentos e trinta e dois reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e pelo site da Prefeitura www.tamandare.pr.gov.br.

Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8663, de segunda a sexta-feira das 8h00 as 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Almirante Tamandaré, 29 de dezembro de 2016.

XÊNIA MARA DE PAULA SEBOTAIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:CD3C206E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2016

Data Para Entrega das Propostas: 26/01/2017 às 09h00min.
Data Para Abertura: 26/01/2017 às 09h30min.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) REFRIGERADOR; 01 (UMA) MAQUINA DE LAVAR; 01 (UM) MICROONDAS; 02 (DUAS) TV'S 32" LED E 8(OITO) TABLETS", Pelo critério de MENOR PREÇO DE CADA LOTE, conforme **Anexos,** deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 7.125,99 (sete mil cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e pelo site da Prefeitura www.tamandare.pr.gov.br.

Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8663, de segunda a sexta-feira das 8h00 as 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Almirante Tamandaré, 29 de dezembro de 2016.

XÊNIA MARA DE PAULA SEBOTAIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:7D369FD8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0009816/2014.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FLORENZA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**

Finalidade: Aumento Quantitativo e Supressão Quantitativa

Do Aumento Quantitativo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo valor de R$ 25.758,54 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) equivalente ao percentual de 35,04% (trinta e cinco virgula quatro por cento) do valor original do contrato.

Da Supressão Quantitativa: As partes de comum acordo procedem à supressão de serviços no montante financeiro de R$ 25.758,54 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) correspondendo ao percentual de 35,04% (trinta e cinco virgula quatro por cento) do valor original do contrato.

Do Valor Contratual: Considerando o aumento quantitativo previsto na cláusula primeira e a supressão quantitativa prevista mencionada na claúsula segunda do presente Termo Aditivo, o valor do contrato atualizado permanecerá em R$ 73.505,58 (Setenta e três mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 01.07.2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0019.2.087 – Manutenção do Centro de Educação Infantil - Creches
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2014

EDUARDO HENRIQUE DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:09FDC920

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0019259/2016.
Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONE CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**
Finalidade: Prorrogação
Prazo: ficam prorrogados pelo período de 30 (trinta) dias o prazo de execução do contrato n° 020/2016 celebrado em 18 de fevereiro de 2016, iniciando-se em 29 de novembro de 2016 e terminando-se em 29 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura: 27.10.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.451.0026.1.031 – Melhorias em ruas e avenidas
4.4.90.52.00 – 1608 Obras e instalações

Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2016

EDUARDO HENRIQUE DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:CEDFC8E1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0021630/2016.
Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONE CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**
Finalidade: Prorrogação de prazos, Aumento Quantitativo e Supressão Quantitativa.
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de execução, iniciando-se em 29 de dezembro de 2016 e terminando-se em 26 de fevereiro de 2017.
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência, iniciando-se em 17 de fevereiro de 2017 e terminando-se em 26 de abril de 2017.
Do Aumento Quantitativo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo valor de R$ 212.307,31 (duzentos e doze mil, trezentos e sete reais e trinta e um centavos) equivalente ao percentual de 9,80% (nove virgula oitenta por cento) do valor original do contrato.

Da Supressão Quantitativa: As partes de comum acordo procedem à supressão de serviços no montante financeiro de R$ 205.060,30 (duzentos e cinco mil, sessenta reais e trinta centavos) correspondendo ao percentual de 9,46% (nove virgula quarenta e seis por cento) do valor original do contrato.

Do Valor Contratual: Considerando o aumento quantitativo previsto na cláusula primeira e a supressão quantitativa prevista mencionada na cláusula segunda do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato atualizado passará a R$ 2.174.171, 65 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil e cento e setenta e um reais e sessenta cinco centavos).
Data de Assinatura: 16.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
14.451.0026.1.031 – Melhorias em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2016

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR N° 44.534

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:6D4706C3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0021047/2016.
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONE CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**
Finalidade: Prorrogação
Prazo: ficam prorrogados pelo período de 60 (sessenta) dias o prazo de execução do contrato n° 059/2016 celebrado em 25 de maio de 2016, iniciando-se em 12 de dezembro de 2016 e terminando-se em 09 de fevereiro de 2017.
Data de Assinatura: 09.12.2016

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2016

EDUARDO HENRIQUE DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:EF6BE0B3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

Protocolo nº 0018.0001327/2014.
Objeto: Termo de Rescisão Consensual ao Contrato nº 061/2013
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CDC COMERCIAL LTDA.**
Finalidade: Rescisão
Da Rescisão Contratual Consensual: As partes, Contratante e Contratada, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666 de 23.06.1993 resolvem de comum acordo rescindir o contrato nº 061/2013 celebrado em 24 de maio de 2013.
Da Data do Encerramento do Vínculo Jurídico: Em função da rescisão prevista na cláusula TREZE do instrumento de Contrato nº 061/2013, considera-se rompido o vínculo contratual e jurídico entre o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a CDC COMERCIAL LTDA, a partir de 18 de fevereiro de 2014.**

Data de Assinatura: 18.02.2014

Almirante Tamandaré, 18 de fevereiro de 2014

EDUARDO HENRIQUE DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:EF9F39BB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0020132/2016.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2015.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS LTDA - EPP**
Finalidade: Prorrogação dos prazos de execução e vigência
Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 161/2015 pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 10 de novembro de 2016 e terminando-se em 10 de janeiro de 2017.
Data de Assinatura: 10.11.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.451.0032.2.034 – Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2016

EDUARDO HENRIQUE DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:6A70F119

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0003823/2016.
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2015.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VDL CONSTRUTORA LTDA - ME**
Finalidade: Prorrogação de prazos, Aumento Quantitativo e Supressão Quantitativa.
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de execução, iniciando-se em 06 de março de 2016 e terminando-se em 03 de junho de 2016.
Do Aumento Quantitativo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo valor de R$ 67.009,48 (sessenta e sete mil, nove reais e quarenta e oito centavos) equivalente ao percentual de 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento) do valor original do contrato.

Da Supressão Quantitativa: As partes de comum acordo procedem à supressão de serviços no montante financeiro de R$ 105.114,72 (cento e cinco mil, cento e quatorze reais e setenta e dois centavos) correspondendo ao percentual de 7,34% (sete virgula trinta e quatro por cento) do valor original do contrato.

Do Valor Contratual: Considerando o aumento quantitativo previsto na cláusula primeira e a supressão quantitativa prevista mencionada na cláusula segunda do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato atualizado passará a R$ 1.392.031,10 (hum milhão, trezentos e noventa dois mil, trinta e um reais e dez centavos).

Data de Assinatura: 04.03.2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.451.0026.1.031 – Melhorias em Ruas e Avenidas
4.4.90.52.00 – 1608 Obras e instalações

Almirante Tamandaré, 04 de março de 2016

EDUARDO HENRIQUE DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:4A6D639B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0016567/2016.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONE CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**
Finalidade: Prorrogação
Prazo: ficam prorrogados pelo período de 60 (sessenta) dias o prazo de execução do contrato n° 059/2016 celebrado em 25 de maio de 2016, iniciando-se em 13 de setembro de 2016 e terminando-se em 11 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura: 08.09.2016

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2016

EDUARDO HENRIQUE DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:C7C60692

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0009817/2014.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FLORENZA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**
Finalidade: Aumento Quantitativo e Supressão Quantitativa.
Do Aumento Quantitativo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo valor de R$ 25.758,54 (vinte cinco mil, setecentos e cinquenta oito reais e cinquenta e quatro centavos) equivalente ao percentual de 35,04% (trinta e cinco virgula quatro por cento) do valor original do contrato.

Da Supressão Quantitativa: As partes de comum acordo procedem à supressão de serviços no montante financeiro de R$ 25.758,54 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta oito reais e cinquenta e quatro centavos) correspondendo ao percentual de 35,04% (trinta e cinco virgula quatro por cento) do valor original do contrato.

Do Valor Contratual: Considerando o aumento quantitativo previsto na cláusula primeira e a supressão quantitativa prevista mencionada na cláusula segunda do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato atualizado permanecerá em R$ 73.505,58 (setenta e três mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 04.03.2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0019.2.087 – Manutenção do Centro de Educação Infantil – Creches.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2014

EDUARDO HENRIQUE DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:530F30A5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE PARCERIA

Protocolo nº 0018.0008345/2016.

Objeto: Quinto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2012.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e OSCIP INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE – PROJETO CRAS I.**
Finalidade: Renovação de Parceria.
Renovação: As partes concordam em renovar o presente Termo de Parceria nº 002/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, passando-se os prazos de execução e vigência para o período de 23.05.2016 até 23.05.2017.
Valor: Em função da renovação, o parceiro público repassará ao parceiro privado o valor global de até R$ 418.943,88 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 18.05.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.02	Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social
09.244.0010.2.060	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2016.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR N° 44.534

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:7441551C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE PARCERIA

Protocolo nº 0018.0008347/2016.
Objeto: Quinto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 003/2012.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e OSCIP INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE – PROJETO CRAS I.**
Finalidade: Renovação de Parceria.
Renovação: As partes concordam em renovar o presente Termo de Parceria nº 003/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, passando-se os prazos de execução e vigência para o período de 23.05.2016 até 23.05.2017.
Valor: Em função da renovação, o parceiro público repassará ao parceiro privado o valor global de até R$ 297.809,52 (duzentos e noventa sete mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Data de Assinatura: 18.05.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.02	Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social
09.244.0010.2.060	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2016.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR N° 44.534

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:396624E1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE PARCERIA

Protocolo nº 0018.0008348/2016.
Objeto: Quinto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 004/2012.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e OSCIP INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE – PROJETO CRAS I.**
Finalidade: Renovação de Parceria.
Renovação: As partes concordam em renovar o presente Termo de Parceria nº 004/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, passando-se os prazos de execução e vigência para o período de 23.05.2016 até 23.05.2017.
Valor: Em função da renovação, o parceiro público repassará ao parceiro privado o valor global de até R$ 614.480,04 (seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta reias e quatro centavos).
Data de Assinatura: 18.05.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.02	Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.073	Manutenção Atividade Casa de Passagem
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2016.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR N° 44.534

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:322F881A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0020128/2016.
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DHM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**
Da Renovação
As partes concordam em renovar o prazo contratual de execução e vigência iniciando-se em 11 de novembro de 2016 e encerrando-se em **31 de dezembro de 2016**.
Do Valor
Em decorrência da renovação contratual, permanece o valor contratual atual, limitado a **R$ 37.297,63 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)**, valor este pertinente ao período ora renovado.

Dotação Orçamentária
Os valores relativos a este Segundo TERMO ADITIVO serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária:
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 159
04.123.0003.2.023 – Serviços de Administração Financeira
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data de Assinatura: 11.11.2016

Almirante Tamandaré, 11 de novembro de 2016

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR N° 44.534

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:76D5B660

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1. 169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1911/2016, de 09 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 2.792.424,14 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	166.959,76
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00

Atividade	04.122.0004.2.017		Manutenção do Departamento de Informática	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.042		Programa Saúde da Família	
Rubrica	3.1.90.11	0495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53.000,00
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.1.90.11	0303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	410.000,00
Atividade	10.301.0016.2.040		Programa de Agente Comunitário de Saúde	
Rubrica	3.1.90.11	0495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.557,71
Atividade	10.304.0016.2.053		Serviços de Vigilância Sanitária	
Rubrica	3.1.90.11	0497	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.244.0013.2.076		Manutenção Do Conselho Tutelar	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.2.080		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.1.90.11	0103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	87.000,00
Atividade	12.361.0018.2.081		Fundeb 60%	
Rubrica	3.1.90.11	0101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	847.000,00
Atividade	12.361.0018.2.082		Fundeb 40%	
Rubrica	3.3.90.39	0102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166.000,00
Atividade	12.365.0019.2.087		Manut.de Centros de Educação Infantil–Creches	
Rubrica	3.3.90.39	0104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	96.656,67
Atividade	12.365.0019.2.089		Manut.de Centros de Educação Infantil–Creches–Fundeb 60%	
Rubrica	3.1.90.11	0101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00

Órgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
Atividade	16.482.0028.2.120		Serviços Habitacionais	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.900,00

Órgão	16		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Atividade	04.122.0004.2.124		Manutenção da Vigilância Monitorada	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	109.350,00
Atividade	11.334.0017.2.121		Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 2.792.424,14 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	131.000,00

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.029		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	50.000,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.042		Programa Saúde da Família	
Rubrica	3.1.91.13	0303	Obrigações Patronais	60.000,00
Atividade	10.301.0015.2.046		Encargos com Piso de Atenção Básica	
Rubrica	3.1.91.13	0495	Obrigações Patronais	91.557,71
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.1.91.13	0303	Obrigações Patronais	350.000,00
Atividade	10.304.0016.2.053		Serviços de Vigilância Sanitária	
Rubrica	3.1.91.13	0497	Obrigações Patronais	18.000,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	71.000,00

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.2.080		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	74.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0103	Obrigações Patronais	87.000,00
Atividade	12.361.0018.2.081		Fundeb 60%	
Rubrica	3.1.91.13	0101	Obrigações Patronais	1.050.000,00
Atividade	12.361.0018.2.082		Fundeb 40%	
Rubrica	3.1.91.13	0102	Obrigações Patronais	166.000,00
Atividade	12.365.0019.2.087		Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches	
Rubrica	3.1.91.13	0104	Obrigações Patronais	96.656,67
Atividade	12.365.0019.2.089		Manut.de Centros de Educação Infantil–Creches–Fundeb 60%	
Rubrica	3.1.91.13	0101	Obrigações Patronais	497.000,00

Órgão	16		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Atividade	11.334.0017.2.121		Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	34.959,76
Atividade	04.122.0004.2.124		Manutenção da Vigilância Monitorada	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	15.250,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de novembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:FB2834D7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.177, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em especial as autorizadas pela Lei Municipal nº 1911/2016, de 09 de novembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	01		CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	
Unidade	01		CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	
Atividade	01.031.0001.2.001		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	262.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$

262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	30.268,24
Atividade	04.122.0004.2.015		Serviços de Recursos Humanos	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	1.430,18

Órgão	07		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA	
Atividade	04.123.0003.2.023		Serviços de Administração Financeira	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	34.656,69

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.029		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	2.683,18

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	1.263,25
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.075		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	24.544,62
Atividade	08.244.0013.2.076		Manutenção do Conselho Tutelar	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	6.952,97

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.306.0018.2.078		Manutenção da Merenda Escolar	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	7.062,20
Atividade	12.361.0018.2.080		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	25.745,55
Atividade	12.306.0019.2.088		Manutenção da Merenda Escolar	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	4.220,64
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade	13.392.0023.2.096		Manutenção de Atividades Culturais	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	22.476,12

Órgão	12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Atividade	27.812.0034.2.098		Manutenção das Atividades Esportivas	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	10.211,52

Órgão	13		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Atividade	20.606.0030.2.103		Serviços de Agricultura	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	22.884,07

Órgão	14		SECRET. MUNIC.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E TURISMO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. COMÉRCIO E TURISMO	
Atividade	26.691.0031.2.113		Manut. do Gabinete do Secretário de Ind.,Comércio e Turismo	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	4.788,23

Órgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
Atividade	16.482.0028.2.120		Serviços Habitacionais	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	288,82

Órgão	16		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Atividade	11.334.0017.2.121		Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	11.726,14
Atividade	04.122.0004.2.124		Manutenção da Vigilância Monitorada	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	6.714,04

Órgão	17		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Atividade	04.122.0004.2.039		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	7.533,34

Órgão	18		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
Atividade	15.452.0025.2.022		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	12.848,74

Órgão	19		SECRET. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	18.541.0027.2.108		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	23.701,46

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:277F9EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 361/2016

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, ***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR *a partir de 30 (trinta) de dezembro de 2016 a* ***PORTARIA Nº 02/2013*** *que nomeava o funcionário* ***CLAUDIO LAIA MENDES****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº. 5.056.068-6-SESP/PR,*** *inscrito no* ***CPF nº. 884.314.959-87*** *e matrícula nº* ***508258****, ocupante do cargo efetivo de* ***ENFERMEIRO*** *para responder como* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde).*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:DEFBCD96

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 362/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR *a partir de 30 (trinta) de dezembro de 2016 a* ***PORTARIA Nº 134/2014*** *que nomeava a funcionária* ***LUZIA ANDRE ARAUJO MEIRELES****, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº. 5.082.374-1-SESP/PR,*** *inscrita no* ***CPF nº. 008.438.939-74*** *e matrícula nº* ***34189****, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO para responder como SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:7947D583

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 363/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR *a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2016 a* ***PORTARIA Nº 44/2015,*** *que nomeava a professora* ***DENISE CANDIDO MARQUES DA SILVA,*** *brasileira, maior, portadora do RG* ***nº. 6.723.362-0-SSP/PR****, inscrita no CPF* ***nº 985.813.689-72*** *e matrícula funcional nº* ***11438,*** *para exercer função de Diretora da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, por 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Municipal de Educação.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:8D2A8E08

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 364/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR *a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2016 a* ***PORTARIA Nº 64/2015****, que nomeava a funcionária* ***ANDRÉA DA CRUZ****, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº 9.664.501-5-SSP/PR****, inscrita no* ***CPF nº 071.739.189-28*** *e matrícula nº* ***508257****, ocupante do cargo efetivo de AUX. SERVIÇOS GERAIS, para responder como Coordenadora da Divisão de Atenção Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:CE067B0D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 365/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR *a partir de 30 (trinta) de dezembro de 2016 a* ***PORTARIA Nº 80/2015*** *que nomeava o funcionário* ***ELIAS KLOSTER****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº. 6.828.034-6-SESP/PR,*** *inscrito no* ***CPF nº. 030.976.589-71*** *e matrícula nº* ***14051****, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para responder como DIRETOR DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, lotado na AGENCIA DO TRABALHADOR.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:BE2C92F1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 366/2016

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, ***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR *a partir de 30 (trinta) de dezembro de 2016 a* ***PORTARIA Nº 81/2015****, que concedia ao funcionário* ***GUMERCINDO NATAL DOMINGOS****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº. 3.807.796-1 SESP/PR****, inscrito no* ***CPF nº. 532.705.339-34*** *e matrícula nº* ***1660****, o adicional de 70,96 % (setenta vírgula noventa e seis por cento) sobre seu salário base a titulo de gratificação por prestação de serviços extraordinários, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR MAQ. RODOVIARIAS, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário).*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C1D605FD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 367/2016

*A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - REVOGAR** a partir de 30 (trinta) de dezembro de 2016 a **PORTARIA Nº 82/2015**, que concedia ao funcionário **GECI FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 4.088.114-0-SESP/PR**, inscrito no **CPF nº. 562.167.189-91** e matrícula nº **2143,** o adicional de 64,79% (sessenta e quatro vírgula setenta e nove por cento) sobre seu salário base a título de gratificação por prestação de serviços extraordinários, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR MAQ. RODOVIARIAS, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:37C9217A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 368/2016

*A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - REVOGAR** a partir de 30 (trinta) de dezembro de 2016 a **PORTARIA Nº 83/2015**, que concedia ao funcionário **JOSE FERNANDES FILHO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 3.169.600-3-SESP/PR**, inscrito no **CPF nº. 396.584.579-91** e matrícula nº **12416,** o adicional de 55,61% (cinquenta e cinco vírgula sessenta e um por cento) sobre seu salário base a titulo de gratificação por prestação de serviços extraordinários, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA VEÍCULO PESADO, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4A7AA33A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 369/2016

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE
***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2016 a **PORTARIA Nº 100/2015,** que nomeava a funcionária **TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE,** brasileira, maior, portadora do **RG nº. 4.310.060-2-SSP/PR**, inscrita no CPF **nº 653.707.759-15** e matrícula funcional nº **14007,** ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO para exercer função de DIRETORA DE CULTURA, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Biblioteca Cidadã).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4E2CB0AF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 370/2016

*A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - REVOGAR** a partir de 30 (trinta) de dezembro de 2016 a **PORTARIA Nº 113/2015**, que concedia ao funcionário **JAIR LEDO CARVALHO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 5.223.710-6-SESP/PR**, inscrito no **CPF nº. 699.114.449-53** e matrícula nº **508268**, o adicional de adicional de 40,38% (quarenta vírgula trinta e oito por cento) sobre seu salário base a titulo de gratificação por prestação de serviços extraordinários, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA VEÍCULO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:99CEEE5B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 371/2016

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, ***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR *a partir de 30 (trinta) de dezembro de 2016 a* ***PORTARIA Nº 114/2015****, que concedia ao funcionário* ***GILMAR AVELINO DA CRUZ****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº. 6.832.217-0-SESP/PR****, inscrito no* ***CPF nº. 985.583.669-34*** *e matrícula nº* ***508274****, o adicional de adicional de 40,38% (quarenta vírgula trinta e oito por cento) sobre seu salário base a titulo de gratificação por prestação de serviços extraordinários, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA VEÍCULO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:F15AF5EF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 373/2016

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, ***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR *a partir de 30 (trinta) de dezembro de 2016 a* ***PORTARIA Nº 116/2015****, que concedia ao funcionário* ***DANIEL COSTA DA SILVA****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº. 8.232.521-1-SESP/PR****, inscrito no* ***CPF nº. 030.662.059-67*** *e matrícula nº* ***508183****, o adicional de adicional de 40,38% (quarenta vírgula trinta e oito por cento) sobre seu salário base a titulo de gratificação por prestação de serviços extraordinários, ocupante do cargo efetivo de SOLDADOR E AUX. MECANICO, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário).*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:A5641237

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 374/2016

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, ***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR *a partir de 30 (trinta) de dezembro de 2016 a* ***PORTARIA Nº 118/2015****, que concedia ao funcionário* ***JOSE ROCHA RIBEIRO****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº. 5.837.793-7-SESP/PR****, inscrito no* ***CPF nº. 804.085.679-53*** *e matrícula nº* ***13412****, o adicional de 46,15% (quarenta e seis vírgula quinze por cento) sobre seu salário base a titulo de gratificação por prestação de serviços extraordinários, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA VEÍCULO LEVE, lotado na Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar).*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:39D78134

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 375/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR *a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2016 a* ***PORTARIA Nº 121/2015****, que nomeava a funcionária* ***SANDRA MAYARA COELHO DOS SANTOS****, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº 8.705.697-0-SSP/PR****, inscrita no* ***CPF nº 048.061.699-00*** *e matrícula nº* ***14050****, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer a função de DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUIZ.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:364CBDB6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 376/2016

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, ***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR *a partir de 30 (trinta) de dezembro de 2016 a* ***PORTARIA 233/2015****, que concedia ao funcionário* ***GUILHERME PEDRO DOS SANTOS****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº. 9.664.497-3-SESP/PR****, inscrito no* ***CPF nº.***

081.975.009-32 *e matrícula nº* ***508265****, o adicional de 33,71% (trinta e três, vírgula setenta e um por cento) sobre seu salário base a titulo de gratificação pela Função de Operador Máster do Programa Bolsa Família, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS).*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:F34F5BD6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 377/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR *a partir de 30 (trinta) de dezembro de 2016 a* ***PORTARIA Nº 37/2016*** *que nomeava a funcionária* ***ELISMARI TERESINHA CARVALHO****, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº. 7.852.371-9-SESP/PR,*** *inscrita no* ***CPF nº. 026.920.929-88****, e matrícula nº* ***14104****, ocupante do cargo efetivo de AUX. SERVICOS GERAIS para exercer a função de SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS, lotado no Paço Municipal.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:555CE69B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 378/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR *a partir de 30 (trinta) de dezembro de 2016 a* ***PORTARIA Nº 106/2016*** *que nomeava a funcionária* ***ANADIR CALDAS****, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº. 5.527.899-7-SESP/PR,*** *inscrita no* ***CPF nº. 562.165.999-68*** *e matrícula nº* ***12530****, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer a função de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:ACEB4418

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 379/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica do Município.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS aos Professores e Agentes Educacionais do Município de Altamira do Paraná, *a partir do dia 02 (dois) de Janeiro de 2017, como segue abaixo.*

MATRÍCULA	NOME	CPF
508338	ANTONIA ALVES NOVAIS DOS SANTOS	942.824.809-63
11438	DENISE CANDIDO M DA SILVA	985.813.689-72
42320	DORACI SOUZA DA SILVA	001.872.129-02
42319	DORACI SOUZA DA SILVA	001.872.129-02
42971	ELIANA APARECIDA DE ASSIS	026.395.859-08
508174	ELIANA APARECIDA DE ASSIS	026.395.859-08
508337	ELIANE APARECIDA GOMES DOS SANTOS	985.819.109-04
38109	ELIANE APARECIDA GOMES DOS SANTOS	985.819.109-04
508311	FRANCIELY ROSA DO AMARAL	060.396.949-63
42475	GILMARA DO COUTO LOPES	151.692.458-40
14063	GILMARA DO COUTO LOPES	151.692.458-40
508248	GLAUCIA ENES ROCHA	584.360.659-72
508175	GLAUCIA ENES ROCHA	584.360.659-72
508309	JOCELIA JULIA DA ROCHA DE OLIVEIRA	523.553.909-59
14119	JOICE DA SILVA MARIA	060.393.009-30
508335	JOICE DA SILVA MARIA	060.393.009-30
31317	LECIR DOS SANTOS	562.413.059-72
42254	LECIR DOS SANTOS	562.413.059-72
508333	LEILA REIS DINIZ	277.928.248-70
508249	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PADILHA	624.037.299-49
38060	MARIA DE FATIMA SANTOS NASCIMENTO	752.315.579-00
42602	MARISA LEDO CARVALHO	029.994.139-63
508334	MARISA LEDO CARVALHO	029.994.139-63
42920	MARLENE ALVES FIGUEIREDO KLEIN	005.170.769-18
35673	MARLENE TAVARES RODRIGUES	820.861.849-72
508180	NEIDE MARIA VICENTIN DA SILVA	842.051.649-04
42572	REGINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	021.488.369-86
14066	RUTH APARECIDA LOPES DOMINGOS	859.490.199-20
38044	RUTH APARECIDA LOPES DOMINGOS	859.490.199-20
42360	SEBASTIANA ROSA DA SILVA ALVES	532.478.179-72
508173	SIMONE SILVIA DE SOUZA SANTOS	037.080.869-02
508250	SIMONE SILVIA DE SOUZA SANTOS	037.080.869-02
42327	SOLANGE DE FATIMA L CAETANO	026.448.799-06
38125	SONIA MARIA KLOSTER	820.860.529-87
508176	SONIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	022.887.449-10
508517	SUÉLEN CRISTINA DOS SANTOS	078.013.109-69

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:8B9EFF09

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 380/2016

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica do Município.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS aos Funcionários lotados na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de Altamira do Paraná,** a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, como segue abaixo.*

MATRICULA	NOME	CPF
508271	ALICE DA SILVA BEZERRA	043.693.659-37
43153	CENIRA SANTOS LEAL	026.519.819-40
508484	EDINALVA ANTONIO	052.077.289-03
508261	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	025.975.539-73
13002	ELIDIANE BORGES PRAXEDES	060.395.769-28
508428	HELEN CASSIA NUNES DOS SANTOS	077.764.059-73
14114	ILDA FELIX PEREIRA DE OLIVEIRA	701.794.769-04
14007	IZILDA APARECIDA DE RAMOS	976.187.139-87
39091	LAURENTINA ROSA BALEEIRO	766.870.239-34
35681	LUCIA RAMOS DE ANDRADE DOS SANTOS	701.799.219-91
35231	LUIZA ROSA BALEEIRO	752.894.079-87
36084	MARIA DIRCE TOME OLIVEIRA	794.120.099-68
35665	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ARAUJO	503.042.839-91
13003	MARIA HELENA DOS SANTOS GONCALVES	982.789.249-53
39148	VERA LUCIA TEIXEIRA	801.831.239-72

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3B907E67

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 381/2016

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica do Município.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS aos Funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde,** a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, como segue abaixo.*

MATRICULA	NOME	CPF
508504	AMARILDO TIAGO OLIVEIRA DO CARMO	064.952.129-33
508255	ANIELE ANDRADE DE LIMA	058.554.359-38
508458	ANIELE ANDRADE DE LIMA	058.554.359-38
14047	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	327.824.899-68
508481	ERMINDO BENTO ALVES	453.429.039-04
508467	FABIOLA RAMOS DINIZ	054.386.469-37
508459	FRANCIELY DAMARIS DE CRISTO	060.394.549-03
14069	HAMILTON DE OLIVEIRA JUNIOR	820.853.669-53
14071	MARCIO JOSE POLI	023.376.609-07
12459	MARIA APARECIDA DOS REIS FRANÇA	942.824.049-49
508497	MARTA APARECIDA ANDRE	045.594.499-70
14070	MAURA RAINHA DE OLIVEIRA	028.071.189-17
508487	REGINA MARIA BARBÃO	026.505.019-79
14024	RILDO GONCALVES LINZ	710.298.699-87
9024	ROSELI EDUARDO FELIX DA SILVA	562.410.899-00
9105	SELMA ASSIS DOS SANTOS	701.798.089-15
508219	SHIRLEY RAK MANTOVANI	035.803.639-99
8850	VILMA APARECIDA O PADILHA	016.901.229-86

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:A03A9C9A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 382/2016

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica do Município.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS aos Agentes de Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde),** a partir do dia 02 de janeiro de 2017, como segue abaixo.*

MATRICULA	NOME	CPF
14096	ADRIANA ALMEIDA	032.486.989-42
14083	FATIMA MARIA DE FREITAS ROQUE	024.549.229-16
14081	JANAINA GUIMARÃES	044.813.039-48
14088	LUCINEIA ROSA DE ANDRADE	015.913.299-14
14082	MARCIA ELIANE VIEIRA DA SILVA	037.155.029-75
14097	MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA DOMINGOS	661.313.249-72
14094	MARIA DE FATIMA DA CRUZ	688.284.899-87
14120	MARIA DOS ANJOS PRINS DOMBROSKI	647.791.819-68
508299	RENATA PIRES	050.827.969-09
14090	ROSELI SANTANA DE OLIVEIRA	799.484.729-34
14084	SILVANA LUCIA IANCOSKI RODRIGUES	042.950.919-79
508302	VALDENIA BARBOSA DA SILVA MACHADO	042.997.589-94
508300	VALDINEIA DOMBROSKI DA SILVA	060.393.949-00
508301	VANESSA CARVALHO FERREIRA	077.611.259-70

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:06347D29

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 383/2016

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei de acordo com a Lei Orgânica do Município.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS aos Funcionários lotados no setor de Obras, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário),** a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, como segue abaixo.*

MATRICULA	NOME	CPF
508260	ALESANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	985.429.319-04
13358	ANTONIO ALVES SILVA SOBRINHO	942.824.809-63

508479	ARMANDO DA SILVA	804.136.259-15
508312	EDER JORGE DE OLIVEIRA	040.019.249-78
508494	FABIO CORDEIRO LEDO	040.970.139-47
508274	GILMAR AVELINO DA CRUZ	985.583.669-34
4065	IDAZINA LIMA DE RAMOS	682.276.559-04
508268	JAIR LEDO CARVALHO	699.114.449-53
13188	JORGE DOS SANTOS GRACIANO	518.717.779-68
508385	JOSE CARLOS DE SOUZA	308.476.569-34
13102	JOSE FERNANDES FILHO	396.584.579-91
13102	LAERCIO GALVÃO	528.975.089-49
508500	LUIZ CARLOS DA SILVA	562.407.919-20
14018	NEREU FRANCISCO DOS SANTOS	053.339.699-90
13099	SEBASTIÃO DE PAULA DA COSTA	582.557.106-04
13080	SERGIO FERREIRA SANTANA	528.974.199-20
14045	SIDINEI DA SILVA VAZ	046.737.379-54
14106	VILMA RODRIGUES	044.667.859-70
14003	JOB FRANCISCO DOS SANTOS	644.717.489-04

Art.2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:75DB34D8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 384/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica do Município.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS Funcionários lotados na Secretaria de Assistência Social do Município de Altamira do Paraná, *a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, como segue abaixo.*

MATRICULA	NOME	CPF
508456	MARINA FABIANA DE SOUZA	058.394.829-43
34189	LUZIA ANDRE ARAUJO MEIRELES	008.438.939-74
508516	JESSICA PRICILA RIBEIRO BONFIM	072.309.579-58

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:70E428EB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 385/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica do Município.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS aos Funcionários lotados no setor Administrativo, Agricultura e Jurídico, *a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, como segue abaixo.*

MATRICULA	NOME	CPF
508391	ANDERSON ROBERTO DE SOUZA	919.547.469-20
508455	ELEANDRO GOMES ALMEIDA SOARES	037.713.849-58
14051	ELIAS KLOSTER	030.976.589-71
12963	GENI ALVES DE OLIVEIRA GODOY	786.597.109-59
13439	JOSENALVA DA SILVA	025.209.329-10
508298	KLEITON ALVES DA SILVEIRA	072.203.769-44
508418	RICARDO MALUF WIDERSKI	007.089.959-26
508330	SHEILA DAIANE BORECKI VIDIGAL	047.618.909-83

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C56142A9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 386/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2017,* ***FÉRIAS DE 15 (quinze) dias*** *a funcionária* ***TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE,*** *brasileira, maior, portadora do* ***RG nº. 4.310.060-2-SSP/PR****, inscrita no CPF* ***nº 653.707.759-15*** *e matrícula funcional nº* ***14007****, exercendo o cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Biblioteca Cidadã),* ***conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.***

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:763F1190

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 387/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2017,* ***FÉRIAS DE 15 (quinze) dias*** *ao funcionário* ***VALDOMIRO***

AMARAL BARBOSA, *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº* ***8.390.038-5-SSP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº.* ***039.086.939-26*** *e matrícula funcional* ***Nº 14108****, exercendo cargo efetivo de AUX. SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente****,*** *conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4FDD4DA8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 388/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2017,* ***LICENÇA PRÊMIO DE 60 (sessenta) dias*** *ao funcionário* ***GECI FRANCISCO DA SILVA,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 4.088.114-0-SSP/PR,*** *inscrito no CPF sob o* ***Nº. 562.167.189-91*** *e matrícula funcional* ***nº 2143****, exercendo o Cargo efetivo de OPERADOR MAQ. RODOVIARIAS, lotado na Secretaria de obras Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)****,*** *conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dia do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3F5111D3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 389/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2017,* ***FÉRIAS DE 15 (quinze) dias*** *ao funcionário* ***ALEX AMARAL DOS SANTOS,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº* ***10.814.503-0-SSP/PR*** *e inscrito no CPF sob o nº.* ***006.571.759-78*** *e matrícula funcional* ***Nº 508190****, exercendo cargo efetivo de TEC. VIGILANCIA SANITARIA, lotado no Paço Municipal****,*** *conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:183470BD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 135/2016 DE 22/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 533/2015 de 17/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.093,00 (vinte e um mil e noventa e três reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
4 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
28 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
32 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 700,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
140 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.400,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
157 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.700,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
306 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.300,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE

09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
325 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0002.1.025. EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO EM RUAS A BASE POLIÉDRICO
449 - 4.4.90.51.00.00 757 OBRAS E INSTALAÇÕES 8.443,00
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
348 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 750,00
Total Suplementação: 21.093,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação ;

Receita: 1.1.1.2.04.31.02.02 Fonte: 1000 1.500,00
Receita: 1.1.1.2.04.31.03.01 Fonte: 1000 750,00
Receita: 1.3.2.5.02.99.02.00 Fonte: 1000 6.700,00
Receita: 1.7.2.1.01.03.00.00 Fonte: 1000 2.400,00
Receita: 1.7.2.1.34.99.18.00 Fonte: 1000 1.300,00
Receita: 2.4.7.1.99.99.16.00 Fonte: 31757 8.443,00
Total da Receita: 21.093,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 22/12/2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:93BC5DD6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 136/2016 DE 22/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 533/2015 de 17/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
184 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
205 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 50,00
07.001.10.304.0021.2.065. EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
220 - 3.3.90.30.00.00 497 MATERIAL DE CONSUMO 250,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.062. CAMPANHA DE VACINAÇÃO
237 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 650,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.18.541.0083.1.135. READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS
369 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 350,00
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
386 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO
11.001.22.662.0032.2.109. ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
396 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 10,00
Total Suplementação: 2.110,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
216 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 650,00
219 - 3.3.93.36.00.00 497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 250,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018. APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
227 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 650,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.18.541.0083.1.135. READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS
370 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 350,00
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
389 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 50,00
391 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 36,00
393 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 114,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO
11.001.22.662.0032.2.109. ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
398 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10,00
Total Redução: 2.110,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 22/12/2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:12138571

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 137/2016 DE 26/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 533/2015 de 17/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 126.535,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais)**,destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0068.2.112. MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
8 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 566,00
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
12 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.270,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
23 - 3.1.90.05.00.00 000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 290,00
24 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 16.615,00
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
38 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.310,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
54 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.990,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
67 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00

05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
71 - 3.1.90.05.00.00 102 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 126,00
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
90 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.989,00
91 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.600,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.1.90.05.00.00 103 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 260,00
115 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.945,00
116 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.409,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
178 - 3.1.90.05.00.00 303 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 165,00
179 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 41.000,00
Total Suplementação: 126.535,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
6 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.800,00
02.001.04.122.0068.2.112. MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
10 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

42 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
60 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 900,00
04.001.28.846.0071.1.018. AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
65 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB

05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
66 - 3.1.90.05.00.00 101 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.600,00
68 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
69 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
70 - 3.3.91.97.00.00 101 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 1.000,00
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
75 - 3.3.90.30.00.00 102 MATERIAL DE CONSUMO 622,00
77 - 3.3.90.39.00.00 102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 900,00
05.001.12.361.0073.2.024. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
81 - 3.3.90.30.00.00 102 MATERIAL DE CONSUMO 560,00
82 - 3.3.90.33.00.00 102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.800,00
83 - 3.3.90.36.00.00 102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.200,00
85 - 3.3.90.39.00.00 102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 728,00
86 - 4.4.90.52.00.00 102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 205,00
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
89 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
98 - 3.3.90.30.00.00 102 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
130 - 3.3.90.33.00.00 103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
175 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 560,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
200 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 41.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
261 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 200,00
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
267 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 800,00
268 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 280,00
08.001.08.244.0022.2.222. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
270 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 420,00
08.001.08.244.0022.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
272 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
274 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.960,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
280 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 390,00
281 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 660,00
08.002.08.243.0077.2.079. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
284 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 590,00
288 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 790,00
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
293 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 630,00
294 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 240,00
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

301 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.800,00
08.003.08.244.0025.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
314 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0002.1.025. EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO EM RUAS A BASE POLIÉDRICO
338 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
399 - 9.9.99.99.00.00 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 22.000,00
Total Redução: 126.535,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 26/12/2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2962EDD1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 138/2016 DE 26/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 533/2015 de 17/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 221.665,00 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
72 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 14.440,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
116 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.205,00
05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
135 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.180,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
151 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.660,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
167 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 890,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
429 - 3.1.90.05.00.00 495 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 30,00
179 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 23.150,00
428 - 3.1.90.11.00.00 495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 27.600,00

07.001.10.302.0020.1.059. AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
460 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.064. EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
240 - 3.1.90.11.00.00 495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 19.820,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
254 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 14.210,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
276 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.000,00
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
290 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.450,00
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
400 - 3.1.90.11.00.00 934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.870,00
451 - 3.3.90.30.00.00 781 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
307 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.195,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA, MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
321 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.840,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
344 - 3.1.90.05.00.00 000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 275,00

345 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 54.320,00
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
382 - 3.1.90.05.00.00 000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 130,00
383 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 18.600,00
Total Suplementação: 221.665,00

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação ;

Receita: 1.3.2.5.01.99.02.00 Fonte: 1102 14.440,00
Receita: 1.7.2.1.01.03.00.00 Fonte: 1000 35.000,00
Receita: 1.7.2.1.01.04.00.00 Fonte: 1000 111.105,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.01.02 Fonte: 31495 21.300,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.02.01 Fonte: 1000 1.490,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.02.03 Fonte: 1000 19.850,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.02.04 Fonte: 1000 1.000,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.02.07 Fonte: 31495 3.810,00
Receita: 1.7.2.1.34.99.22.00 Fonte: 31934 5.870,00
Receita: 1.7.2.2.99.99.00.00 Fonte: 781 1.800,00
Receita: 2.4.2.2.01.01.04.00 Fonte: 500 6.000,00
Total da Receita: 221.665,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 26/12/2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6E7B7571

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 139/2016 DE 26/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 533/2015 de 17/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.535,00 (quarenta mil quinhentos e trinta e cinco reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
67 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 27.330,00
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
72 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.330,00
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
90 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.875,00
Total Suplementação: 40.535,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 26/12/2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:16853902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2016
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2016
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**
VENCEDOR:
Empresa Vencedora: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 13.258.144/0001-94, com o valor total de R$ 6.614,80 (seis mil seiscentos e quatorze e oitenta centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

AURENILSON CIPRIANO
Presidente Funpespa

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:BCBBB0C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.580 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei n.º 6.021 de 20 de abril de 2012, no qual aprovou o loteamento Jardim Paulino Dalaqua, e decreto n.º 7.545 de 13 de dezembro de 2016 permanecem caucionados os lotes *os lotes de terras, de nº 288, com 244,13 m² e 291 com 244,13 m²; todos da QUADRA N, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Andirá-PR.*;

Considerando que o loteador cumpriu todas as etapas de responsabilidade na execução dos serviços de infra-estrutura, conforme o artigo 1º, inciso III, da Lei n.º 6.021 de 20 de Abril de 2012;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 2.475, de 18 de dezembro de 2013, a qual autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a regulamentar, mediante decreto, toda Legislação Municipal elaborada em desconformidade com o art. 62, XXII, da Lei Orgânica Municipal, em especial Lei Municipal nº. 1251, de 11 de setembro de 1996, **Parágrafo Único**: Os lotes que estiverem caucionados para a execução de serviços de infra-estrutura somente poderão ser liberados por decreto do Chefe do Executivo Municipal, após parecer técnico conclusivo sobre a execução dos serviços.

Considerando o Parece Técnico da Secretaria municipal de obras e urbanismo firmado pelo engenheiro civil Luiz Antonio Possagnoli, o qual conclui pela conclusão das obras de infra-estruturas, entendendo viável a liberação parcial dos lotes caucionados:

Considerando requerimento formulado pelo proprietário do LOTEAMENTO JARDIM PAULINO DALAQUA, solicitando a liberação das cauções dos *lotes de terras, de nº 288, com 244,13 m² e 291 com 244,13 m²; todos da QUADRA N,* protocolado em 20/12/2016;

DECRETA:

Art. 1º - *Ficam liberados da caução os lotes de terras, de nº 288 com 244,13 m² e 291 com 244,13 m2; todos da **QUADRA N**, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Andirá-PR.*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016, 73º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:86B81BFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 7.581, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: *Concede remissão de IPTU/TSU e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, JOSÉ RONALDO XAVIER, no uso de suas atribuições, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando a Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;

Considerando o Decreto nº 7.225, de 04 de janeiro de 2016;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão ao Sr. DELVAIR MARCO VASCONCELOS, contribuinte cadastrado sob o nº 2893, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:2932AC09

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 7.572 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O Decreto nº. 7.572, de 27 de dezembro de 2016, publicado na edição nº. 1.158, de 28 de dezembro de 2016, página 12, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
DECRETO Nº. 7.572 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Leia-se:
DECRETO Nº. 7.572 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Andirá, 29 de dezembro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:0879DA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.532 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, os seguintes Servidores Público Municipais abaixo relacionados, de suas respectivas funções, em 31 de dezembro de 2016:

Adauto Aparecido de Brito - Diretor do Departamento de Identificação e Junta Militar;
Adriana Bertesin de Almeida Silveira - Membro da Unidade Gestora de Transferência – UGT;
Alice Mitue Hieda Fernandes - Diretor do Departamento Ensino;
Allan Pierre Barbezani - Comissão de Licitação – Presidente;
Ana Aparecida Del Padre Gomes - Coordenador da Biblioteca Publica Municipal;
Andrea Maria Maiolo - Diretor Auxiliar da Escola Municipal Ana Nery – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Ângela Maria da Silva Correia - Comissão de Licitação – Pregoeiro;
Anselmo Domingos Giroldo - **S**ecretário Escolar da Escola Municipal Michel kairalla – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Aparecida Carfi dos Santos Turim - Coordenador Pedagógica – Educação Infantil;
Bruna Muriele Romano - Membro da Comissão Permanente de Licitação;
Carla Hespanhol Simone Silvestre - Diretor do Departamento Obras;
Claysse Danielle Morimoto - Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
Daniel Tavares de Andrade - Chefe de Divisão de Arborização, Logradouros Públicos e Resíduos Sólidos;
Deisi de Assis Duarte - Diretor do Departamento Protocolo, Expediente e Arquivo;
Denise Andreoti Mendes Floriano - Diretor da Escola Municipal Santa Inês – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Denize Franciely de Barros - Membro da Unidade Gestora de Transferência – UGT;
Eder Roni Montanheiro - Diretor da Escola Municipal do Campo Arco Íris – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Edilson Ribeiro - Diretor do Departamento Tesouraria;
Elenice do Amaral Silva - **S**ecretária Escolar na Escola Municipal do Campo Arco-Íris – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Ercilia Aparecida Titonelli da Costa - Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Nossa Senhora Aparecida;
Evelise Nogueira da Silva - Coordenador Social;
Glaucia Aparecida da Silva Prezoto - Coordenador do Programa Bolsa Família;
Glayse Aparecida Pícolo Coimbra Botega - Diretor do Departamento de Gestão do SUAS com Competência na Vigilância Social;
Ionete Ferraz Araujo Madoglio - Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Tozzi;
Isabel de Fátima Miguel Farinha - Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil Nazira Abib;
Jaqueline Martins - Diretor do Departamento Recursos Humanos;
José Ruy Dias - Diretor do Departamento de Fiscalização;
Karen Caroline Harue Takano - Gratificação por Encargo de Prestação de Serviços à Justiça Eleitoral;
Kelen Cristina Fernandes - Diretor dos Centros Municipais de Educação Infantil;
Loraci Ribeiro da Silva - Diretor da Escola Municipal Pingo de Gente – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Lucas Roberto Fernandes - Diretor do Departamento de Trânsito;
Magna Cristina Marchioni - Membro da Unidade Gestora de Transferência – UGT;
Magna Maria Moreira Rubio - Diretor do Departamento da Agência do Trabalhador;
Maikon Luiz de Oliveira Nardoni - Diretor do Departamento de Urbanismo;
Mara Denise Abib - Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil Santo Antonio;
Mara Lucia Martins Fernandes - Coordenador Pedagógico – Educação Especial;
Maria Antonia de Oliveira - Chefe de Divisão de Agendamento;
Maria Aparecida Alves Guiciardi - Secretária Escolar da Escola Municipal Ana Nery – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Maria Aparecida Roldão da Silva Pereira - Secretária Escolar da Escola Municipal Criança Feliz – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Maria Lucia Canario Nillo - Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz;
Maria Rosa Nicoletti Ribeiro – Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus;
Mauricio Franco Rodrigues Junior - Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento;
Mikaely Alves Moreira - Diretora do Departamento de Compras e Material / Membro da Comissão de Licitação;
Mirian dos Santos e Silva Brunca - Coordenadora da Orientação Educacional;
Pablo Antunes Alberto - Diretor do Departamento de Controle Interno;
Ronaldo Aparecido Vasconcelos - Diretor Departamento Cadastro e Tributação;
Roseli de Fatima Ferreira Coaglio - Diretor da Escola Municipal Ana Nery – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Rosimagda Ribeiro de Freitas - Diretor da Escola Municipal Criança Feliz – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Rosineia Taipo Mota - Chefe da Divisão de Cemitérios, Capelas e Serviços Funerários;
Silvana Simoni Rossigalle Gonzaga - Coordenadora Pedagógica – Período Integral;
Silvane Marcela Mazur - Chefe da Divisão de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
Silvia Regina Silvestrini - Coordenadora da Unidade de Sistema de Informações Municipais;
Silvio Aparecido Zanin - Chefe da Divisão de Endemias – Secretaria Municipal de Saúde;
Simone Zanon - Diretora do Departamento de Contabilidade;
Sueli Fontes – Chefe de Divisão de Nota do Produtor;
Tatiane Aparecida Marchiori - Membro da Comissão Permanente de Licitação;
Tiago Augusto Luiz de Oliveira - Diretor Departamento de Informática;
Valeria Aranha Meneghel - Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
Vânia Cristina Zenerato - Coordenadora Pedagógica – Formação Continuada e EJA;
Verônica Rodrigues Ferreira - Diretora do Departamento de Vigilâncias;
Wilson Matias Justo - Diretor do Departamento de Odontologia;
Yankiton Francisco Rodrigues - Comissão Especial de Licitação;
Zilda Maria Ferrari Oliveira - Coordenadora Pedagógica – Ensino Fundamental.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:B1D2401D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.533 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, **SIMONE ZANON**, Contadora CRC/PR 052002/O-8, para realizar o Termo de Conferência de Caixa do encerramento do expediente em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:7CDBB81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 - SRP

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de consumo médico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 03/01 à 12/01/2017
PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia 13/01/2017;
ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 13/01/2017;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2016; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 29 de dezembro de 2016.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:55B76469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°005/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2015

Extrato de termo aditivo de ata de registro de preços n°005/2016 pregão presencial n° 052/2015, publicado no dia 29/12/2016 página nº 08, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

A VIGÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA QUARTA DA ATA SUPRA CITADA, FICA PRORROGADA ATÉ O DIA 10/02/2016, A CONTAR DO DIA 31/12/2016.

LEIA-SE:

A VIGÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA QUARTA DA ATA SUPRA CITADA, FICA PRORROGADA ATÉ O DIA 10/02/2017, A CONTAR DO DIA 31/12/2016.

Andirá, 29 de dezembro de 2016.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 10.376/2016

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:12AE9AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 117/2015
PREGÃO Nº 049/2015 - FORMA PRESENCIAL
EMPRESA VENCEDORA: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA-ME
A VIGÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA QUARTA DA ATA SUPRA CITADA, FICA PRORROGADA ATÉ O DIA 10/02/2017, A CONTAR DO DIA 31/12/2016.
DATA: 29/12/2016

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

RAFAEL ARCANJO DOS SANTOS SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:DAD87C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº010/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 010/2016, firmado pelas partes em 19/02/2016, fica prorrogado até 18/02/2017 a contar de 31/12/2016, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido, será de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) valor global.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 29/12/2016

ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
CLEIDE APARECIDA CORAZZA
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:803FD270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.487 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados a prorrogarem suas jornadas de trabalho no mês de dezembro de 2016, no máximo a 60 (sessenta) horas.

HORAS EXTRAS 50%	HORAS EXTRAS 50%
ADEBERSON MARTUCCI	IVONE MARIA NUNES
ADEMIR SILVA	JANDIRA MASAE ARAKAKI MIYATO
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	JOSE APARECIDO SIQUEIRA
AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	JOSE CARLOS FIGUEIROBA
ALAN FABRICIO	JOSE ROBERTO MADOGLIO
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
ALDETE ALVES ANDRADE	JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	LAUDINE AMADEI
ANDREIA BORGES	LAURITA DA SILVA NUNES
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	LEANDRO FARIA DIAS
APARECIDO OSVALDO MORETO	LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA
AUGUSTO ANGELO	MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	MARIA CRISTINA CORREA ROCHA
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS
COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	MARIA HELENA GONÇALVES
DALVA DA COSTA POLIZEL	MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	MARLENE APARECIDA G CARVALHO
DIVA DE FATIMA BALDINI	MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS
DONIZETE APARECIDO FERRARI	MILTON TASHIRO
DORALICE SANTA PACHECO FELIPE	MOACIR APARECIDO DA SILVA
EDILAINE APARECIDA COLOMBARA	NAIR COSTA CASSITTA
EDINA APARECIDA MARTINS	NALIELCE DOS SANTOS SILVA
ELISANGELA BORGES	NEUSA DE SOUZA PEREIRA
EMERSOM MARTINS BEZERRA	NILTON DONIZETE FARINHA
FRANCISCO ESTEVAM NETO	PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
GERSON DE CAMPOS	PETERSON LOURENÇÃO
GISELE DA SILVA	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS
INES PINHOTE MANDUCA	REGINALDO REINALDO
IRACI ANTONIA GALHEGO	RICARDO DE LIMA FERREIRA

HORAS EXTRAS 50%	HORAS EXTRAS 50%
ROBERTO LUIZ DA COSTA	SUELI BARBOSA BALDINI
ROSA ARAUJO DA SILVA	SUZANA DA SILVA LEONARDO
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	TALITA DAYANE DA CRUZ
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	THAIZ OLÍMPIO
SANDRA REGINA DE SOUZA	VALCILENE RODRIGUES
SEBASTIAO BALABEM	WALDEMAR TRAVALINI
SIDNEIA INACIO PRIMO	WILMA TRAVALINI
SILVANA RODRIGUES CRUZ	ZENIR CAVALHEIRO CORAZZA
SILVIA LEIA LIMA	ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO
SONIA MARIA MUNHOZ GOMES VESSELA	

HORAS EXTRAS 100%	HORAS EXTRAS 100%
ADEMAR PEREIRA MARQUES	HELIO RAMOS SCOBARE
ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	JOSE CARLOS BRUNE JACINTO
ALCIR CATARINO BRUNCA	JOSE CARLOS DO CARMO
ALEX ROGERIO DA SILVA	JOSE DO CARMO DE SOUZA
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	JOSE ROBERTO NUNES FERREIRA
ANTONIO CARLOS DA COSTA	JURACI FERREIRA BEZERRA
ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	LAURO DO PRADO
APARECIDO OSVALDO MORETO	MARCIO ANTONIO VIEIRA
ARIANY CRISTINA FREITAS DE SOUZA ZANONI	MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA
BENEDITO BARBOSA FERREIRA	MARLENE APARECIDA G CARVALHO
CARLOS ROBERTO C DE CARVALHO	PAULO SERGIO DA SILVA
CLAUDECI BATISTA BORGES	RODEMILDO GONCALVES
CLOVIS DONIZETE GONCALVES	RUDIMAR FAUSTINO
EDSON ALFARO	SEBASTIAO BALABEM
EMERSOM MARTINS BEZERRA	SUELI BARBOSA BALDINI

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:8E60073B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

Extrato de termo aditivo de ata de registro de preços n°002/2016 - pregão presencial n° 001/2016, publicado no dia 29/12/2016 página nº 08, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

A VIGÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA QUARTA DA ATA SUPRA CITADA, FICA PRORROGADA ATÉ O DIA 17/04/2016, A CONTAR DO DIA 31/12/2016.

LEIA-SE:

A VIGÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA QUARTA DA ATA SUPRA CITADA, FICA PRORROGADA ATÉ O DIA 17/04/2017, A CONTAR DO DIA 31/12/2016.

Andirá, 29 de dezembro de 2016.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 10.376/2016

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:BB2411BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº PMA 013/2013 – ID 1300 - DISPENSA Nº PMA 004/2013.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº PMA 013/2013 – ID 1300
DISPENSA Nº PMA 004/2013.

Ratificação do Aditivo – 28/12/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº. 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO UBIRAJARA LOPES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 1.844.434-PR, e CPF Nº 223.581.881-15, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval n° 136, Centro, Antonina-PR

CONTRATADA: PENHA ÂNGELA RODRIGUES, pessoa Física, CPF n.º 544.713.117-00, RG nº 3.915.095-PR, residente na Rua Antônio Prado, nº 78, Centro, CEP 83370-000, Antonina/PR**.**

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº PMA 013/2013 – ID Nº 1300/2013, referente a locação de um imóvel na Rua Cel. Marçalo – Centro, na cidade de Antonina-PR, **pelo período de 03 (três) meses a partir de 31/12/2016**, para sediar as Instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: O valor mensal do contrato é de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SEU ART. 65, II, "D" E SUAS ALTERAÇÕES;

ANTONINA, 29/12/2016.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, E A SENHORA ÂNGELA PENHA RODRIGUES PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:03E276C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0168/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sra. **HELIO BATISTA DO NASCIMENTO**, Servidor Publico Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **VIGILANTE** 180 (cento e oitenta) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **23/10/2016** à **20/04/2017**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 23 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:F6C299FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0169/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sra. **NEIDE NUNES DE FARIAS DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de Saúde, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **19/12/2016** à **17/01/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 23 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:AA1E7F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0170/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares a Sra. **CARMEM MEDEIROS DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **19/12/2016 à 17/01/2017**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 23 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:F6A1C048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0171/2016

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares as Servidoras abaixo relacionadas, lotadas no **CMEI- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACÃO INTEGRAL,** ocupantes do cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **19/12/2016 à 17/01/2017.**

KATIA APARECIDA BOSIO
MARIA LUZIA FAUSTINO
MARCIA SALLES DOS SANTOS

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 23 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:F90BFF0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0172/2016

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares as Servidoras abaixo relacionadas, lotadas no **CIAEP- CENTRO INTEGRADO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICAS MENINO JESUS II,** ocupantes do cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **19/12/2016 à 17/01/2017.**

ISABEL CRISTINA DE JESUS
ELENICE PEDRO DA SILVA
TEREZINHA QUEZINI PRIMO

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 23 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:1B09E4D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0173/2016

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares aos Servidores abaixo relacionados, lotados na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, ocupantes do cargo Efetivo, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **26/12/2016 à 24/01/2017.**

APARECIDA VERGILIO DE PAULA
ANA PRICILA TAMBORLIM GILIO
ANDRE FERNANDO MARTINEZ MORAES
ANDRE ROBERTO SIROTI
AUDRIA SUZE ZANGARI TROIAN
BEATRIS PEREIRA
CARLA FREGNANI
EDINELE CRISTINA ROMANESE
EVANDRO SERGIO LUPRETE
FERNANDA FRANCISCO
FRANCIELE PAES DOS SANTOS
KEILA MARA BRITO
LUCIANO TORRENTE
MARCIA APARECIDA VALERIO
MARCOS MORIMITSU
MARIA APARECIDA AFONSO DE ALMEIDA
MARIA DAGMAR DA SILVA OLIVEIRA
MARINEIDE VITORINO DOS SANTOS
MARIANA JUSSANI NALIN SIROTI
MARILEY INACIO
NILZA TEIXEIRA DOS ANJOS
REGIANE FERNANDA FUMAGALI
ROSA MARIA DOS SANTOS NUNES
SABRINA FRANCO FERREIRA
SILVIA DOS SANTOS SILVA
SIMONE MAZZEI
SULAMITA RAMALHO TANJONI
TATIANE TAMIRES FELIPES
THAIS FANIA MARIN DE BASTOS

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 26 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:44081A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0174/2016

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Conceder férias regulamentares aos Servidores abaixo relacionados, lotados na **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, ocupantes do cargo Efetivo, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **26/12/2016** à **24/01/2017**.

APARECIDO ALVES DE SOUZA
APARECIDO BRAZILINO FERREIRA
ANTONIO MEIRA SOBRINHO
CESAR AUGUSTO BOSSO
CLAUDINEI SARGI
DANIEL CORREIA DA SILVA

GENIVAL LOPES DOS SANTOS
JOSE GONÇALVES DOS SANTOS
LUIZ MILAN
LUSINEIA CORREIA DA SILVA
MARGARIDA MARIA DA SILVA MENDES
MAURICIO VIUDES
MIRIAN COELHO DO PINHO
ROSINEI LUCAR AZEVEDO
RUBERLEY APARECIDO PEREIRA NUNES
RUY NUNES DE FARIAS
SONIA APARECIDA JUSSANI
VALDECI GOMES CARDOSO

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 26 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:B3517F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0175/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares à **MARLENE GALENDE RAMPINELLI,** Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE SOCIAL,** regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **26/12/2016 à 24/01/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 26 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:6F933B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0176/2016

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares aos Servidores abaixo relacionados, lotados no **CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTENCIA SOCIAL**, ocupante do cargo Efetivo, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **26/12/2016 à 24/01/2017.**

ANA MARIA VIEIRA FACHINI
DIOMAR BORGES RODRIGUES
LUCIANA DE PAIVA TAMBORLIM QUEZINI

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 26 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:94493C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0177/2016

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares aos Servidores abaixo relacionados, lotados no **GINÁSIO DE ESPORTES**, ocupantes do cargo Efetivo de **AUXILIAR TECNICO DESPORTIVO** e **SERVIÇOS GERAIS**, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **26/12/2016 à 24/01/2017.**

EDWALDO ALVES DA CRUZ
JORDELINO DIAS DE SOUZA

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 26 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:09B11814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0178/2016

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Conceder férias regulamentares aos Servidores abaixo relacionados, lotados na **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, ocupantes do cargo Efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA** e **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **26/01/2016 à 24/01/2017.**

AIRTON PERES DE ANDRADE
DEJAIR CARREIRA
NIVALDA DOS ANJOS DE SOUZA

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 26 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:BEA414A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0179/2016

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares aos Servidores abaixo relacionados, lotados na **BIBLIOTECA MUNICIPAL**, ocupantes do cargo Efetivo, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **26/12/2016 à 24/01/2017.**

IVANETE RODRIGUES FARIAS
ELDER ANTONIO BATISTA DO AMARAL

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 26 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:87EAEDF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0180/2016

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares as Servidoras abaixo relacionadas, lotadas na **ESCOLA MUNICIPAL VÂNIA MARIA SIMÃO**, ocupantes do cargo Efetivo, regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **26/12/2016 à 24/01/2017.**

CAMILA ZAMBONI OLIVEIRA
DULCINEIA DE FATIMA VIANA DE MELLO
ELENICE RAPOUZA TRUZZI
ELIANA CRISTINA DE SOUZA FREGNANI
IDALINA FERREIRA VALERIO
JOSE BISPO DA SILVA
LENITA SANTANA ALVES
MARCELE PRATAS
MARIA DA PIEDADE OLIVEIRA CHAVES
MARIA LUCIA FERRE BRAZ BANHO
MARIA SELMA JACOMINI MATHEUS
MARIANA TINOCO ROMANO PEIXOTO

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 26 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:EA95534B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0181/2016

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares aos Servidores abaixo relacionados, lotados no **PAÇO MUNICIPAL**, ocupantes do cargo Efetivo, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **26/12/2016** à **24/01/2017**.

CARLOS HENRIQUE FERNADES
JOSE ANDREY CESTARO
JOSIANE APARECIDA BENGOZI
LEONICE CARREIRA CARDOSO
MARCO AURELIO PEREIRA
SILVIA REGINA DE SOUZA PEREIRA

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 26 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:02DD7C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0182/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Sr**. CARLOS ALBERTO STORTI,** Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TECNICO EM INFORMATICA,** regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **26/12/2016** à **14/01/2017**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 26 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:E4834F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0183/2016

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder o Pagamento de 10 dias de Férias ao Sr. **CARLOS ALBERTO STORTI,** Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TECNICO EM INFORMATICA,** regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, de acordo com artigo 92 Parágrafo único, conforme requerimento protocolado sob o nº 394/2016.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 26 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:F04DDC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0185/2016

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder o Pagamento de 10 dias de Férias a Sr. **MARCUS EVANDRO GIAROLA**, Servidor Público Municipal, Cedido através do Decreto n° 0046/2015, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ADVOGADO**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, de acordo com artigo 92 Parágrafo único, conforme requerimento protocolado sob o nº 408/2016.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 26 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:62CABE46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0187/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares à **DAIANA FRANCISCA TORRENTE**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **26/12/2016 à 24/01/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 26 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:10208081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0188/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares a **Sta. ALINE MACEDO CHAGAS**, ocupantes do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE BEM ESTAR SOCIAL**, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **26/12/2016 à 24/01/2016.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 26 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:310838F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0184/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Sr. **MARCUS EVANDRO GIAROLA**, Servidor Público Municipal, Cedido através do Decreto n° 0046/2015, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ADVOGADO**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **26/12/2016** à **14/01/2017**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 26 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:369EC62F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0186/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder ao Sra. **ERICA APARECIDA DOS SANTOS**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de

AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Licença Especial de 03 (três) meses, conforme dispõe o artigo 124, da Lei Municipal 0468/93, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Atalaia, para ser usufruída no período de **26/12/2016** à **25/03/2017**, conforme requerimento protocolado nº 395/2016.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 26 de Dezembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:AB114F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.12/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ATALAIA CONSULTAS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA USUÁRIOS DO SUS QUE BUSCAM O ATENDIMENTO HOSPITALAR, SENDO DE CLIENTELA REFERENCIADA E DE DEMANDA ESPONTÂNEA, COM MANUTENÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO 24 HORAS/DIA, 7 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE, COM ESCALA DE 1 PROFISSIONAL MÉDICO POR TURNO, DIREÇÃO CLÍNICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ATALAIA. Motivando prorrogação do prazo de vigência para continuidade no atendimento de urgência e emergencia no Hospital Municipal, neste período até novo processo de credenciamento para 2017. decorrente de Inexigibilidade n° 6/2016, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a E.F. GIOVINE - CLINICA MÉDICA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 19.873.292/0001-03. aditivam o contrato com término 29/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo -se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia - Paraná29/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:CC0C6A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo firmados membros da ***COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS,*** constituída por força da Portaria sob n. 026/2015 de 30 de Janeiro de 2015, Neste Município de Atalaia Estado do Paraná, tem por ***AVALIAR*** os seguintes ***IMÓVEIS*** abaixo descritos conforme segue:

Levando em consideração que em visita aos **IMÓVEIS** referenciados as suas Localizações e outros possíveis fatores que influem em suas avaliações esta comissão com a força da Portaria acima descrita, Concluiu por avaliá-los nos seguintes Valores:

IMÓVEIS:
LOTE QUADRA BAIRRO AREA. VALOR
10 31 CENTRO 600,00m2 R$ 230.000,00
07 03 J.VITÓRIA 295,48m2 R$ 40.900,00
01 02 J. AZEVEDO 305,20m2 R$ 25.000,00
10 02 J. AZEVEDO 362,10m2 R$ 30.000,00.
23 07 J. AZEVEDO 217,39m2 R$ 17.800,00
01 08 J. AZEVEDO 274,41m2 R$ 22.500,00

O Presente Laudo tem por objetivo a **ALIENAÇÃO** desses **IMÓVEIS** acima descritos sendo todos eles de Propriedade do **MUNICIPIO DEATALAIA ESTADO DO PARANÁ,** localizados no Perímetro Urbano deste Município de Atalaia - PR, todos eles devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Nova Esperança Estado do Paraná.

E para Constar, expediu-se o Presente Laudo, para os devidos fins e para que surta os efeitos jurídicos legais e de direito, subscrito pelos seus membros abaixo.

Atalaia PR, em 29 De Dezembro de 2016.

VALMIR ROGÉRIO LODDI
Presidente da Comissão de Avaliação

CARLOS ALBERTO FREGNANI
Secretário da Comissão de Avaliação

IRINEU BATISTA DE SOUZA
Membro da Comissão de Avaliação

Obs: As assinaturas constam no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:AD88469F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 242/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município de Balsa Nova, por 3 (três) dias, em virtude do falecimento de **Lauro José Bubniak**, Vereador desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de dezembro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:36921DE1

ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA** informa ao povo balsanovense, que:
I – A Festa da Virada que seria realizada na Praça 25 de janeiro foi cancelada.
II – Em virtude do falecimento do Vereador Lauro José Bubniak, tendo em vista que o mesmo foi vereador no Município pelo período de 05 mandatos (1989 a 1992, 1993 à 1996, 1997 à 2000, 2009 à 2012 e 2013/2016), cidadão que trabalhou muito pelo desenvolvimento da cidade.

RESOLVE:
Cancelar a Festa da Virada, tendo em vista o falecimento do Vereador Lauro José Bubniak, haja vista que o mesmo foi Vereador por um grande período em nosso Município.

Balsa Nova, em 29 de dezembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:811009D9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 068/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: OMAR MANOEL ROBERTO & CIA. LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente prestação de serviços de importação de dados ao TCE/PR através do SIM/AM, SIM/AP e PCA, integração dos sistemas de Recursos Humanos, Licitação e Contabilidade, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 48.493,45 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
04.001.04.122.0002-2012-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 068/2014.

Balsa Nova, 29 de dezembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F6446313

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 114/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: COMERCIAL ONIX LTDA. - EPP.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, referente ao fornecimento de materiais de iluminação pública, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 114/2016.

Balsa Nova, 29 de dezembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BAEC720C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 109/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação contratual, reajustando o preço do item 01, de R$ 6,46 para R$ 7,06, o preço do item 02, de R$ 5,52 para R$ 6,03, o preço do item 03, de R$ 5,98 para R$ 6,54, o preço do item 04, de R$ 4,06 para R$ 4,44 e o preço do item 05, de R$ 5,33 para R$ 5,83, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008-2055-3.3.90.33.00.00.0102.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 109/2014.

Balsa Nova, 29 de dezembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DE3EFC0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 39§ 6. º, CF
Art. 1. º Provimento 56/2005 – TCE-PR
Art. 1. º Instrução Normativa 72/2012 – TCE-PR.

Em atendimento ao disposto no Art. 39, § 6.º, CF, e o estabelecido no Art. 1. º Provimento 56/2005 – TCE-PR, e ao estabelecido no Art. 1.º da Instrução Normativa 72/2012 – TCE-PR **COMUNICAMOS** para todos os efeitos, os subsídios percebidos pelos agentes políticos do Legislativo, Executivo, e Secretários da Administração do município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

FUNÇÃO	VALOR MENSAL BRUTO DO SUBSÍDIO R$-
PRESIDENTE DA CÂMARA	5.914,88
VEREADOR	4.355,04
PREFEITO	17.532,51
VICE – PREFEITO	5.914,88
SECRETÁRIOS	4.093,00

Barbosa Ferraz-PR., 29 de dezembro de 2.016.

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – PR.

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:5BE71ADB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TABELA DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES COMISSIONADOS ATUALIZADA

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS (Atualizada até Resolução 02/2016 de 16/02/2016, publicada no diário dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 17/02/2016, edição 0940).

CARGOS	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
Assessor Jurídico	CC-1	R$ 2.244,72
Assessor de Contabilidade	CC-1	R$ 2.244,72
Controlador Interno	CC-1	R$ 2.244,72
Assessor Parlamentar	CC-2	R$ 2.025,39

Barbosa Ferraz-PR, 29 de dezembro de 2.016.

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – PR.

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:9B1E938F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE PREÇO
CONTRATO Nº. 036/2013

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE PREÇO CONTRATO Nº. 036/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ DO CONTRATODO: C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO CONTRATO DE REPASSE Nº. 764311/2011.

BASE LEGAL: COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 8.666, ART.65, INCISO II, LETRA 'D'.

VALOR REUZIDO REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO, CONFORME PLANILHA REDUZIDA:

Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Total	% de Redução
CA 20PMa p/viga c/ forma	0,29m3	R$1.787,14	R$ 518,19	
Valor Total a Reduzir			R$ 518,19	1,04 %
Valor do Contrato Assinado			R$ 49.731,86	
Valor do Contrato de Aditivo			**R$ 49.213,67**	

BARBOSA FERRAZ, 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:86D9B76B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 42/2016 DE 27/12/2016

Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2208/2016 de 08/11/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.365.0007.2.067.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
463 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
465 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Suplementação:			70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.28.846.0006.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
36 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	9.000,00
37 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
38 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.306.0013.2.076.		ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN	
133 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
06.001.15.452.0009.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
200 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES , TURISMO E LAZER	
10.001.27.812.0008.2.081.		ATIVIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE, TURISMO E LAZER	
501 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
Total Redução:			70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3ABF24BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 41/2016 DE 27/12/2016

Exercício: 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2015 de 16/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0014.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
402 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0014.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
392 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Redução:			6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:57CDDA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 43/2016 DE 28/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferias pela Lei Orçamentária nº 2181/2015 de 16/12/2015.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.301.0014.2.063. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA
280 – 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.301.0014.2.063. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA
258 – 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
PESSOAL CIVIL: 50.000,00
Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A159E834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2016, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN-EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOANIS PEREIRA FERREIRA, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 479.772.999-68, e RG nº 3.512.959-6 e a empresa **LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Dalzotto, 1670, Boa Ventura de São Roque – Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.657.810/0001-76, neste ato representado pelo Sr. LUIZ SILVIO HOFFMANN, portador (a) do CPF sob nº 374.160.069-53, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato sob n.º 02/2016, firmado no dia 18 de julho de 2016. **CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO CONTRATO (VIGÊNCIA),** Prorroga a data de vigência do referido contrato até 28 de fevereiro de 2017. Alteração conforme Lei 8.666/93.
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Presidente da Câmara

Contratado
LUIZ SILVIO HOFFMANN
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:FA481F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 151-2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 151-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LEONARDO A VERZA ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa LEONARDO A VERZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.460.912/0001-95, sita na RUA GABRIEL FERREIRA , 11 sala 01 - CEP: 85170000 - BAIRRO: lindouro - Pinhão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LEONARDO ANDRE VERZA, portador (a) do Cpf sob nº040.950.039-95, domiciliada na RUA GABRIEL FERREIRA, 11 CASA - CEP: 85170000 - BAIRRO: LINDOURO - Pinhão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/11/2016, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
LEONARDO ANDRE VERZA
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4BCF2D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 183/2016.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO– Cascavel/PR, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME, MEI E EPP, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA FARMACIA DO CENTRO DE SAUDE - RECURSO ESTADUAL IOAF.
VALOR CONTRATUAL: R$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5740	06.001.10.301.0601.2065	498	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de março de 2017
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2016.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,23/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:795DA764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 157-2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 157-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 85.477.586/0001-32, sita na RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO - Cascavel/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, portador (a) do Cpf sob nº060.116.839-91, domiciliada na RUA AFONSO PENA, 1660 APTO 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: CENTRO - Cascavel/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/11/2016, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:48444F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 156-2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LT.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LT, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 17.737.428/0001-14, sita na AV CELSO GARCIA CID , 1523 LOJA 08 - CEP: 86010490 - BAIRRO: VL.N.S. LOURDES - Londrina/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SILVANA PELAIS PESENTI, portador (a) do Cpf sob nº731.073.959-00, domiciliada na AV. PAUL HARRIS, 88 - CEP: 86190000 - Londrina/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/11/2016, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
SILVANA PELAIS PESENTI
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A71CD73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 144-2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 144-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA C. K. YOKOTA MÓVEIS.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa C. K. YOKOTA MÓVEIS, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.340.669/0001-83, sita na RUA ALCIONE BASTOS, 1085 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CHISTIAN KEHDI YOKOTA, portador (a) do Cpf sob nº726.439.609-63, domiciliada na RUA ALCIONE BASTOS, 1085 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/11/2016, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
CHISTIAN KEHDI YOKOTA
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A4032FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 150-2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 150-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 09.230.568/0001-73, sita na RUA DEVETE DE PAULA XAVIER , 1348 - CEP: 87302190 - BAIRRO: CENTRO - Campo Mourão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) IVO DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº414.132.969-04, domiciliada na RUA DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348 - CEP: 87302190 - Campo Mourão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/11/2016, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
IVO DA SILVA
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1BC0BA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 152-2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 09.254.808/0001-70, sita na RUA FREI CANECA, 2350 SALA 02 - CEP: 85012000 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) WALDEMAR GETESKI, portador (a) do Cpf sob nº242.550.509-10, domiciliada na RUA FREI CANECA, 2350 - CEP: 85012000 - BAIRRO: TRIANON - Guarapuava/PR

doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/11/2016, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
WALDEMAR GETESKI
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:DCF6ED95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148-2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 11.101.480/0001-01, sita na RUA DAS CARMELITAS, 634 - CEP: 81610070 - BAIRRO: VILA HAUER - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, portador (a) do Cpf sob nº084.265.219-16, domiciliada na RUA DAS CARMELITAS, 634 - CEP: 81610070 - BAIRRO: VILA HAUER - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/11/2016, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9E1FBFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 146-2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 12.501.677/0001-92, sita na AV. SÃO JOÃO, 145 TERREO - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO - São João do Ivaí/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) cleber silverio simão, portador (a) do Cpf sob nº045.177.619-40, domiciliada na av são joão , 369 - CEP: 86930000 - São João do Ivaí/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/11/2016, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
CLEBER SILVERIO SIMÃO
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B5BB0568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 187/2016.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita CAPITAO FREDERICO VIRMOND, 1434 - CEP: 85010120 - BAIRRO: CENTRO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ nº 19.921.492/0001-86
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME, MEI E EPP, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE PARA FARMACIA DO CENTRO DE SAUDE - RECURSO ESTADUAL IOAF.
VALOR CONTRATUAL: R$ 14.793,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5740	06.001.10.301.0601.2065	498	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de março de 2017
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2016.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,23/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
WILSON DIOGO CORDOVA PIRES
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C84D13D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 149-2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 149-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 11.192.559/0001-87, sita na ROD MELLO PEIXOTO , 1371 - CEP: 86185700 - BAIRRO: JARDIM UNIÃO - Cambé/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DIRCEU GONÇALVES FERREIRA JUNIOR, portador (a) do Cpf sob nº307.935.489-34, domiciliada na RUA PAU BRASIL, 149 - CEP: 86182260 - Cambé/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/11/2016, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
DIRCEU GONÇALVES FERREIRA JUNIOR
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:82F930DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 38-2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.862.213/0001-71, sita na RUA DR. JOÃO FERREIRA NEVES, 511 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTONIO OSNI MATHIAS, portador (a) do Cpf sob nº715.110.329-87, domiciliada na RUA JOÃO FERREIRA NEVES, 511 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/04/2016, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
ANTONIO OSNI MATHIAS
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E556BE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 163/2016.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: C. SILVERIO SIMÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AV CURITIBA, 423 - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO– São João do Ivaí/PR, inscrita no CNPJ nº 08.490.629/0001-79
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME, MEI E EPP, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR 19640001, CONFORME PROPOSTA

09373863000/1150-03, a pedido da secretaria de saúde e vigilância sanitária, deste município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.649,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	06.001.10.301.0601.1171	375	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3330	06.001.10.301.0601.2059	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3332	06.001.10.301.0601.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de Março de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
CLEBER SILVERIO SIMÃO
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B464E77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 176/2016.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD. PR 364, KM 02, S/N - CEP: 85950000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL– Palotina/PR, inscrita no CNPJ nº 05.613.266/0001-23
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (CARRETA BASCULANTE, COLHEDORA DE FORRAGEM, GRADE ARADORA E ROÇADEIRA), em conformidade com o Anexo I do edital, Recurso– oriundos da Proposta 012001/2016, Contrato repasse nº 1033379-76/20016, a pedido da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município..
VALOR CONTRATUAL: R$ 130.410,00 (Cento e Trinta Mil, Quatrocentos e Dez Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5070	09.002.20.606.0907.1118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5960	09.002.20.606.0902.1211	915	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de março de 2017
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,20/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
MAICON FÁBIO DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:502553FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 165/2016.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO– Cascavel/PR, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME, MEI E EPP, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR 19640001, CONFORME PROPOSTA 09373863000/1150-03, a pedido da secretaria de saúde e vigilância sanitária, deste município..
VALOR CONTRATUAL: R$ 38.210,00 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Dez Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	06.001.10.301.0601.1171	375	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de Março de 2017
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,20/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D8A86820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 169/2016.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita CAPITAO FREDERICO VIRMOND, 1434 - CEP: 85010120 - BAIRRO: CENTRO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ nº 19.921.492/0001-86
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME, MEI E EPP, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR 19640001, CONFORME PROPOSTA 09373863000/1150-03, a pedido da secretaria de saúde e vigilância sanitária, deste município..
VALOR CONTRATUAL: R$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	06.001.10.301.0601.1171	375	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3330	06.001.10.301.0601.2059	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3332	06.001.10.301.0601.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de Março de 2017
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,20/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
WILSON DIOGO CORDOVA PIRES
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4E2E77F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 172/2016.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. ME , pessoa jurídica de direito privado, sita RUA 19 DE DEZEMBRO , 1157 - CEP: 86200000 - BAIRRO: CENTRO– Ibiporã/PR, inscrita no CNPJ nº 74.160.490/0001-20
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME, MEI E EPP, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR 19640001, CONFORME PROPOSTA 09373863000/1150-03, a pedido da secretaria de saúde e vigilância sanitária, deste município..
VALOR CONTRATUAL: R$ 42.692,00 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	06.001.10.301.0601.1171	375	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3330	06.001.10.301.0601.2059	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3332	06.001.10.301.0601.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de Março de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,20/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
LUIZ FELICIANO NOGARI
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:EC70A02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 175/2016.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA XV DE NOVEMBRO, 1553 SÃO VICENTE - CEP: 13974520 - BAIRRO: BAIRRO SAO VICENTE– Itapira/SP, inscrita no CNPJ nº 05.797.417/0001-40
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (CARRETA BASCULANTE, COLHEDORA DE FORRAGEM, GRADE ARADORA E ROÇADEIRA), em conformidade com o Anexo I do edital, Recurso– oriundos da Proposta 012001/2016, Contrato repasse nº 1033379-76/20016, a pedido da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município..
VALOR CONTRATUAL: R$ 19.980,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5070	09.002.20.606.0907.1118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5960	09.002.20.606.0902.1211	915	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de março de 2017
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,20/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
DANIEL GOTTARDO
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E50B646F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 177/2016.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: Schlickmann e Rotta Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita Avenida Brasil, 264 saida para Itaguaçu - CEP: 85485000 - BAIRRO: Centro– Três Barras do Paraná/PR, inscrita no CNPJ nº 18.960.416/0001-17
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (CARRETA BASCULANTE, COLHEDORA DE FORRAGEM, GRADE ARADORA E ROÇADEIRA), em conformidade com o Anexo I do edital, Recurso– oriundos da Proposta 012001/2016, Contrato repasse nº 1033379-76/20016, a pedido da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município..
VALOR CONTRATUAL: R$ 17.550,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5070	09.002.20.606.0907.1118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5960	09.002.20.606.0902.1211	915	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de março de 2017
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,20/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:F0AE8D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 178/2016

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA XV DE NOVEMBRO, 1553 SÃO VICENTE - CEP: 13974520 - BAIRRO: BAIRRO SAO VICENTE– Itapira/SP, inscrita no CNPJ nº 05.797.417/0001-40
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA E PLATAFORMA NOVA), em conformidade com o Anexo I do edital, EMEMDA IMPOSITIVA, a pedido da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento deste Município..
VALOR CONTRATUAL: R$ 23.195,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5020	09.001.20.606.0901.2104	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5070	09.002.20.606.0907.1118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de março de 2017
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,20/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
DANIEL GOTTARDO
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:86839793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 146/2016.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. SÃO JOÃO, 145 TERREO - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO– São João do Ivaí/PR, inscrita no CNPJ nº 12.501.677/0001-92
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE, POSTO DO SITIO BOA VENTURA E POSTO DA CACHOEIRINHA - RECURSO DA PROPOSTA 1150-01..
VALOR CONTRATUAL: R$ 830,89 (Oitocentos e Trinta Reais e Oitenta e Nove Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2790	06.001.10.301.0601.1169	373	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3330	06.001.10.301.0601.2059	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3331	06.001.10.301.0601.2059	377	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3680	06.002.10.304.0602.2066	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2016.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,22/11/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
CLEBER SILVÉRIO SIMÃO
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:75E7CE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 271/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: AO Servidor **Vanderley Kuachinhak**, nomeado através do Decreto n°021/2008 para exercer o Cargo de Oficial Administrativo, portador do CI/RG 5.745.969-7 e inscrito no CPF nº 793.975.579-04, 03 (tres) meses de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de 2009 a 2013, que serão gozados no período de 01/01/2017 a 01/04/2017 conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, a contar em 01 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de dezembro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:9E2F12A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 272/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: AO Servidor Josemar Cesar Miranda, nomeado através da portaria 542/99 para exercer o Cargo de Assistente Administrativo, portador do CI/RG 6.059.268-3 e inscrito no CPF nº 865.553.329-72, 03 (tres) meses de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de 2000 a 2004, que serão gozados no período de 01/01/2017 a 01/04/2017 conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, a contar em 01 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de dezembro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:F7BD8803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 273/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosilda Mendes de Miranda, admitida em 02/05/12, através do decreto nº 078/2012, para exercer a função de Tecnico em Gestão Publica, 30(trinta) dias de férias referente ao período 2015/2016 que serão fruídas nos dias 01/01/2017 a 30/01/2017 conforme art 101 da Lei Municipal 832/2015 de 19 de maio de 2015.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01 de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de dezembro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:3CE39C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1418/2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR"

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos membros que compõe o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR.

Decreta:
Art. 1º. - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, instituído pela Lei Municipal nº. 359/2011, conforme segue:

Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Membros Titulares:
Oziel Antonio de Almeida Barnabé;
Jair de Oliveira;
Nilson Soares Guimarães;
Manoel de Oliveira Santana Filho;
Antonio Carlos Rebeschine;
Florisvaldo Aparecido Fogaça;
Pedro de Oliveira;
Eliani Castoldi.

Membros Suplentes:
Antonio Marques;
Pedro Galdioli;
Alexandro Aparecido de Carvalho;
Joselene Aragão Guimarães;
Miguel Carlos Dias;
Maurício Salviano;
Décio Aparecido dos Santos;
Sebastiana Ferreira Guedes de Azevedo.

Representantes de Entidades Governamentais:
Membros Titulares:
Sônia de Lourdes Vasconcelos;
Sebastião Benedito Pereira;
Thatiane Silvânia Fiamengo;
Thais Fernanda Tomadon.

Membros Suplentes:
Robérissa Wanderline Modesto;
Simone Alves de Lima;
Eliane Bernadete Reggiani Fabrin dos Santos;
Elisangela Valéria Rojo.

Art. 2º. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida duas reconduções consecutivas, sendo exercido gratuitamente e considerado de grande relevância à Administração e ao Município.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cafeara, 27 de Dezembro de 2016.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:38E27F56

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 31/2016

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

EXONERAR a pedido, a servidor MARCO TAKESHI ITO, brasileiro, portador do RG nº 8.754.941-0 - SSP-PR., e do CPF nº 044.180.729-18, residente e domiciliado na cidade de Cafeara, Estado do Paraná, admitido em 03/02/2014, no cargo de AGENTE UNIVERSITARIO - CONTADOR, por motivos particulares.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de Dezembro de 2016.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9D168290

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1419/2016

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 463/2015.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.050,00-(Tres mil e cinquenta reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação

28.845.0002.0134-Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00-Obrigações Tributárias e Contributivas – fonte 000 R$ 3.000,00
3.3.90.47.00-Obrigações Tributarias e Contributivas – fonte 512 R$ 50,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 3.050,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.451.0008.1046-Construção de Galerias Pluviais
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 3.050,00
TOTAL CANCELADO R$ 3.050,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 29 de dezembro de 2016

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CDC199CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 157/2016

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentar aos seguintes servidores:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
JANETE APARECIDA DE SOUZA	01/01/2015 a 01/11/2016	09/01/2017 a 07/02/2017

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:EB6E96F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
REPUBLICAÇÃO DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2015 A JUNHO/2016		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	502.272,77	0,00
Pessoal Ativo	502.272,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.927,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	1.927,43	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	1.927,43	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	500.345,34	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		500.345,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.229.283,35	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		3,08
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	973.757,00	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	925.069,15	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	876.381,30	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		16.229.283,35
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		3,08
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		973.757,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%		925.069,15
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		876.381,30

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:256ACD84

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PRAZO

Extrato Primeiro Aditivo ao Contrato n. 01/2013
Fundo de Previdência Municipal de Campina do Simão

Partes: Fundo de Previdência Municipal de Campina do Simão/PR– Contratante.
Paviani & Gallo Ltda **–** Contratada.

Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preços 01/2013".
Da Alteração Do Prazo: Pelo presente e na melhor forma de direito fica alterada a data de vigência contratual para 12 de dezembro de 2019.
Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Data: Campina do Simão, 09 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:5FFBC988

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 152, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: Suprime função gratificada

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir A Função Gratificadas dos seguintes servidoras (es).

- ANGELA MARIA DE ARAUJO CPF - 024.490.799-47
- CERGIO BORTOLANZA CPF – 533.672.609-59
- PEDRO ALBARAN FOSS CPF – 409.402.928-04
- ROSELI TEREZINHA FERREIRA SIQUEIRA CPF –500.670.019-04
- RUI ALVES FERREIRA CPF –757.285.759-00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 31 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Juliano Mexco
Código Identificador:71B1CF9E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 153, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: Exonera JOÃO MARIA PRESTES do cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonera **JOÃO MARIA PRESTES**, portador do CPF nº. 804.775.779-20, do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, ficando revogada a Portaria N° **17, de 25 fevereiro 2015**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 31 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Juliano Mexco
Código Identificador:63C027D7

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 154, DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: Exonera ALINE ALVES FERREIRA do cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonera **ALINE ALVES FERREIRA**, portador do CPF nº. 073.634.539-69, do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, ficando revogada a Portaria N° **86, de 09 de Agosto de 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 31 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Juliano Mexco
Código Identificador:B323D2F0

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 155, DE 31 DE DEZEMBRO 2016

Súmula: Exonera ELDOR VALMIR MATTE do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ELDOR VALMIR MATTE,** portador do CPF nº. 828.708.029-00, do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio, ficando revogada a Portaria N° **110, de 10 de outubro de 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 31 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Juliano Mexco
Código Identificador:C39F382B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 156, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: Exonera EVERTON CESAR ROCHA LAU do cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonera **EVERTON CESAR ROCHA LAU**, portador do CPF nº. 095.510.139-56, do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, ficando revogada a Portaria N° **113, de 10 de outubro de 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 31 de Dezembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Juliano Mexco
Código Identificador:776B73C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 361/2016 - DP

Onde lê-se:

RG nº 6.668.032-5 - SESP/PR

Leia-se:

RG nº 6.668.732-5 - SESP/PR

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 29 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:C9638FB6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 362/2016-DP

Súmula: Concede licença prêmio a funcionário efetivo.

O Prefeito Municipal, Marcos Antonio David, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao funcionário público municipal efetivo, João Rodrigues de Camargo, RG nº 4.300.271-6 SESP/PR, matrícula nº

963-1, Licença Prêmio partir de 30/12/2016 29/03/2017 pelo período de 90 dias.
Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 29 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:C3734AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

FAZENDA
DECRETO Nº 521/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$ 660.400,00 (Seiscentos e sessenta mil e quatrocentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO
02.003 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
02.003.05.153.0016.2003 MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR
19 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 870,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
03.001 DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
03.001.03.092.0003.2005 DESENVOLVIMENTO JURÍDICO
37 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.300,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
05.001.04.122.0003.2007 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL
60 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.800,00
4.4.90.52.00.00 01504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
72 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
05.003 DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO
05.003.04.122.0003.2009 DESENV. PROCED. DE LICITAÇÃO, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO
84 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.250,00
05.004 DIVISÃO DE TI
05.004.04.126.0003.2010 DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4.4.90.52.00.00 01504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.001 DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS
06.001.04.123.0003.2045 DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
104 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.120,00
06.001.04.129.0003.2011 DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA
114 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.400,00
06.003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.003.04.124.0018.2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL
142 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 180,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.001 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.001.04.121.0014.2015 DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO
153 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 620,00
156 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 210,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.001.12.361.0010.2018 DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
633 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 8.500,00
198 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.500,00
08.002 DIVISAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
08.002.12.365.0010.2019 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
588 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00
634 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.500,00
08.005 DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER
08.005.27.812.0013.2022 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
248 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.100,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
09.001.10.301.0007.2025 DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE
296 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 57.500,00
312 3.3.90.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 170.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0008.2027 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
343 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.900,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO
11.001 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.001.15.122.0017.2034 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO
398 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
11.002 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
11.002.12.361.0010.1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
408 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 68.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.001 DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO

12.001.15.122.0005.2035 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
426 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 77.000,00
430 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
433 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
12.001.15.452.0005.2036 MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO
441 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.800,00
446 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
12.001.15.452.0005.2038 MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
453 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.200,00
12.001.26.782.0004.2040 DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
461 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.900,00
665 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 111.000,00
467 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
12.002 DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
12.002.06.182.0005.2039 MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
473 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
476 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.100,00
478 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
13.001 DIVISÃO DE SANEAMENTO
13.001.17.512.0006.2042 DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO
494 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.350,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.001 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA
14.001.20.608.0015.2043 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
508 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.300,00
Total das Suplementações ..... R$ 660.400,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
04.001 CONTROLADORIA MUNICIPAL
04.001.04.124.0018.2006 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
49 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.004 DIVISÃO DE TI
05.004.04.126.0003.2010 DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
95 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.003.04.124.0018.2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL
139 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.001.12.361.0010.2018 DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
184 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
185 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 105.900,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
09.001.10.301.0007.2024 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
273 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
631 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
281 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00
283 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000,00
09.001.10.301.0007.2025 DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE
303 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
305 3.3.90.32.00.00 01495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 88.000,00
314 4.4.90.52.00.00 01495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 42.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0008.2030 DESENV. AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
361 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.500,00
10.001.08.244.0008.2031 DESENV. AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
372 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO
11.002 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
11.002.10.301.0007.1011 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
407 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00
11.002.15.451.0017.1001 CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
412 4.4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00
Total das Anulações ..... R$ 660.400,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:63228AC8

FAZENDA
DECRETO Nº 522/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$ 362.400,00 (Trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.001.12.361.0010.2016 DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NO ENSINO FUNDAMENTAL
176 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 145.000,00
178 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
08.001.12.361.0010.2018 DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
673 3.1.90.04.00.00 01103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.000,00
633 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
08.002 DIVISAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
08.002.12.365.0010.2017 DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL
206 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.800,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
09.001.10.301.0007.2024 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
287 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 138.000,00
288 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 34.500,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.001 DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO
12.001.15.452.0005.2037 MANTER OS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
450 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 15.600,00
Total da Suplementação ..... R$ 362.400,00

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado os seguintes excessos de arrecadação:

RECURSO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA FONTE VALOR
1.7.2.4.01.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – 60% 101 2.800,00
1.7.2.4.01.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – 40% 102 160.000,00
1.3.2.5.01.00.00.00 REM. DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS – COSIP 507 15.600,00
1.7.2.1.01.02.00.00 COTA PARTE-FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 000 138.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00 COTA PARTE-FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 303 34.500,00
1.7.2.1.01.02.00.00 COTA PARTE-FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 103 57.500,00
9.7.2.1.01.02.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB – COTA PARTE FPM 103 (46.000,00)
Total do Excesso de Arrecadação ..... R$ 362.400,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:596FC2B3

GOVERNADORIA
DECRETO 533/2016

Retifica ato de Aposentadoria por Invalidez com proventos Integrais à Servidora- MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MARRONI.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica retificado o ato de aposentadoria, constante do Decreto nº 279/2016 de 11.02.2016, Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, à Servidora– MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MARRONI, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-26, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso I da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º- A da Emenda Constitucional nº 41/03, introduzido pela EC 70/2012, e combinado com o Artigo 18, Inciso I da Lei nº 2005/01., sendo o valor dos proventos a quantia de R$. 1.808,04 (Um mil, oitocentos e oito reais e quatro centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos será fixado conforme disposto no art. 7º e Inciso VII da Constituição Federal, e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 279/2016 de 11.02.2016.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:1A03C781

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLORADO
PORTARIA 222/2016

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 222/2016

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Retificar o ato de aposentadoria, constante Portaria nº 175/2016 de 11.02.2016, aposentadoria por invalidez. Com proventos integrais, a Servidora: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MARRONI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-26, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso I da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da EC nº 41/03, introduzido pela EC 70/2012, e combinado com Art. 18, Inciso I da Lei nº 2005/2001, a quantia de R$. 1.808,04 (Um mil, oitocentos e oito reais e quatro centavos), sendo que, o servidor aposentado, sempre que necessário, fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 29 de dezembro de 2016.

MARCO ANTONIO FERRARI
Diretor Presidente

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor Prev. Atuária

THIAGO MANZANO RODRIGUES
Diretor Admin. Financeiro

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:4E4683D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - PORTARIA Nº 03/2016 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: EXONERAR

PORTARIA Nº 03/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR

ROBSON LEME DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Pedro Gabriel de Oliveira nº 275, centro desta cidade de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG: 8.631.868-7 PR, e do CPF/MF sob nº 055.571.689-90, PIS Nº 20007584355 Data de Nascimento 26/02/1987, no cargo de **DIRETOR GERAL,** nos termos da Resolução nº 02/2015 de 03/06/2015, cargo esse de provimento em comissão, símbolo CC-01, neste **PODER LEGISLATIVO,** em consonância com a referida Resolução, e conforme TERMO DE CONVENIO Nº 01/2016 e portaria nº 014/2016.
Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 23 de Dezembro de 2016.

JORANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:4DFB8965

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004/2016 - PORTARIA Nº 04/2016 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: EXONERAR

PORTARIA Nº 04/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR

ROSILENE APARECIDA DE ANDRADE, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliado na Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/nº, centro desta cidade de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG: 8.858.011-7 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 053.941.569-30, PIS Nº 200.077.058-37 Data de Nascimento 17/03/1982, no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMNTAR – II,** nos termos da Resolução nº 02/2015 de 03/06/2015, cargo esse de provimento em comissão, símbolo **AP-02**, neste **PODER LEGISLATIVO,** em consonância com a referida Resolução.
Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 23 de Dezembro de 2016.

JORANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:72DE5E30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - PORTARIA Nº 05/2016 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: EXONERAR

PORTARIA Nº 05/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR

VAGNER DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 9.683.298-2 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 063.468.019-61, PIS Nº 129.38151.53-7 Data de Nascimento 26/08/1986, no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA,** nos termos da Resolução nº 02/2015 de 03/06/2015, cargo esse de provimento em comissão, símbolo CC-01, neste **PODER LEGISLATIVO,** em consonância com a referida Resolução.
Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 23 de Dezembro de 2016.

JORANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:56F59800

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - PORTARIA Nº 06/2016 - PORTARIA Nº 06/2016 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: NOMEAR

PORTARIA Nº 06/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR

ARIANE CAROL CHAMBERLAIN**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG: 13.492.999-5 PR, e do CPF/MF sob nº 107.611.519-58, PIS Nº 160.96779.00-0 Data de Nascimento 25/03/1997, no cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO,** nos termos da Resolução nº 02/2014 de 26/06/2014, cargo esse de provimento efetivo GOA – Grupo Ocupacional Administrativo, neste **PODER LEGISLATIVO,** em consonância com a referida Resolução.
Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 23 de dezembro de 2016.

JORANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:2FC9CF20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - PORTARIA Nº 07/2016 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: NOMEAR

PORTARIA Nº 07/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR

GISELE MARTINS DOS SANTOS brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG: 13.599.931-8 PR, e do CPF/MF sob nº 104.000.359-10, PIS Nº 2.001.163.475-2 Data de Nascimento 13/12/1996, no cargo de **RECEPCIONISTA,** nos termos da Resolução nº 02/2014 de 26/06/2014, cargo esse de provimento efetivo GOSG – Grupo Ocupacional Serviços Gerais, neste **PODER LEGISLATIVO,** em consonância com a referida Resolução.
Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 23 de dezembro de 2016.

JORANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:C81DC23C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - PORTARIA Nº 08/2016 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: NOMEAR

PORTARIA Nº 08/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR

JÉSSICA MONTEIRO HOFFEMAN brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG: 12.381.973-0 PR, e do CPF/MF sob nº 081.739.979-85, PIS Nº 200.05564.51-9 Data de Nascimento 18/07/1993, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** nos termos da Resolução nº 02/2014 de 26/06/2014, cargo esse de provimento efetivo GOA – Grupo Ocupacional Administrativo, neste **PODER LEGISLATIVO,** em consonância com a referida Resolução.
Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 23 de dezembro de 2016.

JORANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:5446B354

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSE - PORTARIA Nº 09/2016 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: NOMEAR

PORTARIA Nº 09/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR

JOÃO DUARTE ANTUNES NETO brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG: 47.860.865-2SESP/SP, e do CPF/MF sob nº 397.025.278-48, PIS Nº 11991288888 Data de Nascimento 14/08/1991, no cargo de **ADVOGADO,** nos termos da Resolução nº 02/2014 de 26/06/2014, cargo esse de provimento efetivo - GOP – Grupo Ocupacional Profissional, neste **PODER LEGISLATIVO,** em consonância com a referida Resolução.
Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 23 de dezembro de 2016.

JORANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:BD92743A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - PORTARIA Nº 010/2016 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: NOMEAR

PORTARIA Nº 010/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR

THIAGO MEIRA PALLARO brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG: 8.271.716-1 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 061.296.989-41, PIS Nº 203.88760.87-1 Data de Nascimento 12/08/1987, no cargo de **CONTADOR,** nos termos da Resolução nº 02/2014 de 26/06/2014, cargo esse de provimento efetivo - GOP – Grupo Ocupacional Profissional, neste **PODER LEGISLATIVO,** em consonância com a referida Resolução.
Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 23 de dezembro de 2016.

JORANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:73209153

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOUR ULYSSES - TERMO DE POSSE O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EMPOSSAR:
Servidora: ARIANE CAROL CHAMBERLAIN
Cargo: ASSISTENTE LEGISLATIVO
CPF: 107.611.519-58
ATO DE NOMEAÇÃO:
Pelo presente termo concede posse para o exercício no cargo efetivo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** no âmbito da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, para a servidora ARIANE CAROL CHAMBERLAIN.

Compromisso:

Pelo presente termo de posse a servidora nominada aceita expressamente as suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** com o compromisso de bem servir a Câmara Municipal de Doutor Ulysses.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, 23 de dezembro de 2016.

JORANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara

EMPOSSADO:

ARIANE CAROL CHAMBERLAIN
RG:13.492.999-5

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:8035FDF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - TERMO DE POSSE O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EMPOSSAR:
Servidora: GISELE MARTINS DOS SANTOS
Cargo: RECEPCIONISTA
CPF: 104.000.359-10
ATO DE NOMEAÇÃO:
Pelo presente termo concede posse para o exercício no cargo efetivo de **RECEPCIONISTA** no âmbito da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, para a servidora **GISELE MARTINS DOS SANTOS.**

Compromisso:

Pelo presente termo de posse a servidora nominada aceita expressamente as suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de **RECEPCIONISTA** com o compromisso de bem servir a Câmara Municipal de Doutor Ulysses.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, 23 de dezembro de 2016.

JORANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara

EMPOSSADO:

GISELE MARTINS DOS SANTOS
RG: 13.599.931-8

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:0BD81B32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - TERMO DE POSSE O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EMPOSSAR:
Servidora: JÉSSICA MONTEIRO HOFFEMAN
Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**
CPF: 081.739.979-85
ATO DE NOMEAÇÃO:
Pelo presente termo concede posse para o exercício no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** no âmbito da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, para a servidora **JÉSSICA MONTEIRO HOFFEMAN**.

Compromisso:

Pelo presente termo de posse a servidora nominada aceita expressamente as suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** com o compromisso de bem servir a Câmara Municipal de Doutor Ulysses.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, 23 de dezembro de 2016.

JORANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara

EMPOSSADO:

JÉSSICA MONTEIRO HOFFEMAN
RG: 12.381.973-0

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:77625F1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - TERMO DE POSSE O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EMPOSSAR:
Servidora: THIAGO MEIRA PALLARO
Cargo: CONTADOR
CPF: 061.296.989-41
ATO DE NOMEAÇÃO:
Pelo presente termo concede posse para o exercício no cargo efetivo de **CONTADOR** no âmbito da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, para a servidora **THIAGO MEIRA PALLARO**.

Compromisso:

Pelo presente termo de posse o servidor nominado, aceita expressamente as suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de **CONTADOR** com o compromisso de bem servir a Câmara Municipal de Doutor Ulysses.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, 23 de dezembro de 2016.

JORANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara

EMPOSSADO:

THIAGO MEIRA PALLARO
RG: 8.271.716-1

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:BF743EC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 263/2016 - EXONERAR, O SERVIDOR ISAC KAPP PORTADOR DO CPF/MF Nº 085.984.019-10 DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DIR DO DEP DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – CC2,

DECRETO Nº 263/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o servidor **ISAC KAPP** portador do CPF/MF nº 085.984.019-10 do cargo de provimento em comissão DIR DO DEP DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – CC2, na qual foi admitido em 26/10/2016.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:27561D06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 268/2016 - EXONERAR, A SERVIDORA MARIA DE LOURDES WOLKER KENOL PORTADORA DO CPF/MF Nº 052.556.779-81, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE – SEC

DECRETO Nº 268/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a servidora **MARIA DE LOURDES WOLKER KENOL** portadora do CPF/MF nº 052.556.779-81, do cargo de provimento em comissão SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE – SEC , na qual foi admitida em 04/06/2013.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:1ECA344D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 269/2016 -EXONERAR, A SERVIDORA ROSELI DE JESUS LEAL PORTADORA DO CPF/MF Nº 056.762.639-38 DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CHEF DA DIV DE ATENÇÃO A SAÚDE – CC3

DECRETO Nº 269/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a servidora **ROSELI DE JESUS LEAL** portadora do CPF/MF nº 056.762.639-38 do cargo de provimento em comissão CHEF DA DIV DE ATENÇÃO A SAÚDE – CC3, na qual foi admitida em 01/07/2015.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:BE3F4619

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 270/2016 - EXONERAR, O SERVIDOR SAMUEL RIBEIRO DE ALMEIDA PORTADOR DO CPF/MF Nº 425.071.899-91 DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SECRETÁRIO DE FINANCAS - SEC

DECRETO Nº 270/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o servidor **SAMUEL RIBEIRO DE ALMEIDA** portador do CPF/MF nº 425.071.899-91 do cargo de provimento em comissão SECRETÁRIO DE FINANCAS - SEC, na qual foi admitido em 22/06/2016.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:BA16BD3B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 271/2016 - EXONERAR, O SERVIDOR SAMUEL RODRIGUES DA ROSA PORTADOR DO CPF/MF Nº 990.814.409-00 DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO– SEC

DECRETO Nº 271/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o servidor **SAMUEL RODRIGUES DA ROSA** portador do CPF/MF nº 990.814.409-00 do cargo de provimento em comissão SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO– SEC, na qual foi admitido em 02/02/2016.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:C7A5F78C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 272/2016 - EXONERAR, O SERVIDOR TIELITON WOLKE PORTADOR DO CPF/MF Nº 112.755.519-71 DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CHEF DA DIV DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE – CC3,

DECRETO Nº 272/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o servidor **TIELITON WOLKE** portador do CPF/MF nº 112.755.519-71 do cargo de provimento em comissão CHEF DA DIV DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE – CC3, na qual foi admitido em 01/03/2016.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:3128DFE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 273/2016 - EXONERAR, O SERVIDOR VALDIVINO VENTURA COSTA PORTADOR DO CPF/MF Nº 824.709.286.-72 DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CHEF DA DIV DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS – CC3

DECRETO Nº 273/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o servidor **VALDIVINO VENTURA COSTA** portador do CPF/MF nº 824.709.286.-72 do cargo de provimento em comissão CHEF DA DIV DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS – CC3, na qual foi admitido em 01/07/2016.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:114F8F60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 274/2016 - EXONERAR, O SERVIDOR VALDOMIRO PRODOSSIMO PORTADOR DO CPF/MF Nº 038.447.099-83, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DIRETOR DO DEPT°. DE MANUTENÇÃO DAS ESTR. RURAIS E VICINAIS – CC2

DECRETO Nº 274/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o servidor **VALDOMIRO PRODOSSIMO** portador do CPF/MF nº 038.447.099-83, do cargo de provimento em comissão DIRETOR DO DEPTº. DE MANUTENÇÃO DAS ESTR. RURAIS E VICINAIS – CC2, na qual foi admitido em 02/06/2014.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:49496004

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 275/2016 - EXONERAR, A PEDIDO SENHORA DAIANE FITZ DESPLANCHES PORTADORA DO CPF/MF N° 099.780.929-94, OCUPANTE DO CARGO CELETISTA DE AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 275/2016

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são

NSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pelo servidor.

Artigo 1° - **EXONERAR**, a pedido Senhora **Daiane Fitz Desplanches** portadora do CPF/MF n° 099.780.929-94, ocupante do cargo CELETISTA de **Agente de Comunitário de Saúde**, ao qual admitido 18/07/2016.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:559D18C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 276/2016 - CONSIDERANDO O PROCESSO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR ANTÔNIO JUVELINO ARPS;

DECRETO Nº 276/2016

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o processo de aposentadoria do servidor **Antônio Juvelino Arps**;
DECRETA

Art. 1º. Fica concedida ao servidor **Antônio Juvelino Arps**, brasileiro, servidor publico municipal de Doutor Ulysses – Paraná, ocupante do cargo efetivo de Zelador, portador do Rg nº 6.645.705-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.636.309-82, com PIS nº 1.505.097.629-4, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, com aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho 1994, com fundamento no artigo 40§1º, inciso III, alínea 'b" da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:9E0CF944

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 277/2016 - CONSIDERANDO O PROCESSO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR ANAZILDA DE MOURA E COSTA SANTOS;

DECRETO Nº 277/2016

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o processo de aposentadoria do servidor **Anazilda de Moura e Costa Santos**;
DECRETA

Art.1° Fica concedida a servidora ANAZILDA DE MOURA COSTA SANTOS, brasileira, servidora publica municipal d Doutor Ulysses – Paraná, ocupante do cargo efetivo de professora, portadora do RG n° 3.076.532-2, e inscrita no CPF/MF sob n° 510.547.609-34, com PIS n° 1.701.816.606-1, **aposentadoria por idade, com proventos proporcionais**, com aplicação da media aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho 1994, com fundamento no artigo 40§ 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:5C9EC62F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 278/2016 - CONSIDERANDO O PROCESSO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR LENI RAAB ROSNER DE FRANÇA

DECRETO Nº 278/2016

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o processo de aposentadoria do servidor **Leni Raab Rosner de França**;
DECRETA

Art.1° Fica concedida a servidora **Leni Raab Rosner de França**, brasileira, servidora publica municipal d Doutor Ulysses – Paraná, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula 310, portadora do RG n° 54984847, e inscrita no CPF/MF sob n° 500.046.119-34, **Aposentadoria Especial Professor – por tempo de contribuição –** Emenda Constitucional 41/2003 art.6º.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor correspondente à ultima remuneração do cargo efetivo calculado na forma da lei.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:CDE4B120

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 279/2016 - CONSIDERANDO O PROCESSO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR DIRCE BRANCO RIBEIRO

DECRETO Nº 279/2016

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o processo de aposentadoria do servidor **Dirce Branco Ribeiro**;
DECRETA

Art.1° Fica concedida a servidora Dirce Branco Ribeiro, brasileira, servidora publica municipal d Doutor Ulysses – Paraná, ocupante do cargo efetivo de professora, portadora do RG n° 35869662, e inscrita no CPF/MF sob n° 500.046.119-34, **aposentadoria por idade, com proventos proporcionais**, com aplicação da media aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho 1994, com fundamento no artigo 40§ 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:A6C85BA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 243/2016 - EXONERAR, O SERVIDOR GUILHERME JOSE MOLETTA PORTADOR DO CPF/MF Nº 770.196.959-49, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SECRETARIO DE OBRAS – SEC

DECRETO Nº 243/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o servidor **GUILHERME JOSE MOLETTA** portador do CPF/MF nº 770.196.959-49, do cargo de provimento em comissão SECRETARIO DE OBRAS – SEC , na qual foi admitido em 05/03/2013.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:63B50EB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 244/2016 - EXONERAR, A SERVIDORA TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA PORTADORA DO CPF/MF Nº 025.755.279-02, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEF DA DIV DE APOIO PEDAGÓGICO– CC3

DECRETO Nº 244/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a servidora **TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA** portadora do CPF/MF nº 025.755.279-02, do cargo de provimento em comissão de CHEF DA DIV DE APOIO PEDAGÓGICO– CC3, na qual foi admitida em 01/01/2014.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:650674E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 245/2016 - EXONERAR, O SERVIDOR EDSON SILVERIO DE BARROS PORTADOR DO CPF/MF Nº 770.196.959-49, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CHEF DA DIV DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – CC3

DECRETO Nº 245/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o servidor **EDSON SILVERIO DE BARROS** portador do CPF/MF nº 770.196.959-49, do cargo de provimento em comissão CHEF DA DIV DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – CC3, na qual foi admitido em 05/02/2013.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:D0D807FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 246/2016 - EXONERAR, A SERVIDORA JOSSELI ALVES DE MIRANDA PORTADOR DO CPF/MF Nº 045.882.339-0, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DIR DEP DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL– CC3

DECRETO N° 246/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a servidora **JOSSELI ALVES DE MIRANDA** portador do CPF/MF nº 045.882.339-0, do cargo de provimento em comissão DIR DEP DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL– CC3, na qual foi admitida em 01/04/2015.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:29CA020D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 247/2016 - EXONERAR, O SERVIDOR MAIKOU DIEGO DOS SANTOS PORTADOR DO CPF/MF Nº 070.090.859-51, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO– SEC

DECRETO Nº 247/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o servidor **MAIKOU DIEGO DOS SANTOS** portador do CPF/MF nº 070.090.859-51, do cargo de provimento em comissão SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO– SEC, na qual foi admitido em 26/02/2014.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:D2BC8DB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 248/2016 - EXONERAR, A SERVIDORA MARIA BENEDITA MESQUITA PORTADORA DO CPF/MF Nº 739.179.809-04, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CHEF DA DIV DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO– CC3

DECRETO Nº 248/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a servidora **MARIA BENEDITA MESQUITA** portadora do CPF/MF nº 739.179.809-04, do cargo de provimento em comissão CHEF DA DIV DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO– CC3, na qual foi admitida em 14/02/2013.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:E37A4349

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 249/2016 - EXONERAR, O SERVIDOR NEREU SCHEFFER PORTADOR DO CPF/MF Nº 621.860.009-20, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CHEF DA DIV DE MANUTENÇÃO – CC3

DECRETO Nº 249/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o servidor NEREU SCHEFFER portador do CPF/MF nº 621.860.009-20, do cargo de provimento em comissão CHEF DA DIV DE MANUTENÇÃO – CC3, na qual foi admitido em 14/02/2013.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:D1F48A77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 250/2016 - EXONERAR, A SERVIDORA ROSILDA SAIS PORTADORA DO CPF/MF Nº 022.749.839-92, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CHEF DA DIV DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA – CC3

DECRETO Nº 250/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a servidora **ROSILDA SAIS** portadora do CPF/MF nº 022.749.839-92, do cargo de provimento em comissão CHEF DA DIV DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA – CC3, na qual foi admitida em 05/02/2013.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:F97E2B07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 251/2016 - EXONERAR, O SERVIDOR ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR PORTADOR DO CPF/MF Nº 053.477.659-09, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO – SEC

DECRETO Nº 251/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o servidor **ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR** portador do CPF/MF nº 053.477.659-09, do cargo de provimento em comissão SECRETARIO DE EDUCAÇÃO – SEC , na qual foi admitido em 03/09/2015.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:89948A85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 252/2016 - EXONERAR, A SERVIDORA ALICE ALINE RIBAS SANTOS PORTADORA DO CPF/MF Nº 069.704.249-95, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CC1

DECRETO Nº 252/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a servidora **ALICE ALINE RIBAS SANTOS** portadora do CPF/MF nº 069.704.249-95, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CC1, na qual foi admitida em 08/11/2016.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.

.Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:F5339BF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 253/2016 - EXONERAR, O SERVIDOR ANDERSON LEME DA SILVA PORTADOR DO CPF/MF Nº 023.333.679-62, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SECRETARIO DA SAUDE – SEC ,

DECRETO Nº 253/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o servidor **ANDERSON LEME DA SILVA** portador do CPF/MF nº 023.333.679-62, do cargo de provimento em comissão SECRETARIO DA SAUDE – SEC , na qual foi admitido em 08/10/2015.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:13F97A95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 255/2016 - EXONERAR, O SERVIDOR ARISTEU MARTINS DOS SANTOS PORTADOR DO CPF/MF Nº 602.356.839-49, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DIR DO DEP DE TRIBUTAÇÃO – CC2,

DECRETO Nº 255/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o servidor **ARISTEU MARTINS DOS SANTOS** portador do CPF/MF nº 602.356.839-49, do cargo de provimento em comissão DIR DO DEP DE TRIBUTAÇÃO – CC2, na qual foi admitido em 01/01/2014.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:D8C576FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 256/2016 - DECRETO Nº 255/2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL; CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR NOMEADO EM CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 256/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o servidor **BRUNO DALLA VECCHIA** portador do CPF/MF nº 069.753.539-80 do cargo de provimento em comissão CHEFE DA DIV DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO– CC3, na qual foi admitido em 01/03/2015.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:E2D25B06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 257/2016 - EXONERAR, O SERVIDOR CAIO JOSE ALVES DOS SANTOS PORTADOR DO CPF/MF Nº 064.423.689-20 DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA– CC2

DECRETO Nº 257/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o servidor **CAIO JOSE ALVES DOS SANTOS** portador do CPF/MF nº 064.423.689-20 do cargo de provimento em comissão DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA– CC2, na qual foi admitido em 04/11/2015.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:89A68567

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 258/2016 - EXONERAR, A SERVIDORA CAMILA GOMES CARNEIRO PORTADORA DO CPF/MF Nº 063.926.639-83 DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DIRETOR DO DPT° DE RECURSOS HUMANOS – CC2

DECRETO Nº 258/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a servidora **CAMILA GOMES CARNEIRO** portadora do CPF/MF nº 063.926.639-83 do cargo de provimento em comissão DIRETOR DO DPT° DE RECURSOS HUMANOS – CC2, na qual foi admitida em 10/03/2016.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:D1466429

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 259/2016 - EXONERAR, A SERVIDOR CAMILA QUEVEDO DA SILVA PORTADOR DO CPF/MF Nº 067.187.329-66 DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PROCURADOR JURIDICO

DECRETO Nº 259/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a servidor **CAMILA QUEVEDO DA SILVA** portador do CPF/MF nº 067.187.329-66 do cargo de provimento em comissão PROCURADOR JURIDICO – , na qual foi admitida em 08/09/2016.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:74445F1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 260/2016 - EXONERAR, O SERVIDOR ELINEU SCHEFFER PORTADOR DO CPF/MF Nº 040.842.569-51, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CHEF DA DIV DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOURO– CC3

DECRETO Nº 260/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o servidor **ELINEU SCHEFFER** portador do CPF/MF nº 040.842.569-51, do cargo de provimento em comissão CHEF DA DIV DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOURO– CC3, na qual foi admitido em 07/01/2013.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:AE7FC0B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 261/2016 - EXONERAR, O SERVIDOR FELIPE PLATNER BITENCOURT PORTADOR DO CPF/MF Nº 010.384.339-67, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SECRETARIO DE AGRICULTURA – SEC

DECRETO Nº 261/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o servidor **FELIPE PLATNER BITENCOURT** portador do CPF/MF nº 010.384.339-67, do cargo de provimento em comissão SECRETARIO DE AGRICULTURA – SEC , na qual foi admitido em 10/03/2016.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:50E21CEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 262/2016 - EXONERAR, O SERVIDOR IRANEI RIBEIRO DOS SANTOS PORTADOR DO CPF/MF Nº 156.709.928-90 DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DIR DO DEP DE SERVIÇOS URBANOS – CC2

DECRETO Nº 262/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o servidor **IRANEI RIBEIRO DOS SANTOS** portador do CPF/MF nº 156.709.928-90 do cargo de provimento em comissão DIR DO DEP DE SERVIÇOS URBANOS – CC2, na qual foi admitido em 01/03/2014.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:0A0AE61E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 264/2016 - EXONERAR, A SERVIDORA LIZETE DE J P DA SILVA DALLA VECCHIA PORTADOR DO CPF/MF Nº 797.497.479-68 DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ASSESSOR DE GABINETE – CC2

DECRETO Nº 264/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a servidora **LIZETE DE J P DA SILVA DALLA VECCHIA** portador do CPF/MF nº 797.497.479-68 do cargo de provimento em comissão ASSESSOR DE GABINETE – CC2, na qual foi admitida em 01/07/2015.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:6BCE32D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 265/2016 - EXONERAR, O SERVIDOR JURANDIR KAPP JUNIOR PORTADOR DO CPF/MF Nº 072.668.469-42 DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA SAMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS

DECRETO Nº 265/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o servidor **Jurandir Kapp Junior** portador do CPF/MF nº 072.668.469-42 do cargo de provimento em comissão de Diretor da SAMAE – Serviço Municipal de Agua e Esgotos, na qual foi admitido em 04/02/2016.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 29 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:0BAE5132

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 266/2016 - EXONERAR, A SERVIDORA LUCIANE DA SILVA FITZ PORTADORA DO CPF/MF Nº 274.012.408-23 DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DIR DO DEP DE EDUCAÇÃO – CC2

DECRETO Nº 266/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a servidora **LUCIANE DA SILVA FITZ** portadora do CPF/MF nº 274.012.408-23 do cargo de provimento em comissão DIR DO DEP DE EDUCAÇÃO – CC2, na qual foi admitido em 01/02/2014.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:9BD2EC3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 267/2016 - EXONERAR, A SERVIDORA LUCIMARA VELOSO DE ALMEIDA SOUZA PORTADOR DO CPF/MF Nº 042.666.649-66, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CHEF DA DIV DE FISCALIZAÇÃO – CC3

DECRETO Nº 267/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a servidora **LUCIMARA VELOSO DE ALMEIDA SOUZA** portador do CPF/MF nº 042.666.649-66, do cargo de provimento em comissão CHEF DA DIV DE FISCALIZAÇÃO – CC3, na qual foi admitida em 07/01/2013.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:51E9BB62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2016 - FICA CEDIDO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES JUNTO A COMARCA DE CERRO AZUL O SERVIDOR ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 073/2016

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, a requisição, através do ofício n° 010/2016 do Tribunal de Justiça da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, da seção de um servidor para desempenhar as suas atividades junto a Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO, a celebração do termo de convênio n° 84/2015, no qual são partes o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Município de Doutor Ulysses, o qual tem como objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação do serviço jurisdicional na Comarca de Cerro Azul;
CONSIDERANDO, que no citado termo de convênio constituem como obrigação do município de Doutor Ulysses, a cessão de 03 servidores efetivos para exercer funções compatíveis com seu cargo no fórum da comarca;
CONSIDERANDO, que no momento o município de Doutor Ulysses, mantém a cessão de apenas 01 (um) servidor;
CONSIDERANDO, a importância da cooperação para contribuir com o bom desempenho das atividades do Tribunal de Justiça da Comarca de Cerro Azul;

RESOLVE

Art. 1º - Fica cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para desempenhar atividades junto a Comarca de Cerro Azul o servidor **ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.639.619-0-SSP/PR e do CPF/MF n° 053.477.659-09, admitido em 25/06/2012, no cargo de Escriturário II;
Art. 2° - A cessão de que trata a presente portaria, terá o ônus ao município da manutenção da remuneração do servidor, bem como o repasse da sua contribuição previdenciária;
Art. 3° - As atividades do cargo ocupado pelo servidor são de natureza administrativa, conforme o Decreto n° 086/2016, tendo compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas na referida comarca;
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, gabinete do Prefeito Municipal, em 30/12/2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:7C074B4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - TERMO DE POSSE O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: EMPOSSAR:

TERMO DE POSSE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EMPOSSAR:
Servidora: JOÃO DUARTE ANTUNES NETO
Cargo: ADVOGADO
CPF: 397.025.278-48
ATO DE NOMEAÇÃO:
Pelo presente termo concede posse para o exercício no cargo efetivo de **ADVOGADO** no âmbito da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, para a servidora **JOÃO DUARTE ANTUNES NETO**.

Compromisso:

Pelo presente termo de posse o servidor nominado, aceita expressamente as suas atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de **ADVOGADO** com o compromisso de bem servir a Câmara Municipal de Doutor Ulysses.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, 23 de dezembro de 2016.

JORANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara

EMPOSSADO:

JOÃO DUARTE ANTUNES NETO
RG: 47.860.865-2

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:8F4FCD86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 074/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO, O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DO CARGO APRESENTADO PELO SERVIDOR; CONSIDERANDO, AS DISPOSIÇÕES DO ART. 96 DA LEI N° 3

PORTARIA Nº. 074/2016

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Concede Licença Premium ao servidor **Josiel do Carmo dos Santos,** Operador de Maquinas, portador do CPF nº 631.746.779-04;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:5FB01347

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO, ART. 99 DO ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES; RESOLVE:

PORTARIA Nº. 075/2016

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, Art. 99 do Estatuto do Servidor Municipal de Doutor Ulysses;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença sem vencimentos ao Servidor **Iranei Ribeiro dos Santos**, portador do CPF/MF n° 156.709.928-90, do cargo de Eletricista, no qual foi admitido em 07/02/2002;

Art. 2° - A critério da administração poderá tal licença ser concedida a qualquer tempo, conforme determina o art. 99, § 1° da Lei Municipal 33/93;

Art. 3° - Não será concedida nova licença antes de decorridos 02 anos do término da licença de que trata esta portaria, conforme determina o art. 99, § 2° da Lei Municipal 33/93;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 30 de Dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:4D6747E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 280/2016 - ABRE CREDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Exercício: 2016
Decreto nº 280/2016 de 30/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2015 de 14/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
18.000.00.000.0000.0.000.	CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
18.001.00.000.0000.0.000.	CONSELHOPRÓPRIODOADMINISTRATIVOMUNICÍPIODEDODOUTORREGIMEPREVIDENCIÁRIOULYSSES	
18.001.09.272.0029.2.201.	MANUTENÇÃO DO PESSOAL PENSIONISTA	
2 - 3.1.90.03.00.00	1040 PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	10.000,00
Total Suplementação:		10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
18.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
18.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
18.001.09.272.0029.9.998.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
14 - 9.9.99.99.00.00	1040 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
Total Redução:		10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:FEA08278

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 236/2016 - ABRE CREDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Exercício: 2016
Decreto nº 236/2016 de 19/12/2016

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 23/2015 de 18/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0006.1.026.	Construção de Módulos Sanitários - Funasa	
411 - 4.4.90.51.00.00	31738 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
Total Suplementação:		250.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.1.99.08.00.00	Fonte: 31738	250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:4B297F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 007/2016 - ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 007/2016

O Vereador ***JEFERSON ALVES PIRES***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Escala de Férias dos Servidores do Quadro Próprio desta Câmara Municipal para o exercício de 2017, seguinte:

ALVARO JOSÉ FONTOURA – Secretário Executivo, Símbolo SE, no período de 02 de janeiro a 1º de fevereiro de 2017, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2016 à 1º de março de 2017.

JAMEL SULTANE – Contador, Símbolo CO, no período de 02 de janeiro a 1º de fevereiro de 2017, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2016 a 15 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 28 (vinte e oito) de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

VER. JEFERSON ALVES PIRES
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:94E33E4F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 030/2016 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

Início: 28/03/2016 **Validade/Término**: 27/03/2017
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para a Administração Municipal.**

Razão Social: MARCIA REGINA LOSS - ME
CNPJ: 18.768.792/0001-04
Endereço: RUA ROMANO BETTEGA, 101 - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO, FERNANDES PINHEIRO -PR
Telefone: (42) 3459-1048
E-mail:
mullinari@yahoo.com.br
Representante Legal: MARCIA REGINA LOSS
R.G.: 6.048.964-5
CPF: 793.955.709-20

CLÁUSULA SEGUNDA: O Cancelamento conforme determina o Art. 21, Inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em duas vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Fernandes Pinheiro, 29 de Dezembro de 2016.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

MARCIA REGINA LOSS - ME
Fornecedor

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:60BA5E2D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 175/2016 * REPUBLICADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar, a partir de 01/01/2017, a gratificação de quarenta por cento sobre o vencimento básico da carreira pelo exercício da função de diretor do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA AURORA, concedida pela Portaria nº 040/2016 de 14/03/2016 a JULIANE APARECIDA NUNES MINELLA, servidora ocupante de cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 321-1.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 28 de dezembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:2289B696

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 176/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar, a partir de 01/01/2017, a portaria n° 028/2016 de 25/02/2016 que designava servidores para atuar na fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 29 de dezembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2FACA016

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 611/2016 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 312/2007

Súmula: Altera os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem em face ao Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos dos anexos I e II desta Lei ficam respectivamente alterados os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, em conformidade com o disposto em seu art. 2º e Avaliação Atuarial elaborada no dia 30 de junho de 2016.
Art. 2º - Fica estabelecido que o município efetuará o pagamento total dos aportes referentes ao exercício de 2016 no valor de R$ 58.858,39 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos) no final do exercício financeiro em referência.
Art. 3º - Tendo em vista que o orçamento geral do município de Fernandes Pinheiro não possui dotação para suportar a despesa referida no artigo segundo, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral para o exercício de 2016 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: **05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **05.001 – Secretaria de Finanças**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0063 – Amortização do Déficit Atuarial ao FUNDOFEP**
ELEMENTO: **3.3.91.97.00.00 – Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **60.000,00 (sessenta mil reais)**

Art. 4º - Constitui recursos para abertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Artigo Primeiro, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir descritas:
ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.006 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2013 – Adquirir Veículos**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **60.000,00 (dez mil reais)**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI MUNICIPAL nº 312/2007
ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL				
PARCELAS ANUAIS	**APORTES REAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2016	R$ 58.858,39	R$ 230.335,69	R$ (171.477,31)	R$ 4.010.405,55
2017	R$ 82.990,33	R$ 240.624,33	R$ (157.634,01)	R$ 4.168.039,55
2018	R$ 107.122,26	R$ 250.082,37	R$ (142.960,11)	R$ 4.310.999,66
2019	R$ 131.254,20	R$ 258.659,98	R$ (127.405,78)	R$ 4.438.405,44
2020	R$ 155.386,14	R$ 266.304,33	R$ (110.918,19)	R$ 4.549.323,63
2021	R$ 179.518,08	R$ 272.959,42	R$ (93.441,34)	R$ 4.642.764,96
2022	R$ 203.650,02	R$ 278.565,90	R$ (74.915,88)	R$ 4.717.680,84
2023	R$ 227.781,96	R$ 283.060,85	R$ (55.278,89)	R$ 4.772.959,74
2024	R$ 251.913,90	R$ 286.377,58	R$ (34.463,69)	R$ 4.807.423,42
2025	R$ 276.045,83	R$ 288.445,41	R$ (12.399,57)	R$ 4.819.823,00
2026	R$ 300.177,77	R$ 289.189,38	R$ 10.988,39	R$ 4.808.834,60
2027	R$ 324.309,71	R$ 288.530,08	R$ 35.779,64	R$ 4.773.054,97
2028	R$ 348.441,65	R$ 286.383,30	R$ 62.058,35	R$ 4.710.996,61
2029	R$ 372.573,59	R$ 282.659,80	R$ 89.913,79	R$ 4.621.082,82
2030	R$ 396.705,53	R$ 270.098,54	R$ 119.440,56	R$ 4.501.642,26
2031	R$ 420.837,47	R$ 261.054,20	R$ 150.738,93	R$ 4.350.903,33
2032	R$ 444.969,40	R$ 250.019,20	R$ 183.915,21	R$ 4.166.988,13
2033	R$ 469.101,34	R$ 236.874,36	R$ 219.082,06	R$ 3.947.906,07
2034	R$ 493.233,28	R$ 221.492,83	R$ 256.358,92	R$ 3.691.547,15
2035	R$ 517.365,22	R$ 203.740,49	R$ 295.872,39	R$ 3.395.674,76
2036	R$ 541.497,16	R$ 183.475,09	R$ 337.756,67	R$ 3.057.918,09
2037	R$ 565.629,10	R$ 160.545,84	R$ 382.154,01	R$ 2.675.764,08
2038	R$ 589.761,04	R$ 134.792,93	R$ 429.215,19	R$ 2.246.548,88
2039	R$ 613.892,98	R$ 106.046,93	R$ 479.100,04	R$ 1.767.448,84
2040	R$ 638.024,91	R$ 74.128,25	R$ 531.977,98	R$ 1.235.470,86
2041	R$ 662.156,85	R$ 38.846,54	R$ 588.028,60	R$ 647.442,26
2042	R$ 686.288,79	R$ 240.624,33	R$ 647.442,26	R$ 0,00

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:9E1C5126

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DECRETO Nº 139/2016

DECRETO Nº 139/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 21 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2016, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNIDADE ORÇAMENT. **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO **15.451.0901.2051 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **32.000,00 (trinta e dois mil reais)**

TOTAL:..... R$ 32.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Artigo Primeiro, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir descritas:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.1004 – Adquirir Veículos**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **32.000,00 (trinta e dois mil reais)**

TOTAL:..... R$ 32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:BDCB3D0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.452/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APROVOU E EU, LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º. O Orçamento Programa do Município de GOIOERÊ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a RECEITA em R$-81.330.428,00 (oitenta e um milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e oito reais) e fixa DESPESA em igual valor, sendo R$ 2.904.000,00 (dois milhões, novecentos e quatro mil reais) para o Poder Legislativo e em R$ 78.426.428,00 (setenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e seis reais) a Despesa da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, o art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica Municipal,
ARTIGO 2º. A receita orçamentária, para o exercício financeiro de 2017, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:
I – ORÇAMENTO DA RECEITA
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

RECEITAS CORRENTES	86.125.317,71
-Receita Tributária	12.693.066,24
-Receita de Contribuições	1.547.261,69
-Receita de Serviços	213.321,35
-Transferências Correntes	68.163.446,53
-Outras Receitas Correntes	3.508.221,90
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-8.210.136,58
- (-) Deduções da Receita Corrente	-8.210.136,58
RECEITAS DE CAPITAL	3.415.246,87
-Operações de Créditos	3.232.400,00
-Alienação de Bens	182.846,87
TOTAL DA RECEITA	81.330.428,00

ARTIGO 3º. A despesa orçamentária, para o exercício financeiro de 2017, será executada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual, e demais legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:
II – ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	68.198.635,53
-Pessoal e Encargos Sociais	34.616.150,00
-Juros e Encargos da Dívida	745.500,00
-Outras Despesas Correntes	32.836.985,53
DESPESAS DE CAPITAL	11.847.915,47
-Investimentos	9.556.815,47
-Amortização da Dívida	2.291.100,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.283.877,00
Reserva de Contingência	1.283.877,00
TOTAL DA DESPESA	81.330.428,00

III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. Legislativa	2.904.000,00
02. Judiciária	1.350.150,40
04. Administração	10.087.068,66
06. Segurança Pública	323.750,00
08. Assistência Social	4.979.383,31
10. Saúde	20.041.940,50
11. Trabalho	42.000,00
12. Educação	21.805.553,83
13. Cultura	1.238.010,12
15. Urbanismo	6.812.534,74
18. Gestão Ambiental	1.477.977,53
20. Agricultura	1.226.630,37
22. Indústria	1.491.128,16
23. Comércio e Serviços	97.650,00
26. Transportes	1.695.443,08
27. Desporto e Lazer	2.341.830,30
28. Encargos Especiais	2.131.500,00
99. Reserva de Contingência	1.283.877,00
TOTAL	81.330.428,00

IV – DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031. Ação Legislativa	2.904.000,00
061. Ação Judiciária	990.650,40
062. Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciário	359.500,00
121. Planejamento e Orçamento	665.831,25
122. Administração Geral	7.123.857,95
123. Administração Financeira	131.087,25
124. Controle Interno	205.577,53
128. Formação de Recursos Humanos	1.235.390,63
129. Administração de Receitas	628.724,05
131. Comunicação Social	96.600,00
181. Policiamento	112.500,00
182. Defesa Civil	211.250,00
241. Assistência ao Idoso	901.732,60
242. Assistência ao Portador de Deficiência	136.035,68
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	703.055,06
244. Assistência Comunitária	3.238.559,97
301. Atenção Básica	3.867.173,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.362.538,75
304. Vigilância Sanitária	6.554.978,75
305. Vigilância Epidemiológica	257.250,00
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	42.000,00
361. Ensino Fundamental	19.661.664,44

362. Ensino Médio	33.600,00
364. Ensino Superior	219.036,90
365. Ensino Infantil	1.651.852,49
366. Educação de Jovens e Adultos	239.400,00
391. Patrimônio Histórico, Artistico e Arqueologico	140.000,00
392. Difusão Cultural	1.098.010,12
451. Infra Estrutura Urbana	1.929.534,74
452. Serviços Urbanos	4.883.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	1.477.977,53
605. Abastecimento	40.000,00
606. Extensão Rural	1.156.242,72
608. Promoção da Produção Agropecuária	30.387,65
661. Promoção Industrial	1.491.128,16
695. Turismo	97.650,00
782. Transporte Rodoviário	1.695.443,08
811. Desporto de Rendimento	44.849,93
812. Desporto Comunitário	1.846.980,37
813. Lazer	450.000,00
843. Serviço da Divida Interna	2.110.500,00
844. Outros Encargos Especiais	21.000,00
999. Reserva de Contingência	1.283.877,00
TOTAL DA DESPESA POR SUB-FUNÇÃO	81.330.428,00

VII – DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 - Câmara Municipal	2.904.000,00
02.01 - Departamento De Gabinete De Governo	653.182,60
03.01 - Junta Do Serviço Militar	55.650,00
03.02 - Ministério Do Trabalho E Emprego	40.425,00
03.03 – Incra	72.450,00
03.04 – Procon	189.462,02
04.01 - Assessoria de Comunicação Social	805.350,00
04.02 - Assessoria Jurídica	359.500,00
04.03 - Assessoria De Assuntos Universitários	219.036,90
04.04 - Assessoria Planejamento e Coordenação de Projetos	246.632,60
04.05 - Assessoria Contábil	303.450,00
04.06 - Unidade de Controle Interno	205.577,53
04.07 – Ouvidoria Municipal/SIC Serviço de Informações Cidadão	85.125,00
06.01 - Departamento de Recursos Humanos	2.226.041,03
06.02 - Departamento de Compras e Licitações	466.132,60
06.03 - Departamento de Serviços Gerais	4.718.548,13
07.01 - Departamento de Contabilidade	362.381,25
07.02 - Departamento de Tesouraria	2.262.587,25
07.03 - Departamento de Tributação	628.724,05
08.01 - Departamento de Manutenção	675.206,71
08.02 - Departamento de Obras Publicas	985.432,75
08.03 - Departamento Rodoviário	921.616,12
08.04 - Departamento de Serviços Urbanos	6.886.972,24
09.01 - Departamento de Educação	21.062.566,93
09.02 - Departamento de Coordenação da Merenda Escolar	523.950,00
10.01 - Departamento de Esporte e Lazer	2.341.820,30
11.01 – Departamento de Saúde/Fundo Municipal De Saúde	9.647.140,50
11.02 - Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	257.250,00
11.03 - Departamento de Coordenação do Fundo Mun. De Saúde	9.992.650,00
11.04 - Departamento Clinico do Pronto Socorro Municipal	144.900,00
12.01 - Departamento de Assistência Social	4.356.128,25
12.02 - Departamento da Criança e do Adolescente	665.255,06
13.01 - Departamento Indústria, Comercio e Turismo	1.588.778,16
14.01 - Departamento de Agricultura e Pecuária	1.226.630,37
14.02 - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	727.977,53
15.01 – Departamento de Cultura	1.238.010,12
99.99 - Reserva de Contingência	1.283.877,00
Total	81.330.428,00

ARTIGO 4º. De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, e a Lei nº. 2420/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentarias – 2017) e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.
II – Abrir créditos adicionais suplementares até 30% (trinta por cento) do total da despesa orçada.
III – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas.
Parágrafo Único - Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:
I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, não sendo computado, no limite mencionado no inciso II do art. 4º, da presente Lei;
II – os provenientes de excesso de arrecadação, não sendo computado, no limite mencionado no inciso II do art. 4º, da presente Lei;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; e
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
V – Reserva de Contingência.
ARTIGO 5º. Fica o Poder Legislativo autorizado, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) mediante Ato da Mesa, nas suas dotações próprias, por meio de Resoluções, desde que a fonte de recursos a ser indicada seja exclusivamente a contida no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, e somente das dotações próprias.
Parágrafo Único – Os valores dos créditos de que trata o caput deste artigo serão computados no limite indicado no inciso II do artigo 4º desta Lei.
ARTIGO 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar remanejamento dentro das fontes, no mesmo programa, atividade ou projeto e nos mesmos elementos de despesas, não sendo computado, este remanejamento, no limite mencionado no inciso II do art. 4º, da presente Lei.
ARTIGO 7º. Fica autorizada a proceder por Decreto até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades /Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º, desta Lei.
ARTIGO 8º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar parâmetros para a Execução Orçamentária, a fim de compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir metas de resultados primários.
ARTIGO 9º. Na execução orçamentária o Poder Executivo deverá obedecer aos limites constitucionais, destinados à saúde e à educação, bem como atender os limites de gastos com pessoal conforme a legislação em vigor.
ARTIGO 10. Fica autorizada a contratação de operações de crédito, em conformidade com o disposto no art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
ARTIGO 11. As dotações a título de subvenções sociais, consignadas neste Orçamento-Programa, serão destinadas às Entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação e esporte, nos termos, da Lei nº. 2420/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentarias – 2017).
ARTIGO 12. O Orçamento do Município de GOIOERÊ para o exercício financeiro de 2017 foi elaborado e será executado nos termos das Lei nº. 2420/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentarias – 2017) Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações em vigor.
ARTIGO 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de Janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:BF01F92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e o Senhor EXPEDITO GOULART BRASIL, pessoa física de direito privado, residente em Goioerê, Paraná, na Rua Tupis, nº 325, Jd Curitiba, CEP: 87.360-000,

resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o DISTRATO do contrato nº 032/2014 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, referente ao Contrato nº 032/2014, oriundo da Tomada de preços nº 002/2014, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação do Contratado e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia 01.01.17, conforme o estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução do Contrato até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-PR, 29 de dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

EXPEDITO GOULART BRASIL
CPF Nº: 019.634.238-44

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:64B0BF8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 021/2016

Exonera a servidora EDINARA DE LIMA KATRUCHA do cargo em comissão de Assessora Administrativa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de Assessora Administrativa, a servidora EDINARA DE LIMA KATRUCHA, nomeada através da Resolução nº 002/2016.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de dezembro de 2016.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:FC71E8C6

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 022/2016

Exonera a servidora IONE MARGARIDA DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessora Jurídica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de Assessora Jurídica, a servidora IONE MARGARIDA DOS SANTOS, nomeada através da Resolução nº 008/2015.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de dezembro de 2016.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:33EF9A55

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0107/2016

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: DAIANE DE PAULA CUSTODIO - MECÂNICA - ME, inscrita CNPJ sob nº 25.050.814/0001-61, situada na Rua ROD PR 364 KM 51, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO ALEGRE Goioxim/PR; neste ato representada por DAIANE DE PAULA CUSTODIO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 125356931, e CPF sob n.º 112.189.859-92, residente e domiciliado à ROD PR 364 KM 51, 363 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES Goioxim/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 053/2016 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Necessidade de aquisição de peças novas originais, sendo peças de primeira linha e prestação de serviço para manutenção de veículos leves que compõe a frota municipal - Exclusivo MPE. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 22.496,69 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2016.
VIGÊNCIA: 90 dias (Noventa dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:D1764E9B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 104/16

Sumula, Exonera Servidores, ocupantes do cargo de Provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, dando outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar os Servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo de Provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**:

SERVIDOR	RG nº.	CPF nº
ERICO SANDRO VIEIRA PONTES	4.103.735-0	554.349.089-53
JOÃO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	9.525.100-5	063.533.199-32
LINDOIR BARANOWSKI	12.540.165-1	092.952.569-80
LUCIANE APARECIDA ZAI	10.339.341-8	098.080.939-81
MARCIA DE FATIMA MARCONDES SIMOES	10.759.766-2	068.979.069-48

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de Dezembro de 2016.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:1A62B159

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 105/16

Sumula, Exonera DEIVID ZAVELINSKI, do cargo de Provimento em comissão de ASSESSOR DE FINANÇAS, dando outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar o Servidor, DEIVID ZAVELINSKI, Cédula de Identidade nº. 7.710.847-5 e CPF n. 044.060.589-07, do Cargo de Provimento em comissão de ASSESSOR DE FINANÇAS.
Fica revogada por consequência a Portaria nº. 38/2016 de 18 de abril de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de Dezembro de 2016.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:92B22773

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 106/16

Sumula, Exonera ANTONINHO ROTHERMEL, do cargo de Provimento em comissão de ASSESSOR DE ENGENHEIRO, dando outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar o Servidor, ANTONINHO ROTHERMEL, Cédula de Identidade nº. 6.761.277-9 e CPF n. 955.520.499-34, do Cargo de Provimento em comissão de ASSESSOR DE ENGENHEIRO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de Dezembro de 2016.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:5EAE64B0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 107/16

Sumula, Exonera IVANDRO JOEL JOHANN, do cargo de Provimento em comissão de ASSESSOR JURIDICO, dando outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar o Servidor, IVANDRO JOEL JOHANN, Cédula de Identidade n.7.219.004-1 e CPF n. 031.346.919-90, do Cargo de Provimento em comissão de ASSESSOR JURIDICO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de Dezembro de 2016.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:2BDD9A9F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 108/16

Sumula, Exonera Servidores, ocupantes do cargo de Provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, dando outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar os Servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo de Provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO:**

SERVIDOR	RG nº.	CPF nº
ALDO JOSE MACHADO ANTUNES	4.129.236 SC	032.488.279-39
ALVINA DE JESUS FERRAZ DE LIMA	7.958.641-2	021.242.419-07
CIRENE APARECIDA PADILHA	9.274.951-7	069.857.289-01
EDGAR VAIS DOS SANTOS	7.111.256-0	562.952.359-72
ELENICE DE OLIVEIRA ALMEIDA	10.627.859-8	865.887.109-68
ERONDI FERREIRA	8.528.650-1	791.122.859-00
LINDACIR DE OLIVEIRA FLORÃO	7.605.180-1	031.352.979-50
ROZELI TEREINHA LUTESKI MORES	8.805.009-6	007.694.419-04
SEBASTIÃO RIBEIRO DE MEIRA	3.410.966-4	467.470.289-53

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de Dezembro de 2016.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:E77224BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2016

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor(a) da Ata: **LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA EPP, CNPJ nº 11.549.124/0001-47**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de bancos produzidos em madeira plástica, os quais serão empregados no Terminal Rodoviário desse município.

Valor Total: R$ 8.379,00 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de dezembro de 2016 e término em 28 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 29 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9D12EFD8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 415/2016

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 191/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de **Pregão Presencial nº 191/2016,** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bancos produzidos em madeira plástica, os quais serão empregados no Terminal Rodoviário desse município. À empresa:

LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA EPP, inscrita no **CNPJ n° 11.549.124/0001-47**, vencedora do item nº 04 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 8.379,00 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 01, 02 e 03 da presente licitação, uma vez que não foram apresentadas propostas aos mesmos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de dezembro de 2016.

Guaíra, Paraná, 29 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BA8AD26D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2016, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 072/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **SARDONIO HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA - ME**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa para realizar serviços de lavanderia industrial especializada em processamento de enxoval hospitalar, compreendendo recolhimento, transporte, pesagem, classificação da roupa suja, lavagem em lavadoras, secagem, calandragem, com dobradura simples, classificação final, embalagem e entrega dos Kits de roupas limpas, em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as rotinas e horários estabelecidos pela coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 10.120,50 (dez mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 29 de dezembro de 2016 e término em 28 de junho de 2017.
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 29 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:88DF2C82

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 331/2016 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2016, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor(a) da Ata: **J.C.F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para fornecimento e realização de serviços para implantação de postes cônicos de concreto armado, incluindo refletores retangulares a prova d'água com lâmpadas de vapor metálico e respectivos reatores com suporte de fixação em estrutura metálica adaptada, fiações e materiais complementares, assim como estrutura metálica para hasteamentos e arriamentos, a serem instalados no Portal Turístico e demais edificações públicas deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **07 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, 29 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:364C9031

PROJUR
PORTARIA 413/2016 DATA: 29.12.2016

Ementa: revogam-se as gratificações de funções, atribuídas aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei nº 1.809/2013, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº

1.809/2013, e ainda, considerando os Memorandos sob nºs 2013000097 e 2013001063,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as gratificações, atribuídas aos servidores a seguir mencionados, a partir de 31 de dezembro de 2016, pelo exercício de funções previstas na Lei Municipal sob o nº 1.809/2013:

1. No âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social:

Servidor/matrícula	Função – Lei Municipal 1.809/2013
Josinete Rodrigues dos Santos Bacovicz	Coordenação da Casa Lar
- matrícula 1589-1	Portaria 120/2016

2. No âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Servidor/matrícula	Função – Lei Municipal 1.809/2013
Antonio Bernardes Neto	Coordenação da rodoviária municipal
- matrícula 2798-1	Portaria 354/2014

3. No âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Servidor/matrícula	Função – Lei Municipal 1.809/2013
José Carlos do Nascimento	Coordenação do serviço de abastecimento da frota
- matrícula 13277-1	Portaria 023/2014

4. No âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Servidor/matrícula	Função – Lei Municipal 1.809/2013
Silvana Gomides de Oliveira	Coordenação do cemitério e capela mortuária
- matrícula 25160-2	Portaria 110/2014

5. No âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda:

Servidor/matrícula	Função – Lei Municipal 1.809/2013
Ilse Strey	Coordenação da Tesouraria da Fazenda Municipal
- matrícula 17418-3	Portaria 117/2013

6. No âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Servidor/matrícula	Função – Lei Municipal 1.809/2013
Roberto Carlos de Lima	Coordenação da Unidade Gestora Energética Municipal
- matrícula 3352-01	Portaria 230/2016

7. No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:

Servidor/matrícula	Função – Lei Municipal 1.809/2013
Flavio Augusto de Queiroz Varolo	Coordenação da Gestão de Convênios
- matrícula 24562-1	Portaria 117/2013

8. No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:

Servidor/matrícula	Função – Lei Municipal 1.809/2013
Marcos Antonio Santana	Coordenação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário
- matrícula 19780-1	Portaria 168/2016

9. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Servidor/matrícula	Função – Lei Municipal 1.809/2013
Carla Paganelli	Coordenação da rede de urgências e emergências
- matrícula 28037-1	Portaria 413/2015

10. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Servidor/matrícula	Função – Lei Municipal 1.809/2013
Fabiano Melanias Raddatz	Coordenação de sistemas e cadastros informatizados da Secretaria Municipal de Saúde
- matrícula 25399-1	Portaria 135/2016

11. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Servidor/matrícula	Função – Lei Municipal 1.809/2013
José Gonçalves Dias Neto	Coordenação administrativa financeira
- matrícula 14141-1	Portaria 134/2016

12. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Servidor/matrícula	Função – Lei Municipal 1.809/2013
Julio Cesar Juvenal	Coordenação de Vigilância em Saúde
- matrícula 20460-1	Portaria 343/2014

13. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Servidor/matrícula	Função – Lei Municipal 1.809/2013
Mara Gisele dos Santos Bueno	Coordenação da rede de saúde mental
- matrícula 2807-0	Portaria 251/2014

14. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Servidor/matrícula	Função – Lei Municipal 1.809/2013
Mauricio Simões da Silva	Coordenação do Programa de Equoterapia
- matrícula 21130-1	Portaria 177/2015

15. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Servidor/matrícula	Função – Lei Municipal 1.809/2013
Simone de Freitas Mickos	Coordenação da rede de atenção primária à saúde/estratégia Saúde da Família
- matrícula 2068-0	Portaria 172/2014

16. No âmbito do município de Guaíra - Pr:

Servidor/matrícula	Função – Lei Municipal 1.809/2013
Jeferson Galarça dos Santos	Agente de Desenvolvimento
- matrícula 17248-2	Portaria 220/2015

Art. 2º Revogam-se as Portarias sob os nºs 117/2013, 023/2014, 110/2014, 172/2014, 251/2014, 343/2014, 354/2014, 177/2015, 220/2015, 413/2015, 230/2016, 168/2016, 135/2016, 134/2016, 120/2016, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:79323CDE

PROJUR
PORTARIA Nº 414/2016 DATA: 29.12.2016

Ementa: altera a Portaria nº 403/2016, que constitui comissão de Sindicância para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o Memorando sob nº 2013005481,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 403/2016, devidamente publicada, referente a abertura de Sindicância objetivando apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, considerando o memorando sob o nº 2013005481, o qual constata que houve diferença no patrimônio móvel apresentado na data de 2013 e revisto em 2016, os quais pertenciam ao Centro de Múltiplo Uso denominado MULTIUSO, sob a responsabilidade do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:
Presidente — Fernando Oyama - matrícula nº 29381-1 ;
Membro — Julio Cesar Juvenal - matrícula nº 20460-1;

Membro — Anildo Moraes Peraçoli - matrícula nº 17329-3 .

Art. 3º Fica prorrogado o prazo por mais trinta (30) para a Comissão concluir os seus trabalhos e validado todos os atos efetuados pelos integrantes da Portaria sob o nº 403/2016.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C5388160

PROJUR
PORTARIA Nº 416/2016 DATA: 29.12.2016

Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, por conclusão de Curso Superior, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247 e considerando o Processo Digital sob o nºs 4336/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Paula Closs Vanin/Assistente Administrativo	8.993.853-8 SESP/PR	18	21	01.01.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B57DC5FC

PROJUR
DECRETO Nº 447/2016 DATA: 29.12.2016

Ementa: exonera a pedido Viviane Carvalho do cargo de Enfermeiro Padrão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o Processo Digital sob o nº **4384/2016,**

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Servidora **VIVIANE CARVALHO**, portador da CI RG Nº 001511095 – SESP/MS, do cargo de Enfermeiro Padrão, a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Declara vago o cargo de Enfermeiro Padrão, ocupado pela servidora, a partir de sua exoneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5F024750

PROJUR
DECRETO Nº 448/2016 DATA: 29.12.2016

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 1966 de 11/12/2015, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2016000031,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2004 - Manutenção da Procuradoria Jurídica;			
Funcional: 0002.0062.0005			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
41	3339091000000000000 - Sentenças judiciais	0	610.000,00
TOTAL			**610.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Departamento de Pessoal			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valo**
157	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	430.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Famíliap - Psf			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valo**
481	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	180.000,00
TOTAL			**610.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BCDF8720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 158/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor do servidor municipal Ademir Trombini, para buscar emulsão asfáltica, nos dias 26 a 29 de dezembro

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 29 dias do mês de Dezembro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7B10FDA7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 100/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor do servidor municipal Ademir Trombini, para buscar emulsão asfáltica, nos dias 26 a 29 de dezembro

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 29 dias do mês de Dezembro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D97D5F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 334/2016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece período de Recesso Administrativo nas repartições Públicas Municipais.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Estabelecido RECESSO ADMINISTRATIVO nas repartições públicas municipais no dia 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Durante o período de recesso administrativo, as Secretarias e Órgãos Públicos Municipais que não podem sofrer solução de continuidade, funcionarão em sistema de escala, definida pelo respectivo Secretário de maneira que não traga prejuízo para a qualidade dos serviços públicos, em especial o serviço de limpeza pública e saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:AA7B4817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2016

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro do ano 2016, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 056/2016, Processo de Registro de Preços nº. 054/2016, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Eventuais aquisições de peças e acessórios para a frota do município, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MARIO FORTE & CIA LTDA, CNPJ: 03.743.811/0001-70, sediada na Rua Amor Perfeito, n° 1855, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85.420-000 neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Michel Forte, portador do RG: 8.252.804-0 e CPF: 030.449.799-19, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001,002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061	MARIO FORTE & CIA LTDA, CNPJ: 03.743.811/0001-70	31.763,93

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre 26/12/2016 até 25/06/2017.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:59783D22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 335/2016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera Comissão Permanente de Licitação CPL – Comissão de Pregão – Comissão Permanente de Leilão das licitações que venham a ser executadas pelo município.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 005/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação CPL– Comissão de Pregão – Comissão Permanente de Leilão, conforme segue:

a) Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANA LÚCIA DE SOUZA – RG: 9.475.550-6 – CPF: 066.934.649-71 – Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais;
ANTÔNIO MARCOS MARCONDES– RG nº 6.173.094-0 - SSP/PR, CPF nº 897.204.589-68- Cargo: Fiscal de Tributos.

ALINE BATISTA SILVESTRE – RG nº 9.677.836.8 - SSP/PR, CPF nº 066.197.519-38 - Cargo: Secretária de Administração e Planejamento.

b) Comissão de Pregão

ANA LÚCIA DE SOUZA – RG: 9.475.550-6 – CPF: 066.934.649-71 – Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais;
ANTÔNIO MARCOS MARCONDES – RG nº 6.173.094-0 - SSP/PR, CPF nº 897.204.589-68- Cargo: Fiscal de Tributos.
ALINE BATISTA SILVESTRE – RG nº 9.677.836.8 - SSP/PR, CPF nº 066.197.519-38 - Cargo: Secretária de Administração e Planejamento.

c) Comissão Permanente de Leilão

ALINE BATISTA SILVESTRE – RG nº 9.677.836.8 - SSP/PR, CPF nº 066.197.519-38 - Cargo: Secretária de Administração e Planejamento.
ANTÔNIO MARCOS MARCONDES– RG nº 6.173.094-0 - SSP/PR, CPF nº 897.204.589-68- Cargo: Fiscal de Tributos.
ANA LÚCIA DE SOUZA – RG: 9.475.550-6 – CPF: 066.934.649-71 – Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais;

Art.2º Fica Declarada a ausência temporária das comissões de Licitação/Pregão e Leilão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 29 dias de Dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D26331A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 336/2016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 275/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2016, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30100062025 Manutenção do Programa FSF
1090. 3390360000 01495 Outros serviços Terceiros Pessoa Física R$20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30100062025 Manutenção do Programa FSF
1080.3390340000 - 01 495 Outras despesas de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirização R$20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:8DD19788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 204/2016

ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e,

CONSIDERANDO

a) As comemorações relacionadas ao Ano Novo do próximo dia 01 de janeiro de 2017, domingo.

DECRETA,

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente e atendimento nas repartições públicas municipais no dia 30 de dezembro de 2016 para o período das 07:00 às 13:00 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração acima se estende a todas as repartições públicas municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e nove*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de ***dois mil e dezesseis***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A7921200

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1278/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de dezembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2016

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:95EF74FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1279/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de dezembro de 2016, por um período de 07 (sete) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de dezembro de 2016

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:60776E0F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
29.12.2016	FPM	388.351,40
29.12.2016	FUNDEB	26.064,53
28.12.2016	FNS BLATB	4.816,50
29.12.2016	PSEAC FNAS	19.380,00

Iporã-(PR), 29 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CCDFB1A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 047/2016

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ALVARO SANCHES JORGE	MOTORISTA	LONDRINA, IBIPORÃ, CORNÉLIO PROCÓPIO	02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30/12/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 450,00

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:3B9B620D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2016

Pregão Presencial nº 021/2016; Proc. Administrativo: nº 043/2016. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. CONTRATADA: ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP, CNPJ nº 74.434.457/0001-40. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas e Filtros de 1º Linha para os veículos da Frota Municipal; **VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 66.572,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e dois reais). **DATA DA ASSINATURA**: 19 de dezembro de 2016; **PRAZO DE VIGÊNCIA: 19** de dezembro de 2017; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá PR, 19 de dezembro de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:09DE9F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2016

Pregão Presencial nº 021/2016; Proc. Administrativo: nº 043/2016. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. CONTRATADA: LUPARCO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 23.926.167/0001-83. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas e Filtros de 1º Linha para os

veículos da Frota Municipal; **VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 131.673,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos e setenta e três reais). **DATA DA ASSINATURA**: 19 de dezembro de 2016; **PRAZO DE VIGÊNCIA: 19** de dezembro de 2017; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá PR, 19 de dezembro de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1535FD12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2016.

Pregão Presencial nº 021/2016; Proc. Administrativo: nº 043/2016. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. CONTRATADA: M.E. TIEPO ME, CNPJ nº: 23.426.427/0001-51. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas e Filtros de 1º Linha para os veículos da Frota Municipal; **VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 163.002,00 (cento e sessenta e três mil e dois reais). **DATA DA ASSINATURA**: 19 de dezembro de 2016; **PRAZO DE VIGÊNCIA: 19** de dezembro de 2017; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá PR, 19 de dezembro de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F9558948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 540/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprova, e eu, NENEU JOSE ARTIGAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Itaperuçu para o exercício financeiro de 2017 no montante de R$ 50.475.000,00 (Cinquenta milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e do art. 95, §5º, da Lei Orgânica do Município de Itaperuçu, o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 2º. A receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R$ 50.475.000,00 (Cinquenta milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais), discriminada na forma do Anexo I, conforme segue:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**49.470.500,00**
Receita Tributária	R$	4.360.860,00
Receita de Contribuições	R$	246.500,00
Receita Patrimonial	R$	350.480,00
Receita de Serviços	R$	42.300,00
Transferências Correntes	R$	43.894.060,00
Outras Receitas Correntes	R$	576.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.004.500,00**
Operações de Crédito	R$	999.500,00
Alienação de Bens	R$	5.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**50.475.000,00**

Art. 3º. A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R$ 50.475.000,00 (Cinquenta milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais), discriminada na forma do Anexo II, conforme segue:

I	**Poder Legislativo**		**R$**	**2.381.500,00**
01	-	Legislativo Municipal	R$	2.381.500,00
II	**Poder Executivo**		**R$**	**48.093.500,00**
02	-	Governo Municipal	R$	1.775.000,00
03	-	Secretaria de Governo e Administração	R$	5.032.545,18
04	-	Secretaria de Finanças	R$	744.500,00
05	-	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	R$	9.447.234,82
06	-	Secretaria de Educação e Cultura	R$	18.040.825,00
07	-	Secretaria de Saúde e Bem Estar	R$	10.102.395,00
08	-	Secretaria de Assistência Social	R$	1.566.000,00
09	-	Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	R$	600.000,00
10	-	Secretaria de Esporte e Turismo	R$	550.000,00
90	-	Reserva de Contingência	R$	235.000,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL			**R$**	**50.475.000,00**

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal deverá tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. A execução orçamentária do exercício financeiro de 2017 seguirá as disposições contidas Lei nº 538/2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 6º. Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2017, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2017, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

Art. 8º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2016, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, obedecendo à funcional programática da despesa orçamentária constante dos anexos desta Lei.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária correspondente ao Orçamento Fiscal do Executivo para o exercício financeiro de 2017, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64 e de acordo com o Art. 16 da Lei Municipal nº 538/2016 - LDO/2017.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Itaperuçu, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, poderão ser abertos até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 10º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias no limite de valores do Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2017, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 11º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, de acordo com o Art. 16, Inciso IV da Lei nº 538/2016 - LDO/2017.

Art. 12º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017, das receitas não

utilizadas do exercício de 2016 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.
.
Art. 13º. As autorizações contidas nos arts. 10, 11 e 12, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 9°, desta Lei.

Art. 14º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a Reserva de Contingência de acordo com o estabelecido no Anexo de Riscos Fiscais da LDO/2017, o qual, caso estes não se concretizem até 01 de novembro de 2017 poderá ser utilizada para cobertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 15º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itaperuçu, 29 de dezembro de 2016.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:3A216844

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 61/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONTRATADA:ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0001-33
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 37/2016
OBJETO: ”Aquisição de 01(uma) máquina RETROESCAVADEIRA – lote Ii
VALOR: R$ 170.500,00(CENTO E SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2016 à 30 de março de 2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:F24D5CEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 62/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU –CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 77.310.589/0012-01
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 37/2016
OBJETO: ”Aquisição de 01(um) TRATOR– lote III
VALOR: R$ 84.900,00(OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 05 DE DEZEMBRO DE 2016 À 30 de março DE 2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:66582449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2016

Súmula: *Altera o local das sessões da Câmara Municipal de Ivaí*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, serão realizadas nas dependências da nova sede do Poder Legislativo, situada na Rua Dr. Ferreira Correia, nº 390, nesta cidade de Ivaí, Paraná.
.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 29 de dezembro de 2016.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:F19751AD

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2016

Súmula: Revoga o Decreto Legislativo nº 12/2016

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º Fica REVOGADO o DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2016, o qual concedia ao servidor ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI ADICIONAL POR TITULAÇÃO PROFISSIONAL, no percentual de 10% (dez por cento), considerando a conclusão do curso de PÓS-GRADUAÇÃO *Lato Sensu* com Espacialização em Gestão Pública.

Art. 2º A revogação dá-se em virtude das vedações contidas no artigo 21, Parágrafo Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Legislativo nº 12/2016.

Câmara Municipal de Ivaí, em 29 de dezembro de 2016.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:1AF52C97

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 259/2016 - 28/12/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.957,08 – (Cento e um mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, JORGE SLOBODA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1158/2015.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.957,08 – (Cento e um mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e oito centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Acréscimo - 500,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO - Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
240 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Acréscimo - 10.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO - Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
290 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Acréscimo - 15.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO - Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
310 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Acréscimo - 2.262,01
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
690 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 49.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1061 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 2.200,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1060 - 00102 - Fundeb 40%
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 20.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1041 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO - Acréscimo - 2.395,07
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO - Abertura
27.812.2701.2034 - Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1590 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 600,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.451.1501.1064 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2950 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
TOTAL 101.957,08

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações a seguir especificados:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL - Anulação - 15.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO - Abertura
04.122.0401.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
110 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL - Anulação - 6.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO - Abertura
04.122.0401.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
120 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Anulação - 30.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO - Abertura
04.122.0402.1005 - Construção e Ampliação de Edificações Públicas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
210 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Anulação - 9.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO - Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
250 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS - Anulação - 5.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS - Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
480 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 2.200,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1080 - 00102 - Fundeb 40%
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 9.900,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1430 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 4.500,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1460 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 5.600,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.365.1202.2031 - Manutenção das creches Municipais
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
1500 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Anulação - 6.800,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1001.1040 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1750 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Anulação - 6.857,08
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1001.1041 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1770 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Anulação - 1.100,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Abertura
08.244.0801.2056 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2740 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
TOTAL 101.957,08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:DB8368B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2013 DA LICITAÇÃO 067/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 064/2013

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO 147/2013
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
ORIGEM: Licitação 067/2013
Pregão Presencial 064/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Norton Calixto Mainardes & Cia Ltda. Me.
OBJETO: Prestação de serviços de medicina na área de ginecologia e obstetrícia, disponibilizando 01 profissional para atendimento no posto de saúde central do Município com carga horária de 20 horas semanais.
Aditivo de prazo: 06 dias
Vigência anterior: 31.03.2016 a 31.12.2016
Vigência Aditivada: 01.01.2017 a 06.01.2017
Valor do aditivo: R$ 1.539,96.
Valor global anterior: R$ 275.899,56
Valor global com aditivo: R$ 277.439,52.
MOTIVAÇÃO: interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 16.12.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

NORTON CALIXTO MAINARDES & CIA LTDA. ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:26928CD4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 209/2015 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2015

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 209/2015
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO: Fornecimento pelo período de 16 meses de serviços de IP direto - acesso à rede mundial internet, com alta qualidade, disponibilizando banda simétrica, acesso via cabo óptico.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Copel Telecomunicações S/A.
ADITIVO: 12 meses.
VIGENCIA ANTERIOR: 24/08/2015 a 23/12/2016
VIGENCIA ADITIVADA: 24.08.2015 a 23.12.2017.
Aditivo de valor: R$ 14.923,32.
Valor global anterior: R$ 19.298,56..
Valor mensal atualizado: IGP-DI 6,3% - R$ 1.243,61.
Valor global atualizado: R$ 34.221,88..
DATA DA ASSINATURA: 27.12.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA –
Prefeito Municipal -
Contratante

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A. -
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:88E10105

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 018/2014 DA LICITAÇÃO 001/2014 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014

EXTRATO DE 15º TERMO ADITIVO
CONTRATO 018/2014
§ Único – artigo 61 § 1º
ORIGEM: Licitação nº 001/2014.
Concorrência Pública 001/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Transportes Zatcerkoney Ltda.
OBJETO: Transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino.
Aditivo de prazo: 15 dias.
Vigência anterior: 13.02.2014 a 31.12.2016
Vigência Aditivada: 13.02.2014 a 15.01.2017
DATA DA ASSINATURA: 29.12.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei FederaL 8.666/1993.

JORGE SLOBODA –
Prefeito Municipal -
Contratante

TRANSPORTES ZATCERKONEY LTDA.-
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:B30F8897

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2014 DA LICITAÇÃO 001/2014 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014

EXTRATO DE 14º TERMO ADITIVO
CONTRATO 017/2014
§ Único – artigo 61 § 1º
ORIGEM: Licitação nº 001/2014.
Concorrência Pública 001/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Viação São Gerônimo Eireli .Me
OBJETO: Transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino.

Aditivo de prazo: 15 dias.
Vigência anterior: 13.02.2014 a 31.12.2016
Vigência Aditivada: 13.02.2014 a 15.01.2017
DATA DA ASSINATURA: 29.12.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei FederaL 8.666/1993.

JORGE SLOBODA –
Prefeito Municipal -
Contratante

VIAÇÃO SÃO GERÔNIMO EIRELI .ME-
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:D5B4C7E4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 125/2016 - PREGÃO 113/2016 - ELETRÔNICO 001/2016

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 125/2016
PREGÃO 113/2016
ELETRÔNICO Nº 001/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Decreto Municipal 201/2016
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Mobiliários e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
PARTICIPANTES ADJUDICADOS: Altevir Augusto Dembinski-Me - itens 01 e 10 - R$ 11.998,00; Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda.- itens 04, 05 e 13 - R$ 9.178,00; Fernando C de Oliveira - Me- itens 07 e 15 - R$ 2.599,93; JD Equipamentos Médicos Ltda. - itens 08 e 14 - R$ 949,00 ; Alves e Sartor Ltda. - item 09 - R$ 1.495,00; Semina Produtos Educativos e Serviços Ltda. - EPP. - item 11 - R$ 1.934,00; e S2 Saúde Ltda. - item 12 - R$ 19.798,00..
Itens fracassados: 02,03,06 e 16.
Valor global: R$ 47.951,93.
Dotação orçamentária:
09020824308012053449052007782562
09020824308012053449052007972583
HOMOLOGAÇÃO: 29.12.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:9AC8DFED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 125/2016 DA LICITAÇÃO 052/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 048/2016

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 125/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
ORIGEM: Licitação nº 052/2016
Pregão Presencial nº 048/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Posto de Gasolina Grabicoski Ltda.
OBJETO: gasolina aditivada e etanol para veículos da frota municipal.
Aditivo de prazo: 30 dias.
Vigência anterior: 17.06.2016 a 31.12.2016
Vigência Aditivada: 17.06.2016 a 30.01.2017
DATA DA ASSINATURA: 29.12.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei FederaL 8.666/1993.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:E2428118

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 096/2015 DA LICITAÇÃO 045/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 043/2015

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 096/2015
Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 045/2015
Pregão Presencial nº 043/2015
OBJETO: Prestação de serviços de lavagens e lubrificação de veículos leves,vans, microônibus, caminhões e maquinas pesadas da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA Posto de Gasolina Grabicoski Ltda.
Aditivo da vigência: 30 dias.
Vigência anterior: 12.05.2015 a 31.12.2016
Vigência aditivada: 12.05.2015 a 30.01.2017
DATA DA ASSINATURA: 29.12.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:3D889D25

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 164/2016 DA LICITAÇÃO 076/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 069/2016

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 164/2016
Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 076/2016
Pregão Presencial nº 069/2016
OBJETO: Óleos lubrificantes da marca Ipiranga para veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Luciano Carlos Jensen Me
Aditivo prazo: 30 Dias.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 23.08.2016 a 31.12.2016.
VIGÊNCIA ADITIVADA : 23.08.2016 a 30.01.2017.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANO CARLOS JENSEN ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:ADD6D6FB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2016 DA LICITAÇÃO 003/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 023/2016
Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 003/2016
Pregão Presencial nº 003/2016

OBJETO: Aditivo Arla 32 marca Pontual e óleo 02 tempos marca Lubrax para veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Luciano Carlos Jensen Me.
Aditivo prazo: 30 Dias.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 02.03.2016 a 31.12.2016.
VIGÊNCIA ADITIVADA : 02.03.2016 a 30.01.2017.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANO CARLOS JENSEN ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:AB3C730D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 153/2016 DA LICITAÇÃO 071/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 064/2016

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 153/2016
Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N° 071/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016
OBJETO: 1.500 m2 de lajotas tipo paver - 10x20 cm., com encaixe, 06 cm de espessura, com nata de cimento para utilização em vias urbanas, rurais e imóveis públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Silmara de Fátima Grochoski Me.
Aditivo prazo: 30 Dias.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 04.08.2016 a 31.12.2016.
VIGÊNCIA ADITIVADA : 04.08.2016 a 30.01.2017.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

SILMARA DE FÁTIMA GROCHOSKI ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:70FBD8FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 240/2016 DA LICITAÇÃO 123/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 111/2016

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 240/2016
Lei 8.666/93.
Origem:Licitação n° 123/2016
Pregão Presencial nº 111/2016
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços de oficina mecânica tipo soldas elétricas e oxigênio com desmontagem e montagem de maquinas pesadas e veículos leves da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA:Roberto Elisiano de Matos Oficina - Me.
Aditivo prazo: 30 Dias.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 21.12.2016 a 31.12.2016.
VIGÊNCIA ADITIVADA : 21.12.2016 a 30.01.2017.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTO ELISIANO DE MATOS OFICINA - ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:36AE1E56

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2016 DA LICITAÇÃO 002/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 007/2016
Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 002/2016
Pregão Presencial nº 002/2016
OBJETO: Tubos de concreto para bueiros e cimento para construção de meio-fios em vias urbanas e rurais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Tuboponta Tubos Ponta Grossa LTDA EPP
Aditivo prazo: 30 Dias.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 02.02.2016 a 31.12.2016.
VIGÊNCIA ADITIVADA : 02.02.2016 a 30.01.2017.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

TUBOPONTA TUBOS PONTA GROSSA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:262A3AEA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 201/2016 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2016

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 201/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 057/2016
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993.
OBJETO: 42 sessões de hidroterapia para atendimento aos pacientes Cesar Desbatiane e Francisco Elizandro Strufica.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Raymann & Cia. Ltda.
Aditivo prazo: 30 Dias.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 06.10.2016 a 31.12.2016.
VIGÊNCIA ADITIVADA : 06.10.2016 a 30.01.2017.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

RAYMANN & CIA. LTDA. .
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:34FE1E66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 185/2016 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2016

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 185/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 052/2016

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993.
OBJETO: Serviços de acolhimento institucional de 03 idosos do Município de Ivaí, a partir de 60 anos de idade, independentemente do sexo ou grau de dependência do idoso, em consonância com a Lei Ordinária nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Período 04 meses.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Asilo São Vicente de Paulo de Imbituva
Aditivo prazo: 30 Dias.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 16.09.2016 a 31.12.2016.
VIGÊNCIA ADITIVADA : 16.09.2016 a 30.01.2017.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA –
Prefeito Municipal -
Contratante

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA -
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:08F42903

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA RESOLUÇÃO 006/2016 - CMDCA - IVAÍ- PR

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Ivaí - Pr
RESOLUÇÃO Nº006/2016
Sumula*: Aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente relativos ao 5º bimestre (setembro e outubro) de 2016.*
O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº: 1116/2015, de 02/04/2015, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada na data 21 de novembro de 2016,
Resolve:
Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente relativos ao quinto bimestre (meses de setembro e novembro) do ano de 2016.
Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 21 de novembro de 2016.

REGIANE SANTOS GOY
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:5DC1C102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 131/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

FORNECEDOR: SR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DA VIRADA DO ANO.

VALOR: R$ 8.000,00

DATA: 29/12/2016

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F91CA68F

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2016

SÚMULA: Altera o artigo 10, §1º, da Lei Complementar 005/2009, que dispõe sobre a Mobilidade e hierarquização do sistema viário Municipal e Urbano para o Município de Jaguapitã, e dá outras providências.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, APROVOU, E, ELE, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1o Esta Lei Complementar altera o art. 10, §1º, da Lei Complementar no 005/2009, que dispõe sobre a Mobilidade e hierarquização do sistema viário Municipal e Urbano para o Município de Jaguapitã, que a passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. *Aos proprietários ou inquilinos cujos imóveis possuam testadas para vias públicas, compete:*

proceder à remoção e desobstrução de todo e qualquer obstáculo nas calçadas e passeios como escadas, rampas de acesso à edificação fora do alinhamento predial, placas, tocos de árvores, entre outros, tornando o trânsito livre para pedestres, de modo particular aos portadores de necessidades especiais e idosos;
utilizar material antiderrapante para a pavimentação dos passeios e garantir a regularidade do pavimento;
realizar a limpeza e conservação de lotes vagos e proceder ao fechamento dos mesmos em todas as divisas se necessário;

§ 1º *Para estabelecimentos comerciais a permissão para a colocação de mesas e cadeiras será mediante autorização da Divisão de Obras, Habitação e Serviços Urbanos e deverá ser liberada somente em dias úteis a partir das 16 horas, sábados a partir das 14 horas, aos domingos e feriados não haverá restrição de horário, sendo liberada durante todo o dia.*

§ 2º *A demarcação e delimitação de faixa a ser utilizada para locação de mesas e cadeiras e outros correlatos deverá ser realizada de modo a deixar livre no mínimo uma faixa de 1,50 m (um metro e meio) de largura correspondente a uma cadeira de rodas e uma pessoa de cada lado;*

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos e anexos da Lei Complementar 005/2009 que não sofreram alterações pela presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 16 de dezembro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:EC039FB2

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 404/2016

Jaguapitã, 29 de dezembro de 2016.

Senhor(a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, estamos informando a V. Sª., o recebimento do recurso financeiro no valor de **R$ 22.155,90** (vinte e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), referente ao programa: pagamento assistência financeira complementar – ACE 95 por cento, recebido em 26/12/2016, do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de **R$ 1.014,00** (um mil e quatorze reais), referente ao programa: pagamento de agentes comunitários de saúde – ACS, recebido em 26/12/2016, do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de **R$ 1.166,10** (um mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos), referente ao programa: pagamento da atenção básica fortalecimento de políticas afetas a atuação de estratégia – ACS 5 por cento, recebido em 26/12/2016, do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de **R$ 3.280,32** (três mil, duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), referente ao **IGD/Bolsa Família**, recebido em 2 parcelas de R$ 1.647,50 e R$ 1.632,82 cada, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através do Fundo Nacional de Assistência Social, em 23/12/2016, cujo recurso poderá ser gasto para realizar as seguintes atividades: - Gestão de condicionalidades; Gestão de benefícios; Acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de maior vulnerabilidade social; Cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico; Implementação de programas complementares nas áreas de: alfabetização e educação de jovens e adultos, capacitação profissional, geração de trabalho e renda, acesso ao micro-crédito produtivo orientado e desenvolvimento comunitário e territorial, dentre outras; Atividades relacionadas e demandadas de fiscalização do Bolsa Família e do CadÚnico, formuladas pelo MDS, cujo recurso encontra-se depositado na agência 2195-4 do Banco do Brasil desta cidade; no valor de **R$ 3.171,40** (três mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos), referente ao programa: pagamento de piso fixo de vigilância sanitária - PFVS, parte FNS, recebido em 28/12/2016 do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, em 04 parcelas de R$ 792,85 cada, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de **R$ 304,20** (trezentos e quatro reais e vinte centavos), referente ao programa: pagamento de afetas a atuação da estratégia – ACE 5 por cento, recebido em 14/01/2016, do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de **R$ 5.779,80** (cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao programa: pagamento de assistência financeira complementar – ACE 95 por cento, recebido em 29/12/2016, do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de: **R$ 1.420,09** (um mil, quatrocentos e vinte reais e nove centavos), referente ao programa: pagamento de piso fixo de vigilância em saúde – PFVS, recebido em 29/12/2016, cujo recurso foi recebido do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de **R$ 5.960,00** (cinco mil, novecentos e sessenta reais), referente ao programa: pagamento de saúde bucal – SB, recebido em 29/12/2016, cujo recurso foi recebido do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de **R$ 22.155,90** (vinte e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), referente ao programa: pagamento Incentivo adicional assistência financeira complementar – ACS 95 por cento, recebido em 29/12/2016, do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; ; no valor de **R$ 25.390,00** (vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais), recebido em 27/12/2016, do FNS, referente ao programa: pagamento de saúde da família – SF; recebido do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), referente incentivo adicional ao programa de agentes comunitários de saúde – ACS, recebido em 27/12/2016, cujo recurso foi recebido do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de **R$ 14.100,00** (quatorze mil e cem reais), referente ao programa de melhoria do acesso e da qualidade – PMAQ., recebido em 27/12/2016, do Ministério da Saúde, através do FNS, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), referente ao programa: Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF , recebido em 27/12/2016, cujo recurso foi recebido do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de **R$ 1.824,30** (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais trinta centavos), recebido em 6 parcelas de R$304,05 cada, em 29/12/2016, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através do FNS, para fins de execução das atividades vinculadas ao aprimoramento da gestão de SUAS essa medida visa facilitar a análise e controle social dos Conselho de Assistência Social e de órgãos de controle interno e externo, sobre os recursos, estando depositado na agência 2195-4 do Banco do Brasil desta cidade; no valor de **R$ 640,00** (seiscentos e quarenta reais), referente ao programa: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – PDDE, recebido em 27/12/2016, através do Ministério da Educação, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Educação de Jaguapitã, estando depositado na agência 2195-4 do Banco do Brasil desta cidade.

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3FEA5D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 64/2016

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o dia 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal da Lapa, em 27 de dezembro de 2016.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2530941F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO Nº 13/2016 FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO AO ACESSO A INTERNET

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, **CAMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor MARIO JORGE PADILHA SANTOS, e de outro como CONTRATADA a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sito à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco A, Mossunguê, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Convite nº11/2016, para o fornecimento de link dedicado ao acesso a Internet, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 25mbps, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), conforme especificações técnicas contidas no Anexo VII do edital, para a CAMARA MUNCIPAL DA LAPA, a CONTRATADA teve sua proposta, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados, no lote único discriminado na PROPOSTA TÉCNICA anexa a este instrumento contratual, totalizando o valor global de R$: 28.002,96 (vinte e oito mil, dois reais e noventa e seis centavos)

ITEM 25mb	**UNID** 12 meses	**DISCRIMINAÇÃO** Fornecimento de link dedicado ao acesso a Internet, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 25mbps, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), conforme especificações técnicas contidas no Anexo IV.	**VALOR UNIT R$** 2.333,58	**VALOR TOTAL R$** 28.002,96

CLÁUSULA SEGUNDA: Para fins de cumprimento do objeto a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação e porta de acesso ao seu backbone, exclusivamente para a Câmara Municipal da Lapa, não podendo haver compartilhamento da banda com outros clientes ou usuários:

a) O canal de comunicação entre as instalações deverá ser realizado através de enlace terrestre (par metálico ou fibra óptica), na velocidade mínima de 25mbps (Mega Bits Por Segundo) até o endereço da Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro, nº 390.

b) Disponibilização de equipamento roteador, que suporte a velocidade mínima contratada. A empresa deverá disponibilizar uma interface FAST ETHERNET (10/100 Mbps) com conector RJ45. O equipamento roteador deverá ser gerenciável, de forma a permitir rápida atuação. Em caso de configuração e monitoramento de falha, será de inteira responsabilidade da empresa, que deverá realizar a instalação e ativação do mesmo, a fim de deixar o serviço em perfeito funcionamento.

c) Disponibilização de uma faixa contendo no mínimo 3 endereços IP fixos e válidos, sendo eles de protocolo IPV4.

d) Rede com suporte de serviço com conexão direta com pelo menos 1 (um) backbone Internet.

e) Materiais como cabos, conectores e racks, equipamentos como modem's, fracionadores, conversores e roteadores e mão de obra para a instalação e ativação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de garantia do objeto que a CONTRATADA deverá se submeter e atender são as seguintes:

a) A garantia de banda do serviço oferecido deverá ser de 100% da velocidade do acesso, e a velocidade deverá ser simétrica (upload=download).
b) Garantir Acordo de Nível de Serviço (ANS ou SLA, do inglês *Service Level Agreement*), conforme descrito a seguir:
c) Disponibilização média da rede de 99,9%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo que a rede da empresa está em plena operação e o tempo em que a operação da mesma foi prejudicada, durante o período de observação mensal.
d) Disponibilização média do acesso de 99,4%, sendo o percentual calculado em relação ao tempo no qual determinado acesso está em operação plena e o tempo em que a operação do mesmo está prejudicada durante o período de observação mensal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As características de suporte técnico dos serviços requeridos são as seguintes:

a) O tempo máximo para a recuperação de defeitos deverá ser de 12 (doze) horas contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da empresa.
b) Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva de 72 horas. Este prazo refere-se ao tempo mínimo entre a notificação pela empresa, de uma interrupção programada do serviço e a efetiva interrupção do mesmo.
c) A empresa deverá disponibilizar equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua disponibilidade, sendo que o prazo para solução não deverá ultrapassar 12 (doze) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado efetuado.
d) A empresa deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, número telefônico, para acionamento de Suporte Técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obrigasse a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados na Cláusula Primeira, empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado se de interesse da Câmara, para dar continuidade à manutenção do sistema implantado.

CLÁUSULA QUINTA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores, devidamente certificada pelo Departamento competente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para implantação do sistema, em condições de utilização, é de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA: Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 28.002,96 (vinte e oito mil, dois reais e noventa e seis centavos) com o valor mensal de R$ 2.333,58 (dois mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)fixo e sem reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor referente à manutenção do sistema deverá ser corrigido anualmente pelo índice do IGPM/FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e CREA, através da ART de execução do projeto.

CLAUSULA NONA: Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a

responsabilidade exclusiva do CONTRATADO pelos danos e consequências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: São igualmente, de inteira responsabilidade do CONTRATADO, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso, exceto o contido no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Por qualquer forma de inadimplência a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. No momento da entrega, a fiscalização do objeto deste contrato será realizada por representantes da CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:

A - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
B - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
C - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
D) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos
a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

E) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento não será liberado enquanto a CONTRATADA não fizer prova do recolhimento da importância correspondente a multa que lhe for aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação abaixo discriminada: 3.3.90.39.97 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Despesas de Teleprocessamento).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital que deu origem ao contrato, quanto a proposta adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa–PR,19 de dezembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7C8D175

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
LEI N° 3375, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: "Denomina de Ginásio Poliesportivo JUAREZ BRENDLE FILHO, a quadra poliesportiva localizada no Conjunto Pousada do Sol, neste município e da outras providências".

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2311, de 11.05.2009, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - A atual "Quadra poliesportiva", localizada no Conjunto Pousada do Sol, passa a se chamar de "Ginásio Poliesportivo Juarez Brendle Filho".

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar placa e ou pintura com a nomeação adequada do local.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FDA2AA8

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
LEI Nº 3377, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Liga Paranaense de Kung-Fu.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito Municipal, a Liga Paranaense de Kung-Fu, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 09.650.159/0001-26.

Parágrafo único – A Associação ora declarada de utilidade pública deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de cumprimento ao

disposto no artigo terceiro da Lei Municipal nº 2804, de 07 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44410333

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2016

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo: aquisição de quatro pneus para o veículo Logan placa AXN-7840, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a empresa ML CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME que apresentou o valor de R$ 1.155,00.

Lapa, 27 de dezembro de 2016.

ANDERSON D. SOSSELA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC075492

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO
CONVITE Nº 12/2016

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Comissão de Licitação, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedoras da licitação Convite nº 12/2016, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas na realização de evento, para o lote 01 a proponente a MAGDALA IMAGEM E DESENHO TÉCNICO LTDA, com o valor de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), para o lote nº 02 a vencedora foi a proponente EVENTUS LED, com o preço de R$ 1.000,00 (mil reais) e para o lote 03 a vencedora foi a proponente MARIZA DE FATIMA DULLA ZELLA que apresentou o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais. ADJUDICANDO-LHE o objeto.

Lapa, 21 de dezembro de 2016.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7BA0F34

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
LEI Nº 3376, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, o Instituto Histórico e Cultural da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito Municipal o Instituto Histórico e Cultural da Lapa, a associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 05.296.365/0001-29.

Parágrafo único – A Associação ora declarada de utilidade pública deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de cumprimento ao disposto no artigo terceiro da Lei Municipal nº 2804, de 07 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28DFED8D

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 77/2016

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA - APAE CNPJ 40.298.143/0001-46
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3365 DE 27/12/2016.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 72.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2017
DATA E ASSINATURAS: 28/12/2016 LEILA AUBRIFT KLENK E ALVAREZ CHERUBINI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31607A2A

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 78/2016

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/DISPENSÁRIO SÃO BENEDITO CNPJ 78.474.418/0001-28
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3366 DE 27/12/2016.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 18.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2017
DATA E ASSINATURAS: 28/12/2016 LEILA AUBRIFT KLENK E SOELI COELHO CHIPANSKI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:174CCF6D

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 79/2016

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ 75.189.498/0001-81
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3367 DE 27/12/2016.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 180.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2017
DATA E ASSINATURAS: 28/12/2016 LEILA AUBRIFT KLENK E JOÃO OZIER FERRARI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7C971BD

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 80/2016

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA CNPJ 81.398.299/0001-86
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3368 DE 27/12/2016.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 21.600,00
VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA E ASSINATURAS: 28/12/2016 LEILA AUBRIFT KLENK E ISABEL CRISTINA MENDES GUZZONI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20BE94DC

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 81/2016

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERENE LAPA - PR CNPJ 79.372.108/0005-99
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3369 DE 27/12/2016.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 124.800,00
VIGÊNCIA: 31/12/2017
DATA E ASSINATURAS: 28/12/2016 LEILA AUBRIFT KLENK E MARCOS EDWIN MEY

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5061E75

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 82/2016

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA CNPJ 01.123.994/0001-04
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3370 DE 27/12/2016.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 240.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2017
DATA E ASSINATURAS: 28/12/2016 LEILA AUBRIFT KLENK E CARMEM LÚCIA DA LUZ RAMOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E15DA312

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CMDI/FMDI Nº 003/2016

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05 E LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ 75.189.498/0001-81
OBJETO: AÇÕES VOLTADAS A GARANTIR OS DIREITOS DA PESSOA IDOSA POR MEIO DE APORTE FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3371 DE 27/12/2016.
VALOR TOTAL: R$ 8.645,80
VIGÊNCIA: 28/12/2017.
DATA E ASSINATURAS: 28/12/2016 LEILA AUBRIFT KLENK, MARIA APARECIDA BATISTA BUENO, TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA E JOÃO OZIER FERRARI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1196602

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CMDI/FMDI Nº 004/2016

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05 E LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ 75.189.498/0001-81
OBJETO: AÇÕES VOLTADAS A GARANTIR OS DIREITOS DA PESSOA IDOSA POR MEIO DE APORTE FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3372 DE 27/12/2016.
VALOR TOTAL: R$ 59.800
VIGÊNCIA: 28/12/2017.
DATA E ASSINATURAS: 28/12/2016 LEILA AUBRIFT KLENK, MARIA APARECIDA BATISTA BUENO, TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA E JOÃO OZIER FERRARI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A119C460

GABINETE
DECRETO N° 22364, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Exonera a partir de 21.12.16, a servidora MARI APARECIDA DE SOUZA ESPINDOLA.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

•Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 20.12.16, sob nº 5360/16;

•Considerando o Comunicado Interno nº 669/16, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 21.12.2016, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
MARI APARECIDA DE SOUZA ESPINDOLA	6.088.533-8/PR

CARGO	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	"A"	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 21.12.2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15A64E97

GABINETE
DECRETO N° 22367, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 3360 de 27 de Dezembro de 2016, para suprir despesas com Iluminação Pública.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.170.000,00 (Hum Milhão, Cento e Setenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria de Administração	
05.03 Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio	
04.451.0007.2014 Manutenção da Iluminação Pública	
88: 3.3.90.39.00.00.1507 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.170.000,00
TOTAL	**R$ 1.170.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 507	R$ 1.170.000,00
TOTAL	**R$ 1.170.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 28 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23FC4784

GABINETE
DECRETO Nº 22365, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 16.12.16, sob nº 5250/16,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 21478, de 30.07.2015, que nomeou a Comissão Técnica de Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:439A8CAA

GABINETE
DECRETO Nº 22366, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 1090, de 01.06.91, alterada pelas Leis nºs 1266/95 e 1476/99,

Considerando o Comunicado Interno nº 129/16, da Diretoria de Transporte e Trânsito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte;

Considerando o Ofício nº 13/2016 do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerveja e Bebidas em Geral, do Vinho, Água Mineral, do Azeite e Óleos Alimentícios, da Torrefação e Moagem de Café de Curitiba e Região Metropolitana e dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação;

Considerando o Ofício nº 031/2016 da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DA LAPA - CMTC, em caráter permanente, integrada pelos senhores:

JOAQUIM MANOEL DE SOUZA NETO – Presidente
ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT – Secretário
MÁRIO JORGE P. SANTOS – Representante do Poder Legislativo
WILMAR JOSÉ HORNING – Representante do Poder Legislativo
SÉRGIO VIANNA GURSKI – Representante do DETRAN
RICARDO A. RIBAS – Representante da TRANSLAPA
FÁBIO PIANOSKI – Representante do Transporte em VANS
RUBENS JOSÉ STELMAK – Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerveja e Bebidas em Geral, do Vinho, Água Mineral, do Azeite e Óleos Alimentícios, da Torrefação e Moagem de Café de Curitiba e Região Metropolitana e dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação;
ARILSON KRACHINSKI – Representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa;
01 REPRESENTANTE DOS TAXISTAS (reconhecido pelo Presidente da CMTC)
01 REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR (reconhecido pelo Presidente da CMTC)

DECRETO Nº 22366, DE 28.12.16 ... 02

Art. 2º - Fica revogado o decreto nº 20.604, de 15.04.14, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1D1BF05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 952, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Artigo nº 25, Itens nº (s) VI e X, do Decreto 8619, de 05/08/2002, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA 635 DE 07/07/2014, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração, com fundamento na Lei Municipal 2280/2008, artigo 137, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 5227/2016 de 15/12/2016, e tendo em vista o parecer do Sr. Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente neste transcrito:

NOME: HEITOR VIDAL LEONARDI
CIRG Nº: 3.545.467-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 531
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deve retornar ao trabalho em 02/01/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2017.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN

Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:055762FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 953, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 05/12/2016, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte / Departamento de Trânsito e Transporte para a Secretaria Municipal Saúde / Departamento de Vigilância em Saúde, em atendimento ao Requerimento protocolado sob n° 3709/2016, de 18/11/2016, com manifestação favorável das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte e Saúde:

NOME: LUIZ CARLOS VALES PEREIRA
CIRG Nº: 4.202.163-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 5026
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2016.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:656A8D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 954, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Licença Complementar de Repouso a Gestante

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013 e de conformidade com disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 886/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu a servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 dias (cento e vinte) dias, para constar que fica concedido o período suplementar de 60 (sessenta) dias, a contar do período de 22/03/2017 a 20/05/2017, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Marcio A. C. Melo, CRM 13.645-PR, que concedeu a servidora licença de 180 (cento e oitenta) dias de afastamento.

NOME: ELIZABETH HORNING
CIRG Nº: 9.547.641-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 4473
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Deverá a servidora retornar ao trabalho no dia 21/05/2017, nos termos da Lei nº 2852/2013;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75C1E419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 955, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 746/2016 DE 22/09/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 14/08/2015 a 13/08/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 26/01/2017 a 24/02/2017, será usufruído no período compreendido entre 28/12/2016 a 30/12/2016 e os outros 27 (vinte e sete) dias restantes serão usufruídos entre 30/01/2017 a 25/02/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 672/2016 de 21/12/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: RUI FERNANDO GARRET
CIRG Nº: 3.633.905-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1388
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A26E22C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 956, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 923/2016 DE 16/12/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 20/12/2014 a 19/12/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/12/2016 a 30/12/2016, será usufruído no período compreendido entre 16/01/2017 a 14/02/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 619/2016 de 30/11/2016, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, bem como parecer neste transcrito do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: BEATRIZ REGINA SANTOS
CIRG Nº: 4.202.925-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 186

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07543130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 957, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 923/2016 DE 16/12/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 04/01/2015 a 03/01/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/12/2016 a 30/12/2016, será usufruído no período compreendido entre 01/02/2017 a 02/03/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 132/2016 de 01/12/2016, da Maternidade Municipal Humberto Carrano, bem como parecer neste transcrito do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ALFREDO VIDAL MOREIRA
CIRG Nº: 810.507 SSP/PR
MATRÍCULA: 50
CARGO: MÉDICO NEONATOLOGISTA / PLANT. SOBREAVISO
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:013337F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 958, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 923/2016 DE 16/12/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 18/01/2015 a 17/01/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/12/2016 a 30/12/2016, será usufruído no período compreendido entre 01/03/2017 a 30/03/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 131/2016 de 01/12/2016, da Maternidade Municipal Humberto Carrano, bem como parecer neste transcrito do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO
CIRG Nº: 4.172.106-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 924
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA / PLANT. SOBREAVISO
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5473B3AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 923/2016 DE 16/12/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 05/12/2016 a 24/12/2016, será usufruído no período compreendido entre 02/01/2017 a 21/01/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 583/2016 de 05/09/2016, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como parecer neste transcrito do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: HSU MEI O. RAMOS
CIRG Nº: 6.095.343 SSP/PE
MATRÍCULA: 8457
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 H)
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PSF VILA SÃO JOSÉ

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3479F54F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 960, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 748/2016 DE 28/09/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/05/2015 a 01/05/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 28/10/2016 a 06/11/2016, será usufruído no período compreendido entre 22/01/2017 a 31/01/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 559/2016 de 31/08/2016, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como parecer neste transcrito do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SABRINA BATISTA BRUZAMOLIN
CIRG Nº: 7.532.864-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4709
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C84B7B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 961, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 923/2016 DE 16/12/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 13/10/2015 a 12/10/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 12/12/2016 a 23/12/2016, foi usufruído no período compreendido entre 05/12/2016 a 16/12/2016, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 50/2016 de 29/11/2016, da Maternidade Municipal Humberto Carrano, bem como parecer neste transcrito do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: HILDA FELSINGER CARNEIRO STACECHEN
CIRG Nº: 13.995.088-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10558
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB289B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 962, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 923/2016 DE 16/12/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 06/01/2015 a 05/01/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 05/12/2016 a 19/12/2016, será usufruído no período compreendido entre 16/01/2017 a 30/01/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 389/2016 de 16/12/2016, da Secretaria Municipal de Saúde / Divisão Financeira, bem como parecer neste transcrito do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: DENISE ELIANE FIOR D. KASEKER
CIRG Nº: 6.341.774-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 342
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4F09D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 963, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 169/2016 DE 29/02/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 12/05/2014 a 11/05/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/07/2016 a 08/07/2016, será usufruído no período compreendido entre 20/01/2017 a 27/01/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 517/2016 de 16/12/2016, do CAPS, bem como parecer neste transcrito do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ZILMA FRANCA KOMINKIEWICZ
CIRG Nº: 6.065.956-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10253
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5215405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 964, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280, de 31/12/2008, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: VILSON MARTINS DE SOUZA, CIRG nº 4.668.525-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Operador de Computador, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe A, Referência 07, lotado na Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos / LAPAPREVI, FRANCISCO SIMÃO FERREIRA PRESTES, CIRG nº 4.582.574-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar de Almoxarifado, Grupo Ocupacional Operacional, Classe A, Referência 04, lotado no Controle Interno e TALLES BAUMGARTNER XAVIER, CIRG nº 10.506.577-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, DE NÚMERO 31-12-2016, com a finalidade de no prazo de 60 (sessenta) dias, investigar e apurar quanto a regularidade dos Processos Licitatórios, do Edital de Tomada de Preços 015/2009 e Edital de Concorrência Pública nº 006/2015, conforme informações contidas no Comunicado Interno nº 011/2015 do Departamento de Saneamento Ambiental, o qual relata suspeitas nos respectivos processos.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4781620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 965, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280, de 31/12/2008, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: TALLES BAUMGARTNER XAVIER, CIRG nº 10.506.577-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio, ALVARO JOSÉ LEAL DOS SANTOS, CIRG nº 9.969.983-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Informática e ROSEMERI RASMUSSEN, CIRG nº 5.082.353-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Professor Pré-Escolar, Grupo Ocupacional Magistério, Classe D, Referência 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Direção Geral de Educação, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, DE NÚMERO 32-12-2016, com a finalidade de no prazo de 60 (sessenta) dias, investigar e apurar as informações contidas nos Comunicados Internos nº 845/2015, 855/2015, 129/2016 e 347/2016, ambos da Secretaria Municipal de Educação, a qual relata descumprimento de dever funcional por parte da servidora S.S.R.R., quanto convocada para atuar no projeto Colônia de férias desenvolvido no CMEI Irmã Ruth em janeiro de 2016, conforme os fatos narrados.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD0FB907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 966, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, em atendimento ao Comunicado Interno nº 674/2016 de 28/12/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Guilherme V. Ropelato, CRM 25947-PR. O período de gozo compreende entre 24/12/2016 a 21/06/2017, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 22/06/2017. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: FRANCIELE MAURER DOS SANTOS
CIRG Nº: 9.903.735-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8211
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/12/2016.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81D07F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

CONTRATANTE E CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 21969, de 31.03.2016), Sr. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, CPF/MF sob nº 054.012.689-63,
CONTRATADA E CONCESSIONÁRIA a empresa TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.447.864/0001-81, estabelecida à Rua Professora Odete Bley, 610, Jardim Cidade Nova, Lapa-PR, CEP 83750-000, representada por seu sócio, Sr. ESTÉLIO DZIKOVICZ, CPF nº 186.799.199-34,
ORIGEM: Concorrência Pública nº 001/1996, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, em ônibus, na cidade da Lapa-PR.
OBJETO: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, datado de 21.12.1996, por mais 180 dias, estendendo-se pelo período compreendido entre 21.12.2016 e 18.06.2017.
DATA: Lapa – PR, 20 de dezembro de 2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EAE9B834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 83/2016

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ 75.189.498/0001-81
OBJETO: REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM PARCELA ÚNICA, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3373 DE 27/12/2016.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2017
DATA E ASSINATURAS: 28/12/2016 LEILA AUBRIFT KLENK E JOÃO OZIER FERRARI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89804B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 140/2016
PREGÃO Nº. 049/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº.** 10.993.235/0001-85.
Objeto: "Aquisição de toldos instalados para coberturas em áreas de estacionamento e outras áreas de uso comum".
Contrato nº. 155/2016
Vigência: 28/12/2016 a 27/12/2017.
Valor: Estimado em R$ 39.955,75 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Foro: Comarca de Guarapuava – Paraná.

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:DBCDF4F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo de locação n. 009/2015

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação feita pelo novo gestor referente ao Contrato Administrativo n. 041/2015, Procedimento Licitatório n. 048/2015, Dispensa de Licitação 009/2015, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57,II, da Lei 8.66/93.

Laranjal, 29 de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:39418FDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ n. 75.643.148/0042-11, fantasia (Paróquia São Pedro Apostolo), situada na Avenida Paraná, n. 463, Laranjal-Pr, neste ato representada pelo Padre Cícero Pereira Sousa, portador do RG n. 1.297.606, inscrito no CPF n. 602.646.324-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n. 463, em Laranjal - Pr.,
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, MEDINDO 52 M2, EM ALVENARIA, PINTADO, COM ÁGUA ENCANADA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NO INTERIOR, COM PORTAS E JANELAS EM PREFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SITUADA NA RUA TRAVESSA GEREMIAS PINTO DOMINGUES, ESQUINA COM RUA PERNAMBUCO, S/N, EM LARANJAL-PR. (Instalação da Secretaria Municipal de Educação e Compra direta)
NÚMERO: 3º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e Valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 025/2015, Dispensa de Licitação nº 007/2015.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016 31 de Março de 2017
VALOR TOTAL: R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais) mensais, pelo período de 03 meses, totalizando assim o importe de R$ 2.640,00 (Dois Mil seiscentos e Quarenta Reais).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1EA1B9AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Autorização de Aditivo

Contrato Administrativo de locação n. 043/2015

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação feita pelo novo gestor referente ao Contrato Administrativo n. 043/2015, Procedimento Licitatório n. 050/2015, Dispensa de Licitação 011/2015, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57,II, da Lei 8.66/93.

Laranjal, 29 de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:269D8BA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2015)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ n. 75.643.148/0042-11, fantasia (Paróquia São Pedro Apostolo), situada na Avenida Paraná, n. 463, Laranjal-Pr, neste ato representada pelo Padre Cícero Pereira Sousa, portador do RG n. 1.297.606, inscrito no CPF n. 602.646.324-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n. 463, em Laranjal - Pr.,
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, MEDINDO 52 M2, EM ALVENARIA, PINTADO, COM ÁGUA ENCANADA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NO INTERIOR, COM PORTAS E JANELAS EM PREFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SITUADA NA RUA TRAVESSA GEREMIAS PINTO DOMINGUES, ESQUINA COM RUA PERNAMBUCO, S/N, EM LARANJAL-PR. (Instalação do Posto do DETRAN)
NÚMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e Valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 050/2015, Dispensa de Licitação nº 011/2015.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016 31 de Março de 2017
VALOR TOTAL: R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais) mensais, pelo período de 03 meses, totalizando assim o importe de R$ 2.640,00 (Dois Mil seiscentos e Quarenta Reais).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6A57901F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo de locação n. 042/2015

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação feita pelo novo gestor referente ao Contrato Administrativo n. 042/2015, Procedimento Licitatório n. 049/2015, Dispensa de Licitação 010/2015, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57,II, da Lei 8.66/93.

Laranjal, 29 de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6E0CEDC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ n. 75.643.148/0042-11, fantasia (Paróquia São Pedro Apostolo), situada na Avenida Paraná, n. 463, Laranjal-Pr, neste ato representada pelo Padre Cícero Pereira Sousa, portador do RG n. 1.297.606, inscrito no CPF n. 602.646.324-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n. 463, em Laranjal - Pr.,
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, EM ALVENARIA, PINTADO, COM ÁGUA ENCANADA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NO INTERIOR, COM PORTAS E JANELAS EM PREFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SITUADA NA RUA TRAVESSA GEREMIAS PINTO DOMINGUES, ESQUINA COM RUA PERNAMBUCO, S/N, EM LARANJAL-PR. (Instalação Pro Jovem)
NÚMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e Valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 049/2015, Dispensa de Licitação nº 010/2015.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016 31 de Março de 2017
VALOR TOTAL: R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais) mensais, pelo período de 03 meses, totalizando assim o importe de R$ 2.640,00 (Dois Mil seiscentos e Quarenta Reais).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2265DE45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação feita pelo novo gestor referente ao Contrato Administrativo n. 015/2016, Procedimento Licitatório n. 019/2016, Pregão Presencial 013/2016, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57,II, da Lei 8.66/93.

Laranjal PR, 29 Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A9069B49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 015/2016)
PREGÃO PRESENCIAL 013/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 019/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador

do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADO: AUTO POSTO LARANJAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 03.632.410/0001-43, situada na Avenida Paraná, 462, Centro, Laranjal, Paraná, neste ato representada pela Sra. **SUELI SCHUELTER VALLE,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4.148.500-0, do CPF/MF n. 699.868.009-00, domiciliada na Avenida Paraná, 462, Centro, Laranjal, Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, SENDO: ETANOL, GASOLINA TIPO C, ÓLEO DIESEL, DIESEL S-10 E ARLA (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO).
NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2016.

VIGÊNCIA: 03 Meses

VALOR TOTAL: Permanece Inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B0F557DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação feita pelo novo gestor referente ao Contrato Administrativo n. 034/2016, Procedimento Licitatório n. 031/2016, Pregão Presencial 020/2016, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57,II, da Lei 8.66/93.

Laranjal PR, 29 Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C9C94274

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 034/2016)
PREGÃO PRESENCIAL 020/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 031/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADO: SERGIO GOMES ACESSORIOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.06.133.421/0001-77, com sede na Rua XV de Novembro nº1197, Centro, cidade de Palmital – PR., neste ato representado por seu bastante procurador Sr. **Sergio Gomes**, com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES FORD CARGO 1317 E AMBULANCIAS PEUGEOT BOXER 2008/2010 DA FROTA DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2016.
VIGÊNCIA: 03 Meses
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DFAFF545

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação feita pelo novo gestor referente ao Contrato Administrativo n. 034/2016, Procedimento Licitatório n. 031/2016, Pregão Presencial 020/2016, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57,II, da Lei 8.66/93.

Laranjal PR, 29 Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:14042606

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 034/2016)
PREGÃO PRESENCIAL 020/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 031/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADO: SERGIO GOMES ACESSORIOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.06.133.421/0001-77, com sede na Rua XV de Novembro nº1197, Centro, cidade de Palmital – PR., neste ato representado por seu bastante procurador Sr. **Sergio Gomes**, com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES FORD CARGO 1317 E AMBULANCIAS PEUGEOT BOXER 2008/2010 DA FROTA DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2016.
VIGÊNCIA: 03 Meses
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:26C6C71C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. 57, INC. II, LEI N. 8666/93)

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação feita pelo novo gestor referente ao Contrato Administrativo n. 032/2015, Procedimento Licitatório n. 021/2015, Tomada de Preços 004/2015, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57,II, da Lei 8.666/93.

Laranjal - PR, 29 de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F867959C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 032/2015)
(PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2015)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: VIEIRA E RETECHESKI LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Osório Brasileiro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Retecheski, brasileiro, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO (SCM – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA), COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, de acordo com as demais condições do edital e anexo.
NÚMERO: 2º Aditivo de Prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 021/2015 (Tomada de Preço n. 04/2016).
DATA DO ADITIVO: 31 de Dezembro de 2016.
VIGÊNCIA: 03 meses
VALOR TOTAL: Permanece inalterado
FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:02C30391

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. 57, INC. II, LEI N. 8666/93)

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação feita pelo novo gestor referente ao Contrato Administrativo n. 084/2015, Procedimento Licitatório n. 083/2015, Pregão Presencial 049/2015, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57,II, da Lei 8.666/93.

Laranjal - PR, 29 de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4DE53931

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Secretaria Municipal de Administração
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 084/2015)
(PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2015)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: MAGNANTI & DOTTO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF 06.133.726/0001-89 Rua escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini, 616, Palmital Paraná – PR, neste ato representado por seu Procurador **Tanea Bernadeth Dottto**, portador do RG 12/r 1.382.252,256, com supracitado endereço.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, NOVOS NACIONAIS E DE PRIMEIRA LINHA PELO PERÍODO DE 12 MESES DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

NÚMERO: 2º Aditivo de Prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 083/2015 (Pregão Presencial n. 049/2015).
DATA DO ADITIVO: 31 de Dezembro de 2016.
VIGÊNCIA: 03 meses
VALOR TOTAL: Permanece inalterado
FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:92EA29A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 290/2016

SÚMULA: EXONERA Servidor do cargo em comissão de Agentes Políticos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º- Fica exonerado o senhor ADALNIO MACIEL portador da cédula de identidade nº 7.019.721-9, do cargo em comissão de Agentes Políticos- Assessor de Planejamento, símbolo CC-1.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:DA10B951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 321/2016

SUMULA: Exonera servidora do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerado a servidora ADRIANA APARECIDA IENSEN portador do RG: 9.491.242-3 SSP/Pr, do cargo em comissão de chefe de seção – educação símbolo CC- 4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1AC3F0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 291/2016

SUMULA: Exonera servidor do cargo de Agente Político – e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a Pedido

Art. 1º - Fica exonerado o senhor ADRIANO WALIGURA portador do RG: 8.760.487-0 SSP /Pr, do cargo de Agentes Políticos – Secretário Municipal Urbanismo, símbolo CC- 1.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 30 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:47C443C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 289/2016

SUMULA: Exonera servidor do cargo de Agente Político – e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor ALESSANDRO DA ROCHA portador do RG: 7.166.881-9 SSP /Pr, do cargo de Agentes Políticos – Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Comercio, símbolo CC- 1.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 30 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6718DC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 299/2016

SUMULA: Exonera servidora do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ALIANE DOS SANTOS MATIOLO portadora do RG: 10.132.184-3 SSP/Pr, do cargo em comissão de Chefe de Seção – Educação, símbolo CC- 4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:9264F9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 288/2016

SUMULA: Exonera servidora do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora ALINE DA LUZ MACHADO MUHLSTEDT portadora do RG: 12.588.139-4 SSP/Pr, do cargo em comissão de Chefe de Seção - Educação símbolo CC- 4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:5AF40492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308/2016

SUMULA: Exonera servidor do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ANIELI APARECIDA RIBEIRO portadora do RG: 10.133.233-0 SSP/Pr, do cargo em comissão de Chefe de Seção – Administração, símbolo CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:230D3F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 327/2016

SUMULA: Exonera servidor de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:
Exonerar Apedido

Art. 1º - Fica exonerado o senhor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA portador da carteira de identidade nº 4.219.304-6, do cargo de **MOTORISTA CNH B**, pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30(trinta) dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:5A5490CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 322/2016

SUMULA: Exonera servidora do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora CLAUDIELE MARTINS DELFLAXE portador do RG: 14.083.572-2 SSP/Pr, do cargo de diretor do departamento de saúde, símbolo CC-2.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:4ABFC8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 330/2016

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90/dias (3 meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 08/01/2009 a 08/01/2014 ao servidor LINCON CESAR GODOY DE LIMA, portador do RG: 8.578.083-2 e CPF:046.589.159-44, servidor efetivo e estável desta municipalidade concursado no cargo de Auxiliar Documentação pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 30/12/2016 até 29/03/2017.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos (29) dias do mês de dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:FFF0C046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 318/2016

SUMULA: Exonera servidora do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Art. 1º - Fica exonerada o servidor DEAMANTINO PEREIRA GODOY portador do RG:1.608.171 SSP/Pr, do cargo em comissão de Chefe de Seção – Urbanismo, símbolo CC- 4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:ADAC05AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 285/2016

SUMULA: Exonera servidora do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerado a servidora EDILAINE PATRICIA DA SILVA portadora do RG: 10.132.992-5 SSP/Pr, do cargo em comissão de Chefe de Seção - Educação símbolo CC- 4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:54B04636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 292/2016

SUMULA: Exonera servidor do cargo de Agente Político – e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor EDUARDO MAZZETTI DUTRA portador do RG: 8.411.441-3 SSP /Pr, do cargo de Agentes Políticos – Assessor de Gabinete, símbolo CC- 1.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 30 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B35549D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 309/2016

SUMULA: Exonera servidor do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ELIANE WALIGURA portadora do RG: 8.779.605-1 SSP/Pr, do cargo em comissão de Chefe de Divisão – Administração, símbolo CC-3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:5CE09251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 300/2016

SUMULA: Exonera servidora do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ELISANGELA DE FATIMA NUNES portadora do RG: 8.469.247-6 SSP/Pr, do cargo em comissão de Chefe de Seção – Educação, símbolo CC- 4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:8791C698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 297/2016

SÚMULA: Exonera, Servidor do Cargo em Comissão de procurador geral do município e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **FELIPE AUGUSTO RAMOS DIAS** portador do RG: 10.557.528-9, e CPF: 087.871.769-20 do Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, Lei 003/2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D6F9CF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 313/2016

SUMULA: Exonera servidor do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor GENAURO KRUK portador do RG: 11.047.120-3 SSP/Pr, do cargo em comissão de Chefe de Seção – Transportes, símbolo CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:EFFA64A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 301/2016

SUMULA: Exonera servidora do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora GENI ARCANJO DOS SANTOS portadora do RG:7.985.645-2 SSP/Pr, do cargo em comissão de Chefe de Divisão – Educação, símbolo CC- 3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6D8ADE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302/2016

SUMULA: Exonera servidora do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora JAQUELINE DE ANDRADE portadora do RG: 13117.933-2 SSP/Pr, do cargo em comissão de Chefe de Seção – Saúde, símbolo CC- 4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:6E242E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 317/2016

SUMULA: Exonera servidor do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor JOÃO MARIA RIBEIRO portador do RG:9.536.191-9 SSP/Pr, do cargo em comissão de Chefe de Seção – Urbanismo, símbolo CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:19FF5864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 293/2016

SUMULA: Exonera servidor do cargo de Agente Político – e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor JOÃO UMBERTO VICENTIN portador do RG: 3.110.214-6 SSP /Pr, do cargo de Agentes Políticos – Secretário Municipal de Esportes, símbolo CC- 1.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 30 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:8526E3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 284/2016

SUMULA: Exonera servidor do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor JOAQUIM ATAIR RIBEIRO portador do RG: 756836 SSP/MT, do cargo em comissão de Diretor Deptº Serviços e Encargos Gerais símbolo CC- 2.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:BD18F4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/2016

SUMULA: Exonera servidor do cargo de Agente Político – e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor MARCO ANTONIO GUIMARÃES portador do RG: 7.166.881-9 SSP /Pr, do cargo de Agentes Políticos – Secretário Municipal de Cultura, símbolo CC- 1.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 30 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:69EE4FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 311/2016

SUMULA: Exonera servidor do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARIA DA LUZ ALBINO DA CRUZ portadora do RG: 9.536.241-9 SSP/Pr, do cargo em comissão de Chefe de Divisão – esportes, símbolo CC-3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D9D1D287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 289/2016

SUMULA: Exonera servidora do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARIA DA LUZ FERREIRA FILHA NUNES portadora do RG: 9.153.221-2 SSP/Pr, do cargo em comissão de Chefe de Divisão – Agr.Ind.Comercio, símbolo CC- 3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:90AA78BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 303/2016

SUMULA: Exonera servidora do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARLI DA SILVA SENE portadora do RG: 8.779.552-7 SSP/Pr, do cargo em comissão de Chefe de Seção – Administração, símbolo CC- 4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D429C605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2016

SUMULA: Exonera servidor do cargo de Agente Político – e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor MOACIR BRUGNAROTTO portador do RG: 4.097.483-0 SSP /Pr, do cargo de Agentes Políticos – Secretário Municipal de Transportes, símbolo CC- 1.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 30 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F7DE9A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 294/2016

SUMULA: Exonera servidor do cargo de Agente Político – e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerado a senhora NEIDE NASCIMENTO portador do RG: 8.376.163-6 SSP /Pr, do cargo de Agentes Políticos – Secretário Municipal de Promoção Social , símbolo CC- 1.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 30 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B3F5C14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3014/2016

SUMULA: Exonera servidora do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora NELZI DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA portadora do RG: 6.069.220-3 SSP/Pr, do cargo em comissão de Chefe de Seção – Educação, símbolo CC- 4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D7968158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 314/2016

SUMULA: Exonera servidor do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor ORLEI MENDES portador do RG: 7.773.538-0 SSP/Pr, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Industria e Comercio, símbolo CC-2.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:272FC9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 320/2016

SUMULA: Exonera servidor do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor PAULO SERGIO DOS PRAZERES portador do RG: 7.765.782-7 SSP/Pr, do cargo em comissão de Diretor Deptº Urbanismo símbolo CC- 2.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:DA09DA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 316/2016

SUMULA: Exonera servidor do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor RONI PADILHA IZAIAS portador do RG: 9.919.264-0 SSP/Pr, do cargo em comissão de Chefe de Seção – Administração, símbolo CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:4456B8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 305/2016

SUMULA: Exonera servidora do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ROSANGELA APARECIDA CARNEIRO portadora do RG: 3.857.452-3 SSP/Pr, do cargo em comissão de Chefe de Seção – Esportes, símbolo CC- 4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1BEBB64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 306/2016

SUMULA: Exonera servidora do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora SILVANA MOREIRA DOS SANTOS
portadora do RG: 8.731.849-4 SSP/Pr, do cargo em comissão de Chefe de Divisão – Educação, símbolo CC- 3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1953D99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 310/2016

SUMULA: Exonera servidor do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora TERESINHA PEREIRA DA SILVA portadora do RG: 7.916.000-8 SSP/Pr, do cargo em comissão de Chefe de Seção – Administração, símbolo CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:BC979BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 315/2016

SUMULA: Exonera servidor do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor VALDEVINO DE OLIVEIRA portador do RG: 5.337.759-9 SSP/Pr, do cargo em comissão de Chefe de Seção – Obras, símbolo CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:A2C8B9D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I DECRETO 163.2016

ANEXO I				
EXTINÇÃO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONFORME DECRETO 163/2016				
Quadra	LOTE	LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA	PROCESSO/AUTOS	EXERCÍCIO FISCAL
390	10	Rua Catanduva nº 472	000.720/2000	1997
512	04	Av. Brasil nº 26	000.961/2000	1195 e 1997
498	07	Rua Amazonas nº 963	000.350/2002	1998 e 1999
499	04	Av. Brasil nº S/N	000.255/2004	2000
499	04	Av. Brasil nº S/N	000.211/2007	2003 e 2004
499	04	Av. Brasil nº S/N	000.149/2000	1995 a 1997
499	04	Av. Brasil nº S/N	000.054/2000	1994
390	10	Rua Catanduva nº 472	000324-09.2004.8.16.0105	2000
002	12	Rua Osvaldo Jordão Lao nº 31	000.517/2012	1997
CADASTRO MOBILIARIO		LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA	PROCESSO/AUTOS	EXERCÍCIO FISCAL
2-00321039		AV. Pres. Getúlio Vargas s/n	0003683-54.2010.8.16.0105	2006
2-00520568		Rua Prudente de Moraes Nº 533	0000824-36.2008.8.16.0105	2004

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F10D3A90

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 168.2016

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, **Flávio Aramis Accorsi**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei especialmente as previstas nas leis, Lei Complementar Municipal nº 014/2009, artigos 46 e 335 § 2º.

DECRETA:

Artigo 1º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 335 da Lei Complementar nº 014/20009 (Código Tributário Municipal) que trata dos benefícios fiscais concede remissão Perpetuidade do Terreno Cemitério Municipal do exercício de 2016 para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:
1. JEAN PINHEIRO CORDEIRO, brasileira, casado, portador do CPF nº 100.089.329-48, RG nº 13.659.810-4-PR, sepultura na quadra São Tadeu Gaveta simples nº 65 localizado no Cemitério Municipal de Loanda, para o Féretro de GILBERTO DINIZ CORDEIRO, no valor de, R$ 440,40 (Quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos);
2. AGEU DO NASCIMENTO, brasileira, casado, portador do CPF nº 527.276.709-82, RG nº 4.082.782-0, sepultura na quadra São Tadeu Gaveta simples nº 65 localizado no Cemitério Municipal de Loanda, para o Feretro de GEFERSON MARQUES DO NASCIMENTO, no valor de, R$ 440,40 (Quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos);
3. CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS DE LOANDA, brasileira, JURÍDICA, portador do CPF nº 76.971.282/0001-36, RG nº, sepultura na quadra São Tadeu Gavetas simples nº 58 E 99 localizado no Cemitério Municipal de Loanda, para o Féretros de LEONDINO DE MONTE DA ANUNCIAÇÃO E IRINEU BASILIO DOS SANTOS, no valor de, R$ 440,40 (Quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos);
4. MARIA IZABEL DA SILVA, brasileira, CASADA, portador do CPF nº 056.154.559-69, RG nº 9.828.346-7, sepultura na quadra São Tadeu Gaveta simples nº 41 localizado no Cemitério Municipal de Loanda, para o Feretro de MARIA APARECIDA DA SILVA, no valor de, R$ 375,35 (Trezentos e setenta cinco reais e trinta cinco centavos);
5. ANA LUCIA ALVES DA SILVA, brasileira, CASADA, portador do CPF nº 053.402.189-10, RG nº 8.455.450-2, sepultura na quadra São Tadeu Gaveta simples nº 43 localizado no Cemitério Municipal de Loanda, para o Feretro de JOSÉ APARECIDO DA SILVA, no valor de, R$ 375,35 (Trezentos e setenta cinco reais e trinta cinco centavos);
6. LUCILENE RIBEIRO TADIM, brasileira, CASADA, portador do CPF nº 035.287.529-12, RG nº 8031623-2-PR, sepultura na quadra Bartolomeu Gaveta simples nº 14 localizado no Cemitério Municipal de Loanda, para o Feretro de ADAIL RIBEIRO TADIM, no valor de, R$ 440,40 (Quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos);

Parágrafo Único - Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 1º do presente decreto somando a importância total de R$ 2.512,30 (Dois mil quinhentos e doze reais e trinta centavos.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Loanda, em 28 de dezembro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3F968C60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2016-PML

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de livros de literatura para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, atendo dessa forma a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujo o lote único foi adjudicado pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:
· **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.663.426/0001-08, vencedora dos itens de 01 a 408, perfazendo um valor global de R$ 70.588,68 (setenta mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Loanda, 28 de dezembro de 2016.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EE99437C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 004 - CONTRATO 059-13 - PML

TERMO ADITIVO Nº 004

Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 059/2013-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a empresa HELDER NAKATANI.

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e **HELDER NAKATANI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3.203.193-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF nº 585.971.319-34, residente e domiciliado na Rua Camilo de Matos, nº 59, Centro, na cidade de Loanda, estado do Paraná, denominado **LOCADOR**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 059/2013 – PML, o qual tem por objeto **a locação de um imóvel edificado sobre o lote nº 07 (sete) da quadra nº 154 (cento e cinqüenta e quatro), localizado na Rua Camilo de Matos, nº 049, nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná**, conforme Dispensa de Licitação nº 031/2013-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO 004 ao contrato nº 059/2013 – PML, possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e, na Cláusula Segunda (Vigência, execução e eficácia) do referido contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 059/2013-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 51 (cinqüenta e um) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, fica alterado o valor contratual previsto na Cláusula Quinta, tendo como critério de reajuste o índice do IPCA no percentual de 7,8739% (conforme tabela em anexo), passando o valor mensal de R$ 937,08 (novecentos e trinta e sete reais e oito centavos), para R$ 1.010,86 (um mil dez reais e oitenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual passará de R$ 33.474,24 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), valor este empenhado nos últimos 39 (trinta e nove meses) meses, mais o valor de R$ 12.130,32 (doze mil cento e trinta reais e trinta e dois centavos), valor este previsto para os próximos 12 (doze), perfazendo um valor contratual total estimado de R$ 45.604,56 (quarenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas do contrato nº 059/2013 - PML não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 12 de dezembro de 2016.

Contratante
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
HELDER NAKATANI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FA2D6F54

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
LEI 078.2016

SÚMULA: Fixa os subsídios aos cargos de Secretários do Município de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda ***APROVOU*** *e eu,* ***Flávio Aramis Accorsi****, Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fixa nos termos do inciso V, do artigo 29 da Constituição federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, em R$ 6.111,46 (seis mil cento e onze reais e quarenta e seis centavos) mensais, os subsídios aos cargos de Secretários do Município de Loanda, para a Gestão 2017 à 2020.

Art. 2º. Fica assegurada revisão geral anual, que dispõe o artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, na forma da lei, com justificativa de recomposição do poder aquisitivo, nunca superior aos índices inflacionários.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dia do mês de dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:DC9D8660

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 677/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 4182/2016 de 28/12/2016,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº. 570/2016 de 18 de outubro de 2016, que concedeu ao servidor **LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO,** CPF/MF nº. 071.282.848-69, matrícula nº. 965964, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, 02 (dois) anos de licença sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do artigo 95, da Lei Municipal nº.003/92, a partir de 29/12/2016, com o término da licença em 29/12/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:F3029FBC

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 678/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4183/2016 de 29/12/2016.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VAGNER JOSÉ PEREIRA,** matrícula nº. 965949, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/10/2012 a 04/10/2013, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 30/12/2016, devendo retornar em atividade em 29/01/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:520B76F5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 169/2016

Súmula: Aprova a Implantação do Traçado e Infraestrutura do Loteamento Urbano Residencial, denominado "RESIDENCIAL VALLE VERDE", no Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, **FLÁVIO ARAMIS ACCORSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Plano Diretor Municipal - PDM, Capítulo XIII, Art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 020/2012, bem como os

documentos aprovados e arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento;

CONSIDERANDO *o processo protocolado sob* ***nº. 4184/2016*** *de 29 de dezembro de 2016, que trata do pedido de aprovação definitiva do projeto de Loteamento Urbano Residencial denominado "RESIDENCIAL VALLE VERDE", a ser implantado no Imóvel constituído da unificação do lote "FS1" com o remanescente da área destacada do imóvel formado pela aglutinação dos sub-lotes nºs. 194, 195, 202, 206 e 207 destacados dos lotes 17, 18 e 19, sub-lote A-1, destacado do lote A, resultante da aglutinação dos sub-lotes 209 a 216, destacados do lote 17 e sub-lote 196, destacado do lote 15 todos da gleba nº. 16, da Colônia de Paranavaí, situado neste município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 3,4292 hectares, objeto da Matrícula n°. 25.377, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, Estado do Paraná;*

CONSIDERANDO *que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 25.377, do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná;*

CONSIDERANDO *que o Requerente atendeu a todas as exigências contidas na Lei Complementar nº. 008/2011 com alterações da Lei Complementar nº. 020/2012 que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPL, todas assinadas pelo profissional Engenheiro Civil, Paulo Isumi Iwamoto, registro profissional no CREA-PR sob nº.9462/D, bem como juntada cópia da ART nº. 20162551829;*

CONSIDERANDO *que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:*

I –Projetos Técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPL;

II – Requerimento de Licença Prévia nº. 31049 expedido em 08 de dezembro de 2016 pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

III - Cópia da Portaria nº. 46/2015 do Instituto das Águas do Paraná, o qual dispensa outorga de aprovação dos projetos de drenagem de águas pluviais;

IV - Carta resposta à viabilidade CRAV 027/2016 da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, expedida em 26 de Agosto de 2016;

CONSIDERANDO *o Certidão de Aprovação de Projeto emitido pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Loanda, com anuência do Secretário Municipal de Planejamento.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a implantação do traçado e infraestrutura do Loteamento Urbano Residencial denominado ***"RESIDENCIAL VALLE VERDE"***, no seguinte área: **Imóvel constituído da unificação do lote "FS1" com o remanescente da área destacada do imóvel formado pela aglutinação dos sub-lotes nºs. 194, 195, 202, 206 e 207 destacados dos lotes 17, 18 e 19, sub-lote A-1, destacado do lote A, resultante da aglutinação dos sub-lotes 209 a 216, destacados do lote 17 e sub-lote 196, destacado do lote 15 todos da gleba nº. 16, da Colônia de Paranavaí, situado neste município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 3,4292 hectares**, devidamente matriculado sob o nº. 25.377, no Livro n°. 02-RG., do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- *"Partindo de um marco cravado à margem da Rua Rio Verde, da cidade de Loanda, segue confrontando com o Remanescente do Imóvel, com o azimute 231º36'52" e distância de 240,20 metros, até outro marco; deflete à direita e segue confrontando com o Remanescente do Imóvel, com o azimute 321º39'20" e distância de 120,93 metros, até outro marco; deflete à direita e segue confrontando com o Lote "FS", com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 51º41'53" – 136,29 metros; 321º41'54" – 53,00 metros e 54º 27'01" – 104,12 metros; até o outro marco, cravado à margem da Rua Rio Verde; deflete à direita e segue por esta, com o azimute 141º41'54" e distância de 168,59 metros, até encontrar o marco inicial"*, assim sendo de propriedade da empresa **CAPELIM INCORPORADORA E LOTEADORA – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com foro e sede na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 61, Sala 01, Centro, Cep.: 87.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 85.080.968/0001-28, neste ato representado pela sócia-administradora, a Sra. **FERNANDA CARROCINI CAPELIM**, brasileira, solteira, empresária, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.868.803-62 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 009.403.479-62, residente e domiciliada na Rua Vicente Carvalho, nº. 599, Centro, Cep.: 87900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com uma área total loteável de 34.292,00 metros quadrados (m2), sendo deste total, 22.289,80 metros quadrados (m2) destinados à implantação de Quadras e Lotes, perfazendo um total de 65,00%; 3.247,73 metros quadrados (m2) destinados à Área Institucional (equipamentos comunitários), perfazendo um total de 9,470%; e 8.754,47 metros quadrados (m2) destinados à implantação do Sistema Viário, perfazendo um total de 25,53%, que somados totalizam 100% (cem por cento) da área do referido Loteamento Urbano.

Art. 2º. Nos termos do Art. 12, da Lei Complementar nº. 020/2012, no ato da inscrição do loteamento, na circunscrição imobiliária competente, passarão a integrar o patrimônio público municipal as áreas destinadas às vias e logradouros públicos (sistema viário), com 8.754,47 metros quadrados (m2); e a área destinada aos equipamentos comunitários e/ou área institucional constituída pelo Lote Único da planta do Projeto Urbanístico, com 3.247,73 metros quadrados (m2).

Art. 3º. O loteamento será servido pelas seguintes obras de infraestrutura urbana, com as especificações do memorial descritivo, conforme abaixo elencadas:

I – abertura das vias de circulação;
II – demarcação dos logradouros, quadras e lotes;
III – rede de distribuição de água potável;
IV – rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
V – rede de galerias pluviais;
VI – pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas;
VII – arborização de canteiros;
VIII - sinalização viária horizontal e vertical.

Art. 4º. Fica determinada a obrigatoriedade da referida empresa proprietária do loteamento a manutenção, plantio de grama e cercamento com alambrado devidamente sinalizado com placas de avisos contra invasões, das bacias de acumulação da rede de drenagem de águas pluviais, por período igual e não superior a 05 (cinco) anos, após conclusão de implantação do loteamento, se houver.

Art. 5º. Fica sob responsabilidade da empresa proprietária do loteamento residencial apresentação dos projetos de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública aprovado pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL, de Saneamento Básico com Implantação de Rede de Água Potável e de Esgotamento Sanitário aprovado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e a Licença de Instalação aprovada e emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste instrumento.

Parágrafo único. O referido projeto de iluminação pública, no artigo acima disposto, deverá constar além das luminárias com lâmpadas e reatores de vapor de sódio LM1 de 70 Watts de potência cada, as quais deverão ser implantadas em ruas diversas do empreendimento, também, a implantação de luminárias ornamentais rebaixadas com lâmpadas e reatores de vapor de sódio LM3 de 250 Watts de potência, na Rua Rio Verde, em toda sua extensão.

Art. 6º. É obrigatório executar as obras de aplicação de meio-fios e sarjetas e, das obras de base e sub-base das vias, ou seja, de preparação do solo para execução e, execução da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.), conforme especificações técnicas do DER/PR, previstas na diretriz "DER/PR ES-P 21/05", como também, nas normas técnicas e especificações contidas no Projeto de Pavimentação aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento;

Art. 7º. Fica condicionada a responsabilidade da empresa proprietária do empreendimento a apresentação dos projetos de urbanização do entroncamento da Avenida Presidente Getúlio Vargas com a Rua Rio Verde, dispondo de Praça de Convivência com arborização e iluminação adequada, como também, disposição de equipamentos de lazer e entretenimento para a comunidade local, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste instrumento.

Art. 8º. Após a edição deste decreto será expedido o respectivo alvará de licença de aprovação do loteamento, que deverá ser lavrado a registro na circunscrição imobiliária competente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição, sob pena de caducidade da licença concedida, conforme previsto no Art. 44, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº. 020/2012.

Art. 9º. No ato do registro do projeto de Loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e, sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio da vias de circulação e das demais áreas, conforme previsto na Seção II, Arts. 10 e 11, da Lei Complementar n° 020/2012.

Art. 10. O prazo para execução das obras e serviços de infraestrutura, será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da aprovação do projeto do loteamento.

Art. 11. Ficam determinadas as responsabilidades acima relacionadas sob pena de caducidade da aprovação do explanado loteamento.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e
Publique-se:

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:7BBFAA2C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.972.074/0001-51, situada à Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Flávio Aramis Accorsi**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº. 244.511-5/PR, e do CPF/MF sob nº. 004.529.809-25, residente e domiciliado na Rua Aciolly Filho, nº. 629, nesta Cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, de agora em diante denominado de **MUNICÍPIO,** e de outro lado a empresa **CAPELIM INCORPORADORA E LOTEADORA – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com foro e sede na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 61, Sala 01, Centro, Cep.: 87.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 85.080.968/0001-28, neste ato representado pela sócia-administradora, a Sra. **FERNANDA CARROCINI CAPELIM**, brasileira, solteira, empresária, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.868.803-62 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 009.403.479-62, residente e domiciliada na Rua Vicente Carvalho, nº. 599, Centro, Cep.: 87900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, de agora em diante denominado simplesmente de **LOTEADORA**, resolvem elaborar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, pelos motivos e com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa PONDEROSA GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA - EPP, acima qualificada, sendo proprietária da área: **Imóvel constituído da unificação do lote "FS1" com o remanescente da área destacada do imóvel formado pela aglutinação dos sub-lotes nºs. 194, 195, 202, 206 e 207 destacados dos lotes 17, 18 e 19, sub-lote A-1, destacado do lote A, resultante da aglutinação dos sub-lotes 209 a 216, destacados do lote 17 e sub-lote 196, destacado do lote 15 todos da gleba nº. 16, da Colônia de Paranavaí, situado neste município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 3,4292 hectares**, devidamente matriculado sob o nº. 25.377, no Livro n°. 02-RG., do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, resolve LOTEÁ-LO sob a denominação de **"RESIDENCIAL VALLE VERDE"**, na forma facultada pela Lei Complementar nº. 009/2007, com alterações da Lei Complementar nº. 008/2011 e da Lei Complementar nº. 020/2012, que dispõe sobre Parcelamento do Solo para fins Urbanos do Município de Loanda, Estado do Paraná, constante do Plano Diretor Municipal, obrigando-se a cumpri-la fielmente em sua integralidade, observando-se todas as exigência legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para tal finalidade e visando cumprir fielmente às disposições previstas na Lei Complementar nº. 020/2012 obrigatoriamente as previstas no Art. 42 e demais artigos que concernem às obrigações, rotinas e procedimentos para a execução do **"RESIDENCIAL VALLE VERDE", DECLARAM** ciente de suas obrigações em proceder à execução de obras exigidas por Legislação Municipal, tais como:

I - Executar as obras de infraestrutura referidas nos Arts. 17 e 18, da Lei Complementar nº. 020/2012, conforme projetos e cronogramas apresentados, observando o prazo máximo disposto no Art. 19, parágrafos primeiro e quarto;

II - Executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis em vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;

III - Executar as obras de aplicação de meio-fios e sarjetas e, das obras de base e sub-base das vias, ou seja, de preparação do solo para execução e, execução da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.), conforme especificações técnicas do DER/PR, previstas na diretriz "DER/PR ES-P 21/05", como também, nas normas técnicas e especificações contidas no Projeto de Pavimentação aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento

IV - Executar, acesso pavimentado via Rua Rio Verde ao empreendimento conforme projetos, plantas e memoriais aprovados pelo Município de Loanda;

V - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços;

VI - Não efetuar venda de lotes antes da apresentação dos projetos definitivos da infraestrutura e da assinatura da caução, a que se refere o Art. 41, inciso IV, da Lei Complementar nº. 020/2012, para garantia da execução das obras;

VII - Não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de (devidamente registrado referido Loteamento, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca) concluídas as obras previstas na **Cláusula Segunda** deste termo e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei ou assumidas no Termo de Compromisso;

VIII - Executar a implantação de sinalização viária horizontal e vertical no loteamento de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN / DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito;

IX - Executar a rede de energia elétrica e iluminação pública com lâmpadas e reatores de vapor de sódio LM1 de 70 Watts de potência cada, as quais deverão ser implantadas em ruas diversas do empreendimento, e também, a implantação de luminárias ornamentais rebaixadas com lâmpadas e reatores de vapor de sódio LM3 de 250 Watts de potência, na Rua Rio Verde, em toda sua extensão;

X - Executar o plantio de grama, cercamento com alambrado e instalação de sinalização com placas de avisos contra invasões e de perigo, nas bacias de acumulação/desaceleração/dissipação da rede de drenagem de galerias pluviais, se caso houver.

CLÁUSULA TERCEIRA - As obras que constam na **Cláusula Segunda** deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os **Incisos I** e **II da Cláusula Segunda** será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da aprovação do projeto de loteamento.

CLÁUSULA QUINTA - Fica expressamente determinado a **LOTEADORA** a responsabilidade perante o **MUNICÍPIO**, pela garantia e solidez das obras de pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas, rede de galeria de águas pluviais e rede de energia elétrica e iluminação pública, por um período de 05 (cinco) anos, após publicação do Decreto de Conclusão das Obras e Recebimento do Loteamento.

Parágrafo único. Fica também sob responsabilidade da **LOTEADORA** proprietária do loteamento a manutenção, plantio de grama e cercamento com alambrado devidamente sinalizado com placas de avisos contra invasões, das bacias de acumulação/desaceleração/dissipação da rede de drenagem e/ou rede de drenagem pluvial até seu emissário, por período igual e não superior ao período determinado na cláusula supradita.

CLÁUSULA SEXTA - A **LOTEADORA** obriga-se a ceder ao **MUNICÍPIO**, sem ônus para esta, as áreas, abaixo relacionadas:

I - Área Destinada ao sistema viário com 8.754,47 metros quadrados.
II - Área Institucional com 3.247,73 metros quadrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Após a aprovação do projeto definitivo, do *"RESIDENCIAL VALLE VERDE"*, a **LOTEADORA**, devera submeter o loteamento ao Serviço Registral de Imóveis da Comarca, apresentando os seguintes documentos:

Título de propriedade do imóvel.
Histórico dos Títulos de Propriedade do Imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes;
Certidões Negativas;
De Tributos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sobre o imóvel:
De ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;
De ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública;
IV - Certidões;
Dos Cartórios de Protestos de Títulos, em nome do loteador, pelo período de 10 (dez) anos;
De ações pessoais relativas ao loteador pelo período de 10 (dez) anos;
De ônus reais relativos ao imóvel;
De ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos.
Cópia do ato de aprovação do loteamento.
Cópia do Termo de Compromisso e Cronograma de Execução das obras exigidas;
Exemplar do Modelo de Contrato de Compra e Venda;
Declaração do cônjuge do requerente de que consente o registro do loteamento.
Apresentação do Licenciamento Ambiental.

Parágrafo Primeiro – No ato do registro do projeto de loteamento, a **LOTEADORA** transferirá ao **MUNICÍPIO**, mediante Escritura Pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas, conforme Arts. 10 e 11 da, Lei Complementar nº. 020/2012.

Parágrafo Segundo – O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – O **MUNICÍPIO**, poderá:

I - Liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida em que os serviços e obras forem sendo concluídos;

II - Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, a Prefeitura liberará as garantias de suas execuções.

CLÁUSULA NONA - A aprovação do projeto de arruamento, loteamento ou desmembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte da Prefeitura Municipal, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Fica expressamente proibido as futuras condições de desmembramento de Lotes Urbanos do referido empreendimento, os quais possam divergir nas medidas de cada lote do projeto de parcelamento do solo, aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e pelo Decreto, que aprova a implantação do traçado e infraestrutura do Loteamento Urbano Residencial denominado *"RESIDENCIAL VALLE VERDE"* e dá outras providências, exceto em casos específicos que deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão dirimidos à luz das disposições conditas na Lei Complementar nº. 020/2012.

Estando, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular que elaboram, na presença das testemunhas abaixo nominadas, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Loanda – PR, 29 de Dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal De Loanda
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal De Loanda

Capelim Incorporadora E Loteadora - EIRELI
FERNANDA CARROCINI CAPELIM
Sócia Administradora

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:8FA508FB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE CAUÇÃO

Termo de Caução firmado que entre si fazem o Município de Loanda, Estado do Paraná e Empresa CAPELIM INCORPORADORA E LOTEADORA - EIRELI., com a finalidade de cumprir o disposto no art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 020/2012.

Pelo presente **TERMO DE CAUÇÃO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOANDA-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.972.074/0001-51, situada à Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Flávio Aramis Accorsi**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº. 244.511-5/PR, e do CPF/MF sob nº. 004.529.809-25, residente e domiciliado na Rua Aciolly Filho, nº. 629, nesta Cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, de agora em diante denominado de **MUNICÍPIO,** e de outro lado a empresa **CAPELIM INCORPORADORA E LOTEADORA – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com foro e sede na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 61, Sala 01, Centro, Cep.: 87.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 85.080.968/0001-28, neste ato representado pela sócia-administradora, a Sra. **FERNANDA CARROCINI CAPELIM**, brasileira, solteira, empresária, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.868.803-62 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 009.403.479-62, residente e domiciliada na Rua Vicente Carvalho, nº. 599, Centro, Cep.: 87900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, de agora em diante denominado simplesmente de **LOTEADORA,** resolvem firmar o presente termo, pelos motivos e com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **LOTEADORA**, sendo proprietária da área: **Imóvel constituído da unificação do lote "FS1" com o remanescente da área destacada do imóvel formado pela aglutinação dos sub-lotes nºs. 194, 195, 202, 206 e 207 destacados dos lotes 17, 18 e 19, sub-lote A-1, destacado do lote A, resultante da aglutinação dos sub-lotes 209 a 216, destacados do lote 17 e sub-lote 196, destacado do lote 15 todos da gleba nº. 16, da Colônia de Paranavaí, situado neste município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 3,4292 hectares**, devidamente matriculado sob o nº. 25.377, no Livro n°. 02-RG., do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, resolve LOTEÁ-LO sob a denominação de **"RESIDENCIAL VALLE VERDE"**, na forma facultada pela Lei Complementar nº 008/2011 com alterações da Lei Complementar nº. 020/2012, que dispõe sobre Parcelamento do Solo para fins Urbanos do Município de Loanda, Estado do Paraná, constante do Plano Diretor Municipal, obrigando-se a cumpri-la fielmente em sua integralidade, observando-se todas as exigência legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para tal finalidade e visando cumprir fielmente às disposições da Lei Complementar nº. 020/2012 e, em especial para atendimento do previsto no Art. 41 e Art. 43, a **LOTEADORA**, cauciona os lotes abaixo descritos, objetivando garantir a execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento:

Quadra nº. 06, Lotes nº. 01 será caucionado em garantia da demarcação dos logradouros, lotes, quadras e, abertura das ruas;

Quadra nº. 05, Lotes n°.s 01, 02, 03 e 04, serão caucionados em garantia das obras de rede de drenagem de galeria de águas pluviais;

Quadra nº. 03, Lotes nº.s 01 e 02, serão caucionados em garantia das obras de instalação de rede de água potável e consumo;

Quadra n°. 03, Lote n°. 03, será caucionado em garantia das obras de sinalização viária horizontal e vertical;

Quadra n°. 04, Lotes n°.s 09, 08, 07 e 06, serão caucionados em garantia das obras de terraplanagem das vias; obras de aplicação de meio-fios e sarjetas; obras de base e sub-base das vias, ou seja, de preparação do solo para execução da pavimentação asfáltica; e obras de pavimentação asfáltica;

Quadra n°. 01, Lotes n°.s 21, 22, 23 e 24, serão caucionados em garantia das obras de iluminação pública e instalação da rede de energia elétrica;

Quadra nº. 01, Lote nº. 19, será caucionado em garantia das obras de arborização;

Quadra nº. 01, Lotes n°.s 10 e 11, serão caucionados em garantia das obras de urbanização do entroncamento da Avenida Presidente Getúlio Vargas com a Rua Rio Verde, dispondo de Praça de Convivência com arborização e iluminação adequada, como também, disposição de equipamentos de lazer e entretenimento para a comunidade local.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **MUNICÍPIO** liberará proporcionalmente a garantia da execução, à medida em que os serviços e obras forem sendo concluídos, conforme previsto no Art. 43, inciso "I".

Parágrafo único: Assim que concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, o **MUNICÍPIO** liberará as garantias de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA

Os casos omissos serão dirimidos à luz das disposições contidas nas Leis Complementares Municipais nº. 008/2011 com alterações da Lei Complementar nº. 020/2012.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as possíveis duvidas e questões oriundas do presente termo.

Estando, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular que elaboram, na presença das testemunhas abaixo nominadas, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Loanda - PR, 29 de Dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal De Loanda
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal De Loanda

Capelim Incorporadora E Loteadora - EIRELI
FERNANDA CARROCINI CAPELIM
Sócia Administradora

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:5434B51A

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
EDITAL Nº 005/2016 - CONDESOP

JOSE COSTA, Presidente do Conselho Deliberativo da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Gestão 2017/2020, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a redação do artigo 26 da Lei municipal 002/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA SOPREMU – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE LOANDA - GESTÃO 2017/2020.

1• **DA HOMOLOGAÇÃO DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS À DIRETORIA EXECUTIVA,**

Fica homologado o resultado da Eleição para membros da Diretoria Executiva da SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Gestão 2017/2020, realizada nesta data, ficando a Diretoria composta na forma abaixo descrita:

DIRETOR PRESIDENTE - JOSE DOS SANTOS GARCIA CABRERA
VICE PRESIDENTE - JOÃO PEREIRA DA SILVA
TESOUREIRO - LUIZ CARLOS NAVASCONI
VICE TESOUREIRO - ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
SECRETÁRIO - ARLETE TEREZINHA DELATORRE
VICE-SECRETÁRIA - ELISANGELA APARECIDA DA SILVA

CONSELHO DELIBERATIVO DA SOPREMU, Sede da SOPREMU-S0ciedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

JOSE COSTA
Presidente do Conselho Deliberativo – Gestão 2016/2020
SOPREMU – Sociedade Prev. Munic. Loanda

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:41DC0D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 002/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Lobato
CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08

Contratado: Assistência Medica Tolentino S/S - Me
CNPJ/MF nº 10.529.795/0001-83

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade de Licitação N.º 006/2016, c/c com os ditames dos arts. 57, 58 e 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, promovendo dilação dos prazos vigência e de execução do objeto contratual. Vigência contratual: 31/12/2016 à 31/01/2017; Prazo de execução: 31/12/2016 à 31/01/2017.

Disposições Gerais: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alteradas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 29/12/2016.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F770DF39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 023/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Lobato
CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08
Contratado: Belidom Transporte de Pacientes Ltda - Me
CNPJ/MF nº 04.346.925/0001-40
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 022/2014, c/c com os ditames dos arts. 57, 58 e 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, promovendo dilação dos prazos vigência e de execução do objeto contratual. Vigência contratual: 31/12/2016 à 31/01/2017; Prazo de execução: 31/12/2016 à 31/01/2017.
Disposições Gerais: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alteradas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 29/12/2016.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:88654C7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 006/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Lobato
CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08
Contratado: WI PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 10.683.576/0002-35
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 005/2011, c/c com os ditames dos arts. 57, 58 e 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, promovendo dilação dos prazos vigência e de execução do objeto contratual. Vigência contratual: 31/12/2016 à 31/01/2017; Prazo de execução: 31/12/2016 à 31/01/2017. Em razão das disposições do presente instrumento, o valor atualizado do contrato totaliza-se em R$ 2.114,91 (dois mil cento e quatorze reais e noventa e um centavos), em razão da dilação dos prazos de vigência e de execução do objeto pactuado.
Disposições Gerais: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alteradas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 29/12/2016.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8CEA6CF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO – COMPRA DIRETA Nº 070/2016

O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 070/2016**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 070/2016 –PML.	
CONTRATADA: ACONJUR CONSULTORIA S/S LTDA	**CNPJ/MF:** 07.792.568/0001-31
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, orientação e treinamento de pessoal para o desenvolvimento de atividades no âmbito das Unidades da Administração Publica Municipal, com foco na administração e rotinas na área de Recursos Humanos.	
Valor: R$ 7.980,00 (Sete mil e novecentos e oitenta reais).	
Data da Assinatura: 15/12/2016	
Dotação orçamentária:	
04.001.04.123.0020.2.012 3.3.90.35.01.02 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A85C12DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 015/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Lobato
CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08
Contratado: Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná
CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preço n.º 001/2015, c/c com os ditames dos arts. 57, 58 e 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, promovendo dilação dos prazos vigência e de execução do objeto contratual. Vigência contratual: 31/12/2016 à 31/01/2017; Prazo de execução: 31/12/2016 à 31/01/2017.
Disposições Gerais: Disposições Gerais: Torna-se sem efeitos a publicação do dia 28/12/2016, Edição 1158**,** publicado no órgão oficial do município Diário Oficial dos Municípios do Paraná. As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alteradas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 29/12/2016.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CC9C1D34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 237/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,
I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em 14/12/2016,
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde por um período de **30** dias, compreendido entre **14/12/2016 a 12/01/2017**, a servidora pública municipal **Jorgete Regina Bergamo,** portadora do RG nº. 3.101.270-8/SSP-PR e CPF nº. 410.524.120-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada no Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:61E9482E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 151/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016

"Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 65 da L.O.M.; e ,
***CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Durvalino Gondolfo, pioneiro no município de Lobato e pai do vice-prefeito municipal, ocorrido no dia 29 do corrente mês;*
***CONSIDERANDO** os inestimáveis serviços prestados ao município de Lobato;*
***CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público render justa homenagem àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade,*

DECRETA

Artigo 1º - LUTO OFICIAL no dia 30/12/2016, em todo o território do município de Lobato, em sinal de profundo pesar pelo falecimento dopai do vice-prefeito municipal e pioneiro no Município de Lobato, Sr. Durvalino Gondolfo**.**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano 2.016 (dois mil e dezesseis).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:07C318F1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 003/2016-PML

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Municipal n° 1.309/2015-E
CONCEDENTE: Município de Lobato – CNPJ: 76.970.367/0001-08
REPRESENTANTE DO CONCEDENTE: Fábio Chicaroli, Prefeito Municipal, portador do CPF n° 005.409.059-84.
CONVENENTE: Associação Acadêmica Lobatense - AAL – CNPJ: 04.897.048/0001-03
REPRESENTANTE DA CONVENENTE: João Paulo Batista, Presidente da AAL, inscrito no CPF n° 055.566.929-71.
OBJETO: Alteração no plano de aplicação, cronograma de desembolso e no valor global do convênio.
Valor Global Atualizado: R$ 80.718,00 (oitenta mil setecentos e dezoito reais)

Lobato, 29 de dezembro de 2016.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO BATISTA
Presidente da AAL

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D9974135

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 017/2016

PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES, DIRETOR DO SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Conceder 03 meses de **Licença Especial Remunerada** ao Servidor Público Municipal **LUCIANO DE SOUZA DO NASCIMENTO**,

lotado na função de **LEITURISTA**, referente ao quinquênio de **03/01/2004 a 02/01/2009**, a contar de **30/12/2016 a 30/03/2017**, de acordo com a Lei Municipal nº 579/92-E de 27/11/1992, e Lei 622/94E de 23/09/1994, seção VII, artigo 123, paragrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipaisdo Município de Lobato.
Edifício do **SAMAE– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO**, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Afixe-se e
Publique-se.

PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES
Diretor do SAMAE

Republicado por incorreção na edição 1159 de 29 de dezembro de 2016 do Diário Oficial desta Municipalidade – Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:B51DBC3C

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 018/2016

PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES, DIRETOR DO SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Conceder 03 meses de **Licença Especial Remunerada** ao Servidor Público Municipal **JOÃO CORDEIRO DE FREITAS**, lotado na função de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, referente ao quinquênio de **02/12/2007 a 01/12/2012**, a contar de **30/12/2016 a 30/03/2017**, de acordo coma Lei Municipal nº 579/92-E de 27/11/1992, e Lei 622/94E de 23/09/1994, seção VII, artigo 123, paragrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Lobato.
Edifício do **SAMAE– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO**, aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Afixe-se e
Publique-se.

PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES
Diretor do SAMAE

Republicado por incorreção na edição 1159 de 29 de dezembro de 2016 do Diário Oficial desta Municipalidade – Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:C5133926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 32 de 10/12/2015.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.174,61 (Oito mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	8.174,61
TOTAL		**8.174,61**

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	3.380,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	842,61
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	3.952,00
TOTAL		**8.174,61**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Lupionópolis, 26 de Dezembro de 2016.

JULIANO RICARDO TIBÉRIO
Presidente

LUCIANO CAMARGOS PEGO
1º Secretário

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:D7E3634F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2016

Processo Administrativo: 254/2016

O Prefeito Municipal, **Rogerio da Silva Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 053/2016

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 03 (três) veículos automotivos e 01 (hum) rolo compactador para utilização desta administração municipal em suas atividades cotidianas.

AUTORIDADE COMPETENTE: ROGERIO DA SILVA ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI – R$290.000,00

TOTAL GERAL – R$ 290.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:50551EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.

CONTRATADA: BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME, CNPJ 11.753.865/0001-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência originalmente estabelecido no instrumento contratual acordado entre as partes, com base no art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

O prazo de vigência inicialmente convencionado, qual seja, 180 (cento e oitenta) dias fica, em virtude da troca de gestão, prorrogado por mais 90 (noventa dias) encerrando-se em 31/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:73E3955D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.

CONTRATADA: FRANCIELI DAIANA ULRICH – ME, CNPJ 20.490.911/0001-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência originalmente estabelecido no instrumento contratual acordado entre as partes, com base no art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

O prazo de vigência inicialmente convencionado, qual seja, 180 (cento e oitenta) dias fica, em virtude da troca de gestão, prorrogado por mais 90 (noventa dias) encerrando-se em 31/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0112FB20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.

CONTRATADA: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI – EPP, CNPJ 21.613.975/0001-65.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência originalmente estabelecido no instrumento contratual acordado entre as partes, com base no art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

O prazo de vigência inicialmente convencionado, qual seja, 180 (cento e oitenta) dias fica, em virtude da troca de gestão, prorrogado por mais 90 (noventa dias) encerrando-se em 31/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D3CC19D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.

CONTRATADA: EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 11.674.540/0001-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência originalmente estabelecido no instrumento contratual acordado entre as partes, com base no art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

O prazo de vigência inicialmente convencionado, qual seja, 180 (cento e oitenta) dias fica, em virtude da troca de gestão, prorrogado por mais 90 (noventa dias) encerrando-se em 31/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores

inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3BE87C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.

CONTRATADA: MOBILEBRAS EIRELI - EPP, CNPJ 15.279.692/0001-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência originalmente estabelecido no instrumento contratual acordado entre as partes, com base no art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

O prazo de vigência inicialmente convencionado, qual seja, 180 (cento e oitenta) dias fica, em virtude da troca de gestão, prorrogado por mais 90 (noventa dias) encerrando-se em 31/03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:69ACB853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº. 025/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **LEONARDO CAMILOTI**, ocupante do Cargo de DIRETOR DO SAMAE, de provimento em comissão, a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado Do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:EC461785

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento de Equipamentos para o setor de Saúde, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.870.229-7 e do CPF nº. 365. 867.819-49, residente e domiciliado à Rua João Lourenço de Souza, 20, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua das Carmelitas, 634, Bairro Hauer CEP: 81.610-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.101.480/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade sob o n.º 5.885.749-1 e CPF sob o n.º 841.542.099-49.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 10 de Fevereiro de 2017, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 29 de Dezembro de 2016.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:00D397E9

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2015 CONVITE Nº 02/2015

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos pontos de Iluminação Pública de ruas e praças deste município, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa CARLOS VINICIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELETRICAS, na forma abaixo:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.870.229-7 e do CPF nº. 365. 867.819-49, residente e domiciliado à Rua João Lourenço de Souza, 20, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CARLOS VINICIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, na Av. Seis de Junho, 602, sala 14, Jardim Rebello II, CEP: 86.170-000, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 17.876.691/0001-94, neste ato representado pelo senhor **CARLOS VINICIUS DIAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 10.281.693-5-SSP-PR e do CPF nº 069.270.249-05, residente e domiciliado à Rua Ceara, 168, Jardim Santa Monica, na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar em 12 (doze) meses a prestação dos serviços, aumentando

em R$ 21.888,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e oito reais) o valor do Contrato Original, perfazendo um total de R$ 56.544,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais), mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato vigorara a partir do dia 01 de Janeiro de 2017.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 29 de Dezembro de 2016.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

CARLOS VINICIUS DIAS
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A9AEB473

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento de Equipamentos para o setor de Saúde, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.870.229-7 e do CPF nº. 365. 867.819-49, residente e domiciliado à Rua João Lourenço de Souza, 20, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Rio Paraná, 471, Jardim do Café CEP: 86.185-300, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.836.350/0001-02, neste ato representado pelo Sr. **VINICIUS BERNARDO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade sob o n.º 12.586.470-8 e CPF sob o n.º 090.760.279-78.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 10 de Fevereiro de 2017, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 29 de Dezembro de 2016.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

VINICIUS BERNARDO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:848FDB76

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento de Equipamentos para o setor de Saúde, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.870.229-7 e do CPF nº. 365. 867.819-49, residente e domiciliado à Rua João Lourenço de Souza, 20, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, na Rua Genésio Proni, 35, Jardim Alto da Boa Vista CEP: 86.600-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.338.709/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **ALTAMIR DO AMARAL,** portador da cédula de identidade sob o n.º 309.015.938-6 e CPF sob o n.º 474.850.439-00.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 10 de Fevereiro de 2017, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 29 de Dezembro de 2016.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

ALTAMIR DO AMARAL
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:74E10022

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento de Equipamentos para o setor de Saúde, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **PERAS & ROSSI LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.870.229-7 e do CPF nº. 365. 867.819-49, residente e domiciliado à Rua João Lourenço de Souza, 20, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PERAS & ROSSI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Enrique Dias, 251, Jardim Petrópolis CEP: 86.015-810, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.563.324/0001-99, neste ato representado pelo Sr. **JOSE ROBERTO PERAS,** portador da cédula de identidade sob o n.º 1.323.932 e CPF sob o n.º 328.847.299-68.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 10 de Fevereiro de 2017, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 29 de Dezembro de 2016.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO PERAS
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DDB9B168

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

25 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa TONIN & TONIN COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, para a aquisição de 700.000 litros de Diesel BS 500, 50.000 litros de Diesel S10, 37.000 litros de Gasolina Comum e 10.000 litros de Etanol para serem utilizados na frota de veículos e maquinas deste município, no valor de R$ 535.150,00 (quinhentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta reais), tendo presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 29 de Dezembro de 2016.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3614B994

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 31/2016 declarado inexigível, nos termos do inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa TONIN & TONIN COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, para a aquisição de 70.000 litros de Diesel BS 500, 50.000 litros de Diesel S10, 37.000 litros de Gasolina Comum e 10.000 litros de Etanol para serem utilizados na frota de veículos e maquinas deste município, no valor de R$ 535.150,00 (quinhentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta reais).

Miraselva, 29 de Dezembro de 2016.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7BE91ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, em seu artigo 47, convoca a Câmara Municipal para Sessão Extraordinária dia 28 (vinte e oito) do corrente, no horário de 19 (dezenove) horas, para apreciação em 2ª discussão os Projetos de Lei nºs. 4603 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências; 4604 que Institui a Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeira; 4605 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com o repasse de recursos financeiros à Hospital de Caridade de Palmeira, e dá outras providências; 4606 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com o repasse de recursos financeiros à Hospital de Caridade de Palmeira, e dá outras providências; 4607 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com o repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIMSAÚDE, e dá outras providências; 4608 que Altera o artigo 158 e inclui novo inciso ao artigo 148, ambos da Lei nº 1700/1994 que versa sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais; 4609 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:5F1B2FE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2016

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6703/2016

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para contratação sob demanda de empresa especializada para confecção de carnês de IPTU através da Secretaria Municipal de Finanças.

Dotação
06.002.04.123.0007.2.078.3.3.90.39.00.00.

Empresa Vencedora: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELLI EPP, portadora do CNPJ: 02.089.950/0001-60 com o valor total de R$ 7.544,00 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Publique-se.

29 de dezembro de 2016

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C126139A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2016

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6703/2016

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para contratação sob demanda de empresa especializada para confecção de carnês de IPTU através da Secretaria Municipal de Finanças. Empresa Vencedora: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELLI EPP, portadora do CNPJ: 02.089.950/0001-60 com o valor total de R$ 7.544,00 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Publique-se.

29 de dezembro de 2016

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B1FA0D26

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 43/2016.
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratado: CARLA KASSIANE DO NASCIMENTO BUDZIAK portadora do CPF: 065.156.429-89
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPÊUTICOS, EM SEU CONSULTÓRIO AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP.
Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2016 – CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2086/2015
Valor: A FISIOTERAPEUTA CREDENCIADA SERÁ REMUNERADA POR SESSÃO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA ESPECÍFICA EXPEDIDA PELO INSTITUTO QUE DETERMINA COMO REFERENCIAL A TABELA NACIONAL DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO) E QUE DISCIPLINA O VALOR DE R$0,30 (TRINTA CENTAVOS) PARA CADA COEFICIENTE DE HONORÁRIOS FISIOTERAPÊUTICOS (CHF),
Período de vigência: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.
Data de assinatura: 05/12/2016.

PUBLIQUE-SE.

ELI APª GOMES DE OLIVEIRA
Presidente Conselho Administrativo - IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:EDDE3022

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 44/2016.
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratado: SARA SCHEIDT SORIANO portadora do CPF 973.447.029-91
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS, EM SEU CONSULTÓRIO AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP.
Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2016 – CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2086/2015
Valor: A PSICÓLOGA CREDENCIADA SERÁ REMUNERADA POR SESSÃO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA ESPECÍFICA EXPEDIDA PELO INSTITUTO QUE DETERMINA O VALOR DE R$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS) PARA CADA SESSÃO.,
Período de vigência: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.
Data de assinatura: 06/12/2016.

PUBLIQUE-SE.

ELI APª GOMES DE OLIVEIRA
Presidente Conselho Administrativo - IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:1B1E3E84

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 45/2016.
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratado: LIDIANE BACH portadora do CPF: 052.284.679-39
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS, EM SEU CONSULTÓRIO AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP.
Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2016 – CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2086/2015
Valor: A PSICÓLOGA CREDENCIADA SERÁ REMUNERADA POR SESSÃO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA ESPECÍFICA EXPEDIDA PELO INSTITUTO QUE DETERMINA O VALOR DE R$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS) PARA CADA SESSÃO.,
Período de vigência: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.
Data de assinatura: 21/12/2016.

PUBLIQUE-SE.

ELI APª GOMES DE OLIVEIRA
Presidente Conselho Administrativo - IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:35671BB9

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 46/2016.
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.
Contratado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA-LTDA portador do CNPJ nº.81.164.352/0001-84.'
Objeto: **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clínicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do IMASP.
Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2016 – CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2086/2015
Valor: A CLÍNICA MÉDICA CREDENCIADA SERÁ REMUNERADA POR CONSULTA REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA ESPECIFICA EXPEDIDA PELO INSTITUTO QUE DETERMINA O VALOR DE R$ 80,00 (OITENTA REAIS) PARA CADA CONSULTA DE ESPECIALIDADES E R$ 70,00 (SETENTA REAIS) PARA CONSULTAS DE CLÍNICA GERAL. PARA OS EXAMES CREDENCIADOS SERÃO REMUNERADOS EM CONFORMIDADE COM A TABELA CBHPM (CLISSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS) EDIÇÃO DE NOVEMBRO/2014 DA AMB (ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA).
Período de vigência: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.
Data de assinatura: 27/12/2016.

PUBLIQUE-SE.

ELI APª GOMES DE OLIVEIRA
Presidente Conselho Administrativo - IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:BCB97F0E

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº.02/2016

A presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Prestação de serviços destinados a administração de contratos de estagiários**.**

Dotação
18.001.04.123.0010.2001.3.3.90.39.00.00

Vencedor: "**IEGE-INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-ME**" portador do CNPJ 79.990.693/0001-67. Com o valor total de R$ 29.734,43 (vinte e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

LOTE 01				
ESTAGIÁRIO	**CARGA HORÁRIA**	**QUANTIDADE/MÊS**	**BOLSA AUXÍLIO**	**VALOR TOTAL MENSAL**
Ensino Superior	30 horas	24	R$ 787,00	R$ 18.888,00
Ensino Técnico	20 horas	24	R$ 393,50	R$ 9.444,00
Valor total de bolsas auxílio que serão pagas aos estagiários em 12 meses:		R$ 28.332,00		
Taxa de Administração incidente sobre o valor total de bolsas auxílio paga aos estagiários:		Percentual	Valor Total Taxa	
		4,95%	R$ 1.402,43	
Total do lote:		**R$ 29.734,43 (vinte e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos)**		

Publique-se

29 de dezembro de 2016

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente Conselho Administrativo - IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:69F9B501

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº.02/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7211/2016

A presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços destinados a administração de contratos de estagiários.
Vencedor: "**IEGE - Instituto Brasileiro de Educação Profissional-ME**" portador do CNPJ: 79.990.693/0001-67 com o valor total de R$ 29.734,43 (vinte e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento dos serviços ora contratados efetivar-se-á até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Publique-se

29 de dezembro de 2016

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente Conselho Administrativo - IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:7223F907

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.290 DE 29/12/2016 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSAÚDE – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.878.900/0001-24, sediado no município de Ponta Grossa – PR, para repasse de recursos financeiros no montante global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a custear medidas complementares de saúde especializadas de referência, de média e alta complexidade, conforme legislação vigente e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º.A Entidade recebedora do convênio deverá prestar contas ao Município de Palmeira, do recurso recebido, em forma de prestação de contas, e se necessário, conforme regras do Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa - Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeiral

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:E4D0E60A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.292 DE 29/12/2016 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de subvenção social com o Hospital de Caridade de Palmeira, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 79.572.665/0001-20, sediada a Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº. 166, Palmeira – PR, para repasse de recursos financeiros no montante global de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), destinados a custear ações complementares de saúde em atendimento obstétrico, com medidas de fortalecimento ao atendimento às gestantes para a redução dos casos de risco intermediário e alto risco.

Art. 2º.A Entidade recebedora da subvenção social deverá prestar contas ao Município, do recurso recebido, em forma de prestação de contas pelo Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa - Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:FC7D7F9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.293 DE 29/12/2016 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de subvenção social com o Hospital de Caridade de Palmeira, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 79.572.665/0001-20, sediada a Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº. 166, Palmeira – PR, para repasse de recursos financeiros no montante global de R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais), destinados a custear medidas complementares de saúde em pronto atendimento, com ações de urgência e emergência de baixa e média complexidade.

Art. 2º.A Entidade recebedora da subvenção social deverá prestar contas ao Município, do recurso recebido, em forma de prestação de contas pelo Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa - Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:1C84845B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.295 DE 29/12/2016 - INSTITUI PERÍCIA MÉDICA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º - Fica instituída a Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeira, com o objetivo de oficializar para fins administrativos e previdenciários todos os exames médicos a serem realizados pelos servidores da Prefeitura Municipal, sejam efetivos, temporários ou comissionados.
§1º – A Perícia Médica Oficial será composta por um servidor ou uma equipe de servidores, ou ainda, poderá ser contratada de maneira terceirizada, de acordo com a disponibilidade de servidores e conveniência da Administração e será nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria;
§2º - Se a Administração Municipal optar pela terceirização dos trabalhos da Perícia Médica Oficial, deverá fazê-lo mediante contratação nos moldes previstos na Lei 8.666/93;
§3º - A Administração Municipal poderá firmar termo de parceria com entidade sem fins lucrativos, com a finalidade de efetivas os trabalhos da Perícia Médica Oficial;
§4º - Os procedimentos envoltos aos trabalhos da Perícia Médica Oficial será regulamentados por Decreto do Prefeito Municipal, estando assegurado a completa análise do caso clínico, bem como o direito ao contraditório no processo pericial.
Art. 2º - Os servidores de que trata o artigo 1º, que necessitem de tratamento médico geral ou específico, que demande licença do cargo/função ocupado, independentemente do prazo, deverão ser submetidos aos exames periciais realizados pela equipe de Perícia Médica Oficial, como condição para a licença dos primeiros 15 (quinze) dias, sendo que após este período o servidor deverá submeter-se à perícia junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.
§1º. Os trabalhos de perícia médica serão realizados pelo Departamento de Recursos Humanos, através de equipe médica especializada;
§2º. Não serão objeto de avaliação as licenças de até 03 (três) dias dentro do mesmo mês.
§3º. Os períodos de afastamento de parte da jornada de trabalho somente poderão ser abonados pela chefia imediata desde que não ultrapassem até 03 (três) dias dentro do mesmo mês, mediante justificativa.
§4º. Os servidores municipais com contrato temporária e/ou comissionados terão apenas seus primeiros quinze dias de afastamento avaliados pela perícia médica municipal, através de agendamento via Departamento de Recursos Humanos e na necessidade de prorrogação deste prazo, tal benefício deverá ser avaliado pelo órgão previdenciário competente.
Art. 3º - Os servidores que pleiteiem aposentadoria por doença, doença profissional, acidente ou acidente de trabalho, bem como qualquer outro pedido de afastamento, também deverão ser submetidos aos exames periciais realizados pela equipe de Perícia Médica Oficial do Município, como condição e fundamento para o pedido de uma das hipóteses previstas neste artigo, que deverá ser analisado pelo departamento de recursos humanos e jurídico e caso seja deferido deverá ser encaminhado ao RPPS para que seja submetido à análise e perícia junto a esta entidade.
Art. 4º. Os servidores municipais que acumule atestados médicos cujo total de dias no mês seja superior a 03 (três) dias dentro do mesmo mês, deverá solicitar junto à chefia imediata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir da data de início de afastamento, o agendamento da perícia médica municipal para a avaliação.

§1º. A data do agendamento da perícia médica será comunicada ao servidor municipal pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, via Departamento de Recursos Humanos.
§2º. O servidor municipal com agendamento junto à perícia municipal deverá comparecer em data e hora agendada, portando documento de identidade com foto, ficha de controle de afastamento, emitida pelo órgão de origem e assinada pela chefia imediata e exames complementares, quando houver, que justifiquem sua incapacidade laborativa.
§3º. O não atendimento do prazo previsto no *caput* deste artigo somente será desconsiderado caso a perícia médica se manifeste expressamente, o que somente poderá ocorrer para os casos de impossibilidade justificada, com base em documentos que comprovem tal situação clínica, como por exemplo, internações e cirurgias de urgência.
Art. 5º. Concluído o exame pericial, o servidor municipal receberá diretamente do médico perito que realizou seu exame o Comunicado de Resultado de Exame Médico, contendo o número de dias concedidos ou não, bem como a necessidade de reagendamento, quando houver indicação clínica, sendo de responsabilidade do servidor municipal encaminhar o resultado de sua perícia ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa - Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:40234A59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.296 DE 29/12/2016 - ALTERA O ARTIGO. 158 E INCLUI NOVO INCISO AO ARTIGO. 148, AMBOS DA LEI N° 1700/1994 QUE VERSA SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º. O artigo 158, §1º, I da Lei 1700/1994 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 158. ....

§1º. .....

I - pelo ponto, dispensados os Diretores de Departamentos, Assessores, Chefe de Gabinete, Advogados e Médicos, os dois últimos pela peculiaridade de seus serviços; (NR)

..."

Art. 2º. Fica incluído no artigo 148 o inciso X com a seguinte redação:

"Art. 148. Além do vencimento e outras vantagens legalmente previstas, são deferidas ao servidor as seguintes:

(...)"
X – Sobreaviso, cuja remuneração será de um terço do salário-hora multiplicado pelo número de horas que permaneceu à disposição do Município, convertendo-se em hora extra apenas o tempo efetivamente trabalhado e que exceda sua jornada de trabalho semanal.

Art. 3º. As demais disposições da Lei 1700/1994 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa - Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E44DB589

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 535/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, para execução de obras de pavimentação asfáltica em Bairros do Município, de conformidade com Edital de Concorrência Pública nº 01/2012.

Empresa: ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 07.280.975/0001-60.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, a partir da data do vencimento até a data de 30 de julho de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 29 de Dezembro de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:CC8EE55C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 725/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, ROLAGEM E PASSEIOS EM CONCRETO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE - MAT. 1ª CAT.; COMPACTAÇÃO DE ATERRO; REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO; REFORÇO DO SUB-LEITO COM MATERIAL DE JAZIDA; BASE DE RACHÃO E BRITA GRADUADA; IMPRIMAÇÃO COM cm-30; PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C; REVESTIMENTOS EM C.B.U.Q.; DRENAGEM, MEIO FIO COM SARJETA; FINCADINHA DE CONCRETO; PASSEIOS EM CONCRETO; RAMPA PARA P.N.E. COM PISO PODOTÁTIL; PLANTIO DE GRAMA, PLANTIO DE ÁRVORES, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E PLACA DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORAIL DESCRITIVO, EM RUAS DOS BAIRROS ROCIO I, ROCIO II E VILA ROSA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, NO ÂMBITO DO PLANEJAMENTO URBANO, de conformidade com o Edital de Concorrência Pública nº 03/2015.
Empresa: SOTIL LTDA, CNPJ: 76.541.945/0001-82.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustado a prorrogação do prazo de vigência até a data de 30 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 29 de Dezembro de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:63778851

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 704/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Execução de Pavimentação asfáltica com área total 43.360,91 m2 na pista de rolagem e 23.476,86 em passeios e ciclovia, incluindo os serviços de escavação, carga e transporte - mat.1'2 cat.; compactação de sub-leito: regularização e compactação do sub-leito; reforço do sub-leito com material de jazida;base de rachão e brita graduada; imprimação com CM-30; pintura de ligação com RR -1C; revestimento em C.B.U.Q.; drenagem, meio fio com sarjeta; fincadinha de concreto; passeios em C.B.U.Q e concreto; ciclovia em C.B.UQ; rampa para P.N.E. com piso tátil; plantio de grama; plantio de árvores, sinalização horizontal e vertical e placa de obra,conforme projetos e memorial descritivo. Ruas a pavimentar: Rua Vitorio Marins - Colônia Francesa, Trecho entre Av. das Palmeiras e faixa de domínio da BR 277 com extensão de 300,00 metros; Av. das Palmeiras - Colônia Francesa, Trecho entre Rótula do Viaduto da BR-277 e faixa de domínio da PR-151 com extensão de 3.496,90 metros; Rua Ignácio Barão - Colônia Francesa, Trecho entre Av. das Palmeiras e estaca 18 do projeto com extensão de 360,00 ma; e Rua Manoel Demétrio de Oliveira Rocio II Trecho entre a Rua Julio Koslovski e a Rua Capitão Antonio P. Bueno Stokler com extensão de 146,00 metros, de conformidade com Edital de Concorrência nº 05/2014.
Empresa: SOTIL LTDA, CNPJ: 76.541.945/0001-82.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Por meio deste termo, fica prorrogada a vigência do referido contrato, até a data de 30/04/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 29 de dezembro de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:35B39F4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 641/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura, contemplando terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica em CBUQ, Paisagismo/Urbanismo em ruas da Vila Regina Vitória, nesta cidade, de conformidade com Edital de Tomada de Preços 010/2013.
Empresa: SOTIL LTDA., CNPJ: 76.541.945/0001-82.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato até a data de 30 de julho de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 29 de Dezembro de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:7727F45C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 665/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Execução de pavimentação asfáltica em concreto betuninoso usinado a quente (cbuq), perfazendo os seguintes serviços: serviços preliminares, terraplanagem, gabião, base e sub-base, meio fio e sarjeta de concreto, pintura de ligação, revestimento m cbuq, galerias de água pluvial, dispositivos de drenagem, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito n a horizontal e vertical via marginal prolongamento da rua Manoel Ribas (ligação da rua Conselheiro Jesuino Marcondes) trecho entre a ligação rua Emilio Mehl e rua Conselheiro Jesuino Marcondes, de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 05/2014.
Empresa: SOTIL LTDA, CNPJ: 76.541.945/0001-82.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 30 de Julho de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 29 de Dezembro de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:A7F78068

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ECOLÓGICOS DE PALMEIRA - APEP

AUTORIZANTE: Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.179.829/0001-65, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, n° 11, em Palmeira-Paraná, representada pelo Prefeito Sr. Edir Havrechaki, portador do CPF/MF sob n° 028.032.159-77, C.I./R.G. sob n° 7.298.386-6, neste ato denominada AUTORIZANTE.
AUTORIZADA: Associação dos Produtores Ecológicos de Palmeira- APEP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°03.833.160/0001-00, com sede à Rua Coronel Pedro Ferreira 574- centro, em Palmeira- Paraná, representado pelo seu Presidente Senhora Wilmari Olibratoski Macedo, portadora do CPF/MF sob n° 057.337.209-80, e C.I./R.G. sob n° 6.654.662-4, neste ato denominado AUTORIZADA.

OBJETO:
O presente termo tem como objeto, a autorização a título precário, de pleno uso e gozo dos bens móveis abaixo discriminados, pela AUTORIZANTE à AUTORIZADA:
BENS MÓVEIS- EQUIPAMENTOS:
-01 (um) Triturador de Matéria Orgânica, marca TRAP TR 500T- Potência 20HP. N° Série: TR2944397/15;
-01 (uma) Roçadeira marca STHIL 220. CHASSI N° 366.513.635 -.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Municipal n°3.639/2014, artigo 3°, inciso XVII, Lei Orgânica, artigos 16 e 76 XXVII, e no que couber pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento será de 02 (dois) anos, a partir da assinatura deste termo, quando então será considerado findo de pleno direito, obrigando-se a AUTORIZADA a proceder à devolução dos equipamentos nas mesmas condições de uso e conservação em que os receberam independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:2CA8A894

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 43/2015 – HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA

Através desta fica retificado o primeiro termo aditivo ao Convênio n° 43/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2016, Edição 1153, conforme disposto no Processo Administrativo n° 6926/2016, conforme abaixo:

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto a vigência do Convênio fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 01 de janeiro de 2017 até a data de 31 de Março de 2017.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto a vigência e execução do Convênio fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 01 de janeiro de 2017 até a data de 31 de Março de 2017.

As demais informações permanecem inalteradas.

Palmeira, 29 de Dezembro de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:6CFF2438

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 44/2015 – HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA

Através desta fica retificado o primeiro termo aditivo ao Convênio n° 44/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2016, Edição 1152, conforme disposto no Processo Administrativo n° 6927/2016, conforme abaixo:

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto a vigência do Convênio fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 01 de janeiro de 2017 até a data de 31 de Março de 2017.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto a vigência e execução do Convênio fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 01 de janeiro de 2017 até a data de 31 de Março de 2017.

As demais informações permanecem inalteradas.

Palmeira, 29 de Dezembro de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:DEE21763

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 4.291 DE 29/12/2016 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art.1º – Fica autorizada, no corrente exercício, a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando a constar nas Leis 3.887/2015- LDO 2016, 3.992/2015 – LOA 2016 e Lei 3.584/2013 – PPA 2014-2017, reforço à seguinte Funcional Programática:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0000 Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0000 Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.053. Atividades doPoder Legislativo

- 3.1.91.13.00.00 1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 15.000,00
Total: R$ 15.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentário, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	01001	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Legislativa
Projeto / Atividade	2.053	Atividades do Poder Legislativo Municipal

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$ 15.000,00
Total			R$ 15.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa – Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2611CEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.864 DE 29/12/2016 -PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos47 a 50,58 a 70 e75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 8º e 13º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e, na LOA - Lei Municipal nº.4.286, de 21 de dezembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º -Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.
Art. 2º -Fica aprovada a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Bimestral da Administração Direta para o exercício financeiro de 2017, conforme anexos I e II, parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º -Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa da Administração Direta para o exercício financeiro de 2017, conforme anexo III, parte integrante do presente decreto, obedecidos aos limites orçamentários da LOA - Lei Municipal nº. 4.286, de 21 de dezembro de 2016.
Art. 4º- Ficam estabelecidas, conforme Anexos I e II deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.
Art. 5º- Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou órgão Municipal fica autorizado a utilizar, conforme Anexo III deste Decreto.
§ 1º - As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre na forma do Anexo I deste Decreto.
§ 2º - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.
Art. 6º- Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.
Art. 7º-É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 8º -Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, sob pena de responsabilidade administrativa por parte das pessoas responsáveis nos atos.
Art. 9º - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos no anexo I deste decreto acarretará ao órgão a limitação de empenho e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 10º - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é do Presidente do Conselho Administrativo do IMASP.
Art. 11º - A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficam a cargo da Controladoria do Sistema de Controle Interno que comunicará, ao Prefeito Municipal e ao Presidente do Conselho Administrativo do IMASP, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.
Art. 12º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:3DAF445F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 10.865 DE 29/12/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 620,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Lei 3992/2015 – LOA 2016.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais), alterando a Lei 3992/2015 – LOA 2016, na seguinte Funcional Programática:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0000		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2102		Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
3.3.90.93.00.00	1000	Indenizações e Restituições
		Valor R$ 620,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		**: R$ 620,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

07.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0000		Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2219		Pagamento de salários e encargos sociais
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		Valor R$ 620,00
TOTAL A SER REDUZIDO:		**R$ 620,00**

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa – Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DBBAF021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.294 DE 29/12/2016 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 152.964,30 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 152.964,30** (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), destinados ao reforço e criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0000		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1238		Pavimentação de Ruas Urbanas
4.4.90.51.00.00	41601	Obras e Instalações
		Valor R$ 152.964,30
TOTAL A SER SUPLEMENTADO:		**R$ 152.964,30**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 2.1.1.4.99.01.00.00	41601	Valor: R$ 152.964,30

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2016.

.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:076CADCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.297 DE 29/12/2016 - CANCELA AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº. 3.584/2013, PLANO PLURIANUAL 2014-2017, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Ficam cancelados os projetos previstos na Lei nº 3.584 de 10 de dezembro de 2013, Plano Plurianual do Município de Palmeira, sendo:

I – 1.015 – Construção de Vinícola;
II – 5.120 – Aquisição de bicicletas e equipamentos de segurança;
III – 1.032 – Construção do Pólo UAB
IV – 5.124 – Aquisição de equipamentos de climatização
V – 1.024 – Construção de abastecedouros comunitários
VI – 1.027 – Ampliação da usina de reciclagem
VII – 5.024 – Construção da Praça da Juventude
VIII - 5.135 – Implantação do Parque Municipal de Lazer
IX – 1.008 – Construção do Barracão para incubatório tecnológico
X – 5.118 – Elaboração de projeto de construção de condomínio dos servidores municipais
XI – 1.002 – Projeto Cidade Digital
XII – 1.005 – Projeto Qualificação Profissional
XIII - 1.003 – Construção do Centro Cívico
XIV – 1.009 – Construção do Centro de Convenções para Cursos Profissionalizantes
XV – 1.012 – Projeto Piscicultura
XVI – 1.016 – Implantação de Cozinha comunitária
XVII – 1.018 – Feira Verde
XVIII – 1.019 – Feira Ecológica
XIX – 1.020 – Implantação do Horto Municipal
XX – 1.021 – Revitalização e Manutenção do Palmeira Clima Parque
XXI – 1.022 – Implantação do Jardim Botânico
XXII – 1.023 – Implantação de Novo Cemitério
XXIII – 1.025 - Implantação de Parque Ecológico e de Lazer
XXIV – 1.028 – Implantação de Lixeiras em todo o perímetro urbano
XXV – 1.029 – Campanha de Educação Ambiental
XXVI – 1.030 – Instalação do Ponto de Entrega Voluntária
XXVII – 1.031 – Implantação de Unidade Municipal de Triagem de Resíduos
XXVIII – 5.133 – Construção de Sede para a Biblioteca Municipal
XXIX – 5.136 – Construção de Sede para o Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira
XXX – 5.137 – Construção da Sede da Associação de Artesanato de Palmeira
XXXI – 1.042 – Construção de Nova Sede para a Secretaria de Obras e Infraestrutura
XXXII – 1.048 – Construção de Passarela sobre a PR – 151
XXXIII – 5.148 – Programa Palmeira Sorridente
XXXIV – 5.151 – Projeto de Equoterapia

Art. 2º. A identificação programática de cada ação citada no Art. 1º desta lei estão descritas no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa - Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº. _____

Ano PPA:	2014 – 2017
Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Unidade:	Departamento de Agricultura e Pecuária
Projeto:	**1.015 – Construção de Vinícola**
Valor:	R$ 5.400.000,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2015
Órgão:	Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	Departamento de Educação
Projeto:	**5.120 – Aquisição de Bicicletas e Equipamentos de Segurança**
Valor:	R$ 64.000,00
Justificativa:	Foi apresentado, via SIMEC, no Programa de Ações Articuladas (PAR), plano de trabalho, mas não houve manifestação por parte do Ministério da Educação.

Ano PPA:	2015
Órgão:	Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	Departamento de Educação
Projeto:	**1.032 – Construção do Pólo UAB**
Valor:	R$ 1.500.000,00
Justificativa:	Quando da apresentação de propostas do PAR/MEC, optou-se por não requerer recursos para esta construção tendo em vista que sua implantação já está efetivada em prédio do Município e que atende as necessidades do funcionamento.

Ano PPA:	2014 – 2017
Órgão:	Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	Departamento de Educação
Projeto:	**5.124 – Aquisição de Equipamentos de Climatização**
Valor:	R$ 115.354,80
Justificativa:	Foi apresentado, via SIMEC, no Programa de Ações Articuladas (PAR), plano de trabalho para obtenção de recursos para a compra dos equipamentos. O plano de trabalho foi aprovado, mas não houve geração do termo de compromisso e nem repasse de recursos.

Ano PPA:	2015 – 2017
Órgão:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade:	Departamento de Saneamento Ambiental
Projeto:	**1.024 – Construção de abastecedouros comunitários**
Valor:	R$ 900.000,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2015
Órgão:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade:	Departamento de Saneamento Ambiental
Projeto:	**1.027 – Ampliação da Usina de Reciclagem**
Valor:	R$ 500.000,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2015
Órgão:	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade:	**Departamento de Esporte e Cultura**
Projeto:	5.024 – Construção da Praça da Juventude
Valor:	R$ 2.500.010,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2015
Órgão:	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade:	Departamento de Esporte e Cultura
Projeto:	**5.135 – Implantação do Parque Municipal de Lazer**
Valor:	R$ 1.500.010,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2015 – 2017
Órgão:	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade:	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
Projeto:	**1.008 – Construção do Barracão para Incubatório Tecnológico**
Valor:	R$ 478.045,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2014 – 2016
Órgão:	Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade:	Departamento de Planejamento
Projeto:	**5.118 – Elaboração de Projeto de Construção de Condomínio dos Servidores Municipais**
Valor:	R$ 47.000,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2014 – 2017
Órgão:	Secretaria Municipal de Gestão Pública
Unidade:	Departamento de Administração
Projeto:	**1.002 – Projeto Cidade Digital**
Valor:	R$ 900.000,00
Justificativa:	O Município elaborou e apresentou junto ao Ministério das Cidades uma proposta para implantação do Projeto Cidade Digital. Foram contempladas 256 cidades, mas Palmeira não foi selecionada.

Ano PPA:	2014 – 2017
Órgão:	Secretaria Municipal de Gestão Pública
Unidade:	Departamento de Recursos Humanos
Projeto:	**1.005 – Projeto Qualificação Profissional**
Valor:	R$ 180.000,00
Justificativa:	O projeto foi adaptado, sendo que se mantinha previsto como uma ação de tempo determinado e que foi ampliado e passou a fazer parte do planejamento orçamentário de todas as Secretarias Municipais, como atividade permanente da Escola de Gestão Pública de Palmeira, instituída pela Lei Municipal nº 4.071/2016. As ações da Escola de Gestão Pública de Palmeira, já vêm sendo executadas há pelo menos três anos, buscando fortalecer e oportunizar a qualificação do capital humano, em especial os servidores públicos, com esteio no que dispõe o art. 108 da Lei Orgânica Municipal.

Ano PPA:	2017
Órgão:	Secretaria Municipal de Gestão Pública
Unidade:	Departamento de Administração
Projeto:	**1.003 – Construção do Centro Cívico**
Valor:	R$ 5.000.000,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2017
Órgão:	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade:	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
Projeto:	**1.009 – Construção do Centro de Convenções para Cursos Profissionalizantes**
Valor:	R$ 1.047.600,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2014 – 2017
Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Unidade:	Departamento de Agricultura e Pecuária
Projeto:	**1.012 – Projeto Piscicultura**
Valor:	R$ 2.000.559,24
Justificativa:	O Município apresentou proposta para o desenvolvimento da atividade de piscicultura em Palmeira, contudo o Município não foi selecionado e o projeto foi cancelado.

Ano PPA:	2014 – 2017
Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Unidade:	Departamento de Agricultura e Pecuária
Projeto:	**1.016 – Implantação de Cozinha Comunitária**
Valor:	R$ 1.400.000,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2015 – 2017
Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Unidade:	Departamento de Agricultura e Pecuária
Projeto:	**1.018 – Feira Verde**
Valor:	R$ 600.000,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2014
Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Unidade:	Departamento de Agricultura e Pecuária

Projeto:	**1.019 – Feira Ecológica**
Valor:	R$ 300.000,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2014 – 2017
Órgão:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade:	Departamento de Saneamento Ambiental
Projeto:	**1.020 – Implantação do Horto Municipal**
Valor:	R$ 1.373.000,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2015
Órgão:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade:	Departamento de Saneamento Ambiental
Projeto:	**1.021 – Revitalização e Manutenção do Palmeira Clima Parque**
Valor:	R$ 500.000,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2017
Órgão:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade:	Departamento de Saneamento Ambiental
Projeto:	**1.022 – Implantação do Jardim Botânico**
Valor:	R$ 2.000.000,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2016 – 2017
Órgão:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade:	Departamento de Saneamento Ambiental
Projeto:	**1.023 – Implantação de Novo Cemitério**
Valor:	R$ 720.000,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2017
Órgão:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade:	Departamento de Saneamento Ambiental
Projeto:	**1.025 - Implantação do Parque Ecológico e de Lazer**
Valor:	R$ 3.000.000,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2014 – 2017
Órgão:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade:	Departamento de Saneamento Ambiental
Projeto:	**1.028 – Implantação de Lixeiras em Todo o Perímetro Urbano**
Valor:	R$ 450.000,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2014 – 2017
Órgão:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade:	Departamento de Saneamento Ambiental
Projeto:	**1.029 – Campanha de Educação Ambiental**
Valor:	R$ 280.000,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2015 – 2017
Órgão:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade:	Departamento de Saneamento Ambiental
Projeto:	**1.030 – Instalação do Ponto de Entrega Voluntária**
Valor:	R$ 900.000,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2017
Órgão:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade:	Departamento de Saneamento Ambiental

Projeto:	**1.031 – Implantação de Unidade Municipal de Triagem de Resíduos**
Valor:	R$ 1.300.000,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2014
Órgão:	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade:	Departamento de Esporte e Cultura
Projeto:	**5.133 – Construção de Sede para a Biblioteca Municipal**
Valor:	R$ 700.010,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2016
Órgão:	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade:	Departamento de Esporte e Cultura
Projeto:	**5.136 – Construção de Sede para o Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira**
Valor:	R$ 700.010,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2016
Órgão:	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade:	Departamento de Esporte e Cultura
Projeto:	**5.137 – Construção da Sede da Associação de Artesanato de Palmeira**
Valor:	R$ 500.010,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2014 – 2017
Órgão:	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Unidade:	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
Projeto:	**1.042 – Construção de Nova Sede para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**
Valor:	R$ 560.000,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2017
Órgão:	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Unidade:	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
Projeto:	**1.048 – Construção de Passarela sobre a PR -151**
Valor:	R$ 350.001,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2014 – 2017
Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	Departamento de Saúde
Projeto:	**5.148 – Programa Palmeira Sorridente**
Valor:	R$ 594.000,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Ano PPA:	2014
Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	Departamento de Saúde
Projeto:	**5.151 – Projeto de Equoterapia**
Valor:	R$ 600.000,00
Justificativa:	Não houve, por meio desta Secretaria, possibilidade de captação de recursos do Governo Federal ou Estadual, no período corrente, em virtude da redução de programas e de recursos financeiros que pudessem viabilizar a execução do projeto.

Palácio da Viscondessa - Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:580993E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.680 DE 29/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, PEDRO MARTINS DO ROSÁRIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no processo nº. 5685 /2016, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 30/01/2017 á 28/02/2017, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 à 30/09/2016, ao servidor Pedro Martins do Rosário, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C324AB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.681 DE 29/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AS SERVIDORAS, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Gestão Publica, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.575 de 02/08/2016, sob processo nº. 7485/2016.
RESOLVE:
ART 1º Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.
ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO
VINIA CELIA MORESCHI	PROFESSOR	01/01/2015	31/12/2015	02/01/2017 à 31/01/2017
ELIANE CAMARGO DZIADZIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 19/01/2017

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:6EB3A055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 037/2016 – Registro de Preços nº 018/2016, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 3.982/2016.
R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 3944/2016, sobre o Processo Licitatório: **Pregão Presencial nº 037/2016 – Registro de Preços nº 018/2016**, que tem por objeto: "**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES",** em atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 34995/2016, e seus anexos. Empresas Vencedoras: **Lotes 02, 04, 08 e 10** : **TRILHA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME –** CNPJ sob o número: **13.874.521/0001-10. Lotes 07: NOVO TEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA –** CNPJ sob o número: 01.239.951/0001-80**. Lotes 01 e 06: E & E CONFECÇÕES LTDA-ME –** CNPJ sob o número: 14.026.558/0001-50**. Lotes 03 E 09: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ sob o número: 03.800.477/0001-40.** Lotes 05: **DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA –** CNPJ sob o número: **07.562.743/0001-02.**
II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 29 de DEZEMBRO 2016.

PROFª HILDA MARIA LEITE WERNER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:873233B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº.004/16

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso da atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação COMED nº.01/15 e o Parecer nº.13/2016 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve

ART. 1º Renovar, por mais 03 (Três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal " **ALMIRANTE TAMANDARÉ - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em nível de Ensino da Educação Infantil**, situada na Rua Domingos Peneda, s/nº - Bairro Vila São Vicente, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º O Último prazo foi concedido pela Resolução nº.065/11 de 25/10/2011, encerrando-se no final do ano letivo de 2014.

§ 2º A Resolução nº. 0793/03 de 25/03/2003 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino citado no caput do artigo.
§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (Cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo 2018, adequando-se à legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI / COMED afim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

HILDA MARIA LEITE WERNER
Decreto Nº 1401 em 10/03/2014
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Rodrigo José de Farias
Código Identificador:9B253C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº.005/16

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso da atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação COMED nº.01/15 e o Parecer nº.11/2016 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
ART. 1º Renovar, por mais 03 (Três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil "**REGINA CÉLIA DOMIT"** - em Nível de Ensino da Educação Infantil, situado na Rua Washington Luiz, s/nº - Bairro Porto dos Padres, no Município de Paranaguá, mantido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º O Último prazo foi concedido pela Resolução nº.01/13 de 15/08/2013, encerrando-se no final do ano letivo de 2016.

§ 2º A Resolução nº.034/05 de 11/01/2005 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino citado no caput do artigo.
§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (Cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo 2018, adequando-se à legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI / COMED afim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

HILDA MARIA LEITE WERNER
Decreto Nº 1401 em 10/03/2014
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Rodrigo José de Farias
Código Identificador:8198BC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº.006/16

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso da atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação COMED nº.01/15 e o Parecer nº.10/2016 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve

ART. 1º Renovar, por mais 03 (Três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal " **JOSÉ DE ANCHIETA " - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em nível de Ensino da Educação Infantil,** situada na Rua Tapajós, S/Nº - Bairro Vila Guarani, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º O Último prazo foi concedido pela Resolução nº.029/11 de 01/09/2011, encerrando-se no final do ano letivo de 2014.

§ 2º A Resolução nº.3.421/2000 de 09/11/2000 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino citado no caput do artigo.
§ 3º A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (Cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo 2018, adequando-se à legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI / COMED afim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

HILDA MARIA LEITE WERNER
Decreto Nº 1401 em 10/03/2014
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rodrigo José de Farias
Código Identificador:B56BDC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº.007/16

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso da atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação COMED nº.01/15 e o Parecer nº.12/2016 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve

ART. 1º Autorizar, por um prazo de 03 (Três) anos, o funcionamento de uma sala de berçário, no Centro Municipal de Educação Infantil "**REGINA CÉLIA DOMIT"** - situado na Rua Washington Luiz, S/Nº - Bairro Portos dos Padres, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (Cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo 2018, adequando-se à legislação vigente.

§ 2º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI / COMED afim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

HILDA MARIA LEITE WERNER
Decreto Nº 1401 em 10/03/2014
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rodrigo José de Farias
Código Identificador:5490F361

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº.008/16

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso da atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação COMED nº.01/15 e o Parecer nº.14/2016 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve

ART. 1º Autorizar, por um prazo de 03 (Três) anos, o funcionamento de uma sala de berçário, na etapa da Educação Infantil da Escola "**ALFA" - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na Avenida Coronel Elísio Pereira, n°. 1050 - Bairro Estradinha, no Município de Paranaguá, tendo como entidade mantenedora a Malucelli Corrêa e Lara LTDA ME.
§ 1º A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (Cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo 2018, adequando-se à legislação vigente.

§ 2º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI / COMED afim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

HILDA MARIA LEITE WERNER
Decreto Nº 1401 em 10/03/2014
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rodrigo José de Farias
Código Identificador:9C852B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº.010/16

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso da atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação COMED nº.02/15 e o Parecer nº.02/2016 do Conselho Municipal de Educação.

Resolve

ART. 1º Homologar o Parecer nº.02/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, que aprova o Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES" - do Município de Paranaguá, a partir de 26/10/2016.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

HILDA MARIA LEITE WERNER
Decreto Nº 1401 em 10/03/2014
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rodrigo José de Farias
Código Identificador:E07C4277

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº.011/16

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso da atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação COMED nº.02/15 e o Parecer nº.003/2016 do Conselho Municipal de Educação.

Resolve

ART. 1º Homologar o Parecer nº.003/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, que aprova o Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal em Tempo Integral "RANDOLFO ARZUA" - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Paranaguá, a partir de 26/10/2016.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

HILDA MARIA LEITE WERNER
Decreto Nº 1401 em 10/03/2014
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rodrigo José de Farias
Código Identificador:D42620FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº.012/16

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso da atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação COMED nº.02/15 e o Parecer nº.004/2016 do Conselho Municipal de Educação.

Resolve

ART. 1º Homologar o Parecer nº.004/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, que aprova o Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal em Tempo Integral "LEÔNCIO CORREIA" - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Paranaguá, a partir de 26/10/2016.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

HILDA MARIA LEITE WERNER
Decreto Nº 1401 em 10/03/2014
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rodrigo José de Farias
Código Identificador:4FDFAFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº.013/16

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso da atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação COMED nº.02/15 e o Parecer nº.005/2016 do Conselho Municipal de Educação.

Resolve

ART. 1º Homologar o Parecer nº.005/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, que aprova o Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal em Tempo Integral "TAKESHI OISHI" - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Paranaguá, a partir de 26/10/2016.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

HILDA MARIA LEITE WERNER
Decreto Nº 1401 em 10/03/2014
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rodrigo José de Farias
Código Identificador:B067C32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº.014/16

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso da atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação COMED nº.02/15 e o Parecer nº.006/2016 do Conselho Municipal de Educação.

Resolve

ART. 1º Homologar o Parecer nº.006/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, que aprova o Estatuto do Conselho

Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "MILENA BONFIM", do Município de Paranaguá, a partir de 26/10/2016.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

HILDA MARIA LEITE WERNER
Decreto Nº 1401 em 10/03/2014
Secretária Municipal de Educação e Ensino

Publicado por:
Rodrigo José de Farias
Código Identificador:F11D2EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº.015/16

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso da atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação COMED nº.02/15 e o Parecer nº.007/2016 do Conselho Municipal de Educação.

Resolve

ART. 1º Homologar o Parecer nº.007/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, que aprova o Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal em Tempo Integral " GABRIEL DE LARA " - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Paranaguá, a partir de 26/10/2016.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

HILDA MARIA LEITE WERNER
Decreto Nº 1401 em 10/03/2014
Secretária Municipal de Educação e Ensino

Publicado por:
Rodrigo José de Farias
Código Identificador:7720E117

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº.016/16

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso da atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação COMED nº.02/15 e o Parecer nº.008/2016 do Conselho Municipal de Educação.

Resolve

ART. 1º Homologar o Parecer nº.008/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, que aprova o Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal em Tempo Integral " ARMINDA DE SOUZA PEREIRA " - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Paranaguá, a partir de 26/10/2016.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

HILDA MARIA LEITE WERNER
Decreto Nº 1401 em 10/03/2014
Secretária Municipal de Educação e

Publicado por:
Rodrigo José de Farias
Código Identificador:92421B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº.017/16

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso da atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação COMED nº.02/15 e o Parecer nº.009/2016 do Conselho Municipal de Educação.

Resolve

ART. 1º Homologar o Parecer nº.009/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, que aprova o Estatuto do Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil "PROFESSORA HELENA PORTO SANTOS",** do Município de Paranaguá, a partir de 26/10/2016.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

HILDA MARIA LEITE WERNER
Decreto Nº 1401 em 10/03/2014
Secretária Municipal de Educação e Ensino

Publicado por:
Rodrigo José de Farias
Código Identificador:7DBD8FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº.018/16

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso da atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação COMED nº.02/15 e o Parecer nº.010/2016 do Conselho Municipal de Educação.

Resolve

ART. 1º Homologar o Parecer nº.010/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, que aprova o Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal " MANOEL VIANA ", - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Paranaguá, a partir de 26/10/2016.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

HILDA MARIA LEITE WERNER
Decreto Nº 1401 em 10/03/2014
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rodrigo José de Farias
Código Identificador:8E31E469

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº.019/16

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso da atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação COMED nº.02/15 e o Parecer nº.011/2016 do Conselho Municipal de Educação.

Resolve

ART. 1º Homologar o Parecer nº.011/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, que aprova o Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "PROFESSORA NÁDIA IARA PEREIRA DA CUNHA", do Município de Paranaguá, a partir de 26/10/2016.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

HILDA MARIA LEITE WERNER
Decreto Nº 1401 em 10/03/2014
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rodrigo José de Farias
Código Identificador:D47829D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº.020/16

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso da atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação COMED nº.02/15 e o Parecer nº.012/2016 do Conselho Municipal de Educação.

Resolve

ART. 1º Homologar o Parecer nº.012/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, que aprova o Estatuto do Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil "REGINA CÉLIA DOMIT",** do Município de Paranaguá, a partir de 26/10/2016.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

HILDA MARIA LEITE WERNER
Decreto Nº 1401 em 10/03/2014
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Rodrigo José de Farias
Código Identificador:A7F77E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº.009/16

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso da atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação COMED nº.02/15 e o Parecer nº.001/2016 do Conselho Municipal de Educação.

Resolve

ART. 1º Homologar o Parecer nº.001/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, que aprova o Estatuto do Conselho Escolar da **Escola Municipal em Tempo Integral "SULLY DA ROSA VILARINHO" - Educação Infantil e Ensino Fundamental",** do Município de Paranaguá, a partir de 26/10/2016.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

HILDA MARIA LEITE WERNER
Decreto Nº 1401 em 10/03/2014
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Rodrigo José de Farias
Código Identificador:289A4658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.714/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Mauro Feliz dos Santos***, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,
DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA **JOZIANE DE MELLO DANNEMANN,** do cargo isolado de provimento em comissão de Monitora da Casa Lar, símbolo MO.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.579/2016 de 01 de março de 2016.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:63E6A671

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.715/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Mauro Feliz dos Santos***, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,
DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA **FABIANE SNICER,** do cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Finanças, símbolo SUP-01.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.327/2014 de 15 de setembro de 2014.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:DAB03D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.716/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Mauro Feliz dos Santos***, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,

DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA **SOLANGE WOLLINGER,** do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Material e Patrimônio, símbolo CO-01.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.307/2014 de 12 de setembro de 2014.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:3AC7C24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.717/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Mauro Feliz dos Santos***, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,
DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA **PATRICIA HERMANN DOMINGUES,** do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Recursos Humanos, símbolo DI-02.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.306/2014 de 12 de setembro de 2014.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:DD7FF83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.718/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Mauro Feliz dos Santos***, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,
DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA **VALDECIR NOGUEIRA CARUS,** do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor do Chefe do Poder Executivo, símbolo AS.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.300/2014 de 12 de setembro de 2014.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1E3FD985

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.719/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Mauro Feliz dos Santos***, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,
DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA **LUIZ SÉRGIO CARNEIRO DE CAMPOS,** do cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Viação e Obras, símbolo DS.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.294/2014 de 11 de setembro de 2014.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:8E395026

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.720/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Mauro Feliz dos Santos***, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,
DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA **IVERSON MATTOS DE ALMEIDA,** do cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, símbolo DS.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.293/2014 de 11 de setembro de 2014.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:ECAD2453

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.721/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Mauro Feliz dos Santos***, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,
DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA **APARECIDA DE FÁTIMA BEHETY FRANCO DOS SANTOS,** do cargo isolado de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo DS.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.292/2014 de 11 de setembro de 2014.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E1344DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.722/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Mauro Feliz dos Santos***, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,
DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA **SÔNIA FROELICH,** do cargo isolado de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo DS.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.439/2015 de 04 de maio de 2015.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:74DBF332

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.723/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Mauro Feliz dos Santos***, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,
DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA **FERNANDA ROSILDA LOTH BRACIAK,** do cargo isolado de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo DS.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.290/2014 de 11 de setembro de 2014.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:94A00FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.724/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Mauro Feliz dos Santos***, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,
DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA **SUE HELLEN CAROLINE RIBAS DOS SANTOS,** do cargo isolado de provimento em comissão de Secretária Municipal de Administração, símbolo DS.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.601/2016 de 02 de maio de 2016.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A4956217

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.725/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Mauro Feliz dos Santos***, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,
DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA **ROBERTO FELIPE GUGELMIN,** do cargo isolado de provimento em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, símbolo DS.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.289/2014 de 11 de setembro de 2014.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E955034B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.726/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Mauro Feliz dos Santos***, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,
DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA **ANTÔNIO CARLOS DA ROCHA,** do cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças, símbolo DS.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.288/2014 de 11 de setembro de 2014.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2348373E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.727/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Mauro Feliz dos Santos***, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,
DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA **RICHARD LUIZ DE BORBA,** do cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Recursos Humanos, símbolo DS.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.286/2014 de 11 de setembro de 2014.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F41E6A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **MALVINA DALPRA**, portadora da carteira de identidade RG nº 5.178.273-9-PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2. º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A84314E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 054/2016.

DATA 30/12/2016.

SÚMULA: Nomeia os Diretores das Escolas Municipais para o triênio 2017-2019 e dá outras providências.

JAMIL PECH, PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem Art. 85, da Lei Orgânica Municipal Bem como a Ata 02/2016 da Eleição dos Diretores das Escolas Muniipais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Diretores das Escolas Municipais de Paulo Frontin, para o Triênio 2017-2019.
Escola Municipal do Campo União Brasileira – Diretora: Sandra Cristina Zapotoszek.
Escola Municipal do Campo Carlos Gomes – Sabrina Konkel.
Escola Municipal do Campo Sant'Ana – Marli Terezinha Dziura Janiszewski.
Escola Municipal Tecla Romko – Romualdo Dorochinski.
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anice – Viviana Patrícia Kozlowski Lucuk.

Art. 2º - O início da gestão nas escola se dará a partir de 1º de Janeiro de 2017, com término em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 30 de dezembro de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:43CF12D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 053/2016

DATA 30/12/2016

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e conforme Lei Municipal 1058/2015, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 208.635,42 (duzentos oito mil seiscentos trinta cinco reais quarenta dois centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Sec. Munic. De Educação Cultura e Desporto	
1236100122.012	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
339039.00.1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	96.968,69
1236100182.014	Valorização Ensino Básico e Educação Infantil	
319013.00.1101	Obrigações Patronais	*111.666,73*
TOTAL		**208.635,42**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0412201022.003	Assessoramento Superior	
319011.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.644,75
339093.00.1000	Indenizações e Restituições	1.000,00
0927100032.007	Contribuição de Previdência Social	
339047.00.1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
0204	Sec. Munic. De Educação Cultura e Desporto	
1339200151.004	Construção de Centros Esportivos	
449051.00.1000	Obras e Instalações	24.775,38
1236100122.012	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
319011.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.229,46
1236500142.013	Manutenção Centro Municipal de Educação Infantil	
319011.00.1104	Vencimentos e Vantagens Fixas	486,25
1236100122.015	Manutenção dos Serviços de Educação	
319011.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.590,43
1236100182.014	Valorização Ensino Básico e Educação Infantil	
319011.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas	111.666,73
1236100132.016	Manutenção do Transporte Escolar	
319011.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.513,08
319011.00.1103	Vencimentos e Vantagens Fixas	455,97
0205	Secretaria de Assistência Social e Família	
0824400112.020	Manutenção do Gabinete do Secretário	

319011.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.835,56
335043.00.1000	Subvenções Sociais	14.000,00
0824300106.025	Manutenção do Conselho Tutelar	
319011.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.131,39
0207	Secretaria de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	
267820052.030	Conservação de Estradas Vicinais	
319011.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.891,21
0208	Secretaria de Desnv. Rural e Meio Ambiente	
2060600082.034	Manutenção Serviços Assistência Agropecuária	
319011.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	11.415,21
TOTAL		**208.635,42**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin - PR, 30 de dezembro de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:207B30EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 055/2016

DATA 30/12/2016

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e conforme Lei Municipal 1058/2015, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0201	Gabinete do Prefeito	
0412201022.002	Assessoramento Superior	
339039.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	51.000,00
28.843.00002.011	Amortização e Encargos de Financiamento	
469071.00.1000	Principal da Divida Contratual Resgatado	5.040,64
0204	Sec. Munic. De Educação Cultura e Desporto	
1236100122.012	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
339030.00.1000	Material de Consumo	73.000,00
339036.00.1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	13.500,00
0210	Secretaria de Transportes Obras e Urbanismo	
2678201082.026	Conservação Estradas Vicinais	
339030.00.1000	Material de Consumo	110.000,00
	TOTAL	**250.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência de Excesso de Arrecadação.
ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin - PR, 30 de dezembro de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:95A340A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 190 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1240, de 21 de agosto de 2015 e Lei Orçamentária Anual Nº 1248 de 12 de Novembro de 2015.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 1.514.662,36 (Um milhão quinhentos e quatorze mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) conforme discriminação abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.90.03.00.00 – PENSÕES DO RPPS E MILITAR
Fonte:000.....R$ 296,02

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 86.739,06

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:000.....R$ 3.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
204.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:000.....R$ 15.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte:754.....R$ 8.794,15

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 – VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 70.100,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 – VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:000.....R$ 9.500,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 – VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:000.....R$ 90.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 – VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:000.....R$ 223.000,00

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0010.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 18.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 26.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:000.....R$ 4.100,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:000.....R$ 1.700,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 100,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014– DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:104.....R$ 216.700,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014– DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:104.....R$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014– DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte:104.....R$ 1.100,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014– DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:104.....R$ 40.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014– DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte:103.....R$ 62.400,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.365.0012.2018– EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:103.....R$ 160.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.365.0012.2018– EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte:103.....R$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.365.0012.2018– EDUCAÇÃO INFANTIL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:103.....R$ 40.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.365.0012.2018– EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:103.....R$ 5.600,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002 – FUNDEB
12.361.0013.2020– FUNDEB 60 FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:101.....R$ 32.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002 – FUNDEB
12.365.0013.2022– FUNDEB 60 INFANTIL
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:101.....R$ 24.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0015.2024 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:000.....R$ 1.500,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0015.2024 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:000.....R$ 3.785,69

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.2025 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 6.000,00

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.2026 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Fonte:000.....R$ 2.123,15

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.2026 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 500,00

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.002 DEFESA CIVIL
06.182.0016.2027 – DEFESA CIVIL
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 11.538,86

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.002 DEFESA CIVIL
06.182.0016.2027 – DEFESA CIVIL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 1.485,18

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0017.6029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
33.90.48.00.00 – OUTRAS AUXÍLIOS FINANCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:761.....R$ 1.500,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2030 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:495.....R$ 220.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2030 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:495.....R$ 3.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2030 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte:495.....R$ 10.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2030 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:495.....R$ 45.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:303.....R$ 500,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:500.....R$ 4.200,25

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:303.....R$ 1.400,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:500.....R$ 1.800,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte:303.....R$ 200,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0018.2032 – PROGRAMAS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:496.....R$ 41.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 1.514.662,36

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos anulação parcial de dotações, provável excesso de arrecadação e superávit financeiro conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001. GOVERNO
02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURÍDICA
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 30.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001. GOVERNO
02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURÍDICA
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 8.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001. GOVERNO
02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURÍDICA
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte:000.....R$ 9.000.00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001. GOVERNO
02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURÍDICA
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 100,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001. GOVERNO
02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURÍDICA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:000.....R$ 8.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001. GOVERNO
02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURÍDICA
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:000.....R$ 10.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO

02.001. GOVERNO
02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURÍDICA
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 50.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001. GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:000.....R$ 45.000,00

2. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001. GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:000.....R$ 9.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:000.....R$ 20.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.33.00.00 – PASSAGENS DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte:000.....R$ 8.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:000.....R$ 15.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte:000.....R$ 6.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0000.8006– OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS
33.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte:000.....R$ 15.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 – PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 100.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 – PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
31.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:000.....R$ 11.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 – PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
31.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:000.....R$ 29.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 – PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:000.....R$ 12.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 – PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
44.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte:000.....R$ 14.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 – VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:000.....R$ 15.500,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 – VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
17.512.0006.2010– MANUTENÇÃO EXP. E IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:000.....R$ 9.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 – VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0005.1004– AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:000.....R$ 14.000,00

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.0010.1005– DISTRITO INDUSTRIAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:000.....R$ 1.200,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.2013– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte:000.....R$ 200,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014– DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:104.....R$ 24.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014– DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte:103.....R$ 20.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014– DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte:104.....R$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014– DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.34.00.00 – OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte:104.....R$ 30.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014– DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:103.....R$ 38.400,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014– DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:104.....R$ 56.100,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014– DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:103.....R$ 49.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.365.0012.2018– EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:103.....R$ 21.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.365.0012.2018– EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte:103.....R$ 29.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.365.0012.2018– EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte:104.....R$ 19.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.365.0012.2018– EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:103.....R$ 75.600,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.365.0012.2018– EDUCAÇÃO INFANTIL
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:103.....R$ 14.000,00

09.SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0014.2023 – MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:000.....R$ 34.000,00

09.SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0014.2023 – MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO
33.90.34.00.00 – OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte:000.....R$ 9.000,00

09.SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0015.2024 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 1.000,00

09.SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0015.2024 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:000.....R$ 65.967,96

09.SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0015.2024 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
33.90.31.00.00 – PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS CIENTIF. DESPORTIVAS E OUTRAS
Fonte:000.....R$ 20.000,00

09.SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0015.2024 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:000.....R$ 89.000,00

10.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 – AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.2026– MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 35.700,00
10.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 – AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.2026– MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:000.....R$ 36.000,00

10.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.002 – DEFESA CIVIL
06.182.0016.2027– DEFESA CIVIL
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 500,00

10.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.004 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0017.6029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Fonte:000.....R$ 1.500,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2030 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.34.00.00 – OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte:495.....R$ 38.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:303.....R$ 1.400,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.49.00.00 – AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte:303.....….....R$ 700,00

Excesso de Arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
495	1.7.2.1.33.10.02.01	PAB Variável	R$ 240.000,00
496	1.7.2.1.33.20.99.01	Atenção Média e Alta Complexidade Hosp. E Amb.	R$ 41.000,00
	1.7.2.2.33.20.00.00	Programa Estadual – Investimentos em Saúde	R$ 6.000,25
500	1.3.2.5.01.99.39.00	Rendimentoas de Aplicações Financeiras	R$ 4.200,30
101	1.7.2.4.01.00.00.00	Transferências do FUNDEB	R$ 56.000,00
TOTAL			**R$ 347.200,55**

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
754	21-4	Convênio Federal – Barracão Industrial	R$ 4.593,85
TOTAL			**R$ 4.593,85**

TOTAL GERAL .....R$ 1.514.662,36

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de Dezembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:83604306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 072/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROBERTA MARQUES BOTASSARI, portadora do RG n.º 6551140-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 029.162.299-22, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-1, através da Portaria N.º 048/2015, de 29 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:3B33826A

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 063/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADEMIR PICANCIO, portador do RG n.º 1451481-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 401.903.079-00, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, através da Portaria N.º 021/2016, de 03 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:8C64323C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 064/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar AIRTON BARBOSA NETO, portador do RG n.º 4728349-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 685.762.939-00, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, através da Portaria N.º 003/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:DE0D7FF7

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 065/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BENEDITO JOSE DA SILVA, portador do RG n.º 4419326-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 635.262.049-34, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, através da Portaria N.º 082/2015, de 03 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:2E336565

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 066/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CARLOS RENATO DOS SANTOS JUNIOR, portador do RG n.º 7039250-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 006.617.069-90, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, através da Portaria N.º 040/2015, de 16 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:94722393

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 067/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EVANDRO ROGERIO DA SILVA, portador do RG n.º 7135093-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 030.978.819-64, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, através da Portaria N.º 025/2013, de 15 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:DC559BD7

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 068/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FERNANDO CESAR FROHLICH, portador do RG n.º 4373228-5 PR e inscrito no CPF sob n.º 642.892.739-04, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, através da Portaria N.º 033/2016, de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:FD19CF3B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 069/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCIANO CARVALHO DA SILVA, portador do RG n.º 6737888-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 021.213.479-50, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, através da Portaria N.º 031/2016, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:FE33CC6C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 070/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MAYCON LUIZ GERMINARI, portador do RG n.º 9.673.305-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 065.902.979-08, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, através da Portaria N.º 050/2016, de 06 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:201BFA8F

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 071/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NILZA KARLA BEETZ DE FARIA, portadora do RG n.º 7350123-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 064.377.789-03, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-1, através da Portaria N.º 089/2015, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:B23E8B6A

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 073/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 7089521-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 025.777.819-54, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, através da Portaria N.º 006/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:B5657454

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 074/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar THIAGO MORAES DE CAMARGO, portador do RG n.º 9.914.369-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 067.064.919-85, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, através da Portaria N.º 049/2016, de 04 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:647791B6

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 075/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WELLINGTON GONÇALVES LOURENÇO PINTO, portador do RG n.º 10.411.284-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 067.895.999-40, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, através da Portaria N.º 044/2016, de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:5FE36D26

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 076/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDRÉA APARECIDA DE SOUZA, portadora do RG n.º 12.326.577-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 662.207.771-15, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-2, através da Portaria N.º 004/2016, de 02 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:D849DD86

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 077/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANGELO MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS, portador do RG n.º 5132104-1 SC e inscrito no CPF sob n.º 047.159.799-69, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da Portaria N.º 020/2015, de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:EF289B99

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 078/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DOUGLAS FONTANA MIRANDA, portador do RG n.º 10.120.586-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 084.857.029-48, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da Portaria N.º 085/2015, de 10 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:A4F78274

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 079/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ERICA VIVIANE FERREIRA RODRIGUES, portador do RG n.º 8.754.193-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 042.182.709-29, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da Portaria N.º 057/2014, de 01 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:FDC79466

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 080/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FELIPE CHRISTIAM DE SOUZA FIDELIS, portador do RG n.º 9.915.557-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 010.417.779-90, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da Portaria N.º 056/2014, de 01 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:DD9B28E7

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 081/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GABRIEL WILLIAM TEODORO, portador do RG n.º 13.990.494-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 067.131.212-00, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da Portaria N.º 056/2016, de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:3266811A

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 082/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GERSON DOS SANTOS, portador do RG n.º 6.404.856-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 018.825.149-98, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da Portaria N.º 042/2016, de 19 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:F3AFDBBA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 083/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOHN LENON ELIAS, portador do RG n.º 13.218.917-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 097.082.829-28, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da Portaria N.º 065/2015, de 07 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:4E7E945F

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 084/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JULIANO SCHMIDT, portador do RG n.º 10.905.241-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 608.505.231-68, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da Portaria N.º 055/2016, de 31 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:484FAE5B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 085/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LAERCIO WANDEMBRUCK, portador do RG n.º 5.221.656-7 PR e inscrito no CPF sob n.º 900.768.939-87, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da Portaria N.º 063/2014, de 02 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:4F174A2F

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 086/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MAIKON AURELIO DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 9.811.989-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 066.533.849-00, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da Portaria N.º 051/2016, de 07 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:00A775FC

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 087/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SERGIO SIU MON, portador do RG n.º 2.218.288-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 544.829.769-20, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da Portaria N.º 060/2016, de 17 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:9A9F6FC6

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 088/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ZELOTE ALVES DA SILVEIRA JUNIOR, portador do RG n.º 4.372.849-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 616.774.009-78, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da Portaria N.º 040/2016, de 01 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:8242CACC

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 089/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLEUDA SOARES DE OLIVEIRA CARVALHO, portadora do RG n.º 9168456-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 052.246.429-73, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Técnica da Mesa Executiva – CC-2, através da Portaria N.º 073/2015, de 19 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:0436F21C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 090/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GIOVANNI CHRISTIAN FULGENCIO, portador do RG n.º 10972901-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 091.807.859-80, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico da Mesa Executiva – CC-2, através da Portaria N.º 010/2015, de 19 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:691574B0

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 091/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUIZ ANTONIO MASSUCHETTO, portador do RG n.º 678.256-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 165.713.639-68, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico da

Mesa Executiva – CC-2, através da Portaria N.º 038/2016, de 01 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:9AC175C3

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 092/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MATEUS ZANTUTE, portador do RG n.º 10.884.402-7 PR e inscrito no CPF sob n.º 087.491.269-54, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico da Mesa Executiva – CC-2, através da Portaria N.º 001/2015, de 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:9BA18989

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 093/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCIANE BARBOSA FREITAS, portadora do RG n.º 7.096.400-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 032.978.489-79, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Especial da Presidência – CC-02, através da Portaria N.º 074/2015, de 19 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:B851347E

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 094/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RODRIGO BAPTISTA SALGUEIRO, portador do RG n.º 6779516-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 019.205.679-41, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico da Presidência – CC-01, através da Portaria N.º 012/2016, de 16 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:B207B403

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 095/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CIBELE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do RG n.º 57118059 PR e inscrita no CPF sob n.º 019.906.749-09, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria Legislativa – CC-01, através da Portaria N.º 038/2013, de 13 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:548CAB2F

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 096/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FELIPE WESLEY TEODORO BISCAIA, portador do RG n.º 12666822-8 PR e inscrito no CPF sob n.º

086.958.439-12, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Comunicação Social e Cerimonial – CC-01, através da Portaria N.º 062/2015, de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:86B24D51

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 097/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCELO COUTO DE CRISTO, portador do RG n.º 4727359-5 PR e inscrito no CPF sob n.º 872.831.319-49, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Procuradoria Geral – CC-01, através da Portaria N.º 093/2013, de 13 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:8F26DBF4

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 098/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SIDNEI PEREIRA, portador do RG n.º 2282685-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 428.875.189-68, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Polícia Interna – CC-01, através da Portaria N.º 003/2015, de 12 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:09C9DE66

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 099/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VALDECI FERREIRA COSTA, portador do RG n.º 4954223-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 778.769.979-53, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Administrativa – CC-01, através da Portaria N.º 069/2013, de 09 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:73A36328

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 100/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WANDERLEI CORDEIRO BELÃO, portador do RG n.º 5521668-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 865.170.669-34, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Financeira – CC-01, através da Portaria N.º 009/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:B2DEC0CB

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 101/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FABIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA, portador do RG n.º 6240882-0 PR e inscrito no CPF sob n.º

037.247.109-92, da função gratificada de Coordenador de Licitações e Serviços, na Unidade de Coordenação de Serviços, vinculada à Diretoria Administrativa, através da Portaria N.º 056/2015, de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:0264F548

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 102/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar OTALI ROCHA DOS SANTOS, portadora do RG n.º 123.187-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 768.238.909-59, da função gratificada de Coordenadora de Patrimônio e Manutenção, na Unidade de Coordenação de Serviços, vinculada à Diretoria Administrativa, através da Portaria N.º 057/2015, de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:CC4A3D97

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 103/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELISETE MARIA MAZON, portadora do RG n.º 2.066.553 PR e inscrita no CPF sob n.º 356.785.939-00, da função gratificada de Coordenadora Executiva, na Unidade de Coordenação de Serviços, vinculada à Diretoria de Comunicação e Cerimonial, através da Portaria N.º 058/2015, de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:BF46181E

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 104/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SANDRA DE PAULA SOARES, portadora do RG n.º 7.872.812-4 PR e inscrita no CPF sob n.º 007.548.109-09, da função gratificada de Coordenadora de Gestão de Pessoas, na Unidade de Coordenação de Serviços, vinculada à Diretoria Administrativa, através da Portaria N.º 059/2015, de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:AE91C083

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 105/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIO SÉRGIO DO NASCIMENTO, portador do RG n.º 6.909.122-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 028.135.509.65, da função gratificada de Coordenador de Empenho e Controle de Custos, na Unidade de Coordenação de Serviços, vinculada à Diretoria Financeira, através da Portaria N.º 060/2015, de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:C7651B9C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 106/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDERSON SANTOS SILVA, portador do RG n.º 13983843-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 838.762.275-34, da função gratificada de Coordenador de Processo Legislativo, na Unidade de Coordenação de Serviços, vinculada à Diretoria Legislativa, através da Portaria N.º 024/2016, de 31 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de dezembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:D2B78B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2013 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Objeto: prorrogação da vigência do Contrato 0002/2013 por 06 (seis) meses contados a partir de 02 de janeiro de 2017 com término em 02 de julho de 2017, para a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado webcamara, hospedagem e manutenção técnica de site e serviços de streaming (transmissão ao vivo das sessões), para gestão da Câmara Municipal - Fundamento no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 – **Valor: R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) – Forma de pagamento: 06 parcelas mensais de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) – Contratada: WEBLINE SOFTWARE LTDA – CNPJ: 07.673.796/0001-92.**

OSCIMAR APARECIDO SABEC -
Presidente

GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:8F18F7C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 043 de 29 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**.**

DECRETA

Art.1º Fica estabelecido **"PONTO FACULTATIVO"** no dia 30 de dezembro de 2016 nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2º O Ponto Facultativo não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3FB957A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1058 - SUBVENÇÃO AMAS

LEI MUNICIPAL Nº 1058, DE 29 DEZEMBRO DE 2016

Concede subvenção ao Centro de Educação Infantil "Peixinho Feliz"/AMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono (promulgo) a seguinte lei:

Art. 1.º Com base nas condições orçamentárias do Município fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de subvenção social, para o ano de 2017, a importância de R$ 120.178,26 (cento e vinte mil cento e setenta e oito reais e vinte e seis centavos) ao Centro de Educação Infantil "Peixinho Feliz", unidade educacional vinculada a Associação Menonita de Assistência Social, entidade inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.573.499/0005-00.
Parágrafo único. O valor total da subvenção descrita no **caput** do artigo, será dividida em 12 (doze) parcelas mensais, com início em janeiro de 2017, sendo a primeira de R$ 10.178.26 (dez mil cento e setenta e oito reais e vinte e seis centavos) e as demais de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2.º Os recursos financeiros necessários à cobertura desta subvenção serão alocadas na Dotação Orçamentária:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROGRAMA – 12.361.0008-2008 - Manutenção das Atividades Educacionais
NATUREZA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3.º Para o repasse financeiro da subvenção social a entidade deve observar as seguintes condições:
I – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, através de declaração fornecida pelo Controle Interno do Município;
II – apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
IV – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
V – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos, especificando as metas e os objetivos;
VI – celebrar o respectivo convênio.

Art. 4.º A entidade beneficiada com a subvenção, se submeterá à fiscalização do Poder Executivo, por intermédio do envio da prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.
Parágrafo único. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será especificado através de convênio.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CE18EED4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1059 - SUBVENÇÃO APAE

LEI MUNICIPAL Nº 1059, DE 29 DEZEMBRO DE 2016

Concede subvenção social a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono (promulgo) a seguinte lei:

Art. 1.º Com base nas condições orçamentárias do Município fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de subvenção social, para o ano de 2017, a importância de R$ 34.401,94 (trinta e quatro mil quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641.524/0001-63, com endereço na Rua João Azevedo da Silveira, nº 296 – Vila Reis.
Parágrafo único. O valor total da subvenção descrita no **caput** do artigo será dividida em 12 (doze) parcelas mensais, com início do repasse em janeiro de 2017, sendo a primeira de R$ 2.201,94 (dois mil duzentos e um reais e noventa e quatro centavos), da 2ª (segunda) a 11ª (décima primeira) parcela no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e a 12ª (décima segunda) no valor de 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2.º Os recursos financeiros necessários à cobertura desta subvenção serão alocadas na Dotação Orçamentária:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE –
12.361.0008.2008 – Manutenção das Atividades Educacionais
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3.º Para o repasse financeiro da subvenção social a entidade deve observar as seguintes condições:
I – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, através de declaração fornecida pelo Controle Interno do Município;
II – apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
IV – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
V – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos, especificando as metas e os objetivos;
VI – celebrar o respectivo convênio.

Art. 4.º A entidade beneficiada com a subvenção, se submeterá à fiscalização do Poder Executivo, por intermédio do envio da prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.
Parágrafo único. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será especificado através de convênio.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F37C79F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2016
Sumula: "DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".
PEDRO GILSON RIBAS, Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4320/64 e Lei Municipal n º 1000 de 14/12/2015:
RESOLVE
Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional Suplementar no valor de R$7.000,00 (Sete mil reais), para dotações abaixo especificadas:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais .....R$ 3.000,00
33.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 4.000,00
Total .....R$ 7.000,00
Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial/total das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria .....R$ 7.000,00
Total .....R$ 7.000,00
Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Quitandinha, 16 de dezembro de 2016.

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente.

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:D82DFE35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO DÉCIMO QUARTO 160-2010

DÉCIMO QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 160/2010
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
Aditivo de Prazo: no período de 30/12/2016 A 31/01/2017.
ASSINATURA: 28/12/2016
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) JORGE DAVID DERBLI PINTO
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:735E5CB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO DÉCIMO TERCEIRO 161-2010

DÉCIMO TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 161/2010
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
Aditivo de Prazo: no período de 30/12/2016 A 31/01/2017.
ASSINATURA: 28/12/2016
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) JORGE DAVID DERBLI PINTO
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:2CD75F10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO SEGUNDO CONTRATO 044-2015

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
REFERENTE AO CONTRATO 044/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E CONSTRUTORA MIKOVSKI.

Aditivo de Valor
Fica o Contrato 044-2015 aditivado o valor total, em 8,47% (oito vírgula quarenta e sete por cento), com base legal no Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93

ASSINATURA: 29/12/2016
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI -
Prefeito Municipal

(A) ARNALDO MIKOVSKI -
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:D6616CB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO SETIMO CONTRATO 149-2012

SÉTIMO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 149/2012.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e ENSANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Aditivo de Prazo: no período de 29/12/2016 A 31/12/2017
ASSINATURA: 29/12/2016
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) GUILHERME TADEU TRAGANTE
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:913C966C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 22/11/2016. Edição 1132
Código identificador 98C836A5
Onde consta
ASSINATURA: 30/01/2017.
Leia-se:
ASSINATURA: 28/10/2016.

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:0BDB1809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO TERCEIRO CONTRATO 010-2014

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
REFERENTE AO CONTRATO 010/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E CONSTRUTORA MIKOVSKI.

Aditivo de Valor
Fica o Contrato 010-2015 aditivado o valor total, em 13% (treze por cento), com base legal no Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93

ASSINATURA: 29/12/2016
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) ARNALDO MIKOVSKI
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:1903B07C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO CONTRATO 105-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 105/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A
CNPJ.: 60.746.948/0001-12
VALOR: R$ **250.005,00** (Duzentos e Cinqüenta Mil e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 24/11/2016 até 23/11/2021**.**
ASSINATURA: 24/11/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)RAFAEL MARCHIORE
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:BD1C6438

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2016

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO(A): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FAXINAL TAQUARI
OBJETO: Um Colhedor de Forragem Custom 950 III 12 facas + comando hidráulico, Série: 5172, cadastrado no patrimônio público municipal sob nº 005804 e com valor de avaliação atual de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
DO PRAZO: Esta permissão de uso é concedida ao(à) PERMISSIONÁRIO(A) em caráter eminentemente precário, revogável unilateralmente a qualquer tempo. Após 31/12/2016, a continuidade do contrato necessitará de autorização expressa do novo gestor, caso contrário, será extinto automaticamente.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2016.
SIGNATÁRIOS: SILVIO PAULO GIRARDI, Prefeito Municipal e ACIR DE ANDRADE, Presidente da Associação Permissionária

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:6DDB6775

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 02/2016

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO(A): ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NO RUMO CERTO DE LAJEADO DOS MELOS
OBJETO: Uma Carreta Agrícola basculante Metálica hidráulica com capacidade para 6 toneladas, marca IAC, fabricado em 2016, número de série 0800, cadastrada no patrimônio público municipal sob nº 005876 e com valor de avaliação atual de R$ 11.980,00 (onze mil e novecentos e oitenta reais).
DO PRAZO: Esta permissão de uso é concedida ao(à) PERMISSIONÁRIO(A) em caráter eminentemente precário, revogável unilateralmente a qualquer tempo. Após 31/12/2016, a continuidade do contrato necessitará de autorização expressa do novo gestor, caso contrário, será extinto automáticamente.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2016.
SIGNATÁRIOS: SILVIO PAULO GIRARDI, Prefeito Municipal e VITOR IANKOVSKI, Presidente da Associação Permissionária

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:5C1D0EAD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 03/2016

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO(A): ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DE ÁGUA QUENTE DOS MEIRAS
OBJETO: Uma Caçamba Carregadeira Traseira Modelo CF 1200, capacidade 0,3M e 500 KG Marca Farenzena, cadastrada no patrimônio público municipal sob nº 005869 e com valor de avaliação atual de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e
Um Distribuidor de Adubo e calcário, capacidade de 5,5 ton, eixo tandem, rodas aro 16, tampa traseira com regulagem, discos distribuidores duplos com palhetas, com proteção de cardan, transmissão de cardan, marca IAC, fabricação 2016, nº de série 0481, cadastrado no patrimônio público municipal sob nº 005812 e com valor de avaliação atual de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DO PRAZO: Esta permissão de uso é concedida ao(à) PERMISSIONÁRIO(A) em caráter eminentemente precário, revogável unilateralmente a qualquer tempo. Após 31/12/2016, a continuidade do contrato necessitará de autorização expressa do novo gestor, caso contrário, será extinto automáticamente.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2016.
SIGNATÁRIOS: SILVIO PAULO GIRARDI, Prefeito Municipal e FRANCISCO DE LARA, Presidente da Associação Permissionária

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:B1F54D32

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 04/2016

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO(A): ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DE ÁGUA QUENTE DOS MEIRAS
OBJETO: Uma grade aradora com 16 discos e pneus, marca Marchesan Tatu, cor vermelha, cadastrada no patrimônio público municipal sob nº 005875 e com valor de avaliação atual de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
DO PRAZO: Esta permissão de uso é concedida ao(à) PERMISSIONÁRIO(A) em caráter eminentemente precário, revogável unilateralmente a qualquer tempo. Após 31/12/2016, a continuidade do contrato necessitará de autorização expressa do novo gestor, caso contrário, será extinto automáticamente.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2016.
SIGNATÁRIOS: SILVIO PAULO GIRARDI, Prefeito Municipal e FRANCISCO DE LARA, Presidente da Associação Permissionária

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:2A36678E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 05/2016

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO(A): ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SERRA AZUL (APRUSUL)
OBJETO: Uma grade aradora com 16 discos e pneus, marca Marchesan Tatu, cor vermelha, cadastrada no patrimônio público municipal sob nº 005880 e com valor de avaliação atual de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
DO PRAZO: Esta permissão de uso é concedida ao(à) PERMISSIONÁRIO(A) em caráter eminentemente precário, revogável unilateralmente a qualquer tempo. Após 31/12/2016, a continuidade do contrato necessitará de autorização expressa do novo gestor, caso contrário, será extinto automáticamente.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2016.
SIGNATÁRIOS: SILVIO PAULO GIRARDI, Prefeito Municipal e VALTER SERGIO PATCZYK, Presidente da Associação Permissionária

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:5F8A5EB6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 90/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da decisão proferida no Processo Administrativo de Controle nº 02/2016 (fls. 202/221), bem como ao seguinte:
a) A total ausência de motivação do Decreto nº 163/2008, que promoveu o enquadramento do servidor no cargo de Oficial Administrativo, aliado ao fato de que não é possível acolher a alegação de que a motivação estaria inserta nos termos do Parecer Jurídico nº 32/2008, já que o mesmo é meramente opinativo (MS nº 24.073-7 - STF);
b) Que houve o descumprimento do previsto no art. 12 da Lei nº 407/2007, que previa um prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Decreto para o servidor solicitar a revisão do enquadramento, aliado ao fato de que inexiste o avultado requerimento de forma a comprovar sua tempestividade; da mesma forma, que o Parecer Jurídico data de 01.12.2008, ou seja, bem além da data mencionada na referida lei como requisito para revisão do enquadramento;
c) Que o descumprimento do prazo previsto do art. 12 da Lei nº 407/2007 caracteriza provimento derivado de cargo público, transpondo o servidor para cargo no qual não foi objeto do competente Concurso Público de Provas e Títulos, o que torna o ato nulo, não havendo que se falar em prazo decadencial para declarar a nulidade do ato, já que isso não importa em desrespeito ao princípio da segurança jurídica ou da confiança, nem mesmo a proteção constitucional do princípio da irredutibilidade de vencimentos;
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a nulidade do Decreto nº 163/2008, que enquadrou o servidor público municipal Edson Paulo Klemba, matrícula nº 18-1, no cargo de Oficial Administrativo.
Art. 2º - Fica o servidor enquadrado no cargo de Assistente Administrativo, nível C, referência 9, do Anexo VII, da Lei nº 757/2014, de 06 de março de 2015, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Rio Azul.
Art. 3º - Tendo em vista que a princípio não há indícios de conduta de má-fé por parte do servidor, bem como que a regra inserta na jurisprudência é da irrepetibilidade de valores recebidos de boa-fé por erro da Administração Pública, bem como do caráter alimentar da verba, deixo de determinar a devolução dos valores irregularmente percebidos.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 29 de dezembro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:D8D268CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 208/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica a Portaria nº 185/2016 alterada para substituir o servidor Acir Trzaskos, Assistente Administrativo, Matrícula 017-1 pela servidora Carina Fátima Fucilini Debacz, Oficial Administrativo, Matrícula 730-1.

Rio Azul, 28 de dezembro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:13C34E44

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE Nº 06/2016
INTERESSADOS: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEDVIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS
DECISÃO:
Acolhendo o relatório da Comissão de Processo Administrativo de fls. 50/58 decido pela autorização do pagamento do valor correspondente ao serviço de transporte de UTI móvel realizados pela Empresa Medvida Emergências Médicas nos dias 23/08/2016 e 28/08/2016, bem como pelas demais providências ali requeridas.

Rio Azul, 29 de dezembro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:B068D072

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 003/2016

CONCESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHADORES DE VILA NOVA, CNPJ Nº 75.963.256/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 811/2016, de 28.04.2016
OBJETO: O objeto da presente CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO é uma área de terreno rural, sem benfeitorias, com área de 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados), de propriedade da CONCEDENTE, situado na lovalidade de Vila Nova, Município de Rio Azul, com registro no CRI da Comarca de Rebouças sob o nº 9.191.
VIGÊNCIA: 21/12/2016 à 21/12/2026
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2016

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal
Concedente

OSMAR LUIZ KARPINSKI
Representante legal
Concessionária

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:F91494FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2016

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONCESSIONÁRIO: LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, CNPJ Nº 79.261.731/0001-40
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 831/2016, de 28.10.2016
OBJETO: Os objetos da presente **CONCESSÃO DE USO** são os equipamentos abaixo relacionados, entregues ao **CONCESSIONÁRIO** instalados e em pleno funcionamento:
I – 01 (uma) Central Telefônica com 04 linhas e 12 ramais, contendo telefone pleno, tomada de telefone e terminal inteligente;
II – 01 (uma) Central de Câmeras de segurança contendo: Câmara de segurança DVR HDCVI 1016, TriHibrido, com HD ITB; Câmera VHD Dome 3120, lente 2,8mm; Câmera de VHD Dome 3120, Lente 3,6mm; Câmera VHD Bullet 3120, lente 3,6mm e Câmera VHD Bullet 3120, lente 2,8mm.
VIGÊNCIA: 22/12/2016 à 22/12/2026
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2016

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal
Concedente

ELVIS MARTINS
Representante Legal
Concessionária

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:A0527EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2016

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Casa de Repouso Lar Nossa Família - ME
OBJETO: Contratação de Instituição de Longa Permanência para idosos para acolhimento em regime de pensão de 01 (um) idoso.
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2016.
VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:6C35D453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA - PORTARIA Nº 651/2016

A Portaria nº 651/2016, publicada na Edição nº 1159, de 29/12/2016, página 163, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
"(pelo período de 16/12/2016 à 16/01/2017)."

Leia-se:

"(pelo período de 26/12/2016 à 16/01/2017)."

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:010F2CFE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2692/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente Lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Frei Eraldo Maria***, entre a Rua Ignácio Schelbauer e Rua Otto Buch, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 500.911,44 (quinhentos mil novecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos

artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:173B5EBC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2693/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente Lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Leonidas Madeira***, entre a Avenida Afosno Petschow e Rua Tietê, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 506.156,10 (quinhentos e seis mil cento e cinquenta seis reais e dez centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:B863730E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2694/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Alfredo Sabóia Lima***, entre a Rua José Eduardo Henning e Rua Cristiano Peterssenn, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 221.569,38 (duzentos e vinte um mil quinhentos e sessenta nove reais e trinta oito centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores

da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:6BFBB52E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2695/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Álvaro Cesar Júnior***, entre a Rua José Eduardo Henning e Rua Francisco José Lang, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 265.916,75 (duzentos e sessenta cinco mil novecentos e dezesseis reais e setenta cinco centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da

forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:774785C7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2696/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Ambrósio Schafhauser***, entre a Rua Francisco José Lang e Rua Governador Moysés Lupion, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 209.020,62 (duzentos e nove mil vinte reais e sessenta dois centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao

limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:0BA23392

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2697/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Marçal José Pereira***, entre a Rua José Eduardo Henning e Rua Carlos Hugo Palmiquist, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 209.456,49 (duzentos e nove mil quatrocentos e cinquenta seis reais e quarenta nove centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras,

a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:65901CFC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2698/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Professora Mirtes Ferreira***, entre a Rua Artur Caeser e Rua Jorge Wiesenthal, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 147.227,60 (cento e quarenta sete mil duzentos e vinte sete reais e sessenta centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.

§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:528B064C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2699/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as

determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Theodoro João Liebel***, entre a Avenida Ildefonso Camargo de Mello e Rua José Kondlatch, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 224.010,10 (duzentos e vinte quatro mil dez reais e dez centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.

Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.

§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.

Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:

I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;

II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;

III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;

IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.

Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento do custo da obra;

III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;

IV - delimitação da zona beneficiada;

V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;

VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.

Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.

Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.

§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.

§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:

I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;

II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);

III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.

Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.

Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:BC9B0EAD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2700/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Waldemar Neumann***, entre a Rua Álvaro Cesar Junior e Rua Lorenz Udo Group, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 149.088,85 (cento e quarenta nove mil oitenta oito reais e oitenta cinco centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000

(Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:9E9B2D2A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2701/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Álvaro de Aquino***, entre a Rua Jacob Fuchs e Rua Francisca Maidl, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 339.542,26 (trezentos e trinta nove mil quinhentos e quarenta dois reais e vinte seis centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:7B388999

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2702/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Frei Eraldo Maria***, entre a Rua Otto Buch e Rua João Pedro Ferreira, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 180.598,75 (cento e oitenta mil quinhentos e noventa oito reais e setenta cinco centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores

da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:2A0643AD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2703/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua João Pedro Ferreira***, entre a Rua Frei Eraldo Maria e Rua José Schelbauer Sobrinho, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 180.598,75 (cento e oitenta mil quinhentos e noventa oito reais e setenta cinco centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da

forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:13FC2158

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2704/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Ingrácio José Correa***, entre a Rua Leonidas Madeira e Rua Maria Juvita Jager, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 536.889,22 (quinhentos e trinta seis mil e oitocentos oitenta nove reais e vinte dois centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.

Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:00D00B5D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2705/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua José Seidel***, entre a Rua São Judas Tadeu e Rua Isauro Ruthes, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 428.388,56 (quatrocentos e vinte oito mil trezentos e oitenta oito reais e cinquenta seis centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso

anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:32336404

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2706/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Severo de Almeida***, entre a Rua Jacob Fuchs e Rua Kalil Gemael, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 237.192,22 (duzentos e trinta e sete mil cento e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:7B0A6815

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2707/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Antonio Barbosa de Arruda***, entre a Rua Professor João Raimundo e a estaca

11 do Projeto Geométrico, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 104.192,08 (cento e quatro mil cento e noventa dois reais e oito centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.

Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.

§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.

Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:

I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;

II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;

III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;

IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.

Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento do custo da obra;

III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;

IV - delimitação da zona beneficiada;

V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;

VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.

Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.

Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.

§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.

§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:

I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;

II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);

III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.

Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.

Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:23E58A1A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2708/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua João Nepumoceno Camargo Madeira***, entre a Rua José Wanser e a Rua José Schelbauer Sobrinho, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 182.142,57 (cento e oitenta dois mil cento e quarenta dois reais e cinquenta sete centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:03013FEB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2709/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Jorge Wiesenthal***, entre a Rua Severo de Almeida e até 57m a partir da esquina da Rua Cristiano Peterssen, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 159.715,25 (cento e cinquenta nove mil setecentos e quinze reais e vinte cinco centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:7BE9D00D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2710/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Manoel Pereira da Cunha***, entre a Avenida Afonso Petschow e Rua José Schelbauer Sobrinho, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 303.896,74 (trezentos e três mil oitocentos e noventa seis reais e setenta quatro centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados

diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:42BD9EC1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2711/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Mathias Augusto Bohn***, entre a Rua Presidente Bento Munhoz da Rocha e Rua Antonio Barbosa de Arruda, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 277.880,61 (duzentos e setenta sete mil oitocentos e oitenta reais e sessenta um centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.

§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:8D3B0B11

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2712/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Nautílio Kuhl***, entre a Rua José Wanser e Rua Frei Eraldo Maria, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 89.786,42 (oitenta e nove mil setecentos e oitenta seis reais e quarenta dois centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:31BF7CF5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2713/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Teodoro Baggio***, entre a Rua Frei Eraldo Maria e Rua Markus Anton Fendel, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 509.390,63 (quinhentos e nove mil trezentos e noventa reais e sessenta três centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial

de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:5029CC4E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2714/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Walter Weber***, entre a Avenida Afonso Petschow e Rua José Schelbauer Sobrinho, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 287.995,70 (duzentos e oitenta sete mil novecentos e noventa cinco reais e setenta centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:

I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:52CA8F0A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2715/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Cabo José Holsback***, entre a Rua Tijuco Preto e a estaca 13+9,24m do Projeto Geométrico, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 296.342,38 (duzentos e noventa seis mil trezentos e quarenta dois reais e trinta oito centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito SEDU/PARANACIDADE.

Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:2F1D2CC8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2716/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.

Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Ambrósio Schafhauser***, entre a Rua Francisco José Lang e a Rua José Eduardo Henning, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 377.292,79 (trezentos e setenta sete mil duzentos e noventa dois reais e setenta nove centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito Financiamento Caixa – Pró- Transporte.

Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.

§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.

Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:

I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;

II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;

III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;

IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.

Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento do custo da obra;

III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;

IV - delimitação da zona beneficiada;

V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;

VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.

Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.

Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.

§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.

§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:

I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;

II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);

III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.

Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.

Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:A4CE3B28

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2717/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Anibal Pinto Cordeiro Filho***, entre a Rua Professor Theodoro Hennig e a Rua Camarista João Hirt, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 229.115,85 (duzentos e vinte nove mil cento e quinze reais e oitenta cinco centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito Financiamento Caixa – Pró- Transporte.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme

disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:6017B1D4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2718/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Badia Badui Gibran***, entre a Rua José Pedro Grein e a Avenida Ildefonso Camargo de Mello, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 215.761,22 (duzentos e quinze mil setecentos e sessenta um reais e vinte dois centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito Financiamento Caixa – Pró- Transporte.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa

renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:CF262B69

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2719/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Carlos Hugo Palmiquist***, entre a Rua Antonio José Correa e a Rua Leonardo Arbigaus, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 417.072,80 (quatrocentos e dezessete mil setenta dois reais e oitenta centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito Financiamento Caixa – Pró- Transporte.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena

de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:26CC030D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2720 /2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Estephano Perreto Sobrinho***, entre a Rua Kalil Gemael e a Rua João Teodoro, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 212.998,08 (duzentos e doze mil novecentos e noventa oito reais e oito centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito Financiamento Caixa – Pró- Transporte.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:BD7A781E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2721/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Maximo Di Giorgio***, entre a Rua José Pedro Grein e a Avenida Ildefonso Camargo Mello, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 230.574,45 (duzentos e trinta mil quinhentos e setenta quatro reais e quarenta cinco centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito Financiamento Caixa – Pró- Transporte.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.
Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada

imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:629C7CA3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2722/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.
Parágrafo único - A execução das obras previstas na presente lei só será autorizada quando for de interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos geométricos e de execução de pavimentação, de drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Art. 2º - A melhoria decorrente das obras executadas na ***Rua Otávio Ribas da Cruz***, entre a Rua Professor Theodoro Henning e a Rua Ambrósio Schafhauser, será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 165.311,97 (cento e sessenta cinco mil trezentos onze reais e noventa sete centavos), tendo como fonte a Operação de Crédito Financiamento Caixa – Pró- Transporte.
Art. 3º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 4º - O Município de Rio Negro responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes às testadas dos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.

Art. 5º - Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, através do departamento encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital;
II - a Secretaria Municipal da Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.
Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
Parágrafo único - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 7º - Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município e no jornal de circulação local.
Art. 8º - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.
§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:
I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado em jornal de grande circulação local.
Art. 9º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 10 - As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único - No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 12 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no Código Tributário Municipal, e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.
Art. 13 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:6DA088A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 305/2016
MODALIDADE – CONCURSO CULTURAL N° 001/2016

OBJETO: Concurso Fotográfico "Revelando Rio Negro" com o tema: "Rio Negro, memórias, cores e histórias". **TOTAL DE PARTICIPANTES: 06 PARTICIPANTES VENCEDORES: 1º LUGAR:** Tiago Natan Casten de Lima; **2º LUGAR**: Brunno Rafael Danieleviz; **3º LUGAR**: Alessandro da Silva.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2016.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:A736FE43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2016

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Laboratório de Citopatologia e Anatomia Patológica Annalab S/C Ltda - CNPJ/MF sob n.40.426.900/0002-09, neste ato representado por seu sócio Sr. Alvaro Piazzetta Pinto, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 032/2016. OBJETO: Contratação de serviços de exames de anatomia patológica. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 9.159,60 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Recursos:

11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.50.30.00 – Dot. 4458 – Secretaria Municipal de Saúde. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 26/12/2016.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:2ACD7B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 1.931 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA**, como presidente, **ANA REGINA ZUBIOLO, CREONICE MARIA TOZINI** e **GERÔNIMA ADÉLIA DE SOUZA** como membros; e os servidores **ANA PAULA MOREIRA, DAYANE APARECIDA FERMINO, DIONE RAMOS DA SILVA, GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO, RAFAELLE ALVES ARANHA, RODIRLEI AZEREDO CAMPI** e **VIVIANE MAYUMI NISHIDA** como suplentes para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para recebimento, abertura e julgamento das licitações oriundas do Executivo, para o período de 1º de Janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017.

II - Na falta do presidente, assumirá a presidência um dos membros desta Comissão.

III – Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:ADBD3B1B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 1.932, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Nomeia Comissão para licitação na modalidade pregão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI, MARCELO DA SILVA FERREIRA e MAURÍLIO PULIQUESI** como pregoeiros; e os servidores **ANA PAULA MOREIRA, DAYANE APARECIDA FERMINO, DIONE RAMOS DA SILVA, GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO, RAFAELLE ALVES ARANHA, RODIRLEI AZEREDO CAMPI** e **VIVIANE MAYUMI NISHIDA** como membros da equipe de apoio para realização da licitação na modalidade pregão para o período de 1º de Janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017.

II - Os servidores nomeados como pregoeiros que não estiverem exercendo sua função em determinada sessão de pregão, poderão atuar como equipe de apoio.

III - Em cada sessão de pregão deverão atuar, pelo menos, dois membros da equipe de apoio.

IV - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:4111831E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Altera o artigo 1º do Decreto nº 8.383, de 13 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 8.383, de 13 de dezembro de 2016, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica **SUSPENSA,** pelo prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **CAROLINA MARANHA SCAFURO,** matrícula nº 33.846-0, ocupante do cargo de Psicóloga, com base no contido no artigo 186, inciso III, da Lei Complementar n° 55/2011, à partir do 1º dia útil após o término do afastamento por motivo de saúde**."**
(NR)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:89AE1CBE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.413, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 105.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo no artigo 19º parágrafo único da Lei 3719/2015 de

07/07/2015-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2016 e artigo 8º, parágrafo único da Lei 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	535	3.1.91.13	000	1.000,00
05.05.04.123.00052.018	868	3.1.90.11	000	10.000,00
05.05.04.125.00052.019	925	3.1.90.11	000	10.000,00
05.06.04.122.00052.021	1057	3.3.90.39	000	40.000,00
07.08.15.452.00072.030	1320	3.1.90.04	000	5.000,00
07.08.15.452.00072.030	1325	3.1.90.11	000	17.000,00
07.08.20.606.00072.031	1407	3.1.90.11	000	10.000,00
07.08.20.606.00072.031	1418	3.1.90.13	000	1.000,00
07.08.20.606.00072.031	1423	3.1.91.13	000	1.000,00
08.09.12.365.00086.039	2126	3.1.90.05	103	2.000,00
10.12.08.244.00102.054	3348	3.1.90.11	000	8.000,00
TOTAL				**105.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais),**fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.365.00086.039	2173	3.3.50.43	000	48.000,00
08.09.12.361.00086.037	1901	3.3.90.39	103	2.000,00
13.17.20.606.00132.067	4284	3.3.30.41	000	55.000,00
TOTAL				**105.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de aplicação de Recursos no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.1	000	Dezembro	1.000,00
05.05	3.1	000	Dezembro	20.000,00
05.06	3.3	000	Dezembro	40.000,00
07.08	3.1	000	Dezembro	34.000,00
08.09	3.1	103	Dezembro	2.000,00
10.12	3.1	000	Dezembro	8.000,00
TOTAL				**105.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.3	000	Dezembro	48.000,00
08.09	3.3	103	Dezembro	2.000,00
13.17	3.3	000	Dezembro	55.000,00
TOTAL				**105.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:DD40F5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2011

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CEDENTE**, e de outro lado **ORGANIZAÇÃO MISSÃO RESTAURAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.262.041/0001-20, com sede na Rua das Palmas, 56, Jardim Novo Horizonte, em Rolândia/PR, neste ato representada por sua Presidente a Srª. **ADRIANA DE FREITAS FONSECA,** brasileira, casada, missionária, portadora do RG n°. 7.358.699-2 e inscrita no CPF/MF sob o n°. 034.421.279-39, residente e domiciliada na R: Grevilha, 226 - Jd. Novo Horizonte, Rolândia/Pr, doravante denominada de **CESSIONÁRIA**, em conformidade com a Lei Municipal n. 3.301/2008, que dispõe sobre autorização, permissão, concessão, concessão de direito real e cessão de uso de bens públicos móveis e imóveis, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quarta, do prazo e renovação, estendendo-se o mesmo por mais 05 (cinco) anos, conforme previsão de prorrogação em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Cedente

ORGANIZAÇÃO MISSÃO RESTAURAR
Cessionária

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

DARIO LUIZ CAMPIOLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:DA4B0405

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2016 - PMR.

PROCESSO Nº 403/2016

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 199/2016, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos

Período: Imediato

Valor Total: R$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinqüenta reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos: 08 - Secretaria Municipal de Educação, 09 - Diretoria de Apoio Pedagógico, 123650008.5.009.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Favorecidos: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA – ME. - CNPJ nº 08.855.152/0001-88

Fundamento: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 27 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:4648B9C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2016

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Ficam **EXONERADOS** a partir do dia 1º de janeiro de 2017, os seguintes Agentes Políticos:
Eloá Baptistone Wada Helbel - Secretária Municipal de Saúde;

Luiz Antonio Maluta – Secretário Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente;

Mara Cristina Carvalho – Secretária Municipal de Assistência Social;

Regina Célia Amaral Fabris – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento;

Valter Antonio Ranucci – Chefe de Gabinete;

Silvia Fernanda de Souza Lordani – Secretária Municipal de Educação;

Maria de Lourdes Almeida Marcone – Secretária Municipal de Obras e Viação e Serviços Públicos;

Gustavo Pelegrini Ranucci – Procurador Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de dezembro de 2016.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:555092E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1412/2016

SÚMULA: ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

A Câmara Municipal de Santa Amélia Estado do Paraná aprovou e eu, Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- O orçamento geral do Município de Santa Amélia Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2017, referente aos poderes do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, estima a receita e fixa a despesa em R$ 16.812.363,28 (DEZESSEIS MILHÕES, OITOCENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
Art. 2º- As receitas estão estimadas por categorias econômicas segundo a origem dos recursos, decorrentes do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e em conformidade com o disposto no anexo I, compreendendo:
I – Poder Legislativo, em R$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), correspondente ao máximo de 7% dosomatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5odo art. 153 e nos arts. 158 e 159no exercício financeiro que antecede o vigor desta Lei, conforme determina a o art. 29-A da Constituição Federal.
II – Poder Executivo, em R$ 16.812.363,28 (DEZESSEIS MILHÕES E OITOCENTOS E DOZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
' PARÁGRAFO ÚNICO -A receita orçamentária será desdobrada nas seguintes categorias econômicas:
1 – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R$607.086,48
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R$242.423,42
RECEITA PATRIMONIAL	R$240.664,05
RECEITAS DE SERVIÇOS	R$0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$14.477.915,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$423.274,10
T O T A LD A SR E C E I T A SC O R R E N T E S	R$15.991.363,28

2 – RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 821.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$0,00
T O T A LD A SR E C E I T A SD EC A P I T A L	R$ 821.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**R$ 16.812.363,28**

Art. 3º- A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo II da receita.
Art. 4º- A despesa orçamentária no mesmo valor da receita orçamentária está fixada em R$ 16.812.363,28 (DEZESSEIS MILHÕES E OITOCENTOS E DOZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), desdobradas nos termos do anexo II da despesa, compreendendo:
I – Poder Legislativo, em R$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS):
1 – PODER LEGISLATIVO

LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 850.000,00

II – Poder Executivo, em R$ 15.962.363,28 (QUINZE MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS):
2 – PODER EXECUTIVO

EXECUTIVO MUNICIPAL	R$100.000,00
SECRETARIA DE ADM/FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R$ 2.751.239,65
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$ 3.710.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 4.575.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	R$280.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 3.188.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$720.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$470.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 168.123,63
TOTAL	**R$ 15.962.363,28**

Art. 5º- Estão plenamente assegurados os recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.
Art. 6º- Fica autorizado o poder executivo municipal, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal:
I) Conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;
II) Proceder à criação de novos cargos e/ou abrir novas vagas de servidores na medida em que forem surgindo as necessidades;

III) Proceder à nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;

IV) Proceder à concessão de reajustes e/ou aumentos de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

V) Proceder a readequação ou criação do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 7º- Para corrigir distorções ou defasagens salariais os vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais deverão ser reajustados na mesma época de reajuste do salário mínimo e na mesma proporção fixado pelo governo federal.
Art. 8º- As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 9º- A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.
Art. 10- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com Instituições Financeiras, firmando convênios ou similares com a SEDU-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano ou Órgão competente para tal, para desenvolver metas ligadas ao PPU-Programa Paraná Urbano, FDU-Fundo de Desenvolvimento Urbano e outros programas da mesma natureza, obedecendo aos limites de capacidade de endividamento do Município consoantes normas do Banco central, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Geral do Município.
Art. 11 -Ficam os Órgãos da Administração Direta, dentro de cada poder, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, especialmente em seu artigo 43, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 3% (três por cento) da receita orçamentária prevista em cada Poder, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei.
Art. 12– Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.
Art. 13- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 29 de Dezembro de 2016.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9CE4C7BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 224/2016 DATA 29/12/2016

Concede Férias aos servidores e da outras providencias

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECRETA
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno	Exercício
Camila Christine Elicker	Auxiliar Administrativo	15/12/2016 a 14/01/2017	16/01/2017	2015/2016
Marcio Andrades Marmith	Operador de Maquinas	01/12/2016 a 30/12/2016	02/01/2017	2015/2016
Francisco Carlos Galvão	Operador de Maquinas	26/12/2016 a 24/01/2017	25/01/2017	2015/2016
Wilson Klagemberg	Aux. De Serviços Gerais	21/12/2016 a 20/01/2017	23/01/2017	2014/2015
Valdecir Lodi	Operador de Maquinas	26/12/2016 a 24/01/2017	25/01/2017	2015/2016
Darliciane Cantelli	Técnica de Enfermagem	14/12/2016 a 13/01/2017	16/01/2017	2015/2016
Angelo Joacir Buratti	Técnico em Agropecuária	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017	2015/2016

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C7369B92

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0225/2016 DATA 29/12/2016

Exonera servidores ocupantes de Cargo em Comissão e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,
DECRETA
Art. 1º **Fica** através deste, determinada a **EXONERAÇÃO** dos servidores abaixo relacionados, de seus respectivos Cargos em Comissão elencados no quadro de cargos de provimento em comissão desta municipalidade, a partir de 30 de dezembro de 2016;
NOME CARGO LOTAÇÃO
Ademir Konrad Chefe de Gabinete Gabinete
Cleuza Maria da Silva Secretária Planejamento
Dirceu Silvio Tormem Secretário Finanças
Eliane A. S. Colombelli Secretária Assistência Social
Enedilson P. de Assis Secretário Administração
Evanildo de F. Oliveira Diretor de Departamento Saúde
Reni Jose Seibert Secretário Agricultura, M. Ambiente
Ronelson Thibes Assessor Gabinete
Selomar A. Mallmamm Diretor de Departamento Administração
Sidinei J. G. da Silva Secretário Saúde

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito, a partir do dia 30 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:768D12F9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0226/2016 DATA 29/12/2016

Exonera servidor ocupante de Cargo de provimento em Comissão e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado, de sua função comissionada, onde regressa ao cargo originário validado por concurso publico.
NOME FUNÇÃO DEPTO .
David Cupini Agente Administrativo Dep. De Tributos

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1F8C7620

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0145/2016 DATA: 29/12/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a Revogação de Portarias que concediam gratificação de função a servidores municipais.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, incisos VII ‘a’ e VIII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLV
Art. 1º - Revogar as Portarias, abaixo mencionadas que concediam gratificação de função a servidores municipais;

Portaria 008/2014
Portaria 088/2014
Portaria 006/2015
Portaria 078/2016
Portaria 111/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8700DB6B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0146/2016 DATA: 29/12/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a Revogação de Portaria que designa servidora efetiva para ocupar a função de Auditora da Controle Interno e da outras providencias
.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, incisos VII ‘a’ e VIII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria, abaixo designa servidora efetiva para ocupar a função de Auditora do Controle Interno;

Portaria 077/2016 – Servidora Sandra Mara Dalek

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:91D79481

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 227/2016

DATA: 29.12.2016

SUMULA: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 652/2015 de 22.11.2016, publicada em 23.11.2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.00022-013 Administração da Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 550 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 7.500,00
Classificação Funcional 12.361.00062-103 Manut do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Conta/Natureza de Despesa 940 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.000122-262 Recuperação de Equipamentos Rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 3890 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000– Recursos Livres R$ 4.515,02
Conta/Natureza de Despesa 3910 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000– Recursos Livres R$ 3.672,67
Classificação Funcional 26.782.000122-267 Manutenção da Rede de Estradas Municipais

Conta/Natureza de Despesa 3940 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000– Recursos Livres R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3960 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000– Recursos Livres R$ 6.312,31
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:24BE735D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 16, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga o ATO Nº 15, de 13 de agosto de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 31 de dezembro de 2016 o ATO Nº 15, de 13 de Agosto de 2014, que Institui a Função Gratificada com denominação "Assessor e Apoiador da Unidade Seccional do Sistema de Controle Interno Unificado dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais" na Diretoria Geral da Câmara Municipal, e designa Servidor.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:D19FA13C

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 17, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga o ATO Nº 04, de 01 de Março de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 31 de dezembro de 2016 o ATO Nº 04, de 01 de Março de 2016, que Institui a Função Gratificada de Assessoramento organizacional legislativo, e designa servidora , para instruir matérias sujeitas à apreciação das Comissões Permanentes , Temporárias , Especiais, Parlamentares de Inquérito, e a de Representação da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:E5F75C32

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 18, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Torna-se público os valores dos Subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereador Presidente, e Vereadores do Município de São Pedro do Iguaçu, referente ao mês de dezembro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os valores dos Subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereador Presidente, e Vereadores do Município de São Pedro do Iguaçu, referente ao mês de dezembro de 2016, na conformidade com o Anexo que integra este Ato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2016.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:A0892AD0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 186, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera servidor de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2016, o servidor **JOSÉ ANTÔNIO ALEXANDRE**, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.419.74-6 – SSP/PR, do cargo de provimento em Comissão de Assistente de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-3, em Regime Estatutário.
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:EB3FC27E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera Agente Político.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2016, a servidora **MARISA WEHRMANN ZORZI**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 5.218.933-0- SSP/PR, do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Agente Político, em Regime Estatutário.
.
Art. 2º A servidora retornará imediatamente ao exercício do seu cargo de provimento efetivo de Professor I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:3C30E8DC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 188, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera Agente Político.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2016, a servidora **ALESSANDRA TRINDADE DIAS CEZAR,** portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 5.994.902-0 - SSP/PR, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social**,** Agente Político, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:6DA0310B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 189, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera Agente Político.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2016, o servidor **EDIMAR FERNANDES BORGES**, portador da cédula de identidade RG. Nº 9.600.628-4 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental, Agente Político em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:555E31DD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 190, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera servidor de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2016, a servidora **JOSELI LILIAN BAGGIO,** portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 6.403.469-3 - SSP/PR, do cargo de provimento em Comissão de Assistente de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-3, em Regime Estatutário.
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:E8FCE7B3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 191, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera Agente Político.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2016, o servidor **VALCIR FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 7.162.378-5 - SSP/PR, do cargo de Secretário Municipal de Finanças, Agente Político, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:790C008E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 192, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera servidor de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2016, a servidora **ROSANA MARIA RITTER**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 10.208.496-9 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Habitação e Patrimônio, Símbolo CC-2, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:224F8341

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 193, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera servidor de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2016, o servidor **NEURI MOURA DE LIMA,** portador da Cédula de Identidade RG. Nº 7.658.798-1 - SSP/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Administrador Distrital, Símbolo CC-2, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:E2FDAECF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 194, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera servidor de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2016, a servidora **CLAUDIA TEIXEIRA TOLEDO**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 2070246455 - SSP/RS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Consultivo de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC-1, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:B2A6F7E3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 195, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera servidor de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2016, a servidora **JAQUELINE PATRICIA CARDOSO**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 12.593.632-6 SSP-PR, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde, Símbolo CC-2, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:BD5994FB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 196, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera Agente Político.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2016, o servidor **JACIR DANELLI,** portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.859.862-3 - SSP/PR, do cargo de Secretário Municipal de Saúde**,** Agente Político, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:B3E730E9

GABINETE PREFEITO
LDO - AN 01 - REC E DESP CAT ECON - 4320

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017			Data: 17/08/2016
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)			
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	24.358.100,16	DESPESAS CORRENTES	20.757.760,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	919.692,75	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.683.634,42
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	284.300,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	26.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	226.906,37	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.048.126,51
RECEITA DE SERVIÇOS	162.964,88		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.217.363,45		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.546.872,71		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.965.382,12		
DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB-	2.965.382,12	Superavit	634.957,11

Total	21.392.718,04	Total	21.392.718,04
Superavit do orçamento corrente	634.957,11		
RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	439.957,11
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	INVESTIMENTOS	304.957,11
Deficit	384.957,11	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	135.000,00
Total	439.957,11	Total	439.957,11

Resumo					
RECEITAS CORRENTES	24.358.100,16	113,57 %	DESPESAS CORRENTES	20.757.760,93	96,78 %
RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00	0,26 %	DESPESAS DE CAPITAL	439.957,11	2,05 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.965.382,12	-13,83 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	1,17 %
Total	21.447.718,04	100,00 %	Total	21.447.718,04	100,00 %

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:C7FD0646

GABINETE PREFEITO
LDO - AN 05 - FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017		Data: 17/08/2016
Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)		
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)		
Funções	Subfunções	
1 Legislativa	31	Ação Legislativa
4 Administração	122	Administração Geral
4 Administração	123	Administração Financeira
4 Administração	124	Controle Interno
4 Administração	128	Formação de Recursos Humanos
8 Assistência Social	122	Administração Geral
8 Assistência Social	241	Assistência ao Idoso
8 Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244	Assistência Comunitária
9 Previdência Social	272	Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	122	Administração Geral
10 Saúde	301	Atenção Básica
10 Saúde	304	Vigilância Sanitária
12 Educação	122	Administração Geral
12 Educação	306	Alimentação e Nutrição
12 Educação	361	Ensino Fundamental
12 Educação	365	Educação Infantil
12 Educação	366	Educação de Jovens e Adultos
12 Educação	367	Educação Especial
13 Cultura	122	Administração Geral
13 Cultura	392	Difusão Cultural
15 Urbanismo	122	Administração Geral
15 Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452	Serviços Urbanos
15 Urbanismo	782	Transporte Rodoviário
16 Habitação	482	Habitação Urbana
18 Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	122	Administração Geral
20 Agricultura	304	Vigilância Sanitária
20 Agricultura	606	Extensão Rural
20 Agricultura	608	Promoção da Produção Agropecuária
20 Agricultura	782	Transporte Rodoviário
23 Comércio e Serviços	122	Administração Geral
23 Comércio e Serviços	691	Promoção Comercial
23 Comércio e Serviços	692	Comercialização
27 Desporto e Lazer	122	Administração Geral
27 Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna
28 Encargos Especiais	846	Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999	Reserva de Contingência

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:474604DB

GABINETE PREFEITO
LDO - ANEXO II - MEMORIA DE CALCULO - METAS FISCAIS DE DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017		Data: 17/08/2016		
Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas				
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)				
As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:				
Programa		R$ 1,00		
		2017	2018	2019
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
0	ENCARGOS ESPECIAIS	413.200,00	0,00	0,00
2	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	6.524.636,28	0,00	0,00
3	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	66.923,66	0,00	0,00
4	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	138.500,00	0,00	0,00
5	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE	37.500,00	0,00	0,00
6	APOIO A INTEGRAÇÃO COM ENTIDADES MUNICIPAIS	36.459,44	0,00	0,00
7	HABITAÇÃO POPULAR E QUALIDADE DE MORADIA	36.000,00	0,00	0,00
8	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	299.933,38	0,00	0,00
9	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.198.168,13	0,00	0,00
10	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	571.121,92	0,00	0,00
11	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.710,97	0,00	0,00
12	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	553.833,86	0,00	0,00
14	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM QUALIDADE	255.312,00	0,00	0,00
15	GESTÃO DOS RECURSOS DOS FUNDEB.	2.783.154,86	0,00	0,00
16	PROMOÇÃO E INCENTIVO CULTURAL DO MUNICÍPIO	20.000,00	0,00	0,00
17	INTEGRANDO O ESPORTE O LAZER E A SAÚDE	72.000,00	0,00	0,00
18	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.234.903,35	0,00	0,00
19	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	535.763,88	0,00	0,00
20	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	142.000,00	0,00	0,00
21	GESTÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIAACOLHEDORA	25.200,00	0,00	0,00
22	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	65.358,91	0,00	0,00
23	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	21.800,00	0,00	0,00
24	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	10.293,00	0,00	0,00
25	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	594.795,04	0,00	0,00
26	SERVIÇOS PÚBLICOS	331.142,67	0,00	0,00
28	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO	36.258,00	0,00	0,00
29	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	7.710,97	0,00	0,00
30	INCENTVO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	109.527,40	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	0,00
	Total da entidade:	20.379.207,72	0,00	0,00
2 - CAMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IGUAÇU				
1	LEGISLATIVO MUNICIPAL ATUANTE	1.068.510,32	0,00	0,00
	Total da entidade:	1.068.510,32	0,00	0,00
	Total geral:	21.447.718,04	0,00	0,00

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:D2FF2D5E

GABINETE PREFEITO
LDO - ANEXO VI - MEMORIA DE CALCULO - METAS ANUAIS PARA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017			Data: 17/08/2016
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida			
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)			
LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000			
Especificação	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	24.346.388,28	0,00	0,00
Receita Tributária	916.284,75	0,00	0,00
Receita de Contribuição	284.300,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	226.906,37	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	162.964,88	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.209.059,57	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.546.872,71	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.965.382,12	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	2.965.382,12	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	21.381.006,16	0,00	0,00

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:24F824C3

GABINETE PREFEITO
LDO - ANEXO VII - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017			Data: 17/08/2016
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
LRF, art 4º, § 3º			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ocorrência de passivos contingentes, como frustação na arrecadação, concessão de benefícios fiscais e sociais não compensados por inteiro, o	250.000,00	Utilização da Reserva de Contingência através de Lei Específica.	250.000,00

surgimento de compromissos financeiros não assumidos em exercícios anteriores e reconhecidos durante o exercício corrente.			
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ocorrência de epidemias, enchentes, vendavais, temporais e/ou outras situações de calamidade pública.	250.000,00	Utilização da reserva de contingência para amenizar os custos com tais situações.	250.000,00
Rsico econômico que o país está passando, através de alta na taxa de inflação e taxa de cambio.	250.000,00	Utilização da reserva de contingência para suplementação do orçamento e correção das dotações	250.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	750.000,00	TOTAL	750.000,00

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:DD7BD56B

GABINETE PREFEITO
LDO - DEM V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ALIENAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017			Data: 17/08/2016
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos			
Seleção: Realização da despesa por: Empenho			
RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (d)	2013
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	112.800,00	36.700,00	47.300,00
Alienação de Bens Móveis	112.800,00	36.700,00	47.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	112.800,00	36.700,00	47.300,00
DESPESAS EMPENHADAS	2015 (b)	2014 (e)	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	44.932,00	68.271,00	13.439,00
Investimentos	44.932,00	68.271,00	13.439,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.932,00	68.271,00	13.439,00
	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	70.158,00	2.290,00	33.861,00

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:A4B60DA6

GABINETE PREFEITO
LOA - AN 02 - NATUREZA DE DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

				Data: 18/08/2016
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2017				
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.715.349,28
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.796.398,33	
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		131.521,13	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	131.521,13		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.664.877,20	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	71.500,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	14.500,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.111.346,33		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.163.819,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303.711,87		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		26.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00		
3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.2.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.892.950,95	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		41.752,44	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	25.293,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.459,44		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		33.523,20	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.523,20		
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.043.700,00	
3.3.72.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00		
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00		
3.3.72.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00		
3.3.72.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00		
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.039.100,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.773.975,31	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	105.895,23		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.513.295,76		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	17.087,90		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	681.318,53		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	791.054,65		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.117,20		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	256.020,26		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.075.838,47		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.444,75		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55.902,56		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55.902,56		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			413.858,44
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		278.858,44	
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		4.163,75	
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.163,75		
4.4.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBL.		3.000,00	
4.4.72.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		271.694,69	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	112.965,76		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158.728,93		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		135.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		135.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00		
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	115.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00		
			Total das despesas:	20.379.207,72
			Total da entidade:	20.379.207,72
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IGUAÇU				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.042.411,65
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		887.236,09	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		887.236,09	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	734.187,57		

3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	153.048,52		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		155.175,56	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		155.175,56	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	24.717,81		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,58		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.323,26		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.705,95		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.427,96		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26.098,67
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IGUAÇU				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		26.098,67	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.098,67	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.098,67		
			Total das despesas:	1.068.510,32
			Total da entidade:	1.068.510,32
			Total geral:	21.447.718,04

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:377B88D3

GABINETE PREFEITO
LOA - AN 05 - FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017		Data: 18/08/2016	
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)			
Funções		Subfunções	
1	Legislativa	31	Ação Legislativa
4	Administração	122	Administração Geral
		123	Administração Financeira
		124	Controle Interno
		128	Formação de Recursos Humanos
8	Assistência Social	122	Administração Geral
		241	Assistência ao Idoso
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		244	Assistência Comunitária
9	Previdência Social	272	Previdência do Regime Estatutário
10	Saúde	122	Administração Geral
		301	Atenção Básica
		304	Vigilância Sanitária
12	Educação	122	Administração Geral
		306	Alimentação e Nutrição
		361	Ensino Fundamental
		365	Educação Infantil
		366	Educação de Jovens e Adultos
		367	Educação Especial
13	Cultura	122	Administração Geral
		392	Difusão Cultural
15	Urbanismo	122	Administração Geral
		451	Infra-Estrutura Urbana
		452	Serviços Urbanos
		782	Transporte Rodoviário
16	Habitação	482	Habitação Urbana
18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental
20	Agricultura	122	Administração Geral
		304	Vigilância Sanitária
		606	Extensão Rural
		608	Promoção da Produção Agropecuária
		782	Transporte Rodoviário
23	Comércio e Serviços	122	Administração Geral
		691	Promoção Comercial
		692	Comercialização
27	Desporto e Lazer	122	Administração Geral
		812	Desporto Comunitário
28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna
		846	Outros Encargos Especiais
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de Contingência

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:6FB3915D

GABINETE PREFEITO
LOA - AN 11 - QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017	Data: 18/08/2016
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU	

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
GOVERNO MUNICIPAL	598.917,62	0,00	598.917,62
GABINETE DO PREFEITO	411.292,29	0,00	411.292,29
ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (OCCI)	62.598,83	0,00	62.598,83
ASSESSORIA (JURÍDICA, CONTÁBIL E GESTÃO ADM)	125.026,50	0,00	125.026,50
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.167.249,56	46.000,00	2.213.249,56
GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	419.914,80	0,00	419.914,80
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.560.664,76	6.000,00	1.566.664,76
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E PATRIMÔNIO	84.190,00	40.000,00	124.190,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS	54.190,00	0,00	54.190,00
POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, JUNTA MILITAR E TRÂNSITO	48.290,00	0,00	48.290,00
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	1.078.561,64	135.000,00	1.213.561,64
GAB. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	377.150,00	135.000,00	512.150,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	317.690,00	0,00	317.690,00
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	304.000,00	0,00	304.000,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	79.721,64	0,00	79.721,64
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	5.815.432,71	64.431,52	5.879.864,23
GAB. DA SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES	136.221,16	0,00	136.221,16
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	5.466.774,85	52.931,52	5.519.706,37
DEPARTAMENTO DE CULTURA	102.643,70	4.000,00	106.643,70
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	109.793,00	7.500,00	117.293,00
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	5.492.147,09	26.663,75	5.518.810,84
GAB. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	182.500,00	0,00	182.500,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17.914,79	0,00	17.914,79
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	34.933,80	0,00	34.933,80
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO	23.058,90	20.500,00	43.558,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ: 09.258.961/0001-75	5.233.739,60	6.163,75	5.239.903,35
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.381.572,84	51.763,17	1.433.336,01
GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	128.066,18	8.000,00	136.066,18
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	116.400,00	7.000,00	123.400,00
DEPTO. DE SERV. DE PROT. SOC. DE MÉDIA E ALTA COMP	118.358,60	0,00	118.358,60
DEPTO. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESC. CASAABR	242.929,00	0,00	242.929,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	562.263,32	10.160,00	572.423,32
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	126.396,83	21.603,17	148.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	21.800,00	0,00	21.800,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	65.358,91	5.000,00	70.358,91
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	2.373.966,59	70.000,00	2.443.966,59
GAB. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	89.000,00	15.000,00	104.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	1.483.592,53	50.000,00	1.533.592,53
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	625.831,87	5.000,00	630.831,87
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA	175.542,19	0,00	175.542,19
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	623.973,83	5.000,00	628.973,83
GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	150.151,39	5.000,00	155.151,39
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	348.463,14	0,00	348.463,14
DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	125.359,30	0,00	125.359,30
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	183.527,40	15.000,00	198.527,40
GAB. DA SECRET. MUN. DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO	89.000,00	0,00	89.000,00
FUNDO MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	94.527,40	15.000,00	109.527,40
RESERVA DE CONTINGENCIA			250.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA			250.000,00
Total por entidade:	19.715.349,28	413.858,44	20.379.207,72
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IGUAÇU			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.042.411,65	26.098,67	1.068.510,32
CAMARA MUNICIPAL	1.042.411,65	26.098,67	1.068.510,32
Total por entidade:	1.042.411,65	26.098,67	1.068.510,32
Total Geral:	20.757.760,93	439.957,11	21.447.718,04

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:0AC571D1

GABINETE PREFEITO
LOA - AN 12 - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017			Data: 18/08/2016
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo			
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	21.447.718,04	04 - Administração	3.448.184,82
41 - RECEITAS CORRENTES	24.358.100,16	08 - Assistência Social	1.433.336,01
42 - RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00	09 - Previdência Social	128.344,00
49 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.965.382,12	10 - Saúde	5.518.810,84
		12 - Educação	5.655.927,53
		13 - Cultura	106.643,70
		15 - Urbanismo	2.428.966,59
		16 - Habitação	36.000,00
		18 - Gestão Ambiental	7.710,97
		20 - Agricultura	636.262,86
		23 - Comércio e Serviços	198.527,40
		27 - Desporto e Lazer	117.293,00
		28 - Encargos Especiais	413.200,00
		99 - Reserva de Contingência	250.000,00
Subtotal:	21.447.718,04	Subtotal:	20.379.207,72
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	21.447.718,04	Total:	20.379.207,72
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IGUAÇU			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
		01 - Legislativa	1.068.510,32
Subtotal:	0,00	Subtotal:	1.068.510,32
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	0,00	Total:	1.068.510,32

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:53FA2049

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 903, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revisa e altera os Anexos I, II III e IV, da Lei Municipal Nº 752, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações, que Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de São Pedro do Iguaçu, para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados e alterados os Anexos I, II III e IV, da Lei Municipal Nº 752, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações, que Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de São Pedro do Iguaçu, para o período de 2014 a 2017.

Parágrafo único. Os anexos e demonstrativos da Lei Municipal Nº 752, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações, que Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de São Pedro do Iguaçu, para o período de 2014 a 2017 passam a vigorar em conformidade com o texto dos anexos e demonstrativos que integram esta Lei.

Art. 2º Integram e acompanham esta Lei os seguintes Anexos:
I - anexo I – Relação Detalhada das Receitas Planejadas;
II - anexo II – Programas de Governo;
III - anexo III – Resumo dos Programas por Órgão Responsável;
IV - anexo IV – Relação de Despesas - Planejadas;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:81C09DB7

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 904, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revisa e altera os anexos e demonstrativos da Lei Municipal nº 891, de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2017.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados e alterados os anexos e demonstrativos da Lei Municipal nº 891, de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2017.

Parágrafo único. Os anexos e demonstrativos da Lei Municipal nº 891, de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2017, passam a vigorar em conformidade com o texto dos anexos e demonstrativos que integram esta Lei.

Art. 2º Integram e acompanham esta Lei os seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;
II – Natureza da Despesa por categoria econômica;
III – Receita por categoria econômica;
IV – Funções e Subfunções de Governo;
V – Programa de Trabalho de Governo;
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme vínculo com os recursos;
VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
IX – Metodologia e memória de calculo das Metas Anuais para as Receitas;
X – Demonstrativo da memória e calculo das Metas Fiscais de Despesas;
XI – Metodologia e memória de calculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XII – Metodologia e memória de calculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XIII – Metodologia e memória de calculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XIV – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XV – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XVI – Demonstrativo I – Metas Anuais;
XVII – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
XVIII – Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
XIX – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
XX – Prioridades - Relação de Despesas Planejadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:A96540F0

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 905, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Estimada a Receita e Fixada a Despesa do Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017 em R$ 21.447.718,04 (vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e quatro centavos), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

§1º Por ocasião da abertura do orçamento de que trata o "caput" deste Artigo, os valores orçados para cada dotação orçamentária poderão ser corrigidos, mediante Decreto, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado no período de agosto a dezembro de 2016.

§2º Caso não tenha sido divulgado até a data de abertura do Orçamento Geral de que trata este Artigo, o INPC de dezembro de 2016 deverá ser calculado mediante estimativa.
§3º Nos meses subsequentes, os saldos de cada dotação orçamentária poderão ser corrigidos trimestralmente, pelo índice constante no § 1º deste Artigo.

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**21.392.718,04**
Receita Tributária	R$	919.692,75
Receita de Contribuições	R$	284.300,00
Receita Patrimonial	R$	226.906,37
Receita de Serviços	R$	162.964,88
Transferências Correntes	R$	19.217.363,45
Outras Receitas Correntes	R$	3.546.872,71
(-)Deduções da Receita	R$	(2.965.382,12)

RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**35.000,00**
Operações de Crédito	R$	0,00
Alienação de Bens	R$	55.000,00
Transferências de Capital	R$	0,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	**R$**	**21.447.718,04**

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal	R$	1.068.510,32
PODER EXECUTIVO		
Governo Municipal	R$	598.917,62
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R$	2.213.249,56
Secretaria Municipal de Finanças	R$	1.213.561,64
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R$	5.879.864,23
Secretaria Municipal de Saúde	R$	5.518.810,84
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	1.433.336,01
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R$	2.443.966,59
Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental	R$	628.973,83
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	R$	198.527,40
Reserva de Contingência	R$	250.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA POR ÓRGÃO	**R$**	**21.447.718,04**

Art. 4º Segundo as categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES	**R$**	**20.757.760,93**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	12.683.634,42
Juros e Encargos da Divida	R$	26.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	8.048.126,51
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**1.705.104,87**
Investimentos	R$	304.957,11
Amortização da Divida	R$	135.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**250.000,00**
TOTAL DA DESPESA FIXADA POR CATEGORIA	**R$**	**21.447.718,04**

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, no orçamento da administração direta, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Total.

§1º O manejo orçamentário a que se refere o "**caput"** deste artigo será realizado na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos.

§2º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III – remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro, em programas de trabalho previstos na lei orçamentária.
§3º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir nos termos do "**caput**" deste artigo os valores de superávit financeiro de exercícios anteriores.
§4º Excluem-se do limite de que trata o "**caput"** deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – contratar operações de crédito internas para a realização de investimentos, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação no ICMS e no FPM, a que tem direito o Município, mediante Lei específica;
II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal;

Art. 7º A reserva de contingência para o exercício financeiro de 2017 será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a partir do dia 10 de novembro de 2017, servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

Art. 8º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, observado o limite de 20% (vinte por cento) de seu orçamento, por Resolução.

Art. 9º Integram e acompanham esta Lei os seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
II – Receitas por Categoria Econômica;
III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
IV – Funções e Subfunções de Governo;
V – Programa de Trabalho do Governo;
VI – Programa de Trabalho do Governo – Consolidado;
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos;
VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
IX – Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais;
X – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração;
XI – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;
XII – Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;
XIII – Demonstrativo da Evolução da Receita;
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:6307D563

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 906, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dá denominação a Loteamento Popular na sede do Município de São Pedro do Iguaçu.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "CONJUNTO HABITACIONAL LIDIA ANGELINA ALVES DA SILVA" o Loteamento Popular localizado junto a Rua Santa Catarina e entre as ruas Maceió e Belém, na sede do Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:1AB4FC8A

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 907, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dá denominação a vias públicas no Município de São Pedro do Iguaçu-PR integrantes do projeto de parcelamento do solo "Loteamento Lazzari" e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA IVO HEISS" a via pública que integra o projeto de parcelamento do solo, denominado de Loteamento Lazzari, com área total de 5.701,88 m2 (cinco mil setecentos e um vírgula oitenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações:
I – Trecho nº 01: Com área de 2.503,58 m²:
A NORDESTE: Com a Rua Moisés Luiz Barreto, na extensão de 15,00 metros;
A SUDESTE: Com os lotes urbanos nº 39, 440, 428, 416, 404, 392, 380 368, 356, 344, 332, 320 da quadra nº 05, na extensão 165,51 metros;
A NOROESTE: Com os lotes urbanos nº 27, 39, 51, 63, 75, 87, 99, 111, 123, 135, 147, 159 e 320 da quadra nº 06, na extensão de 168,30 metros;
A SUDOESTE: Com o PROLONGAMENTO DA PR - 586, na extensão de 15,29 metros.

II – Trecho 02: Com Área de 3.198,30 m².
A NORDESTE: Com a Rua Brás Antônio de Lima, na extensão de 15,00 metros;
A SUDESTE: Com o Lote Urbano (área institucional) nº 101 e com os lotes urbanos nº 495, 483, 471, 459, 447, 435, 423, 411, 399, 387, 375, 363 e 351 da quadra nº 02, na extensão de 213,22 metros.
A NOROESTE: Com os lotes urbanos nº 48, 60, 72, 84, 96, 108, 120, 132, 144, 156, 168, 180, 192, 204, 216 e 255, na extensão 213,22 metros.
A SUDOESTE: Com a Rua Moisés Luiz Barreto, na extensão de 15,00 metros.

Art. 2º Fica denominada "RUA LUIZ ANTÔNIO MIOTO" a via pública que integra o projeto de parcelamento do solo, denominado de Loteamento Lazzari, com área total de 5.453,40 m2 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e três vírgula quarenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
I – Trecho I: Com Área de 2.255,10 m²:
A NORDESTE: - Com a Rua Moisés Luiz Barreto, na extensão de 15,00 metros.
A SUDESTE: - Com os lotes urbanos nº 40 e 128 e o Lote Urbano nº 355 (área institucional) da quadra nº 04, na extensão de 148,55 metros.
A NOROESTE: - Com os lotes urbanos nº 94, 106, 118, 130, 142, 154, 166, 178, 190, 202, 238, da quadra nº 05, na extensão 152,13 metros.
A SUDOESTE: - Com o prolongamento da PR - 586, na extensão de 15,42 metros.

II - Trecho 02: Com Área de 3.198,30 m²:
A NORDESTE: - Com a Rua Brás Antônio de Lima, na extensão de 15,00 metros.
A SUDESTE: - Com os lotes urbanos nº 45, 538, 526, 514, 502, 490, 478, 466, 454, 442, 430, 418, 406, 394, 382 e 370, da quadra nº 03, na extensão de 213,22 metros.
A NOROESTE: - Com o Lote Urbano nº 101 (área institucional) da quadra nº 02 e com os lotes urbanos nº 113, 125, 137, 149, 161, 173, 185, 197, 209, 221, 233, 245 e 285, na extensão 213,22 metros.
A SUDOESTE: - Com a Rua Moisés Luiz Barreto, na extensão de 15,00 metros.

Art. 3º Fica denominada "RUA MOISES LUIZ BARRETO" a via pública que integra o projeto de parcelamento do solo, denominado de Loteamento Lazzari, com área total de 2.818,84 m2 (dois mil oitocentos e dezoito vírgula oitenta e quatro metros quadrados), com as seguintes confrontações:
I - Área Total de 2.818,84 m².
A NORDESTE: - Com os lotes nº 271 e 255 da quadra nº 01, com a Rua Ivo Heiss (Trecho 02), com os lotes urbanos nº 351, 311, 298 e 285 da quadra nº 02, com a Rua Luiz Antônio Miotto (Trecho 02) e com os lotes urbanos nº 370, 331 e 318 da quadra nº 03 e com a Rua Rosa Reck (Trecho 02), na extensão de 185,32 metros.
A SUDESTE: - Com a Faixa não edificável, na extensão de 15,00 metros.
A SUDOESTE: - Com os lotes urbanos nº 27 da quadra nº 06, com a Rua Ivo Heiss (Trecho 01), com os lotes urbanos nº 39, 42, 55 e 94 da quadra nº 05, com a Rua Luiz Antônio Miotto (Trecho 01) e com os lotes urbanos nº 40, 52, 64 e 76 da quadra nº 04 e com a Rua Rosa Reck (Trecho 01) na extensão de 185,10 metros.
A NOROESTE: - Com o Lote Rural (Chácara) nº 81, na extensão de 16,56 metros.

Art. 4º Fica denominada "RUA BRÁS ANTÔNIO DE LIMA" a via pública que integra o projeto de parcelamento do solo, denominado de Loteamento Lazzari, com área total de 2.810,17 m2 (dois mil oitocentos e dez vírgula dezessete metros quadrados), com as seguintes confrontações:
I -Área total de 2.810,17 m².
A NORDESTE: - Com os Lotes Rurais nº 69 e nº 68, na extensão de 187,46 metros.
A SUDESTE: - Com a área não edificável do Loteamento Lazzari seguido da PR 585, na extensão de 15,00 metros.
A SUDOESTE: - Com o lote urbano nº 48 da quadra 01, com a Rua Ivo Heiss (Trecho 02), com o Lote urbano nº 101 (área institucional) da quadra nº 02, com a Rua Luiz Antônio Miotto (Trecho 02), com os lotes urbanos nº 45 e nº 92 da quadra nº 03, e com a Rua Rosa Reck (trecho 02), na extensão de 187,23 metros.
A NOROESTE: - Com o Lote Rural nº 81 (Chácara), na extensão de 15,00 metros.

Art. 5º Fica denominada "RUA ROSA RECK" a via pública que integra o projeto de parcelamento do solo, denominado de Loteamento Lazzari, com área total de 4.885,5 m2 (dois mil oitocentos e dez vírgula dezessete metros quadrados), com as seguintes confrontações:
I - Trecho 01: Com Área de 1.687,20 m².

A NORDESTE: - Com a Rua Moisés Luiz Barreto, na extensão de 15,00 metros
A SUDESTE: - Com a área não edificável, seguida da PR 585, na extensão de 112,48 metros.
A SUDOESTE: - Com o PROLONGAMENTO DA PR 586, na extensão de 15,00 metros.
A NOROESTE: - Com os lotes urbanos nº 76, nº 91 e lote urbano nº 355 (Área Institucional) da quadra nº 04 e mais a Área Institucional n° 355, na extensão de 112,48 metros.

II - Trecho 02: Com Área de 3.198,30 m².
A NORDESTE: - Com a Rua Brás Antônio de Lima, na extensão de 15,00 metros
A SUDESTE: - Com a área não edificável, seguida da PR 585, na extensão de 213,22 metros.
A NOROESTE: - Com os lotes urbanos nº 92, 107, 122, 137, 152, 167, 182, 197, 212, 227, 242, 257, 272 e 318 da quadra nº 03, na extensão de 213,22 metros.
A SUDOESTE: - Com a Rua Moisés Luiz Barreto, na extensão de 15,00 metros.

Art. 6º Os logradouros públicos denominados nesta lei passam a integrar o Patrimônio do Município de São Pedro do Iguaçu, devendo ser registrados perante o 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR como bens públicos de uso comum do povo, nos termos do Art. 99, inciso I, do Código Civil Brasileiro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:617E9930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2016

OBJETO: Contratação de Empresa que Promova Show com a Dupla Well Lima e Vinicius para o Show da Virada no Município de Sapopema.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: AR SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 08.434.728/0001-33
VALOR TOTAL DE R$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 30 (trinta) dias
CONTRATO Nº: 363/2016

Sapopema, 29 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:185BE30E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 214/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Sr. Osly Carlos de Oliveira, RG nº 3.432.943-5 e CPF nº 030.911.798-42, lotado no cargo de Oficial Administrativo, referente ao período aquisitivo de (1º) 10/03/1993 a 09/03/1998 / (2º) 10/03/1998 a 09/03/2003 / (3º) 10/03/2003 a 09/03/2008 / (4º) 10/03/2008 a 09/03/2013, período de fluência de 26/12/2016 a 20/12/2017, total de 360 dias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 29 de dezembro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:5D58470E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 32/2014.**

CONTRATADo: JULIANO CHEDE DA ROCHA 02591150966, pessoa jurídica de direito privado, situado rua Antonio Maciel da silva, 220 - Cep: 84290000 - CENTRO cidade Sapopema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.604.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **Juliano Chede da Rocha**, brasileiro, maior, portador do RG: nº. 7.403.488-8 SSP-SP, e CPF nº. 025.911.509-66,residente e domiciliado na cidade de Sapopema Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 104/2014, a findar-se em 31/12/2017.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:52E7FBEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2016 PROCESSO N.º 018/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME**
OBJETO : - Rescisão do Contrato Administrativo n.º 034/2016, referente ao fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores, itens 01 a 33, conforme condições e especificações contidas no Edital e anexos, sendo esta rescisão realizada de acordo com a quantidade pendente de fornecimento, itens 01, 02, 03, 08, 09, 12, 14, 15, 17, 18,

21, 22, 23, 24 e 31, totalizando o valor de R$ 72.631,00 (setenta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais).
DISTRATO:-Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
FUNDAMENTO:- no inciso II do §2º da Cláusula Décima Terceira do contrato supracitado e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA :- 26/12/2016
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:166219CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO Nº 003/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2014

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e **JOELI TIMÓTEO RIBEIRO & CIA LTDA**
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim prazo de execução por mais um período de 12 meses, e a vigência do contrato por mais um período de 13 meses, e consequentemente alterar o objeto e o valor total do contrato, acrescendo R$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais) ; bem como incluir as contas de dotações orçamentárias do exercício de 2017 que farão jus à despesa, nos termos do inciso II do 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores
DO OBJETO:-***O caput da Clausula Primeira passa a ter a seguinte redação:***
"O presente instrumento tem por objeto a regulamentação da contratação da ME acima qualificada para o fornecimento de serviços de internet - link dedicado (exclusivo) de acesso, de 20 mbps, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. a infraestrutura deverá ser em fibra óptica, par metálico ou outro tipo de tecnologia, atendendo integralmente as especificações contidas no Edital e seus anexos"
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:-***O Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:*****"Os serviços, objeto deste Certame, deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de início da vigência deste contrato, e será executado por um período de 36 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93"**
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:*O Caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:* "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato o valor global de R$ 222.110,00 (duzentos e vinte e dois mil e cento e dez reais). A referida quantia será paga de forma parcelada, sendo o valor de R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais) mensais referentes à prestação de serviço e o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) referente a taxa de instalação pago em uma única parcela."
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-*O Caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:* As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico dos **Exercícios de 2015, 2016 e 2017:**
Exercício de 2015:
0350.3390.39.00.00.0.1.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
01500.3390.39.00.00.0.1.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
001800.3390.39.00.00.0.1.00.00.104 - – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
03410.3390.39.00.00 0.1.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
04200.3390.39.00.00 0.1.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
04210.3390.39.00.00 0.1.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
04220.3390.39.00.00 0.1.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
04880 3390.39.00.00 0.1.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
04970 3390.39.00.00 0.1.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
06530 3390.39.00.00 0.1.00.00.934 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
06570 3390.39.00.00 0.1.00.00.934 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
5230 3390.39.00.00 0.1.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Exercício de 2016
0350.3390.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
01490.3390.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
001750.3390.39.00.104 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
002860.3390.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
03250.3390.39.00..303 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
03620.3390.39.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
03990.3390.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
04260 3390.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
4350 3390.39.00.00 0.1.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
05780 3390.39.00.00 0.1.00.00.934 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
05820 3390.39.00.00 0.1.00.00.934 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
04610 3390.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Exercício de 2017
0350.3390.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
1500.3390.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
001740.3390.39.00.104 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
002810.3390.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
003190.3390.39.00.303 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
003570.33.90.39.00.303 - OSTPJ
04340 3390.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
05740 3390.39.00.00 0.1.00.00.934 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
05790 3390.39.00.00 0.1.00.00.934 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
04600 3390.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA:-*O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:*"O Contrato terá vigência de 39 meses a partir da data de sua assinatura"
RATIFICAÇÃO:-Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 29/12/2016
FORO:- Sengés/Pr

Sengés, em 29 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:8A88269D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1326/2016

Súmula:- Dispõe da exoneração do Sra. CAROLINE MARIA DE LIMA LOPES, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica a Sra. CAROLINE MARIA DE LIMA LOPES, matrícula funcional nº. 1672-1, brasileira, EXONERADA do cargo em comissão de Diretor de Depto Administrativo, o qual estava exercendo na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os vencimentos referentes ao nível 05CC do Plano de Cargos e Vencimentos do Município.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a data de 30/12/2016 .

Município de Senges, 29 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:37EE800B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1325/2016

Súmula:- Dispoe da revogação o Decreto nº 883/2015, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO

DECRETA

Art. 1º. – Revogar o Decreto nº 883/2015 de 14 de julho de 2015, que designou o servidor ANTONIO ROBERTO PINTO FERRAZ, matricula n.º 21-1, para responder Interinamente pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos à partir desta.

Município de Senges, 29 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:79D70DAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1324/2016

Súmula:- Dispoe da exoneração do cargo de Secretaria Municipal o Sra. NEUZA MARIA TEODORO, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO

DECRETA

Art. 1º. – Fica a servidora **NEUZA MARIA TEODORO**, matrícula de nº. 1599-1, EXONERADA do cargo de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30/12/2016.

Município de Senges, 29 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:40FBC1E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1323/2016

Súmula:- Dispoe da exoneração do cargo de Secretaria Municipal o Sra. ROSELI MARCELINO DE PAULA, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO

DECRETA

Art. 1º. – Fica a servidora **ROSELI MARCELINO DE PAULA**, matrícula de nº. 1834-1, EXONERADA do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30/12/2016.

Município de Senges, 29 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:831B2B27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1322/2016

Súmula:- Dispoe da exoneração do cargo de Secretaria Municipal o Sr. AREUDO DE SOUZA MIRANDA, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO

DECRETA

Art. 1º. – Fica o servidor **AREUDO DE SOUZA MIRANDA**, matrícula de nº. 1835-1, EXONERADO do cargo de Secretária Municipal de Transporte e Viação.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30/12/2016.

Município de Senges, 29 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:C00800CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1321/2016

Súmula:- Dispoe da exoneração do cargo de Secretaria Municipal o Sr. RUBENSNIR DE ALMEIDA, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO

DECRETA

Art. 1º. – Fica o servidor **RUBENSIR DE ALMEIDA**, matrícula de nº. 1595-1, EXONERADO do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30/12/2016.

Município de Senges, 29 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:A7C30F7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1320/2016

Súmula:- Dispõe da exoneração do Sr. JOSE DUTRA, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica o Sr. JOSÉ DUTRA, matrícula funcional nº. 1608-1, brasileira, EXONERADO do cargo em comissão de Diretor de Depto de Serviços Especiais, o qual estava exercendo na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, deixando de perceber mensalmente os vencimentos referentes ao nível 05CC do Plano de Cargos e Vencimentos do Município.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a data de 30/12/2016 .

Município de Senges, 29 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:D4B28503

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1319/2016

Súmula:- Dispõe da exoneração do Sra. THAIS H. BULKA GALDINO, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica a Sra. THAIS H. BULKA GALDINO, matrícula funcional nº. 1643-1, brasileira, EXONERADA do cargo em comissão de Diretor de Depto de Agricultura, o qual estava exercendo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, deixando de perceber mensalmente os vencimentos referentes ao nível 05CC do Plano de Cargos e Vencimentos do Município.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a data de 30/12/2016 .

Município de Senges, 29 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:F3760D67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1318/2016

Súmula:- Dispõe da exoneração do Sra. HELAINE CRISTINA MARRERO DE MOURA JORGE, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica a Sra. HELAINE CRISTINA MARRERO DE MOURA JORGE matrícula funcional nº. 1765-1, brasileira, EXONERADA do cargo em comissão de Diretor de Depto de Contabilidade e Planejamento, o qual estava exercendo na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deixando de perceber mensalmente os vencimentos referentes ao nível 05CC do Plano de Cargos e Vencimentos do Município.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a data de 30/12/2016 .

Município de Senges, 29 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:51F76D53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1317/2016

Súmula:- Dispõe da exoneração do Sra. DENISE DE SOUSA SAMPAIO BENATTO, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica a Sra. DENISE DE SOUSA SAMPAIO BENATTO, matrícula funcional nº. 1605-1, brasileira, EXONERADA do cargo em comissão de Diretor de Depto de Administração, o qual estava exercendo na Secretaria Municipal de Administração, deixando de perceber mensalmente os vencimentos referentes ao nível 05CC do Plano de Cargos e Vencimentos do Município.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a data de 30/12/2016 .

Município de Senges, 29 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:FBEC62C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1087/2016

Súmula:- Concede ferias regulamentares a servidora RENATA CRISTINA GIRO, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RESOLVE:-
Art. 1º - Conceder a servidora **RENATA CRISTINA GIRO**, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Depto de Finanças, matrícula funcional de nº. 1812-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir da data de 02/01/2016, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016.
Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Município de Senges, 29 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:5BCCC585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1086/2016

Súmula:- Concede ferias regulamentares ao servidor JOSÉ MARIA MELO, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RESOLVE:-
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ MARIA DE MELO** , ocupante do cargo efetivo de Motorista de Automóvel, nível 05, matrícula funcional de nº. 526-1, lotado na Secretaria de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 02/01/2017, relativas ao período aquisitivo de 21/07/2015 a 20/07/2016.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Município de Senges, 29 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ANDREA APARECIDA RIBEIRO
Sec. Mun. de Assistencia Social

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:55CC3294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1085/2016

Súmula:- Concede ferias regulamentares aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RESOLVE:-
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 02/01/2017, de acordo com os períodos aquisitivos especificados:-
NOME PERÍDODO AQUISITIVO

ADRIANA COPETTI SANTOS 04/02/2016 à 03/02/2017
ADRIANA VIVIAN PERIN 01/08/2015 à 31/07/2016
ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS 03/02/2016 à 02/02/2017
AGUINALDO RIBEIRO 01/02/2016 à 31/01/2017
ALESSANDRA RODRIGUES 22/08/2016 à 21/08/2017
ALEXANDRA DOS SANTOS 01/02/2014 à 31/01/2016
ALEXANDRE MAGNO DE LIMA 01/02/2016 à 31/01/2017
ANA CRISTINA DA SILVA BRANCO 03/02/2016 à 02/02/2017
ANA MARIA EUGENIO PICON 23/02/2016 à 22/02/2017
ANALIA RODRIGUES MEDEIROS 02/03/2016 à 01/03/2017
ANDREA DE CASSIA ALMEIDA 04/02/2016 à 03/02/2017
ANESIA DE JESUS NEVES 01/03/2016 à 28/02/2017
ANGELA BRYK RIBEIRO 15/02/2015 à 14/02/2016
ANGELA MARIA SAVAGIN DE SOUZA 01/08/2015 à 31/07/2016
ANGELA MARIA VENTURA SANTANA RODRIGUES 08/02/2015 à 07/02/2016
ANGELA PATRICIA COPETTI DOS SANTOS 03/02/2016 à 02/02/2017
ANTONIO CARLOS FRANCA 11/04/2014 à 10/04/2015
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA 01/04/2015 à 31/03/2016
ARLETE TEIXEIRA DOS SANTOS 22/04/2016 à 21/04/2017
BERENICE ALVES DE MIRANDA 26/02/2016 à 25/02/2017
CAMILA SOUZA MENDES 01/08/2015 à 31/07/2016
CEILA TEIXEIRA LUCIO 03/02/2016 à 02/02/2017
CLAUDEMIR SOUZA DE MELLO 17/04/2015 à 16/04/2016
CLEUSA MARIA RAMOS 26/02/2016 à 25/02/2017
DAIANE APARECIDA DE MELO 22/05/2015 à 21/05/2016
DICLEIA MALAQUIAS 01/01/2016 à 31/12/2017
ED MARCOS LEMES NEVES 01/02/2016 à 31/01/2017
EDILENE JORGE DOS SANTOS 04/02/2016 à 03/02/2017
EDIMARA CRISTINA MARQUES CAMARGO 23/03/2016 à 22/02/2017
EDINEIA MIRANDA DE MATOS 16/02/2016 à 15/02/2017
EDITE APARECIDA DE MIRANDA 06/02/2016 à 05/02/2017
EDNA MARIA MEDEIROS DOS SANTOS 01/08/2015 à 31/07/2016
EIDILIA MARIA MASCARENHAS DE LIMA 22/06/2015 à 21/06/2016
ELAINE CRISTINA DE FARIA CASTILHO 15/02/2016 à 14/02/2017
ELAINE METRING GONCALVES MARIANO 01/08/2015 à 31/07/2016
ELAINE SANTOS CLETO DE MELLO 06/02/2016 à 05/02/2017
ELIANE ALVES DE OLIVEIRA 08/02/2016 à 07/02/2017
ELIANE JOSÉLIA DA SILVA FIRME 21/03/2015 à 20/03/2016
ELIDIANE PAIAO 13/02/2015 à 12/02/2016
ELIZANGELA MENDES BATISTA ALVARENGA 01/08/2015 à 31/07/2016
ELOISA GONCALVES CARDOSO 02/03/2016 à 02/03/2017
ELY EUGENIO RODRIGUES 01/02/2016 à 31/01/2017

ELZA APARECIDA DE SOUZA 01/08/2015 à 31/07/2016
ELZA MARCIA DE OLIVEIRA 02/10/2015 à 01/10/2016
ERICA APARECIA LUCIANO 01/04/2015 à 31/03/2016
ESTEFANIA VALERIA ZAKRZEWSKI RIBEIRO 06/02/2016 à 05/02/2017
EUNICE BARBOSA PIRES 15/02/2016 à 14/02/2017
FABIANE NUNES GONCALVES 03/02/2016 à 02/02/2017
FABILENE MICHELE DO NASCIMENTO JARDIM 22/06/2015 à 21/06/2016
FERNANDA CRISTINA CORREA MENEZES 06/02/2016 à 05/02/2017
FLAVIA PAULA LEME 01/02/2016 à 31/01/2017
FRANCISCO FLORIANO DE ASEVEDO 20/06/2013 à 19/02/2014
GABRIELA SANTIN FUZETO 21/05/2016 à 20/05/2017
GELCIENE DAS GRAÇAS SOUSA 18/02/2015 à 17/02/2016
GILBERTO VIDAL DE OLIVEIRA 01/08/2015 à 31/07/2016
GILMAR ROSA MAGALHÃES 08/01/2016 à 07/01/2017
GLAUCIA LUCIENE M LOURENÇO GABRIEL 01/02/2016 à 31/01/2017
GRACIANE APARECIDA ALMEIDA DE MELLO 13/02/2016 à 12/02/2017
HELEN KAREN VIEIRA DE SOUZA DA SILVA 01/02/2015 à 31/01/2016
HELOISA CARLA FAGUNDES MARTINS 20/06/2014 à 19/06/2015
HOGLA NARA VIEIRA DE SOUZA R MELLO 31/01/2016 à 30/01/2017
IVONETE WEIGERT C DE ALMEIDA 15/02/2016 à 14/02/2017
JORGE DE MELO FILHO 01/02/2016 à 31/01/2017
JOSE CARLOS DO CARMO BORGES 19/01/2016 à 18/01/2017
JOSE CLAUDIO MALIGESKI 01/02/2016 à 31/01/2017
JOSE NIVALDO CORREA 02/07/2014 à 01/07/2015
JOSE PAULO RIBEIRO 01/09/2015 à 31/08/2016
JOSELIA DE ANHAIA DA SILVA 01/08/2015 à 31/07/2016
JOSIANE DE OLIVEIRA SANTOS 03/02/2016 à 02/02/2017
JOSSELMA BATISTA DOS SANTOS 15/02/2016 à 14/02/2017
JUREMA APARECIDA COSTA MANOEL 10/02/2016 à 09/02/2017
KATIA APARECIDA DE MELO 22/06/2015 à 21/06/2016
KATY ALINE SANTOS SALES 03/12/2015 à 02/12/2016
LAURENTINA APARECIDA FALGATER 03/04/2016 à 02/04/2017
LAZARA DE JESUS RAMOS PAIAO 01/08/2015 à 31/07/2016
LAZARO CORDEIRO JUNIOR 17/03/2015 à 16/03/2016
LEONICA PEREIRA CARNEIRO 26/05/2015 à 25/05/2016
LIUSUZI GONCALVES 16/02/2016 à 15/02/2017
LOURDES AP DE LIMA RIBEIRO 03/02/2016 à 02/02/2017
LOURDES BERNARDINO 28/06/2015 à 27/06/2016
LUCIA HELENA PEDROSO SAFKA 03/02/2015 à 02/02/2016
LUCIANA DE ALMEIDA 02/03/2016 à 01/03/2017
LUCIANA RODRIGUES CLETO 15/02/2015 à 14/02/2016
LUCIANE CRISTINA FERNANDES 05/07/2015 à 04/07/2016
LUCIANE DOMINGUES DA SILVA SANTOS 04/02/2016 à 03/02/2017
LUCINERI MIRANDA DE OLIVEIRA 12/06/2015 à 11/06/2016
LUIZA ANDREA CANDIDO BARBOSA 01/02/2015 à 31/01/2016
MARCIA LUCIANA BROQUA BRYK 22/05/2015 à 21/05/2016
MARCOS LEANDRO DE CARVALHO 06/07/2015 à 05/07/2016
MARIA APARECIDA SILVA NUNES PEREIRA 01/08/2015 à 31/07/2016
MARIA DE LOURDES DE SOUZA ALVES 01/10/2015 à 30/09/2016
MARIA DENISE SOARES SANTOS 03/02/2016 à 02/02/2017
MARIA EDELINA BARBOSA FAGUNDES 20/02/2016 à 19/02/2017
MARIA ELIZABETE RIBEIRO DOMINGUES 08/02/2015 à 07/02/2016
MARIA ISAIRA NAZARIO MACHADO 04/02/2016 à 01/02/2017
MARIA ROSANA DE PAULA OLIVEIRA 02/02/2016 à 01/02/2017
MARIA SANDRA BUENO RIBEIRO 06/02/2016 à 05/02/2017
MARIA VALERIA DA SILVA RIBEIRO 03/02/2016 à 02/02/2017
MARIANE DE PROENÇA 02/07/2015 à 01/07/2016
MARILENE PEREIRA WASSOAVIK 06/02/2016 à 05/02/2017
MARINA LEME DA SILVA 15/02/2016 à 14/02/2017
MARLENE BULKA FERNANDES 05/03/2016 à 04/03/2017
MAUREN ROBERTA DE SOUZA VIEIRA DE LIMA 04/02/2016 à 03/02/2017
MILENE APARECIDA PEREIRA 06/02/2016 à 05/02/2017
MINEIA BARBOZA JORGE 01/02/2015 à 31/01/2016
MIRIA MADUREIRA DE SOUZA 06/02/2016 à 05/02/2017
NEIDE APARECIDA SANTOS 20/02/2016 à 19/02/2017
NERSELIA RIBEIRO SAVAGIN 15/02/2016 à 14/02/2017
NERY PEDRO DA LUZ 20/03/2016 à 19/03/2017
NOEMIA SANTOS 01/07/2015 à 30/06/2016
PATRICIA APARECIDA DE ANDRADE 22/05/2015 à 21/05/2016
PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA 11/04/2014 à 10/04/2015
PAULO R DOS SANTOS 06/05/2015 à 05/05/2016
RAFAELLA DE FÁTIMA MARTINS 02/06/2015 à 01/06/2016
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS COSTA 21/05/2016 à 20/05/2017
REGIANE MARTINS DE SOUZA LIMA 21/03/2015 à 20/03/2016
RENATA MACHADO PEREIRA DA SILVA 22/06/2015 à 21/06/2016
RENILDA PAES NIEMIES 15/02/2016 à 14/02/2017
RICARDO DE JESUS SOARES 14/02/2016 à 13/02/2017
RITA CANTELLI DE MELO 01/03/2016 à 28/02/2017
ROSANA APARECIDA DE ANDRADE 01/08/2015 à 31/07/2016
ROSANE MARTINS DE SOUZA 06/02/2016 à 05/02/2017
ROSANGELA APARECIDA SCUSSEL 01/02/2016 à 31/01/2017
ROSANGELA BRISOLA DE MELLO 22/06/2015 à 21/06/2016
ROSIANE JORGE FERRAZ 17/02/2016 à 16/02/2017
ROSILDA FERNANDES 06/02/2016 à 05/02/2017
ROSILENE FERNANDES SANTOS 04/02/2016 à 03/02/2017
ROSINETE APARECIDA DOS SANTOS CAMARGO 04/02/2016 à 03/02/2017
RUTH DIAS SILVA NEVES 10/02/2016 à 09/02/2017
SANDRA MARA DE OLIVEIRA SOUZA 03/02/2016 à 02/02/2017
SARA PEREIRA DE OLIVEIRA 01/03/2016 à 28/02/2017
SELMA MARIA VIEIRA GRUPP 06/02/2016 à 05/02/2017
SELMA ROSANGELA PERIN DE ALMEIDA 01/08/2015 à 31/07/2016
SILVANA MACHUCA AJUDARTE 03/02/2016 à 02/02/2017
SILVANE APARECIDA DA SILVA 04/02/2016 à 03/02/2017
SILVIA DE ALMEIDA RAYMUNDO SANTOS 01/08/2015 à 31/07/2016
SILVIA REGINA DE MELLO 15/02/2016 à 14/02/2017
SIMONE APARECIDA FELIPE OLIVEIRA 01/08/2015 à 31/07/2016
SIMONE MOURA LODY 04/02/2012 à 03/02/2013
SOLANGE AP MOTTA DE MELLO 17/03/2015 à 16/03/2016
SOLANGE CONCEIÇÃO DUTRA 01/02/2016 à 31/01/2017
SOLANGE MARRERO DRESCH 15/12/2015 à 14/12/2016
SUELI APARECIDA LOURENÇO 06/02/2016 à 05/02/2017
SUELI DE FATIMA ANASTACIO LIMA 01/08/2015 à 31/07/2016
SUELI DOS SANTOS PEREIRA 03/02/2016 à 02/02/2017
SUSAM MARA BELASCO BONARDI 17/02/2015 à 16/02/2016
TANIA CRISTINA AMARAL 14/02/2015 à 13/02/2016
VANDERLEA DE MELO SILVA 15/02/2016 à 14/02/2017
VILMARA TEIXEIRA LAGOS 04/02/2016 à 03/02/2017
WALDNEI DE MELO 01/02/2016 à 31/01/2017
ZENILDA ALVES DE MIRANDA BRANCO 01/04/2015 à 31/03/2016
ZORAIDE DE MATOS MOURA 04/02/2016 à 03/02/2017

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Município de Senges, 29 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ROSILENA BARBOSA
Diretora Depto Educação
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:01B23F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1088/2016

Súmula:- Concede ferias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saude, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RESOLVE:-
Art. 1º - Conceder a servidora servidores abaixo relacionadas, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 02/01/2017, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Mário Wilson Gonçalves	Depto. Administrativo	01/02/2012 a 31/01/2013
Sérgio Rafael de Godoy Faeda	Depto. de Odontologia	23/05/2015 a 22/05/2016
Herminia de Moraes Ramos	Depto Administrativo	06/05/2015 a 05/05/2016

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Município de Senges, 29 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ROSELI MARCELINO DE PAULA
Sec. Mun. De Saude

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:1D9F86F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1314/2016

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.587,00 (oito mil quinhentos e oitenta e sete reais), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 166/2015 DE 23/10/2015.

DECRETA :-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.587,00 (oito mil quinhentos e oitenta e sete reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012-2028- MANUT. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR FUNDEB
02340.102.3190.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 134,00
02340.102.3190.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas (sup).....R$ 179,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012-2029- MANUT. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES FUNDEB
02400.102.3190.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 329,00
02400.102.3190.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas(sup).....R$ 428,00
02420.102.3190.13.00.00 – Obrigações Patronais(sup).....R$ 93,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003– DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012-2033- MANUT. DIV. APOIO E ASSIST. EDUCANDO
02540.103.3190.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 817,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003– DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012-2035- MANUT. DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
02590.103.3190.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 2.629,00
02600.103.3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 196,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.0016-2044 – MANUTENÇAO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AT. BASICA
03420.495.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.432,00
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0018-2057 – MANUTENÇAO DA DIV. VIAS URBANAS
04890.000.3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....R$ 1.350,00
Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001– DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0012-2020- MANUT. DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
01720.103.3390.36.00.00 – OST P Fisica.....R$ 3.642,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001– DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0012-2021- MANUT. DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB
01830.102.3390.14.00.00 – Diárias.....R$ 463,00
02 – GABINETE DO PREFEITO
001– CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002-- MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
0130.000.3390.14.00.00 – Diárias.....R$ 1.350,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002– DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012-2029- MANUT. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES FUNDEB
02380.102.3190.05.00.00 – Outros Benefícios assistenciais.(sup).....R$ 700,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.0016-2044 – MANUTENÇAO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AT. BASICA
03570.495.3.3.90.32.00.00 – Material Dist. Gratuíta.....R$ 2.432,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges 12 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:D884FF50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.083/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE DESIGNAR os servidores**:**

- Marcos Roberto Moleda, escriturário, nível 09;

- Leandro Oliveira Campos, escriturário, nível 09;

- Erica Rodrigues Balbino, escriturário, nível 09.

Para, sob a Presidência do primeiro servidor, integrar a Comissão Processante incumbida de apurar os fatos narrados na denúncia, peça inicial do Processo Administrativo nº. 001/2016, aberta em face do servidor efetivo **VALDIR IGINO DOS SANTOS,** motorista de caminhão, nível 06, lotado no Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, por infringência do artigo 114º, inciso IX, e 115º, inciso VI, da Lei Municipal nº. 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés/PR.

O Processo Administrativo a que se refere a presente Portaria deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016.-

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:CAA5CB96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA NA SINDICÂNCIA N.º 001/2013-SME

O Município de Sengés torna público, para conhecimento de todos, a decisão da Sindicância n.º 001/2013-SME, instaurada em face da servidora ANA MARIA EUGÊNIA PICON, que culminou com a improcedência total da denúncia, por não restar comprovada a infringência do artigo 115, inciso VI, da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés/PR.

Sengés, 28 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:94BAA4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 035/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO nº 035/2016, de 20 de dezembro de 2016.

Aprova a documentação encaminhada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Sengés/PR, considerando para tanto: Plano de Trabalho de Transferência do Programa Pessoa Portadora de Deficiência – PPD Reformulação de Recurso, referente ao exercício de 2016.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº0152/2015 de 01/04/15 e Lei Municipal nº 0180/2015 de 17/12/2015, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1 Aprova a documentação encaminhada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Sengés/PR, A reformulação do Plano de Trabalho de Transferência do Programa Pessoa Portadora de Deficiência – PPD, referente ao exercício de 2016, considerando para tanto mesmo valor anual de R$ 13.650,48 (treze mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 20 de dezembro de 2016.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:6C8F1C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 036/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO nº 036/2016, de 20 de dezembro de 2016.

Aprova a documentação encaminhada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Sengés/PR, considerando para tanto: Plano de Trabalho de Transferência Voluntária do FMAS – Reformulação de Recurso para o exercício de 2016.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0152/2015 de 01/04/15 e Lei Municipal nº 0180/2015 de 17/12/2015, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1˚- Aprova a documentação encaminhada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Sengés/PR, considerando para tanto: A reformulação do Plano de Trabalho de Transferência Voluntária do FMAS para o exercício de 2016 com valor anual de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 20 de dezembro de 2016.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:1A5E0ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 37/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO nº 37/2016, de 20 de dezembro de 2016.

Aprova a documentação encaminhada pela Associação Social de Proteção à Maternidade, Infância e Família – ASPMIF, de Sengés/PR, Plano de Trabalho de Transferência Voluntária do FMAS – Reformulação de Recursos para o exercício de 2016.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0152/2015 de 01/04/15 e Lei Municipal nº 0180/2015 de 17/12/2015 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1˚- Aprova a documentação encaminhada pela Associação Social de Proteção à Maternidade, Infância e Família – ASPMIF, de Sengés/PR, considerando a reformulação do Trabalho de Transferência Voluntária do FMAS para o exercício de 2016 no valor anual de R$ 201.850,00 (duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 20 de dezembro de 2016.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:096AA0AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DA VIRADA COM A DUPLA GILBERTO E GILMAR

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no *"caput"* do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e parecer exarado pela assessoria jurídica deste Município, a contratação da empresa **ACACIA PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Guilherme Pompeu, Nº 01, Centro, CEP 06.501-055, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n°. 07.498.697/0001-11, no valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, com a finalidade da realização do show da virada com a dupla "Gilberto e Gilmar", tudo de conformidade com os documentos que instruem o presente processo administrativo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Tapira, 29 de Dezembro de 2016.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A6E46850

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DA VIRADA COM A DUPLA GILBERTO E GILMAR

Ratifico o ato **ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2016** de autoria do Sr. **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Tapira, 29 de Dezembro de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AB0497BA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2016

ID N º 1642

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ACACIA PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2016

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DA VIRADA COM A DUPLA GILBERTO E GILMAR

VALOR – R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

VIGÊNCIA – 29 de Dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

DATA - 29 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:DB10F304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.° 17, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Edison Kalinowski Rocha, CI.RG.PR. 3.499.367-0, do cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar da Presidência, desta Câmara Municipal de Teixeira Soares, a partir (inclusive) de 01/01/2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:E1DC9BED

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.° 18, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Gilberto Luiz Matte, CI.RG.RS. 5033369355, do cargo de provimento efetivo de Contador, desta Câmara Municipal de Teixeira Soares, a partir (inclusive) de 01/01/2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:796DE8D7

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO o valor mensal dos Subsídios dos Vereadores e Presidente desta Câmara Municipal no Exercício de 2016:

Valor Mensal do Subsídio de cada Vereador: de janeiro a dezembro/2016: R$4.367,09 Valor Mensal do Subsídio do Vereador Presidente: de janeiro a dezembro/2016: R$4.990,96

Teixeira Soares, 29 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:8ECCE162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/16

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **304/2016**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luis Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM TROCA DE BOMBA E QUADRO DE COMANDO NA REDE DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE FAXINAL DOS MINEIROS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE ATENDIMENTO EM DECORRÊNCIA DA QUEIMA OCASIONADA PELA SOBRECARGA DE ENERGIA NOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS ANTERIORMENTE.**
CONTRATADA: **PERFURIMAX POÇOS ARTESIANOS LTDA - inscrita no CNPJ 85.054.856/0001-00, com sede na Rua Goiás, nº 2106, Bairro São Cristóvão - CEP 85.601-070**, **na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.**
VALOR TOTAL: R$ 7.480,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II e IV da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 28 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:59BB79E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 03/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 04/2016
OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL,** conforme Memorial Descritivo – Anexo III (|Lote 01,02 e 03 itens 01) do Edital de Pregão Presencial Nº 04/16 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, com sede à Avenida das Cerejeiras, nº 220, Bairro Capela Velha – Cep: 83.705-340, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 75.415.075/0003-02.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 03/2016** até o dia 26 de março de 2017.

Teixeira Soares, 27 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:6534E779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 04/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 05/2016
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA 1, RACHÃO MISTA E SUJA E PEDRISCO, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Item 02), conforme Edital de Pregão n° 05/2016 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: BOSCARDIM & CIA, com sede à Rua Principal, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 78.142.734/0001-00.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE COMPRA E VENDA** do contrato **n° 04/2016,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 27 de março de 2017, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 05/2016.**

Teixeira Soares, 28 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:B166FEB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 28/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 06/2016
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lote 01,02) do Edital de Pregão n° 06/2016 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CANAE COM. DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, com sede Rua Nereu Ramos, nº 512, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato n° 28/2016 até o dia 26 de março de 2017.

Teixeira Soares, 27 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:354F7970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 07/16

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 07/2016
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ÔNIBUS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lote 02, item 04,08,09), conforme Edital Pregão nº 07/2016 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, com sede à Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Bairro Convadinho – Cep: 85.055-040, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 01.846.805/0001-13.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 07/2016** até o dia 27 de março de 2017.

Teixeira Soares, 28 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:49C1C8E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 26/16

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 08/2016
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RESTAURAÇÕES EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, GM/CHEVROLET, VOLKSWAGEN, FORD, RENAULT E CITROEN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LUBRIFICANTES E FLUIDOS conforme especificações constantes nas Especificações Técnicas e condições Gerais – Anexo III e Edital de Pregão Presencial Nº 08/16 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: AUTO PEÇAS TRAJANO LTDA-EPP, com sede à Rua Trajano Grácia, nº 560, Bairro Centro – Cep: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 01.796.652/0001-47.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 26/2016** até o dia 26 de março de 2017.

Teixeira Soares, 27 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:228A8FF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 58/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 29/2016
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lote 01) conforme Edital de Pregão n° 29/2016 e anexos.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR**.
CONTRATADA: L & L CAVASSIM LTDA-ME, com sede Rua Barão do Rio Branco, nº 580, Bairro Centro CEP: 84.550-000, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 13.879.794/0001-57.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato n° 28/2016 até o dia 26 de março de 2017.

Teixeira Soares, 27 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:EDB9A631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 166/15

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 97/2015
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lote 02,04 e 06) do Edital de Pregão nº 97/2015 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP, com sede à Rua Bom Jesus do Iguape, Nº 2131, Bairro Vila Hauer, CEP: 81.610-040, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n 95.420.972/0001-41.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE COMPRA E VENDA** do contrato **n°97/2015,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 15 de março de 2017, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 97/15.**

Teixeira Soares, 16 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:D3599915

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 168/15

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 98/2015
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTQAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lotes 01,02,03,04 e 05) do Edital de Pregão nº 98/2015 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: COMERCIO DE AUTO PEÇAS SETE LTDA, com sede à Rua 7 de setembro, Nº 223 - fundos, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n 79.183.349/0001-66.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** do contrato **n°168/2015,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 21 de março de 2017, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 98/15.**

Teixeira Soares, 22 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:D2C4F7A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 173/15EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 173/15

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS – TIPO TÉCNCA E PREÇO Nº 15/2015
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTRATOS,

CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**,** TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, JUNTO COM SUPORTE TECNICO OPERACIONAL PARA UTILIZAÇÃO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL relacionados no Anexo II**,** do Edital de Tomada de Preços Nº 15/15 – Tipo Técnica e Preço.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: J. I. INFORMÁTICA EIRELI-EPP, com sede à Rua Senador Pinheiro Machado, nº 701, Cep: 85.012-250, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 75.415.075/0003-02.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR PRAZO E VALOR** do contrato **n° 173/15** até o dia 26 de dezembro de 2017.

Teixeira Soares, 27 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:F11A8E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 37/14.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 04/14.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO I, NA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO SÃO JOAQUIM, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2), PORTARIA Nº 1.380 DE 09 DE JULHO DE 2013, sob regime de execução empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajustes, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI – ME, sediada à Rua Pedro Paulo Weber, 219, Bairro Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 15.370.831/0001-22.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato **n° 37/2014** até o dia **30/06/2017.**

Teixeira Soares, 28 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:0263EA1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 29/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 06/2016
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, conforme Memorial Descritivo – Anexo III (Lote 03,04) do Edital de Pregão n° 06/2016 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SANDRA MARA PALOSCHI, com sede Rua 19 de Dezembro, nº 270, Bairro Centro – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 06.337.677/0001-04.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato n° 29/2016 até o dia 26 de março de 2017.

Teixeira Soares, 27 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:DF0A16DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 13/15.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/15.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lotes 01 e 02).
CONTRATADA: DAL CASTEL CLÍNICA RADIOLÓGICA S/S. LTDA, com sede à Rua Zeferino Bittencourt, 1.111, Salas A – B, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 06.079.366/0001-84.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR PRAZO E VALOR** do **CONTRATO** N° **13/15** até o dia 27 de dezembro de 2017.

Teixeira Soares, 28 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:58B0DEFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 131/15

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 78/2015
OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA DESTINADOS AO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI EM TEIXEIRA SOARES, conforme Memorial Descritivo – Anexo III**, **(Lote 01)** e Edital de Pregão Presencial Nº 78/15 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ANTONIO GERSON BORGES-ME, com sede à Rua Tiradentes, nº 635, Bairro Vila Nova – Cep: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 14.915.981/0001-01.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 131/2015** até o dia 27 de março de 2017.

Teixeira Soares, 28 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:79579386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 150/15

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 87/2015
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, conforme Memorial Descritivo – Anexo III** e Edital de Pregão Presencial Nº 87/15 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA, com sede à Avenida Souza Naves, nº 3455, Bairro Chapada – Cep: 84.062-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 77.138.113/0002-63.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 150/2015** até o dia 25 de dezembro de 2017.

Teixeira Soares, 26 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:C8C792DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 172/15

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 97/2015
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS conforme Memorial Descritivo – Anexo III, do Edital de Pregão nº 97/2015 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: TRACKPEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP , com sede a Avenida Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, CEP: 84.062-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 00.249.965/0001-12.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE COMPRA E VENDA** do contrato **n°172/2015,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 15 de março de 2017, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 97/15.**

Teixeira Soares, 16 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:4AF616A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 60/16.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 03/14.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PADRÃO I, NA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO TCHEGUEVARA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2), PORTARIA Nº 1.380 DE 09 DE JULHO DE 2013, conforme Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: JORGE ANTOSCZYSZEN EIRELI - ME, estabelecida na Rua Pedro Paulo Weber, nº 219 - Bairro Parque Cidade Nova, CEP: 84.500-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 15.370.831/0001-22.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 60/2016** até o dia 30 de junho de 2017, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 03/14.

Teixeira Soares, 28 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:D30F8A0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 68/15.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 07/15.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA AGENCIAMENTO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE NOTAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, conforme descrito previsto no Edital de Tomada de Preços nº 07/2015.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA, estabelecida a Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 188, Bairro Jardim Carvalho, CEP: 84.015-570, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 04.696.947/0001-30.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO, VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 68/2015** até o dia 26 de dezembro de 2017, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 07/15.

Teixeira Soares, 27 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:7C4A116C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 202/14.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 88/14.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, do Edital de Pregão n° 88/2014 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR
CONTRATADA: GESIEL SCHNEIDER 05241190902, inscrita no CNPJ Nº 18.531.219/0001-82, sediada à Rua Vereador Teófilo Desanoski, nº 26, Bairro Vila Nova, CEP: 83.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo ADITIVAR PRAZO E VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 202/14 de 18/09/14 (lote 01, item 01 em 100 TQ), até 27 de dezembro de 2017.

Teixeira Soares, 28 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:407FC06A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 23/15

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 21/2015
OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme Memorial Descritivo – Anexo III** e Edital de Pregão Presencial Nº 21/15 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com sede à Rua Newton de Souza e Silva, nº 19, Bairro Uberaba – Cep: 81.570-050, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 78.794.427/0001-04.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 23/2015** até o dia 26 de março de 2017.

Teixeira Soares, 27 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:518522F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 127/15

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 76/2015
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM SUSPENÇÃO E FREIO DOS ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, do Edital de Pregão nº 76/2015 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – ME, com sede a Rodovia BR 277, km 237, nº 800, Bairro Nhapindazal, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 79.636.817/0001-00.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato n° 127/2015 até o dia 26 de março de 2017.

Teixeira Soares, 27 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:739375EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 213/14

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 97/2014
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÃO DE MADEIRAS DESTINADA ÀS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, conforme Edital de Pregão n° 97/2014 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ALVARO LUIZ JACOMEL E CIA LTDA - ME, com Sede à Rua Emídio Costa Sobrinho, s/nº, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84.530-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.605/0001-79.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 213/2014** até o dia 27 de março de 2017.

Teixeira Soares, 28 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:E70A589E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 76/15

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 47/2015

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI MÓVEL, conforme Memorial Descritivo – Anexo III** e Edital de Pregão Presencial Nº 47/15 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: MEDVIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, com sede à Rua dos Abilio Carvalho Bastos, nº 675, Centro – Cep: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 08.210.784/0001-94.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 76/2015** até o dia 28 de dezembro de 2017.

Teixeira Soares, 29 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:59214164

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 580/2016

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Revogar o Decreto 246/2009 que designou a servidora "**DENISE GALDINO DE OLIVEIRA"**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nível – 03, classe I, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, desta Prefeitura, para responder pela função de Controlador Interno, símbolo FG-5, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

J.B.C.

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:53C218B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2707, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Cancela empenhos de restos a pagar de exercícios anteriores e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000,
Considerando a não realização das despesas vinculadas aos empenhos,

DECRETA

Art. 1º Ficam canceladas as contas inscritas em restos a pagar, conforme demonstrativo anexo.

Art 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2016.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:C11FECEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º Nº 31/2014

Partes: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **ENGPONTA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: sob nº. 10.782.757/0001-31.
OBJETO: prorrogação de prazo contratual para entrega da obra objeto em 90 (noventa) dias, para até 16 de fevereiro de 2017.

DATA: 18 de novembro de 2016.

Assinam o termo: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal - e PRYSCILA STRASBACH BELNOSKI - Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:619C94AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 321/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.908,36 (hum mil, novecentos e oito reais e trinta e seis centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante
3.3.90.32.00.00 110 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 1.908,36

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 110 – Educação PNAE:

1.3.2.5.01.05.03.03 Remuneração Depósito Merenda Escolar PNAE.....R$ 978,36
1.7.2.1.35.03.00.00 Transferência do FNDE referente ao PNAE.....R$ 930,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CD0F15FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 322/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.106,69 (quatorze mil, cento e seis reais e sessenta e nove centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante
3.3.90.32.00.00 110 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 14.106,69

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro na fonte 110 – Educação PNAE.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de Dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B0AB9CBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 323/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.3.90.39.00.00 495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

04.012.04.123.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.012.04.123.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo.....R$ 5.500,00

04.002.10.301.0013.2061 Ações do Programa Saúde Bucal
3.3.90.39.00.00 495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3C5B59EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 324/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.012.28.846.0032.2051 Encargos Gerais do Município
3.3.90.47.00.00 000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 11.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.004.04.122.0004.2002 Encargos do Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 3.117,00

04.001.12.364.0039.2068 Transporte do Aluno Universitário
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 2.043,00

04.001.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.886,00

04.012.04.123.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais.....R$ 1.954,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CC306BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 464/2016

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º EXONERA a pedido a partir de 31 de dezembro de 2016, os ocupantes de CARGOS COMISSIONADOS, abaixo relacionados:

NOME	CARGO
ANTONIO OSCAR NHOATTO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
ANTONIO OSCAR NHOATTO	CARGO INTERINO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
CLEIDE CARDOSO	DIRETORA DE EDUCAÇÃO
CRISTINA SALETE SONNENSTRAHL	DIRETORA DE ÁREA DE SAÚDE
DIONE TEREZINHA CORREIA MORANDI	COORDENADORA DO CENTRO EM REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
DOUGLAS FRANCISCO CHILA	SUPERVISOR II DE MANUTENÇÃO DE PARQUES
DOUGLAS MAYCON MALSCHITZKW	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
DOUGLAS MAYCON MALSCHITZKW	CARGO INTERINO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
ELCIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	DIRETOR GERAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
ELIANE KELMER DA SILVA	COORDENADORA DE AÇÃO SOCIAL
FLORENCIO DE MATTOS LEÃO	COORDENADOR DE AUDITORIA
GRASIELE BARCELOS AMARAL	CONSULTORA JURÍDICA
JANINE MARA GONÇALVES	SUPERVISORA DE TURISMO
JULIANA DRAGONI	CONSULTORA JURÍDICA
JUVENCIO MARIANO	SUPERVISOR DE PROJETOS DE AGRICULTURA
LAURETE DUB PINTO CONTE	DIRETORA JURÍDICA DE CONTROLE INTERNO
MARIA APARECIDA DRAPALSKI	SUPERVISORA II DE GINÁSIOS
MARIA AUGUSTA ABDALLA FESTA	DIRETORA JURÍDICA
MARIA CRISTINA SIBUT	PRESIDENTE DO IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
MARIA SINGESKI	COORDENADORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
MARIZA DE LURDES MARTINS	COORDENADORA DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
MIRNA BLEY BONATO	DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MONICA ANDREA BARCELOS DO AMARAL	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PRISCILA BIANCA PERIZZOLO	COORDENADORA DE AVALIAÇÃO E CONTROLE
RAINILDA FRAISLEBEN	DIRETORA GERAL DE TRIBUTAÇÃO

RAQUEL FATIMA DE FREITAS PADILHA	SUPERVISORA DE ENSINO ESPECIAL
RICARDO DRAGONI	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO DRAGONI	DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUSA
ROSIDETE MARIA KARPINSKI DA COSTA	DIRETORA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SANDRA CRISTINA LEÃO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANDRA MARA JUNG	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SIDNEI CIESLAK	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SIDNEI CIESLAK	CARGO INTERINO DE CHEFE DE GABINETE
SIDNEI CIESLAK	CARGO INTERINO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
SIDNEI CIESLAK	CARGO INTERINO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
VANESSA MAX	COORDENADORA DE PLANEJAMENTO URBANO

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:6CDA6084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 103/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8003/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 103/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8003/2016
Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001 - 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK inscrito no CPF/MF sob o N.º 964.676.819- 91 e SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO neste ato representada interinamente pelo Secretário Municipal de Administração o Senhor ADILSON PORTELA FRANCO, inscrito no CPF/MF sob o N.º 459.801.959-04, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, as empresas: L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob Nº 21.082.826/0001-17, com sede a Rua Getúlio Vargas, 481 Fundos - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova - PR, neste ato representada por SIDNEI LUIZ MELO, inscrito no CPF/MF sob Nº 635.649.559-68; CWR COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 10.524.956/0001-46, com sede a Pedro Druscz, 630 Sala 04 - CEP: 83702-080 - Bairro: Centro , Araucária – PR, neste ato representada por RUBILAN BRANCALHONI SAPLA, inscrito no CPF/MF sob Nº 007.880.519-89; KMW COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob Nº 07.728.572/0001-30, com sede a Rua Pastor Antonio Polito, 1.011 Casa 14 - CEP: 81.770-260 - Bairro: Alto Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representada por MARCIO ANDRE WOLLNER, inscrito no CPF/MF sob Nº 748.595.799-68; RICHESSE MÓVEIS LTDA - EPP., inscrita no CNPJ sob Nº 20.265.303/0001-43, com sede a Rua Jorge Buhr, 336 Sala 04 - CEP: 89.254-440 - Bairro: Água Verde, Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada por JONAS TODT, inscrito no CPF/MF sob Nº 937.966.769-87; A. PEDRON E CIA LTDA. - ME., inscrita no CNPJ sob Nº 78.794.674/0001-00, com sede a Av. Coronel Cesar Torres, 600 Loja 1 - CEP: 83601-310 - Bairro: Centro, Campo Largo-PR, neste ato representada por CAMILA PIETRZAK, inscrita no CPF/MF sob Nº 068.808.829-51; NELITA GOMES FARIAS EPP., inscrita no CNPJ sob Nº 11.943.540/0001-25, com sede a Rua 600, 500 - CEP: 88.330-590 - Bairro: Centro, Balneário Camboriú - SC, neste ato representada por JOSNEI RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob Nº 870.612.799-15, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **8003/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **nº 103/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de eletroeletrônicos, equipamentos de processamentos de dados, equipamentos médicos e mobiliários em geral",** abaixo especificados:

A. PEDRON E CIA LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	15	CÂMERA FOTOGRAFICA COMPACTADA SEMIPROFISSIONAL: CÂMARA DIGITAL COMPACTA COM FLASH EMBUTIDO E ZOOM ÓPTICO 50X, ZOOM DIGITAL 4X E ZOOM COMBINADO 200X COM ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM. SENSOR CMOS 16.0 MEGAPIXELS DE 1/2.3 POLEGADAS. DISTÂNCIA FOCAL DE 4.3-215.0MM. AUTO FOCO TTL E FOCO MANUAL. MONITOR COLOR LCD TFT DE 3.0 POL. COM ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO AMPLO (4:3) E APROXIMADAMENTE 461.000 PONTOS COM 100% COBERTURA LCD. ABERTURA MÁXIMA DO OBTURADOR F/6.5. VELOCIDADE DO OBTURADOR DE 1-1/2000 SEG. E 15-1/2000 SEG. (NOS MODOS TV E M). SENSIBILIDADE AUTOMÁTICA E ISO 100-3200 SISTEMAS DE CONTROLE DE EXPOSIÇÃO (EXPOSIÇÃO MANUAL; MUDANÇA DE PROGRAMA, MUDANÇA DE SEGURANÇA. TRAVAMENTO DE EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA (EA). BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO. FLASH EMBUTIDO (AUTO. LIGADO, SINCRONIZAÇÃO LENTA, DESLIGADO). TEMPORIZADOR (DESLIGADO/2 SEG. / 10 SEGS./CUSTOMIZADO). CONTROLE SEM FIO WI-FI TM E NFC DISPARO CONTINUO (NORMAL: APROX. 1.6 FOTOS/SEG. (EM MODO P). NORMAL: APROX. 10 FOTOS/SEG. (EM MODO BURST DE ALTA VELOCIDADE). COMPATÍVEL COM CARTÕES DE MEMÓRIA SD/SDHC/SDXC. FONTE DE ENERGIA: BATERIA NB-6LH; ADAPTADOR DE FORÇA COMPACTO CA-DS10 (INCLUSO NO KIT DE ADAPTADOR ACK-DC40). CAPACIDADE DE DISPARO (APROX. 210 DISPAROS APROX. 290 DISPAROS EM MODO ECO). TEMPO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: APROX. 45 MIN. BATERIAS NB-6LH (BATERIA DE OIONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL) COM CARREGADOR DE BATERIA CB-2LY/CB-2LYE (CARREGADOR PARA BATERIA NB-6LH). CABO ENTERFACE IFC-400PCU OU CABO USB PARA CONECTAR A CÂMERA A UM COMPUTADOR OU IMPRESSORA. 1 (UM) CARTÃO DE MEMÓRIA SD/SDHC/SDXC DE 32 GB. UMA BATERIA NB-6LH EXTRA. ACOMPANHA BOLSA/ESTOJO: BOLSA PARA CÂMERA COMPACTA SEMIPROFISSIONAL E ACESSÓRIOS COM DESIGN LEVE E COMPACTO COM PELO MENOS 3 DIVISÕES INTERNAS E 2 EXTERNAS COM ALÇA DE OMBRO, BOLSO LATERAL EXTERNO, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM ZÍPER, FIVELA DE RÁPIDA LIBERAÇÃO COM CAPA CONTRA CHUVA, BOLSO FRONTAL COM FECHO EM ZÍPER E COMPARTIMENTO INTERNO PARA CARTÃO DE MEMÓRIA. ALÉM DE ALÇA A TIRACOLO LARGA, REMOVÍVEL COM ALMOFADA ANTIDERRAPANTE. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: POLIÉSTER 600D, NYLON 840D. DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 169X149X119MM.	canon	UN	1,00	2.424,00

1	16	CAVALETE FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, FRACIONADO PELO SISTEMA "FINGER", PARA EVITAR EMPENAMENTO. COMPORTA TELAS DE ATÉ 140CM DE ALTURA.	souza	UN	1,00	111,78
1	18	DEPURADOR DE AR PARA COZINHA 60CM, COR BRANCA.	colormaq	UN	1,00	321,95
1	23	FOGÃO A GÁS COM 4 BOCAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80CMX60CM, COM FORNO, COR BRANCA.	atlas	UN	1,00	432,00
1	28	GUILHOTINA TIPO ESCRITÓRIO, MATERIAL DE METAL, GUILHOTINA DE CORTE APROXIMADO DE 300 A 460MM, CAPACIDADE DE 08 A 12 FOLHAS, COM FUNCIONAMENTO MANUAL.	lassane	UN	1,00	215,00
1	40	TORNOZELEIRA EMBORRACHADA - ENCHIMENTO DE AREIA, PESO: 2KG, 25CM DE COMPRIMENTO, COM VELCRO PARA AJUSTE AO PACIENTE.	domyos	PRS	6,00	74,17
1	41	TORNOZELEIRA EMBORRACHADA - ENCHIMENTO DE AREIA, PESO: 1KG, 25CM DE COMPRIMENTO, COM VELCRO PARA AJUSTE AO PACIENTE.	domyos	PRS	6,00	74,17

CWR COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	12	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA ENCOSTO EM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. POSSUI CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO DE FORMA À PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO-SE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL.ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE CONTROLADA DE 45 À 55 KG/M³.CAPA DO ENCOSTO EM POLIÉSTER FIXADA COM GRAMPOS AO ENCOSTO DE PLÁSTICO.CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MONTADAS POR PARAFUSOS, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO MECANISMO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NO PLÁSTICO ASSENTOASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 13 MM DE ESPESSURA. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 À 55KG/M³ COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA.CAPA DO ASSENTO EM POLIÉSTER FIXADA COM GRAMPOS AO ASSENTO DE MADEIRA.CONTRA CAPA DO ASSENTO INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MONTADAS POR GRAMPOS, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES. A FIXAÇÃO DO ASSENTO NO MECANISMO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA. BRAÇOS: APOIA BRAÇOS SL, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, COM ALMA DE AÇO SAE 1020 PINTADA, REGULAGEM DE ALTURA COM BOTÃO, TOTALIZANDO 7 POSIÇÕES E 85 MM DE CURSO. CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM 2 FUROS OBLONGOS, PERMITINDO AJUSTE LATERAL POR PARAFUSO COM AUXÍLIO DE CHAVE.A FIXAÇÃO DO BRAÇO NO ASSENTO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA.MECANISMO MECANISMO COM SISTEMA RECLINADOR DO ENCOSTO (SRE), DE ESTRUTURA MONOBLOCO, SOLDADO POR PROCESSO MIG EM CÉLULA ROBOTIZADA, COM ASSENTO FIXO TENDO 3° DE INCLINAÇÃO E 2 FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 125 X 125 MM E 160 X 200 MM. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA, TOTALIZANDO 80 MM DE CURSO, RECOBERTO POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM 20º DE CURSO SEMI-CIRCULAR ACIONADO POR ALAVANCA, OBTENDO-SE INFINITAS POSIÇÕES, COM MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO, E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. ALAVANCA DE ACIONAMENTO DO SRE POSSUI DUAS FORMAS DE ACIONAMENTO. AO SER MOVIMENTADA PARA CIMA A MESMA POSSIBILITA UMA REGULAGEM FINA DO ENCOSTO ENQUANTO A ALAVANCA PERMANECER ACIONADA PELO USUÁRIO. AO SER MOVIMENTADA PARA BAIXO A ALAVANCA PERMANECE ACIONADA SEM A AÇÃO DO USUÁRIO E PERMITE QUE O ENCOSTO FIQUE EM MOVIMENTO LIVRE ATÉ QUE O USUÁRIO PUXE NOVAMENTE A ALAVANCA PARA A POSIÇÃO NEUTRA AONDE A MESMA IRÁ FRENAR O MECANISMO NA POSIÇÃO DESEJADA.ACIONAMENTO DA COLUNA GÁS FEITA POR ALAVANCA INDEPENDENTE INJETADA EM POLIACETAL. O MECANISMO POSSUI PEÇA PLÁSTICA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO DAS LÂMINAS DO RECLINADOR EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO.COLUNA COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO FABRICADA EM TUBO DE AÇO SAE 1010 COM 50,80 MM DE DIÂMETRO E 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, POSSUINDO ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA MANCAL DE GIRO INJETADA EM POLIACETAL E RECALIBRADA NA MONTAGEM, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA À GÁS DIN 4550 CLASSE 4 COM 120 MM DE CURSO NOMINAL COM TOLERÂNCIA DE 5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS, QUANDO MEDIDA MONTADA, DEVIDO À COMPRESSÃO DOS COMPONENTES.POSSUI SISTEMA DE MONTAGEM NA BASE E NO MECANISMO POR ENCAIXE CONE MORSE.TELESCÓPICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZ	PLAXMETAL	UN	22,00	595,00
1	17	COLCHONETE EM COURVIN, COR PRETA, 130 CM DE COMPRIMENTO X 50CM DE LARGURA X 5CM DE ALTURA.	FORMA STILO	UN	14,00	155,00
1	27	GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE BRANCO 280L REFRIGERADOR FROST FREE 1 PORTA SEM FORMAÇÃO DE GELO NAS PAREDES DO CONGELADOR. CONTA COM CONGELADOR COM SUPER CAPACIDADE (47 LITROS), ORGANIZAÇÃO COM EXCLUSIVA PRATELEIRA DE DOIS NÍVEIS DE ALTURA. COM PORTA-LATAS PARA 6 UNIDADES, PRATICIDADE E FLEXIBILIDADE PARA ACOMODAR LATAS OU OUTROS ITENS E CONTROLE ELETRÔNICO EXTERNO, COM COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, IDEAL PARA GUARDAR FRIOS, IOGURTES E ATÉ LATINHA, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS: -CONTROLE DE TEMPERATURA: LOCALIZADO NO PAINEL FRONTAL; -FROST FREE NO CONGELADOR: -GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE: ESPAÇO IDEAL PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES; -RESFRIAMENTO EXTRA: MANTÉM OS ALIMENTOS CONGELADOS, LIBERANDO ESPAÇO NO CONGELADOR. VOLTAGEM 110 V. DIMENSÕES CM AXLXP 153,9X61,6X69,1 COM APROXIMADAMENTE 48 KG.	CONSUL	UN	1,00	1.999,00
1	29	LONGARINA COM 4 LUGARES. ASSENTO MANUFATURADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, DE FORMATO ANATÔMICO, COM 05 PARES DE ORIFÍCIOS OBLONGADOS DE MEDIDA 6 X 20 MM PARA MELHORAR A TROCA TÉRMICA COM O AMBIENTE E FACILITAR A ASSEPSIA, ALÉM DE PERMITIR EVENTUAL ENCAIXE DE ESTRUTURAIS PLÁSTICOS COM ESTOFADOS. NO ESPAÇAMENTO LONGITUDINAL ENTRE ESSES ORIFÍCIOS DEVERÁ EXISTIR UM PAR DE REBAIXOS, COM LARGURA MÍNIMA DE 4 MM CADA REBAIXO, PARA GARANTIR A ADERÊNCIA NECESSÁRIA, DE MODO A PERMITIR QUE O USUÁRIO TENHA PERFEITA ACOMODAÇÃO DAS TUBEROSIDADES ISQUIÁTICAS NO ASSENTO, NÃO DESLIZANDO PARA FRENTE. PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO, O REFERIDO ASSENTO DEVERÁ TER AS BORDAS FRONTAIS (ANTERIORES) CURVADAS PARA BAIXO. DIMENSÃO DE 484 LARGURA DA SUPERFÍCIE X 412 PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE X 30,09 ESPESSURA (MEDIDAS EM MM, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3%, PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS APRESENTADAS). ENCOSTO MANUFATURADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, DE FORMATO ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR, COM 04 PARES DE ORIFÍCIOS OBLONGADOS DE MEDIDA 5 X 22 MM PARA MELHORAR A TROCA TÉRMICA COM O AMBIENTE E FACILITAR A ASSEPSIA, ALÉM DE PERMITIR EVENTUAL ENCAIXE DE ESTRUTURAIS PLÁSTICOS COM ESTOFADOS. NO ESPAÇAMENTO LONGITUDINAL ENTRE ESSES ORIFÍCIOS DEVERÁ EXISTIR UM PAR DE REBAIXOS, COM LARGURA MÍNIMA DE 4 MM CADA REBAIXO, PARA GARANTIR A ADERÊNCIA NECESSÁRIA, DE MODO A PERMITIR QUE O USUÁRIO TENHA PERFEITA ACOMODAÇÃO NO ESPALDAR. DIMENSIONAL DO ENCOSTO 479 LARGURA X 329 EXTENSÃO VERTICAL TOTAL X EXTENSÃO VERTICAL NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR 250 X 20,06 ESPESSURA MÍNIMA X 27,8 ESPESSURA MÁXIMA (MEDIDAS EM MM, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3%, PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS APRESENTADAS). O ASSENTO É FIXADO À ESTRUTURA METÁLICA SOB PRESSÃO E ANCORADO	TOP MÓVEIS	UN	6,00	665,00

		COM PARAFUSOS TIPO AA; JÁ O ESPALDAR, NÃO É FIXADO COM PARAFUSOS, DEVERÁ RECEBER INSERTOS INTERNOS NAS CANALETAS DE ALOJAMENTO DAS HASTES DO ENCOSTO, DE MODO A NÃO PERMITIR ATRITO DIRETO DOS TUBOS METÁLICOS COM O PLÁSTICO DO ENCOSTO, ESTE CONJUNTO RECEBE DOIS PLUGS SOB PRESSÃO NA MESMA COR DO ESPALDAR COMO DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PERMANENTES NA ESTRUTURA. OS PARAFUSOS E PLUGS DE FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO NÃO PODERÃO SER RETIRADOS SEM O USO DE FERRAMENTAS ESPECÍFICAS.ESTRUTURA LONGARINA DE TUBO 30X50MM COM ESPESSURA DE PAREDE 1,20M, SUPORTE DE ENCOSTO CONFECCIONADO EM DUAS HASTES TUBULARES COM MEDIDA MÍNIMA DE 16 X 30 X 1,2 MM CADA HASTE. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO SER DESENGRAXADOS, ESTABILIZADOS, FOSFATIZADOS E RECEBER TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR PINTURA A PÓ, PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA E POSTERIOR SECAGEM E POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA A 250 ºC. NA COR PRETA.				

KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA. – ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	ARMÁRIO AÉREO 2 PORTAS CAIXA/ESTRUTURA: FABRICADA EM MDF, TIPO STANDART COM NO MÍNIMO 720KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 18MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS/TOPOS LAMINADAS COM FITAS DE PVC 0.45 MM TEXTURIZADA, NA COR DO MÓVEL. FUNDO: FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 6 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. PRATELEIRA INTERNA: FABRICADA EM MDF, TIPO STANDART COM NO MÍNIMO 720KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS LAMINADAS COM FITAS DE PVC 0.45 MM TEXTURIZADA, NA COR DO MÓVEL. CONTENDO 01 PRATELEIRA, ESPESSURA DE 18 MM NO MESMO MATERIAL E COR DO MÓVEL, CENTRALIZADA NA PARTE INTERNA. PARA O APOIO DAS PRATELEIRAS, UTILIZAR DISPOSITIVOS PARA REGULAGEM DE ALTURA,. PORTAS: FABRICADAS EM MDF, TIPO STANDARD COM NO MÍNIMO 720KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 18MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS HORIZONTAIS SÃO LAMINADAS COM FITA DE PVC 01MM NA COR DO MÓVEL COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. DOBRADIÇAS UTILIZADAS: (35 MM, COM REFERÊNCIA DE ÂNGULO P/ONO: 045HI/10-05 SLINE ON CURVA C52). PUXADORES: FABRICADOS EM AÇO ZAMAK, TIPO ALÇA, FORMATO MEIA-LUA, REVESTIMENTO CROMADO, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 128 MM. FIXAÇÃO: OS MÓVEIS DEVERÃO SER FIXADOS NA PAREDE E UTILIZANDO BUCHAS PLÁSTICAS DE 08 MM E PARAFUSOS SEXTAVADOS DE 10MM, COM NO MÍNIMO DE 6,1 X 65MM, COM ARRUELAS. OBS: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO RECEBEM TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, NA COR BRANCA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210ºC. A CAMADA DE TINTA DEVERÁ CONTER ESPESSURA MÍNIMA 60 MICRÔMETROS E ADERÊNCIA MÍNIMA DA TINTA X1Y1.	NILMAR	UN	3,00	500,00
1	2	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS CAIXA/ESTRUTURA: FABRICADA EM MDF, TIPO STANDART COM NO MÍNIMO 720KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 18MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS/TOPOS LAMINADAS COM FITAS DE PVC 0.45 MM TEXTURIZADA, NA COR DO MÓVEL. FUNDO: FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 6 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. PRATELEIRA INTERNA: FABRICADA EM MDF, TIPO STANDART COM NO MÍNIMO 720KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS LAMINADAS COM FITAS DE PVC 0.45 MM TEXTURIZADA, NA COR DO MÓVEL. CONTENDO 01 PRATELEIRA, ESPESSURA DE 18 MM NO MESMO MATERIAL E COR DO MÓVEL, CENTRALIZADA NA PARTE INTERNA. PARA O APOIO DAS PRATELEIRAS, UTILIZAR DISPOSITIVOS PARA REGULAGEM DE ALTURA,. PORTAS: FABRICADAS EM MDF, TIPO STANDARD COM NO MÍNIMO 720KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 18MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS HORIZONTAIS SÃO LAMINADAS COM FITA DE PVC 01MM NA COR DO MÓVEL COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. DOBRADIÇAS UTILIZADAS: (35 MM, COM REFERÊNCIA DE ÂNGULO P/ONO: 045HI/10-05 SLINE ON CURVA C52). PUXADORES: FABRICADOS EM AÇO ZAMAK, TIPO ALÇA, FORMATO MEIA-LUA, REVESTIMENTO CROMADO, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 128 MM. FIXAÇÃO: OS MÓVEIS DEVERÃO SER FIXADOS NA PAREDE E UTILIZANDO BUCHAS PLÁSTICAS DE 08 MM E PARAFUSOS SEXTAVADOS DE 10MM, COM NO MÍNIMO DE 6,1 X 65MM, COM ARRUELAS. OBS: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO RECEBEM TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, NA COR BRANCA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210ºC. A CAMADA DE TINTA DEVERÁ CONTER ESPESSURA MÍNIMA 60 MICRÔMETROS E ADERÊNCIA MÍNIMA DA TINTA X1Y1.	NILMAR	UN	3,00	550,00
1	4	BALCÃO MEDINDO 1.00 X 0.50 X 0.70 COM 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA - CAIXA/ESTRUTURA: FABRICADA EM MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. AS FACES LATERAIS RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 0.45 MM DE ESPESSURA, NA COR DO MÓVEL E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. TAMPO: FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA CINZA CRISTAL R COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. AS FACES LATERAIS RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 01 MM DE ESPESSURA NA COR DO MÓVEL E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. O TAMPO É SOBREPOSTO ÀS PORTAS E AO FUNDO. FUNDO: FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 15 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. PRATELEIRAS INTERNAS: FABRICADAS EM MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS LAMINADAS COM FITAS EM PVC 0.45 MM DE ESPESSURA, NA COR DO MÓVEL E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. PORTAS: FABRICADAS EM MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA GRIZ FIRENZE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS/TOPOS LAMINADAS COM FITAS EM PVC 0.45 MM DE ESPESSURA, NA COR DO MÓVEL E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. DOBRADIÇA DO TIPO CANECO, 35 MM, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ABERTURA DE 100°, SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM PISTÃO PNEUMÁTICO PERMITINDO O FECHAMENTO SUAVE SEM BATER A PORTA NA ESTRUTURA DO MÓVEL. FECHADURA EMBUTIDA TIPO VARÃO DE GIRO 180° COM TRAVAMENTO SUPERIOR (NO TAMPO) E INFERIOR (NA BASE). PUXADORES: FABRICADOS EM AÇO ZAMAK, TIPO ALÇA, FORMATO MEIA-LUA, REVESTIMENTO CROMADO, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 128 MM. RODAPÉS: FABRICADOS EM TUBO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO DE 30 X 50 MM, PAREDE DE 1,20MM, COM NIVELADORES DE ALTURA COM ROSCA M8 X 40, FABRICADA EM BASE EM POLIPROPILENO, CONTENDO BUCHAS METÁLICAS. OS COMPONENTES DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDA MIG, NÃO APARENTES. AS PARTES METÁLICAS NÃO PODEM APRESENTAR RESPINGOS PROVENIENTES DE SOLDA. OBS: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO RECEBEM TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA	NILMAR	UN	7,00	630,00

		ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, NA COR PRETO-FOSCO COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210°C. A CAMADA DE TINTA DEVERÁ CONTER ESPESSURA MÍNIMA 60 MICRÔMETROS E ADERÊNCIA MÍNIMA DA TINTA X1Y1.				
1	9	CADEIRA ALTA TIPO BANQUETA COM REGULAGEM DE ALTURA COM ASSENTO E ENCOSTO. ENCOSTO: ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ESTRUTURADO COM NERVURAS, BORDAS DE ANCORAGEM DA COLA E CANAL PARA GRAMPOS. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA NO ENCOSTO. ENCOSTO COM CONTRACAPA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO.CAPA DO ENCOSTO REVESTIDO EM POLIÉSTER FIXADA COM GRAMPOS. ESTRUTURA DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS MÁQUINA FENDA COMBINADA, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NO PLÁSTICO. ASSENTO: MADEIRA DO ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM ESPESSURA DE 12 MM MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE, COM CURVATURA NA PARTE FRONTAL PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO DA CORRENTE SANGUÍNEA NAS PERNAS. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 45 MM DE ESPESSURA MÉDIA NO ASSENTO. ASSENTO COM BORDAS PROTEGIDAS POR PERFIL DE PVC QUE PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO E ESTÉTICA, ALÉM DE PROTEGER A CADEIRA CONTRA IMPACTOS. CAPA DO ASSENTO REVESTIDA EM POLIÉSTER FIXADA COM GRAMPOS E PELO PERFIL DE PVC. A FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA BASE GIRATÓRIA ACIONAMENTO DA COLUNA GÁS FEITA POR ALAVANCA INDEPENDENTE INJETADA EM POLIACETAL. O MECANISMO POSSUI PEÇA PLÁSTICA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO DAS LÂMINAS DO RECLINADOR EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. COLUNA: COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO FABRICADA EM TUBO DE AÇO SAE 1010 COM 50,80 MM DE DIÂMETRO E 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, POSSUINDO ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA MANCAL DE GIRO INJETADA EM POLIACETAL E RECALIBRADA NA MONTAGEM, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA À GÁS DIN 4550 CLASSE 4 COM 120 MM DE CURSO NOMINAL COM TOLERÂNCIA DE 5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS, QUANDO MEDIDA MONTADA, DEVIDO À COMPRESSÃO DOS COMPONENTES. POSSUI SISTEMA DE MONTAGEM NA BASE E NO MECANISMO POR ENCAIXE CONE MORSE. TELESCÓPICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO TEXTURIZADO, DIVIDIDO EM 3 PARTES ENCAIXADAS, USADO PARA PROTEGER A COLUNA. BASE: BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO SAE 1010/1020 TUBULAR RETANGULAR 20X30, SOLDADAS COM CONE CENTRAL EM AÇO SAE 1012 COM PAREDE 2,25 MM E DIÂMETRO 57,15 MM. PINO DO RODÍZIO DE AÇO SAE 1213 COM 10 MM DE DIÂMETRO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS DO TIPO FLANGEADO, EVITANDO QUE SE SOLTEM, COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA COM SISTEMA DE ENCAIXE PLÁSTICO ENTRE CONE DA ARANHA E A COLUNA, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE GIRO DUPLO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, SEMIESFERA PLÁSTICA INJETADA JUNTO A ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM NYLON PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES. MONTAGEM DO RODÍZIO NA BASE É FEITO DIRETAMENTE SOBRE O PINO SOLDADO NA ARANHA SEM UTILIZAÇÃO DE BUCHAS DE ADAPTAÇÃO. ACABAMENTO. OS COMPONENTES METÁLICOS PINTADOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIFERRUGINOSO COM FOSFATO DE ZINCO POR IMERSÃO, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA DE OITO TANQUES, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PROPORCIONANDO MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA, EVITANDO ASSIM O DESCOLAMENTO DA MESMA. A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), W-ECO, ATENDENDO NORMA EUROPÉIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO, COM CAMADA DE 60 MÍCRONS EM MÉDIA. TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA COM ESTEIRA DE MOV	OMP	UN	2,00	280,00
1	10	CADEIRA FIXA EM AÇO, COM ASSENTOS E ENCONTO ESTOFADOS COBERTOS COM CORINO. ENCOSTO ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ESTRUTURADO COM NERVURAS, BORDAS DE ANCORAGEM DA COLA E CANAL PARA GRAMPOS. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA NO ENCOSTO. ENCOSTO COM CONTRACAPA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. CAPA DO ENCOSTO REVESTIDO EM POLIÉSTER FIXADA COM GRAMPOS. ESTRUTURA DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS MÁQUINA FENDA COMBINADA, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NO PLÁSTICO. ASSENTO MADEIRA DO ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM ESPESSURA DE 12 MM MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE, COM CURVATURA NA PARTE FRONTAL PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO DA CORRENTE SANGUÍNEA NAS PERNAS. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 45 MM DE ESPESSURA MÉDIA NO ASSENTO. ASSENTO COM BORDAS PROTEGIDAS POR PERFIL DE PVC QUE PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO E ESTÉTICA, ALÉM DE PROTEGER A CADEIRA CONTRA IMPACTOS. CAPA DO ASSENTO REVESTIDA EM POLIÉSTER FIXADA COM GRAMPOS E PELO PERFIL DE PVC. A FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA.ESTRUTURATUBO DE SUPORTE DO ENCOSTO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL OBLONGO 20 X 48 MM E PAREDE DE 1,50 MM, EM FORMATO DE "L".ESTRUTURA DA CADEIRA EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO COM DIÂMETRO 19,05 MM E PAREDE 1,06 MM. TRAVESSAS FABRICADAS EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO COM DIÂMETRO 19,05 MM E PAREDE 1,06 MM E CHAPAS DE AÇO COM 3,00 MM DE ESPESSURA. OS COMPONENTES SÃO UNIDOS POR SOLDA DO TIPO MIG FORMANDO UM CONJUNTO ÚNICO PARA POSTERIOR MONTAGEM.-SAPATAS E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR PRETA.ACABAMENTO OS COMPONENTES METÁLICOS PINTADOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIFERRUGINOSO COM FOSFATO DE ZINCO POR IMERSÃO, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA DE OITO TANQUES, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PROPORCIONANDO MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA, EVITANDO ASSIM O DESCOLAMENTO DA MESMA. A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), W-ECO, ATENDENDO NORMA EUROPÉIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO, COM CAMADA DE 60 MÍCRONS EM MÉDIA. TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA COM ESTEIRA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA À TEMPERATURA DE 200° C.DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA ALTURA DA CADEIRA: 825 PROFUNDIDADE DA CADEIRA: 525 LARGURA DA CADEIRA: 440 ALTURA DO ENCOSTO: 270 LARGURA DO ENCOSTO: 365 PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 395 LARGURA DO ASSENTO: 440 ALTURA DO ASSENTO: 470.	OMP	UN	50,00	400,00
1	26	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS MEDINDO 440 X500 X 620MM DE ALTURA COM CHAVE. MEDIDAS: 0.44 X 0.50 X 0.62. CAIXA/ESTRUTURA: FABRICADA EM MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS/TOPOS LAMINADAS COM FITAS EM PVC 0,5 MM DE ESPESSURA, NA COR DO MÓVEL E COLADA PELO PROCESSO HOT MELT. TAMPO: FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. AS FACES LATERAIS RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 01 MM DE ESPESSURA COLADA PELO PROCESSO HOT MELT. FUNDO: FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 15 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO,COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.GAVETAS: FRENTE DAS GAVETAS EM MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM	NILMAR	UN	18,00	285,00

		LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA GRIZ FIRENZE. AS FACES LATERAIS RECEBEM BORDA RETA EM PVC 0,5 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO MÓVEL E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. DOTADAS DE SISTEMA DE DESLIZAMENTO FIXADO NAS LATERAIS DO CORPO ATRAVÉS DE CORREDIÇAS METÁLICAS (TELESCÓPICAS). FECHADURA UTILIZADA: (REF. 861/31 MM COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS 04 GAVETAS). A MESMA DEVERÁ SER COLOCADA NA PARTE FRONTAL. PUXADORES: FABRICADOS EM AÇO ZAMAK, TIPO HASTE QUADRADA, REVESTIMENTO ESCOVADO. RODÍZIOS: FABRICADOS EM POLIPROPILENO COM CHAPA DE AÇO METÁLICA PARA FIXAÇÃO.				

L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA – ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	5	BALCÃO COM PIA BALCÃO COM DUAS PORTAS. DIMENSÕES DE 85CM(A)X1,20M(L)X55CM(P), COM PIA DE INOX COM 1,20MX55CM. CAIXA/ESTRUTURA: FABRICADA EM MDF, TIPO STANDART COM NO MÍNIMO 720KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 18MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS/TOPOS LAMINADAS COM FITAS DE PVC 0.45 MM TEXTURIZADA, NA COR DO MÓVEL. A CAIXA/ESTRUTURA É DIVIDIDA EM BASE, LATERAIS E BARRAS DE SUSTENTAÇÃO (FRONTAIS E POSTERIORES). FUNDO:FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 06 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. A MONTAGEM DEVERÁ SER PARAFUSADA E COLADA. PRATELEIRA INTERNA: FABRICADA EM MDF, TIPO STANDART COM NO MÍNIMO 720KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS LAMINADAS COM FITAS DE PVC DE 0.45 MM TEXTURIZADA, NA COR DO MÓVEL. CONTENDO 01 PRATELEIRA, ESPESSURA DE 18 MM NO MESMO MATERIAL E COR DO MÓVEL, CENTRALIZADA NA PARTE INTERNA. PARA O APOIO DAS PRATELEIRAS, UTILIZAR DISPOSITIVOS PARA REGULAGEM DE ALTURA, NIQUELADO, TIPO CADEIRINHA. GAVETAS: FABRICADAS EM MDF, TIPO STANDART COM NO MÍNIMO 720 KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 15 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. FUNDO FABRICADO EM EUCATEX, ESPESSURA DE 03 MM, FACE INTERNA NA COR DO MÓVEL. BORDAS HORIZONTAIS SÃO LAMINADAS COM FITA DE PVC 01 MM NA COR DO MÓVEL. FRENTE DAS GAVETAS EM MDF, TIPO STANDART COM NO MÍNIMO 720 KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA. PORTAS:FABRICADAS EM MDF, TIPO STANDART COM NO MÍNIMO 720KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 18MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS HORIZONTAIS SÃO LAMINADAS COM FITA DE PVC 0.45 MM NA COR DO MÓVEL. DOBRADIÇAS UTILIZADAS: (35 MM, COM REFERÊNCIA DE ÂNGULO P/ONO: 045HI/10-05 SLINE ON CURVA C52). PUXADORES:FABRICADOS EM AÇO ZAMAK, TIPO ALÇA, FORMATO MEIA-LUA, REVESTIMENTO CROMADO, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 128MM. PÉS: FABRICADOS EM TUBO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO DE 40 MM X 40 MM, PAREDE DE 1,50MM, COM NIVELADORES DE ALTURA COM ROSCA M8 X 40, FABRICADA EM BASE EM POLIPROPILENO, CONTENDO BUCHAS METÁLICAS OU SIMILAR. OS COMPONENTES DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDA MIG, NÃO APARENTES. AS PARTES METÁLICAS NÃO PODEM APRESENTAR RESPINGOS PROVENIENTES DE SOLDA. OBS: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO RECEBEM TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, NA COR BRANCA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210ºC. A CAMADA DE TINTA DEVERÁ CONTER ESPESSURA MÍNIMA 60 MICRÔMETROS E ADERÊNCIA MÍNIMA DA TINTA X1Y1.	WS	UN	1,00	553,00
1	11	CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO ENCOSTO EM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. POSSUI CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO DE FORMA À PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO-SE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL.ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA.CAPA DO ENCOSTO EM POLIÉSTER FIXADA COM GRAMPOS.CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MONTADAS POR ENCAIXE, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES. SUPORTE DO ENCOSTO EM MOLA DE AÇO SAE 1020 COM 76,20 MM DE LARGURA E 6,35 MM DE ESPESSURA, CURVADA E NERVURADA À FRIO PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA MOLA É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NO PLÁSTICO. A FIXAÇÃO DA MOLA NO ASSENTO É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA.ASSENTO - ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM ESPESSURA DE 13 MM. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55 KG/M³ COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA.CAPA DO ASSENTO EM POLIÉSTER FIXADA COM GRAMPOS.CONTRA CAPA DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, MONTADAS POR GRAMPOS, AUXILIANDO EM FUTURAS MANUTENÇÕES.A FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA.ESTRUTURA ESTRUTURA DA CADEIRA DO TIPO P CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO COM DIÂMETRO 22,22 MM (7/8") E PAREDE 1,06 MM CURVADOS À FRIO EM MÁQUINA CURVADORA CNC, TRAVESSAS CONFECCIONADAS EM TUBOS DE AÇO SAE 1020 19,05MM E PAREDE DE 1,06 MM, UNIDOS POR SOLDA DO TIPO MIG, FORMANDO UM MONOBLOCO DE ALTA RESISTÊNCIA, E RECALIBRADA EM GABARITOS ESPECIAIS PARA CONTROLE DIMENSIONAL PONTEIRAS E SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA.ACABAMENTO OS COMPONENTES METÁLICOS PINTADOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIFERRUGINOSO COM FOSFATO DE ZINCO POR IMERSÃO, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA DE OITO TANQUES, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PROPORCIONANDO MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E EXCELENTE ANCORAGEM DA TINTA, EVITANDO ASSIM O DESCOLAMENTO DA MESMA. A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), W-ECO, ATENDENDO NORMA EUROPÉIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO, COM CAMADA DE 60 MÍCRONS EM MÉDIA. TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA COM ESTEIRA DE MOVIMENTAÇÃO CONTÍNUA À TEMPERATURA DE 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: ALTURA DO ENCOSTO: 350 MM. LARGURA DO ENCOSTO: 410 MM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 420 MM. LARGURA DO ASSENTO: 460 MM. PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 590 MM. ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 870 MM.ALTURA DO ASSENTO: 480 MM. LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 440 MM.	WS	UN	10,00	645,00
1	24	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR BRANCA, COM TRAVA NA PORTA, TIMER, POTÊNCIA PARA 110VOLTS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 300MM X LARGURA 460MM X PROFUNDIDADE 370MM, PESO APROXIMADO 14KG E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Micro-ondas Midea	UN	1,00	400,00
1	25	FRAGMENTADORA DE PAPEL TENSÃO MOTOR 110V, ABERTURA 240MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS CORATA PAPEIS COM CLIPS OU GRAMPOS, TIPO ELÉTRICO, CAPACIDADE DE LIXEIRA FRAGMENTAÇÃO 13 A 15 FLS.	Menno	UN	1,00	1.350,00
1	30	MEDIDOR DIGITAL MULTIPARÂMETRO MEDIDOR DIGITAL MULTIPARÂMETRO - MEDIDOR DE CLORO QUE ANALISE NO MESMO INSTRUMENTO DIVERSOS PARÂMETROS DA ÁGUA COM RAPIDEZ E PRATICIDADE. DE FORMA RÁPIDA E PRECISA, DEVE REALIZAR MEDIÇÕES DE	AKSO MICRO 7 PLUS	UN	1,00	4.669,00

		CLORO LIVRE E TOTAL, PH, BROMO, ALCALINIDADE TOTAL, DUREZA TOTAL, COBRE, FERRO TOTAL E CLORO LIVRE EM ALTAS CONCENTRAÇÕES, SENDO NECESSÁRIOS APENAS 4ML DE ÁGUA POR ANÁLISE, REDUZINDO EM ATÉ, 60% A QUANTIDADE DE REAGENTES USADOS. DEVE UTILIZAR REAGENTES DEPOSITADOS EM TIRAS DE PAPEL E DISPENSAR DISPENSAR O USO DE CUBETAS, POIS DEVE REALIZAR AS MEDIÇÕES EM CÉLULA EMBUTIDA NO INSTRUMENTO. TOTALMENTE À PROVA D'ÁGUA, O INSTRUMENTO DEVE PODER SER MERGULHADO DIRETAMENTE NA ÁGUA PARA A COLETA DA AMOSTRA, TORNANDO-O UMA BOA SOLUÇÃO PARA ANÁLISES EM CAMPO. DEVE ARMAZENAR RESULTADOS DE ATÉ 160 ANÁLISES E REALIZAR REGISTRO DOS ÚLTIMOS 20 VALORES MEDIDOS DE CADA PARÂMETRO. DEVE ACOMPANHAR MALETA PARA TRANSPORTE E QUATRO PILHAS AAA. ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA DA AMOSTRA: 10 A 40ºC; VOLUME DE AOSTRA NECESSÁRIA: 4ML; FONTE DE LUZ: DIODO EMISSOR DE LUZ 525NM; CAMINHO ÓPTICO: 20 MM; DETECTOR DE LUZ: FOTOCÉLULA DE SILÍCIO; AMBIENTE DE OPERAÇÃO: TEMPERATURA: 0 A 50ºC, UMIDADE: 0 A 100%; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP6VDC (4 PILHAS AAA), DIMENSÕES: 50X35X165MM, PESO 140G. COM CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR 2 FRASCOS COM 100 UNIDADES CADA DE FITAS REAGENTES PARA FINS DE AFERIMENTO DE CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL), COMPATÍVEL COM O APARELHO. DEVE ACOMPANHAR 2 FRASCOS COM 100 UNIDADES CADA DE FITAS REAGENTES PARA FINS DE AFERIMENTO DE PH), COMPATÍVEL COM O APARELHO.				
1	39	SUPORTE/PEDESTAL PARA BANNER MATERIAL ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSCO, REGULAGEM DE ALTURA 1,20M À 2,70M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPE COM BASE ARTICULADA E REGULAGEM DE ALTURA COM PAR DE GARRAS E HASTE COM 2 ESTÁGIOS PARA BANNER DE ATÉ 2,50M COMPRIMENTO.	Easy Display	UN	2,00	290,00
1	42	TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO.CABEÇA DE AÇÃO MÚLTIPLA COM NO MÍNIMO TRÊS MOVIMENTOS. COLUMA CENTRAL COM AJUSTE MANUAL DE ALTURA. HASTES EM ALUMÍNIO COM PROLONGADORES DIVIDIDOS EM NO MÍNIMO TRÊS SEÇÕES COM TRAVAS. PÉS EMBARROCHADOS. MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDA. APLICAÇÃO: MAIORIA DAS CÂMARAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS. SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. BOLHA DE NÍVEL. AJUSTE PARA O SENTIDO RETRATO OU PAISAGEM DE 0° A 90°. CABEÇA COM GIRO DE 360°. ALTURA MÁXIMA: 1,60MTS. ALTURA MÍNIMA 40CM. DIÂMETRO MÁXIMO DO TUBO: 19,8MM. SUPORTA ATÉ 1KG E MEIO. ACOMPANHA BOLSA PARA ARMAZENAMENTO.	STC	UN	1,00	298,00
1	43	VENTILADOR DE COLUNA COM 6 PAS 127W, 3 VELOCIDADES, DIMENSÕES (LXAXP): 48,8 X 152,3 X 42,8 CM, BASE: REDONDA, ALTURA REGULÁVEL, COMPRIMENTO DO FIO: 1,17 M, COR BRANCA.	Mondial	UN	20,00	177,00

NELITA GOMES FARIAS. EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	31	MESA DE COZINHA COM OITO CADEIRAS FABRICADO EM MDF, TIPO STANDART COM NO MÍNIMO 720KG/M³ DE DENSIDADE MÉDIA, COM ESPESSURA DE 25 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR BRANCA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS/TOPOS LAMINADAS COM FITAS PVC DE 01 MM DE ESPESSURA, NA COR DO MÓVEL, AMBAS COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. ESTRUTURA: FABRICADOS EM TUBO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO DE 30 MM X 30 MM, PAREDE DE 1,50MM, COM REGULAGEM DE ALTURA TIPO ROSCA, COM BUCHAS METÁLICAS. OS COMPONENTES DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDA MIG, NÃO APARENTES. CONTENDO SAPATA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA. AS PARTES METÁLICAS NÃO PODEM APRESENTAR RESPINGOS PROVENIENTES DE SOLDA. OBS: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO RECEBEM TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, NA COR BRANCA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210ºC. A CAMADA DE TINTA DEVERÁ CONTER ESPESSURA MÍNIMA 60 MICRÔMETROS E ADERÊNCIA MÍNIMA DA TINTA X1Y1. CADEIRA: CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL COM ASSENTO MANUFATURADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, DE FORMATO ANATÔMICO, COM 05 PARES DE ORIFÍCIOS OBLONGADOS DE MEDIDA 6 X 20 MM PARA MELHORAR A TROCA TÉRMICA COM O AMBIENTE E FACILITAR A ASSEPSIA, ALÉM DE PERMITIR EVENTUAL ENCAIXE DE ESTRUTURAIS PLÁSTICOS COM ESTOFADOS. NO ESPAÇAMENTO LONGITUDINAL ENTRE ESSES ORIFÍCIOS DEVERÁ EXISTIR UM PAR DE REBAIXOS, COM LARGURA MÍNIMA DE 4 MM CADA REBAIXO, PARA GARANTIR A ADERÊNCIA NECESSÁRIA, DE MODO A PERMITIR QUE O USUÁRIO TENHA PERFEITA ACOMODAÇÃO DAS TUBEROSIDADES ISQUIÁTICAS NO ASSENTO, NÃO DESLIZANDO PARA FRENTE. PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO, O REFERIDO ASSENTO DEVERÁ TER AS BORDAS FRONTAIS (ANTERIORES) CURVADAS PARA BAIXO. DIMENSÃO DE 484 LARGURA DA SUPERFÍCIE X 412 PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE X 30,09 ESPESSURA (MEDIDAS EM MM, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3%, PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS APRESENTADAS). ENCOSTO MANUFATURADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, DE FORMATO ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR, COM 04 PARES DE ORIFÍCIOS OBLONGADOS DE MEDIDA 5 X 22 MM PARA MELHORAR A TROCA TÉRMICA COM O AMBIENTE E FACILITAR A ASSEPSIA, ALÉM DE PERMITIR EVENTUAL ENCAIXE DE ESTRUTURAIS PLÁSTICOS COM ESTOFADOS. NO ESPAÇAMENTO LONGITUDINAL ENTRE ESSES ORIFÍCIOS DEVERÁ EXISTIR UM PAR DE REBAIXOS, COM LARGURA MÍNIMA DE 4 MM CADA REBAIXO, PARA GARANTIR A ADERÊNCIA NECESSÁRIA, DE MODO A PERMITIR QUE O USUÁRIO TENHA PERFEITA ACOMODAÇÃO NO ESPALDAR. DIMENSIONAL DO ENCOSTO 479 LARGURA X 329 EXTENSÃO VERTICAL TOTAL X EXTENSÃO VERTICAL NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR 250 X 20,06 ESPESSURA MÍNIMA X 27,8 ESPESSURA MÁXIMA (MEDIDAS EM MM, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3%, PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS APRESENTADAS). O ASSENTO É FIXADO À ESTRUTURA METÁLICA SOB PRESSÃO E ANCORADO COM PARAFUSOS TIPO AA; JÁ O ESPALDAR, NÃO É FIXADO COM PARAFUSOS, DEVERÁ RECEBER INSERTOS INTERNOS NAS CANALETAS DE ALOJAMENTO DAS HASTES DO ENCOSTO, DE MODO A NÃO PERMITIR ATRITO DIRETO DOS TUBOS METÁLICOS COM O PLÁSTICO DO ENCOSTO, ESTE CONJUNTO RECEBE DOIS PLUGS SOB PRESSÃO NA MESMA COR DO ESPALDAR COMO DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PERMANENTES NA ESTRUTURA. OS PARAFUSOS E PLUGS DE FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO NÃO PODERÃO SER RETIRADOS SEM O USO DE FERRAMENTAS ESPECÍFICAS.ESTRUTURA FIXA TIPO 04 PÉS MANUFATURADA EM AÇO CARBONO TUBULAR DE SEÇÃO OBLONGA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16 X 30 X 1,2 MM, COM TRAVESSAS SOB O ASSENTO EM TUBOS DE SEÇÃO CILÍNDRICA COM MEDIDAS DE 19,00 X 1,2 MM OU 22,23 X 1,2 MM. TODAS AS TERMINAÇÕES DE TUBO DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR PONTEIRAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO PRETO COM ACOPLAGEM TIPO EXTERNA SUPORTE DE ENCOSTO CONFECCIONADO EM DUAS HASTES TUBULARES COM MEDIDA MÍNIMA DE 16 X 30	DISMACENTER	UN	1,00	1.900,00
1	32	MESA EM "L"	DISMACENTER	UN	12,00	990,00
1	33	MESA REDONDA COM DIÂMETRO DE 1.20 - TAMPO: FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR GRIZ FIRENZE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS RECEBEM FITA RETA EM PVC 01 MM DE ESPESSURA, NA COR DO MÓVEL, AMBAS COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. PÉS: FABRICADO EM TUBO DE AÇO 4" COM PAREDE DE 2,5MM DE ESPESSURA. A ESTRUTURA DA BASE CIRCULAR (MODELO PRATO) DEVERÁ SER EM CHAPA DE AÇO DE 02MM DE ESPESSURA COM REFORÇO, SEM PONTEIRAS PLÁSTICAS. CONTENDO DIÂMETRO DE 600 MM. A PARTE SUPERIOR FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DE 350MM X 350MM X 5MM. NA COR PRATA. OS PÉS DEVERÃO SER FIXADOS NO CENTRO DO TAMPO. OS COMPONENTES DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDA MIG, NÃO APARENTES. OBS: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO RECEBEM TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, NA COR PRETO-FOSCO COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210°C. A CAMADA	DISMACENTER	UN	1,00	454,10

		DE TINTA DEVERÁ CONTER ESPESSURA MÍNIMA 60 MICRÔMETROS E ADERÊNCIA MÍNIMA DA TINTA X1Y1.				
1	34	MESA RETANGULAR MEDINDO 1200X650X750MM - TAMPO: FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR GRIZ FIRENZE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. AS FACES LATERAIS DOS TAMPOS RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 01 MM DE ESPESSURA COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. PÉS: COMPOSTOS POR 02 PÉS PAINÉIS LATERAIS, COM 750 MM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS LAMINADAS COM FITAS EM PVC 01 MM DE ESPESSURA, NA COR DO MÓVEL, AMBAS COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. SAIA FRONTAL: FABRICADA EM MDF, COM 18 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA GRIZ FIRENZE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. A SAIA DEVERÁ TER 400MM DE ALTURA. A FIXAÇÃO DEVERÁ SER NAS COLUNAS VERTICAIS COM PARAFUSOS VB 36 E BUCHAS METÁLICAS COM ACABAMENTO NA COR DO MÓVEL. OBS: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO RECEBEM TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, NA COR PRETO-FOSCO COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210ºC. A CAMADA DE TINTA DEVERÁ CONTER ESPESSURA MÍNIMA 60 MICRÔMETROS E ADERÊNCIA MÍNIMA DA TINTA X1Y1.	DISMACENTER	UN	8,00	881,00

RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	3	ARMÁRIO ALTO MEDINDO 1,80M ALTURA X 1,0M LARGURA X 40CM PROFUNDIDADE COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS INTERNAS - CAIXA/ESTRUTURA: FABRICADA EM MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. AS FACES LATERAIS RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 0.45 MM DE ESPESSURA, NA COR DO MÓVEL E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. TAMPO: FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. AS FACES LATERAIS RECEBEM FITA DE BORDA RETA EM PVC 01 MM DE ESPESSURA NA COR DO MÓVEL E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. O TAMPO É SOBREPOSTO ÀS PORTAS E AO FUNDO. FUNDO: FABRICADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 15 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. PRATELEIRAS INTERNAS: FABRICADAS EM MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS LAMINADAS COM FITAS EM PVC 0.45 MM DE ESPESSURA, NA COR DO MÓVEL E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. PORTAS: FABRICADAS EM MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, AMBAS AS FACES REVESTIDAS COM LAMINADO DECORATIVO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR GRIZ FIRENZE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDAS/TOPOS LAMINADAS COM FITAS EM PVC 0.45 MM DE ESPESSURA, NA COR DO MÓVEL E COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. DOBRADIÇA DO TIPO CANECO, 35 MM, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ABERTURA DE 100°, SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM PISTÃO PNEUMÁTICO PERMITINDO O FECHAMENTO SUAVE SEM BATER A PORTA NA ESTRUTURA DO MÓVEL. FECHADURA EMBUTIDA TIPO VARÃO DE GIRO 180° COM TRAVAMENTO SUPERIOR (NO TAMPO) E INFERIOR (NA BASE). PUXADORES: FABRICADOS EM AÇO ZAMAK, TIPO ALÇA, FORMATO MEIA-LUA, REVESTIMENTO CROMADO, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 128 MM. RODAPÉS: FABRICADOS EM TUBO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO DE 30 X 50 MM, PAREDE DE 1,20MM, COM NIVELADORES DE ALTURA COM ROSCA M8 X 40, FABRICADA EM BASE EM POLIPROPILENO, CONTENDO BUCHAS METÁLICAS. OS COMPONENTES DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDA MIG, NÃO APARENTES. AS PARTES METÁLICAS NÃO PODEM APRESENTAR RESPINGOS PROVENIENTES DE SOLDA. OBS: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS USADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO RECEBEM TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, A FIM DE CONSTITUIR UM SUBSTRATO SEGURO PARA A APLICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, NA COR PRETO-FOSCO COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 210°C. A CAMADA DE TINTA DEVERÁ CONTER ESPESSURA MÍNIMA 60 MICRÔMETROS E ADERÊNCIA MÍNIMA DA TINTA X1Y1.	MICANTO	UN	22,00	935,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 103/2016 que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento do fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme ANEXO IX, devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados **será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho**;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, a qual deverá providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:

a) Somente serão aceitos o fornecimento de produto novo, não recondicionado e seguindo as especificações originais do fabricante;

b) Todo produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na Licitação;

c) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvida à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

b) A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do edital.

c) A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 103/2016 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial nº 103/2016 e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____

SECRET. MUNIC. IND. COM. TURISMO

_____

FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

_____

L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA – ME

_____

CWR COMERCIAL LTDA

_____

KMW COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME.

_____

RICHESSE MÓVEIS LTDA – EPP

_____

A. PEDRON E CIA LTDA - ME.

_____

NELITA GOMES FARIAS EPP

_____

Testemunha
CPF:

_____

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:619D50E3

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 104/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 104/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8002/2016

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o N.º 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME**., inscrita no CNPJ sob Nº 03.805.667/0001-50, com sede a Rua João Bettega, 687 - CEP: 81070-000 - Bairro: Portão, Curitiba-PR, neste ato representada por **JEFERSON DA SILVA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 064.038.449-89**, L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA. - ME**., inscrita no CNPJ sob Nº 21.082.826/0001-17, com sede a Rua Getúlio Vargas, 481 Fundos - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova-PR, neste ato representada por **SIDNEI LUIZ MELO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 635.649.559-68 **e PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA. - ME**., inscrita no CNPJ sob Nº 23.794.633/0001-14, com sede a Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, 3.617 Sala 02 - CEP: 89400-000 - Bairro: Santa Rosa, Irati-PR,

neste ato representada por **LUIS FERNANDO JANSEN**, inscrito no CPF/MF sob Nº 531.671.399-00, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8002/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 104/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **Fornecimento de pneus para manutenção da frota municipal da Secretaria de Saúde**, conforme abaixo especificados:

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Qtd	Preço
1	2	PNEU 175/70 R 13 PNEU NOVO SEM CÂMARA.	Kelly-Edge Touring	UN	36,00	214,00
1	4	PNEU 185/70 R 14 PNEU NOVO SEM CÂMARA.	Dunlop-SP Touring	UN	96,00	339,00
1	6	PNEU 195/65 R 15 PNEU NOVO SEM CÂMARA.	Hifly-HHF201	UN	24,00	468,00

L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA – ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço
1	1	PNEU 165/65 R 13 PNEU NOVO SEM CÂMARA.	Goodyear/Dunlop	UN	36,00	228,00
1	7	PNEU 205/75 R16 PNEU NOVO SEM CÂMARA.	AEOLUS	UN	8,00	768,00
1	9	PNEU 225/65 R-16 PNEU NOVO SEM CÂMARA.	AEOLUS	UN	24,00	745,00

PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço
1	3	PNEU 175/70 R14 PNEU NOVO SEM CÂMARA.	BRIDGESTONE SEIBERLING	UN	48,00	240,00
1	5	PNEU 185/70 R 15 PNEU NOVO SEM CÂMARA.	FIRESTONE FIRESHAWK	UN	40,00	300,00
1	8	PNEU 215/75 R17.5 PNEU NOVO SEM CÂMARA.	FIRESTONE FS557	UN	18,00	670,00
1	10	PNEU 225/75 R-15 PENU NOVO SEM CÂMARA.	BRIDGESTONE DUELLER HT689	UN	8,00	440,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de até 12 meses contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 104/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira (Termo de Referência)**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL

a) O prazo de entrega dos objetos contratados **será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da nota de empenho**;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata e edital do Pregão Presencial Nº 104/2016;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelada por um período compreendido de **até 12 meses contados a partir da publicação desta Ata de Registro de Preços**;
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 104/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de até 12 meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Nº 104/2016**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 104/2016 e a proposta da **CONTRATADA, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Fundo Munic. de Saúde
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ sob Nº 03.805.667/0001-50

L.D.C. MELO CML E ASSES. LTDA ME
CNPJ sob Nº 21.082.826/0001-17

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA. - ME.
CNPJ sob Nº 23.794.633/0001-14

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9D30F01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 90-2013

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 90-2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MAURO S.KRINSKI E CIA LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa MAURO S.KRINSKI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 95.684.866/0001-75, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 1090 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MAURO SEVERO KRINSKI, portador (a) do Cpf sob nº372.609.449-00, domiciliada na SANTA CRUZ, - CEP: 85015080 - BAIRRO: SANTA CRUZ - Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 27/05/2013, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) sendo este o valor referente à secretaria de Secretaria de Finanças e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2017. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd.	Unit.	Total
1	1	7161	assessoria tributaria publica assessorar a nota fiscal do prdutor rural; acompanhar os escritórios de contabilidades e contadores, em relação ao correto preenchimento da declaração fisco contábil - dfc, acompanhamento das informações e a confecção de recursos junto as secretarias de estado fazenda, agricultura e meio ambiente, ibge e incra; digitação das notas fiscais de entrada e do movimento econômico do municipal das empresas inscritas no icms.	MES	12,00	1.500,00	18.000,00
TOTAL							18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
MAURO SEVERO KRINSKI
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:FC015ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 34-2013

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34-2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 12.147.814/0001-32, sita na AVENIDA DALZOTTO, 600 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, portador (a) do Cpf sob nº078.705.529-84, domiciliada na RUA GIOVANETE VAZ, SN CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/04/2013, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 800,00 (Oitocentos Reais) sendo este o valor referente à secretaria de Secretaria de Administração e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2017. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd.	Unit.	Total
1	1	7235	atualizacao diaria do site oficial do municipio insercao de fotos, anuncios de eventos, publicacoes diversas dos atos doexecutivo do municipio do site oficial do municipio de boa ventura de sao roque, com suporte para principais navegantes.	MES	1,00	800,00	800,00
TOTAL							800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8DF87F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2016, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.862.213/0001-71, sita na RUA DR. JOÃO FERREIRA NEVES, 511 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTONIO OSNI MATHIAS, portador (a) do Cpf sob nº715.110.329-87, domiciliada na RUA JOÃO FERREIRA NEVES, 511 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 12/07/2016, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) sendo este o valor ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2017. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd.	Unit	Total
1	1	12465	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA ***CONTABILIDADE PÚBLICA 1.1.Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial." 1.1.1.Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na	MES	10,00	3.200,00	32.000,00

			mesma table-space todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;				
			1.1.2.Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);				
			1.1.3.Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no layout do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Modulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;				
			1.1.4.A exportação de arquivos do layout do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;				
			1.1.5.Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;				
			1.1.6.Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.				
			1.1.7.Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;				
			1.1.7.1.Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;				
			1.1.7.2.Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade dem medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e realizado;				
			1.1.7.3.O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no layout do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente eatender as regras de controle previsto neste layout. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;				
			1.1.7.4.Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no layout do SIM-AM;				
			1.1.7.5.O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre osescopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM;				
			1.1.7.6.Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.				
			1.1.8.Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada - mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.				
			1.1.8.1.Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;				
			1.1.9.Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:				
			1.1.9.1.A apuração da licitação;				
			1.1.9.2.Homologação da licitação;				
			1.1.9.3.Estabelecimento do contrato;				
			1.1.9.4.Requisição de compra;				
			1.1.9.5.Requisição de empenho;				
			1.1.9.6.Empenho;				
			1.1.9.7.Liquidação;				
			1.1.9.8.Previsão de pagamento;				
			1.1.9.9.Pagamento;				
			1.1.10.Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura scaneada do responsável;				
			1.1.11.Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;				
			1.1.12.Controle de vencimento dos documentos do				
TOTAL							32.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
ANTONIO OSNI MATHIAS
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:AD938321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2015, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MONILIÁRIOS LTDA.

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MONILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 11.340.009/0001-68, sita na RUA XV DE NOVEMBRO, 204 1º ANDAR CJ. 12 - CEP: 11010150 - BAIRRO: CENTRO - Santos/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDMIR DELFINO, portador (a) do Cpf sob nº048.297.568-70, domiciliada na RUA PROFESSOR OLAVO DE PAULA BORGES, 86 APARTAMENTO 3 - CEP: 11035130 - BAIRRO: PONTA DA PRAIA - Santos/SP, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 30/03/2015, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 4.375,00 (Quatro Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais) sendo este o valor referente ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2017. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd.	Unit.	Total
1	1	10676	CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS	SERV	7,00	625,00	4.375,00
TOTAL							4.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
EDMIR DELFINO
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:85EABC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2013

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2013, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA COPPINI & CIA LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa COPPINI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 08.729.009/0001-40, sita na RUA J.M. MADALOZZO, 330 - CEP: 85892000 - BAIRRO: CENTRO - Santa Helena/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MOACIR COPPPINI, portador (a) do Cpf sob nº230.243.560-53, domiciliada na RUA PORTO ALEGRE, 230, - CEP: 85892000 - BAIRRO: CENTRO - Santa Helena/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2013, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais) valor referente ao Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2017. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd.	Unit.	Total
1	1	9196	SISTEMA P/ CALCULO DE APOSENTADORIAS E PENSOES SOFTWARE EM PLATAF WEB	UN	1,00	2.900,00	2.900,00
TOTAL							2.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
MOACIR COPPPINI
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B9BEF1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3-2016, CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida São Roque, 611, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.862.213/0001-71, sita na RUA DR. JOÃO FERREIRA NEVES, 511 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTONIO OSNI MATHIAS, portador (a) do Cpf sob nº715.110.329-87, domiciliada na RUA JOÃO FERREIRA NEVES, 511 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/04/2016, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd	Unit.	Total
1	1	12465	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA - Contabilidade Pública; 1.1.Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial. 1.1.1.Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma table-space todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos; 1.1.2.Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12); 1.1.3.Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no layout do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas; 1.1.4.A exportação de arquivos do layout do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados; 1.1.5.Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM; 1.1.6.Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM. 1.1.7.Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA; 1.1.7.1.Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real; 1.1.7.2.Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado; 1.1.7.3.O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no layout do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste layout. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último; 1.1.7.4.Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no layout do SIM-AM; 1.1.7.5.O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM; 1.1.7.6.Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos. 1.1.8.Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último. 1.1.8.1.Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados; 1.1.9.Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir: 1.1.9.1.A apuração da licitação; 1.1.9.2.Homologação da licitação; 1.1.9.3.Estabelecimento do contrato; 1.1.9.4.Requisição de compra; 1.1.9.5.Requisição de empenho; 1.1.9.6.Empenho; 1.1.9.7.Liquidação; 1.1.9.8.Previsão de pagamento; 1.1.9.9.Pagamento; 1.1.10.Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura scaneada do responsável; 1.1.11.Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas; 1.1.12.Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores; 1.1.13.Cadastro de Obras e Intervenção. 1.1.14.Atender o plano de contas e os relatórios previs	MES	10,00	650,00	6.500,00
1	2	12678	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTROLE DE FROTAS 1.1.Controle de Frotas 1.1.1.Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio. 1.1.1.1.Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas; 1.1.1.2.Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema; 1.1.1.3.Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo; 1.1.1.4.Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo. 1.1.2.Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores. 1.1.2.1.O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro; 1.1.2.2.Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento; 1.1.2.3.Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração. 1.1.3.Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc); 1.1.4.Cadastro de acessórios. 1.1.4.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras; 1.1.4.2.Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento; 1.1.4.3.Controle da localização de cada acessório nos veículos; 1.1.4.4.Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga. 1.1.5.Controle de abastecimento. 1.1.5.1.Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município; 1.1.5.2.O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras; 1.1.5.3.Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites. 1.1.5.4.As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas; 1.1.5.5.Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo; 1.1.6.Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos; 1.1.7.Controles de utilização de veículo por: 1.1.7.1.Motorista;	MES	10,00	240,00	2.400,00

			1.1.7.2.Destino; 1.1.7.3.Período; 1.1.7.4.Controle de hodômetro/horímetro; 1.1.7.5.Cadastro de multas; 1.1.7.6.Ocorrências diversas; 1.1.7.7.Agendamento prévio. 1.1.8.Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu; 1.1.9.Controle de localização dos pneus por veículo e posição; 1.1.10.Controle das datas de recapagens dos pneus; 1.1.11.Rastreamento da frota 1.1.11.1.Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado; 1.1.11.2.Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP; 1.1.11.3.Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa; 1.1.11.4.Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição. 1.1.11.5.Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho; 1.1.11.6.Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura se servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município. 1.1.12.Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR); 1.1.13.Relatórios 1.1.13.1.Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie; 1.1.13.2.				
1	3	12679	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA LICIT/COMPRAS/CONTRATOS 1.1.Licitação e Compras 1.1.1.Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados; 1.1.2.Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos; 1.1.3.Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários; 1.1.4.Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento; 1.1.5.Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido; 1.1.6.Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho. 1.1.7.O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original; 1.1.8.Cadastro de licitações com geração dos editais; 1.1.9.Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos; 1.1.9.1.Os modelos devem ser alterados pelos operadores; 1.1.9.2.Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados; 1.1.9.3.Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento; 1.1.9.4.Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário; 1.1.10.Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos; 1.1.11.Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores; 1.1.12.Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas; 1.1.13.Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto; 1.1.14.Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor; 1.1.15.Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas; 1.1.15.1.A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame; 1.1.15.2.Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado. 1.1.16.Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor; 1.1.17.Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.; 1.1.18.Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço; 1.1.19.Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência; 1.1.20.Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes; 1.1.21.Controle de Requisição de compras.	MES	10,00	240,00	2.400,00
1	4	12677	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA 1.1.Portal da Transparência 1.1.1.Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote; 1.1.2.Deve permitir as consultas: 1.1.2.1.Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos; 1.1.2.2.Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos; 1.1.2.3.Protocolos abertos pelo contribuinte; 1.1.2.4.Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar; 1.1.2.5.Relatório da execução orçamentária; 1.1.2.6.Relação de salários por função; 1.1.2.7.Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas; 1.1.2.8.Emissão de segunda via de carnês; 1.1.3.Abertura de processos pela internet;	MES	10,00	290,00	2.900,00
1	5	12676	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA RECURSOS HUMANOS 1.1.Recursos Humanos e Folha Pagamento 1.1.1.Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes; 1.1.2.Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências; 1.1.3.Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento; 1.1.4.Controle de férias e licenças; 1.1.5.Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções; 1.1.6.Pagamento através de meio eletrônico (EDI); 1.1.7.Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR; 1.1.8.Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV; 1.1.9.Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal; 1.1.10.Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira; 1.1.11.Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor; 1.1.12.Relatórios por centro de custos; 1.1.13.Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria; 1.1.14.Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;	MES	10,00	380,00	3.800,00

			1.1.15.Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS; 1.1.16.Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial; 1.1.17.Integração com entidades para empréstimos consignados; 1.1.18.Importação de arquivo de relógio ponto; 1.1.19.Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip; 1.1.20.Exportação de arquivos para o Manad; 1.1.21.Avaliação de desempenho; 1.1.21.1.Cadastro de grupos de avaliação; 1.1.21.2.Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações; 1.1.21.3.Emissão dos formulários; 1.1.21.4.Controle de frequência da avaliação; 1.1.22.Emissão de relatórios em PDF; 1.1.23.Registro de transações - "log".				
TOTAL							18.000,00

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
ANTONIO OSNI MATHIAS
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4F2A42CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 527-B/2016, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artigo 7º da Lei nº 530 de 01 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2016 no valor de R$ 757.000,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária que se apresentam com previsão insuficiente:

		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	30.000,00
5.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO	
12.361.1201.2016		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	107	Salário-Educação	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.301.1001.2021		ATIVIDADES DO NASF 3	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	495	Atenção Básica	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	60.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.301.1001.2021		ATIVIDADES DO NASF 3	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	495	Atenção Básica	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2022		ATIVIDADES DO PAB FIXO	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	495	Atenção Básica	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2023		ATIVIDADES DA SAÚDE 15%	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	180.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2023		ATIVIDADES DA SAÚDE 15%	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2028		PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	497	Vigilância em Saúde	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2029		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	495	Atenção Básica	
		SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA	44.000,00
7.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2031		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA	15.000,00
7.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2031		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA	5.000,00
7.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2031		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA	30.000,00
7.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2031		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA	10.000,00
7.003		FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0801.6032		FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.000,00
8.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.2001.2033		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.000,00
8.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.2001.2033		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.000,00
8.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.2001.2033		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E URBANISMO	45.000,00
9.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO	
04.451.1501.2034		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E URBANISMO	15.000,00
9.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO	
04.451.1501.2034		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
		SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E URBANISMO	51.000,00
9.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO	
04.451.1501.2034		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E URBANISMO	50.000,00
9.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO	
15.451.1501.2035		CONTRAPARTIDAS CONVÊNIOS RECURSOS LIVRES	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E URBANISMO	80.000,00
9.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO	
15.452.1501.2036		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E URBANISMO	30.000,00
9.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO	
15.452.1501.2036		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E URBANISMO	6.000,00
9.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO	
26.782.2601.2037		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

		GOVERNO MUNICIPAL	3.000,00
2.001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2001		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	

3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		GOVERNO MUNICIPAL	3.000,00
2.001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2001		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		GOVERNO MUNICIPAL	4.000,00
2.001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2001		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		GOVERNO MUNICIPAL	5.000,00
2.002		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.092.0402.2002		MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		GOVERNO MUNICIPAL	10.000,00
2.002		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.092.0402.2002		MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		GOVERNO MUNICIPAL	10.000,00
2.002		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.092.0402.2002		MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		GOVERNO MUNICIPAL	5.000,00
2.002		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.092.0402.2002		MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	15.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0402.2003		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	8.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0402.2003		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	30.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0402.2003		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	30.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0402.2003		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	60.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES E COMPRAS	
04.122.0402.2004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	6.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES E COMPRAS	
04.122.0402.2004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	6.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES E COMPRAS	
04.122.0402.2004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	2.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES E COMPRAS	
04.122.0402.2004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	9.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES E COMPRAS	
04.122.0402.2004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	5.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES E COMPRAS	
04.122.0402.2004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	100.000,00
4.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA	
04.123.0403.2005		DEPARTAMENTO DE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	30.000,00
4.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA	

04.123.0403.2005		DEPARTAMENTO DE	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.000,00
4.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA	
04.123.0403.2005		DEPARTAMENTO DE	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	30.000,00
4.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA	
04.123.0403.2005		DEPARTAMENTO DE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	30.000,00
4.003		CONTROLE INTERNO	
04.124.0403.2006		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.000,00
4.003		CONTROLE INTERNO	
04.124.0403.2006		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.000,00
4.003		CONTROLE INTERNO	
04.124.0403.2006		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	30.000,00
5.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO	
12.361.1201.2008		ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	107	Salário-Educação	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	20.000,00
5.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO	
12.361.1201.2009		CONTRAPARTIDAS CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	50.000,00
5.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO	
12.361.1201.2016		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	60.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.301.1001.2021		ATIVIDADES DO NASF 3	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	495	Atenção Básica	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.301.1001.2021		ATIVIDADES DO NASF 3	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	495	Atenção Básica	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.301.1001.2021		ATIVIDADES DO NASF 3	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	495	Atenção Básica	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2022		ATIVIDADES DO PAB FIXO	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	495	Atenção Básica	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2028		PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	497	Vigilância em Saúde	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2029		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	495	Atenção Básica	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2030		PROGRAM SAÚDE DA FAMILIA - PSF	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	495	Atenção Básica	
		SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA	2.000,00
7.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2031		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA	15.000,00
7.003		FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0801.6032		FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	30.000,00

8.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.2001.2033		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.000,00
8.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.2001.2033		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	30.000,00
8.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.2001.2033		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E URBANISMO	3.000,00
9.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO	
15.452.1501.2036		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E URBANISMO	4.000,00
9.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO	
26.782.2601.2037		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, em 11 de novembro de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:F79660BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N.º 091/2016

PROCESSO SELETIVO 001/2017

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente Da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N.º 001/2017, **Lauciane Piovesan Zago**, designada pela Portaria n 2726/2016, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Tornar Público e Homologar as inscrições para o Processo Seletivo para emprego temporário regido pela Lei da Consolidação do Trabalho – CLT para o cargo de **Professor(a),** conforme relação constante no **Anexo I** deste Edital, devendo os(as) candidatos(as) comparecerem munidos(as) de **comprovante de inscrição**, **comprovante de pagamento**, **caneta azul ou preta**, **lápis e borracha**, para a realização da prova conforme abaixo:

A prova realizar-se-á no dia e horário assim descritos:
Data: 19/01/2017 (quinta-feira).
Horário: das 08h30min às 12h30 min.
Local: Escola Mun. Professor Joaquim Modesto da Rosa, situada na Rua José Humberto Fernandes, nº 425, Centro, Guaraniaçu – PR.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 29 de dezembro de 2016.

LAUCIANE PIOVESAN ZAGO
Presidente da Comissão

EDITAL N.º 091/2016

PROCESSO SELETIVO 001/2017

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
NÚCLEO 001

Nome	RG	CPF	Situação
Ademir de Carvalho Martins	001823588	03516859105	Indeferido
Adaiane Stefanes	109748854	08789119959	Deferido
Adriana	000841074	84255927200	Indeferido
Adriana Nascimento de Ataíde	109929182	07620495967	Deferido

Adriana Pinheiro Arguelho	000841074	84255927200	Indeferido
Alice de Assis Cortes Koprovski	105764413	08414113958	Deferido
Alexa Maria Dias	99695692	09733675989	Deferido
Amanda Dariva	124775876	10726059960	Deferido
Ana Luisa Busetti Calliari Cassilha Zawadneak	77995873	05854758903	Indeferido
Ana Paula Aparecida dos Santos	86329930	06685354909	Indeferido
Ana Paula Vasselai	92399664	04876988943	Deferido
Ana Paula Zys	73544440	05227183961	Deferido
Andressa Mylena Rosset	105261039	09760463938	Deferido
Aparecida de Brito	102221800	09714035970	Deferido
Brenda Aparecida da Silva	136564960	10727363905	Deferido
Bruna Lemos França da Silva	125907334	10172332923	Deferido
Bruna Perin	100592975	06704817930	Indeferido
Carmelita Ferreira	8885185 4	00826409989	Deferido
Cauhani Damazio Aguiar	137941147	10726228907	Deferido
Célia Murbach	92411931	05900801993	Deferido
Cleison Ferreira	123387597	07906948912	Indeferido
Cleverson Leal de Souza	4535305	04251037901	Deferido
Cristiane Carvalho	105977948	07682490900	Deferido
Cristhinan Ribeiro	127204853	10006798969	Deferido
Daiane Batista Correia	109928577	07289387902	Deferido
Daiane França	107064826	08127632970	Deferido
Daiane Magalhães	86890810	06623533907	Deferido
Daiane Milouski Borges Motta	125865275	09706591990	Indeferido
Daiane Santos Dias	9449090	07771427910	Indeferido
Daniel Moreira Fernandes	109961345	01207301973	Deferido
Daniella Pierozan	96056281	05456948923	Deferido
Daniele Sitadela	98971840	07557549996	Deferido
Danieli Cristina da Silva Pinheiro	107058680	07063548930	Deferido
Danieli Racoski Custódio Barros	78775254	03797941951	Indeferido
Dayane Dantas Barbosa	8.936.025-0	05928209983	Deferido
Dayane Pasa	103483573	07624268965	Indeferido
Deisi Grassi dos Reis	124775604	08127850969	Deferido
Edilei Dezordi	102053435	08116982974	Indeferido
Eliana Tavares de Oliveira Lopes	125558852	00094290008	Deferido
Elisa Jéssica Costa de Andrade	135050938	09245594971	Deferido
Elisangela Garcia de Rezende	86302020	05674685932	Deferido
Elvira de Lourdes Pazinato	62032022	90083121900	Deferido
Evelaine Sabrina da Silva Carvalho	123019792	07781944933	Indeferido
Fabiana Chaves	124776325	10171768922	Deferido
Fabiana Ferreira	12891824-8	10146867920	Deferido
Fabiana Ferreira de Oliveira	90679015	05263826940	Deferido
Fernanda da Silva Oliveira Rickli	86557126	04081353956	Indeferido
Fernanda Nascimento Freitas	6487534	09098165907	Indeferido
Fernanda Taborda Kubiaki	87476510	05478671908	Indeferido
Fernanda Thomé	108115513	09761338908	Deferido
Fernanda Zapparolli	1097487594	09181597924	Deferido
Francieli Aparecida Cristo Claro	69646797	03685452967	Deferido
Gecimara Lino de Carvalho	90100238	05385726982	Deferido
Gesieli Souza Giasson	124448450	10171775970	Deferido
Giceli Aparecida Belegante Freschi	77363289	03709500974	Deferido
Giovana Aparecida Lejanoski Ribeiro	109936154	10172235995	Deferido
Isabel Cristina Lima	6670285	04809681955	Deferido
Iverson Rodrigo Siqueira de Araujo	105764618	09516075967	Deferido
Ivone Moraes da Cruz de Souza	62840544	92823165991	Deferido
Janete Aparecida Braz de Oliveira	76123225	03608504990	Deferido
Janete de Fátima Gonçalves Meira	30705947	39317110991	Deferido
Jefferson de Andrade	107924388	01177833905	Deferido
Jéssica Teixeira	102267761	07689366910	Indeferido
João Gabriel Fonseca da Costa	202960928	10465528724	Indeferido
Jocelaine Volinger dos Santos	124776031	08128026917	Deferido
Jocieli Adami	107773061	09806581954	Deferido
José Maria Gonçalves	42618403	57302243972	Indeferido
Josiani Maria Geller Kuhn	102939352	07857961930	Indeferido
Josiane Aparecida Rios Tonn	7393475	07960479950	Deferido
Josiely Bueno de Moura	101652092	07664666988	Deferido
Joslaine Magalhães	82494880	05934552902	Deferido
Juliane de Andrade dos Santos	82307990	05050708982	Deferido
Josneia Aparecida da Silva	123314018	08698662900	Deferido
Karina Gaieski	124284090	09866791947	Deferido
Karin Chaiane Amorin Magalhães	86329700	05406830945	Deferido
Katiane Pasa Josefi	102423640	07571318912	Deferido
Kauane Ruth Colombo Perin	133897631	09966608958	Indeferido
Kheylla Emellym Andriola Motta	124791618	10172075939	Deferido
Lediane Hinschinck	111325316	08590531996	Deferido
Leila Magali Kriesel Altenhofen	5664126	02599794900	Deferido
Leovane Hinschinck	110817924	08590533930	Deferido
Leticia Maria Balbinott Muller	128840354	08874058942	Deferido
Liane Hinschinck	125038468	08590530914	Deferido
Leoci Anizeto Madeira	42092770	58720529953	Indeferido
Luciane Silva da Cruz	107065288	08648969999	Deferido
Lucimara dos Santos Orkoski	135640050	10279212992	Deferido
Lucinete Piovesan	77373470	02479309975	Deferido
Luma do Amaral Pinto	105482108	08030474954	Deferido
Luzia Subtil Lara Oliveira	78407867	02732325929	Deferido
Maiara Ferreira de Andrade	130146872	08666840935	Deferido
Maequi Helisa Chaves	68983274	01687876959	Indeferido
Magid Mohamad Kaderi	877090	79951163149	Indeferido
Marcia Andrea dos Santos	64846515	96525444934	Deferido

Marcia Treviso	77462988	02657314961	Deferido
Marcielli Funez	86891182	05889888986	Deferido
Mari Lucia da Silva Dalla Costa	102053591	06271477984	Deferido
Mariana dos Santos	94164320	04528833930	Deferido
Marianne Funez de Medeiros	93977718	06455606930	Deferido
Marine de Fatima Rotta Kanarski	124776007	07275758997	Deferido
Marines de Ramos Zepka	1077755404	06191059922	Deferido
Marilza Alves da Silva	134966890	09201345992	Deferido
Marlene Aparecida da Cunha	104322395	07331319990	Indeferido
Marlene Aparecida Gomes Padilha	62178957	91140366904	Deferido
Marlete Barbosa da Silva França	268731925	24893107801	Indeferido
Marylaine Lemes de Siqueira	133462910	09875783919	Indeferido
Mayara Cristina Ronsani Soares	124634601	09832382947	Indeferido
Meiry Jaqueline Bonifacio	102964829	09690838903	Deferido
Méury Dhayana Somariva do Nascimento	85635654	03938216921	Deferido
Michele de Cássia Rossa	85729829	03805307918	Indeferido
Naiany Rita da Silva	18963506	07962537906	Deferido
Natieli Ferreira da Silva	133648569	09909888998	Deferido
Neuza de Vasconcellos	62623004	76137910920	Indeferido
Neusa de Fatima Soares Antonietti	45777332	65537629968	Deferido
Nilceia de Oliveira Lima	128921761	11713971941	Deferido
Oneida Maria de Almeida Magalhães	139989210	09295648633	Deferido
Pamela Ficagna	125329110	08139832901	Indeferido
Patrícia Aparecida Sadovnhic Adames	97583498	07689364977	Deferido
Patricia Karoline Carneiro	102226399	08665696938	Deferido
Paula Lopes Daga	124776287	08127584983	Deferido
Paula Roberta Gomes	107054081	08731025927	Deferido
Pricila Aparecida Duarte	102211405	10168849909	Deferido
Rafaela Muner	99294159	07691508964	Deferido
Regiane Della Betta	100977788	07735407920	Deferido
Regiane Rodrigues de Cavalho	104221449	08157825946	Indeferido
Regis da Silva	108766784	08839193979	Indeferido
Rhackel Beatriz Borges Godoy da Silva	125036058	10169343944	Indeferido
Roberta Dantas Barbosa	124971462	08831675907	Deferido
Rodrigo Raul da Silva	101990265	06975424918	Deferido
Romulo Martins Lima	906012	17787149272	Indeferido
Ronaldo do Carmo Rocha	87998614	06439847988	Deferido
Rosane Rodrigues Putton	76220930	03643330901	Deferido
Rosangela Dalmaso	103483697	08581075975	Deferido
Rosani Marli Thomas	50545598	76889254953	Indeferido
Roseli Gonçalves	133682830	10727386948	Indeferido
Rosemeire Lopes Cavalcanti	218681288	15444297892	Indeferido
Sandra Maria Fernandes dos Santos	245754477	13649832810	Deferido
Sara Cristina de Almeida	107065040	10076393933	Deferido
Silvia Andréia da Silva Domingos	75550189	02644764920	Indeferido
Selma Aparecida dos Santos	83698900	04422509918	Deferido
Solange Antunes Chimilouski	88184734	03837970981	Deferido
Solange Diniz Fernandes da Luz	77113193	04506347951	Deferido
Soliane Alves Correia	86075172	05740745977	Deferido
Soliane Cristina Ortiz	102766938	09261563902	Deferido
Sueli Aparecida Ribeiro	86540371	03241996938	Indeferido
Suzamar Souza Ferreira	90230611	05722087904	Deferido
Tainá Cristine Silva	127379904	08154928981	Deferido
Tatiane Modesto Machado	84082457	00026505924	Deferido
Thatiany Nery dos Santos	107065067	08665628932	Deferido
Thiago Cardoso da Silva	110114222	09163702916	Indeferido
Ticiano Pagnussatti	102939735	07454129986	Indeferido
Vanderleia Tisato	98263349	06541854920	Deferido
Vanesa Tavares dos Santos	69927572	04173850999	Indeferido
Vanessa Lieber Rosset	99294116	06589682976	Deferido
Vanessa Lopes do Amaral Capelin	102496230	06347666944	Deferido
Vani de Carvalho Mesqueviski	90654233	07691507992	Deferido
Viviane Lopes Zanatta	34752125	75434474953	Deferido
Zenaide Morbach	64163710	94382301904	Deferido

NÚCLEO 002

Nome	RG	CPF	Situação
Simone de Paula Figueiredo	107517022	10146255992	Deferido

NÚCLEO 003

Nome	RG	CPF	Situação
Ana Paula Slompo	89189772	07478785956	Deferido
Claudinéia Gomes dos Santos	89518954	06477619989	Deferido
Edna Melo Marquezin	70840030	02817206908	Deferido
Maria Lidia Ilheu de Souza	1024391982	09717723982	Deferido
Raquel Aparecida Ferreira	98985492	07795331947	Indeferido
Vanessa Salete Cassol	89664080	07761545910	Deferido

Guaraniaçu, 29 de dezembro de 2016.

LAUCIANE PIOVESAN ZAGO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:17071DD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2016 – SRP
PROCESSO N° 084/2016

Aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de 2016, autorizado pelo ato de folha do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 051/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: COMBATE – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO LTDA – ME, CNPJ/MF n°. 19.710.635/0001-00 representado pelo Sr. Rafael Tiago Petry, representante legal, com CPF n°. 048.333.049-37 saber:

Descrição dos itens:

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**QTDADE**	**UND**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	BOLSA DE 1º SOCORROS (GRANDE)	1	UND	437,50	437,50	PROTEMAR
2	BOMBA COSTAL	2	UND	1507,51	3015,02	PROTEMAR
3	BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO	2	UND	337,31	674,62	PROTEMAR
4	CALÇA DE COMBATE A INCÊNDIO	2	UND	777,51	1555,02	PROTEMAR
5	CAPA DE COMBATE A INCÊNDIO	2	UND	1725,49	3450,98	PROTEMAR
LOTE 02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**QTDADE**	**UND**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	
1	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO	2	UND	1.777,36	3.554,72	PROTEMAR
2	CILINDRO DE OXIGÊNIO	2	UND	1482,36	2.964,72	PROTEMAR
3	COLETES SALVA VIDAS	2	UND	157,36	314,72	PROTEMAR
4	CONES PEQUENOS	4	UND	14,66	58,64	PLASTCOR
5	CONEXÃO DE HIDRANTE	1	UND	49,31	49,31	PROTEMAR
6	CORDA DE RESGATE	20	UND	3,16	63,20	PROTEMAR
7	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	2	UND	982,46	1.964,92	PROTEMAR
8	ESGUICHO REGULÁVEL	2	UND	95,86	191,72	PROTEMAR
LOTE 03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**QTDADE**	**UND**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	
1	EXTINTOR CO2 06 KG	2	UND	428,42	856,84	MOCELIN
2	EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	5	UND	108,42	542,10	MOCELIN
3	EXTINTOR PO QUIMICO SECO 12 KG	1	UND	183,42	183,42	MOCELIN
4	EXTINTOR PO QUIMICO SECO 4KG	2	UND	128,42	256,84	MOCELIN
5	EXTINTOR PQS ABC 01 KG FIAT	1	UND	98,35	98,35	MOCELIN
6	EXTINTOR PQS ABC 01 KG UNIVERSAL	2	UND	98,42	196,84	MOCELIN
7	EXTINTOR PQS ABC 04 KG 1 ANO	11	UND	143,45	1.577,62	MOCELIN
8	EXTINTOR PQS ABC 6KG 1 ANO	7	UND	163,42	1.143,94	MOCELIN
LOTE 04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**QTDADE**	**UND**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	
1	FACÃO	2	UND	68,60	137,20	PROTEMAR
2	HEAD BLOCK (PROTETOR LATERAL DE CABEÇA)	3	UND	197,60	592,80	PROTEMAR
3	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA BLOCO	4	UND	229,60	918,40	SEGURIMAX
4	LANTERNA PARA CABEÇA OU CAPACETE	2	UND	89,29	178,58	CARBOGRAFITE
5	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED	150	UND	30,60	4590,00	SEGURIMAX
LOTE 05						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**QTDADE**	**UND**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	
1	MANGUEIRA DE 15 MT DE 1 ½ POLEGADA	5	UND	245,94	1.229,70	PROTEMAR
2	MANGUEIRAS DE 15 MT DE 2 ½ POLEGADA	2	UND	445,94	891,88	PROTEMAR
LOTE 06						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**QTDADE**	**UND**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	
1	PARES DE BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO	2	UND	496,83	993,66	PROTEMAR
2	PARES DE LUVA DE VAQUETA	5	UND	19,73	98,65	PROTEMAR
3	PEGADOR DE ANIMAIS	1	UND	419,83	419,83	PROTEMAR
4	PLACA AP	7	UND	11,83	82,81	PROTEMAR
5	PLACA CO2	5	UND	11,83	59,15	PROTEMAR
6	PLACA DE PO E5	26	UND	11,83	307,58	PROTEMAR
7	PLACA DE PROIBIDO FUMAR P1	8	UND	11,83	94,64	PROTEMAR
8	PLACA DE SAÍDA DIREITA S1	43	UND	11,83	508,69	PROTEMAR
9	PLACA INDICATIVA DE RAMPA	1	UND	11,83	11,83	PROTEMAR
10	PLACA M1	5	UND	49,83	249,15	PROTEMAR
11	PLACA M2	1	UND	82,82	82,82	PROTEMAR
12	PLACA PERIGO INFLAMAVEL	5	UND	11,83	59,15	PROTEMAR
13	PLACA PO ABC E5	9	UND	11,83	106,47	PROTEMAR
14	PLACA S12 SAIDA	57	UND	11,83	674,31	PROTEMAR
15	PLACA S18 APERTE E EMPURRE	1	UND	11,83	11,83	PROTEMAR
16	PLACA S2 SAIDA A ESQUERDA	26	UND	11,83	307,58	PROTEMAR
17	PLACA S8 ESCADA DESCENDO A DIREITA	1	UND	11,83	11,83	PROTEMAR
18	PLACA S9 ESCADA DESCENDO A ESQUERDA	1	UND	11,83	11,83	PROTEMAR
19	PLACA SAIDA P/ BAIXO S3B	24	UND	11,83	283,92	PROTEMAR
20	PLACA SAIDA P/ CIMA S3	68	UND	11,83	804,44	PROTEMAR
LOTE 07						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTDADE	UND	V. UNT.	V. TOTAL	
1	PRANCHA DE RESGATE	3	UND	672,65	2.017,95	PROTEMAR
2	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LITRO	9	UND	24,32	218,88	RESTIMPAL
3	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG	8	UND	54,32	434,56	RESTIMPAL
4	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG	24	UND	29,32	703,68	RESTIMPAL
5	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG	10	UND	42,32	423,20	RESTIMPAL
6	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 04	9	UND	54,32	488,88	RESTIMPAL
7	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 06	6	UND	69,32	415,92	RESTIMPAL
8	REDUÇÃO	2	UND	79,22	158,44	PROTEMAR
9	SUPORTE DE EXTINTOR	1	UND	53,63	53,63	PROTEMAR

Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.051/2016.
O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.39.0000.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.051/2016, que desta Ata faz parte integrante:
Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea “a”, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.051/2016.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.051/2016** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Rafael Tiago Petry, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

RAFAEL TIAGO PETRY
Combate – Com. de Equip. de Prevenção LTDA – ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3B976003

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2016 – SRP
PROCESSO N° 086/2016

Ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2016, autorizado pelo ato de folha do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 053/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ARTEFATOS ALMEIDA LTDA - ME, CNPJ/MF n°. 21.009.088/0001-82, representado pelo Sr. Sidnei Domingos de Almeida, representante legal com CPF n°. 008.878.999-35, à saber:

Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
1	PISO INTERTRAVADO, PAVER FABRICADO EM CONCRETO, MEDINDO 14,5X24CM ESPESSURA DE 6 CM, RESISTENCIA MINIMA DE 35 MPA, MODELO OSSO, DORMIDO, INSTALADO, NA COR CINZA.	600	MT²	32,95	19.770,00	ARTEFATOS ALMEIDA
2	MEIO FIO LISO GROSSO FABRICADO EM CONCRETO, ACABAMENTO ARREDONDADO, PARA PISO TIPO PAVER, MEDINDO 8X25X80CM, NA COR CINZA, DORMIDO, INSTALADO.	3200	PÇ	15,95	51.040,00	ARTEFATOS ALMEIDA

Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega e instalação dos produtos nos locais indicados pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.053/2016.
O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica:3.3.90.30.0000.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.053/2016, que desta Ata faz parte integrante:
Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea “a”, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.053/2016.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.053/2016** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Sidnei Domingos Almeida, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

SIDNEI DOMINGOS DE ALMEIDA
Artefatos Almeida LTDA – ME.
Detentor da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:FD86D397

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 082/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 082/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°.054/2016 – SRP
PROCESSO N° 087/2016-PMI

Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2016, autorizado pelo ato de folha do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 054/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LANGARO & ECKERT LTDA - ME, CNPJ/MF n°. 76.234.616/0001-99, representado pelo Sra. Marli Maria Eckert Langaro, representante legal, com, CPF n°. 014.614.959-97 à saber:

Descrição dos itens:

Item	Especificação do Produto	Unidade	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL 12 MESES
1	Refeição completa individual, "*self service*" (o funcionário fará sua refeição no próprio estabelecimento comercial da empresa vencedora) quando a serviço.	Und.	LANGARO & ECKERT	2300	15,95	36.685,00
2	*Marmitex* completa com 800 gr (um funcionário do departamento solicitante pegará os *marmitex* no estabelecimento comercial da empresa vencedora, em horário combinado)	Und	LANGARO & ECKERT	7200	10,50	75.600,00

Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o fornecimento de refeições para funcionários a serviço.
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.054/2016.
O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.39.00.0000.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

O descumprimento da entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.054/2016, que desta Ata faz parte integrante:
Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 054/2016.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.054/2016**a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sra. Marli Maria Eckert Langaro, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

MARLI MARIA ECKERT LANGARO
Langaro & Eckert LTDA - ME
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9D2608EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 083/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 083/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°.054/2016 – SRP
PROCESSO N° 076/2015-PMI

Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2016, autorizado pelo ato de folha do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 054/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: J A SILVA RESTAURANTE - ME, CNPJ/MF n°. 05.260.508/0001-42, representado pelo Sr. José Aparecido da Silva, representante legal, com, CPF n°. 670.650.909-49 à saber:

Descrição dos itens:

Item	Especificação do Produto	Unidade	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL 12 MESES
3	Refeição completa individual *"self service"*(o funcionário fará a sua refeição no próprio estabelecimento comercial da empresa vencedora) quando estiver a serviço na cidade de Umuarama-PR	Und	MAKARIS	1500	15,80	23.700,00

Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o fornecimento de refeições para funcionários a serviço.
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.054/2016.
O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.39.00.0000.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

O descumprimento da entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.054/2016, que desta Ata faz parte integrante:
Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 054/2016.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.054/2016**a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. José Aparecido Da Silva, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
J A Silva Restaurante - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F31FDF2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 089/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 089/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2016 – SRP
PROCESSO N° 089/2016

Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2016, autorizado pelo ato de folha do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°.056/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CLODOALDO GONÇALVES DO VAL – OFICINA - ME, CNPJ/MF n°. 14.492.123/0001-00 representado pelo, Sr. Clodoaldo Gonçalves do Val, representante legal, com CPF n°.: 004.845.779-56 à saber:
Descrição dos itens: Descrição dos itens:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	**UND**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL 12 MESES	**MARCA**
1	300	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS DE PASSEIO	80,00	24.000,00	OFICINA DO CLODOALDO

Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.056/2016.
O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica:3.3.90.39.00.0000.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.056/2016, que desta Ata faz parte integrante:
Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea “a”, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.056/2016.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.056/2016** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Clodoaldo Gonçalves do Val, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

CLODOALDO GONÇALVES DO VAL
Clodoaldo Gonçalves do Val – Oficina - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4B62DC62

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 090/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2016 – SRP
PROCESSO N° 069/2015

Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°.056/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PANTOLFI & CESAR LTDA - ME, CNPJ/MF n°. 78.382.207/0001-65 representado pelo, Sr. Nelson Pantolfi Moretti, representante legal, com CPF n°.: 088.015.259-15 à saber:
Descrição dos itens: Descrição dos itens:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
1	320	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, COM MATERIAL INCLUSO, PARA REPAROS EM VEICULOS E MAQUINAS	93,00	29.760,00	PANTOLFI & CESAR

Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.056/2016.
O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica:3.3.90.39.00.0000.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.056/2016, que desta Ata faz parte integrante:
Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.056/2016.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.056/2016** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Nelson Pantolfi Moretti, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município De Iporã-PR

NELSON PANTOLFI MORETTI
Pantolfi & Cesar LTDA – ME.
Detentor Da Ata

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6CFF15FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 091/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 091/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2016 – SRP
PROCESSO N° 089/2016

Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2016, autorizado pelo ato de folha do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°.056/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: J. P. VEDOVETO - ME, CNPJ/MF n°. 00.399.235/0001-06 representado pelo, Sr. Jose Pedro Vedoveto, representante legal, com CPF n°.: 663.271.139-15 à saber:
Descrição dos itens: Descrição dos itens:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	**UND**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL 12 MESES	**MARCA**
1	350	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM MATERIAL INCLUSO, PARA REPAROS EM VEICULOS E MAQUINAS	85,00	29.750,00	J.P. VEDOVETO

Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.056/2016.
O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica:3.3.90.39.00.0000.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.056/2016, que desta Ata faz parte integrante:

Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.056/2016.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.056/2016** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Jose Pedro Vedoveto, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

JOSE PEDRO VEDOVETO
J. P. Vedoveto - ME.
Detentor da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:673E51E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 092/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 092/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2016 – SRP
PROCESSO N° 090/2016

Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2016, autorizado pelo ato de folha do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 057/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: V. A. FENATO - ME, CNPJ/MF n°. 07.332.370/0001-75 representado pelo Sr. Valdecir Aparecido Fenato, representante legal com CPF n°. 517.458.959-49 à saber:
Descrição dos itens:

ITEM	UND	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL 12 MESES	**MARCA**
2	KM rodado	Locação de caminhão basculante, com 03 eixos, trucado, com capacidade operacional de 10 m3, com motorista.	300.000	2,90	870.000,00	TERRANATAL

Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos serviços no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Serviço ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.057/2016.
O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Ordem de Serviço** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Ordem de Serviço.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica:3.3.90.30.0000 e 3.3.90.39.0000.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.057/2016, que desta Ata faz parte integrante:
Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do serviço ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do serviço;
Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Serviços que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o serviço defeituoso por outro com as mesmas características.
Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do serviço por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.057/2016.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.057/2016** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Valdecir Aparecido Fenato, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

VALDECIR APARECIDO FENATO
V. A. Fenato -ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5EE176BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 12.664 DE 22/12/2016

O Secretario Municipal de Gestão Publica, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.575 de 02/08/2016, sob processo nº. 6993/2016.

RESOLVE:

ART 1º Conceder 25 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO
ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
JULIANA MATTOS DE LARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	02/03/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
ROSMARI DE LARA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017

TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017
VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017 à 26/01/2017

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:1525B613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 34.995/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Presencial nº 037/2016** – **Registro de Preços nº 023/2016**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2.017, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**, assinada aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **dezembro** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes 03 e 09: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**
CNPJ Nº 79.788.766/0005-66.

LOTE 03 – Cota 75%						
Item	**Tam.**	**Qtd.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr. Unit. R$**	**Vlr. Total R$**
01	02	858	Suéter	Brink Mobil	R$ 34,00	R$ 29.172,00
02	04	1347	Suéter	Brink Mobil	R$ 34,00	R$ 45.798,00
03	06	2366	Suéter	Brink Mobil	R$ 34,00	R$ 80.444,00
04	08	2589	Suéter	Brink Mobil	R$ 34,00	R$ 88.026,00
05	10	2339	Suéter	Brink Mobil	R$ 41,40	R$ 96.834,60
06	12	1953	Suéter	Brink Mobil	R$ 41,45	R$ 80.951,85
07	14	1103	Suéter	Brink Mobil	R$ 41,45	R$ 45.719,35
08	16	805	Suéter	Brink Mobil	R$ 41,45	R$ 33.367,25
09	P	261	Suéter	Brink Mobil	R$ 42,40	R$ 11.066,40
10	M	177	Suéter	Brink Mobil	R$ 42,40	R$ 7.504,80
11	G	155	Suéter	Brink Mobil	R$ 42,54	R$ 6.593,70
12	GG	47	Suéter	Brink Mobil	R$ 42,55	R$ 1.999,85
13	EX	60	Suéter	Brink Mobil	R$ 42,55	R$ 2.553,00
14	G3	11	Suéter	Brink Mobil	R$ 42,55	R$ 468,05
					Valor Total	**R$ 530.498,85**

LOTE 09 – Cota 75%						
Item	**Tam.**	**Qtd.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
01	14 ao 21	300	Pares de meia com solado	Brink Mobil	R$ 25,76	R$ 7.728,00
02	22 ao 25	4.600	Pares de meia	Brink Mobil	R$ 5,22	R$ 24.012,00
03	26 ao 29	6.400	Pares de meia	Brink Mobil	R$ 5,22	R$ 33.408,00
04	30 ao 33	7.500	Pares de meia	Brink Mobil	R$ 5,22	R$ 39.150,00
05	34 ao 37	8.116	Pares de meia	Brink Mobil	R$ 5,22	R$ 42.365,52
06	38 ao 41	3.200	Pares de meia	Brink Mobil	R$ 5,22	R$ 16.704,00
07	42 ao 48	622	Pares de meia	Brink Mobil	R$ 5,22	R$ 3.246,84
					Valor Total	R$ 166.614,36

Empresa vencedora do Lote 05: **DIMATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. – CNPJ Nº 07.562.743/0001-02**.

LOTE 05 – Cota 75%						
Item	**Tam.**	**Qtd.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
01	02	1.716	CAMISETAS	Dimatex	R$ 6,15	R$ 10.553,40
02	04	3.594	CAMISETAS	Dimatex	R$ 6,15	R$ 22.103,10
03	06	6.310	CAMISETAS	Dimatex	R$ 6,15	R$ 38.806,50
04	08	5.178	CAMISETAS	Dimatex	R$ 6,15	R$ 31.844,70
05	10	4.678	CAMISETAS	Dimatex	R$ 6,15	R$ 28.769,70
06	12	5.208	CAMISETAS	Dimatex	R$ 6,15	R$ 32.029,20
07	14	2.942	CAMISETAS	Dimatex	R$ 6,15	R$ 18.093,30
08	16	1.610	CAMISETAS	Dimatex	R$ 6,15	R$ 9.901,50
09	P	522	CAMISETAS	Dimatex	R$ 6,15	R$ 3.210,30
10	M	354	CAMISETAS	Dimatex	R$ 6,15	R$ 2.177,10
11	G	310	CAMISETAS	Dimatex	R$ 6,15	R$ 1.906,50
12	GG	94	CAMISETAS	Dimatex	R$ 6,15	R$ 578,10
13	EX	120	CAMISETAS	Dimatex	R$ 6,15	R$ 738,00
14	G3	22	CAMISETAS	Dimatex	R$ 6,15	R$ 135,30
					Total Global	**R$ 200.846,70**

Empresa vencedora dos Lotes 01 e 06: **E&E CONFECÇÕES LTDA - ME. – CNPJ Nº 14.026.558/0001-50.**

LOTE 01 – Cota 75%						
Item	**Tam.**	**Qtd.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
01	02	643	01 – Jaqueta 01 – Calça 01 – Short Saia ou Bermuda 01 - Japona	E&E	R$ 119,00	R$ 131.937,17
02	04	1347	01 – Jaqueta 01 – Calça 01 – Short Saia ou Bermuda 01 - Japona	E&E	R$ 119,00	R$ 276.390,93
03	06	2366	01 – Jaqueta 01 – Calça 01 – Short Saia ou Bermuda 01 - Japona	E&E	R$ 119,00	R$ 485.479,54
04	08	2589	01 – Jaqueta 01 – Calça 01 – Short Saia ou Bermuda 01 - Japona	E&E	R$ 119,00	R$ 538.149,54
05	10	2339	01 – Jaqueta 01 – Calça 01 – Short Saia ou Bermuda 01 - Japona	E&E	R$ 119,00	R$ 486.184,54
06	12	1953	01 – Jaqueta 01 – Calça 01 – Short Saia ou Bermuda 01 - Japona	E&E	R$ 119,00	R$ 405.950,58
07	14	1103	01 – Jaqueta 01 – Calça 01 – Short Saia ou Bermuda 01 - Japona	E&E	R$ 119,00	R$ 229.269,58
08	16	603	01 – Jaqueta 01 – Calça 01 – Short Saia ou Bermuda 01 - Japona	E&E	R$ 119,00	R$ 126.340,56
09	P	261	01 – Jaqueta 01 – Calça 01 – Short Saia ou Bermuda 01 - Japona	E&E	R$ 119,00	R$ 54.684,72
10	M	177	01 – Jaqueta 01 – Calça 01 – Short Saia ou Bermuda 01 - Japona	E&E	R$ 119,00	R$ 37.085,04
11	G	155	01 – Jaqueta 01 – Calça 01 – Short Saia ou Bermuda 01 - Japona	E&E	R$ 119,00	R$ 32.599,60
12	GG	47	01 – Jaqueta 01 – Calça 01 – Short Saia ou Bermuda 01 - Japona	E&E	R$ 119,00	R$ 9.885,04
13	EX	60	01 – Jaqueta 01 – Calça 01 – Short Saia ou Bermuda 01 - Japona	E&E	R$ 119,00	R$ 12.619,20
14	G3	11	01 – Jaqueta 01 – Calça 01 – Short Saia ou Bermuda 01 - Japona	E&E	R$ 119,00	R$ 2.313,52
					Total Global	**R$ 1.624.826,00**

LOTE 06 – Cota 25%						
Item	**Tam.**	**Qtd.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	8	1.726	Camisetas	E&E	R$ 6,86	R$ 11.840,36
16	10	1.560	Camisetas	E&E	R$ 6,86	R$ 10.701,60
					Total Global	**R$ 22.541,96**

Empresa vencedora do Lote 07: **NOVO TEMPO IND. E COM. DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA. – CNPJ Nº 01.239.951/0001-80.**

LOTE 07 – Cota 75%						
Item	**Tam.**	**Qtd.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
01	14 AO 48	13.479	PARES TÊNIS	CG-10	R$ 49,90	R$ 672.602,10
					Total Global	**R$ 672.602,10**

Empresa vencedora dos Lotes 02, 04, 08 e 10: **TRILHA INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME. – CNPJ Nº 13.874.521/0001-10.**

LOTE 02 – Cota 25%						
Item	**Tam.**	**Qtd.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	02	215	01 – Jaqueta 01 – Calça 01 – Short Saia ou Bermuda 01 - Japona	Trilha	R$ 129,00	R$ 27.735,00
16	04	450	01 – Jaqueta 01 – Calça 01 – Short Saia ou Bermuda 01 - Japona	Trilha	R$ 129,00	R$ 58.050,00
17	06	789	01 – Jaqueta 01 – Calça 01 – Short Saia ou Bermuda 01 - Japona	Trilha	R$ 129,00	R$ 101.781,00
18	08	863	01 – Jaqueta 01 – Calça 01 – Short Saia ou Bermuda 01 - Japona	Trilha	R$ 129,00	R$ 111.327,00
19	10	780	01 – Jaqueta 01 – Calça 01 – Short Saia ou Bermuda 01 - Japona	Trilha	R$ 129,00	R$ 100.620,00

20	12	651	01 – Jaqueta 01 – Calça 01 – Short Saia ou Bermuda 01 - Japona	Trilha	R$ 129,00	R$ 83.979,00
21	14	368	01 – Jaqueta 01 – Calça 01 – Short Saia ou Bermuda 01 - Japona	Trilha	R$ 129,00	R$ 47.472,00
22	16	202	01 – Jaqueta 01 – Calça 01 – Short Saia ou Bermuda 01 - Japona	Trilha	R$ 129,00	R$ 26.058,00
					Total Global	**R$ 557.022,00**

LOTE 04 – Cota 25%						
Item	**Tam.**	**Qtd.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	04	450	Suéter	Trilha	R$ 49,30	R$ 22.185,00
16	06	789	Suéter	Trilha	R$ 49,30	R$ 38.897,70
17	08	863	Suéter	Trilha	R$ 49,30	R$ 42.545,90
18	10	780	Suéter	Trilha	R$ 49,30	R$ 38.454,00
19	12	651	Suéter	Trilha	R$ 49,30	R$ 32.094,30
20	14	368	Suéter	Trilha	R$ 49,30	R$ 18.142,40
					Valor Global	**R$ 192.319,30**

LOTE 08 – Cota 25%						
Item	**Tam.**	**Qtd.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	14 AO 48	4.493	PARES TÊNIS	Trilha	R$ 51,00	R$ 229.143,00
					Total Global	**R$ 229.143,00**

LOTE 10 – Cota 25%						
Item	**Tam.**	**Qtd.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	30 ao 33	2.500	Pares de meia	Trilha	R$ 6,90	R$ 17.250,00
9	34 ao 37	2.706	Pares de meia	Trilha	R$ 6,90	R$ 18.671,40
					Total Global	**R$ 35.921,40**

Paranaguá, 29 de dezembro de 2016

Município De Paranaguá
HILDA MARIA LEITE WERNER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:44F29D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 344/2016 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de kits escolares.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação /Complemento	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1.200	kit	Kit com material escolar básico - 1º ano - Ensino Fundamental de 09 anos - **Conteúdo dos Produtos do KIT**: **04 Lápis preto:** HB nº 2, grafite metálica;**02 Borrachas brancas:** macias e resistentes; Composição: natural; não tóxica; Tamanho: 4cm x 2,08cm nº 20;**02 Cadernos desenho:** Caderno de cartografia; Espiral - 48 folhas; sem seda; Formato: 20x27,5cm (AxL) **01 Caderno** folhas pautadas; 48 Folhas; brochura ¼ flexível; formato: 14x20, 2cm (AxL); **01 Régua** plástica; Dimensões aproximadas: 30cm; **01 Apontador** em plástico; sem depósito, com 1 furo; **01 Cx Lápis Cor**: Atóxico. Caixa c/ 12 lápis de cores variadas; Dimensões aproximadas c/ embalagem:19,5x9cm(AxL).**01 Cx Giz Cera** formatos redondo, 12 cores; Dimensões aprox. da embalagem: 10,5x9,5x1,1cm (AxLxP).	9,83	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
1	2	1.800	kit	Kit com material escolar básico - 2º ao 5º ano - Ensino Fundamental - **Conteúdo dos Produtos do KIT: 04 Lápis preto:** nº 2, grafite metálica;**03 Borrachas brancas:** macias e resistentes; Composição: natural, não tóxica, Tamanho: 4cm x 2,08cm nº 20; **02 Cadernos desenho:** Brochura; 40 folhas; Formato: 14,8x20,5cm (LxA); **07 Caderno** folhas pautadas; 60 Folhas; brochura ¼ flexível; formato: 14x20,2cm (AxL); **01 Régua** plástica; Dimensões aproximadas: 30cm; **01 Apontador** em plástico; sem depósito, com 1 furo; **01 Cx Lápis Cor**: Atóxico. Caixa c/ 12 lápis de cores variadas; Dimensões aproximadas c/ embalagem:19,5x9cm(AxL).**02 Canetas** esferográfica de corpo transparente e hexagonal na cor tinta azul; ponta média de aproximadamente 1.0 mm; **01 Caneta** esferográfica de corpo transparente e hexagonal na cor tinta vermelha; ponta média de aproximadamente 1.0 mm.	14,05	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Rio Negro, 28 de dezembro de 2016

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0C5261AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 006 REDUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 79/2013

CONTRATANTE Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Milton José Paizani, inscrito no CPF/MF

sob n.º 616.319.819-00 e CONTRATADA a Empresa **Expresso Mafrense Transportadora Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bom Jesus, s/nº, Centro, na cidade de Rio Negro/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.779.767/0001-75, neste ato representado por sua Sócia Administrativa Sra. Emanuella Cristiani Kutz, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 009.902.359-80**,** acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **Pregão nº 069/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e anuência da CONTRATADA fica REDUZIDO do total do objeto da prestação de serviços **de transporte de passageiros, munícipes e servidores, a partir do primeiro dia útil do ano de 2017,** o quantitativo abaixo:

Nº	Linha / Horário	Km/Dia	Itinerário	Valor P/ Km	Valor Km/Dia	Total /Mês (22 Dias)	Total (08 Meses)
02	Saída: (Praça João Pessoa) 09h30 Chegada/Saída (Seminário) 10h00	18,32Km	Bairros: Bom Jesus, Campo do Gado, Estação Nova, Centro.	R$ 6,01	R$ 110,1032	R$ 2.422,27	R$ 19.378,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: Pela redução de 3.224,32Km dos serviços, será descontado do valor contratual a importância de R$ 19.378,16(dezenove mil, trezentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos). **CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 29 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:22120CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
ANEXO I - RELAÇÃO DETALHADA DAS RECEITAS

Data: 18/08/2016

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU							16.819.891,44	18.156.659,90	22.087.459,52	21.447.718,04	78.511.728,90
1	4.1.1.1.2.02.01.01.00.00	IPTU - DO EXERC. CORR. AO 5 EXERC ANT. - 60%					24.000,00	25.560,00	60.000,00	63.900,00	173.460,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		24.000,00	25.560,00	60.000,00	63.900,00	173.460,00
2	4.1.1.1.2.02.01.02.00.00	IPTU - DO EXERC. CORR. AO 5 EXERC ANT. - 25%					10.000,00	10.650,00	25.000,00	26.625,00	72.275,00
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		10.000,00	10.650,00	25.000,00	26.625,00	72.275,00
3	4.1.1.1.2.02.01.03.00.00	IPTU - DO EXERC. CORR. AO 5 EXERC ANT. - 15%					6.000,00	6.390,00	15.000,00	15.975,00	43.365,00
			100303.01.02.00	00.00.00	100,000		6.000,00	6.390,00	15.000,00	15.975,00	43.365,00
4	4.1.1.1.2.04.31.03.01.01	IRRF-S/FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL CIVIL - LEG.-60%					6.300,00	6.709,50	18.000,00	19.170,00	50.179,50
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		6.300,00	6.709,50	18.000,00	19.170,00	50.179,50
5	4.1.1.1.2.04.31.03.01.02	IRRF-S/FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL CIVIL - LEG.-25%					2.600,00	2.769,00	7.500,00	7.987,50	20.856,50
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		2.600,00	2.769,00	7.500,00	7.987,50	20.856,50
6	4.1.1.1.2.04.31.03.01.03	IRRF-S/FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL CIVIL - LEG.-15%					1.600,00	1.704,00	4.500,00	4.792,50	12.596,50
			100303.01.02.00	00.00.00	100,000		1.600,00	1.704,00	4.500,00	4.792,50	12.596,50
7	4.1.1.1.2.04.31.03.02.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGTO-EXECUT - 60%					44.000,00	46.860,00	63.600,00	67.734,00	222.194,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		44.000,00	46.860,00	63.600,00	67.734,00	222.194,00
8	4.1.1.1.2.04.31.03.02.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGTO-EXECUT - 25%					18.300,00	19.489,50	26.500,00	28.222,50	92.512,00
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		18.300,00	19.489,50	26.500,00	28.222,50	92.512,00
9	4.1.1.1.2.04.31.03.02.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGTO-EXECUT - 15%					11.000,00	11.715,00	15.900,00	16.933,50	55.548,50
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		11.000,00	11.715,00	15.900,00	16.933,50	55.548,50
10	4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF RETIDO FONTE S/ OUTROS RENDIM. - 60%					8.400,00	8.946,00	4.800,00	5.112,00	27.258,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		8.400,00	8.946,00	4.800,00	5.112,00	27.258,00
11	4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF RETIDO FONTE S/ OUTROS RENDIM. - 25%					3.500,00	3.727,50	2.000,00	2.130,00	11.357,50
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		3.500,00	3.727,50	2.000,00	2.130,00	11.357,50
12	4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF RETIDO FONTE S/ OUTROS RENDIM. - 15%					2.100,00	2.236,50	1.200,00	1.278,00	6.814,50
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		2.100,00	2.236,50	1.200,00	1.278,00	6.814,50
13	4.1.1.1.2.08.01.01.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXER ANT -60%					99.000,00	105.435,00	120.000,00	127.800,00	452.235,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		99.000,00	105.435,00	120.000,00	127.800,00	452.235,00
14	4.1.1.1.2.08.01.02.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXER ANT -25%					41.200,00	43.878,00	50.000,00	53.250,00	188.328,00
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		41.200,00	43.878,00	50.000,00	53.250,00	188.328,00
15	4.1.1.1.2.08.01.03.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXER ANT -15%					24.700,00	26.305,50	30.000,00	31.950,00	112.955,50
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		24.700,00	26.305,50	30.000,00	31.950,00	112.955,50
16	4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXERC-60% ANT					94.200,00	100.323,00	156.000,00	166.140,00	516.663,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		94.200,00	100.323,00	156.000,00	166.140,00	516.663,00
17	4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXERC ANT - 25%					39.300,00	41.854,50	65.000,00	69.225,00	215.379,50
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		39.300,00	41.854,50	65.000,00	69.225,00	215.379,50
18	4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXERC ANT - 15%					23.600,00	25.134,00	39.000,00	41.535,00	129.269,00
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		23.600,00	25.134,00	39.000,00	41.535,00	129.269,00
19	4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					8.400,00	8.946,00	9.000,00	20.000,00	46.346,00
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		8.400,00	8.946,00	9.000,00	20.000,00	46.346,00

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU							16.819.891,44	18.156.659,90	22.087.459,52	21.447.718,04	78.511.728,90
20	4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME					15.100,00	16.081,50	17.000,00	14.000,00	62.181,50
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		15.100,00	16.081,50	17.000,00	14.000,00	62.181,50
21	4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL					300,00	319,50	350,00	372,75	1.342,25
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		300,00	319,50	350,00	372,75	1.342,25
22	4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS					1.700,00	1.810,50	4.000,00	4.260,00	11.770,50
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		1.700,00	1.810,50	4.000,00	4.260,00	11.770,50
23	4.1.1.2.1.99.02.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA VENDA AMBULANTE					2.200,00	2.343,00	3.000,00	2.500,00	10.043,00
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		2.200,00	2.343,00	3.000,00	2.500,00	10.043,00
262	4.1.1.2.1.99.03.00.00.00	TAXA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO					0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00
26	4.1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS					6.000,00	6.390,00	1.000,00	200,00	13.590,00
			100511.01.07.00	00.00.00	100,000		6.000,00	6.390,00	1.000,00	200,00	13.590,00
24	4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO					80.000,00	85.200,00	105.000,00	105.000,00	375.200,00
			100511.01.07.00	00.00.00	100,000		80.000,00	85.200,00	105.000,00	105.000,00	375.200,00
25	4.1.1.2.2.99.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					4.000,00	4.260,00	1.000,00	500,00	9.760,00
			100511.01.07.00	00.00.00	100,000		4.000,00	4.260,00	1.000,00	500,00	9.760,00
27	4.1.1.3.0.04.01.00.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO OBRAS COM EXER COR 5 EXER ANT					21.300,00	22.684,50	20.000,00	21.300,00	85.284,50
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		21.300,00	22.684,50	20.000,00	21.300,00	85.284,50
28	4.1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRICA					109.000,00	116.000,00	215.000,00	262.300,00	702.300,00
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000		109.000,00	116.000,00	215.000,00	262.300,00	702.300,00
29	4.1.2.3.0.00.02.00.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU					21.000,00	23.000,00	25.000,00	22.000,00	91.000,00
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000		21.000,00	23.000,00	25.000,00	22.000,00	91.000,00
30	4.1.3.1.1.00.03.00.00.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS					5.100,00	5.661,00	12.500,00	13.875,00	37.136,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		5.100,00	5.661,00	12.500,00	13.875,00	37.136,00
31	4.1.3.1.1.00.99.01.00.00	ALUGUEL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA					3.000,00	3.330,00	3.500,00	3.885,00	13.715,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		3.000,00	3.330,00	3.500,00	3.885,00	13.715,00
32	4.1.3.1.1.00.99.02.00.00	ALUGUEL DA CASA DA CULTURA					1.500,00	1.665,00	1.000,00	1.000,00	5.165,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		1.500,00	1.665,00	1.000,00	1.000,00	5.165,00
219	4.1.3.2.5.01.01.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE			R		0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000		0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
33	4.1.3.2.5.01.03.01.01.00	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - BLATB - F-495					2.400,00	2.664,00	5.000,00	5.550,00	15.614,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		2.400,00	2.664,00	5.000,00	5.550,00	15.614,00
34	4.1.3.2.5.01.03.01.02.00	BLOCO DA VIGILANCIA SANITÁRIA - BLEVS - F-497					300,00	333,00	1.000,00	1.110,00	2.743,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		300,00	333,00	1.000,00	1.110,00	2.743,00
35	4.1.3.2.5.01.03.01.03.00	SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL - F-495					500,00	555,00	0,00	0,00	1.055,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		500,00	555,00	0,00	0,00	1.055,00
36	4.1.3.2.5.01.03.01.04.00	SAUDE FAE/BPA - F-495					800,00	888,00	0,00	0,00	1.688,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		800,00	888,00	0,00	0,00	1.688,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU							16.819.891,44	18.156.659,90	22.087.459,52	21.447.718,04	78.511.728,90
251	4.1.3.2.5.01.03.01.05.00	REPASSE CONSAMU - F-496					0,00	0,00	100,00	100,00	200,00
			100496.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	100,00	100,00	200,00
271	4.1.3.2.5.01.03.01.06.00	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - F-498					0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
			100498.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
298	4.1.3.2.5.01.03.01.07.00	Plantas Medicinais PNPMF - CAPITAL - F-500					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100500.09.02.06	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	4.1.3.2.5.01.03.03.01.00	EC-29 DA CF - F-303					900,00	999,00	1.108,89	1.230,87	4.238,76
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		900,00	999,00	1.108,89	1.230,87	4.238,76
221	4.1.3.2.5.01.03.03.02.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - F-304					0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
			100304.04.02.00	04.01.01	100,000		0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
38	4.1.3.2.5.01.05.02.01.00	FNDE/PDDE - F-114					100,00	111,00	50,00	55,50	316,50
			101006.03.01.01	01.03.99	100,000		100,00	111,00	50,00	55,50	316,50
39	4.1.3.2.5.01.05.02.02.00	FNDE/PNAE - MERENDA ESCOLAR F- 115					200,00	222,00	500,00	555,00	1.477,00
			101006.03.01.01	01.03.99	100,000		200,00	222,00	500,00	555,00	1.477,00
40	4.1.3.2.5.01.05.02.03.00	FNDE/PNATE - F-117					200,00	222,00	200,00	222,00	844,00
			101006.03.01.01	01.03.99	100,000		200,00	222,00	200,00	222,00	844,00
216	4.1.3.2.5.01.05.02.11.00	PAC 200233/2011 - ESCOLA INFANT. TP B 220V - F-111					0,00	0,00	2.000,00	1.500,00	3.500,00
			101006.03.01.01	01.06.04	100,000		0,00	0,00	2.000,00	1.500,00	3.500,00
194	4.1.3.2.5.01.05.02.12.00	FNDE - Apoio Creches - F112					0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
			101006.03.01.01	01.06.04	100,000		0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
228	4.1.3.2.5.01.05.02.13.00	APOIO AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO - F-129					0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
			101006.03.01.01	01.06.04	100,000		0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
215	4.1.3.2.5.01.05.02.27.00	TERMO DE COMP. PAR Nº 5729/2012 - F-127					0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
			101006.03.01.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
222	4.1.3.2.5.01.05.02.28.00	PETE - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL					0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
			101013.09.01.05	01.99.05	100,000		0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
283	4.1.3.2.5.01.05.02.30.00	Termo de Compromisso PAR nº 201305667/FNDE - F-130					0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
			101006.03.01.01	01.06.04	100,000		0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
301	4.1.3.2.5.01.05.02.31.00	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 74669-F-131					0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
			101006.03.01.01	01.06.05	100,000		0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
41	4.1.3.2.5.01.05.03.01.00	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - F-107					2.400,00	2.664,00	5.000,00	5.550,00	15.614,00
			100107.99.01.00	01.03.01	100,000		2.400,00	2.664,00	5.000,00	5.550,00	15.614,00
42	4.1.3.2.5.01.05.03.02.00	QUOTA PARTE EDUCAÇÃO VUNCULADA A IMPOSTOS - F-104					1.100,00	1.221,00	5.000,00	5.550,00	12.871,00
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		1.100,00	1.221,00	5.000,00	5.550,00	12.871,00
43	4.1.3.2.5.01.05.03.04.00	QUOTA PARTE EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTIT 5% - F-103					2.600,00	2.886,00	2.000,00	2.220,00	9.706,00
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		2.600,00	2.886,00	2.000,00	2.220,00	9.706,00

182	4.1.3.2.5.01.05.03.05.00	ALIENAÇÃO/SINISTROS EDUCAÇÃO - F105					0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
			100105.04.01.00	04.01.01	100,000		0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU							16.819.891,44	18.156.659,90	22.087.459,52	21.447.718,04	78.511.728,90
220	4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R					0,00	0,00	100,00	100,00	200,00
			100512.99.99.00	00.00.00	100,000		0,00	0,00	100,00	100,00	200,00
44	4.1.3.2.5.01.10.03.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS - 934					2.100,00	2.331,00	4.000,00	4.440,00	12.871,00
			100934.09.06.06	00.00.00	100,000		2.100,00	2.331,00	4.000,00	4.440,00	12.871,00
45	4.1.3.2.5.01.10.04.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SUAS - F-935					100,00	111,00	50,00	0,00	261,00
			100935.09.06.06	00.00.00	100,000		100,00	111,00	50,00	0,00	261,00
287	4.1.3.2.5.01.10.05.00.00	Bloco de fin. da Prot. Soc. de Méd. Comp. - BL PSEMC-F938					0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
			100938.09.06.06	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
288	4.1.3.2.5.01.10.06.00.	00 BL GBF FNAS - F-940					0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
			100940.09.06.06	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
291	4.1.3.2.5.01.10.07.00.00	BL GSUAS FNAS - F-933					0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
			100933.09.06.06	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
46	4.1.3.2.5.01.53.01.00.00	FUNDEB 60% - F-101					2.200,00	2.442,00	8.000,00	8.880,00	21.522,00
			100101.02.01.00	01.02.01	100,000		2.200,00	2.442,00	8.000,00	8.880,00	21.522,00
47	4.1.3.2.5.01.53.02.00.00	FUNDEB 40% - F-102					4.500,00	4.995,00	2.000,00	2.220,00	13.715,00
			100102.02.01.00	01.02.03	100,000		4.500,00	4.995,00	2.000,00	2.220,00	13.715,00
218	4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - F-501					0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
			100501.04.99.00	04.01.01	100,000		0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
213	4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Alien. de Receitas de Ativos - ECA/FMDCA - F-503					0,00	0,00	100,00	100,00	200,00
			100503.04.04.00	05.00.00	100,000		0,00	0,00	100,00	100,00	200,00
49	4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	TAXAS PODE DE POLÍCIA VIG. SANITÁRIA - F-510					300,00	333,00	1.200,00	1.332,00	3.165,00
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		300,00	333,00	1.200,00	1.332,00	3.165,00
48	4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	TAXAS PODER POLÍCIA DEMAIS AREAS - F-510					1.000,00	1.110,00	100,00	111,00	2.321,00
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		1.000,00	1.110,00	100,00	111,00	2.321,00
50	4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - F-511					700,00	777,00	2.000,00	2.220,00	5.697,00
			100511.01.07.00	00.00.00	100,000		700,00	777,00	2.000,00	2.220,00	5.697,00
214	4.1.3.2.5.01.99.15.00.00	Convenio ITAIPU nº 4500011143 - Assentamento - F-743					0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
51	4.1.3.2.5.01.99.17.00.00	COSIP - F-507					5.000,00	5.550,00	5.000,00	5.550,00	21.100,00
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000		5.000,00	5.550,00	5.000,00	5.550,00	21.100,00
212	4.1.3.2.5.01.99.27.00.00	CONVENIO MINISTERIO DAS CIDADES/CEF - FONTE 727					0,00	0,00	100,00	100,00	200,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	100,00	100,00	200,00
211	4.1.3.2.5.01.99.28.00.00	CONVENIO MINISTERIO DAS CIDADES/CEF - FONTE 728					0,00	0,00	100,00	100,00	200,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	100,00	100,00	200,00
204	4.1.3.2.5.01.99.34.00.00	DOAÇÕES - ECA/CMDCA - F-880					0,00	0,00	200,00	200,00	400,00
			100880.03.04.02	05.00.00	100,000		0,00	0,00	200,00	200,00	400,00
175	4.1.3.2.5.01.99.42.00.00	Convênio nº 334/2013-SEAB/PR-Recup. Da Trafegabilidade - F-770					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU							16.819.891,44	18.156.659,90	22.087.459,52	21.447.718,04	78.511.728,90
186	4.1.3.2.5.01.99.43.00.00	Termo de Adesão nº100-2013/PAM/PR - 769					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	4.1.3.2.5.01.99.48.00.00	Convenio 0311034-76/2009-MC/CEF - F-748					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.02	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	4.1.3.2.5.01.99.49.00.00	Convenio 0308550-76/2009-MC/CEF - F-749					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.02	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	4.1.3.2.5.01.99.50.00.00	CONVENIO Nº 0324858-16/2010 - MC/CEF - F-750					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	4.1.3.2.5.01.99.53.00.00	Convênio nº 0348526-09/2010 - MTUR - F-753					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	4.1.3.2.5.01.99.54.00.00	Convênio nº 0330642-30/2010 - MC- F-754					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	4.1.3.2.5.01.99.63.00.00	CONVÊNIO Nº 149/2012 - FAM. PARANAENSE - F763					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	4.1.3.2.5.01.99.64.00.00	CONV Nº 0389465-34/2012 - F-764					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	4.1.3.2.5.01.99.65.00.00	CONVÊNIO Nº 780494/2012 - F-765					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	4.1.3.2.5.01.99.66.00.00	CONV Nº 778629/2012 - F-766					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	4.1.3.2.5.01.99.67.00.00	CONVÊNIO Nº 133/2013 - FAM. PARANAENSE - F-767					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	4.1.3.2.5.01.99.68.00.00	Convênio nº 017/2013-SEIL/PR-Pav. Poliédrica Rural - F-768					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	4.1.3.2.5.01.99.72.00.00	Convênio nº 157/2013-SEAB/PR-Distr. DeCalcário - F-772					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	4.1.3.2.5.01.99.74.00.00	CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500027679- F774					0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
277	4.1.3.2.5.01.99.75.00.00	TERMO DE CONVÊNIO Nº 114-2014 - SEDU - F775					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.03.02.01	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	4.1.3.2.5.01.99.76.00.00	CONVENIO Nº 808951/2014 - MAPA - F 776					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
279	4.1.3.2.5.01.99.77.00.00	Termo de Compromisso nº 797714/2013 - F 777					0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
238	4.1.3.2.5.01.99.78.00.00	Contrato de Repasse nº 809698/2014 - F 778					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	4.1.3.2.5.01.99.79.00.00	Contrato de Repasse nº 815380/2014 - F 779					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU							16.819.891,44	18.156.659,90	22.087.459,52	21.447.718,04	78.511.728,90
274	4.1.3.2.5.01.99.80.00.00	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE II - IFP-II - F780					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101011.09.99.05	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
294	4.1.3.2.5.01.99.81.00.00	CONVENIO Nº 115/2016 - SEAB - Trafegabilidade - F-781					0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
			101005.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
297	4.1.3.2.5.01.99.83.00.00	Incentivo Familia Paranaense III - IFP-III - F-783					0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
			101011.99.99.05	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
171	4.1.3.2.5.02.49.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -					0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
52	4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	RENDIMENTOS DEMAIS CONTAS LIVRES - F-000					53.700,00	59.607,00	80.000,00	150.000,00	343.307,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		53.700,00	59.607,00	80.000,00	150.000,00	343.307,00
205	4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS					0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00
53	4.1.6.0.0.17.00.00.00.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS					2.600,00	3.069,30	500,00	590,25	6.759,55
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		2.600,00	3.069,30	500,00	590,25	6.759,55
54	4.1.6.0.0.45.00.00.00.00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PA					16.400,00	19.360,20	23.000,00	27.151,50	85.911,70
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		16.400,00	19.360,20	23.000,00	27.151,50	85.911,70
55	4.1.6.0.0.99.01.00.00.00	ABERTURA DE BURACOS PARA SILAGEM					5.000,00	5.902,50	6.967,90	8.225,61	26.096,01
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		5.000,00	5.902,50	6.967,90	8.225,61	26.096,01
56	4.1.6.0.0.99.02.00.00.00	FORNECIMENTO DE CARGAS DE TERRA					10.000,00	11.805,00	13.935,80	16.451,21	52.192,01
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		10.000,00	11.805,00	13.935,80	16.451,21	52.192,01
57	4.1.6.0.0.99.03.00.00.00	READEQUAÇÃO, NIVELAMENTO E CASCALHAMENTO DE ESTRAD					20.000,00	23.610,00	27.871,60	32.902,43	104.384,03
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		20.000,00	23.610,00	27.871,60	32.902,43	104.384,03
58	4.1.6.0.0.99.04.00.00.00	RETIRADA DE ENTULHOS					5.000,00	5.902,50	6.967,90	8.225,61	26.096,01
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		5.000,00	5.902,50	6.967,90	8.225,61	26.096,01
59	4.1.6.0.0.99.05.00.00.00	TERRAPLANAGEM PARA CONTRUÇÕES EM GERAL					5.000,00	5.902,50	6.967,90	8.225,61	26.096,01
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		5.000,00	5.902,50	6.967,90	8.225,61	26.096,01
60	4.1.6.0.0.99.06.00.00.00	SERVIÇOS DE RETRO ESCAVADEIRAABERTURA DE VALAS					3.000,00	3.541,50	4.180,74	4.935,36	15.657,60
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		3.000,00	3.541,50	4.180,74	4.935,36	15.657,60
61	4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	SERVIÇOS DE APOIO AAQUICULTURA					4.000,00	4.722,00	5.574,32	6.580,48	20.876,80
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		4.000,00	4.722,00	5.574,32	6.580,48	20.876,80
62	4.1.6.0.0.99.08.00.00.00	ERVIÇOS DE APOIO AGROPECUÁRIO E LEITEIRO					10.000,00	11.805,00	13.935,80	16.451,21	52.192,01
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		10.000,00	11.805,00	13.935,80	16.451,21	52.192,01
63	4.1.6.0.0.99.09.00.00.00	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE MICROBACIAS E BASE LAR					5.000,00	5.902,50	6.967,90	8.225,61	26.096,01
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		5.000,00	5.902,50	6.967,90	8.225,61	26.096,01
64	4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	FPM - 60%					4.600.000,00	5.174.080,00	5.100.000,00	4.576.966,95	19.451.046,95
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		4.600.000,00	5.174.080,00	5.100.000,00	4.576.966,95	19.451.046,95
65	4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	FPM - 25%					1.920.000,00	2.159.616,00	2.125.000,00	1.907.027,90	8.111.643,90
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		1.920.000,00	2.159.616,00	2.125.000,00	1.907.027,90	8.111.643,90
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU							16.819.891,44	18.156.659,90	22.087.459,52	21.447.718,04	78.511.728,90
66	4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	FPM - 15%					1.150.000,00	1.293.520,00	1.275.000,00	1.144.216,74	4.862.736,74
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		1.150.000,00	1.293.520,00	1.275.000,00	1.144.216,74	4.862.736,74
246	4.1.7.2.1.01.03.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- 1% COTAANUAL - Livres					0,00	287.948,80	300.000,00	337.440,00	925.388,80
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	287.948,80	300.000,00	337.440,00	925.388,80
247	4.1.7.2.1.01.03.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- 1% COTAANUAL - Educação					0,00	96.732,80	100.000,00	112.480,00	309.212,80
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		0,00	96.732,80	100.000,00	112.480,00	309.212,80
67	4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - 60%					37.600,00	42.292,48	6.000,00	102.000,00	187.892,48
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		37.600,00	42.292,48	6.000,00	102.000,00	187.892,48
68	4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR - 25%					15.700,00	17.659,36	2.500,00	42.500,00	78.359,36
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		15.700,00	17.659,36	2.500,00	42.500,00	78.359,36
69	4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR - 15%					9.400,00	10.573,12	1.500,00	25.500,00	46.973,12
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		9.400,00	10.573,12	1.500,00	25.500,00	46.973,12
71	4.1.7.2.1.01.99.02.00.00	FPM - 1% - EC 55 - EDUCAÇÃO - 25%					86.000,00	0,00	108.805,05	0,00	194.805,05
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		86.000,00	0,00	108.805,05	0,00	194.805,05
72	4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO					100.000,00	105.800,00	90.000,00	85.000,00	380.800,00
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000		100.000,00	105.800,00	90.000,00	85.000,00	380.800,00
73	4.1.7.2.1.33.10.01.01.00	ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO					160.780,00	160.780,00	178.443,96	178.443,96	678.447,92
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		160.780,00	160.780,00	178.443,96	178.443,96	678.447,92
74	4.1.7.2.1.33.10.02.01.00	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA					128.340,00	128.340,00	48.000,00	48.000,00	352.680,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		128.340,00	128.340,00	48.000,00	48.000,00	352.680,00
75	4.1.7.2.1.33.10.02.02.00	PROGRAMA SAUDE BUCAL					40.140,00	40.140,00	40.140,00	40.140,00	160.560,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		40.140,00	40.140,00	40.140,00	40.140,00	160.560,00
76	4.1.7.2.1.33.10.02.03.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					57.000,00	57.000,00	60.840,00	60.840,00	235.680,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		57.000,00	57.000,00	60.840,00	60.840,00	235.680,00
77	4.1.7.2.1.33.10.02.04.00	ESPECIFICIDADES REGIONAIS					14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	28.000,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	28.000,00
224	4.1.7.2.1.33.10.02.07.00	PROG. QUALIF. ATEN. PRIM. A SAÚDE APSUS - F-495					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	4.1.7.2.1.33.10.02.08.00	PROG. QUALIF. ATEN. PRIM. A SAÚDE APSUS - SAUDE BUCAL -			F-495		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	4.1.7.2.1.33.10.99.01.00	REC. SAUDE FAE/BPA					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	4.1.7.2.1.33.20.99.01.00	REPASSE CONSAMU - F-496					0,00	0,00	93.894,28	93.894,28	187.788,56

			100496.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	93.894,28	93.894,28	187.788,56
78	4.1.7.2.1.33.30.02.03.00	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITARIA					4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	9.600,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	9.600,00
79	4.1.7.2.1.33.30.02.04.00	PISO ESTRAT. GEREN. RISCOS DE VIG. SANIT.					900,00	900,00	0,00	0,00	1.800,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		900,00	900,00	0,00	0,00	1.800,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU							16.819.891,44	18.156.659,90	22.087.459,52	21.447.718,04	78.511.728,90
80	4.1.7.2.1.33.30.02.05.00	PISO ESTRAT. GER. E RISCOS PROD/SERV - VS					1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00
81	4.1.7.2.1.33.30.02.06.00	VIGILANCIA SANIT. E PROM. SAUDE - PBVPS					18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	36.000,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	36.000,00
82	4.1.7.2.1.33.30.02.07.00	INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE DENGUE					3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	6.000,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	6.000,00
83	4.1.7.2.1.33.30.02.08.00	MONITORAMENTO DAS CAMP. DE VACIN DE SARAMPO E RUBE					800,00	800,00	0,00	0,00	1.600,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		800,00	800,00	0,00	0,00	1.600,00
172	4.1.7.2.1.33.30.02.09.00	PROG. DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EM SAÚDE - F-497					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	4.1.7.2.1.33.30.02.10.00	PISO FIXO VIG. SANITARIA - PARTE ANVISA - F497					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	4.1.7.2.1.33.30.02.11.00	PISO FIXO VIG. SANITARIA - PARTE FNS - F497					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	4.1.7.2.1.33.30.02.12.00	PISO FIXO VIGILANCIA EM SAÚDE - (PFVS) - F497					0,00	0,00	18.141,00	18.141,00	36.282,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	18.141,00	18.141,00	36.282,00
230	4.1.7.2.1.33.30.02.13.00	INCENTIVOS PONTUAIS PARAAÇÕES DE VISA - IPVS - F-497					0,00	0,00	2.176,92	5.000,00	7.176,92
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	2.176,92	5.000,00	7.176,92
231	4.1.7.2.1.33.30.02.14.00	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VISA - P V V S- F-497					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
253	4.1.7.2.1.33.30.99.01.00	VIGIASUS - INVESTIMENTO - F-497					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
254	4.1.7.2.1.33.30.99.02.00	VIGIASUS - CUSTEIO - FONTE 497					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255	4.1.7.2.1.33.30.99.03.00	NPVPS - INVESTIMENTO - FONTE497					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
256	4.1.7.2.1.33.30.99.04.00	NPVPS - CUSTEIO - FONTE 497					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	4.1.7.2.1.33.40.99.01.00	Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterapicos - PNPMF- F-498					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100498.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	4.1.7.2.1.33.50.99.01.00	REC. SAUDE FAE/BPA					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	4.1.7.2.1.33.99.01.00.00	TERMO DE ADESÃO 096/2013 - CLIN DA MULHER E DA CRIANÇA - F495					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	4.1.7.2.1.33.99.02.00.00	TERMO DE ADESÃO 100/2014 - PS SÃO JUDAS - F495					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	4.1.7.2.1.33.99.03.00.00	SAÚDE CRE - F-495					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU							16.819.891,44	18.156.659,90	22.087.459,52	21.447.718,04	78.511.728,90
275	4.1.7.2.1.33.99.04.00.00	PISO DE ATENÇÃO SAÚDE NA ESCOLA - PSE - F495					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280	4.1.7.2.1.33.99.05.00.00	Programa - Equipar UPSF - Prop. 09258961000/1140-02 - F-495					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
281	4.1.7.2.1.33.99.06.00.00	Equipar UBS - Prop. 09258961000/1140-01 - F-495					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	TRANS DO FNAS AO PROG À PESSOA PORT.DE DEFICIÊNCIA					0,00	0,00	0,00	1.459,44	1.459,44
			100938.09.06.06	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	1.459,44	1.459,44
84	4.1.7.2.1.34.10.10.00.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)					54.000,00	63.700,00	72.000,00	72.000,00	261.700,00
			100934.09.06.06	00.00.00	100,000		54.000,00	63.700,00	72.000,00	72.000,00	261.700,00
85	4.1.7.2.1.34.10.20.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)					32.000,00	32.000,00	18.000,00	0,00	82.000,00
			100934.09.06.06	00.00.00	100,000		32.000,00	32.000,00	18.000,00	0,00	82.000,00
86	4.1.7.2.1.34.20.10.10.00	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)					1.460,00	1.460,00	1.460,00	0,00	4.380,00
			100935.09.06.06	00.00.00	100,000		1.460,00	1.460,00	1.460,00	0,00	4.380,00
292	4.1.7.2.1.34.30.30.00.00	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS)			0,00			0,00	0,00	0,00	0,00
			100940.09.06.06	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	4.1.7.2.1.34.99.01.00.00	BL GBF FNAS - F-940					0,00	0,00	0,00	17.160,00	17.160,00
			100940.09.06.06	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	17.160,00	17.160,00
290	4.1.7.2.1.34.99.02.00.00	BL GSUAS FNAS - F-933					0,00	0,00	0,00	8.303,88	8.303,88
			100933.09.06.06	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	8.303,88	8.303,88
167	4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊN CIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					125.000,00	125.000,00	265.000,00	198.000,00	713.000,00
			100107.99.01.00	01.03.01	100,000		125.000,00	125.000,00	265.000,00	198.000,00	713.000,00
168	4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR					78.432,00	78.432,00	66.260,00	75.312,00	298.436,00
			101006.03.01.01	01.03.99	100,000		78.432,00	78.432,00	66.260,00	75.312,00	298.436,00
169	4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR					81.403,44	81.403,44	53.904,90	55.960,80	272.672,58
			101006.03.01.01	01.03.99	100,000		81.403,44	81.403,44	53.904,90	55.960,80	272.672,58
87	4.1.7.2.1.35.99.04.00.00	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -					3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	12.400,00

		PDDE									
			101006.03.01.01	01.03.99	100,000		3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	12.400,00
227	4.1.7.2.1.35.99.05.00.00	APOIO AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO - F-129					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.01.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	4.1.7.2.1.35.99.12.00.00	FNDE - Apoio Creches - F112					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.01.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	4.1.7.2.1.35.99.30.00.00	Termo de Compromisso PAR nº 201305667/FNDE - F-130					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.01.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300	4.1.7.2.1.35.99.31.00.00	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 74609 - F-131					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.01.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	ICMS - DESON LC 87/96 - 60 %					32.400,00	36.443,52	27.000,00	28.200,00	124.043,52
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		32.400,00	36.443,52	27.000,00	28.200,00	124.043,52
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU							16.819.891,44	18.156.659,90	22.087.459,52	21.447.718,04	78.511.728,90
89	4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	ICMS - DESON LC 87/96 - 25%					13.500,00	15.184,80	11.250,00	11.750,00	51.684,80
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		13.500,00	15.184,80	11.250,00	11.750,00	51.684,80
90	4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	ICMS - DESON LC 87/96 - 15%					8.100,00	9.110,88	6.750,00	7.050,00	31.010,88
			100303.01.02.00	02.04.00	100,000		8.100,00	9.110,88	6.750,00	7.050,00	31.010,88
91	4.1.7.2.1.99.01.01.00.00	REC. DE SERV. RADIOL. E LABOR. SAÚDE CRE					43.800,00	43.800,00	0,00	0,00	87.600,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		43.800,00	43.800,00	0,00	0,00	87.600,00
92	4.1.7.2.1.99.01.02.00.00	REC. SAUDE FAE/BPA					19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	38.400,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	38.400,00
93	4.1.7.2.1.99.03.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX					24.500,00	27.557,60	25.000,00	50.000,00	127.057,60
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		24.500,00	27.557,60	25.000,00	50.000,00	127.057,60
177	4.1.7.2.1.99.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGRA					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS - LIVRE - 60%					3.070.000,00	3.512.387,00	3.480.000,00	3.699.248,50	13.761.635,50
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		3.070.000,00	3.512.387,00	3.480.000,00	3.699.248,50	13.761.635,50
95	4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	ICMS - EDUCAÇÃO - 25%					1.280.000,00	1.464.448,00	1.450.000,00	1.541.353,54	5.735.801,54
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		1.280.000,00	1.464.448,00	1.450.000,00	1.541.353,54	5.735.801,54
96	4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	ICMS -SAUDE - 15%					770.000,00	880.957,00	870.000,00	924.812,12	3.445.769,12
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		770.000,00	880.957,00	870.000,00	924.812,12	3.445.769,12
97	4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	IPVA LIVRE - 60%					206.000,00	235.684,60	300.000,00	442.971,10	1.184.655,70
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		206.000,00	235.684,60	300.000,00	442.971,10	1.184.655,70
98	4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	IPVA EDUCAÇÃO - 25%					86.000,00	98.392,60	125.000,00	184.571,29	493.963,89
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		86.000,00	98.392,60	125.000,00	184.571,29	493.963,89
99	4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	IPVA SAUDE - 15%					52.000,00	59.493,20	75.000,00	110.742,77	297.235,97
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		52.000,00	59.493,20	75.000,00	110.742,77	297.235,97
100	4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	IPI EXP - LIVRE - 60%					55.000,00	62.925,50	54.000,00	46.800,00	218.725,50
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		55.000,00	62.925,50	54.000,00	46.800,00	218.725,50
101	4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	IPI EXP - EDUCAÇÃO - 25%					22.800,00	26.085,48	22.500,00	19.500,00	90.885,48
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		22.800,00	26.085,48	22.500,00	19.500,00	90.885,48
102	4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	IPI EXP - SAUDE - 15%					13.700,00	15.674,17	13.500,00	11.700,00	54.574,17
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		13.700,00	15.674,17	13.500,00	11.700,00	54.574,17
166	4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN					18.000,00	18.500,00	2.000,00	20.000,00	58.500,00
			100512.99.99.00	00.00.00	100,000		18.000,00	18.500,00	2.000,00	20.000,00	58.500,00
267	4.1.7.2.2.33.01.01.00.00	APSUS - SAÚDE BUCAL - F-495					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	4.1.7.2.2.33.01.02.00.00	APSUS - F-495					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	4.1.7.2.2.33.01.03.00.00	Incentivo Financeiro Investimento APSUS - F-495					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU							16.819.891,44	18.156.659,90	22.087.459,52	21.447.718,04	78.511.728,90
284	4.1.7.2.2.33.01.04.00.00	PROGRAMA EST. DOS CONSELHOS MUN. DE SAÚDE - F-495					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
293	4.1.7.2.2.33.01.05.00.00	Incentivo Familia Paranaense - APSUS - F-495 - CUSTEIO					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302	4.1.7.2.2.33.01.06.00.00	QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUN. DE SAÚDE- CAPITAL -F495					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	4.1.7.2.2.33.02.01.00.00	NPVPS - CUSTEIO - F-497					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	4.1.7.2.2.33.02.02.00.00	NPVPS - CAPITAL - F-497					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
264	4.1.7.2.2.33.02.03.00.00	VIGIASUS - IVESTIMENTO (CAPITAL) - F-497					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	4.1.7.2.2.33.02.04.00.00	VIGIASUS - CUSTEIO - F-497					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
270	4.1.7.2.2.33.03.01.00.00	INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DAASSITÊNCIA FARMACEUTICA - CUSTEIO - F-498					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100498.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	4.1.7.2.2.33.03.02.00.00	INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DAASSITÊNCIA FARMACEUTICA - CAPITAL- F-498					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100498.09.02.06	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	4.1.7.2.2.99.99.01.00.00	DETRAN MULTAS - F-712					350,00	400,44	458,14	524,16	1.732,74
			101005.03.99.05	04.03.00	100,000		350,00	400,44	458,14	524,16	1.732,74
223	4.1.7.2.2.99.99.02.00.00	PETE - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL					0,00	0,00	80.000,00	115.319,16	195.319,16
			101013.09.01.05	01.06.05	100,000		0,00	0,00	80.000,00	115.319,16	195.319,16
273	4.1.7.2.2.99.99.03.00.00	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE II - IFP-II - F780					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101011.09.99.05	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

296	4.1.7.2.2.99.99.83.00.00	Incentivo Familia Paranaense III - IFP-III - F-783					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101011.99.99.05	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	FUNDEB 60% - F-101					1.504.500,00	1.615.231,20	2.170.980,00	2.416.120,00	7.706.831,20
			100101.02.01.00	01.02.01	100,000		1.504.500,00	1.615.231,20	2.170.980,00	2.416.120,00	7.706.831,20
105	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	FUNDEB 40% - F-102					215.500,00	231.360,80	349.020,00	371.813,86	1.167.694,66
			100102.02.01.00	01.02.03	100,000		215.500,00	231.360,80	349.020,00	371.813,86	1.167.694,66
203	4.1.7.3.0.00.10.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS ENT NÃO GOVERN - ECA/FMDCA					0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
			100880.03.04.02	05.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
252	4.1.7.6.1.99.71.00.00.00	Termo de Compromisso nº 4500027317 - ITAIPU					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	4.1.7.6.1.99.74.00.00.00	CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500027679- F774					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	4.1.7.6.2.02.10.03.00.00	PETE - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL					80.000,00	160.000,00	0,00	0,00	240.000,00
			101005.03.99.05	01.03.99	20,000		16.000,00	32.000,00	0,00	0,00	48.000,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU							16.819.891,44	18.156.659,90	22.087.459,52	21.447.718,04	78.511.728,90
							80.000,00	160.000,00	0,00	0,00	240.000,00
			101013.09.01.05	00.00.00	80,000		64.000,00	128.000,00	0,00	0,00	192.000,00
183	4.1.7.6.2.99.02.00.00.00	Convênio nº 334/2013-SEAB/PR-Recup. Da Trafegabilidade - F-770					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
295	4.1.7.6.2.99.81.00.00.00	CONVENIO Nº 115/2016 - SEAB - Trafegabilidade - F 781					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	4.1.9.1.1.38.01.01.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER ANT-60%					380,00	536,83	758,37	1.071,36	2.746,56
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		380,00	536,83	758,37	1.071,36	2.746,56
107	4.1.9.1.1.38.01.02.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER ANT-25%					160,00	226,03	319,32	451,10	1.156,45
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		160,00	226,03	319,32	451,10	1.156,45
108	4.1.9.1.1.38.01.03.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER ANT-15%					100,00	141,27	199,57	281,94	722,78
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		100,00	141,27	199,57	281,94	722,78
109	4.1.9.1.1.40.01.01.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-60%					910,00	1.285,56	360,00	508,57	3.064,13
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		910,00	1.285,56	360,00	508,57	3.064,13
110	4.1.9.1.1.40.01.02.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-25%					380,00	536,83	150,00	211,90	1.278,73
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		380,00	536,83	150,00	211,90	1.278,73
111	4.1.9.1.1.40.01.03.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-15%					230,00	324,92	90,00	127,14	772,06
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		230,00	324,92	90,00	127,14	772,06
112	4.1.9.1.1.40.02.01.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-60%					810,00	1.144,29	60,00	84,76	2.099,05
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		810,00	1.144,29	60,00	84,76	2.099,05
113	4.1.9.1.1.40.02.02.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-25%					340,00	480,32	25,00	35,32	880,64
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		340,00	480,32	25,00	35,32	880,64
114	4.1.9.1.1.40.02.03.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-15%					200,00	282,54	15,00	21,19	518,73
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		200,00	282,54	15,00	21,19	518,73
115	4.1.9.1.1.98.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER COR 5 EXER ANT					10.300,00	14.550,81	200,00	282,54	25.333,35
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		10.300,00	14.550,81	200,00	282,54	25.333,35
116	4.1.9.1.1.98.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT 5 EXER					3.000,00	4.238,10	100,00	141,27	7.479,37
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		3.000,00	4.238,10	100,00	141,27	7.479,37
117	4.1.9.1.1.99.05.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS DE ALVARÁ					180,00	254,29	100,00	141,27	675,56
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		180,00	254,29	100,00	141,27	675,56
118	4.1.9.1.1.99.05.01.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE VIGILANCIA SANIT					170,00	240,16	100,00	141,27	651,43
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		170,00	240,16	100,00	141,27	651,43
119	4.1.9.1.1.99.05.02.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PREST. SERVIÇ					1.380,00	1.949,53	500,00	706,35	4.535,88
			100511.01.07.00	00.00.00	100,000		1.380,00	1.949,53	500,00	706,35	4.535,88
120	4.1.9.1.1.99.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS					290,00	409,68	100,00	141,27	940,95
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		290,00	409,68	100,00	141,27	940,95
121	4.1.9.1.2.99.00.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP COB CARNET IPTU					500,00	706,35	100,00	141,27	1.447,62
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000		500,00	706,35	100,00	141,27	1.447,62
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU							16.819.891,44	18.156.659,90	22.087.459,52	21.447.718,04	78.511.728,90
122	4.1.9.1.3.11.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT					5.800,00	8.193,66	3.000,00	4.238,10	21.231,76
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		5.800,00	8.193,66	3.000,00	4.238,10	21.231,76
123	4.1.9.1.3.11.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT					2.400,00	3.390,48	1.250,00	1.765,88	8.806,36
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		2.400,00	3.390,48	1.250,00	1.765,88	8.806,36
124	4.1.9.1.3.11.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT					1.500,00	2.119,05	750,00	1.059,52	5.428,57
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		1.500,00	2.119,05	750,00	1.059,52	5.428,57
125	4.1.9.1.3.11.02.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER					4.600,00	6.498,42	900,00	1.271,43	13.269,85
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		4.600,00	6.498,42	900,00	1.271,43	13.269,85
126	4.1.9.1.3.11.02.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER					1.900,00	2.684,13	375,00	529,76	5.488,89
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		1.900,00	2.684,13	375,00	529,76	5.488,89
127	4.1.9.1.3.11.02.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5					1.150,00	1.624,60	225,00	317,86	3.317,46

		EXER									
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		1.150,00	1.624,60	225,00	317,86	3.317,46
174	4.1.9.1.3.13.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT - Livres					0,00	0,00	300,00	423,81	723,81
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	0,00	300,00	423,81	723,81
257	4.1.9.1.3.13.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT - Educação					0,00	0,00	125,00	176,59	301,59
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		0,00	0,00	125,00	176,59	301,59
258	4.1.9.1.3.13.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT - Saúde					0,00	0,00	75,00	105,95	180,95
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		0,00	0,00	75,00	105,95	180,95
173	4.1.9.1.3.98.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA CM					0,00	0,00	3.500,00	4.944,45	8.444,45
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	0,00	3.500,00	4.944,45	8.444,45
128	4.1.9.1.3.99.01.01.00.00	MULTAS JUR M DÍV A TX POD POL EXER COR 5 EXER ANT					10.000,00	10.586,00	100,00	141,27	20.827,27
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		10.000,00	10.586,00	100,00	141,27	20.827,27
129	4.1.9.1.3.99.01.02.00.00	MULTAS JUR M DÍV A TX PODER POL EXER ANT 5 EXER					8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	35.000,00
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	35.000,00
235	4.1.9.1.3.99.02.01.00.00	MULT JUR M DÍV A TX PRES SER EXER COR 5 EXER ANT					0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
			100511.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
245	4.1.9.1.4.99.00.29.02.00	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU					0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000		0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00
248	4.1.9.1.9.27.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS					0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
249	4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE					0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
130	4.1.9.3.1.11.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT					35.800,00	50.574,66	7.200,00	10.171,44	103.746,10
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		35.800,00	50.574,66	7.200,00	10.171,44	103.746,10
131	4.1.9.3.1.11.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT					14.900,00	21.049,23	3.000,00	4.238,10	43.187,33
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		14.900,00	21.049,23	3.000,00	4.238,10	43.187,33
132	4.1.9.3.1.11.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT					9.000,00	12.714,30	1.800,00	2.542,86	26.057,16
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		9.000,00	12.714,30	1.800,00	2.542,86	26.057,16
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU							16.819.891,44	18.156.659,90	22.087.459,52	21.447.718,04	78.511.728,90
133	4.1.9.3.1.11.02.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER					1.400,00	1.977,78	300,00	423,81	4.101,59
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		1.400,00	1.977,78	300,00	423,81	4.101,59
134	4.1.9.3.1.11.02.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER					600,00	847,62	125,00	176,59	1.749,21
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		600,00	847,62	125,00	176,59	1.749,21
135	4.1.9.3.1.11.02.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER					400,00	565,08	75,00	105,95	1.146,03
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		400,00	565,08	75,00	105,95	1.146,03
136	4.1.9.3.1.13.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT					12.800,00	18.082,56	300,00	423,81	31.606,37
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		12.800,00	18.082,56	300,00	423,81	31.606,37
137	4.1.9.3.1.13.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT					5.400,00	7.628,58	125,00	176,59	13.330,17
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		5.400,00	7.628,58	125,00	176,59	13.330,17
138	4.1.9.3.1.13.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT					3.200,00	4.520,64	75,00	105,95	7.901,59
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		3.200,00	4.520,64	75,00	105,95	7.901,59
139	4.1.9.3.1.13.02.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT					1.000,00	1.412,70	300,00	423,81	3.136,51
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		1.000,00	1.412,70	300,00	423,81	3.136,51
140	4.1.9.3.1.13.02.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT					450,00	635,72	125,00	176,59	1.387,31
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		450,00	635,72	125,00	176,59	1.387,31
141	4.1.9.3.1.13.02.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT					250,00	353,18	75,00	105,95	784,13
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		250,00	353,18	75,00	105,95	784,13
142	4.1.9.3.1.98.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DAS CM EXER COR 5 EXER ANT					60.000,00	60.000,00	5.000,00	7.063,50	132.063,50
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		60.000,00	60.000,00	5.000,00	7.063,50	132.063,50
143	4.1.9.3.1.98.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DAS CM EXER ANT 5 EXER					7.000,00	7.000,00	500,00	706,35	15.206,35
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		7.000,00	7.000,00	500,00	706,35	15.206,35
144	4.1.9.3.1.99.01.01.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PODER POLÍCIA					45.000,00	47.700,00	500,00	706,35	93.906,35
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		45.000,00	47.700,00	500,00	706,35	93.906,35
145	4.1.9.3.1.99.01.02.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PREST. SERVIÇOS					9.000,00	9.000,00	25.000,00	35.317,50	78.317,50
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		9.000,00	9.000,00	25.000,00	35.317,50	78.317,50
234	4.1.9.3.1.99.02.01.00.00	REC DÍV A OUT TRIB TX PRES SER EX COR 4º EX ANT					0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
			100511.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
146	4.1.9.3.2.16.00.29.02.00	DÍVIDAATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU					17.000,00	18.000,00	5.000,00	7.063,50	47.063,50
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000		17.000,00	18.000,00	5.000,00	7.063,50	47.063,50
147	4.1.9.9.0.99.99.02.00.00	RECEITA CORREIOS					9.000,00	9.000,00	15.000,00	21.190,50	54.190,50
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		9.000,00	9.000,00	15.000,00	21.190,50	54.190,50
164	4.1.9.9.0.99.99.03.00.00	RECEITA DE DEDUÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO					100.000,00	141.270,00	1.000,00	1.000,00	243.270,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		100.000,00	141.270,00	1.000,00	1.000,00	243.270,00
165	4.1.9.9.0.99.99.99.00.00	RECEITAS GERAIS NÃO CLASSIFICADAS ANTERIORMENTE					2.112.146,00	1.347.112,59	4.466.929,26	3.413.040,42	11.339.228,27

			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		2.112.146,00	1.347.112,59	4.466.929,26	3.413.040,42	11.339.228,27
259	4.2.2.1.5.01.02.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS ADQ COM RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE					0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
			100304.04.02.00	04.01.01	100,000		0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU							16.819.891,44	18.156.659,90	22.087.459,52	21.447.718,04	78.511.728,90
278	4.2.2.1.5.01.02.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS ADQ COM RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE					0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
			100304.04.02.00	02.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
148	4.2.2.1.5.02.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS ADQ COM RECURSOS NÃO VINC					20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
			100501.04.99.00	00.00.00	100,000		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
188	4.2.2.1.7.02.00.00.00.00	ALIEN EQUIP ADQ RECURSOS NÃO VINCULADOS					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100501.04.99.00	04.01.01	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	4.2.2.2.0.01.05.00.00.00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOL					0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
			100105.04.01.00	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
299	4.2.4.7.1.01.10.00.00.00	BLOCO DE INVEST REDE SERV SAÚDE PORT Nº 204/2007					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			100500.09.02.06	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	4.2.4.7.1.02.01.00.00.00	PAC 200233/2011 - ESCOLA INFANT. TP B 220V - F-111					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.01.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	4.2.4.7.1.99.99.48.00.00	Convenio 0311034-76/2009-MC/CEF - F-748					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.02	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	4.2.4.7.1.99.99.49.00.00	Convenio 0308550-76/2009-MC/CEF - F-749					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.02	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	4.2.4.7.1.99.99.50.00.00	CONVENIO Nº 0324858-16/2010 - MC/CEF - F-750					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	4.2.4.7.1.99.99.53.00.00	Convênio nº 0348526-09/2010 - MTUR - F-753					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	4.2.4.7.1.99.99.54.00.00	Convênio nº 0330642-30/2010 - MC- F-754					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	4.2.4.7.1.99.99.65.00.00	CONVÊNIO Nº 780494/2012 - F-765					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	4.2.4.7.1.99.99.66.00.00	CONV Nº 778629/2012 - F-766					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241	4.2.4.7.1.99.99.76.00.00	CONVENIO Nº 808951/2014 - MAPA - F 776					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236	4.2.4.7.1.99.99.77.00.00	Termo de Compromisso nº 797714/2013 - F 777					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237	4.2.4.7.1.99.99.78.00.00	Contrato de Repasse nº 809698/2014 - F 778					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	4.2.4.7.1.99.99.79.00.00	Contrato de Repasse nº 815380/2014 - F 779					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	4.2.4.7.2.99.99.01.00.00	Termo de Adesão nº100-2013/PAM/PR - 769					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
260	4.2.4.7.2.99.99.68.00.00	Convênio nº 017/2013-SEIL/PR-Pav. Poliédrica Rural - F-768					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU							16.819.891,44	18.156.659,90	22.087.459,52	21.447.718,04	78.511.728,90
276	4.2.4.7.2.99.99.75.00.00	TERMO DE CONVÊNIO Nº 114-2014 - SEDU - F775					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			101005.03.02.01	00.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	4.9.1.0.1.02.01.00.00.00	RENÚNCIA DO IPTU INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA LIVRES					-12.000,00	-12.703,20	0,00	0,00	-24.703,20
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		-12.000,00	-12.703,20	0,00	0,00	-24.703,20
150	4.9.1.0.1.02.02.00.00.00	RENÚNCIA DO IPTU INSCRITO EM DÍVIDAATIVA EDUCAÇÃO					-5.000,00	-5.293,00	0,00	0,00	-10.293,00
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		-5.000,00	-5.293,00	0,00	0,00	-10.293,00
151	4.9.1.0.1.02.03.00.00.00	RENÚNCIA DO IPTU INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA SAUDE					-3.000,00	-3.175,80	0,00	0,00	-6.175,80
			100303.01.02.00	00.00.00	100,000		-3.000,00	-3.175,80	0,00	0,00	-6.175,80
152	4.9.1.0.3.02.01.00.00.00	RENÚNCIA DO ISS INSCRITO DÍVIDA ATIVA LIVRES EM					-5.000,00	-5.293,00	0,00	0,00	-10.293,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		-5.000,00	-5.293,00	0,00	0,00	-10.293,00
153	4.9.1.0.3.02.02.00.00.00	RENÚNCIA DO ISS INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA EDUCAÇÃO					-2.000,00	-2.117,20	0,00	0,00	-4.117,20
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		-2.000,00	-2.117,20	0,00	0,00	-4.117,20
154	4.9.1.0.3.02.03.00.00.00	RENÚNCIA DO ISS INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA SAUDE					-1.400,00	-1.482,04	0,00	0,00	-2.882,04
			100303.01.02.00	00.00.00	100,000		-1.400,00	-1.482,04	0,00	0,00	-2.882,04
155	4.9.1.0.5.02.00.00.00.00	RENÚNCIA DE CONT MELHORIA INSC DÍVIDA ATIVA					-30.000,00	-31.758,00	0,00	0,00	-61.758,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		-30.000,00	-31.758,00	0,00	0,00	-61.758,00
156	4.9.1.0.6.02.00.00.00.00	RENÚNCIA DA COSIP INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA					-16.000,00	-16.937,60	0,00	0,00	-32.937,60
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000		-16.000,00	-16.937,60	0,00	0,00	-32.937,60
157	4.9.1.0.7.99.02.06.00.00	RENÚNCIA DE REC DE OUTR TRIBUT INSC EM DÍV ATIva					-100.000,00	-105.860,00	0,00	0,00	-205.860,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		-100.000,00	-105.860,00	0,00	0,00	-205.860,00
158	4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN					-1.534.000,00	-1.725.443,20	-1.700.000,00	-1.525.642,26	-6.485.085,46
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		-1.534.000,00	-1.725.443,20	-1.700.000,00	-1.525.642,26	-6.485.085,46
159	4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR					-12.540,00	-14.104,99	-2.000,00	-34.000,00	-62.644,99
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		-12.540,00	-14.104,99	-2.000,00	-34.000,00	-62.644,99
160	4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM					-10.800,00	-12.147,84	-9.000,00	-9.400,00	-41.347,84
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		-10.800,00	-12.147,84	-9.000,00	-9.400,00	-41.347,84
161	4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO					-1.024.000,00	-1.171.558,40	-1.160.000,00	-1.233.082,83	-4.588.641,23

		FUNDEB - ICM									
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		-1.024.000,00	-1.171.558,40	-1.160.000,00	-1.233.082,83	-4.588.641,23
162	4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV					-68.800,00	-78.714,08	-100.000,00	-147.657,03	-395.171,11
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		-68.800,00	-78.714,08	-100.000,00	-147.657,03	-395.171,11
163	4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI					-18.300,00	-20.937,03	-18.000,00	-15.600,00	-72.837,03
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		-18.300,00	-20.937,03	-18.000,00	-15.600,00	-72.837,03
						Total geral:	16.819.891,44	18.156.659,90	22.087.459,52	21.447.718,04	78.511.728,90

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:FB05CB04

GABINETE PREFEITO
ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivos: Manter as despesas em relação as quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto uma agregação neutra.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Percuental da DCL sobre a RCL(%)	31/12/2012	7,680	8,000		Prefeitura Municipal	1.511.372,63	Fiscal/Seguridade	1.511.372,63
							DESPESAS CORRENTES	775.063,01
							DESPESAS DE CAPITAL	736.309,62
Total:								1.511.372,63

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Operações Especiais

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
0.001	Gestão da Dívida Fundada	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	840.594,47
0.002	Obrigações Contributivas	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	626.367,96
0.003	Manutenção de Decisões Judiciais Transitadas em Julgado.	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	44.410,20

Programa: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL ATUANTE

Objetivos: MANTER AS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS. LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAR OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEIS FEDERAIS, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, LEIS ESTADUAIS, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEIS MUNICIPAIS E REGIMENTO INTERNO. ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E INFORMATIZAR A REE DE COMPUTADORES DO LEGISLATIVO. IMPLEMENTAR O ACERVO BIBLIOGRÁFICO. CAPACITAR E APERFEIÇOAR SERVIDORES E VEREADORES, E REPRESENTAR O LEGISLATIVO E/OU O MUNICÍPIO, CONCEDENDO ADIANTAMENTO OU DIÁRIAS. IMPLEMENTAR O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES. REALIZAR CONCURSOS PÚBLICOS PARA ADMISSÃO DE PESSOAL. DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. MANTER O VEÍCULO AUTOMOTOR E MANTER O SITE DA CÂMARA.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat. Econômica	
					Camara Municipal	3.931.795,43	Fiscal/Seguridade	3.931.795,43
							DESPESAS CORRENTES	3.847.753,61
							DESPESAS DE CAPITAL	84.041,82
Total:								3.931.795,43

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início / Término	Regionalização	Total Estimado		Realizado até 2012	Previsto em 2013	Período 2014 - 2017
1.167	Adquirir Equipamentos, Móveis e Informática	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Camara Municipal	R$	77.310,74	----	----	77.310,74
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.168	Implementar o Acervo Bibliográfico	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Camara Municipal	R$	6.731,08	----	----	6.731,08
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.165	Manter as Atividades Legislativas	Outros Produtos (OUM)	Camara Municipal	0,000	340.511,88
2.166	Capacitar e Aperfeiçoar Servidores e Vereadores e Viabilizar Representação.	Outros Produtos (OUM)	Camara Municipal	0,000	158.850,27
2.169	Implementar Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores	Outros Produtos (OUM)	Camara Municipal	0,000	21.827,69
2.170	Pessoal e Previdência Social - Legislativo	Outros Produtos (OUM)	Camara Municipal	0,000	3.264.715,17
2.171	Manter Veículo Automotor	Outros Produtos (OUM)	Camara Municipal	0,000	46.386,45
2.172	Manter o Site do Legislativo Municipal	Outros Produtos (OUM)	Camara Municipal	0,000	15.462,15

Programa: 2 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivos: Promover a gestão das atividades de natureza administrativa de todos os Órgãos, Secretarias, Departamentos, Divisões e Setores, contemplando a cobertura para todos as despesas correntes e de capital necessárias para seu pleno desenvolvimento.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					Prefeitura Municipal	25.037.827,70	Fiscal/Seguridade	25.037.827,70
							DESPESAS CORRENTES	25.003.183,10
							DESPESAS DE CAPITAL	34.644,60
Total:								25.037.827,70

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.004	Encargos Previdenciários e Contributivos	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	90.578,40
2.005	Manter as Aposentadorias e Pensões com Recursos do Tesouro.	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	285.486,70
2.006	Atividades do Gabinete do Prefeito	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	1.294.998,98
2.007	Atividades da Assessoria Jurídica	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	412.152,52
2.008	Atividades do Órgão Central de Controle Interno	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	313.998,57
2.009	Atividades da Coordenadoria Geral	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	150.277,80
2.010	Atividades do Gab. da Secretaria Municipal de Finanças	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	357.235,70
2.011	Atividades do Departamento de Contabilidade	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	937.798,47
2.012	Atividades do Setor de Empenhos	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	192.342,63
2.013	Atividades do Departamento de Arrecadação	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	196.802,16
2.014	Atividades do Setor de Tributos Municipais	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	273.382,08
2.015	Atividades do Departamento de Tesouraria	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	226.446,00
2.016	Atividades do Setor de Pagamentos	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	43.230,60
2.017	Atividades do Departamento de Licitações e Compras	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	267.902,59
2.018	Atividades do Setor de Compras	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	110.511,56
2.019	Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Administração e Planejamentoi	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	1.074.521,56
2.020	Atividades do Departamento de Planejamento	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	1,000	1.600.325,79
2.021	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	228.504,60

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.022	Atividades do Departamento de Serviços Municipalizados	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	247.649,58
2.023	Atividades do Setor de Patrimônio	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	46.524,36
2.024	Atividades do Setor de Habitação, Proj. Especiais e Obtenção de Recursos Externos	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	243.155,38
2.025	Atividades do CIDERSOP	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	242.041,12
2.026	Publicidade Legal - Atos Oficiais	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	344.032,00
2.027	Realização e Apoio as Festividades e Eventos Municipais.	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	423.064,72
2.053	Manutenção e Aprimoramento das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	21.827,69
2.070	Manutenção das Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Saúde	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	692.761,46
2.072	Atividades do Departamento de Saúde.	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	162.745,77
2.073	Atividades do Setor de Odontologia	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	23.259,90
2.074	Atividades do Setor de Farmácia Básica	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	23.259,90
2.075	Atividades do Setor de Enfermagem	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	54.446,69
2.076	Atividades do Setor de Vigilancia Sanitária	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	54.446,69
2.077	Atividades do Setor de Inspeção Municipal	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	23.259,90
2.078	Ativiadades do Setor de Epidemiologia	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	23.259,90
2.079	Atividades do Departamento de Saneamento Basico	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	142.405,86
2.098	Atividades do Gabinete da Secretaria Mun. de Assistência Social	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	441.531,43
2.101	Atividades do Departamento de Serviços de Proteção Básica	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	439.461,74
2.102	Atividades do Conselho Tutelar	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	532.900,86
2.103	Atividades do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	154.395,00
2.105	Atividades do Depto. de Serviços de Prot. Social Esp. de Alta Complexidade	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	68.139,66
2.106	Atividades do Setor de Proteção Social ao Adolescente	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	43.848,18
2.107	Atividades do Depto. de Serv. de Prot. Social Esp. de Média Complexidade	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	61.552,14
2.108	Atividades do Setor de Proteção e Atendimento a Família e Indivíduo	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	34.790,34
2.109	Atividades do Setor de Assitência a Criança e ao Adolescente	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	42.407,16
2.124	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	369.594,75
2.126	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	893.891,27
2.127	Atividades do Setor de Máquinas	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	756.091,54
2.132	Atividades do Setor de Urbanismo	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	42.818,88
2.133	Atividades do Setor de Limpeza Pública	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	1.275.063,06

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.137	Atividades do Departamento de Serviços Públicos	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	1.214.500,84
2.140	Atividades do Departamento de Manutenção	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	610.711,00
2.141	Atividades do Setor de Mecânica	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	102.724,14
2.142	Atividades do Departamento de Controle de Frotas	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	970.629,90
2.147	Atividades do Gab. da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	359.137,69
2.150	Atividades do Departamento de Pecuária	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	290.795,47
2.152	Atividades do Setor de Inseminação Artificial	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	125.162,88
2.153	Atividades do Departamento de Agricultura	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	871.558,64
2.155	Atividades do Setor de Apoio ao Produtor Rural	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	156.036,74
2.158	Atividades da Sec. de Industria, Comércio e Turismo	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	357.642,64
2.160	Atividades do Departamento de Industria e Comércio	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	65.669,34
2.161	Atividades do Setor de Indústria	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	44.877,48
2.162	Atividades do Setor de Comércio	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	43.230,60
2.164	Atividades do Departamento de Turismo	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	63.610,74
2.235	ATIVIDADES DO DEPARTMAENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	Outros Produtos (out)	Prefeitura Municipal	0,000	621.600,00
2.236	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E PATRIMONIO	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	104.190,00
2.237	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	107.190,00
2.238	ATIVIDADES DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, JUNTA MILITAR E TRÂNSITO	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	104.790,00
2.239	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	1.985.727,56
2.240	ATIVIDADES DO SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO E REGISTRO DE PONTO FUNCIONAL	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	335.186,00
2.241	DEPARTAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	67.933,80
2.242	Atividades do Dpto. de Serv. de Prot. de Média e Alta Complexidade	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	59.358,60

2.243	Atividades do Setor de Atendimento a Família e ao Idoso	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	141.800,00
2.244	Atividades do Depto. de Atendimento a Criança, ao Adolescente e Casa Abrigo	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	138.300,00
2.252	Atividades do Setor de Inspeção Municipal	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	114.340,00

Programa: 3 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES

Objetivos: Implementar a política de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos, formar, capacitar e integrar os servidores do município em seus vários níveis de habilitação profissional e formação educacional, qualificar os servidores para o exercício de cargos de gestão, elaborar, em conjunto com os interessados, projetos de capacitação e aperfeiçoamento e outras atividades de ensino, definindo seus objetivos, programas e métodos de ensino, recursos didáticos, sistemas de avaliação e pré-requisitos para participação, promover a melhoria de métodos e técnicas aplicáveis à formação, capacitação e integração de recursos humanos, visando o aperfeiçoamento do pessoal, realizar cursos, seminários e outras atividades de formação, estimular e orientar a produção acadêmica de temas de interesse do município e desenvolver formas de cooperação e intercâmbio cultural e educativo, com instituições públicas ou privadas, em nível nacional ou internacional, com o objetivo de enriquecer as atividades operacionais do município, estimular pesquisas e implementar programa de capacitação, mediante convênios, contratos, parcerias e ajustes.

Público alvo: Servidor

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Número de servidores qualificados(8)	31/12/2012	30,000	70,000		Prefeitura Municipal	212.486,69	Fiscal/Seguridade	212.486,69
							DESPESAS CORRENTES	212.486,69
Total:								212.486,69

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.028	Formar e Capacitar os Servidores - Demais Áreas	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	87.310,76
2.044	Capacitação e Qualificação dos Servidores da Educação	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	125.175,93

Programa: 4 - MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO

Objetivos: Aquisição de aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores, implementos, veículos e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes e afins.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Quantidade de máquinas motores e aparelhos adquiridos no período.(1)	31/12/2012	48,000	40,000		Prefeitura Municipal	981.852,02	Fiscal/Seguridade	981.852,02
Quantidade de veículos adquiridos no período.(1)	31/12/2012	2,000	3,000				DESPESAS CORRENTES	10.000,00
Quantidade de mobiliário em geral adquirido no período.(1)	31/12/2012	591,000	150,000				DESPESAS DE CAPITAL	971.852,02
Total:								981.852,02

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início / Término	Regionalização	Total Estimado		Realizado até 2012	Previsto em 2013	Período 2014 - 2017
1.029	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Demais Áreas	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura Municipal	R$	380.000,00	----	----	380.000,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.049	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura Municipal	R$	66.150,81	----	----	66.150,81
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura Municipal	R$	40.586,00	----	----	40.586,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.051	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Especial	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura Municipal	R$	20.896,17	----	----	20.896,17
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.071	Equipamentos e Material Permanente para Atividades da Saúde.	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura Municipal	R$	163.169,36	----	----	163.169,36
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.099	Equipamentos e Material Permanente para Unidades de Assistência Social	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura Municipal	R$	18.896,17	----	----	18.896,17
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.104	Equipamentos e Material Permanente para o Conselho	Tutelar Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura Municipal	R$	22.896,17	----	----	22.896,17
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.125	Equipamentos e Material Permanente - Obras e Urbanismo	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura Municipal	R$	135.586,00	----	----	135.586,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início / Término	Regionalização	Total Estimado		Realizado até 2012	Previsto em 2013	Período 2014 - 2017
1.157	Equipamentos e Material Permanente - Agricultura e Gest. Amb.	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura Municipal	R$	85.879,00	----	----	85.879,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.193	Aquis. De Implem. Agrícolas -Convênio nº 778629/2012- F-766	Outros Produtos (OUM)	20/03/2014	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.195	Aquis. De Pá Carregadeira Termo de Adesão nº 100-2013/PAM/PR - F-769	Outros Produtos (OUM)	20/03/2014	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.197	Org. da Assist. Farm. - CAPITAL (Progr. Farmácia do Paraná) - F-495	Outros Produtos (OUM)	20/03/2014	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.211	Convênio Itaipu 4500027679 - Aquis. De Distrib. De Dejetos Sólidos - F-774	Outros Produtos (OUM)	20/03/2014	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.212	Convênio Itaipu 4500027679 - Aquis. De Distrib. De Dejetos Liqu. - F-774	Outros Produtos (OUM)	20/03/2014	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.213	Convênio Itaipu 4500027679 - Abastecedouro Comunit. Tipo 6 - F-774	Outros Produtos (OUM)	20/03/2014	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.215	Programa Família Paranaense (Capital) - diversas para cada convênio	Outros Produtos (OUM)	20/03/2014	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.216	Equipar UBS - Prop. 09258961000/1140-01 - F-495	Outros Produtos (OUM)	23/06/2014	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.217	Equipar UPSF - Prop. 09258961000/1140-02 - F-495	Outros Produtos (OUM)	23/06/2014	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.220	Aquis. De Veículo - Convênio nº 114/2014/SEDU - F-775	Outros Produtos (OUM)	23/06/2014	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.226	CONVENIO Nº 808951/2014 - MAPA - F-776	Outros Produtos (out)	25/02/2015	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2015		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.229	Execução do Conv. nº 815380/2014 - F-779	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000

1.259	Execução do Prog. Da Assist. Farma-cêutica - CAPITAL - F-498	Outros Produtos (OUM)	22/09/2015	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.261	Incentivo Família Paranaense - II - Capital - F-780	Outros Produtos (OUM)	22/09/2015	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.262	Aquis. De Veículo - Convênio nº 114/2014/SEDU - F-775	Outros Produtos (OUM)	12/12/2015	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2015		Meta	1,000	0,000	0,000	1,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início / Término	Regionalização	Total Estimado		Realizado até 2012	Previsto em 2013	Período 2014 - 2017
1.264	Ativ. do Prog. Nac. de Plant. Medic. e Fitot.-PNPMF- Capital (F-500)	Outros Produtos (OUM)	19/05/2016	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.267	Ativ. Do Prog. Est. de Qualif. Dos Conselh. Mun. De Saúde - PQCMS - Capital - F-495	Outros Produtos (OUM)	19/05/2016	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.272	Ativ. Núcleo de Prev. a Violência e Prev. a Saúde - NPVPS - Capital	Outros Produtos (OUM)	16/06/2016	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.275	Ativ. do VIGIA-SUS CTA 885-7 - Capital	Outros Produtos (OUM)	16/06/2016	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.276	Exec. do Termo de Compromisso PAR nº 74609 - F131	Outros Produtos (OUM)	16/06/2016	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.277	Ativ. do Progr. APSUS Investimento - Capital	Outros Produtos (OUM)	16/06/2016	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
5.119	Equipamentos e Material Permanente do PROPIJU	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura Municipal	R$	18.896,17	----	----	18.896,17
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
5.120	Equipamento e Material Permanente para Casa Lar Nossa Sra. de Fátima	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura Municipal	R$	18.896,17	----	----	18.896,17
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.215	Programa Família Paranaense (Capital) - diversas para cada convênio	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00
2.281	Exec. do Incentivo Família Paranaense III - IFP-III	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	10.000,00

Programa: 5 - INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS

Objetivos: Realizar despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat. Econômica	
Quantidade de metros quadrados contruidos no período.(MQ)	31/12/2012	200,000	200,000		Prefeitura Municipal	573.769,39	Fiscal/Seguridade	573.769,39
Quantidade de metros quadrados investidos na ampliação, Reforma e melhoria dos prédios públ(MQ)	31/12/2012	100,000	100,000				DESPESAS CORRENTES	0,00
							DESPESAS DE CAPITAL	573.769,39
Total:								573.769,39

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início / Término	Regionalização	Total Estimado		Realizado até 2012	Previsto em 2013	Período 2014 - 2017
1.030	Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Predios Municipais - Demais Áreas	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura Municipal	R$	75.000,00	----	----	75.000,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.054	Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades do Ensino Fundamental	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura Municipal	R$	36.792,34	----	----	36.792,34
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.055	Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias nas Unidades de Educação Infantil.	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura Municipal	R$	36.792,34	----	----	36.792,34
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.068	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades e Espaços Esportivos	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura Municipal	R$	281.910,20	----	----	281.910,20
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.085	Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades de Saúde	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura Municipal	R$	36.792,34	----	----	36.792,34
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.100	Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades da Assitência Social	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura Municipal	R$	20.896,17	----	----	20.896,17
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.121	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Unidades da Terceira Idade	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura Municipal	R$	85.586,00	----	----	85.586,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.191	Construção da Unidade Básica de Saúde - Porte I - F-495	Outros Produtos (OUM)	20/03/2014	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.223	Execução do Termo de Adesão nº 096/2013/SESA-APSUS-F495	Outros Produtos (out)	15/08/2014	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2015		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000

AÇÕES
DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início / Término	Regionalização	Total Estimado		Realizado até 2012	Previsto em 2013	Período 2014 - 2017
1.224	Execução do Termo de Adesão nº 100/2014/SESA-APSUS-F495	Outros Produtos (out)	15/08/2014	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2015		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.265	Part. No Prog. Minha Casa, Minha Vida - Sub50 - Contrapartida	Outros Produtos (OUM)	19/05/2016	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000

Programa: 6 - APOIO A INTEGRAÇÃO COM ENTIDADES MUNICIPAIS

Objetivos: Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Qauntidade de convênios/parcerias formadas no período(1)	31/12/2012	3,000	3,000		Prefeitura Municipal	133.049,88	Fiscal/Seguridade	133.049,88
							DESPESAS CORRENTES	133.049,88
Total:								133.049,88

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.031	Apoio a instituições, entidades e associações comunitárias.	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	34.000,00
2.032	Apoio a Segurança Pública	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	33.000,00
2.048	Apoio as Entidades Educacionais de Portadores de Deficiência	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	60.000,00
2.143	Ações de Proteção Social Especial - PAIF/CREAS	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	4.590,44
2.282	Exec. do BL de Financ. da Prot. Soc. Esp. de Média Complex. - F-938	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	1.459,44

Programa: 7 - HABITAÇÃO POPULAR E QUALIDADE DE MORADIA

Objetivos: Conjunto de ações e projetos visando proporcionar melhores condições de vida a população através de manutenção e projetos de moradias urbana e rural.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Número de famílias atendidas no período(14)	31/12/2012	10,000	40,000		Prefeitura Municipal	242.126,40	Fiscal/Seguridade	242.126,40
							DESPESAS CORRENTES	161.833,40
							DESPESAS DE CAPITAL	80.293,00
Total:								242.126,40

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início / Término	Regionalização	Total Estimado		Realizado até 2012	Previsto em 2013	Período 2014 - 2017
1.033	Aquisição de Terrenos para Moradias Populares	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura Municipal	R$	80.293,00	----	----	80.293,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.034	Atividades do Fundo Municipal de Habitação	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	161.833,40

Programa: 8 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Objetivos: Administrar e coordenar as atividades administrativas ligadas a Educação, Cultura e Esportes e que não pertençam as atividades fins destes setores.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					Prefeitura Municipal	1.694.054,24	Fiscal/Seguridade	1.694.054,24
							DESPESAS CORRENTES	1.626.054,24
							DESPESAS DE CAPITAL	68.000,00
Total:								1.694.054,24

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início / Término	Regionalização	Total Estimado		Realizado até 2012	Previsto em 2013	Período 2014 - 2017
1.043	Aquisição de Equipamentos e Mateirial Permanente - CULTURA	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura Municipal	R$	68.000,00	----	----	68.000,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.035	Atividades do Gabinete da Secret. Mun. de Educação, Cultura e Esportes	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	449.417,46
2.036	Atividades do Departamento de Educação	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	176.178,80
2.037	Atividades do Setor de Creches e Merenda Escolar	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	74.046,91
2.038	Atividades do Setor de Transporte.	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	75.793,12
2.039	Atividades do Departamento de Cultura	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	316.907,88
2.040	Atividades da Coordenação da Banda Municipal	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	86.904,50
2.041	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	351.140,03
2.042	Atividades do Setor de Ginásio e Jogos Municipais	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	95.665,54

Programa: 9 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivos: Desenvolvimento das ações do Ensino Fundamental de forma a garantir a qualidade da educação no Município mantendo as atividades operacionais das escolas dentro das Normas da Execução, com recursos próprios e de impostos.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Número de matrículas efetuadas no ensino fundamental no período.(1)	07/05/2013	453,000	480,000		Prefeitura Municipal	4.950.432,42	Fiscal/Seguridade	4.950.432,42
							DESPESAS CORRENTES	4.950.432,42
							DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Total:								4.950.432,42

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início / Término	Regionalização	Total Estimado		Realizado até 2012	Previsto em 2013	Período 2014 - 2017
1.231	Execução do Programa Brasil Carinhoso - CAPITAL - F-129	Outros Produtos (OUM)	09/05/2015	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.232	Exec. Do Prog Apoio as Creches - Manut da Educação Infantil - Capi-tal - F-112	Outros Produtos (OUM)	09/05/2015	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.235	Execução do Termo de Compromisso nº 5729/2012 - F-127	Outros Produtos (out)	12/06/2015	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.045	Manutenção e Aprimoramento das Atividades do Ensino Fundamental	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	4.209.157,42
2.064	Atividades Ligadas a Quota Salário Educação - QSE	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	728.614,00
2.065	Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	12.661,00
2.230	Execução do Programa Brasil Carinhoso - CUSTEIO - F-129	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00

2.233	Exec. Do Prog Apoio as Creches - Manut da Educação Infantil - Cus-teio -	F-112 Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00
2.234	Exec. Do Termo de Compromisso PAR nº 201305667/FNDE - F-130	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00

Programa: 10 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivos: Executar atividades que possa ajudar o aluno a: desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, confiante em suas capacidades e percepção de suas limitações; Descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar; Estabelecer vínculos afetivos e de troca entre adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social; demonstrando atitudes Estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista, interagindo com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração; Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente, valorizando atitudes que contribuem para sua conservação; Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades; Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva; e outras atividades afins.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Número de matrículas efetuadas no período(1)	04/05/2013	217,000	225,000		Prefeitura Municipal	2.375.640,30	Fiscal/Seguridade	2.375.640,30
							DESPESAS CORRENTES	2.375.640,30
							DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Total:								2.375.640,30

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início / Término	Regionalização	Total Estimado		Realizado até 2012	Previsto em 2013	Período 2014 - 2017
1.182	Construção da Unidade de Educação Infantil - PAC200233/2011 -	Outros Produtos (OUM) F-111	20/03/2014	Prefeitura	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.046	Manutenção e Aprimoramento das Atividades da Educação Infantil	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	1,000	2.375.640,30
2.199	Execução do Termo de Compromisso PAR 201305667 - F-773	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00
2.200	Programa de Apoio as Creches - F-112	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00

Programa: 11 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Objetivos: Executar atividades ligadas a educação especial, incluindo o apoio a entidades especializadas.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					Prefeitura Municipal	28.375,99	Fiscal/Seguridade	28.375,99
							DESPESAS CORRENTES	28.375,99
Total:								28.375,99

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.047	Manutenção de Atividades ligadas Educação Especial	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	28.375,99

Programa: 12 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivos: Realizar a gestão das atividades do transporte escolar, contemplando as despesas de pessoal, manutenção da frota, aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e material permanente e contratação de terceiros.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Quantidade de quilômetros anuais(KM)	19/02/2013	224400,000	224000,000		Prefeitura Municipal	2.041.436,84	Fiscal/Seguridade	2.041.436,84
							DESPESAS CORRENTES	2.041.436,84
Total:								2.041.436,84

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.052	Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	1.412.823,10
2.063	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	273.294,58
2.066	Programa Transporte Escolar Estadual - PETE	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	355.319,16

Programa: 14 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM QUALIDADE

Objetivos: Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					Prefeitura Municipal	723.858,00	Fiscal/Seguridade	723.858,00
							DESPESAS CORRENTES	723.858,00
Total:								723.858,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.056	Alimentação Escolar - Demais Areas	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	425.000,00
2.062	Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	298.858,00

Programa: 15 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS FUNDEB.

Objetivos: O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) atende toda a educação básica, da creche ao ensino médio. Visa a cobertura de despesas aplicadas diretamente na educação básica, com gastos de pessoal, investimentos em equipamentos e material permanente, obras e instalações, materiais de consumo, materiais e serviços de distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros e afins.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Taxa de reprovação do ensino fundamental.(%)	31/12/2012	7,940	7,550		Prefeitura Municipal	8.878.883,86	Fiscal/Seguridade	8.878.883,86
							DESPESAS CORRENTES	8.857.056,18

							DESPESAS DE CAPITAL	21.827,68
Total:								8.878.883,86

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início / Término	Regionalização	Total Estimado		Realizado até 2012	Previsto em 2013	Período 2014 - 2017
1.059	Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura	R$	10.913,84	----	----	10.913,84
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.060	Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades Escolares - FUNDEB	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura	R$	10.913,84	----	----	10.913,84
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.057	Manutenção do Quadro do Magistério	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	7.728.353,20
2.058	Atividades Ligadas ao Ensino Básico - FUNDEB 40%	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	265.971,68
2.061	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	862.731,30

Programa: 16 - PROMOÇÃO E INCENTIVO CULTURAL DO MUNICÍPIO

Objetivos: Promover e incentivar ações que desenvolvam conservação cultural do município.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					Prefeitura Municipal	121.027,40	Fiscal/Seguridade	121.027,40
							DESPESAS CORRENTES	87.851,60
							DESPESAS DE CAPITAL	33.175,80
Total:								121.027,40

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.067	Promoção e Incentivo ao Desenvolvimento Cultural e Artístico	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	121.027,40

Programa: 17 - INTEGRANDO O ESPORTE O LAZER E A SAÚDE

Objetivos: Promover e incentivar as ações esportivas, recreativas e de lazer no município, visando a melhoria da saúde pública.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					Prefeitura Municipal	272.051,00	Fiscal/Seguridade	272.051,00
							DESPESAS CORRENTES	272.051,00
Total:								272.051,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.069	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas.	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	272.051,00

Programa: 18 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivos: Criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas ou coordenadas, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
MORTALIDADE INFANTIL, SAUDE GESTANTES E COMBATE A AIDS E OUTRAS DOENÇ (OUM)	01/08/2013	1,000	1,000		Prefeitura Municipal	16.911.988,41	Fiscal/Seguridade	16.911.988,41
							DESPESAS CORRENTES	16.909.660,91
							DESPESAS DE CAPITAL	2.327,50
Total:								16.911.988,41

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início / Término	Regionalização	Total Estimado		Realizado até 2012	Previsto em 2013	Período 2014 - 2017
1.183	Ações do VIGIASUS - Capital	Outros Produtos (OUM)	06/03/2014	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.260	Execução do Prog. Transp. Sanitário/APSUS - F-495	Outros Produtos (OUM)	22/09/2015	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.288	Ações do Incentivo a Organização da Assist. Farmacêutica - CAPITAL	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	10.812.798,52
2.081	Assistência Farmaceutica	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	837.169,36
2.082	Atividades do CISCOPAR.	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	2.770.407,00
2.083	Atividades do Consorcio Paraná Medicamentos	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	423.516,00
2.084	Atividades do CONSAMU	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	456.035,36
2.086	Atividades do Programa da Atenção Básica - PAB-Fixo	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	680.003,96
2.087	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS/SUS	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	235.839,75
2.088	Atividades do Programa Saúde Bucal - SB	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	160.607,04

2.089	Atividades do Programa de Especificidades Regionais - SUS	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	28.000,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.090	Atividades do Programa Saude da Família - SF	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	290.922,00
2.091	Atividades do Programa Saude SUS/Estado e FAE/BPA	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	38.400,00
2.092	Atividades da Vigilancia Sanitária e Promoção da Saúde - PFVPS	Outros Produtos (PAR)	Prefeitura Municipal	0,000	36.633,00
2.093	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitaria	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	9.600,00
2.094	Piso Estratégico e Gerenc. de Riscos de Vig. Sanitaria	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	1.800,00
2.095	Piso Estratégico Ger. de Riscos Prod/Serviços	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	2.000,00
2.096	Incentivo de Qualificação das Ações	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	6.000,00
2.097	Monitoramento das Campanhas de Vacinas	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	1.600,00
2.184	Ações do VIGIASUS - Custeio	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00
2.186	Ações do Núcleo de Prevenção à Violência e Promoção da Saúde	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00
2.198	Org. da Assist. Farm. - CUSTEIO (Progr. Farmácia do Paraná) - F-495	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00
2.218	Auxílio ao Programa Mais Médicos	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	77.197,50
2.254	Incentivos Pontuais p/ Ações de Serviços de Vig. em Saúde - IPVS	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	7.176,92
2.255	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	36.282,00
2.258	Execução do Prog. Da Assist. Farmacêutica - CUSTEIO - F-498	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00
2.263	Ativ. do Prog. Nac. de Plant. Medic. e Fitot.-PNPMF- Custeio (F-498 e F-000)	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00
2.266	Ativ. Do Prog. Est. de Qualif. Dos Conselh. Mun. De Saúde - PQCMS - Custeio - F-495	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00
2.268	Atividades do Prog. APSUS - Custeio	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00
2.269	Atividades do Prog. APSUS/SB - Custeio	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00
2.270	Atividades do Prog. Saúde na Escola - Custeio	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00
2.271	Atividades do Prog. de Prevenção de Violência/FNS/MS	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00
2.273	Ativ. Núcleo de Prev. a Violência e Prev. a Saúde - NPVPS - Custeio	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00
2.274	Ativ. do VIGIA-SUS CTA 10.615-1 - Custeio	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00
2.287	Ações do Incentivo a Organização da Assist. Farmacêutica - CUSTEIO	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00

Programa: 19 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos: Proporcionar recursos e meios para financiar o benefício de prestação continuada e apoiar serviços, programas e projetos da assistência social.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
COMBATER A FOME, MISÉRIA, DESIGUALDADE ENTRE SEXOS E VALORIZAR A MULH (OUM)	01/08/2013	1,000	1,000		Prefeitura Municipal	1.617.902,81	Fiscal/Seguridade	1.617.902,81
							DESPESAS CORRENTES	1.601.742,81
							DESPESAS DE CAPITAL	16.160,00
Total:								1.617.902,81

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Regionalização	Total Estimado		Realizado até 2012	Previsto em 2013	Período 2014 - 2017
1.261	Incentivo Família Paranaense - II - Capital - F-780	Outros Produtos (OUM)	22/09/2015	Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.110	Manutenção e Apoio a Conselhos Municipais	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	8.234,40
2.111	Atividades das Conferências Municipais	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	37.072,55
2.112	Ações de Benefícios Eventuais da Ação Social	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	503.935,40
2.113	Manutenção do Convênio com o PROVOPAR	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	192.000,00
2.114	Atividades de Proteção Social a Família e Indivíduo	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	31.496,58
2.247	Atividades do Conselho Municipal da Assistência Social	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	27.000,00
2.250	Atividades dos Serviços de Proteção de Média e Alta Complexidade	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	18.000,00
2.253	Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	511.000,00
2.256	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	191.700,00
2.284	Ações do Bloco do Índice de Gestão Descentralizada - BLIGDSUAS	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	8.303,88
2.285	Ações do Bloco de Financiamento da Gestão do Bolsa Família - BLIGDBF	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	17.160,00
2.286	Ações do Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - BLPSB	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	72.000,00

Programa: 20 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivos: Captar e aplicar recursos no desenvolvimento de atividades em benefício das crianças e dos adolescentes, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					Prefeitura Municipal	485.296,82	Fiscal/Seguridade	485.296,82
							DESPESAS CORRENTES	469.693,65
							DESPESAS DE CAPITAL	15.603,17
Total:								485.296,82

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início / Término	Regionalização	Total Estimado		Realizado até 2012	Previsto em 2013	Período 2014 - 2017
1.283	Contrib. e Legados de Entid. não Gover. ECA/CMDCA	Outros Produtos (OUM)	02/08/2016	Prefeitura Municipal	R$	6.000,00	----	----	6.000,00
			31/12/2017		Meta	0,000	0,000	0,000	0,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.115	Atividades e Apoio ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	37.054,80
2.245	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos -Criança e Adolesclente	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	28.500,00
2.248	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	22.500,00
6.116	Manutenção das Atividades do PROPIJU	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	104.973,77
6.117	Manutenção da Casa Lar Nossa Sra. de Fátima	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	233.068,25
6.251	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Cirança e do Adolescente	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	53.200,00

Programa: 21 - GESTÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Objetivos: Acolhimento de pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal nº 732/2013.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					Prefeitura Municipal	68.317,20	Fiscal/Seguridade	68.317,20
							DESPESAS CORRENTES	68.317,20
Total:								68.317,20

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.118	Manutenção das Atividades do Programa da Família Acolhedora	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	68.317,20

Programa: 22 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Objetivos: Assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto do Idoso.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					Prefeitura Municipal	165.516,22	Fiscal/Seguridade	165.516,22
							DESPESAS CORRENTES	165.516,22
Total:								165.516,22

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.122	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	92.716,22
2.246	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Idosos	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	53.300,00
2.249	Atividades do Conselho Municipal do Idoso	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	19.500,00

Programa: 23 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Objetivos: Executar as atividades e gerenciar as políticas relativas aos direitos da mulher.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					Prefeitura Municipal	76.778,26	Fiscal/Seguridade	76.778,26
							DESPESAS CORRENTES	76.778,26
Total:								76.778,26

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.123	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	76.778,26

Programa: 24 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO

Objetivos: Gerenciar as ações destinadas a manutenção e conservação de bens de domínio público em geral, através de despesas correntes que não necessitem de projetos e registro no CREA.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					Prefeitura Municipal	67.671,34	Fiscal/Seguridade	67.671,34
							DESPESAS CORRENTES	67.671,34

Total:									67.671,34
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE									
Atividades									
Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)			Regionalização	Período 2014 - 2017			
						Meta			R$
2.128	Manutenção e Conservação dos Bens de Domínio Público	Outros Produtos (OUM)			Prefeitura Municipal	0,000			67.671,34
Programa: 25 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL									
Objetivos: Execução de obras como reperfilamento asfaltico, calçamento com pedras poliédricas, meio fio, galerias de esgoto e águas pluviais, praças, pistas de caminhadas, calçadas, despesas correntes na manutenção e conservação de estradas rurais, vicinais e secundárias, pontes, boeiros, e afins. Os recursos poderão ser aplicados em contra-partida de convênios cujo o objetivo contemple as atividades desta ação.									
Público alvo: População em Geral									
Indicador (Unidade de Medida)		Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Data	Índice				Totais	Esfera/Cat. Econômica	
						Prefeitura Municipal	2.268.117,83	Fiscal/Seguridade	2.268.117,83
								DESPESAS CORRENTES	1.790.431,15
								DESPESAS DE CAPITAL	477.686,68
Total:									2.268.117,83
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE									
Projetos									
Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início		Regionalização	Total Estimado		Realizado até 2012	Previsto em 2013	Período 2014 - 2017
			Término							
1.129	Obras de Infraestrutura Urbana.	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014		Prefeitura Municipal	R$	324.102,00	----	----	324.102,00
			31/12/2017			Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.156	Investimentos na Malha Viária Rural	Outros Produtos (OUM)	01/01/2014		Prefeitura Municipal	R$	78.584,68	----	----	78.584,68
			31/12/2017			Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
*-9	Execução de Calçadão na Av. São Paulo - Conv. Nº 0311034-76/2009	Pavimentação de Vias (MQ)	06/03/2014		Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017			Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.187	Pav. Poliédrica - LM Convênio nº 0308550-76/2009 - F-749	Outros Produtos (OUM)	20/03/2014		Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017			Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.188	Pav. Poliédrica - SEDE Convênio nº 0324858-16/2010 - F-750	Outros Produtos (OUM)	20/03/2014		Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017			Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.189	Passeio Pub. - LM Convênio nº 0330642-30/2010 - F-754	Outros Produtos (OUM)	20/03/2014		Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017			Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.190	Pav. Poliédrica -Convênio nº 0348526-09/2010 - F-753	Outros Produtos (OUM)	20/03/2014		Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017			Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.192	Reperfilamento Asfaltico Convênio nº 780494/2012 - F-765	Outros Produtos (OUM)	20/03/2014		Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017			Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.194	Execução do Conv. 017/2013 - Pav. Poliéd. Rural - Fonte-768	Outros Produtos (OUM)	20/03/2014		Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017			Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE									
Projetos									
Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início		Regionalização	Total Estimado		Realizado até 2012	Previsto em 2013	Período 2014 - 2017
			Término							
1.227	Execução do Conv. nº 797714/2013 - F-777	Outros Produtos (OUM)	09/04/2015		Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017			Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.228	Execução do Conv. nº 809698/2014 - F-778	Outros Produtos (OUM)	09/04/2015		Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017			Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
1.280	Execução do Conv. Nº 039/2016-SEIL - Calçamento S. Judas - F-782	Outros Produtos (OUM)	02/08/2016		Prefeitura Municipal	R$	0,00	----	----	0,00
			31/12/2017			Meta	0,000	0,000	0,000	0,000
AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE									
Atividades									
Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)			Regionalização	Período 2014 - 2017			
						Meta			R$
2.130	Manutenção e Melhorias de Estradas Vicinais	Outros Produtos (OUM)			Prefeitura Municipal	0,000			1.618.112,01
2.131	Manutenção de Pontes, Boeiros e Passadores	Outros Produtos (OUM)			Prefeitura Municipal	0,000			210.274,51
2.135	Manutenção e Expansão da Rede de Distribuição de Água Potável	Outros Produtos (OUM)			Prefeitura Municipal	0,000			37.044,63
2.196	Recup. Da Trafegabilidade Conv. 334/2013-SEAB/PR - Fonte-770	Outros Produtos (OUM)			Prefeitura Municipal	0,000			0,00
2.201	Devolução do Saldo do Convênio nº 0326116-80/2010 - F-751	Outros Produtos (OUM)			Prefeitura Municipal	0,000			0,00
2.202	Devolução do Saldo do Convênio nº 0367800-30/2011 - F-762	Outros Produtos (OUM)			Prefeitura Municipal	0,000			0,00
2.204	Convênio Itaipu 4500027679 - Adequação de Estradas - F-774	Outros Produtos (OUM)			Prefeitura Municipal	0,000			0,00
2.206	Convênio Itaipu 4500027679 - Cascalhamento de Estradas - F-774	Outros Produtos (OUM)			Prefeitura Municipal	0,000			0,00
2.207	Convênio Itaipu 4500027679 - Serviços de Carregadoura Frontal - F-774	Outros Produtos (OUM)			Prefeitura Municipal	0,000			0,00
2.208	Convênio Itaipu 4500027679 - Serviços de Trator de Esteiras - F-774	Outros Produtos (OUM)			Prefeitura Municipal	0,000			0,00
2.214	Devolução do Saldo do Convênio nº 0389465-34/2012 - F-764	Outros Produtos (OUM)			Prefeitura Municipal	0,000			0,00
2.225	Devolução de Convênios nº 0345982-76/2010 e 758498/2011- F-757 e 761	Outros Produtos (out)			Prefeitura Municipal	0,000			0,00
2.279	Ativ. do Convênio nº 115/2016-SEAB - Trafegabilidade - Fontes 781/000	Outros Produtos (OUM)			Prefeitura Municipal	0,000			0,00
Programa: 26 - SERVIÇOS PÚBLICOS									
Objetivos: Serviços de fornecimento de cargas de terra, retirada de entulhos, terraplanagens, serviços de retroescavadeira, manutenção da rede de iluminação pública, cemitérios municipais, rede de água e esgosto, coleta de lixo, limpeza urbana e afins.									
Público alvo: População em Geral									
Indicador (Unidade de Medida)		Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
						Prefeitura Municipal	1.249.207,99	Fiscal/Seguridade	1.249.207,99
								DESPESAS	1.209.207,99

							CORRENTES	
							DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
Total:								1.249.207,99

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.134	Manutenção dos Serviços Oferecidos Pela Secretaria de Obras e Urbanismo	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	156.930,00
2.136	Manutenção dos Cemitérios Municipais	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	98.101,27
2.138	Manutenção da Coleta de Lixo e Limpeza Urbana	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	24.703,20
2.139	Manutenção e Expansão da Iluminação Pública	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	969.473,52

Programa: 27 - PROGRAMA DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivos: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					Prefeitura Municipal	286.118,41	Fiscal/Seguridade	286.118,41
							DESPESAS CORRENTES	264.518,41
							DESPESAS DE CAPITAL	21.600,00
Total:								286.118,41

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.144	Ações de Proteção Social Básica - PAIF/CRAS	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	174.460,41
2.145	Ações do Indice de Gestão Descentralizada - IGD/BF	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	57.558,00
2.146	Ações de Benefícios da Prestação Conmtinuada - BPC	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	25.000,00
2.219	Ações do Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	29.100,00

Programa: 28 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO

Objetivos: Gerenciar as ações de desenvolvimento da agicultura e pecuária do município sempre com foco na agricultura familiar, dando subsídios necessários para manutenção e expansão de suas ativiadades, proporcionando maior renda e geração de empregos na lavoura, dando condições para que o agricultor não perca sua objetividade e migre para as cidades.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					Prefeitura Municipal	394.899,60	Fiscal/Seguridade	394.899,60
							DESPESAS CORRENTES	394.899,60
Total:								394.899,60

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.148	Manutenção e Expansão da Assistência Técnica Agropecuária	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	166.629,40
2.151	Ampliação e Manutenção da Qualidade Genética Animal	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	32.703,20
2.154	Atividades da Patrulha Agrícola Mecanizada	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	195.567,00
2.209	Convênio Itaipu 4500027679 - Terraço Base Larga Reforma - F-774	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00
2.210	Convênio Itaipu 4500027679 - Terraço Base Larga Construção - F-774	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00
2.221	Conv. Nº 157/2013-SEAB/PR - F-772	Outros Produtos (out)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00

Programa: 29 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos: Conservar a biodiversidade através de instrumentos de controle da qualidade ambiental, mediante a gestão, conservação e recuperação dos recursos naturais, água, ar, solo, flora e fauna, e desenvolver instrumento de organização e gerenciamento dos limites de uso e ocupação do território do município.

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					Prefeitura Municipal	28.375,99	Fiscal/Seguridade	28.375,99
							DESPESAS CORRENTES	28.375,99
Total:								28.375,99

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.149	Apoio a Proteção, e Conservação do Meio Ambiente	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	28.375,99
2.203	Convênio Itaipu 4500027679 - Educação Ambiental - F-774	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00
2.205	Convênio Itaipu 4500027679 - Aplicação de Calcário - F-774	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	0,00

Programa: 30 - INCENTVO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivos: Incentivar a indústria, o comércio e o turismo do município, objetivando a geração de renda e emprego, a divulgação da diversidade de cultura e os pontos turísticos situados no município .

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					Prefeitura	596.457,78	Fiscal/Seguridade	596.457,78

					Municipal			
							DESPESAS CORRENTES	298.547,58
							DESPESAS DE CAPITAL	297.910,20
Total:								596.457,78

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
2.159	Amtividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	334.694,08
2.163	Fomento ao Turismo Municipal	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	9.263,70
2.257	Infraestrutura do Parque de Exposição Municipal	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	252.500,00

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivos: Reserva de Contingência

Público alvo: População em Geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2017	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice				Totais	Esfera/Cat.Econômica	
					Prefeitura Municipal	732.235,00	Fiscal/Seguridade	732.235,00
							RESERVA DE CONTINGÊNCIA	732.235,00
Total:								732.235,00

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Reserva de Contigência

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017	
				Meta	R$
9.999	Reserva de Contingência	Outros Produtos (OUM)	Prefeitura Municipal	0,000	732.235,00

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:C0B2210D

GABINETE PREFEITO
ANEXO III - RESUMO DOS PROGRAMAS PO MACRO OBJETIVOS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Resumo dos Programas por Macroobjetivos

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2017 (A)

Programa	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Macroobjetivo: 1 - Manutenção e Apio Administrativo						25.037.827,70
0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	5.793.230,00	6.015.119,94	6.704.841,48	6.524.636,28	0,00	25.037.827,70
Macroobjetivo: 4 - Gestão dos Encargos Especiais						1.511.372,63
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	288.100,00	368.498,66	441.573,97	413.200,00	----	1.511.372,63
Macroobjetivo: 5 - Formar e Capacitar os Servidores Municipais						212.486,69
0003 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	40.000,00	42.344,00	63.219,03	66.923,66	----	212.486,69
Macroobjetivo: 6 - Aquisição de Equpamentos e Material Permanente						981.852,02
0004 - MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E	262.000,00	188.563,20	392.788,82	138.500,00	0,00	981.852,02
Macroobjetivo: 7-Construir, Ampliar, Reformar e Melhorar, a Estrutura Física do Mun						573.769,39
0005 - INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E	62.000,00	85.047,20	389.222,19	37.500,00	0,00	573.769,39
Macroobjetivo: 8- Apoiar as entidades sem fins lucrativos do município.						133.049,88
0006 - APOIO A INTEGRAÇÃO COM ENTIDADES MUNICIPAIS	38.060,00	41.071,00	17.459,44	36.459,44	0,00	133.049,88
Macroobjetivo: 9 - Apoiar e subsidiar a implantação reestruturação contribde baixa renda.de moradias						242.126,40
0007 - HABITAÇÃO POPULAR E QUALIDADE DE MORADIA	41.000,00	43.402,60	121.723,80	36.000,00	----	242.126,40
Macroobjetivo: 10 - Administração de Coordenação das Atividades da Educação, Cultura e Esportes						1.694.054,24
0008 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E	434.400,00	456.445,64	503.275,22	299.933,38	----	1.694.054,24
Macroobjetivo: 11 - Realizar a gestão das atividades ligadas ao ensino fundamental						4.950.432,42
0009 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.217.760,00	1.330.667,00	1.203.837,29	1.198.168,13	0,00	4.950.432,42
Macroobjetivo: 12 - Realizar a gestão das atividades ligadas a educação infantil						2.375.640,30
0010 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	530.530,00	561.619,06	712.369,32	571.121,92	0,00	2.375.640,30
Macroobjetivo: 13 - Realizar a gestão das atividades ligadas a educação infantil						28.375,99
0011 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.500,00	6.880,90	7.284,12	7.710,97	----	28.375,99
Macroobjetivo: 14 - Gestão das Atividades do Transporte Escolar						2.041.436,84
0012 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	483.603,44	502.494,64	501.504,90	553.833,86	0,00	2.041.436,84
Macroobjetivo: 16 - Gerenciar as atividades do Programa de Alimentação Escolar						723.858,00
0014 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM QUALIDADE	123.632,00	178.654,00	166.260,00	255.312,00	----	723.858,00
Macroobjetivo: 17 - Gerenciamento dos recursos do FUNDEB						8.878.883,86
0015 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS FUNDEB.	1.726.700,00	1.854.029,00	2.515.000,00	2.783.154,86	0,00	8.878.883,86
Macroobjetivo: 18 - Promover e incentivar ações que desenvolvam conservação cultural						121.027,40
0016 - PROMOÇÃO E INCENTIVO CULTURAL DO MUNICÍPIO	9.000,00	9.527,40	82.500,00	20.000,00	----	121.027,40
Macroobjetivo: 19 - Promover e incentivar as ações esportivas, recreativas e de lazer						272.051,00
0017 - INTEGRANDO O ESPORTE O LAZER E A SAÚDE	35.000,00	37.051,00	128.000,00	72.000,00	----	272.051,00
Macroobjetivo: 20 - Gerenciar as atividades desenvolvidas e executadas através do						16.911.988,41
0018 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.452.220,00	3.906.893,25	4.317.971,81	5.234.903,35	0,00	16.911.988,41
Macroobjetivo: 21 - Gerenciar todas as ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal						1.617.902,81
0019 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	228.400,00	236.158,64	617.580,29	535.763,88	0,00	1.617.902,81
Programa	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Macroobjetivo: 22 - Gerenciar as ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						485.296,82
0020 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	61.000,00	64.574,60	217.722,22	142.000,00	----	485.296,82
Macroobjetivo: E 23-Acolhimento de pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos						68.317,20
0021 - GESTÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA ACOLHEDORA	14.000,00	14.117,20	15.000,00	25.200,00	----	68.317,20
Macroobjetivo: 24 - Gerenciar as ações ligadas ao Fundo Municipal do Idoso.						165.516,22
0022 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	23.000,00	24.347,80	52.809,51	65.358,91	----	165.516,22
Macroobjetivo: 25 - Gerenciar as ações do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.						76.778,26
0023 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	14.500,00	15.349,70	25.128,56	21.800,00	----	76.778,26
Macroobjetivo: 26 - Gerenciar as ações de manutenção e conservação de bens de						67.671,34
0024 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	20.000,00	21.172,00	16.206,34	10.293,00	----	67.671,34

Macroobjetivo: 27 - Realização de obras de infraestrutura urbana e rural.						2.268.117,83
0025 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	469.950,00	498.368,07	705.004,72	594.795,04	0,00	2.268.117,83
Macroobjetivo: 28 - Serviços de fornecimento de cargas de terra, retirada de entulhos,						1.249.207,99
0026 - SERVIÇOS PÚBLICOS	342.000,00	219.362,15	356.703,17	331.142,67	0,00	1.249.207,99
Macroobjetivo: 29 - Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades						286.118,41
0027 - PROGRAMA DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA	97.800,00	98.031,00	90.287,41	0,00	0,00	286.118,41
Macroobjetivo: 30 - Fortalecimento da Agricultura e Pecuária do Município.						394.899,60
0028 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO	156.000,00	165.141,60	37.500,00	36.258,00	0,00	394.899,60
Macroobjetivo: 31 - Conservar a Biodiversidade						28.375,99
0029 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	6.500,00	6.880,90	7.284,12	7.710,97	0,00	28.375,99
Macroobjetivo: 32 - Incentivar a indústria, o comércio e o turismo do município.						596.457,78
0030 - INCENTVO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	48.300,00	51.130,38	387.500,00	109.527,40	----	596.457,78
Macroobjetivo: 33 - GERENCIAR AS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL						3.931.795,43
0001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL ATUANTE	900.706,00	953.217,37	1.009.361,74	1.068.510,32	----	3.931.795,43
Macroobjetivo: 34 - Reserva de Contingência						732.235,00
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	160.500,00	171.735,00	250.000,00	----	732.235,00
Total Geral:	17.075.891,44	18.156.659,90	21.978.654,47	21.447.718,04	0,00	78.658.923,85

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:0264A5BA

GABINETE PREFEITO
LDO - AN 02 - DESPESA POR CAT ECONOMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017			Data: 17/08/2016	
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)				
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.715.349,28
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.796.398,33	
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		131.521,13	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	131.521,13		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.664.877,20	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	71.500,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	14.500,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.111.346,33		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.163.819,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303.711,87		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		26.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00		
3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.2.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.892.950,95	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		41.752,44	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	25.293,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.459,44		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		33.523,20	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.523,20		
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.043.700,00	
3.3.72.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00		
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00		
3.3.72.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00		
3.3.72.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00		
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.039.100,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.773.975,31	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	105.895,23		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.513.295,76		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	17.087,90		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	681.318,53		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	791.054,65		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.117,20		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	256.020,26		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.075.838,47		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.444,75		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55.902,56		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			413.858,44
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		278.858,44	
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		4.163,75	
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.163,75		
4.4.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBL.		3.000,00	
4.4.72.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		271.694,69	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	112.965,76		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158.728,93		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		135.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		135.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00		
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	115.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000,00	
Código	Especificação	Elemento	Grupo de	Categoria

			Despesa	Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00		
			Total das despesas:	20.379.207,72
			Total da entidade:	20.379.207,72
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IGUAÇU				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.042.411,65
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		887.236,09	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		887.236,09	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	734.187,57		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	153.048,52		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		155.175,56	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		155.175,56	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	24.717,81		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,58		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.323,26		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.705,95		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.427,96		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26.098,67
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		26.098,67	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.098,67	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.098,67		
			Total das despesas:	1.068.510,32
			Total da entidade:	1.068.510,32
			Total geral das transferências:	0,00
			Total geral das despesas:	21.447.718,04
			Total geral:	21.447.718,04

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:996DF08B

GABINETE PREFEITO
LDO - AN 02 - RECEITA POR CAT ECONOMICA

Data: 17/08/2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			24.358.100,16
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		919.692,75	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		749.760,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	472.860,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	106.500,00		
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR	106.500,00		
4.1.1.1.2.02.01.01.00.00	IPTU - DO EXERC. CORR. AO 5 EXERC ANT. - 60%	63.900,00		
4.1.1.1.2.02.01.02.00.00	IPTU - DO EXERC. CORR. AO 5 EXERC ANT. - 25%	26.625,00		
4.1.1.1.2.02.01.03.00.00	IPTU - DO EXERC. CORR. AO 5 EXERC ANT. - 15%	15.975,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NAT1U	53.360,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND1IM	44.840,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	144.840,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL -	31.950,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.01.01	IRRF-S/FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL CIVIL - LEG.-60%	19.170,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.01.02	IRRF-S/FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL CIVIL - LEG.-25%	7.987,50		
4.1.1.1.2.04.31.03.01.03	IRRF-S/FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL CIVIL - LEG.-15%	4.792,50		
4.1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL -EX	112.890,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.02.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGTO-EXECUT - 60%	67.734,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.02.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGTO-EXECUT - 25%	28.222,50		
4.1.1.1.2.04.31.03.02.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGTO-EXECUT - 15%	16.933,50		
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	8.520,00		
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF RETIDO FONTE S/ OUTROS RENDIM. - 60%	5.112,00		
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF RETIDO FONTE S/ OUTROS RENDIM. - 25%	2.130,00		
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF RETIDO FONTE S/ OUTROS RENDIM. - 15%	1.278,00		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	213.000,00		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR	213.000,00		
4.1.1.1.2.08.01.01.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXER ANT - 60%	127.800,00		
4.1.1.1.2.08.01.02.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXER ANT - 25%	53.250,00		
4.1.1.1.2.08.01.03.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXER ANT - 15% 31.	950,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	276.900,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	276.900,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR	276.900,00		
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXERC ANT - 60%	166.140,00		
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXERC ANT - 25%	69.225,00		
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXERC ANT - 15%	41.535,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		148.632,75	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	42.932,75		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	14.000,00		
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	372,75		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	4.260,00		
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.300,00		
4.1.1.2.1.99.02.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA VENDAAMBULANTE	2.500,00		

4.1.1.2.1.99.03.00.00.00	TAXA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO	1.800,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	105.700,00		
4.1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	200,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	105.500,00		
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	105.000,00		
4.1.1.2.2.99.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500,00		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		21.300,00	
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	21.300,00		
4.1.1.3.0.04.01.00.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO OBRAS COM EXER COR 5 EXER ANT	21.300,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		284.300,00	
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA		284.300,00	
4.1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRI	262.300,00		
4.1.2.3.0.00.02.00.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	22.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		226.906,37	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		18.760,00	
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	18.760,00		
4.1.3.1.1.00.03.00.00.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	13.875,00		
4.1.3.1.1.00.99.00.00.00	ALUGUEL DE OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	4.885,00		
4.1.3.1.1.00.99.01.00.00	ALUGUEL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	3.885,00		
4.1.3.1.1.00.99.02.00.00	ALUGUEL DA CASA DA CULTURA	1.000,00		
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		208.146,37	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	208.146,37		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	57.146,37		
4.1.3.2.5.01.01.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	500,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	8.740,87		
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	7.010,00		
4.1.3.2.5.01.03.01.01.00	BLOCO DAATENÇÃO BÁSICA - BLATB - F-495	5.550,00		
4.1.3.2.5.01.03.01.02.00	BLOCO DA VIGILANCIA SANITÁRIA - BLEVS - F-497	1.110,00		
4.1.3.2.5.01.03.01.05.00	REPASSE CONSAMU - F-496	100,00		
4.1.3.2.5.01.03.01.06.00	ASSISTÉNCIA FARMACEUTICA - F-498	250,00		
4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	1.730,87		
4.1.3.2.5.01.03.03.01.00	EC-29 DA CF - F-303	1.230,87		
4.1.3.2.5.01.03.03.02.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - F-304	500,00		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	19.352,50		
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	4.032,50		
4.1.3.2.5.01.05.02.01.00	FNDE/PDDE - F-114	55,50		
4.1.3.2.5.01.05.02.02.00	FNDE/PNAE - MERENDA ESCOLAR F- 115	555,00		
4.1.3.2.5.01.05.02.03.00	FNDE/PNATE - F-117	222,00		
4.1.3.2.5.01.05.02.11.00	PAC 200233/2011 - ESCOLA INFANT. TP B 220V - F-111	1.500,00		
4.1.3.2.5.01.05.02.12.00	FNDE - Apoio Creches - F112	250,00		
4.1.3.2.5.01.05.02.13.00	APOIO AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO - F-129	250,00		
4.1.3.2.5.01.05.02.27.00	TERMO DE COMP. PAR Nº 5729/2012 - F-127	250,00		
4.1.3.2.5.01.05.02.28.00	PETE - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	500,00		
4.1.3.2.5.01.05.02.30.00	Termo de Compromisso PAR nº 201305667/FNDE - F-130	200,00		
4.1.3.2.5.01.05.02.31.00	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 74669-F-131	250,00		
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	15.320,00		
4.1.3.2.5.01.05.03.01.00	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - F-107	5.550,00		
4.1.3.2.5.01.05.03.02.00	QUOTA PARTE EDUCAÇÃO VUNCULADA A IMPOSTOS	1045.550,00		
4.1.3.2.5.01.05.03.04.00	QUOTA PARTE EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTIT 5% - F-103	2.220,00		
4.1.3.2.5.01.05.03.05.00	ALIENAÇÃO/SINISTROS EDUCAÇÃO - F105	2.000,00		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	100,00		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	5.240,00		
4.1.3.2.5.01.10.03.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS - 934	4.440,00		
4.1.3.2.5.01.10.05.00.00	Bloco de fin. da Prot. Soc. de Méd. Comp. - BL PSEMC-F938	100,00		
4.1.3.2.5.01.10.06.00.00	BL GBF FNAS - F-940	500,00		
4.1.3.2.5.01.10.07.00.00	BL GSUAS FNAS - F-933	200,00		
4.1.3.2.5.01.53.00.00.00	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	11.100,00		
4.1.3.2.5.01.53.01.00.00	FUNDEB 60% - F-101	8.880,00		
4.1.3.2.5.01.53.02.00.00	FUNDEB 40% - F-102	2.220,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁ	12.113,00		
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - F-501	500,00		
4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Receitas de Alien. de Ativos - ECA/FMDCA - F-503	100,00		
4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	TAXAS PODE DE POLÍCIA VIG. SANITÁRIA - F-510	1.332,00		
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	TAXAS PODER POLÍCIA DEMAIS AREAS - F-510	111,00		
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - F-511	2.220,00		
4.1.3.2.5.01.99.15.00.00	Convenio ITAIPU nº 4500011143 - Assentamento - F-743	500,00		
4.1.3.2.5.01.99.17.00.00	COSIP - F-507	5.550,00		
4.1.3.2.5.01.99.27.00.00	CONVENIO MINISTERIO DAS CIDADES/CEF - FONTE	727 100,00		
4.1.3.2.5.01.99.28.00.00	CONVENIO MINISTERIO DAS CIDADES/CEF - FONTE	728 100,00		
4.1.3.2.5.01.99.34.00.00	DOAÇÕES - ECA/CMDCA - F-880	200,00		
4.1.3.2.5.01.99.74.00.00	CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500027679 - F774	200,00		
4.1.3.2.5.01.99.77.00.00	Termo de Compromisso nº 797714/2013 - F 777	200,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.5.01.99.81.00.00	CONVENIO Nº 115/2016 - SEAB - Trafegabilidade - F-781	500,00		
4.1.3.2.5.01.99.83.00.00	Incentivo Familia Paranaense III - IFP-III - F-783	500,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULA	151.000,00		
4.1.3.2.5.02.49.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -	1.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃ	150.I000,00		
4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	RENDIMENTOS DEMAIS CONTAS LIVRES - F-000	150.000,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		162.964,88	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	25.000,00		
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	25.000,00		
4.1.6.0.0.17.00.00.00.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	590,25		
4.1.6.0.0.45.00.00.00.00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PA	27.151,50		

4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	110.223,13		
4.1.6.0.0.99.01.00.00.00	ABERTURA DE BURACOS PARA SILAGEM	8.225,61		
4.1.6.0.0.99.02.00.00.00	FORNECIMENTO DE CARGAS DE TERRA	16.451,21		
4.1.6.0.0.99.03.00.00.00	READEQUAÇÃO, NIVELAMENTO E CASCALHAMENTO DE	32.902,43		
4.1.6.0.0.99.04.00.00.00	RETIRADA DE ENTULHOS	8.225,61		
4.1.6.0.0.99.05.00.00.00	TERRAPLANAGEM PARA CONTRUÇÕES EM GERAL	8.225,61		
4.1.6.0.0.99.06.00.00.00	SERVIÇOS DE RETRO ESCAVADEIRA ABERTURA DE VALAS	4.935,36		
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	SERVIÇOS DE APOIO AAQUICULTURA	6.580,48		
4.1.6.0.0.99.08.00.00.00	SERVIÇOS DE APOIO AGROPECUÁRIO E LEITEIRO	16.451,21		
4.1.6.0.0.99.09.00.00.00	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE MICROBACIAS E BASE LAR	8.225,61		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		19.217.363,45	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		19.211.363,45	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.305.886,95		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.248.131,59		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	7.628.211,59		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	FPM - 60%	4.576.966,95		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	FPM - 25%	1.907.027,90		
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	FPM - 15%	1.144.216,74		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	449.920,00		
4.1.7.2.1.01.03.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	337.440,00		
4.1.7.2.1.01.03.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	112.4180,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITO	170.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - 60%	102.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR - 25%	42.500,00		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR - 15%	25.500,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	85.000,00		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	85.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	444.459,24		
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	327.423,96		
4.1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	178.443,96		
4.1.7.2.1.33.10.01.01.00	ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	178.443,96		
4.1.7.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	148.980,00		
4.1.7.2.1.33.10.02.01.00	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	48.000,00		
4.1.7.2.1.33.10.02.02.00	PROGRAMA SAUDE BUCAL	40.140,00		
4.1.7.2.1.33.10.02.03.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	60.840,00		
4.1.7.2.1.33.20.00.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	93.894,28		
4.1.7.2.1.33.20.99.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	93.894,28		
4.1.7.2.1.33.20.99.01.00	REPASSE CONSAMU - F-496	93.894,28		
4.1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	23.141,00		
4.1.7.2.1.33.30.02.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23.141,00		
4.1.7.2.1.33.30.02.12.00	PISO FIXO VIGILANCIA EM SAÚDE - (PFVS) - F497	18.141,00		
4.1.7.2.1.33.30.02.13.00	INCENTIVOS PONTUAIS PARAAÇÕES DE VISA - IPVS - F-497	5.000,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	98.923,32		
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	TRANS DO FNAS AO PROG À PESSOA PORT.DE DEFICIÊNCIA	1.459,44		
4.1.7.2.1.34.10.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROT SOCIAL BÁSICA(S	72.000,00		
4.1.7.2.1.34.10.10.00.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	72.000,00		
4.1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SO	25.463,88		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.34.99.01.00.00	BL GBF FNAS - F-940	17.160,00		
4.1.7.2.1.34.99.02.00.00	BL GSUAS FNAS - F-933	8.303,88		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	332.372,80		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	198.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	75.312,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	55.960,80		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	3.100,00		
4.1.7.2.1.35.99.04.00.00	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	3.100,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO	47.000,00		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	ICMS - DESON LC 87/96 - 60%	28.200,00		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	ICMS - DESON LC 87/96 - 25%	11.750,00		
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	ICMS - DESON LC 87/96 - 15%	7.050,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	50.000,00		
4.1.7.2.1.99.03.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	50.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	7.117.542,64		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.001.699,32		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.165.414,16		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS - LIVRE - 60%	3.699.248,50		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	ICMS - EDUCAÇÃO - 25%	1.541.353,54		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	ICMS -SAUDE - 15%	924.812,12		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	738.285,16		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	IPVA LIVRE - 60%	442.971,10		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	IPVA EDUCAÇÃO - 25%	184.571,29		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	IPVA SAUDE - 15%	110.742,77		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	78.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	IPI EXP - LIVRE - 60%	46.800,00		
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	IPI EXP - EDUCAÇÃO - 25%	19.500,00		
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	IPI EXP - SAUDE - 15%	11.700,00		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	20.000,00		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	115.843,32		
4.1.7.2.2.99.99.00.00.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	115.843,32		
4.1.7.2.2.99.99.01.00.00	DETRAN MULTAS - F-712	524,16		
4.1.7.2.2.99.99.02.00.00	PETE - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	115.319,16		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.787.933,86		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN	2.787.933,86		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	FUNDEB 60% - F-101	2.416.120,00		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	FUNDEB 40% - F-102	371.813,86		
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		6.000,00	
4.1.7.3.0.00.10.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS ENT NÃO GOVERN - ECA/FMDCA	6.000,00		

4.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.546.872,71	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		40.713,14	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	4.347,25		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	1.804,40		
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	1.804,40		
4.1.9.1.1.38.01.01.00.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER ANT-60%	1.071,36		
4.1.9.1.1.38.01.02.00.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER ANT-25%	451,10		
4.1.9.1.1.38.01.03.00.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER ANT-15%	281,94		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	988,88		
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT	847,61		
4.1.9.1.1.40.01.01.00.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-60%	508,57		
4.1.9.1.1.40.01.02.00.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-25%	211,90		
4.1.9.1.1.40.01.03.00.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-15%	127,14		
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS 5 EXER E ANT	141,27		
4.1.9.1.1.40.02.01.00.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-60%	84,76		
4.1.9.1.1.40.02.02.00.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-25%	35,32		
4.1.9.1.1.40.02.03.00.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-	121,19		
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	423,81		
4.1.9.1.1.98.01.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER COR 5 EXER ANT	282,54		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.1.98.02.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT 5 EXER	141,27		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.130,16		
4.1.9.1.1.99.05.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	988,89		
4.1.9.1.1.99.05.01.00.00.00	MULT JUR MORA TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER POLÍCIAL	282,54		
4.1.9.1.1.99.05.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS DE ALVARÁ	141,27		
4.1.9.1.1.99.05.01.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE VIGILANCIA SANIT	141,27		
4.1.9.1.1.99.05.02.00.00.00	MULT JUR MORA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	706,35		
4.1.9.1.1.99.05.02.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PREST. SERVIÇ	706,35		
4.1.9.1.1.99.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	141,27		
4.1.9.1.1.99.99.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	141,27		
4.1.9.1.2.00.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	141,27		
4.1.9.1.2.99.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - COBRANÇA NA FAT	141,27		
4.1.9.1.2.99.00.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	141,27		
4.1.9.1.2.99.00.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP COB CARNET IPTU	141,27		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	24.724,62		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	9.182,55		
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	7.063,50		
4.1.9.1.3.11.01.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	4.238,10		
4.1.9.1.3.11.01.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	1.765,88		
4.1.9.1.3.11.01.03.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	1.059,52		
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	2.119,05		
4.1.9.1.3.11.02.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	1.271,43		
4.1.9.1.3.11.02.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	529,76		
4.1.9.1.3.11.02.03.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	317,86		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DO IMPOSTO	706,35		
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	706,35		
4.1.9.1.3.13.01.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT – Livres	423,81		
4.1.9.1.3.13.01.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	176,59		
4.1.9.1.3.13.01.03.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT - Saúde	105,95		
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DAS CONTRIB	4.944,45		
4.1.9.1.3.98.01.00.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA CM	4.944,45		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS	9.891,27		
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA TX PODER POLÍCIA	9.641,27		
4.1.9.1.3.99.01.01.00.00.00	MULTAS JUR M DÍV A TX POD POL EXER COR 5 EXER ANT	141,27		
4.1.9.1.3.99.01.02.00.00.00	MULTAS JUR M DÍV A TX PODER POL EXER ANT 5 EXER	9.500,00		
4.1.9.1.3.99.02.00.00.00.00	MULT JUR MORA DÍV ATIVA TX GER PRESTAÇÃO SERV	250,00		
4.1.9.1.3.99.02.01.00.00.00	MULT JUR M DÍV A TX PRES SER EXER COR 5 EXER ANT	250,00		
4.1.9.1.4.00.00.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DAS CONTRIBU	1.500,00		
4.1.9.1.4.99.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DE OUTRAS	1.500,00		
4.1.9.1.4.99.00.29.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA - COSIP	1.500,00		
4.1.9.1.4.99.00.29.02.00	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	1.500,00		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	10.000,00		
4.1.9.1.9.27.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	10.000,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	500,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	500,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE	500,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		70.428,65	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	63.365,15		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	17.658,75		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	16.952,40		
4.1.9.3.1.11.01.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	10.171,44		
4.1.9.3.1.11.01.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	4.238,10		
4.1.9.3.1.11.01.03.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	2.542,86		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	706,35		
4.1.9.3.1.11.02.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	423,81		
4.1.9.3.1.11.02.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	176,59		
4.1.9.3.1.11.02.03.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	105,95		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	1.412,70		
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	706,35		
4.1.9.3.1.13.01.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	423,81		
4.1.9.3.1.13.01.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	176,59		
4.1.9.3.1.13.01.03.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	105,95		
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS 5 EXER E ANT	706,35		

4.1.9.3.1.13.02.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	423,81		
4.1.9.3.1.13.02.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	176,59		
4.1.9.3.1.13.02.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	105,95		
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	7.769,85		
4.1.9.3.1.98.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DAS CM EXER COR 5 EXER ANT	7.063,50		
4.1.9.3.1.98.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DAS CM EXER ANT 5 EXER	706,35		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	36.523,85		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS-PRINCIPAL	36.023,85		
4.1.9.3.1.99.01.01.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PODER POLÍCIA	706,35		
4.1.9.3.1.99.01.02.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PREST. SERVIÇOS	35.317,50		
4.1.9.3.1.99.02.00.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX PREST SERV	500,00		
4.1.9.3.1.99.02.01.00.00	REC DÍV A OUT TRIB TX PRES SER EX COR 4º EX ANT	500,00		
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	7.063,50		
4.1.9.3.2.16.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	7.063,50		
4.1.9.3.2.16.00.29.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	7.063,50		
4.1.9.3.2.16.00.29.02.00	DÍVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	7.063,50		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		3.435.230,92	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	3.435.230,92		
4.1.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	3.435.230,92		
4.1.9.9.0.99.99.02.00.00	RECEITA CORREIOS	21.190,50		
4.1.9.9.0.99.99.03.00.00	RECEITA DE DEDUÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.99.99.00.00	RECEITAS GERAIS NÃO CLASSIFICADAS ANTERIORMENTE	3.413.040,42		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			55.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		55.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		35.000,00	
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS	35.000,00		
4.2.2.1.5.01.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS ADQ COM RECURSOS VINCULADOS	15.000,00		
4.2.2.1.5.01.02.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS ADQ COM RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE	15.000,00		
4.2.2.1.5.02.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS ADQ COM RECURSOS NÃO VINC	20.000,00		
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		20.000,00	
4.2.2.2.0.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS	20.000,00		
4.2.2.2.0.01.05.00.00.00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E			
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-2.965.382,12
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB		-2.965.382,12	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB		-2.965.382,12	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.569.042,2 6		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-1.559.642,26		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR	-1.525.642,26		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-34.000,00		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB -	-9.400,00		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB -	-1.396.339,86		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTAD	-1.396.339,86		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB	.233.082,83		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-147.657,03		
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-15.600,00		
			Total das receitas:	21.447.718,04
			Total por entidade:	21.447.718,04
			Total geral das transferências:	0,00
			Total geral das receitas:	21.447.718,04
			Total geral:	21.447.718,04

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:1F90A403

GABINETE PREFEITO
LDO - AN 06 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017					Data: 17/08/2016
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224.931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 02.00 GOVERNO MUNICIPAL		0,00	598.917,62	0,00	598.917,62
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	411.292,29	0,00	411.292,29
04	Administração		411.292,29		411.292,29
04.122	Administração Geral		411.292,29		411.292,29
04.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		411.292,29		411.292,29
04.122.0002.2.006	Atividades do Gabinete do Prefeito		411.292,29		411.292,29
Unidade: 02.02 ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (OCCI)		0,00	62.598,83	0,00	62.598,83
04	Administração		62.598,83		62.598,83
04.124	Controle Interno		62.598,83		62.598,83
04.124.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		62.598,83		62.598,83
04.124.0002.2.008	Atividades do Órgão Central de Controle Interno		62.598,83		62.598,83
Unidade: 02.03 ASSESSORIA (JURÍDICA, CONTÁBIL E GESTÃO ADM)		0,00	125.026,50	0,00	125.026,50
04	Administração		125.026,50		125.026,50
04.122	Administração Geral		125.026,50		125.026,50
04.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		125.026,50		125.026,50
04.122.0002.2.007	Atividades da Assessoria Jurídica		125.026,50		125.026,50
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		40.000,00	2.173.249,56	0,00	2.213.249,56
Unidade: 03.01 GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO		0,00	419.914,80	0,00	419.914,80
04	Administração		419.914,80		419.914,80
04.122	Administração Geral		396.188,73		396.188,73
04.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		396.188,73		396.188,73
04.122.0002.2.019	Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Administração e Planejamentoi		226.120,21		226.120,21
04.122.0002.2.027	Realização e Apoio as Festividades e Eventos Municipais.		170.068,52		170.068,52

04.128	Formação de Recursos Humanos		23.726,07		23.726,07
04.128.0003	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES		23.726,07		23.726,07
04.128.0003.2.028	Formar e Capacitar os Servidores - Demais Áreas		23.726,07		23.726,07
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224.931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		40.000,00	2.173.249,56	0,00	2.213.249,56
Unidade: 03.02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		0,00	1.566.664,76	0,00	1.566.664,76
04	Administração		1.438.320,76		1.438.320,76
04.122	Administração Geral		1.438.320,76		1.438.320,76
04.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		1.418.320,76		1.418.320,76
04.122.0002.2.024	Atividades do Setor de Habitação, Proj. Especiais e Obtenção de Recursos Externos		141.807,20		141.807,20
04.122.0002.2.025	Atividades do CIDERSOP		42.000,00		42.000,00
04.122.0002.2.026	Publicidade Legal - Atos Oficiais		72.000,00		72.000,00
04.122.0002.2.239	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.005.127,56		1.005.127,56
04.122.0002.2.240	ATIVIDADES DO SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO E REGISTRO DE PONTO FUNCIONAL		157.386,00		157.386,00
04.122.0006	APOIO A INTEGRAÇÃO COM ENTIDADES MUNICIPAIS		20.000,00		20.000,00
04.122.0006.2.031	Apoio a instituições, entidades e associações comunitárias.		20.000,00		20.000,00
09	Previdência Social		128.344,00		128.344,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		128.344,00		128.344,00
09.272.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		128.344,00		128.344,00
09.272.0002.2.004	Encargos Previdenciários e Contributivos		42.344,00		42.344,00
09.272.0002.2.005	Manter as Aposentadorias e Pensões com Recursos do Tesouro.		86.000,00		86.000,00
Unidade: 03.03 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E PATRIMÔNIO		40.000,00	84.190,00	0,00	124.190,00
04	Administração	40.000,00	48.190,00		88.190,00
04.122	Administração Geral	40.000,00	48.190,00		88.190,00
04.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		48.190,00		48.190,00
04.122.0002.2.236	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E PATRIMONIO		48.190,00		48.190,00
04.122.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	35.000,00			35.000,00
04.122.0004.1.029	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Demais Áreas	35.000,00			35.000,00
04.122.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PUBLIC5O.S00M0,U0N0ICIPAIS				5.000,00
04.122.0005.1.030	Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Predios Municipais - Demais Áreas	5.000,00			5.000,00
16	Habitação		36.000,00		36.000,00
16.482	Habitação Urbana		36.000,00		36.000,00
16.482.0007	HABITAÇÃO POPULAR E QUALIDADE DE MORADIA		36.000,00		36.000,00
16.482.0007.2.034	Atividades do Fundo Municipal de Habitação		36.000,00		36.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224.931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		40.000,00	2.173.249,56	0,00	2.213.249,56
Unidade: 03.04 DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS		0,00	54.190,00	0,00	54.190,00
04	Administração		54.190,00		54.190,00
04.122	Administração Geral		54.190,00		54.190,00
04.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		54.190,00		54.190,00
04.122.0002.2.237	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS		54.190,00		54.190,00
Unidade: 03.05 POSTO DE	IDENTIFICAÇÃO, JUNTA MILITAR E TRÂNSITO	0,00	48.290,00	0,00	48.290,00
04	Administração		48.290,00		48.290,00
04.122	Administração Geral		48.290,00		48.290,00
04.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		48.290,00		48.290,00
04.122.0002.2.238	ATIVIDADES DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, JUNTA MILITAR E TRÂNSITO		48.290,00		48.290,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		0,00	800.361,64	413.200,00	1.213.561,64
Unidade: 04.01 GAB. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		0,00	98.950,00	413.200,00	512.150,00
04	Administração		98.950,00		98.950,00
04.123	Administração Financeira		98.950,00		98.950,00
04.123.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		98.950,00		98.950,00
04.123.0002.2.010	Atividades do Gab. da Secretaria Municipal de Finanças		98.950,00		98.950,00
28	Encargos Especiais			413.200,00	413.200,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			161.000,00	161.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			161.000,00	161.000,00
28.843.0000.0.001	Gestão da Dívida Fundada			161.000,00	161.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			252.200,00	252.200,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			252.200,00	252.200,00
28.846.0000.0.002	Obrigações Contributivas			232.200,00	232.200,00
28.846.0000.0.003	Manutenção de Decisões Judiciais Transitadas em Julgado.			20.000,00	20.000,00
Unidade: 04.02 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		0,00	317.690,00	0,00	317.690,00
04	Administração		317.690,00		317.690,00
04.123	Administração Financeira		317.690,00		317.690,00
04.123.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		317.690,00		317.690,00
04.123.0002.2.011	Atividades do Departamento de Contabilidade		284.000,00		284.000,00
04.123.0002.2.012	Atividades do Setor de Empenhos		33.690,00		33.690,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224.931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		0,00	800.361,64	413.200,00	1.213.561,64
Unidade: 04.02 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		0,00	317.690,00	0,00	317.690,00
04	Administração		317.690,00		317.690,00
04.123	Administração Financeira		317.690,00		317.690,00
04.123.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		317.690,00		317.690,00
04.123.0002.2.012	Atividades do Setor de Empenhos		33.690,00		33.690,00
Unidade: 04.03 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
04	Administração		304.000,00		304.000,00
04.123	Administração Financeira		304.000,00		304.000,00
04.123.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		304.000,00		304.000,00
04.123.0002.2.235	ATIVIDADES DO DEPARTMAENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		304.000,00		304.000,00
Unidade: 04.04 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS		0,00	79.721,64	0,00	79.721,64
04	Administração		79.721,64		79.721,64
04.122	Administração Geral		79.721,64		79.721,64
04.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		79.721,64		79.721,64

04.122.0002.2.017	Atividades do Departamento de Licitações e Compras		69.900,00		69.900,00
04.122.0002.2.018	Atividades do Setor de Compras		9.821,64		9.821,64
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		62.431,52	5.817.432,71	0,00	5.879.864,23
Unidade: 05.01 GAB. DA SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES		0,00	136.221,16	0,00	136.221,16
12	Educação		136.221,16		136.221,16
12.122	Administração Geral		136.221,16		136.221,16
12.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		136.221,16		136.221,16
12.122.0008.2.035	Atividades do Gabinete da Secret. Mun. de Educação, Cultura e Esportes		136.221,16		136.221,16
Unidade: 05.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		52.931,52	5.466.774,85	0,00	5.519.706,37
12	Educação	52.931,52	5.466.774,85		5.519.706,37
12.306	Alimentação e Nutrição		255.312,00		255.312,00
12.306.0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM QUALIDADE		255.312,00		255.312,00
12.306.0014.2.056	Alimentação Escolar - Demais Areas		180.000,00		180.000,00
12.306.0014.2.062	Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE		75.312,00		75.312,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224.931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		62.431,52	5.817.432,71	0,00	5.879.864,23
Unidade: 05.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		52.931,52	5.466.774,85	0,00	5.519.706,37
12	Educação	52.931,52	5.466.774,85		5.519.706,37
12.361	Ensino Fundamental	37.931,52	4.611.698,44		4.649.629,96
12.361.0003	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES		43.197,59		43.197,59
12.361.0003.2.044	Capacitação e Qualificação dos Servidores da Educação		43.197,59		43.197,59
12.361.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	27.000,00			27.000,00
12.361.0004.1.049	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	27.000,00			27.000,00
12.361.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PUBLIC	5.000,00			5.000,00
12.361.0005.1.054	Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades do Ensino Fundamental	5.000,00			5.000,00
12.361.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		39.275,52		39.275,52
12.361.0008.2.036	Atividades do Departamento de Educação		21.055,80		21.055,80
12.361.0008.2.037	Atividades do Setor de Creches e Merenda Escolar		8.872,60		8.872,60
12.361.0008.2.038	Atividades do Setor de Transporte.		9.347,12		9.347,12
12.361.0009	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.198.168,13		1.198.168,13
12.361.0009.2.045	Manutenção e Aprimoramento das Atividades do Ensino Fundamental		991.518,13		991.518,13
12.361.0009.2.064	Atividades Ligadas a Quota Salário Educação - QSE		203.550,00		203.550,00
12.361.0009.2.065	Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE		3.100,00		3.100,00
12.361.0012	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		553.833,86		553.833,86
12.361.0012.2.052	Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações		382.553,90		382.553,90
12.361.0012.2.063	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		55.960,80		55.960,80
12.361.0012.2.066	Programa Transporte Escolar Estadual - PETE		115.319,16		115.319,16
12.361.0015	GESTÃO DOS RECURSOS DOS FUNDEB.	5.931,52	2.777.223,34		2.783.154,86
12.361.0015.1.059	Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB	2.965,76			2.965,76
12.361.0015.1.060	Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades Escolares - FUNDEB	2.965,76			2.965,76
12.361.0015.2.057	Manutenção do Quadro do Magistério		2.425.000,00		2.425.000,00
12.361.0015.2.058	Atividades Ligadas ao Ensino Básico - FUNDEB 40%		81.449,04		81.449,04
12.361.0015.2.061	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB		270.774,30		270.774,30
12.365	Educação Infantil	10.000,00	571.121,92		581.121,92
12.365.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	5.000,00			5.000,00
12.365.0004.1.050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil	5.000,00			5.000,00
12.365.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PUBLIC	5.000,00			5.000,00
12.365.0005.1.055	Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias nas Unidades de Educação Infantil.	5.000,00			5.000,00
12.365.0010	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		571.121,92		571.121,92
12.365.0010.2.046	Manutenção e Aprimoramento das Atividades da Educação Infantil		571.121,92		571.121,92
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224.931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		62.431,52	5.817.432,71	0,00	5.879.864,23
Unidade: 05.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		52.931,52	5.466.774,85	0,00	5.519.706,37
12	Educação	52.931,52	5.466.774,85		5.519.706,37
12.366	Educação de Jovens e Adultos		5.931,52		5.931,52
12.366.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		5.931,52		5.931,52
12.366.0002.2.053	Manutenção e Aprimoramento das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos		5.931,52		5.931,52
12.367	Educação Especial	5.000,00	22.710,97		27.710,97
12.367.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	5.000,00			5.000,00
12.367.0004.1.051	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Especial	5.000,00			5.000,00
12.367.0006	APOIO A INTEGRAÇÃO COM ENTIDADES MUNICIPAIS		15.000,00		15.000,00
12.367.0006.2.048	Apoio as Entidades Educacionais de Portadores de Deficiência		15.000,00		15.000,00
12.367.0011	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		7.710,97		7.710,97
12.367.0011.2.047	Manutenção de Atividades ligadas Educação Especial		7.710,97		7.710,97
Unidade: 05.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		2.000,00	104.643,70	0,00	106.643,70
13	Cultura	2.000,00	104.643,70		106.643,70
13.122	Administração Geral		84.643,70		84.643,70
13.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		84.643,70		84.643,70
13.122.0008.2.039	Atividades do Departamento de Cultura		74.880,00		74.880,00
13.122.0008.2.040	Atividades da Coordenação da Banda Municipal		9.763,70		9.763,70
13.392	Difusão Cultural	2.000,00	20.000,00		22.000,00
13.392.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2.000,00			2.000,00
13.392.0008.1.043	Aquisição de Equipamentos e Mateirial Permanente - CULTURA	2.000,00			2.000,00
13.392.0016	PROMOÇÃO E INCENTIVO CULTURAL DO MUNICÍPIO		20.000,00		20.000,00
13.392.0016.2.067	Promoção e Incentivo ao Desenvolvimento Cultural e Artístico		20.000,00		20.000,00
Unidade: 05.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		7.500,00	109.793,00	0,00	117.293,00
27	Desporto e Lazer	7.500,00	109.793,00		117.293,00
27.122	Administração Geral		37.793,00		37.793,00
27.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		37.793,00		37.793,00
27.122.0008.2.041	Atividades do Departamento de Esportes		37.793,00		37.793,00
27.812	Desporto Comunitário	7.500,00	72.000,00		79.500,00
27.812.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PUBLIC	7.500,00			7.500,00
27.812.0005.1.068	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades e Espaços Esportivos	7.500,00			7.500,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224.931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		62.431,52	5.817.432,71	0,00	5.879.864,23
Unidade: 05.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		7.500,00	109.793,00	0,00	117.293,00
27	Desporto e Lazer	7.500,00	109.793,00		117.293,00
27.812	Desporto Comunitário	7.500,00	72.000,00		79.500,00
27.812.0017	INTEGRANDO O ESPORTE O LAZER E A SAÚDE		72.000,00		72.000,00
27.812.0017.2.069	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas.		72.000,00		72.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		25.500,00	5.493.310,84	0,00	5.518.810,84
Unidade: 06.01 GAB. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		0,00	182.500,00	0,00	182.500,00
10	Saúde		182.500,00		182.500,00
10.122	Administração Geral		182.500,00		182.500,00
10.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		182.500,00		182.500,00
10.122.0002.2.070	Manutenção das Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Saúde		182.500,00		182.500,00
Unidade: 06.02 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		0,00	17.914,79	0,00	17.914,79
10	Saúde		17.914,79		17.914,79
10.122	Administração Geral		17.914,79		17.914,79
10.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		17.914,79		17.914,79
10.122.0002.2.072	Atividades do Departamento de Saúde.		10.821,64		10.821,64
10.122.0002.2.075	Atividades do Setor de Enfermagem		7.093,15		7.093,15
Unidade: 06.03 DEPARTAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		0,00	34.933,80	0,00	34.933,80
10	Saúde		34.933,80		34.933,80
10.122	Administração Geral		34.933,80		34.933,80
10.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		34.933,80		34.933,80
10.122.0002.2.241	DEPARTAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		34.933,80		34.933,80
Unidade: 06.04 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO		20.500,00	23.058,90	0,00	43.558,90
10	Saúde	20.500,00	23.058,90		43.558,90
10.122	Administração Geral		23.058,90		23.058,90
10.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		23.058,90		23.058,90
10.122.0002.2.076	Atividades do Setor de Vigilancia Sanitária		7.093,15		7.093,15
10.122.0002.2.079	Atividades do Departamento de Saneamento Basico		15.965,75		15.965,75
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224.931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		25.500,00	5.493.310,84	0,00	5.518.810,84
Unidade: 06.04 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO		20.500,00	23.058,90	0,00	43.558,90
10	Saúde	20.500,00	23.058,90		43.558,90
10.301	Atenção Básica	20.500,00			20.500,00
10.301.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	20.500,00			20.500,00
10.301.0004.1.071	Equipamentos e Material Permanente para Atividades da Saúde.	20.500,00			20.500,00
Unidade: 06.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ: 09.258.961/0001-75		5.000,00	5.234.903,35	0,00	5.239.903,35
10	Saúde	5.000,00	5.234.903,35		5.239.903,35
10.301	Atenção Básica	5.000,00	5.211.762,35		5.216.762,35
10.301.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PUBLIC	5.000,00			5.000,00
10.301.0005.1.085	Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades de Saúde	5.000,00			5.000,00
10.301.0018	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.211.762,35		5.211.762,35
10.301.0018.2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde		3.512.490,81		3.512.490,81
10.301.0018.2.081	Assistência Farmaceutica		190.000,00		190.000,00
10.301.0018.2.082	Atividades do CISCOPAR.		840.000,00		840.000,00
10.301.0018.2.083	Atividades do Consorcio Paraná Medicamentos		180.000,00		180.000,00
10.301.0018.2.084	Atividades do CONSAMU		153.908,08		153.908,08
10.301.0018.2.086	Atividades do Programa da Atenção Básica - PAB-Fixo		178.443,96		178.443,96
10.301.0018.2.087	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS/SUS		60.840,00		60.840,00
10.301.0018.2.088	Atividades do Programa Saúde Bucal - SB		40.140,00		40.140,00
10.301.0018.2.090	Atividades do Programa Saude da Família - SF		16.242,00		16.242,00
10.301.0018.2.218	Auxílio ao Programa Mais Médicos		39.697,50		39.697,50
10.304	Vigilância Sanitária		23.141,00		23.141,00
10.304.0018	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		23.141,00		23.141,00
10.304.0018.2.254	Incentivos Pontuais p/ Ações de Serviços de Vig. em Saúde - IPVS		5.000,00		5.000,00
10.304.0018.2.255	Piso Fixo de Vigilância em Saúde		18.141,00		18.141,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		32.000,00	1.401.336,01	0,00	1.433.336,01
Unidade: 07.01 GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.000,00	128.066,18	0,00	136.066,18
08	Assistência Social	8.000,00	128.066,18		136.066,18
08.122	Administração Geral		128.066,18		128.066,18
08.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		128.066,18		128.066,18
08.122.0002.2.098	Atividades do Gabinete da Secretaria Mun. de Assistência Social		128.066,18		128.066,18
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224.931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		32.000,00	1.401.336,01	0,00	1.433.336,01
Unidade: 07.01 GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.000,00	128.066,18	0,00	136.066,18
08	Assistência Social	8.000,00	128.066,18		136.066,18
08.244	Assistência Comunitária	8.000,00			8.000,00
08.244.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	3.000,00			3.000,00
08.244.0004.1.099	Equipamentos e Material Permanente para Unidades de Assistência Social	3.000,00			3.000,00
08.244.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PUBLIC	5.000,00			5.000,00
08.244.0005.1.100	Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades da Assitência Social	5.000,00			5.000,00
Unidade: 07.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA		7.000,00	116.400,00	0,00	123.400,00
08	Assistência Social	7.000,00	116.400,00		123.400,00
08.122	Administração Geral		116.400,00		116.400,00
08.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		116.400,00		116.400,00
08.122.0002.2.101	Atividades do Departamento de Serviços de Proteção Básica		116.400,00		116.400,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00			7.000,00
08.243.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	7.000,00			7.000,00
08.243.0004.1.104	Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar	7.000,00			7.000,00
Unidade: 07.03 DEPTO. DE SERV. DE PROT. SOC. DE MÉDIA E ALTA COMP		0,00	118.358,60	0,00	118.358,60
08	Assistência Social		118.358,60		118.358,60
08.122	Administração Geral		17.458,60		17.458,60
08.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		17.458,60		17.458,60
08.122.0002.2.242	Atividades do Dpto. de Serv. de Prot. de Média e Alta Complexidade		17.458,60		17.458,60

08.244	Assistência Comunitária		100.900,00		100.900,00
08.244.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		100.900,00		100.900,00
08.244.0002.2.243	Atividades do Setor de Atendimento a Família e ao Idoso		100.900,00		100.900,00
Unidade: 07.04 DEPTO. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESC. CASAABR		0,00	242.929,00	0,00	242.929,00
08	Assistência Social		242.929,00		242.929,00
08.122	Administração Geral		67.400,00		67.400,00
08.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		67.400,00		67.400,00
08.122.0002.2.244	Atividades do Depto. de Atendimento a Criança, ao Adolescente e Casa Abrigo		67.400,00		67.400,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224.931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		32.000,00	1.401.336,01	0,00	1.433.336,01
Unidade: 07.04 DEPTO. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESC. CASAABR		0,00	242.929,00	0,00	242.929,00
08	Assistência Social		242.929,00		242.929,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		175.529,00		175.529,00
08.243.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		175.529,00		175.529,00
08.243.0002.2.102	Atividades do Conselho Tutelar		175.529,00		175.529,00
Unidade: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	572.423,32	0,00	572.423,32
08	Assistência Social		572.423,32		572.423,32
08.244	Assistência Comunitária		572.423,32		572.423,32
08.244.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO		10.000,00		10.000,00
08.244.0004.2.281	Exec. do Incentivo Família Paranaense III - IFP-III		10.000,00		10.000,00
08.244.0006	APOIO A INTEGRAÇÃO COM ENTIDADES MUNICIPAIS		1.459,44		1.459,44
08.244.0006.2.282	Exec. do BL de Financ. da Prot. Soc. Esp. de Média Complex. - F-938		1.459,44		1.459,44
08.244.0019	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		535.763,88		535.763,88
08.244.0019.2.111	Atividades das Conferências Municipais		14.500,00		14.500,00
08.244.0019.2.112	Ações de Benefícios Eventuais da Ação Social		134.000,00		134.000,00
08.244.0019.2.247	Atividades do Conselho Municipal da Assistência Social		13.500,00		13.500,00
08.244.0019.2.250	Atividades dos Serviços de Proteção de Média e Alta Complexidade		8.000,00		8.000,00
08.244.0019.2.253	Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		240.000,00		240.000,00
08.244.0019.2.256	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS		28.300,00		28.300,00
08.244.0019.2.284	Ações do Bloco do Índice de Gestão Descentralizada - BLIGDSUAS		8.303,88		8.303,88
08.244.0019.2.285	Ações do Bloco de Financiamento da Gestão do Bolsa Família - BLIGDBF		17.160,00		17.160,00
08.244.0019.2.286	Ações do Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - BLPSB		72.000,00		72.000,00
08.244.0021	GESTÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIAACOLHEDORA		25.200,00		25.200,00
08.244.0021.2.118	Manutenção das Atividades do Programa da Família Acolhedora		25.200,00		25.200,00
Unidade: 07.06 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT		12.000,00	136.000,00	0,00	148.000,00
08	Assistência Social	12.000,00	136.000,00		148.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	136.000,00		148.000,00
08.243.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	6.000,00			6.000,00
08.243.0004.5.119	Equipamentos e Material Permanente do PROPIJU	3.000,00			3.000,00
08.243.0004.5.120	Equipamento e Material Permanente para Casa Lar Nossa Sra. de Fátima	3.000,00			3.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224.931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		32.000,00	1.401.336,01	0,00	1.433.336,01
Unidade: 07.06 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT		12.000,00	136.000,00	0,00	148.000,00
08	Assistência Social	12.000,00	136.000,00		148.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	136.000,00		148.000,00
08.243.0020	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.000,00	136.000,00		142.000,00
08.243.0020.1.283	Contrib. e Legados de Entid. não Gover. ECA/CMDCA	6.000,00			6.000,00
08.243.0020.2.245	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos -Criança e Adolesclente		11.500,00		11.500,00
08.243.0020.2.248	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA		13.500,00		13.500,00
08.243.0020.6.116	Manutenção das Atividades do PROPIJU		27.500,00		27.500,00
08.243.0020.6.117	Manutenção da Casa Lar Nossa Sra. de Fátima		44.000,00		44.000,00
08.243.0020.6.251	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Cirança e do Adolescente		39.500,00		39.500,00
Unidade: 07.07 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		0,00	21.800,00	0,00	21.800,00
08	Assistência Social		21.800,00		21.800,00
08.244	Assistência Comunitária		21.800,00		21.800,00
08.244.0023	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		21.800,00		21.800,00
08.244.0023.2.123	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		21.800,00		21.800,00
Unidade: 07.08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		5.000,00	65.358,91	0,00	70.358,91
08	Assistência Social	5.000,00	65.358,91		70.358,91
08.241	Assistência ao Idoso	5.000,00	65.358,91		70.358,91
08.241.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PUBLIC	5.000,00			5.000,00
08.241.0005.1.121	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Unidades da Terceira Idade	5.000,00			5.000,00
08.241.0022	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		65.358,91		65.358,91
08.241.0022.2.122	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		18.558,91		18.558,91
08.241.0022.2.246	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos		33.300,00		33.300,00
08.241.0022.2.249	Atividades do Conselho Municipal do Idoso		13.500,00		13.500,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO		60.000,00	2.383.966,59	0,00	2.443.966,59
Unidade: 08.01 GAB. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO		15.000,00	89.000,00	0,00	104.000,00
15	Urbanismo	15.000,00	89.000,00		104.000,00
15.122	Administração Geral		89.000,00		89.000,00
15.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		89.000,00		89.000,00
15.122.0002.2.124	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo		89.000,00		89.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224.931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO		60.000,00	2.383.966,59	0,00	2.443.966,59
Unidade: 08.01 GAB. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO		15.000,00	89.000,00	0,00	104.000,00
15	Urbanismo	15.000,00	89.000,00		104.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	15.000,00			15.000,00
15.451.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	15.000,00			15.000,00
15.451.0004.1.125	Equipamentos e Material Permanente - Obras e Urbanismo	15.000,00			15.000,00
Unidade: 08.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		45.000,00	1.488.592,53	0,00	1.533.592,53
15	Urbanismo	30.000,00	1.488.592,53		1.518.592,53
15.122	Administração Geral		638.381,24		638.381,24
15.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		638.381,24		638.381,24

15.122.0002.2.126	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras		334.081,05		334.081,05
15.122.0002.2.127	Atividades do Setor de Máquinas		304.300,19		304.300,19
15.451	Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	10.293,00		40.293,00
15.451.0024	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		10.293,00		10.293,00
15.451.0024.2.128	Manutenção e Conservação dos Bens de Domínio Público		10.293,00		10.293,00
15.451.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	30.000,00			30.000,00
15.451.0025.1.129	Obras de Infraestrutura Urbana.	30.000,00			30.000,00
15.452	Serviços Urbanos		298.554,77		298.554,77
15.452.0026	SERVIÇOS PÚBLICOS		298.554,77		298.554,77
15.452.0026.2.139	Manutenção e Expansão da Iluminação Pública		298.554,77		298.554,77
15.782	Transporte Rodoviário		541.363,52		541.363,52
15.782.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		541.363,52		541.363,52
15.782.0025.2.130	Manutenção e Melhorias de Estradas Vicinais		499.363,52		499.363,52
15.782.0025.2.131	Manutenção de Pontes, Boeiros e Passadores		42.000,00		42.000,00
20	Agricultura	15.000,00			15.000,00
20.782	Transporte Rodoviário	15.000,00			15.000,00
20.782.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	15.000,00			15.000,00
20.782.0025.1.156	Investimentos na Malha Viária Rural	15.000,00			15.000,00
Unidade: 08.03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		0,00	630.831,87	0,00	630.831,87
15	Urbanismo		630.831,87		630.831,87
15.452	Serviços Urbanos		630.831,87		630.831,87
15.452.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		589.812,45		589.812,45
15.452.0002.2.133	Atividades do Setor de Limpeza Pública		391.719,30		391.719,30

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224.931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO		60.000,00	2.383.966,59	0,00	2.443.966,59
Unidade: 08.03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		0,00	630.831,87	0,00	630.831,87
15	Urbanismo		630.831,87		630.831,87
15.452	Serviços Urbanos		630.831,87		630.831,87
15.452.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		589.812,45		589.812,45
15.452.0002.2.137	Atividades do Departamento de Serviços Públicos		198.093,15		198.093,15
15.452.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		8.431,52		8.431,52
15.452.0025.2.135	Manutenção e Expansão da Rede de Distribuição de Água Potável		8.431,52		8.431,52
15.452.0026	SERVIÇOS PÚBLICOS		32.587,90		32.587,90
15.452.0026.2.134	Manutenção dos Serviços Oferecidos Pela Secretaria de Obras e Urbanismo		14.000,00		14.000,00
15.452.0026.2.136	Manutenção dos Cemitérios Municipais		18.587,90		18.587,90
Unidade: 08.04 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA		0,00	175.542,19	0,00	175.542,19
15	Urbanismo		175.542,19		175.542,19
15.452	Serviços Urbanos		175.542,19		175.542,19
15.452.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		175.542,19		175.542,19
15.452.0002.2.140	Atividades do Departamento de Manutenção		175.542,19		175.542,19
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL		5.000,00	623.973,83	0,00	628.973,83
Unidade: 09.01 GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT		5.000,00	150.151,39	0,00	155.151,39
18	Gestão Ambiental		7.710,97		7.710,97
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		7.710,97		7.710,97
18.541.0029	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		7.710,97		7.710,97
18.541.0029.2.149	Apoio a Proteção, e Conservação do Meio Ambiente		7.710,97		7.710,97
20	Agricultura	5.000,00	142.440,42		147.440,42
20.122	Administração Geral	5.000,00	114.475,42		119.475,42
20.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		114.475,42		114.475,42
20.122.0002.2.147	Atividades do Gab. da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental		114.475,42		114.475,42
20.122.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	5.000,00			5.000,00
20.122.0004.1.157	Equipamentos e Material Permanente - Agricultura e Gest. Amb.	5.000,00			5.000,00
20.606	Extensão Rural		27.965,00		27.965,00
20.606.0028	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO		27.965,00		27.965,00
20.606.0028.2.148	Manutenção e Expansão da Assistência Técnica Agropecuária		27.965,00		27.965,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224.931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL		5.000,00	623.973,83	0,00	628.973,83
Unidade: 09.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		0,00	348.463,14	0,00	348.463,14
20	Agricultura		348.463,14		348.463,14
20.122	Administração Geral		33.277,90		33.277,90
20.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		33.277,90		33.277,90
20.122.0002.2.155	Atividades do Setor de Apoio ao Produtor Rural		33.277,90		33.277,90
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		315.185,24		315.185,24
20.608.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		315.185,24		315.185,24
20.608.0002.2.153	Atividades do Departamento de Agricultura		315.185,24		315.185,24
Unidade: 09.03 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA		0,00	125.359,30	0,00	125.359,30
20	Agricultura		125.359,30		125.359,30
20.122	Administração Geral		68.876,30		68.876,30
20.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		68.876,30		68.876,30
20.122.0002.2.150	Atividades do Departamento de Pecuária		68.876,30		68.876,30
20.304	Vigilância Sanitária		48.190,00		48.190,00
20.304.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		48.190,00		48.190,00
20.304.0002.2.252	Atividades do Setor de Inspeção Municipal		48.190,00		48.190,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		8.293,00		8.293,00
20.608.0028	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO		8.293,00		8.293,00
20.608.0028.2.151	Ampliação e Manutenção da Qualidade Genética Animal		8.293,00		8.293,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO		0,00	198.527,40	0,00	198.527,40
Unidade: 10.01 GAB. DA SECRET. MUN. DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO		0,00	89.000,00	0,00	89.000,00
23	Comércio e Serviços		89.000,00		89.000,00
23.122	Administração Geral		89.000,00		89.000,00
23.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		89.000,00		89.000,00
23.122.0002.2.158	Atividades da Sec. de Industria, Comércio e Turismo		89.000,00		89.000,00
Unidade: 10.02 FUNDO MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		0,00	109.527,40	0,00	109.527,40
23	Comércio e Serviços		109.527,40		109.527,40
23.691	Promoção Comercial		102.027,40		102.027,40

23.691.0030	INCENTVO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		102.027,40		102.027,40
23.691.0030.2.159	Amtividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial		102.027,40		102.027,40
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224.931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO		0,00	198.527,40	0,00	198.527,40
Unidade: 10.02 FUNDO MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		0,00	109.527,40	0,00	109.527,40
23	Comércio e Serviços		109.527,40		109.527,40
23.692	Comercialização		7.500,00		7.500,00
23.692.0030	INCENTVO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		7.500,00		7.500,00
23.692.0030.2.257	Infraestrutura do Parque de Exposição Municipal		7.500,00		7.500,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	250.000,00
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	250.000,00
99	Reserva de Contingência				250.000,00
99.999	Reserva de Contingência				250.000,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				250.000,00
99.999.0999.9.999	Reserva de Contingência				250.000,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IGUAÇU		26.098,67	1.042.411,65	0,00	1.068.510,32
Órgão: 01.00 LEGISLATIVO MUNICIPAL		26.098,67	1.042.411,65	0,00	1.068.510,32
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL		26.098,67	1.042.411,65	0,00	1.068.510,32
01	Legislativa	26.098,67	1.042.411,65		1.068.510,32
01.031	Ação Legislativa	26.098,67	1.042.411,65		1.068.510,32
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPALATUANTE	26.098,67	1.042.411,65		1.068.510,32
01.031.0001.1.167	Adquirir Equipamentos, Móveis e Informática	23.726,06			23.726,06
01.031.0001.1.168	Implementar o Acervo Bibliográfico	2.372,61			2.372,61
01.031.0001.2.165	Manter as Atividades Legislativas		92.531,64		92.531,64
01.031.0001.2.166	Capacitar e Aperfeiçoar Servidores e Vereadores e Viabilizar Representação.		37.731,55		37.731,55
01.031.0001.2.169	Implementar Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores		5.931,52		5.931,52
01.031.0001.2.170	Pessoal e Previdência Social - Legislativo		887.236,09		887.236,09
01.031.0001.2.171	Manter Veículo Automotor		14.235,64		14.235,64
01.031.0001.2.172	Manter o Site do Legislativo Municipal		4.745,21		4.745,21
				Total geral:	21.447.718,04

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:AB8DA9C7

GABINETE PREFEITO
LDO - AN 07 - DEM FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES PROGRAMAS

Data: 17/08/2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	26.098,67	1.042.411,65		1.068.510,32
01.031	Ação Legislativa	26.098,67	1.042.411,65		1.068.510,32
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL ATUANTE	26.098,67	1.042.411,65		1.068.510,32
04	Administração	40.000,00	3.408.184,82		3.448.184,82
04.122	Administração Geral	40.000,00	2.601.219,92		2.641.219,92
04.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		2.581.219,92		2.581.219,92
04.122.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	35.000,00			35.000,00
04.122.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS	5.000,00			5.000,00
04.122.0006	APOIO A INTEGRAÇÃO COM ENTIDADES MUNICIPAIS		20.000,00		20.000,00
04.123	Administração Financeira		720.640,00		720.640,00
04.123.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		720.640,00		720.640,00
04.124	Controle Interno		62.598,83		62.598,83
04.124.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		62.598,83		62.598,83
04.128	Formação de Recursos Humanos		23.726,07		23.726,07
04.128.0003	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES		23.726,07		23.726,07
08	Assistência Social	32.000,00	1.401.336,01		1.433.336,01
08.122	Administração Geral		329.324,78		329.324,78
08.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		329.324,78		329.324,78
08.241	Assistência ao Idoso	5.000,00	65.358,91		70.358,91
08.241.0022	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		65.358,91		65.358,91
08.241.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS	5.000,00			5.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	19.000,00	311.529,00		330.529,00
08.243.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		175.529,00		175.529,00
08.243.0020	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.000,00	136.000,00		142.000,00
08.243.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	13.000,00			13.000,00
08.244	Assistência Comunitária	8.000,00	695.123,32		703.123,32
08.244.0019	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		535.763,88		535.763,88
08.244.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		100.900,00		100.900,00
08.244.0021	GESTÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA ACOLHEDORA		25.200,00		25.200,00
08.244.0023	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		21.800,00		21.800,00
08.244.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	3.000,00	10.000,00		13.000,00
08.244.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS	5.000,00			5.000,00
08.244.0006	APOIO A INTEGRAÇÃO COM ENTIDADES MUNICIPAIS		1.459,44		1.459,44
09	Previdência Social		128.344,00		128.344,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		128.344,00		128.344,00
09.272.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		128.344,00		128.344,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09	Previdência Social		128.344,00		128.344,00

09.272	Previdência do Regime Estatutário		128.344,00		128.344,00
09.272.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		128.344,00		128.344,00
10	Saúde	25.500,00	5.493.310,84		5.518.810,84
10.122	Administração Geral		258.407,49		258.407,49
10.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		258.407,49		258.407,49
10.301	Atenção Básica	25.500,00	5.211.762,35		5.237.262,35
10.301.0018	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.211.762,35		5.211.762,35
10.301.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	20.500,00			20.500,00
10.301.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS	5.000,00			5.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		23.141,00		23.141,00
10.304.0018	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		23.141,00		23.141,00
12	Educação	52.931,52	5.602.996,01		5.655.927,53
12.122	Administração Geral		136.221,16		136.221,16
12.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		136.221,16		136.221,16
12.306	Alimentação e Nutrição		255.312,00		255.312,00
12.306.0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM QUALIDADE		255.312,00		255.312,00
12.361	Ensino Fundamental	37.931,52	4.611.698,44		4.649.629,96
12.361.0012	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		553.833,86		553.833,86
12.361.0015	GESTÃO DOS RECURSOS DOS FUNDEB.	5.931,52	2.777.223,34		2.783.154,86
12.361.0003	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES		43.197,59		43.197,59
12.361.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	27.000,00			27.000,00
12.361.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS	5.000,00			5.000,00
12.361.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		39.275,52		39.275,52
12.361.0009	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.198.168,13		1.198.168,13
12.365	Educação Infantil	10.000,00	571.121,92		581.121,92
12.365.0010	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		571.121,92		571.121,92
12.365.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	5.000,00			5.000,00
12.365.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS	5.000,00			5.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		5.931,52		5.931,52
12.366.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		5.931,52		5.931,52
12.367	Educação Especial	5.000,00	22.710,97		27.710,97
12.367.0011	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		7.710,97		7.710,97
12.367.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	5.000,00			5.000,00
12.367.0006	APOIO A INTEGRAÇÃO COM ENTIDADES MUNICIPAIS		15.000,00		15.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13	Cultura	2.000,00	104.643,70		106.643,70
13.122	Administração Geral		84.643,70		84.643,70
13.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		84.643,70		84.643,70
13.392	Difusão Cultural	2.000,00	20.000,00		22.000,00
13.392.0016	PROMOÇÃO E INCENTIVO CULTURAL DO MUNICÍPIO		20.000,00		20.000,00
13.392.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2.000,00			2.000,00
15	Urbanismo	45.000,00	2.383.966,59		2.428.966,59
15.122	Administração Geral		727.381,24		727.381,24
15.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		727.381,24		727.381,24
15.451	Infra-Estrutura Urbana	45.000,00	10.293,00		55.293,00
15.451.0024	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		10.293,00		10.293,00
15.451.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	30.000,00			30.000,00
15.451.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	15.000,00			15.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.104.928,83		1.104.928,83
15.452.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		765.354,64		765.354,64
15.452.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		8.431,52		8.431,52
15.452.0026	SERVIÇOS PÚBLICOS		331.142,67		331.142,67
15.782	Transporte Rodoviário		541.363,52		541.363,52
15.782.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		541.363,52		541.363,52
16	Habitação		36.000,00		36.000,00
16.482	Habitação Urbana		36.000,00		36.000,00
16.482.0007	HABITAÇÃO POPULAR E QUALIDADE DE MORADIA		36.000,00		36.000,00
18	Gestão Ambiental		7.710,97		7.710,97
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		7.710,97		7.710,97
18.541.0029	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		7.710,97		7.710,97
20	Agricultura	20.000,00	616.262,86		636.262,86
20.122	Administração Geral	5.000,00	216.629,62		221.629,62
20.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		216.629,62		216.629,62
20.122.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	5.000,00			5.000,00
20.304	Vigilância Sanitária		48.190,00		48.190,00
20.304.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		48.190,00		48.190,00
20.606	Extensão Rural		27.965,00		27.965,00
20.606.0028	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO		27.965,00		27.965,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		323.478,24		323.478,24
20.608.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		315.185,24		315.185,24
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura	20.000,00	616.262,86		636.262,86
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		323.478,24		323.478,24
20.608.0028	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO		8.293,00		8.293,00
20.782	Transporte Rodoviário	15.000,00			15.000,00
20.782.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	15.000,00			15.000,00
23	Comércio e Serviços		198.527,40		198.527,40
23.122	Administração Geral		89.000,00		89.000,00

23.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		89.000,00		89.000,00
23.691	Promoção Comercial		102.027,40		102.027,40
23.691.0030	INCENTVO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		102.027,40		102.027,40
23.692	Comercialização		7.500,00		7.500,00
23.692.0030	INCENTVO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		7.500,00		7.500,00
27	Desporto e Lazer	7.500,00	109.793,00		117.293,00
27.122	Administração Geral		37.793,00		37.793,00
27.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		37.793,00		37.793,00
27.812	Desporto Comunitário	7.500,00	72.000,00		79.500,00
27.812.0017	INTEGRANDO O ESPORTE O LAZER E A SAÚDE		72.000,00		72.000,00
27.812.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS	7.500,00			7.500,00
28	Encargos Especiais			413.200,00	413.200,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			161.000,00	161.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			161.000,00	161.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			252.200,00	252.200,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			252.200,00	252.200,00
99	Reserva de Contingência				250.000,00
99.999	Reserva de Contingência				250.000,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				250.000,00
Total:		251.030,19	20.533.487,85	413.200,00	21.447.718,04
Total geral:		251.030,19	20.533.487,85	413.200,00	21.447.718,04

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:2D92D42F

GABINETE PREFEITO
LDO - AN 08 - DESP POR SUB FUNÇÕES PROGRAM POR RECURSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017			Data: 17/08/2016	
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		1.068.510,32	1.068.510,32
01.031	Ação Legislativa		1.068.510,32	1.068.510,32
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPALATUANTE		1.068.510,32	1.068.510,32
04	Administração		3.448.184,82	3.448.184,82
04.122	Administração Geral		2.641.219,92	2.641.219,92
04.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		2.581.219,92	2.581.219,92
04.122.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO		35.000,00	35.000,00
04.122.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS		5.000,00	5.000,00
04.122.0006	APOIO A INTEGRAÇÃO COM ENTIDADES MUNICIPAIS		20.000,00	20.000,00
04.123	Administração Financeira		720.640,00	720.640,00
04.123.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		720.640,00	720.640,00
04.124	Controle Interno		62.598,83	62.598,83
04.124.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		62.598,83	62.598,83
04.128	Formação de Recursos Humanos		23.726,07	23.726,07
04.128.0003	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES		23.726,07	23.726,07
08	Assistência Social		1.433.336,01	1.433.336,01
08.122	Administração Geral		329.324,78	329.324,78
08.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		329.324,78	329.324,78
08.241	Assistência ao Idoso		70.358,91	70.358,91
08.241.0022	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		65.358,91	65.358,91
08.241.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS		5.000,00	5.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		330.529,00	330.529,00
08.243.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		175.529,00	175.529,00
08.243.0020	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		142.000,00	142.000,00
08.243.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO		13.000,00	13.000,00
08.244	Assistência Comunitária		703.123,32	703.123,32
08.244.0019	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		535.763,88	535.763,88
08.244.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		100.900,00	100.900,00
08.244.0021	GESTÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIAACOLHEDORA		25.200,00	25.200,00
08.244.0023	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		21.800,00	21.800,00
08.244.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO		13.000,00	13.000,00
08.244.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS		5.000,00	5.000,00
08.244.0006	APOIO A INTEGRAÇÃO COM ENTIDADES MUNICIPAIS		1.459,44	1.459,44
09	Previdência Social		128.344,00	128.344,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		128.344,00	128.344,00
09.272.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		128.344,00	128.344,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		5.518.810,84	5.518.810,84
10.122	Administração Geral		258.407,49	258.407,49
10.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		258.407,49	258.407,49
10.301	Atenção Básica		5.237.262,35	5.237.262,35
10.301.0018	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.211.762,35	5.211.762,35
10.301.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO		20.500,00	20.500,00
10.301.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS		5.000,00	5.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		23.141,00	23.141,00
10.304.0018	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		23.141,00	23.141,00
12	Educação		5.655.927,53	5.655.927,53
12.122	Administração Geral		136.221,16	136.221,16
12.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		136.221,16	136.221,16
12.306	Alimentação e Nutrição		255.312,00	255.312,00
12.306.0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM QUALIDADE		255.312,00	255.312,00
12.361	Ensino Fundamental		4.649.629,96	4.649.629,96
12.361.0012	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		553.833,86	553.833,86

12.361.0015	GESTÃO DOS RECURSOS DOS FUNDEB.		2.783.154,86	2.783.154,86
12.361.0003	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES		43.197,59	43.197,59
12.361.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO		27.000,00	27.000,00
12.361.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS		5.000,00	5.000,00
12.361.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		39.275,52	39.275,52
12.361.0009	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.198.168,13	1.198.168,13
12.365	Educação Infantil		581.121,92	581.121,92
12.365.0010	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		571.121,92	571.121,92
12.365.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO		5.000,00	5.000,00
12.365.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS		5.000,00	5.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		5.931,52	5.931,52
12.366.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		5.931,52	5.931,52
12.367	Educação Especial		27.710,97	27.710,97
12.367.0011	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		7.710,97	7.710,97
12.367.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO		5.000,00	5.000,00
12.367.0006	APOIO A INTEGRAÇÃO COM ENTIDADES MUNICIPAIS		15.000,00	15.000,00
13	Cultura		106.643,70	106.643,70
13.122	Administração Geral		84.643,70	84.643,70
13.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		84.643,70	84.643,70
13.392	Difusão Cultural		22.000,00	22.000,00
13.392.0016	PROMOÇÃO E INCENTIVO CULTURAL DO MUNICÍPIO		20.000,00	20.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura		106.643,70	106.643,70
13.392	Difusão Cultural		22.000,00	22.000,00
13.392.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		2.000,00	2.000,00
15	Urbanismo		2.428.966,59	2.428.966,59
15.122	Administração Geral		727.381,24	727.381,24
15.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		727.381,24	727.381,24
15.451	Infra-Estrutura Urbana		55.293,00	55.293,00
15.451.0024	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		10.293,00	10.293,00
15.451.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		30.000,00	30.000,00
15.451.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO		15.000,00	15.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.104.928,83	1.104.928,83
15.452.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		765.354,64	765.354,64
15.452.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		8.431,52	8.431,52
15.452.0026	SERVIÇOS PÚBLICOS		331.142,67	331.142,67
15.782	Transporte Rodoviário		541.363,52	541.363,52
15.782.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		541.363,52	541.363,52
16	Habitação		36.000,00	36.000,00
16.482	Habitação Urbana		36.000,00	36.000,00
16.482.0007	HABITAÇÃO POPULAR E QUALIDADE DE MORADIA		36.000,00	36.000,00
18	Gestão Ambiental		7.710,97	7.710,97
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		7.710,97	7.710,97
18.541.0029	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		7.710,97	7.710,97
20	Agricultura		636.262,86	636.262,86
20.122	Administração Geral		221.629,62	221.629,62
20.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		216.629,62	216.629,62
20.122.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO		5.000,00	5.000,00
20.304	Vigilância Sanitária		48.190,00	48.190,00
20.304.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		48.190,00	48.190,00
20.606	Extensão Rural		27.965,00	27.965,00
20.606.0028	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO		27.965,00	27.965,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		323.478,24	323.478,24
20.608.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		315.185,24	315.185,24
20.608.0028	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO		8.293,00	8.293,00
20.782	Transporte Rodoviário		15.000,00	15.000,00
20.782.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		15.000,00	15.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e Serviços		198.527,40	198.527,40
23.122	Administração Geral		89.000,00	89.000,00
23.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		89.000,00	89.000,00
23.691	Promoção Comercial		102.027,40	102.027,40
23.691.0030	INCENTVO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		102.027,40	102.027,40
23.692	Comercialização		7.500,00	7.500,00
23.692.0030	INCENTVO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		7.500,00	7.500,00
27	Desporto e Lazer		117.293,00	117.293,00
27.122	Administração Geral		37.793,00	37.793,00
27.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		37.793,00	37.793,00
27.812	Desporto Comunitário		79.500,00	79.500,00
27.812.0017	INTEGRANDO O ESPORTE O LAZER E A SAÚDE		72.000,00	72.000,00
27.812.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS		7.500,00	7.500,00
28	Encargos Especiais		413.200,00	413.200,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		161.000,00	161.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		161.000,00	161.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		252.200,00	252.200,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		252.200,00	252.200,00
99	Reserva de Contingência			250.000,00
99.999	Reserva de Contingência			250.000,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000,00
Total:		0,00	21.447.718,04	21.447.718,04
Total geral:		0,00	21.447.718,04	21.447.718,04

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:601F5929

GABINETE PREFEITO
LDO - AN 09 - DESP POR ÓGÃOS E FUNÇÕES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						Data: 17/08/2016
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)						
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)						
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU						
Funções / Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	598.917,62	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	2.048.905,56	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	800.361,64	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	3.448.184,82	0,00	0,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU						
Funções / Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	128.344,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.655.927,53
06.00 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	5.518.810,84	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.433.336,01	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	1.433.336,01	128.344,00	5.518.810,84	0,00	5.655.927,53
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU						
Funções / Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	106.643,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	2.428.966,59	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.710,97
10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	106.643,70	0,00	2.428.966,59	36.000,00	0,00	7.710,97
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU						
Funções / Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	0,00	621.262,86	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	198.527,40	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	636.262,86	0,00	0,00	198.527,40	0,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU						
Funções / Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.917,62
03.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.213.249,56
04.00 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	413.200,00	0,00	1.213.561,64
05.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	117.293,00	0,00	0,00	5.879.864,23
06.00 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.518.810,84
07.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.433.336,01
08.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.443.966,59
09.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628.973,83
10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.527,40
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Total:	0,00	0,00	117.293,00	413.200,00	250.000,00	20.379.207,72
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IGUAÇU						
Funções / Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.068.510,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	1.068.510,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IGUAÇU						
Funções / Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IGUAÇU						
Funções / Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IGUAÇU						
Funções / Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IGUAÇU						
Funções / Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.068.510,32
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.068.510,32
Total geral:						21.447.718,04

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:6A74F3E5

GABINETE PREFEITO
LDO - ANEXO I - MEMORIA DE CALCULO - METAS ANUAIS PARA RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017				Data: 17/08/2016
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas				
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)				
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:				
Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	21.447.718,04	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	24.358.100,16	0,00	0,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	919.692,75	0,00	0,00
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	749.760,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	472.860,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	106.500,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR	106.500,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.02.01.01.00.00	IPTU - DO EXERC. CORR. AO 5 EXERC ANT. - 60%	63.900,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.02.01.02.00.00	IPTU - DO EXERC. CORR. AO 5 EXERC ANT. - 25%	26.625,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.02.01.03.00.00	IPTU - DO EXERC. CORR. AO 5 EXERC ANT. - 15%	15.975,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	153.360,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIM	144.840,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	144.840,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG	31.950,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.03.01.01	IRRF-S/FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL CIVIL - LEG.-60%	19.170,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.03.01.02	IRRF-S/FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL CIVIL - LEG.-25%	7.987,50	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.03.01.03	IRRF-S/FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL CIVIL - LEG.-15%	4.792,50	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX	112.890,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.03.02.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGTO-EXECUT - 60%	67.734,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.03.02.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGTO-EXECUT - 25%	28.222,50	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.03.02.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGTO-EXECUT - 15%	16.933,50	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	8.520,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF RETIDO FONTE S/ OUTROS RENDIM. - 60%	5.112,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF RETIDO FONTE S/ OUTROS RENDIM. - 25%	2.130,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF RETIDO FONTE S/ OUTROS RENDIM. - 15%	1.278,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	213.000,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR	213.000,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.01.01.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXER ANT - 60%	127.800,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.01.02.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXER ANT - 25%	53.250,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.01.03.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXER ANT - 15%	31.950,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	276.900,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	276.900,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR	276.900,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXERC ANT - 60%	166.140,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXERC ANT - 25%	69.225,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXERC ANT - 15%	41.535,00	0,00	0,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	148.632,75	0,00	0,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	42.932,75	0,00	0,00
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	14.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	372,75	0,00	0,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	4.260,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.300,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.99.02.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA VENDAAMBULANTE	2.500,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.99.03.00.00.00	TAXA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO	1.800,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	105.700,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	200,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	105.500,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	105.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.99.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500,00	0,00	0,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	21.300,00	0,00	0,00
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:				
Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	21.300,00	0,00	0,00
4.1.1.3.0.04.01.00.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO OBRAS COM EXER COR 5 EXER ANT	21.300,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	284.300,00	0,00	0,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	284.300,00	0,00	0,00
4.1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRICA	262.300,00	0,00	0,00

4.1.2.3.0.00.02.00.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	22.000,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	226.906,37	0,00	0,00
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	18.760,00	0,00	0,00
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	18.760,00	0,00	0,00
4.1.3.1.1.00.03.00.00.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	13.875,00	0,00	0,00
4.1.3.1.1.00.99.00.00.00	ALUGUEL DE OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	4.885,00	0,00	0,00
4.1.3.1.1.00.99.01.00.00	ALUGUEL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	3.885,00	0,00	0,00
4.1.3.1.1.00.99.02.00.00	ALUGUEL DA CASA DA CULTURA	1.000,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	208.146,37	0,00	0,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	208.146,37	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	57.146,37	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.01.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	500,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	8.740,87	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	7.010,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.01.01.00	BLOCO DAATENÇÃO BÁSICA - BLATB - F-495	5.550,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.01.02.00	BLOCO DA VIGILANCIA SANITÁRIA - BLEVS - F-497	1.110,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.01.05.00	REPASSE CONSAMU - F-496	100,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.01.06.00	ASSISTÉNCIA FARMACEUTICA - F-498	250,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	1.730,87	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.03.01.00	EC-29 DA CF - F-303	1.230,87	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.03.02.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - F-304	500,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	19.352,50	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	4.032,50	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.01.00	FNDE/PDDE - F-114	55,50	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.02.00	FNDE/PNAE - MERENDA ESCOLAR F- 115	555,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.03.00	FNDE/PNATE - F-117	222,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.11.00	PAC 200233/2011 - ESCOLA INFANT. TP B 220V - F-111	1.500,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.12.00	FNDE - Apoio Creches - F112	250,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.13.00	APOIO AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO - F-129	250,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.27.00	TERMO DE COMP. PAR Nº 5729/2012 - F-127	250,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.28.00	PETE - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	500,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.30.00	Termo de Compromisso PAR nº 201305667/FNDE - F-130	200,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.31.00	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 74669-F-131	250,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	15.320,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.03.01.00	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - F-107	5.550,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.03.02.00	QUOTA PARTE EDUCAÇÃO VUNCULADAA IMPOSTOS - F-104	5.550,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.03.04.00	QUOTA PARTE EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTIT 5% - F-103	2.220,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.03.05.00	ALIENAÇÃO/SINISTROS EDUCAÇÃO - F105	2.000,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	100,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	5.240,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.10.03.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS - 934	4.440,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.10.05.00.00	Bloco de fin. da Prot. Soc. de Méd. Comp. - BL PSEMC-F938	100,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.10.06.00.00	BL GBF FNAS - F-940	500,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.10.07.00.00	BL GSUAS FNAS - F-933	200,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.53.00.00.00	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAN	11.100,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.53.01.00.00	FUNDEB 60% - F-101	8.880,00	0,00	0,00

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
4.1.3.2.5.01.53.02.00.00	FUNDEB 40% - F-102	2.220,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRI	12.113,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - F-501	500,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Receitas de Alien. de Ativos - ECA/FMDCA - F-503	100,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	TAXAS PODE DE POLÍCIA VIG. SANITÁRIA - F-510	1.332,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	TAXAS PODER POLÍCIA DEMAIS AREAS - F-510	111,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - F-511	2.220,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.15.00.00	Convenio ITAIPU nº 4500011143 - Assentamento - F-743	500,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.17.00.00	COSIP - F-507	5.550,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.27.00.00	CONVENIO MINISTERIO DAS CIDADES/CEF - FONTE 727	100,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.28.00.00	CONVENIO MINISTERIO DAS CIDADES/CEF - FONTE 728	100,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.34.00.00	DOAÇÕES - ECA/CMDCA - F-880	200,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.74.00.00	CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500027679 - F774	200,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.77.00.00	Termo de Compromisso nº 797714/2013 - F 777	200,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.81.00.00	CONVENIO Nº 115/2016 - SEAB - Trafegabilidade - F-781	500,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.83.00.00	Incentivo Familia Paranaense III - IFP-III - F-783	500,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADO	151.000,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.49.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -	1.000,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	150.000,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	RENDIMENTOS DEMAIS CONTAS LIVRES - F-000	150.000,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	162.964,88	0,00	0,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	25.000,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	25.000,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.17.00.00.00.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	590,25	0,00	0,00
4.1.6.0.0.45.00.00.00.00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PA	27.151,50	0,00	0,00
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	110.223,13	0,00	0,00
4.1.6.0.0.99.01.00.00.00	ABERTURA DE BURACOS PARA SILAGEM	8.225,61	0,00	0,00
4.1.6.0.0.99.02.00.00.00	FORNECIMENTO DE CARGAS DE TERRA	16.451,21	0,00	0,00
4.1.6.0.0.99.03.00.00.00	READEQUAÇÃO, NIVELAMENTO E CASCALHAMENTO DE ESTRAD	32.902,43	0,00	0,00
4.1.6.0.0.99.04.00.00.00	RETIRADA DE ENTULHOS	8.225,61	0,00	0,00
4.1.6.0.0.99.05.00.00.00	TERRAPLANAGEM PARA CONTRUÇÕES EM GERAL	8.225,61	0,00	0,00
4.1.6.0.0.99.06.00.00.00	SERVIÇOS DE RETRO ESCAVADEIRAABERTURA DE VALAS	4.935,36	0,00	0,00
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	SERVIÇOS DE APOIO AAQUICULTURA	6.580,48	0,00	0,00
4.1.6.0.0.99.08.00.00.00	SERVIÇOS DE APOIO AGROPECUÁRIO E LEITEIRO	16.451,21	0,00	0,00
4.1.6.0.0.99.09.00.00.00	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE MICROBACIAS E BASE LAR	8.225,61	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.217.363,45	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.211.363,45	0,00	0,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.305.886,95	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.248.131,59	0,00	0,00

4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	7.628.211,59	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	FPM - 60%	4.576.966,95	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	FPM - 25%	1.907.027,90	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	FPM - 15%	1.144.216,74	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	449.920,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.03.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% C337.ANUAL -	337.440,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.03.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% C112.ANUAL -	112.480,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	170.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - 60%	102.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR - 25%	42.500,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR - 15%	25.500,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA P	85.000,00	0,00	0,00

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	85.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	444.459,24	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	327.423,96	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	178.443,96	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.10.01.01.00	ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	178.443,96	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	148.980,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.10.02.01.00	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	48.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.10.02.02.00	PROGRAMA SAUDE BUCAL	40.140,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.10.02.03.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	60.840,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.20.00.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	93.894,28	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.20.99.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	93.894,28	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.20.99.01.00	REPASSE CONSAMU - F-496	93.894,28	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	23.141,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.30.02.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23.141,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.30.02.12.00	PISO FIXO VIGILANCIA EM SAÚDE - (PFVS) - F497	18.141,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.30.02.13.00	INCENTIVOS PONTUAIS PARAAÇÕES DE VISA - IPVS - F-497	5.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	98.923,32	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	TRANS DO FNAS AO PROG À PESSOA PORT.DE DEFICIÊNCIA	1.459,44	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.10.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROT SOCIAL BÁSICA(SUAS)	72.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.10.10.00.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	72.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	25.463,88	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.99.01.00.00	BL GBF FNAS - F-940	17.160,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.99.02.00.00	BL GSUAS FNAS - F-933	8.303,88	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	332.372,80	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	198.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	75.312,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	55.960,80	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	3.100,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.99.04.00.00	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	3.100,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	47.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	ICMS - DESON LC 87/96 - 60%	28.200,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	ICMS - DESON LC 87/96 - 25%	11.750,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	ICMS - DESON LC 87/96 - 15%	7.050,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	50.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.99.03.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	50.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	7.117.542,64	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.001.699,32	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.165.414,16	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS - LIVRE - 60%	3.699.248,50	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	ICMS - EDUCAÇÃO - 25%	1.541.353,54	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	ICMS -SAUDE - 15%	924.812,12	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	738.285,16	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	IPVA LIVRE - 60%	442.971,10	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	IPVA EDUCAÇÃO - 25%	184.571,29	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	IPVA SAUDE - 15%	110.742,77	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	78.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	IPI EXP - LIVRE - 60%	46.800,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	IPI EXP - EDUCAÇÃO - 25%	19.500,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	IPI EXP - SAUDE - 15%	11.700,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO	20.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	115.843,32	0,00	0,00

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
4.1.7.2.2.99.99.00.00.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	115.843,32	0,00	0,00
4.1.7.2.2.99.99.01.00.00	DETRAN MULTAS - F-712	524,16	0,00	0,00
4.1.7.2.2.99.99.02.00.00	PETE - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	115.319,16	0,00	0,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.787.933,86	0,00	0,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	2.787.933,86	0,00	0,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	FUNDEB 60% - F-101	2.416.120,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	FUNDEB 40% - F-102	371.813,86	0,00	0,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.000,00	0,00	0,00
4.1.7.3.0.00.10.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS ENT NÃO GOVERN - ECA/FMDCA	6.000,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.546.872,71	0,00	0,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	40.713,14	0,00	0,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	4.347,25	0,00	0,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	1.804,40	0,00	0,00
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	1.804,40	0,00	0,00
4.1.9.1.1.38.01.01.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER ANT-60%	1.071,36	0,00	0,00
4.1.9.1.1.38.01.02.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER ANT-25%	451,10	0,00	0,00
4.1.9.1.1.38.01.03.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER ANT-15%	281,94	0,00	0,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	988,88	0,00	0,00

4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT	847,61	0,00	0,00
4.1.9.1.1.40.01.01.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-60%	508,57	0,00	0,00
4.1.9.1.1.40.01.02.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-25%	211,90	0,00	0,00
4.1.9.1.1.40.01.03.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-15%	127,14	0,00	0,00
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS 5 EXER E ANT	141,27	0,00	0,00
4.1.9.1.1.40.02.01.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-60%	84,76	0,00	0,00
4.1.9.1.1.40.02.02.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-25%	35,32	0,00	0,00
4.1.9.1.1.40.02.03.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-15%	21,19	0,00	0,00
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	423,81	0,00	0,00
4.1.9.1.1.98.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER COR 5 EXER ANT	282,54	0,00	0,00
4.1.9.1.1.98.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT 5 EXER	141,27	0,00	0,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.130,16	0,00	0,00
4.1.9.1.1.99.05.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	988,89	0,00	0,00
4.1.9.1.1.99.05.01.00.00	MULT JUR MORA TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER POLÍCIAL	282,54	0,00	0,00
4.1.9.1.1.99.05.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS DE ALVARÁ	141,27	0,00	0,00
4.1.9.1.1.99.05.01.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE VIGILANCIA SANIT	141,27	0,00	0,00
4.1.9.1.1.99.05.02.00.00	MULT JUR MORA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	706,35	0,00	0,00
4.1.9.1.1.99.05.02.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PREST. SERVIÇ	706,35	0,00	0,00
4.1.9.1.1.99.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	141,27	0,00	0,00
4.1.9.1.1.99.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	141,27	0,00	0,00
4.1.9.1.2.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	141,27	0,00	0,00
4.1.9.1.2.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - COBRANÇA NA FAT	141,27	0,00	0,00
4.1.9.1.2.99.00.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	141,27	0,00	0,00
4.1.9.1.2.99.00.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP COB CARNET IPTU	141,27	0,00	0,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DE TRIBUTOS	24.724,62	0,00	0,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DO IMPOSTO	9.182,55	0,00	0,00
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	7.063,50	0,00	0,00
4.1.9.1.3.11.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	4.238,10	0,00	0,00
4.1.9.1.3.11.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	1.765,88	0,00	0,00
4.1.9.1.3.11.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	1.059,52	0,00	0,00
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	2.119,05	0,00	0,00
4.1.9.1.3.11.02.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EX	1.271,43	0,00	0,00
4.1.9.1.3.11.02.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EX	529,76	0,00	0,00
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:				
Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
4.1.9.1.3.11.02.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	317,86	0,00	0,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DO IMPOSTO	706,35	0,00	0,00
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	706,35	0,00	0,00
4.1.9.1.3.13.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT - Livres	423,81	0,00	0,00
4.1.9.1.3.13.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT - Educação	176,59	0,00	0,00
4.1.9.1.3.13.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT - Saúde	105,95	0,00	0,00
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DAS CONTRIB	4.944,45	0,00	0,00
4.1.9.1.3.98.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA CM	4.944,45	0,00	0,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS T	9.891,27	0,00	0,00
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA TX PODER POLÍCIA	9.641,27	0,00	0,00
4.1.9.1.3.99.01.01.00.00	MULTAS JUR M DÍV A TX POD POL EXER COR 5 EXER ANT	141,27	0,00	0,00
4.1.9.1.3.99.01.02.00.00	MULTAS JUR M DÍV A TX PODER POL EXER ANT 5 EXER	9.500,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.99.02.00.00.00	MULT JUR MORA DÍV ATIVA TX GER PRESTAÇÃO SERV	250,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.99.02.01.00.00	MULT JUR M DÍV A TX PRES SER EXER COR 5 EXER ANT	250,00	0,00	0,00
4.1.9.1.4.00.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DAS CONTRIBU	1.500,00	0,00	0,00
4.1.9.1.4.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DE OUTRAS C	1.500,00	0,00	0,00
4.1.9.1.4.99.00.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA - COSIP	1.500,00	0,00	0,00
4.1.9.1.4.99.00.29.02.00	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	1.500,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	10.000,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.27.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	10.000,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	500,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	500,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE	500,00	0,00	0,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA	70.428,65	0,00	0,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA TRIBUTÁRIA	63.365,15	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	17.658,75	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	16.952,40	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	10.171,44	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	4.238,10	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	2.542,86	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	706,35	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.02.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	423,81	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.02.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	176,59	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.02.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	105,95	0,00	0,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	1.412,70	0,00	0,00
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	706,35	0,00	0,00
4.1.9.3.1.13.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	423,81	0,00	0,00
4.1.9.3.1.13.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	176,59	0,00	0,00
4.1.9.3.1.13.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	105,95	0,00	0,00
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS 5 EXER E ANT	706,35	0,00	0,00
4.1.9.3.1.13.02.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	423,81	0,00	0,00
4.1.9.3.1.13.02.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	176,59	0,00	0,00
4.1.9.3.1.13.02.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	105,95	0,00	0,00
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	7.769,85	0,00	0,00
4.1.9.3.1.98.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DAS CM EXER COR 5 EXER ANT	7.063,50	0,00	0,00
4.1.9.3.1.98.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DAS CM EXER ANT 5 EXER	706,35	0,00	0,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	36.523,85	0,00	0,00
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS-PRINCIPAL	36.023,85	0,00	0,00
4.1.9.3.1.99.01.01.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PODER PO	706,35	0,00	0,00
4.1.9.3.1.99.01.02.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PREST. SE	35.317,50	0,00	0,00
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:				

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
4.1.9.3.1.99.02.00.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX PREST SERV	500,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.99.02.01.00.00	REC DÍV A OUT TRIB TX PRES SER EX COR 4º EX ANT	500,00	0,00	0,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	7.063,50	0,00	0,00
4.1.9.3.2.16.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	7.063,50	0,00	0,00
4.1.9.3.2.16.00.29.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	7.063,50	0,00	0,00
4.1.9.3.2.16.00.29.02.00	DÍVIDAATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	7.063,50	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	3.435.230,92	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	3.435.230,92	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	3.435.230,92	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.99.02.00.00	RECEITA CORREIOS	21.190,50	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.99.03.00.00	RECEITA DE DEDUÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO	1.000,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.99.99.00.00	RECEITAS GERAIS NÃO CLASSIFICADAS ANTERIORMENTE	3.413.040,42	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	0,00	0,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.000,00	0,00	0,00
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS	35.000,00	0,00	0,00
4.2.2.1.5.01.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS ADQ COM RECURSOS VINCULADOS	15.000,00	0,00	0,00
4.2.2.1.5.01.02.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS ADQ COM RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE	15.000,00	0,00	0,00
4.2.2.1.5.02.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS ADQ COM RECURSOS NÃO VINC	20.000,00	0,00	0,00
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00	0,00	0,00
4.2.2.2.0.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS	20.000,00	0,00	0,00
4.2.2.2.0.01.05.00.00.00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOL	20.000,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.965.382,12)	0,00	0,00
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(2.965.382,12)	0,00	0,00
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	(2.965.382,12)	0,00	0,00
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	(1.569.042,26)	0,00	0,00
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	(1.559.642,26)	0,00	0,00
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	(1.525.642,26)	0,00	0,00
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	(34.000,00)	0,00	0,00
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	(9.400,00)	0,00	0,00
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	(1.396.339,86)	0,00	0,00
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	(1.396.339,86)	0,00	0,00
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	(1.233.082,83)	0,00	0,00
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	(147.657,03)	0,00	0,00
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	(15.600,00)	0,00	0,00
Total entidade:		21.447.718,04	0,00	0,00
Total geral:		21.447.718,04	0,00	0,00

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:C11331EC

GABINETE PREFEITO
LDO - ANEXO III - MEMORIA DE CALCULO - METAS ANUAIS RESULTADO PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017						Data: 17/08/2016
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário						
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)						
Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	19.812.531,44	21.344.185,28	24.932.654,47	21.392.718,04	0,00	0,00
Receita Tributária	598.800,00	637.722,00	864.350,00	919.692,75	0,00	0,00
Receita de Contribuição	130.000,00	139.000,00	240.000,00	284.300,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	90.700,00	100.677,00	145.408,89	226.906,37	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	81.100,00	90.021,00	128.408,89	208.146,37	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.600,00	10.656,00	17.000,00	18.760,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.494.205,44	18.454.914,79	18.983.819,20	19.217.363,45	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.498.826,00	2.011.871,49	4.699.076,38	3.709.837,59	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	19.731.431,44	21.254.164,28	24.804.245,58	21.184.571,67	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	19.731.431,44	21.254.164,28	24.804.245,58	21.184.571,67	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (X)	15.363.985,44	17.362.616,50	20.090.133,65	20.757.760,93	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.613.640,00	9.854.586,44	11.740.921,93	12.683.634,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.750.345,44	7.508.030,06	8.349.211,72	8.048.126,51	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	15.363.985,44	17.362.616,50	20.090.133,65	20.757.760,93	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	678.903,22	648.439,50	1.705.104,87	439.957,11	0,00	0,00
Investimentos	478.403,22	436.190,20	1.516.544,55	304.957,11	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	200.500,00	212.249,30	188.560,32	135.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	478.403,22	436.190,20	1.516.544,55	304.957,11	0,00	0,00
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	150.000,00	160.500,00	171.735,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	15.992.388,66	17.959.306,70	21.778.413,20	21.312.718,04	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	3.739.042,78	3.294.857,58	3.025.832,38	(128.146,37)	0,00	0,00

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:435F7432

GABINETE PREFEITO
LDO - ANEXO IV - MEMORIA DE CALCULO - METAS ANUAIS RESULTADO NOMINAL

Data: 17/08/2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	166.053,70	0,00	40.000,00	155.000,00	0,00	0,00
Outras dívidas	166.053,70	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Precatórios	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.431.187,87	2.115.261,94	1.190.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Ativo disponível	2.691.266,91	2.417.723,00	1.250.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	260.079,04	302.461,06	60.000,00	200.000,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(2.265.134,17)	(2.115.261,94)	(1.150.000,00)	(845.000,00)	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(2.265.134,17)	(2.115.261,94)	(1.150.000,00)	(845.000,00)	0,00	0,00
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(2.265.134,17)	149.872,23	965.261,94	305.000,00	845.000,00	0,00

*: Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2014 no resultados_nominais_valor de R$ 0,00.

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:5B57382F

GABINETE PREFEITO
LDO - ANEXO V - MEMORIA DE CALCULO - METAS ANUAIS MONTANTE DA DÍVIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 — Data: 17/08/2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	166.053,70	0,00	40.000,00	155.000,00	0,00	0,00
Outras dívidas	166.053,70	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Precatórios	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	2.431.187,87	2.115.261,94	1.190.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Ativo disponível	2.691.266,91	2.417.723,00	1.250.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	260.079,04	302.461,06	60.000,00	200.000,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	(2.265.134,17)	(2.115.261,94)	(1.150.000,00)	(845.000,00)	0,00	0,00

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:05497FA8

GABINETE PREFEITO
LDO - DEM I - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 — Data: 17/08/2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

LRF, art 4º, § 1º — R$ 1,00

Especificação	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	21.447.718,04	21.447.718,04	----	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----
Receitas Primárias (I)	21.184.571,67	21.184.571,67	----	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----
Despesa Total	21.447.718,04	21.447.718,04	----	----	----	----	----	----	----
Despesas Primárias (II)	21.312.718,04	21.312.718,04	----	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----
Resultado Primário III = (I-II)	(128.146,37)	(128.146,37)	----	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----
Resultado Nominal	305.000,00	305.000,00	----	845.000,00	845.000,00	----	0,00	0,00	----
Dívida Pública Consolidada	155.000,00	155.000,00	----	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	(845.000,00)	(845.000,00)	----	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:AD609366

GABINETE PREFEITO
LDO - DEM II CUMPRIM METAS FISCAIS ANO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 — Data: 17/08/2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	18.156.659,90	----	18.349.610,12	----	192.950,22	1,063
Receitas Primárias (I)	18.046.638,90	----	17.913.079,73	----	(133.559,17)	(0,740)

Despesa Total	18.236.659,90	----	17.297.492,51	----	(939.167,39)	(5,150)
Despesas Primárias (II)	18.024.410,60	----	17.750.319,23	----	(274.091,37)	(1,521)
Resultado Primário (III) = (I-II)	22.228,30	----	162.760,50	----	140.532,20	632,222
Resultado Nominal	2.228,30	----	(640.671,86)	0,000	(642.900,16)	(28.851,598)
Dívida Pública Consolidada	149.872,23	----	0,00	0,000	(149.872,23)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	(2.115.261,14)	----	0,00	0,000	2.115.261,14	(100,000)

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:3017B386

GABINETE PREFEITO
LDO - DEM III - METAS COMPARADAS COM TRES ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017											Data: 17/08/2016
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)											
LRF, art 4º, § 1º											R$ 1,00
Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	16.989.691,44	18.156.659,90	6,870	21.978.654,47	21,050	21.447.718,04	(2,420)	0,00	(100,000)	0,00	----
Receitas Primárias (I)	16.888.591,44	18.046.638,90	6,860	21.815.245,58	20,880	21.184.571,67	(2,890)	0,00	(100,000)	0,00	----
Despesa Total	17.095.094,66	18.236.659,90	6,680	21.978.654,47	20,520	21.447.718,04	(2,420)	----	----	----	----
Despesas Primárias (II)	15.993.888,66	18.024.410,60	12,700	21.790.094,15	20,890	21.312.718,04	(2,190)	0,00	(100,000)	0,00	----
Resultado Primário III = (I-II)	894.702,78	22.228,30	(97,520)	25.151,43	13,150	(128.146,37)	(609,500)	0,00	(100,000)	0,00	----
Resultado Nominal	(778.093,18)	149.872,23	(119,260)	415.261,94	177,080	305.000,00	(26,550)	845.000,00	177,050	0,00	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	166.053,70	0,00	(100,000)	40.000,00	----	155.000,00	287,500	0,00	(100,000)	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	(2.265.137,17)	(2.115.261,94)	(6,620)	(1.700.000,00)	(19,630)	(845.000,00)	(50,290)	0,00	(100,000)	0,00	----
Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	16.989.691,44	18.156.659,90	6,870	21.978.654,47	21,050	21.447.718,04	(2,420)	0,00	(100,000)	0,00	----
Receitas Primárias (I)	16.888.591,44	18.046.638,90	6,860	21.815.245,58	20,880	21.184.571,67	(2,890)	0,00	(100,000)	0,00	----
Despesa Total	17.095.094,66	18.236.659,90	6,680	21.978.654,47	20,520	21.447.718,04	(2,420)	----	0,000	----	----
Despesas Primárias (II)	15.993.888,66	18.024.410,60	5,440	21.790.094,15	20,890	21.312.718,04	(2,190)	0,00	(100,000)	0,00	----
Resultado Primário III = (I-II)	894.702,78	22.228,30	(97,520)	25.151,43	13,150	(128.146,37)	(609,500)	0,00	(100,000)	0,00	----
Resultado Nominal	(778.093,18)	149.872,23	(119,260)	415.261,94	177,080	305.000,00	(26,550)	845.000,00	177,050	0,00	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	166.053,70	0,00	(100,000)	40.000,00	----	155.000,00	287,500	0,00	(100,000)	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	(2.265.134,17)	(2.115.261,94)	(6,620)	(1.700.000,00)	(19,630)	(845.000,00)	(50,290)	0,00	(100,000)	0,00	----

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:D319F85D

GABINETE PREFEITO
LOA - AN 01 - DEMINSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEG CAT ECONO

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2017			Data: 18/08/2016
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	24.358.100,16	DESPESAS CORRENTES	20.757.760,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	919.692,75	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.683.634,42
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	284.300,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	26.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	226.906,37	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.048.126,51
RECEITA DE SERVIÇOS	162.964,88		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.217.363,45		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.546.872,71		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.965.382,12		
DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.965.382,12		
		Superavit	634.957,11
Total	21.392.718,04	Total	21.392.718,04
Superavit do orçamento corrente	634.957,11		
RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	439.957,11
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	INVESTIMENTOS	304.957,11
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	135.000,00
Deficit	384.957,11		
Total	439.957,11	Total	439.957,11

Resumo					
RECEITAS CORRENTES	24.358.100,16	113,57 %	DESPESAS CORRENTES	20.757.760,93	96,78 %
RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00	0,26 %	DESPESAS DE CAPITAL	439.957,11	2,05 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.965.382,12	-13,83 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	1,17 %
Total	21.447.718,04	100,00 %	Total	21.447.718,04	100,00 %

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:18B5B659

GABINETE PREFEITO
LOA - AN 02 - RECEITAS POR CAT. ECONOMICAS

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2017				Data: 18/08/2016
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				

4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			24.358.100,16
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		919.692,75	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		749.760,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	472.860,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	106.500,00		
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR	106.500,00		
4.1.1.1.2.02.01.01.00.00	IPTU - DO EXERC. CORR. AO 5 EXERC ANT. - 60%	63.900,00		
4.1.1.1.2.02.01.02.00.00	IPTU - DO EXERC. CORR. AO 5 EXERC ANT. - 25%	26.625,00		
4.1.1.1.2.02.01.03.00.00	IPTU - DO EXERC. CORR. AO 5 EXERC ANT. - 15%	15.975,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	153.360,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIM	144.840,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	144.840,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG	31.950,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.01.01	IRRF-S/FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL CIVIL - LEG.-60%	19.170,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.01.02	IRRF-S/FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL CIVIL - LEG.-25%	7.987,50		
4.1.1.1.2.04.31.03.01.03	IRRF-S/FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL CIVIL - LEG.-15%	4.792,50		
4.1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX	112.890,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.02.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGTO-EXECUT - 60%	67.734,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.02.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGTO-EXECUT - 25%	28.222,50		
4.1.1.1.2.04.31.03.02.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGTO-EXECUT - 15%	16.933,50		
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	8.520,00		
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF RETIDO FONTE S/ OUTROS RENDIM. - 60%	5.112,00		
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF RETIDO FONTE S/ OUTROS RENDIM. - 25%	2.130,00		
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF RETIDO FONTE S/ OUTROS RENDIM. - 15%	1.278,00		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	213.000,00		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR	213.000,00		
4.1.1.1.2.08.01.01.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXER ANT - 60%	127.800,00		
4.1.1.1.2.08.01.02.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXER ANT - 25%	53.250,00		
4.1.1.1.2.08.01.03.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXER ANT - 15%	31.950,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	276.900,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	276.900,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR	276.900,00		
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXERC ANT - 60%	166.140,00		
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXERC ANT - 25%	69.225,00		
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORR AO QUINTO EXERC ANT - 15%	41.535,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		148.632,75	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	42.932,75		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	14.000,00		
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	372,75		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	4.260,00		
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.300,00		
4.1.1.2.1.99.02.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA VENDAAMBULANTE	2.500,00		
4.1.1.2.1.99.03.00.00.00	TAXA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO	1.800,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	105.700,00		
4.1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	200,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	105.500,00		
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	105.000,00		
4.1.1.2.2.99.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500,00		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		21.300,00	
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	21.300,00		
4.1.1.3.0.04.01.00.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO OBRAS COM EXER COR 5 EXER ANT	21.300,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		284.300,00	
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA		284.300,00	
4.1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRICA	262.300,00		
4.1.2.3.0.00.02.00.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	22.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		226.906,37	
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		18.760,00	
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	18.760,00		
4.1.3.1.1.00.03.00.00.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	13.875,00		
4.1.3.1.1.00.99.00.00.00	ALUGUEL DE OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	4.885,00		
4.1.3.1.1.00.99.01.00.00	ALUGUEL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	3.885,00		
4.1.3.1.1.00.99.02.00.00	ALUGUEL DA CASA DA CULTURA	1.000,00		
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		208.146,37	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	208.146,37		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	57.146,37		
4.1.3.2.5.01.01.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	500,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	8.740,87		
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	7.010,00		
4.1.3.2.5.01.03.01.01.00	BLOCO DAATENÇÃO BÁSICA - BLATB - F-495	5.550,00		
4.1.3.2.5.01.03.01.02.00	BLOCO DA VIGILANCIA SANITÁRIA - BLEVS - F-497	1.110,00		
4.1.3.2.5.01.03.01.05.00	REPASSE CONSAMU - F-496	100,00		
4.1.3.2.5.01.03.01.06.00	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - F-498	250,00		
4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	1.730,87		
4.1.3.2.5.01.03.03.01.00	EC-29 DA CF - F-303	1.230,87		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.5.01.03.03.02.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - F-304	500,00		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	19.352,50		
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	4.032,50		
4.1.3.2.5.01.05.02.01.00	FNDE/PDDE - F-114	55,50		
4.1.3.2.5.01.05.02.02.00	FNDE/PNAE - MERENDA ESCOLAR F- 115	555,00		
4.1.3.2.5.01.05.02.03.00	FNDE/PNATE - F-117	222,00		
4.1.3.2.5.01.05.02.11.00	PAC 200233/2011 - ESCOLA INFANT. TP B 220V - F-111	1.500,00		

4.1.3.2.5.01.05.02.12.00	FNDE - Apoio Creches - F112	250,00		
4.1.3.2.5.01.05.02.13.00	APOIO AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO - F-129	250,00		
4.1.3.2.5.01.05.02.27.00	TERMO DE COMP. PAR Nº 5729/2012 - F-127	250,00		
4.1.3.2.5.01.05.02.28.00	PETE - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	500,00		
4.1.3.2.5.01.05.02.30.00	Termo de Compromisso PAR nº 201305667/FNDE - F-130	200,00		
4.1.3.2.5.01.05.02.31.00	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 74669-F-131	250,00		
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	15.320,00		
4.1.3.2.5.01.05.03.01.00	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - F-107	5.550,00		
4.1.3.2.5.01.05.03.02.00	QUOTA PARTE EDUCAÇÃO VUNCULADAA IMPOSTOS - F-104	5.550,00		
4.1.3.2.5.01.05.03.04.00	QUOTA PARTE EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTIT 5% - F-103	2.220,00		
4.1.3.2.5.01.05.03.05.00	ALIENAÇÃO/SINISTROS EDUCAÇÃO - F105	2.000,00		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	100,00		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	5.240,00		
4.1.3.2.5.01.10.03.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS - 934	4.440,00		
4.1.3.2.5.01.10.05.00.00	Bloco de fin. da Prot. Soc. de Méd. Comp. - BL PSEMC-F938	100,00		
4.1.3.2.5.01.10.06.00.00	BL GBF FNAS - F-940	500,00		
4.1.3.2.5.01.10.07.00.00	BL GSUAS FNAS - F-933	200,00		
4.1.3.2.5.01.53.00.00.00	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	11.100,00		
4.1.3.2.5.01.53.01.00.00	FUNDEB 60% - F-101	8.880,00		
4.1.3.2.5.01.53.02.00.00	FUNDEB 40% - F-102	2.220,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRI	12.113,00		
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - F-501	500,00		
4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Receitas de Alien. de Ativos - ECA/FMDCA - F-503	100,00		
4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	TAXAS PODE DE POLÍCIA VIG. SANITÁRIA - F-510	1.332,00		
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	TAXAS PODER POLÍCIA DEMAIS AREAS - F-510	111,00		
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - F-511	2.220,00		
4.1.3.2.5.01.99.15.00.00	Convenio ITAIPU nº 4500011143 - Assentamento - F-743	500,00		
4.1.3.2.5.01.99.17.00.00	COSIP - F-507	5.550,00		
4.1.3.2.5.01.99.27.00.00	CONVENIO MINISTERIO DAS CIDADES/CEF - FONTE 727	100,00		
4.1.3.2.5.01.99.28.00.00	CONVENIO MINISTERIO DAS CIDADES/CEF - FONTE 728	100,00		
4.1.3.2.5.01.99.34.00.00	DOAÇÕES - ECA/CMDCA - F-880	200,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.5.01.99.74.00.00	CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500027679 - F774	200,00		
4.1.3.2.5.01.99.77.00.00	Termo de Compromisso nº 797714/2013 - F 777	200,00		
4.1.3.2.5.01.99.81.00.00	CONVENIO Nº 115/2016 - SEAB - Trafegabilidade - F-781	500,00		
4.1.3.2.5.01.99.83.00.00	Incentivo Familia Paranaense III - IFP-III - F-783	500,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADO	151.000,00		
4.1.3.2.5.02.49.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -	1.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	150.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	RENDIMENTOS DEMAIS CONTAS LIVRES - F-000	150.000,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		162.964,88	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	25.000,00		
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	25.000,00		
4.1.6.0.0.17.00.00.00.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	590,25		
4.1.6.0.0.45.00.00.00.00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PA	27.151,50		
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	110.223,13		
4.1.6.0.0.99.01.00.00.00	ABERTURA DE BURACOS PARA SILAGEM	8.225,61		
4.1.6.0.0.99.02.00.00.00	FORNECIMENTO DE CARGAS DE TERRA	16.451,21		
4.1.6.0.0.99.03.00.00.00	READEQUAÇÃO, NIVELAMENTO E CASCALHAMENTO DE ESTRAD	32.902,43		
4.1.6.0.0.99.04.00.00.00	RETIRADA DE ENTULHOS	8.225,61		
4.1.6.0.0.99.05.00.00.00	TERRAPLANAGEM PARA CONTRUÇÕES EM GERAL	8.225,61		
4.1.6.0.0.99.06.00.00.00	SERVIÇOS DE RETRO ESCAVADEIRAABERTURA DE VALAS	4.935,36		
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	SERVIÇOS DE APOIO AAQUICULTURA	6.580,48		
4.1.6.0.0.99.08.00.00.00	SERVIÇOS DE APOIO AGROPECUÁRIO E LEITEIRO	16.451,21		
4.1.6.0.0.99.09.00.00.00	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE MICROBACIAS E BASE LAR	8.225,61		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		19.217.363,45	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		19.211.363,45	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.305.886,95		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.248.131,59		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	7.628.211,59		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	FPM - 60%	4.576.966,95		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	FPM - 25%	1.907.027,90		
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	FPM - 15%	1.144.216,74		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTAANUAL	449.920,00		
4.1.7.2.1.01.03.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTAANUAL - Livres	337.440,00		
4.1.7.2.1.01.03.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTAANUAL - Educação	112.480,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	170.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - 60%	102.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR - 25%	42.500,00		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR - 15%	25.500,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	85.000,00		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	85.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	444.459,24		
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	327.423,96		
4.1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	178.443,96		
4.1.7.2.1.33.10.01.01.00	ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	178.443,96		
4.1.7.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	148.980,00		
4.1.7.2.1.33.10.02.01.00	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	48.000,00		
4.1.7.2.1.33.10.02.02.00	PROGRAMA SAUDE BUCAL	40.140,00		
4.1.7.2.1.33.10.02.03.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	60.840,00		
4.1.7.2.1.33.20.00.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	93.894,28		
4.1.7.2.1.33.20.99.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	93.894,28		
4.1.7.2.1.33.20.99.01.00	REPASSE CONSAMU - F-496	93.894,28		
4.1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	23.141,00		

4.1.7.2.1.33.30.02.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23.141,00		
4.1.7.2.1.33.30.02.12.00	PISO FIXO VIGILANCIA EM SAÚDE - (PFVS) - F497	18.141,00		
4.1.7.2.1.33.30.02.13.00	INCENTIVOS PONTUAIS PARAAÇÕES DE VISA - IPVS - F-497	5.000,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	98.923,32		
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	TRANS DO FNAS AO PROG À PESSOA PORT.DE DEFICIÊNCIA	1.459,44		
4.1.7.2.1.34.10.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROT SOCIAL BÁSICA(SUAS)	72.000,00		
4.1.7.2.1.34.10.10.00.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	72.000,00		
4.1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	25.463,88		
4.1.7.2.1.34.99.01.00.00	BL GBF FNAS - F-940	17.160,00		
4.1.7.2.1.34.99.02.00.00	BL GSUAS FNAS - F-933	8.303,88		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	332.372,80		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	198.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	75.312,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	55.960,80		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	3.100,00		
4.1.7.2.1.35.99.04.00.00	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	3.100,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	47.000,00		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	ICMS - DESON LC 87/96 - 60%	28.200,00		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	ICMS - DESON LC 87/96 - 25%	11.750,00		
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	ICMS - DESON LC 87/96 - 15%	7.050,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	50.000,00		
4.1.7.2.1.99.03.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	50.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	7.117.542,64		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.001.699,32		

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2017 — Data: 18/08/2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.165.414,16		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS - LIVRE - 60%	3.699.248,50		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	ICMS - EDUCAÇÃO - 25%	1.541.353,54		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	ICMS -SAUDE - 15%	924.812,12		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	738.285,16		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	IPVA LIVRE - 60%	442.971,10		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	IPVA EDUCAÇÃO - 25%	184.571,29		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	IPVA SAUDE - 15%	110.742,77		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	78.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	IPI EXP - LIVRE - 60%	46.800,00		
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	IPI EXP - EDUCAÇÃO - 25%	19.500,00		
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	IPI EXP - SAUDE - 15%	11.700,00		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	20.000,00		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	115.843,32		
4.1.7.2.2.99.99.00.00.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	115.843,32		
4.1.7.2.2.99.99.01.00.00	DETRAN MULTAS - F-712	524,16		
4.1.7.2.2.99.99.02.00.00	PETE - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	115.319,16		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.787.933,86		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	2.787.933,86		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	FUNDEB 60% - F-101	2.416.120,00		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	FUNDEB 40% - F-102	371.813,86		
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		6.000,00	
4.1.7.3.0.00.10.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS ENT NÃO GOVERN - ECA/FMDCA	6.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.546.872,71	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		40.713,14	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	4.347,25		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	1.804,40		
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	1.804,40		
4.1.9.1.1.38.01.01.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER ANT-60%	1.071,36		
4.1.9.1.1.38.01.02.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER ANT-25%	451,10		
4.1.9.1.1.38.01.03.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER ANT-15%	281,94		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	988,88		
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT	847,61		
4.1.9.1.1.40.01.01.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-60%	508,57		
4.1.9.1.1.40.01.02.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-25%	211,90		
4.1.9.1.1.40.01.03.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-15%	127,14		
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS 5 EXER E ANT	141,27		
4.1.9.1.1.40.02.01.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-60%	84,76		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.1.40.02.02.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-25%	35,32		
4.1.9.1.1.40.02.03.00.00	MULTAS E JUR. DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT-15%	21,19		
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	423,81		
4.1.9.1.1.98.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER COR 5 EXER ANT	282,54		
4.1.9.1.1.98.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT 5 EXER	141,27		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.130,16		
4.1.9.1.1.99.05.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	988,89		
4.1.9.1.1.99.05.01.00.00	MULT JUR MORA TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER POLÍCIAL	282,54		
4.1.9.1.1.99.05.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS DE ALVARÁ	141,27		
4.1.9.1.1.99.05.01.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE VIGILANCIA SANIT	141,27		
4.1.9.1.1.99.05.02.00.00	MULT JUR MORA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	706,35		
4.1.9.1.1.99.05.02.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PREST. SERVIÇ	706,35		
4.1.9.1.1.99.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	141,27		
4.1.9.1.1.99.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	141,27		
4.1.9.1.2.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	141,27		
4.1.9.1.2.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - COBRANÇA NA FAT	141,27		
4.1.9.1.2.99.00.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	141,27		

4.1.9.1.2.99.00.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP COB CARNET IPTU	141,27		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DE TRIBUTOS	24.724,62		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DO IMPOSTO	9.182,55		
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	7.063,50		
4.1.9.1.3.11.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	4.238,10		
4.1.9.1.3.11.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	1.765,88		
4.1.9.1.3.11.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	1.059,52		
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	2.119,05		
4.1.9.1.3.11.02.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	1.271,43		
4.1.9.1.3.11.02.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	529,76		
4.1.9.1.3.11.02.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	317,86		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DO IMPOSTO	706,35		
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	706,35		
4.1.9.1.3.13.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT - Livres	423,81		
4.1.9.1.3.13.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT - Educação	176,59		
4.1.9.1.3.13.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT - Saúde	105,95		
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DAS CONTRIB	4.944,45		
4.1.9.1.3.98.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA CM	4.944,45		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS T	9.891,27		
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA TX PODER POLÍCIA	9.641,27		
4.1.9.1.3.99.01.01.00.00	MULTAS JUR M DÍV A TX POD POL EXER COR 5 EXER ANT	141,27		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.3.99.01.02.00.00	MULTAS JUR M DÍV A TX PODER POL EXER ANT 5 EXER	9.500,00		
4.1.9.1.3.99.02.00.00.00	MULT JUR MORA DÍV ATIVA TX GER PRESTAÇÃO SERV	250,00		
4.1.9.1.3.99.02.01.00.00	MULT JUR M DÍV A TX PRES SER EXER COR 5 EXER ANT	250,00		
4.1.9.1.4.00.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DAS CONTRIBU	1.500,00		
4.1.9.1.4.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA DE OUTRAS C	1.500,00		
4.1.9.1.4.99.00.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDAATIVA - COSIP	1.500,00		
4.1.9.1.4.99.00.29.02.00	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	1.500,00		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	10.000,00		
4.1.9.1.9.27.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	10.000,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	500,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	500,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE	500,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA		70.428,65	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA TRIBUTÁRIA	63.365,15		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	17.658,75		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	16.952,40		
4.1.9.3.1.11.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	10.171,44		
4.1.9.3.1.11.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	4.238,10		
4.1.9.3.1.11.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	2.542,86		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	706,35		
4.1.9.3.1.11.02.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	423,81		
4.1.9.3.1.11.02.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	176,59		
4.1.9.3.1.11.02.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	105,95		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	1.412,70		
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	706,35		
4.1.9.3.1.13.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	423,81		
4.1.9.3.1.13.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	176,59		
4.1.9.3.1.13.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	105,95		
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS 5 EXER E ANT	706,35		
4.1.9.3.1.13.02.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	423,81		
4.1.9.3.1.13.02.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	176,59		
4.1.9.3.1.13.02.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	105,95		
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	7.769,85		
4.1.9.3.1.98.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DAS CM EXER COR 5 EXER ANT	7.063,50		
4.1.9.3.1.98.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DAS CM EXER ANT 5 EXER	706,35		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	36.523,85		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DE OUTROS TRIBUTOS-PRINCIPAL	36.023,85		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.3.1.99.01.01.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PODER POLÍCIA	706,35		
4.1.9.3.1.99.01.02.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PREST. SERVIÇOS	35.317,50		
4.1.9.3.1.99.02.00.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX PREST SERV	500,00		
4.1.9.3.1.99.02.01.00.00	REC DÍV A OUT TRIB TX PRES SER EX COR 4º EX ANT	500,00		
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	7.063,50		
4.1.9.3.2.16.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	7.063,50		
4.1.9.3.2.16.00.29.00.00	RECEITA DA DÍVIDAATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	7.063,50		
4.1.9.3.2.16.00.29.02.00	DÍVIDAATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	7.063,50		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		3.435.230,92	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	3.435.230,92		
4.1.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	3.435.230,92		
4.1.9.9.0.99.99.02.00.00	RECEITA CORREIOS	21.190,50		
4.1.9.9.0.99.99.03.00.00	RECEITA DE DEDUÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.99.99.00.00	RECEITAS GERAIS NÃO CLASSIFICADAS ANTERIORMENTE	3.413.040,42		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			55.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		55.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		35.000,00	
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS	35.000,00		
4.2.2.1.5.01.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS ADQ COM RECURSOS VINCULADOS	15.000,00		
4.2.2.1.5.01.02.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS ADQ COM RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE	15.000,00		
4.2.2.1.5.02.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS ADQ COM RECURSOS NÃO VINC	20.000,00		
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		20.000,00	
4.2.2.2.0.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS	20.000,00		
4.2.2.2.0.01.05.00.00.00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOL	20.000,00		

4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-2.965.382,12
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB		-2.965.382,12	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA		-2.965.382,12	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	-1.569.042,26		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-1.559.642,26		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	-1.525.642,26		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-34.000,00		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	-9.400,00		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	-1.396.339,86		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-1.396.339,86		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	-1.233.082,83		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	-147.657,03		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-15.600,00		
			Total das receitas:	21.447.718,04
			Total por entidade:	21.447.718,04
			Total geral:	21.447.718,04

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:2BCC7DAC

GABINETE PREFEITO
LOA - AN 06 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017					Data: 18/08/2016
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 02.00 GOVERNO MUNICIPAL		0,00	598.917,62	0,00	598.917,62
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	411.292,29	0,00	411.292,29
04	Administração		411.292,29		411.292,29
04.122	Administração Geral		411.292,29		411.292,29
04.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		411.292,29		411.292,29
04.122.0002.2.006	Atividades do Gabinete do Prefeito		411.292,29		411.292,29
Unidade: 02.02 ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (OCCI)		0,00	62.598,83	0,00	62.598,83
04	Administração		62.598,83		62.598,83
04.124	Controle Interno		62.598,83		62.598,83
04.124.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		62.598,83		62.598,83
04.124.0002.2.008	Atividades do Órgão Central de Controle Interno		62.598,83		62.598,83
Unidade: 02.03 ASSESSORIA (JURÍDICA, CONTÁBIL E GESTÃO ADM)		0,00	125.026,50	0,00	125.026,50
04	Administração		125.026,50		125.026,50
04.122	Administração Geral		125.026,50		125.026,50
04.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		125.026,50		125.026,50
04.122.0002.2.007	Atividades da Assessoria Jurídica		125.026,50		125.026,50
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		40.000,00	2.173.249,56	0,00	2.213.249,56
Unidade: 03.01 GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO		0,00	419.914,80	0,00	419.914,80
04	Administração		419.914,80		419.914,80
04.122	Administração Geral		396.188,73		396.188,73
04.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		396.188,73		396.188,73
04.122.0002.2.019	Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Administração e Planejamentoi		226.120,21		226.120,21
04.122.0002.2.027	Realização e Apoio as Festividades e Eventos Municipais.		170.068,52		170.068,52
04.128	Formação de Recursos Humanos		23.726,07		23.726,07
04.128.0003	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES		23.726,07		23.726,07
04.128.0003.2.028	Formar e Capacitar os Servidores - Demais Áreas		23.726,07		23.726,07
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		40.000,00	2.173.249,56	0,00	2.213.249,56
Unidade: 03.02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		0,00	1.566.664,76	0,00	1.566.664,76
04	Administração		1.438.320,76		1.438.320,76
04.122	Administração Geral		1.438.320,76		1.438.320,76
04.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		1.418.320,76		1.418.320,76
04.122.0002.2.024	Atividades do Setor de Habitação, Proj. Especiais e Obtenção de Recursos Externos		141.807,20		141.807,20
04.122.0002.2.025	Atividades do CIDERSOP		42.000,00		42.000,00
04.122.0002.2.026	Publicidade Legal - Atos Oficiais		72.000,00		72.000,00
04.122.0002.2.239	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.005.127,56		1.005.127,56
04.122.0002.2.240	ATIVIDADES DO SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO E REGISTRO DE PONTO FUNCIONAL		157.386,00		157.386,00
04.122.0006	APOIO A INTEGRAÇÃO COM ENTIDADES MUNICIPAIS		20.000,00		20.000,00
04.122.0006.2.031	Apoio a instituições, entidades e associações comunitárias.		20.000,00		20.000,00
09	Previdência Social		128.344,00		128.344,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		128.344,00		128.344,00
09.272.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		128.344,00		128.344,00
09.272.0002.2.004	Encargos Previdenciários e Contributivos		42.344,00		42.344,00
09.272.0002.2.005	Manter as Aposentadorias e Pensões com Recursos do Tesouro.		86.000,00		86.000,00
Unidade: 03.03 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E PATRIMÔNIO		40.000,00	84.190,00	0,00	124.190,00
04	Administração	40.000,00	48.190,00		88.190,00
04.122	Administração Geral	40.000,00	48.190,00		88.190,00
04.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		48.190,00		48.190,00
04.122.0002.2.236	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E PATRIMONIO		48.190,00		48.190,00
04.122.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	35.000,00			35.000,00
04.122.0004.1.029	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Demais Áreas	35.000,00			35.000,00
04.122.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS	5.000,00			5.000,00
04.122.0005.1.030	Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Predios Municipais - Demais Áreas	5.000,00			5.000,00
16	Habitação		36.000,00		36.000,00

16.482	Habitação Urbana		36.000,00		36.000,00
16.482.0007	HABITAÇÃO POPULAR E QUALIDADE DE MORADIA		36.000,00		36.000,00
16.482.0007.2.034	Atividades do Fundo Municipal de Habitação		36.000,00		36.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		40.000,00	2.173.249,56	0,00	2.213.249,56
Unidade: 03.04 DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS		0,00	54.190,00	0,00	54.190,00
04	Administração		54.190,00		54.190,00
04.122	Administração Geral		54.190,00		54.190,00
04.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		54.190,00		54.190,00
04.122.0002.2.237	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS		54.190,00		54.190,00
Unidade: 03.05 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, JUNTA MILITAR E TRÂNSITO		0,00	48.290,00	0,00	48.290,00
04	Administração		48.290,00		48.290,00
04.122	Administração Geral		48.290,00		48.290,00
04.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		48.290,00		48.290,00
04.122.0002.2.238	ATIVIDADES DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, JUNTA MILITAR E TRÂNSITO		48.290,00		48.290,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		0,00	800.361,64	413.200,00	1.213.561,64
Unidade: 04.01 GAB. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		0,00	98.950,00	413.200,00	512.150,00
04	Administração		98.950,00		98.950,00
04.123	Administração Financeira		98.950,00		98.950,00
04.123.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		98.950,00		98.950,00
04.123.0002.2.010	Atividades do Gab. da Secretaria Municipal de Finanças		98.950,00		98.950,00
28	Encargos Especiais			413.200,00	413.200,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			161.000,00	161.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			161.000,00	161.000,00
28.843.0000.0.001	Gestão da Dívida Fundada			161.000,00	161.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			252.200,00	252.200,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			252.200,00	252.200,00
28.846.0000.0.002	Obrigações Contributivas			232.200,00	232.200,00
28.846.0000.0.003	Manutenção de Decisões Judiciais Transitadas em Julgado.			20.000,00	20.000,00
Unidade: 04.02 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		0,00	317.690,00	0,00	317.690,00
04	Administração		317.690,00		317.690,00
04.123	Administração Financeira		317.690,00		317.690,00
04.123.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		317.690,00		317.690,00
04.123.0002.2.011	Atividades do Departamento de Contabilidade		284.000,00		284.000,00
04.123.0002.2.012	Atividades do Setor de Empenhos		33.690,00		33.690,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		0,00	800.361,64	413.200,00	1.213.561,64
Unidade: 04.03 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
04	Administração		304.000,00		304.000,00
04.123	Administração Financeira		304.000,00		304.000,00
04.123.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		304.000,00		304.000,00
04.123.0002.2.235	ATIVIDADES DO DEPARTMAENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		304.000,00		304.000,00
Unidade: 04.04 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS		0,00	79.721,64	0,00	79.721,64
04	Administração		79.721,64		79.721,64
04.122	Administração Geral		79.721,64		79.721,64
04.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		79.721,64		79.721,64
04.122.0002.2.017	Atividades do Departamento de Licitações e Compras		69.900,00		69.900,00
04.122.0002.2.018	Atividades do Setor de Compras		9.821,64		9.821,64
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		62.431,52	5.817.432,71	0,00	5.879.864,23
Unidade: 05.01 GAB. DA SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES		0,00	136.221,16	0,00	136.221,16
12	Educação		136.221,16		136.221,16
12.122	Administração Geral		136.221,16		136.221,16
12.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		136.221,16		136.221,16
12.122.0008.2.035	Atividades do Gabinete da Secret. Mun. de Educação, Cultura e Esportes		136.221,16		136.221,16
Unidade: 05.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		52.931,52	5.466.774,85	0,00	5.519.706,37
12	Educação	52.931,52	5.466.774,85		5.519.706,37
12.306	Alimentação e Nutrição		255.312,00		255.312,00
12.306.0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM QUALIDADE		255.312,00		255.312,00
12.306.0014.2.056	Alimentação Escolar - Demais Areas		180.000,00		180.000,00
12.306.0014.2.062	Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE		75.312,00		75.312,00
12.361	Ensino Fundamental	37.931,52	4.611.698,44		4.649.629,96
12.361.0012	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		553.833,86		553.833,86
12.361.0012.2.052	Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações		382.553,90		382.553,90
12.361.0012.2.063	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		55.960,80		55.960,80
12.361.0012.2.066	Programa Transporte Escolar Estadual - PETE		115.319,16		115.319,16
12.361.0015	GESTÃO DOS RECURSOS DOS FUNDEB.	5.931,52	2.777.223,34		2.783.154,86
12.361.0015.1.059	Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB	2.965,76			2.965,76
12.361.0015.1.060	Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades Escolares - FUNDEB	2.965,76			2.965,76
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		62.431,52	5.817.432,71	0,00	5.879.864,23
Unidade: 05.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		52.931,52	5.466.774,85	0,00	5.519.706,37
12	Educação	52.931,52	5.466.774,85		5.519.706,37
12.361	Ensino Fundamental	37.931,52	4.611.698,44		4.649.629,96
12.361.0015	GESTÃO DOS RECURSOS DOS FUNDEB.	5.931,52	2.777.223,34		2.783.154,86
12.361.0015.2.057	Manutenção do Quadro do Magistério		2.425.000,00		2.425.000,00
12.361.0015.2.058	Atividades Ligadas ao Ensino Básico - FUNDEB 40%		81.449,04		81.449,04
12.361.0015.2.061	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB		270.774,30		270.774,30
12.361.0003	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES		43.197,59		43.197,59
12.361.0003.2.044	Capacitação e Qualificação dos Servidores da Educação		43.197,59		43.197,59
12.361.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	27.000,00			27.000,00
12.361.0004.1.049	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	27.000,00			27.000,00
12.361.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS	27.000,00			5.000,00
12.361.0005.1.054	Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades do Ensino Fundamental	5.000,00			5.000,00

12.361.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		39.275,52		39.275,52
12.361.0008.2.036	Atividades do Departamento de Educação		21.055,80		21.055,80
12.361.0008.2.037	Atividades do Setor de Creches e Merenda Escolar		8.872,60		8.872,60
12.361.0008.2.038	Atividades do Setor de Transporte.		9.347,12		9.347,12
12.361.0009	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.198.168,13		1.198.168,13
12.361.0009.2.045	Manutenção e Aprimoramento das Atividades do Ensino Fundamental		991.518,13		991.518,13
12.361.0009.2.064	Atividades Ligadas a Quota Salário Educação - QSE		203.550,00		203.550,00
12.361.0009.2.065	Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE		3.100,00		3.100,00
12.365	Educação Infantil	10.000,00	571.121,92		581.121,92
12.365.0010	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		571.121,92		571.121,92
12.365.0010.2.046	Manutenção e Aprimoramento das Atividades da Educação Infantil		571.121,92		571.121,92
12.365.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	5.000,00			5.000,00
12.365.0004.1.050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil	5.000,00			5.000,00
12.365.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS	5.000,00			5.000,00
12.365.0005.1.055	Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias nas Unidades de Educação Infantil.	5.000,00			5.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		5.931,52		5.931,52
12.366.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		5.931,52		5.931,52
12.366.0002.2.053	Manutenção e Aprimoramento das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos		5.931,52		5.931,52
12.367	Educação Especial	5.000,00	22.710,97		27.710,97
12.367.0011	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		7.710,97		7.710,97
12.367.0011.2.047	Manutenção de Atividades ligadas Educação Especial		7.710,97		7.710,97
12.367.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	5.000,00			5.000,00
12.367.0004.1.051	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Especial	5.000,00			5.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		62.431,52	5.817.432,71	0,00	5.879.864,23
Unidade: 05.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		52.931,52	5.466.774,85	0,00	5.519.706,37
12	Educação	52.931,52	5.466.774,85		5.519.706,37
12.367	Educação Especial	5.000,00	22.710,97		27.710,97
12.367.0006	APOIO A INTEGRAÇÃO COM ENTIDADES MUNICIPAIS		15.000,00		15.000,00
12.367.0006.2.048	Apoio as Entidades Educacionais de Portadores de Deficiência		15.000,00		15.000,00
Unidade: 05.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		2.000,00	104.643,70	0,00	106.643,70
13	Cultura	2.000,00	104.643,70		106.643,70
13.122	Administração Geral		84.643,70		84.643,70
13.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		84.643,70		84.643,70
13.122.0008.2.039	Atividades do Departamento de Cultura		74.880,00		74.880,00
13.122.0008.2.040	Atividades da Coordenação da Banda Municipal		9.763,70		9.763,70
13.392	Difusão Cultural	2.000,00	20.000,00		22.000,00
13.392.0016	PROMOÇÃO E INCENTIVO CULTURAL DO MUNICÍPIO		20.000,00		20.000,00
13.392.0016.2.067	Promoção e Incentivo ao Desenvolvimento Cultural e Artístico		20.000,00		20.000,00
13.392.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2.000,00			2.000,00
13.392.0008.1.043	Aquisição de Equipamentos e Mateirial Permanente - CULTURA	2.000,00			2.000,00
Unidade: 05.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		7.500,00	109.793,00	0,00	117.293,00
27	Desporto e Lazer	7.500,00	109.793,00		117.293,00
27.122	Administração Geral		37.793,00		37.793,00
27.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		37.793,00		37.793,00
27.122.0008.2.041	Atividades do Departamento de Esportes		37.793,00		37.793,00
27.812	Desporto Comunitário	7.500,00	72.000,00		79.500,00
27.812.0017	INTEGRANDO O ESPORTE O LAZER E A SAÚDE		72.000,00		72.000,00
27.812.0017.2.069	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas.		72.000,00		72.000,00
27.812.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS	7.500,00			7.500,00
27.812.0005.1.068	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades e Espaços Esportivos	7.500,00			7.500,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		25.500,00	5.493.310,84	0,00	5.518.810,84
Unidade: 06.01 GAB. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		0,00	182.500,00	0,00	182.500,00
10	Saúde		182.500,00		182.500,00
10.122	Administração Geral		182.500,00		182.500,00
10.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		182.500,00		182.500,00
10.122.0002.2.070	Manutenção das Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Saúde		182.500,00		182.500,00
Unidade: 06.02 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		0,00	17.914,79	0,00	17.914,79
10	Saúde		17.914,79		17.914,79
10.122	Administração Geral		17.914,79		17.914,79
10.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		17.914,79		17.914,79
10.122.0002.2.072	Atividades do Departamento de Saúde.		10.821,64		10.821,64
10.122.0002.2.075	Atividades do Setor de Enfermagem		7.093,15		7.093,15
Unidade: 06.03 DEPARTAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		0,00	34.933,80	0,00	34.933,80
10	Saúde		34.933,80		34.933,80
10.122	Administração Geral		34.933,80		34.933,80
10.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		34.933,80		34.933,80
10.122.0002.2.241	DEPARTAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		34.933,80		34.933,80
Unidade: 06.04 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO		20.500,00	23.058,90	0,00	43.558,90
10	Saúde	20.500,00	23.058,90		43.558,90
10.122	Administração Geral		23.058,90		23.058,90
10.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		23.058,90		23.058,90
10.122.0002.2.076	Atividades do Setor de Vigilancia Sanitária		7.093,15		7.093,15
10.122.0002.2.079	Atividades do Departamento de Saneamento Basico		15.965,75		15.965,75
10.301	Atenção Básica	20.500,00			20.500,00
10.301.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	20.500,00			20.500,00
10.301.0004.1.071	Equipamentos e Material Permanente para Atividades da Saúde.	20.500,00			20.500,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		25.500,00	5.493.310,84	0,00	5.518.810,84
Unidade: 06.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ: 09.258.961/0001-75		5.000,00	5.234.903,35	0,00	5.239.903,35
10	Saúde	5.000,00	5.234.903,35		5.239.903,35
10.301	Atenção Básica	5.000,00	5.211.762,35		5.216.762,35

10.301.0018	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.211.762,35		5.211.762,35
10.301.0018.2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde		3.512.490,81		3.512.490,81
10.301.0018.2.081	Assistência Farmaceutica		190.000,00		190.000,00
10.301.0018.2.082	Atividades do CISCOPAR.		840.000,00		840.000,00
10.301.0018.2.083	Atividades do Consorcio Paraná Medicamentos		180.000,00		180.000,00
10.301.0018.2.084	Atividades do CONSAMU		153.908,08		153.908,08
10.301.0018.2.086	Atividades do Programa da Atenção Básica - PAB-Fixo		178.443,96		178.443,96
10.301.0018.2.087	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS/SUS		60.840,00		60.840,00
10.301.0018.2.088	Atividades do Programa Saúde Bucal - SB		40.140,00		40.140,00
10.301.0018.2.090	Atividades do Programa Saude da Família - SF		16.242,00		16.242,00
10.301.0018.2.218	Auxílio ao Programa Mais Médicos		39.697,50		39.697,50
10.301.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS	5.000,00			5.000,00
10.301.0005.1.085	Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades de Saúde	5.000,00			5.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		23.141,00		23.141,00
10.304.0018	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		23.141,00		23.141,00
10.304.0018.2.254	Incentivos Pontuais p/ Ações de Serviços de Vig. em Saúde - IPVS		5.000,00		5.000,00
10.304.0018.2.255	Piso Fixo de Vigilância em Saúde		18.141,00		18.141,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		32.000,00	1.401.336,01	0,00	1.433.336,01
Unidade: 07.01 GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.000,00	128.066,18	0,00	136.066,18
08	Assistência Social	8.000,00	128.066,18		136.066,18
08.122	Administração Geral		128.066,18		128.066,18
08.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		128.066,18		128.066,18
08.122.0002.2.098	Atividades do Gabinete da Secretaria Mun. de Assistência Social		128.066,18		128.066,18
08.244	Assistência Comunitária	8.000,00			8.000,00
08.244.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	3.000,00			3.000,00
08.244.0004.1.099	Equipamentos e Material Permanente para Unidades de Assistência Social	3.000,00			3.000,00
08.244.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS	5.000,00			5.000,00
08.244.0005.1.100	Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades da Assitência Social	5.000,00			5.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		32.000,00	1.401.336,01	0,00	1.433.336,01
Unidade: 07.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA		7.000,00	116.400,00	0,00	123.400,00
08	Assistência Social	7.000,00	116.400,00		123.400,00
08.122	Administração Geral		116.400,00		116.400,00
08.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		116.400,00		116.400,00
08.122.0002.2.101	Atividades do Departamento de Serviços de Proteção Básica		116.400,00		116.400,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00			7.000,00
08.243.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	7.000,00			7.000,00
08.243.0004.1.104	Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar	7.000,00			7.000,00
Unidade: 07.03 DEPTO. DE SERV. DE PROT. SOC. DE MÉDIA E ALTA COMP		0,00	118.358,60	0,00	118.358,60
08	Assistência Social		118.358,60		118.358,60
08.122	Administração Geral		17.458,60		17.458,60
08.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		17.458,60		17.458,60
08.122.0002.2.242	Atividades do Dpto. de Serv. de Prot. de Média e Alta Complexidade		17.458,60		17.458,60
08.244	Assistência Comunitária		100.900,00		100.900,00
08.244.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		100.900,00		100.900,00
08.244.0002.2.243	Atividades do Setor de Atendimento a Família e ao Idoso		100.900,00		100.900,00
Unidade: 07.04 DEPTO. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESC. CASAABR		0,00	242.929,00	0,00	242.929,00
08	Assistência Social		242.929,00		242.929,00
08.122	Administração Geral		67.400,00		67.400,00
08.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		67.400,00		67.400,00
08.122.0002.2.244	Atividades do Depto. de Atendimento a Criança, ao Adolescente e Casa Abrigo		67.400,00		67.400,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		175.529,00		175.529,00
08.243.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		175.529,00		175.529,00
08.243.0002.2.102	Atividades do Conselho Tutelar		175.529,00		175.529,00
Unidade: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	572.423,32	0,00	572.423,32
08	Assistência Social		572.423,32		572.423,32
08.244	Assistência Comunitária		572.423,32		572.423,32
08.244.0019	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		535.763,88		535.763,88
08.244.0019.2.111	Atividades das Conferências Municipais		14.500,00		14.500,00
08.244.0019.2.112	Ações de Benefícios Eventuais da Ação Social		134.000,00		134.000,00
08.244.0019.2.247	Atividades do Conselho Municipal da Assistência Social		13.500,00		13.500,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		32.000,00	1.401.336,01	0,00	1.433.336,01
Unidade: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	572.423,32	0,00	572.423,32
08	Assistência Social		572.423,32		572.423,32
08.244	Assistência Comunitária		572.423,32		572.423,32
08.244.0019	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		535.763,88		535.763,88
08.244.0019.2.250	Atividades dos Serviços de Proteção de Média e Alta Complexidade		8.000,00		8.000,00
08.244.0019.2.253	Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		240.000,00		240.000,00
08.244.0019.2.256	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS		28.300,00		28.300,00
08.244.0019.2.284	Ações do Bloco do Índice de Gestão Descentralizada - BLIGDSUAS		8.303,88		8.303,88
08.244.0019.2.285	Ações do Bloco de Financiamento da Gestão do Bolsa Família - BLIGDBF		17.160,00		17.160,00
08.244.0019.2.286	Ações do Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - BLPSB		72.000,00		72.000,00
08.244.0021	GESTÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIAACOLHEDORA		25.200,00		25.200,00
08.244.0021.2.118	Manutenção das Atividades do Programa da Família Acolhedora		25.200,00		25.200,00
08.244.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO		10.000,00		10.000,00
08.244.0004.2.281	Exec. do Incentivo Família Paranaense III - IFP-III		10.000,00		10.000,00
08.244.0006	APOIO A INTEGRAÇÃO COM ENTIDADES MUNICIPAIS		1.459,44		1.459,44
08.244.0006.2.282	Exec. do BL de Financ. da Prot. Soc. Esp. de Média Complex. - F-938		1.459,44		1.459,44
Unidade: 07.06 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT		12.000,00	136.000,00	0,00	148.000,00
08	Assistência Social	12.000,00	136.000,00		148.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	136.000,00		148.000,00
08.243.0020	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.000,00	136.000,00		142.000,00
08.243.0020.1.283	Contrib. e Legados de Entid. não Gover. ECA/CMDCA	6.000,00			6.000,00
08.243.0020.2.245	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos -Criança e Adolesclente		11.500,00		11.500,00

08.243.0020.2.248	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA		13.500,00		13.500,00
08.243.0020.6.116	Manutenção das Atividades do PROPIJU		27.500,00		27.500,00
08.243.0020.6.117	Manutenção da Casa Lar Nossa Sra. de Fátima		44.000,00		44.000,00
08.243.0020.6.251	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Cirança e do Adolescente		39.500,00		39.500,00
08.243.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	6.000,00			6.000,00
08.243.0004.5.119	Equipamentos e Material Permanente do PROPIJU	3.000,00			3.000,00
08.243.0004.5.120	Equipamento e Material Permanente para Casa Lar Nossa Sra. de Fátima	3.000,00			3.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		32.000,00	1.401.336,01	0,00	1.433.336,01
Unidade: 07.07 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		0,00	21.800,00	0,00	21.800,00
08	Assistência Social		21.800,00		21.800,00
08.244	Assistência Comunitária		21.800,00		21.800,00
08.244.0023	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		21.800,00		21.800,00
08.244.0023.2.123	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		21.800,00		21.800,00
Unidade: 07.08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		5.000,00	65.358,91	0,00	70.358,91
08	Assistência Social	5.000,00	65.358,91		70.358,91
08.241	Assistência ao Idoso	5.000,00	65.358,91		70.358,91
08.241.0022	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		65.358,91		65.358,91
08.241.0022.2.122	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		18.558,91		18.558,91
08.241.0022.2.246	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos		33.300,00		33.300,00
08.241.0022.2.249	Atividades do Conselho Municipal do Idoso		13.500,00		13.500,00
08.241.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS	5.000,00			5.000,00
08.241.0005.1.121	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Unidades da Terceira Idade	5.000,00			5.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO		60.000,00	2.383.966,59	0,00	2.443.966,59
Unidade: 08.01 GAB. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO		15.000,00	89.000,00	0,00	104.000,00
15	Urbanismo	15.000,00	89.000,00		104.000,00
15.122	Administração Geral		89.000,00		89.000,00
15.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		89.000,00		89.000,00
15.122.0002.2.124	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo		89.000,00		89.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	15.000,00			15.000,00
15.451.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	15.000,00			15.000,00
15.451.0004.1.125	Equipamentos e Material Permanente - Obras e Urbanismo	15.000,00			15.000,00
Unidade: 08.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		45.000,00	1.488.592,53	0,00	1.533.592,53
15	Urbanismo	30.000,00	1.488.592,53		1.518.592,53
15.122	Administração Geral		638.381,24		638.381,24
15.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		638.381,24		638.381,24
15.122.0002.2.126	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras		334.081,05		334.081,05
15.122.0002.2.127	Atividades do Setor de Máquinas		304.300,19		304.300,19
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO		60.000,00	2.383.966,59	0,00	2.443.966,59
Unidade: 08.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		45.000,00	1.488.592,53	0,00	1.533.592,53
15	Urbanismo	30.000,00	1.488.592,53		1.518.592,53
15.451	Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	10.293,00		40.293,00
15.451.0024	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		10.293,00		10.293,00
15.451.0024.2.128	Manutenção e Conservação dos Bens de Domínio Público		10.293,00		10.293,00
15.451.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	30.000,00			30.000,00
15.451.0025.1.129	Obras de Infraestrutura Urbana.	30.000,00			30.000,00
15.452	Serviços Urbanos		298.554,77		298.554,77
15.452.0026	SERVIÇOS PÚBLICOS		298.554,77		298.554,77
15.452.0026.2.139	Manutenção e Expansão da Iluminação Pública		298.554,77		298.554,77
15.782	Transporte Rodoviário		541.363,52		541.363,52
15.782.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		541.363,52		541.363,52
15.782.0025.2.130	Manutenção e Melhorias de Estradas Vicinais		499.363,52		499.363,52
15.782.0025.2.131	Manutenção de Pontes, Boeiros e Passadores		42.000,00		42.000,00
20	Agricultura	15.000,00			15.000,00
20.782	Transporte Rodoviário	15.000,00			15.000,00
20.782.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	15.000,00			15.000,00
20.782.0025.1.156	Investimentos na Malha Viária Rural	15.000,00			15.000,00
Unidade: 08.03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		0,00	630.831,87	0,00	630.831,87
15	Urbanismo		630.831,87		630.831,87
15.452	Serviços Urbanos		630.831,87		630.831,87
15.452.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		589.812,45		589.812,45
15.452.0002.2.133	Atividades do Setor de Limpeza Pública		391.719,30		391.719,30
15.452.0002.2.137	Atividades do Departamento de Serviços Públicos		198.093,15		198.093,15
15.452.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		8.431,52		8.431,52
15.452.0025.2.135	Manutenção e Expansão da Rede de Distribuição de Água Potável		8.431,52		8.431,52
15.452.0026	SERVIÇOS PÚBLICOS		32.587,90		32.587,90
15.452.0026.2.134	Manutenção dos Serviços Oferecidos Pela Secretaria de Obras e Urbanismo		14.000,00		14.000,00
15.452.0026.2.136	Manutenção dos Cemitérios Municipais		18.587,90		18.587,90
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO		60.000,00	2.383.966,59	0,00	2.443.966,59
Unidade: 08.04 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA		0,00	175.542,19	0,00	175.542,19
15	Urbanismo		175.542,19		175.542,19
15.452	Serviços Urbanos		175.542,19		175.542,19
15.452.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		175.542,19		175.542,19
15.452.0002.2.140	Atividades do Departamento de Manutenção		175.542,19		175.542,19
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL		5.000,00	623.973,83	0,00	628.973,83
Unidade: 09.01 GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT		5.000,00	150.151,39	0,00	155.151,39
18	Gestão Ambiental		7.710,97		7.710,97
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		7.710,97		7.710,97
18.541.0029	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		7.710,97		7.710,97
18.541.0029.2.149	Apoio a Proteção, e Conservação do Meio Ambiente		7.710,97		7.710,97
20	Agricultura	5.000,00	142.440,42		147.440,42

20.122	Administração Geral	5.000,00	114.475,42		119.475,42
20.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		114.475,42		114.475,42
20.122.0002.2.147	Atividades do Gab. da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental		114.475,42		114.475,42
20.122.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	5.000,00			5.000,00
20.122.0004.1.157	Equipamentos e Material Permanente - Agricultura e Gest. Amb.	5.000,00			5.000,00
20.606	Extensão Rural		27.965,00		27.965,00
20.606.0028	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO		27.965,00		27.965,00
20.606.0028.2.148	Manutenção e Expansão da Assistência Técnica Agropecuária		27.965,00		27.965,00
Unidade: 09.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		0,00	348.463,14	0,00	348.463,14
20	Agricultura		348.463,14		348.463,14
20.122	Administração Geral		33.277,90		33.277,90
20.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		33.277,90		33.277,90
20.122.0002.2.155	Atividades do Setor de Apoio ao Produtor Rural		33.277,90		33.277,90
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		315.185,24		315.185,24
20.608.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		315.185,24		315.185,24
20.608.0002.2.153	Atividades do Departamento de Agricultura		315.185,24		315.185,24
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL		5.000,00	623.973,83	0,00	628.973,83
Unidade: 09.03 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA		0,00	125.359,30	0,00	125.359,30
20	Agricultura		125.359,30		125.359,30
20.122	Administração Geral		68.876,30		68.876,30
20.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		68.876,30		68.876,30
20.122.0002.2.150	Atividades do Departamento de Pecuária		68.876,30		68.876,30
20.304	Vigilância Sanitária		48.190,00		48.190,00
20.304.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		48.190,00		48.190,00
20.304.0002.2.252	Atividades do Setor de Inspeção Municipal		48.190,00		48.190,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		8.293,00		8.293,00
20.608.0028	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO		8.293,00		8.293,00
20.608.0028.2.151	Ampliação e Manutenção da Qualidade Genética Animal		8.293,00		8.293,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO		0,00	198.527,40	0,00	198.527,40
Unidade: 10.01 GAB. DA SECRET. MUN. DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO		0,00	89.000,00	0,00	89.000,00
23	Comércio e Serviços		89.000,00		89.000,00
23.122	Administração Geral		89.000,00		89.000,00
23.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		89.000,00		89.000,00
23.122.0002.2.158	Atividades da Sec. de Industria, Comércio e Turismo		89.000,00		89.000,00
Unidade: 10.02 FUNDO MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		0,00	109.527,40	0,00	109.527,40
23	Comércio e Serviços		109.527,40		109.527,40
23.691	Promoção Comercial		102.027,40		102.027,40
23.691.0030	INCENTVO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		102.027,40		102.027,40
23.691.0030.2.159	Amtividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial		102.027,40		102.027,40
23.692	Comercialização		7.500,00		7.500,00
23.692.0030	INCENTVO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		7.500,00		7.500,00
23.692.0030.2.257	Infraestrutura do Parque de Exposição Municipal		7.500,00		7.500,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU		224931,52	19.491.076,20	413.200,00	20.379.207,72
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	250.000,00
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	250.000,00
99	Reserva de Contingência				250.000,00
99.999	Reserva de Contingência				250.000,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				250.000,00
99.999.0999.9.999	Reserva de Contingência				250.000,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IGUAÇU		26098,67	1.042.411,65	0,00	1.068.510,32
Órgão: 01.00 LEGISLATIVO MUNICIPAL		26.098,67	1.042.411,65	0,00	1.068.510,32
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL		26.098,67	1.042.411,65	0,00	1.068.510,32
01	Legislativa	26.098,67	1.042.411,65		1.068.510,32
01.031	Ação Legislativa	26.098,67	1.042.411,65		1.068.510,32
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPALATUANTE	26.098,67	1.042.411,65		1.068.510,32
01.031.0001.1.167	Adquirir Equipamentos, Móveis e Informática	23.726,06			23.726,06
01.031.0001.1.168	Implementar o Acervo Bibliográfico	2.372,61			2.372,61
01.031.0001.2.165	Manter as Atividades Legislativas		92.531,64		92.531,64
01.031.0001.2.166	Capacitar e Aperfeiçoar Servidores e Vereadores e Viabilizar Representação.		37.731,55		37.731,55
01.031.0001.2.169	Implementar Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores		5.931,52		5.931,52
01.031.0001.2.170	Pessoal e Previdência Social - Legislativo		887.236,09		887.236,09
01.031.0001.2.171	Manter Veículo Automotor		14.235,64		14.235,64
01.031.0001.2.172	Manter o Site do Legislativo Municipal		4.745,21		4.745,21
				Total geral:	21.447.718,04

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:F1C64FD6

GABINETE PREFEITO
LOA - AN 07 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - CONSOLIDADO

Data: 18/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

rograma de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	26.098,67	1.042.411,65		1.068.510,32
01.031	Ação Legislativa	26.098,67	1.042.411,65		1.068.510,32
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPALATUANTE	26.098,67	1.042.411,65		1.068.510,32
04	Administração	40.000,00	3.408.184,82		3.448.184,82
04.122	Administração Geral	40.000,00	2.601.219,92		2.641.219,92
04.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		2.581.219,92		2.581.219,92
04.122.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	35.000,00			35.000,00

04.122.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS				5.000,00
04.122.0006	APOIO A INTEGRAÇÃO COM ENTIDADES MUNICIPAIS		20.000,00		20.000,00
04.123	Administração Financeira		720.640,00		720.640,00
04.123.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		720.640,00		720.640,00
04.124	Controle Interno		62.598,83		62.598,83
04.124.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		62.598,83		62.598,83
04.128	Formação de Recursos Humanos		23.726,07		23.726,07
04.128.0003	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES		23.726,07		23.726,07
08	Assistência Social	32.000,00	1.401.336,01		1.433.336,01
08.122	Administração Geral		329.324,78		329.324,78
08.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		329.324,78		329.324,78
08.241	Assistência ao Idoso	5.000,00	65.358,91		70.358,91
08.241.0022	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		65.358,91		65.358,91
08.241.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS				5.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	19.000,00	311.529,00		330.529,00
08.243.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		175.529,00		175.529,00
08.243.0020	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.000,00	136.000,00		142.000,00
08.243.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	13.000,00			13.000,00
08.244	Assistência Comunitária	8.000,00	695.123,32		703.123,32
08.244.0019	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		535.763,88		535.763,88
08.244.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		100.900,00		100.900,00
08.244.0021	GESTÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA ACOLHEDORA		25.200,00		25.200,00
08.244.0023	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		21.800,00		21.800,00
08.244.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	3.000,00	10.000,00		13.000,00
08.244.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS				5.000,00
08.244.0006	APOIO A INTEGRAÇÃO COM ENTIDADES MUNICIPAIS		1.459,44		1.459,44
09	Previdência Social		128.344,00		128.344,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		128.344,00		128.344,00
09.272.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		128.344,00		128.344,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09	Previdência Social		128.344,00		128.344,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		128.344,00		128.344,00
09.272.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		128.344,00		128.344,00
10	Saúde	25.500,00	5.493.310,84		5.518.810,84
10.122	Administração Geral		258.407,49		258.407,49
10.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		258.407,49		258.407,49
10.301	Atenção Básica	25.500,00	5.211.762,35		5.237.262,35
10.301.0018	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.211.762,35		5.211.762,35
10.301.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	20.500,00			20.500,00
10.301.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS				5.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		23.141,00		23.141,00
10.304.0018	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		23.141,00		23.141,00
12	Educação	52.931,52	5.602.996,01		5.655.927,53
12.122	Administração Geral		136.221,16		136.221,16
12.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		136.221,16		136.221,16
12.306	Alimentação e Nutrição		255.312,00		255.312,00
12.306.0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM QUALIDADE		255.312,00		255.312,00
12.361	Ensino Fundamental	37.931,52	4.611.698,44		4.649.629,96
12.361.0012	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		553.833,86		553.833,86
12.361.0015	GESTÃO DOS RECURSOS DOS FUNDEB.	5.931,52	2.777.223,34		2.783.154,86
12.361.0003	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES		43.197,59		43.197,59
12.361.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	27.000,00			27.000,00
12.361.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS				5.000,00
12.361.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		39.275,52		39.275,52
12.361.0009	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.198.168,13		1.198.168,13
12.365	Educação Infantil	10.000,00	571.121,92		581.121,92
12.365.0010	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		571.121,92		571.121,92
12.365.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	5.000,00			5.000,00
12.365.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS				5.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		5.931,52		5.931,52
12.366.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		5.931,52		5.931,52
12.367	Educação Especial	5.000,00	22.710,97		27.710,97
12.367.0011	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		7.710,97		7.710,97
12.367.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	5.000,00			5.000,00
12.367.0006	APOIO A INTEGRAÇÃO COM ENTIDADES MUNICIPAIS		15.000,00		15.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13	Cultura	2.000,00	104.643,70		106.643,70
13.122	Administração Geral		84.643,70		84.643,70
13.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		84.643,70		84.643,70
13.392	Difusão Cultural	2.000,00	20.000,00		22.000,00
13.392.0016	PROMOÇÃO E INCENTIVO CULTURAL DO MUNICÍPIO		20.000,00		20.000,00
13.392.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2.000,00			2.000,00
15	Urbanismo	45.000,00	2.383.966,59		2.428.966,59
15.122	Administração Geral		727.381,24		727.381,24
15.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		727.381,24		727.381,24
15.451	Infra-Estrutura Urbana	45.000,00	10.293,00		55.293,00
15.451.0024	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		10.293,00		10.293,00
15.451.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	30.000,00			30.000,00
15.451.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	15.000,00			15.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.104.928,83		1.104.928,83
15.452.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		765.354,64		765.354,64
15.452.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		8.431,52		8.431,52
15.452.0026	SERVIÇOS PÚBLICOS		331.142,67		331.142,67
15.782	Transporte Rodoviário		541.363,52		541.363,52
15.782.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		541.363,52		541.363,52
16	Habitação		36.000,00		36.000,00
16.482	Habitação Urbana		36.000,00		36.000,00
16.482.0007	HABITAÇÃO POPULAR E QUALIDADE DE MORADIA		36.000,00		36.000,00
18	Gestão Ambiental		7.710,97		7.710,97

18.541	Preservação e Conservação Ambiental		7.710,97		7.710,97
18.541.0029	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		7.710,97		7.710,97
20	Agricultura	20.000,00	616.262,86		636.262,86
20.122	Administração Geral	5.000,00	216.629,62		221.629,62
20.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		216.629,62		216.629,62
20.122.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO	5.000,00			5.000,00
20.304	Vigilância Sanitária		48.190,00		48.190,00
20.304.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		48.190,00		48.190,00
20.606	Extensão Rural		27.965,00		27.965,00
20.606.0028	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO		27.965,00		27.965,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		323.478,24		323.478,24
20.608.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		315.185,24		315.185,24
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura	20.000,00	616.262,86		636.262,86
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		323.478,24		323.478,24
20.608.0028	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO		8.293,00		8.293,00
20.782	Transporte Rodoviário	15.000,00			15.000,00
20.782.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	15.000,00			15.000,00
23	Comércio e Serviços		198.527,40		198.527,40
23.122	Administração Geral		89.000,00		89.000,00
23.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		89.000,00		89.000,00
23.691	Promoção Comercial		102.027,40		102.027,40
23.691.0030	INCENTVO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		102.027,40		102.027,40
23.692	Comercialização		7.500,00		7.500,00
23.692.0030	INCENTVO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		7.500,00		7.500,00
27	Desporto e Lazer	7.500,00	109.793,00		117.293,00
27.122	Administração Geral		37.793,00		37.793,00
27.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		37.793,00		37.793,00
27.812	Desporto Comunitário	7.500,00	72.000,00		79.500,00
27.812.0017	INTEGRANDO O ESPORTE O LAZER E A SAÚDE		72.000,00		72.000,00
27.812.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS				7.500,00
28	Encargos Especiais			413.200,00	413.200,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			161.000,00	161.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			161.000,00	161.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			252.200,00	252.200,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			252.200,00	252.200,00
99	Reserva de Contingência				250.000,00
99.999	Reserva de Contingência				250.000,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				250.000,00
	Total:	251.030,19	20.533.487,85	413.200,00	21.447.718,04
	Total geral:	251.030,19	20.533.487,85	413.200,00	21.447.718,04

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:CA4BA619

GABINETE PREFEITO
LOA - AN 08 - DEM DA DESP. POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2017				Data: 18/08/2016
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		1.068.510,32	1.068.510,32
01.031	Ação Legislativa		1.068.510,32	1.068.510,32
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPALATUANTE		1.068.510,32	1.068.510,32
04	Administração		3.448.184,82	3.448.184,82
04.122	Administração Geral		2.641.219,92	2.641.219,92
04.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		2.581.219,92	2.581.219,92
04.122.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO		35.000,00	35.000,00
04.122.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS		5.000,00	5.000,00
04.122.0006	APOIO A INTEGRAÇÃO COM ENTIDADES MUNICIPAIS		20.000,00	20.000,00
04.123	Administração Financeira		720.640,00	720.640,00
04.123.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		720.640,00	720.640,00
04.124	Controle Interno		62.598,83	62.598,83
04.124.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		62.598,83	62.598,83
04.128	Formação de Recursos Humanos		23.726,07	23.726,07
04.128.0003	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES		23.726,07	23.726,07
08	Assistência Social		1.433.336,01	1.433.336,01
08.122	Administração Geral		329.324,78	329.324,78
08.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		329.324,78	329.324,78
08.241	Assistência ao Idoso		70.358,91	70.358,91
08.241.0022	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		65.358,91	65.358,91
08.241.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS		5.000,00	5.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		330.529,00	330.529,00
08.243.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		175.529,00	175.529,00
08.243.0020	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		142.000,00	142.000,00
08.243.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO		13.000,00	13.000,00
08.244	Assistência Comunitária		703.123,32	703.123,32
08.244.0019	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		535.763,88	535.763,88
08.244.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		100.900,00	100.900,00
08.244.0021	GESTÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIAACOLHEDORA		25.200,00	25.200,00
08.244.0023	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		21.800,00	21.800,00
08.244.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO		13.000,00	13.000,00
08.244.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS		5.000,00	5.000,00
08.244.0006	APOIO A INTEGRAÇÃO COM ENTIDADES MUNICIPAIS		1.459,44	1.459,44
09	Previdência Social		128.344,00	128.344,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		128.344,00	128.344,00
09.272.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		128.344,00	128.344,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		5.518.810,84	5.518.810,84
10.122	Administração Geral		258.407,49	258.407,49
10.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		258.407,49	258.407,49
10.301	Atenção Básica		5.237.262,35	5.237.262,35
10.301.0018	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.211.762,35	5.211.762,35
10.301.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO		20.500,00	20.500,00
10.301.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS		5.000,00	5.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		23.141,00	23.141,00
10.304.0018	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		23.141,00	23.141,00
12	Educação		5.655.927,53	5.655.927,53
12.122	Administração Geral		136.221,16	136.221,16
12.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		136.221,16	136.221,16
12.306	Alimentação e Nutrição		255.312,00	255.312,00
12.306.0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM QUALIDADE		255.312,00	255.312,00
12.361	Ensino Fundamental		4.649.629,96	4.649.629,96
12.361.0012	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		553.833,86	553.833,86
12.361.0015	GESTÃO DOS RECURSOS DOS FUNDEB.		2.783.154,86	2.783.154,86
12.361.0003	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES		43.197,59	43.197,59
12.361.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO		27.000,00	27.000,00
12.361.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS		5.000,00	5.000,00
12.361.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		39.275,52	39.275,52
12.361.0009	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.198.168,13	1.198.168,13
12.365	Educação Infantil		581.121,92	581.121,92
12.365.0010	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		571.121,92	571.121,92
12.365.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO		5.000,00	5.000,00
12.365.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS		5.000,00	5.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		5.931,52	5.931,52
12.366.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		5.931,52	5.931,52
12.367	Educação Especial		27.710,97	27.710,97
12.367.0011	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		7.710,97	7.710,97
12.367.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO		5.000,00	5.000,00
12.367.0006	APOIO A INTEGRAÇÃO COM ENTIDADES MUNICIPAIS		15.000,00	15.000,00
13	Cultura		106.643,70	106.643,70
13.122	Administração Geral		84.643,70	84.643,70
13.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		84.643,70	84.643,70
13.392	Difusão Cultural		22.000,00	22.000,00
13.392.0016	PROMOÇÃO E INCENTIVO CULTURAL DO MUNICÍPIO		20.000,00	20.000,00
13.392.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		2.000,00	2.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo		2.428.966,59	2.428.966,59
15.122	Administração Geral		727.381,24	727.381,24
15.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		727.381,24	727.381,24
15.451	Infra-Estrutura Urbana		55.293,00	55.293,00
15.451.0024	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		10.293,00	10.293,00
15.451.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		30.000,00	30.000,00
15.451.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO		15.000,00	15.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.104.928,83	1.104.928,83
15.452.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		765.354,64	765.354,64
15.452.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		8.431,52	8.431,52
15.452.0026	SERVIÇOS PÚBLICOS		331.142,67	331.142,67
15.782	Transporte Rodoviário		541.363,52	541.363,52
15.782.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		541.363,52	541.363,52
16	Habitação		36.000,00	36.000,00
16.482	Habitação Urbana		36.000,00	36.000,00
16.482.0007	HABITAÇÃO POPULAR E QUALIDADE DE MORADIA		36.000,00	36.000,00
18	Gestão Ambiental		7.710,97	7.710,97
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		7.710,97	7.710,97
18.541.0029	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		7.710,97	7.710,97
20	Agricultura		636.262,86	636.262,86
20.122	Administração Geral		221.629,62	221.629,62
20.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		216.629,62	216.629,62
20.122.0004	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PÚBLICO		5.000,00	5.000,00
20.304	Vigilância Sanitária		48.190,00	48.190,00
20.304.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		48.190,00	48.190,00
20.606	Extensão Rural		27.965,00	27.965,00
20.606.0028	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO		27.965,00	27.965,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		323.478,24	323.478,24
20.608.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		315.185,24	315.185,24
20.608.0028	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO		8.293,00	8.293,00
20.782	Transporte Rodoviário		15.000,00	15.000,00
20.782.0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		15.000,00	15.000,00
23	Comércio e Serviços		198.527,40	198.527,40
23.122	Administração Geral		89.000,00	89.000,00
23.122.0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		89.000,00	89.000,00
23.691	Promoção Comercial		102.027,40	102.027,40
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e Serviços		198.527,40	198.527,40
23.692	Comercialização		7.500,00	7.500,00
23.692.0030	INCENTVO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		7.500,00	7.500,00
27	Desporto e Lazer		117.293,00	117.293,00
27.122	Administração Geral		37.793,00	37.793,00
27.122.0008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		37.793,00	37.793,00
27.812	Desporto Comunitário		79.500,00	79.500,00
27.812.0017	INTEGRANDO O ESPORTE O LAZER E A SAÚDE		72.000,00	72.000,00
27.812.0005	INVESTIMENTOS EM CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS		7.500,00	7.500,00
28	Encargos Especiais		413.200,00	413.200,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		161.000,00	161.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		161.000,00	161.000,00

28.846	Outros Encargos Especiais		252.200,00	252.200,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		252.200,00	252.200,00
99	Reserva de Contingência			250.000,00
99.999	Reserva de Contingência			250.000,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000,00
Total:		0,00	21.447.718,04	21.447.718,04
Total geral:		0,00	21.447.718,04	21.447.718,04

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:499F9651

GABINETE PREFEITO
LOA - AN 09 - DEM. DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Data: 18/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU

Funções / Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	598.917,62	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	2.048.905,56	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	800.361,64	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	3.448.184,82	0,00	0,00

Funções / Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	128.344,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.655.927,53
06.00 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	5.518.810,84	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.433.336,01	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	1.433.336,01	128.344,00	5.518.810,84	0,00	5.655.927,53

Funções / Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	106.643,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	2.428.966,59	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.710,97
10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	106.643,70	0,00	2.428.966,59	36.000,00	0,00	7.710,97

Funções / Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	0,00	621.262,86	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	198.527,40	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	636.262,86	0,00	0,00	198.527,40	0,00

Funções / Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.917,62
03.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.213.249,56
04.00 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	413.200,00	0,00	1.213.561,64
05.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	117.293,00	0,00	0,00	5.879.864,23
06.00 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.518.810,84
07.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.433.336,01
08.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.443.966,59
09.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628.973,83
10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.527,40
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Total:	0,00	0,00	117.293,00	413.200,00	250.000,00	20.379.207,72

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Funções / Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.068.510,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total:	1.068.510,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Funções / Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Funções / Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Funções / Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Funções / Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.068.510,32
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.068.510,32
Total geral:						21.447.718,04

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:8CA5DC00

GABINETE PREFEITO
LOA - AN 13 - PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PREST. DE SERVIÇOS

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços			Data: 18/08/2016
Especificação	Serviços	Obras	Total
GOVERNO MUNICIPAL	44.528,41	0,00	44.528,41
GABINETE DO PREFEITO	30.566,23	0,00	30.566,23
Atividades do Gabinete do Prefeito	30.566,23	0,00	30.566,23
ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (OCCI)	9.315,68	0,00	9.315,68
Atividades do Órgão Central de Controle Interno	9.315,68	0,00	9.315,68
ASSESSORIA (JURÍDICA, CONTÁBIL E GESTÃO ADM)	4.646,50	0,00	4.646,50
Atividades da Assessoria Jurídica	4.646,50	0,00	4.646,50
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	921.645,42	5.000,00	926.645,42
GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	203.928,82	0,00	203.928,82
Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Administração e Planejamentoi	43.717,05	0,00	43.717,05
Formar e Capacitar os Servidores - Demais Áreas	16.608,25	0,00	16.608,25
Realização e Apoio as Festividades e Eventos Municipais.	143.603,52	0,00	143.603,52
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	677.616,60	0,00	677.616,60
Atividades do CIDERSOP	21.300,00	0,00	21.300,00
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	549.437,60	0,00	549.437,60
ATIVIDADES DO SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO E REGISTRO DE PONTO FUNCIONAL	15.500,00	0,00	15.500,00
Atividades do Setor de Habitação, Proj. Especiais e Obtenção de Recursos Externos	3.500,00	0,00	3.500,00
Encargos Previdenciários e Contributivos	15.879,00	0,00	15.879,00
Publicidade Legal - Atos Oficiais	72.000,00	0,00	72.000,00
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E PATRIMÔNIO	35.500,00	5.000,00	40.500,00
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E PATRIMONIO	2.500,00	0,00	2.500,00
Atividades do Fundo Municipal de Habitação	33.000,00	0,00	33.000,00
Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Predios Municipais - Demais Áreas	0,00	5.000,00	5.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS	2.000,00	0,00	2.000,00
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS	2.000,00	0,00	2.000,00
POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, JUNTA MILITAR E TRÂNSITO	2.600,00	0,00	2.600,00
ATIVIDADES DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, JUNTA MILITAR E TRÂNSITO	2.600,00	0,00	2.600,00
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	300.386,30	0,00	300.386,30
GAB. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	240.700,00	0,00	240.700,00
Atividades do Gab. da Secretaria Municipal de Finanças	8.500,00	0,00	8.500,00
Obrigações Contributivas	232.200,00	0,00	232.200,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	15.000,00	0,00	15.000,00
Atividades do Departamento de Contabilidade	13.500,00	0,00	13.500,00
Atividades do Setor de Empenhos	1.500,00	0,00	1.500,00
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	38.500,00	0,00	38.500,00
ATIVIDADES DO DEPARTMAENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	38.500,00	0,00	38.500,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	6.186,30	0,00	6.186,30
Atividades do Departamento de Licitações e Compras	5.000,00	0,00	5.000,00
Atividades do Setor de Compras	1.186,30	0,00	1.186,30
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	1.362.622,78	17.965,76	1.380.588,54
GAB. DA SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES	17.410,20	0,00	17.410,20
Atividades do Gabinete da Secret. Mun. de Educação, Cultura e Esportes	17.410,20	0,00	17.410,20
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1.218.095,38	12.965,76	1.231.061,14
Alimentação Escolar - Demais Areas	180.000,00	0,00	180.000,00
Atividades do Departamento de Educação	8.175,80	0,00	8.175,80
Atividades do Setor de Creches e Merenda Escolar	1.186,30	0,00	1.186,30
Atividades do Setor de Transporte.	1.660,82	0,00	1.660,82
Atividades Ligadas a Quota Salário Educação - QSE	203.550,00	0,00	203.550,00
Atividades Ligadas ao Ensino Básico - FUNDEB 40%	1.500,00	0,00	1.500,00
Capacitação e Qualificação dos Servidores da Educação	37.269,43	0,00	37.269,43
Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades do Ensino Fundamental	0,00	5.000,00	5.000,00
Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades Escolares - FUNDE	0,00	2.965,76	2.965,76
Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias nas Unidades de Educação Infan	0,00	5.000,00	5.000,00
Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	1.362.622,78	17.965,76	1.380.588,54
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1.218.095,38	12.965,76	1.231.061,14
Manutenção de Atividades ligadas Educação Especial	4.152,06	0,00	4.152,06
Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB	205.774,30	0,00	205.774,30
Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações	153.587,90	0,00	153.587,90

Manutenção e Aprimoramento das Atividades da Educação Infantil	51.087,90	0,00	51.087,90
Manutenção e Aprimoramento das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos	3.558,91	0,00	3.558,91
Manutenção e Aprimoramento das Atividades do Ensino Fundamental	120.000,00	0,00	120.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE	75.312,00	0,00	75.312,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	55.960,80	0,00	55.960,80
Programa Transporte Escolar Estadual - PETE	115.319,16	0,00	115.319,16
DEPARTAMENTO DE CULTURA	42.617,20	0,00	42.617,20
Atividades da Coordenação da Banda Municipal	7.117,20	0,00	7.117,20
Atividades do Departamento de Cultura	19.500,00	0,00	19.500,00
Promoção e Incentivo ao Desenvolvimento Cultural e Artístico	16.000,00	0,00	16.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	84.500,00	5.000,00	89.500,00
Atividades do Departamento de Esportes	22.500,00	0,00	22.500,00
Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades e Espaços Esportivos	0,00	5.000,00	5.000,00
Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas.	62.000,00	0,00	62.000,00
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	2.112.767,25	5.000,00	2.117.767,25
GAB. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	93.000,00	0,00	93.000,00
Manutenção das Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Saúde	93.000,00	0,00	93.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.491,23	0,00	2.491,23
Atividades do Departamento de Saúde.	2.135,34	0,00	2.135,34
Atividades do Setor de Enfermagem	355,89	0,00	355,89
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	5.822,30	0,00	5.822,30
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	5.822,30	0,00	5.822,30
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO	2.135,34	0,00	2.135,34
Atividades do Departamento de Saneamento Basico	1.779,45	0,00	1.779,45
Atividades do Setor de Vigilancia Sanitária	355,89	0,00	355,89
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CNPJ: 09.258.961/0001-75	2.009.318,38	5.000,00	2.014.318,38
Assistência Farmaceutica	190.000,00	0,00	190.000,00
Atividades do CISCOPAR.	840.000,00	0,00	840.000,00
Atividades do Consorcio Paraná Medicamentos	180.000,00	0,00	180.000,00
Atividades do Programa da Atenção Básica - PAB-Fixo	23.443,96	0,00	23.443,96
Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde	727.500,00	0,00	727.500,00
Auxílio ao Programa Mais Médicos	39.697,50	0,00	39.697,50
Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades de Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
Incentivos Pontuais p/ Ações de Serviços de Vig. em Saúde - IPVS	676,92	0,00	676,92
Piso Fixo de Vigilância em Saúde	8.000,00	0,00	8.000,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	536.637,65	20.000,00	556.637,65
GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.237,26	5.000,00	41.237,26
Atividades do Gabinete da Secretaria Mun. de Assistência Social	36.237,26	0,00	36.237,26
Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades da Assitência Social	0,00	5.000,00	5.000,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	6.000,00	0,00	6.000,00
Atividades do Departamento de Serviços de Proteção Básica	6.000,00	0,00	6.000,00
DEPTO. DE SERV. DE PROT. SOC. DE MÉDIA E ALTA COMP	11.558,60	0,00	11.558,60
Atividades do Dpto. de Serv. de Prot. de Média e Alta Complexidade	6.558,60	0,00	6.558,60
Atividades do Setor de Atendimento a Família e ao Idoso	5.000,00	0,00	5.000,00
DEPTO. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESC. CASAABR	41.879,00	0,00	41.879,00
Atividades do Conselho Tutelar	32.879,00	0,00	32.879,00
Atividades do Depto. de Atendimento a Criança, ao Adolescente e Casa Abrigo	9.000,00	0,00	9.000,00
Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	536.637,65	20.000,00	556.637,65
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	277.303,88	0,00	277.303,88
Ações de Benefícios Eventuais da Ação Social	129.000,00	0,00	129.000,00
Ações do Bloco de Financiamento da Gestão do Bolsa Família - BLIGDBF	9.000,00	0,00	9.000,00
Ações do Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - BLPSB	45.000,00	0,00	45.000,00
Ações do Bloco do Índice de Gestão Descentralizada - BLIGDSUAS	6.303,88	0,00	6.303,88
Atividades das Conferências Municipais	10.500,00	0,00	10.500,00
Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	15.000,00	0,00	15.000,00
Atividades do Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS	10.500,00	0,00	10.500,00
Atividades do Conselho Municipal da Assistência Social	12.000,00	0,00	12.000,00
Atividades dos Serviços de Proteção de Média e Alta Complexidade	6.000,00	0,00	6.000,00
Exec. do Incentivo Família Paranaense III - IFP-III	10.000,00	0,00	10.000,00
Manutenção das Atividades do Programa da Família Acolhedora	24.000,00	0,00	24.000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	93.000,00	10.000,00	103.000,00
Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	12.000,00	0,00	12.000,00
Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Cirança e do Adolescente	37.500,00	0,00	37.500,00
Manutenção da Casa Lar Nossa Sra. de Fátima	21.500,00	5.000,00	26.500,00
Manutenção das Atividades do PROPIJU	12.000,00	5.000,00	17.000,00
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos -Criança e Adolesclente	10.000,00	0,00	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	19.800,00	0,00	19.800,00
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	19.800,00	0,00	19.800,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	50.858,91	5.000,00	55.858,91
Atividades do Conselho Municipal do Idoso	12.000,00	0,00	12.000,00
Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Unidades da Terceira Idade	0,00	5.000,00	5.000,00
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	17.058,91	0,00	17.058,91
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos	21.800,00	0,00	21.800,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	697.838,20	55.000,00	752.838,20
GAB. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	5.000,00	0,00	5.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo	5.000,00	0,00	5.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	658.835,19	50.000,00	708.835,19
Atividades do Setor de Máquinas	1.949,04	0,00	1.949,04
Investimentos na Malha Viária Rural	0,00	15.000,00	15.000,00
Manutenção das Atividades do Departamento de Obras	121.593,15	0,00	121.593,15
Manutenção de Pontes, Boeiros e Passadores	10.000,00	5.000,00	15.000,00
Manutenção e Conservação dos Bens de Domínio Público	5.293,00	0,00	5.293,00
Manutenção e Expansão da Iluminação Pública	260.000,00	0,00	260.000,00
Manutenção e Melhorias de Estradas Vicinais	260.000,00	0,00	260.000,00
Obras de Infraestrutura Urbana.	0,00	30.000,00	30.000,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	28.053,97	5.000,00	33.053,97
Atividades do Departamento de Serviços Públicos	3.093,15	0,00	3.093,15
Atividades do Setor de Limpeza Pública	6.029,30	0,00	6.029,30

Manutenção dos Cemitérios Municipais	3.000,00	5.000,00	8.000,00
Manutenção dos Serviços Oferecidos Pela Secretaria de Obras e Urbanismo	10.000,00	0,00	10.000,00
Manutenção e Expansão da Rede de Distribuição de Água Potável	5.931,52	0,00	5.931,52
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA	5.949,04	0,00	5.949,04
Atividades do Departamento de Manutenção	5.949,04	0,00	5.949,04
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	108.982,51	0,00	108.982,51
GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	40.356,71	0,00	40.356,71
Apoio a Proteção, e Conservação do Meio Ambiente	4.745,21	0,00	4.745,21
Atividades do Gab. da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental	9.146,50	0,00	9.146,50
Manutenção e Expansão da Assistência Técnica Agropecuária	26.465,00	0,00	26.465,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	50.646,50	0,00	50.646,50
Atividades do Departamento de Agricultura	47.646,50	0,00	47.646,50
Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	108.982,51	0,00	108.982,51
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	50.646,50	0,00	50.646,50
Atividades do Setor de Apoio ao Produtor Rural	3.000,00	0,00	3.000,00
DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	17.979,30	0,00	17.979,30
Ampliação e Manutenção da Qualidade Genética Animal	5.293,00	0,00	5.293,00
Atividades do Departamento de Pecuária	8.686,30	0,00	8.686,30
Atividades do Setor de Inspeção Municipal	4.000,00	0,00	4.000,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	90.675,80	10.000,00	100.675,80
GAB. DA SECRET. MUN. DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO	7.500,00	0,00	7.500,00
Atividades da Sec. de Industria, Comércio e Turismo	7.500,00	0,00	7.500,00
FUNDO MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	83.175,80	10.000,00	93.175,80
Amtividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial	83.175,80	5.000,00	88.175,80
Infraestrutura do Parque de Exposição Municipal	0,00	5.000,00	5.000,00
LEGISLATIVO MUNICIPAL	97.457,17	0,00	97.457,17
CAMARA MUNICIPAL	97.457,17	0,00	97.457,17
Capacitar e Aperfeiçoar Servidores e Vereadores e Viabilizar Representação.	13.013,74	0,00	13.013,74
Implementar Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores	5.931,52	0,00	5.931,52
Manter as Atividades Legislativas	73.766,70	0,00	73.766,70
Manter o Site do Legislativo Municipal	4.745,21	0,00	4.745,21
Total Entidade:	6.273.541,49	112.965,76	6.386.507,25

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:A4E43279

GABINETE PREFEITO
LOA - AN 14 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

Data: 18/08/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Informar valores manualmente

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	14.704.413,93	15.829.764,47	18.156.660,90	22.034.837,22	21.447.718,04
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	16.098.308,30	17.647.894,47	21.344.186,28	24.988.837,22	24.358.100,16
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	530.764,23	722.840,99	637.722,00	920.532,75	919.692,75
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	107.917,94	186.630,00	139.000,00	240.000,00	284.300,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	124.903,19	220.907,77	100.677,00	145.408,89	226.906,37
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAAGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	21.417,16	48.752,00	101.523,00	141.869,86	162.964,88
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.133.757,25	16.328.943,11	18.534.915,79	18.983.819,20	19.217.363,45
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.548,53	139.820,60	1.830.348,49	4.557.206,52	3.546.872,71
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	901.250,59	677.869,29	20.000,00	35.000,00	55.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	47.300,00	36.700,20	20.000,00	35.000,00	55.000,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	853.950,59	641.169,09	0,00	0,00	0,00
4.2.5.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAAGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.5.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.295.144,96	-2.495.999,29	-3.207.525,38	-2.989.000,00	-2.965.382,12
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00	RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.2.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.3.0.0.00.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.295.144,96	-2.495.999,29	-3.207.525,38	-2.989.000,00	-2.965.382,12
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	14.704.413,93	15.829.764,47	18.156.660,90	22.034.837,22	21.447.718,04
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IGUAÇU						

4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAAGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.5.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAAGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.5.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00	RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.2.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.3.0.0.00.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARAA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total geral:	14.704.413,93	15.829.764,47	18.156.660,90	22.034.837,22	21.447.718,04

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:80EF2453

GABINETE PREFEITO
LOA - AN 15 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017						Data: 18/08/2016
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)						
Seleção: Realização da despesa por: Empenho						
Código	Especificação	Realizado			Fixado 2016	LOA 2017
		2013	2014	2015		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.729.150,36	13.065.137,57	16.417.792,23	19.538.492,13	19.715.349,28
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.650.394,78	7.029.884,17	9.063.129,50	10.825.799,79	11.796.398,33
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	65.103,90	0,00	26.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.078.755,58	6.035.253,40	7.289.558,83	8.712.692,34	7.892.950,95
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.702.007,55	2.351.144,44	625.150,30	1.430.800,60	413.858,44
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.702.007,55	2.351.144,44	412.901,00	1.430.800,60	278.858,44
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	212.249,30	0,00	135.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	160.500,00	0,00	250.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	160.500,00	0,00	250.000,00
	Total por entidade:	13.431.157,91	15.416.282,01	17.203.442,53	20.969.292,73	20.379.207,72
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IGUAÇU						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	929.928,17	852.131,44	1.042.411,65
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	791.456,94	693.545,79	887.236,09
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	138.471,23	158.585,65	155.175,56
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	23.289,20	12.653,95	26.098,67
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	23.289,20	12.653,95	26.098,67
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	0,00	0,00	953.217,37	864.785,39	1.068.510,32
	Total geral:	13.431.157,91	15.416.282,01	18.156.659,90	21.834.078,12	21.447.718,04

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:6A13A3FD